



Processo 23080.023810/2018-24

Dados da Autuação

Autuado em: 19/04/2018 às 15:45

Setor origem: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros

Interessado: Meryellem Yokoyama Neves

Assunto: Processo Administrativo

Detalhamento: Solicita abertura de processo administrativo contra a empresa Bruthan Comercial LTDA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade ó Florianópolis/SC ó CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4424/6336
Sítio: www.licitacoes.ufsc.br



EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23080.041756/2016-37
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017 ó SRP

É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente.

A **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, por intermédio do Departamento de Licitações - DPL, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1. DO OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto o **Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros cárneos para atender ao Restaurante Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, conforme necessidade estimada e descrição no Anexo I (Termo de Referência).

1.1.1. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufsc.br.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Dia: 01 de Fevereiro de 2017

Horário: 08h15min (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 153163

- 2.2. Não havendo expediente na UFSC ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico COMPRASNET, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 2.3. Considerando os pressupostos legais do Decreto nº 5.450/05, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes aos certames licitatórios da UFSC serão realizados unicamente por meio eletrônico, sendo que nenhum tipo de informação, esclarecimento, dúvida ou outras questões, será tratado mediante contatos do tipo telefônico ou presencial. Os contatos deverão se limitar ao endereço eletrônico contido no **item 19.19** deste Edital quando se tratar de períodos antecedentes ao término da fase de disputa de lances. Após esta fase, as manifestações deverão ocorrer preferencialmente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do(a) Pregoeiro(a).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da UFSC.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o provedor do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 4.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO por meio de um de seus canais de comunicação.
- 4.6.1. Não cabe ao DPL prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o DPL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.
- 4.6.2. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao DPL para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

4.7. Em face da Lei Complementar nº 147/14 e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, caso a presente licitação seja dividida em itens ou lotes/grupos, conforme indicação do Anexo I (Termo de Referência), será adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, de acordo com o que estabelece o art. 34 da Lei nº 11.488/07, somente em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 10º do Decreto nº 8.538/15.

4.8. Não poderá(ão) participar deste Pregão:

- a) Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a UFSC, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Fornecedor impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Fornecedor em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- g) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão **exclusivamente através do endereço eletrônico indicado no item 19.19 deste Edital**, até as 18h00min, no horário oficial de Brasília/DF.

5.2. O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, bem como de outros setores técnicos da Instituição, **decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no item 19.19 deste Edital**.

5.4.1. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

5.5. O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, **responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas** anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

5.6. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas **exclusivamente nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.licitacoes.ufsc.br**, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

5.6.1. Não cabe ao DPL qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

- 5.7. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.
- 5.8. O DPL não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no **item 5.6**.
- 5.9. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.
- 5.10. O Edital e seus respectivos Anexos serão disponibilizados no mesmo formato a todos os licitantes nos sítios indicados no **item 5.6**.
- 5.10.1. Caso o sistema eletrônico COMPRASNET não comporte algum Anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio do DPL, sendo que não serão atendidas quaisquer solicitações, por parte dos licitantes, de envios de arquivos em formatos distintos daqueles inicialmente fornecidos, não cabendo insistências ou contatos telefônicos.
- 5.11. Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao DPL prestar esclarecimentos nesse sentido.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.
- 6.3. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação**:
- a) **O preço unitário e total do item cotado**, como estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se 4 (quatro) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- b) **A descrição do produto/material cotado**.
- 6.3.1. As propostas deverão conter, ainda, **a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado**, sendo que **a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante**.
- 6.4. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufsc.br.
- 6.5. **O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.**
- 6.6. Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.7. O prazo de validade das propostas comerciais será de 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no **item 12.6** do presente Edital.

6.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

7.3. O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas apresentadas, com a prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. Ocorrendo empate de preços nas propostas comerciais, anteriormente à fase de lances, e não sendo ofertados lances, de acordo com os registros do sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerá como melhor proposta aquela que for recebida primeiro pelo sistema, conforme registro de lançamento, sendo então declarada vencedora.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.

8.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada no sistema eletrônico COMPRASNET. Caso o licitante apresente lances, mas em determinado momento desista de continuar ofertando-os, valerá o último lance por ele registrado, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Durante a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

- 8.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), quando o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10.** Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.
- 8.11.** Caso o licitante tenha a intenção de requerer a exclusão de um lance, ainda durante a disputa de lances, ou requerer a desistência de sua proposta, considerando o término da disputa de lances, estas solicitações somente serão aceitas mediante envio de documento formal para o endereço eletrônico indicado no **item 19.19**, durante a fase referente à solicitação, quais sejam, disputa de lances ou aceitação.
- 8.11.1.** O documento formal deve ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo licitante, com as justificativas da desistência e razões pelas quais solicita sua desclassificação, informando o item e o valor ofertado para o qual deseja solicitar o cancelamento. Ademais, no documento o licitante deve mencionar claramente que está ciente de que descumpriu o regramento do Edital e que está amplamente de acordo com as possíveis sanções que poderá sofrer, em consonância com o disposto neste instrumento convocatório.
- 8.11.2.** Nenhum pedido de desistência de proposta será aceito sem a observância das disposições acima mencionadas, de maneira informal ou diversa do estipulado neste Edital, uma vez que o pedido de desclassificação deverá integrar os autos que deram origem à disputa licitatória.
- 8.11.3.** O pedido de desclassificação de proposta deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no **item 19.19** deste Edital, com prazo limitado ao encerramento da fase de habilitação, sendo que, transcorrida esta fase, o pedido não mais será aceito, cabendo apenas o declínio no momento da assinatura da(o) Ata/Contrato.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.2. No que se refere aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver**, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.2.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema e sob pena de decair do direito concedido, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- 9.2.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, o sistema eletrônico COMPRASNET fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

9.3. Serão exigidos do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte os documentos contábeis relacionados no item 11 deste Edital.

9.3.1. Microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estão liberados da apresentação do Balanço Patrimonial somente para fins fiscais e não para efeito de participação em licitações.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a), **auxiliado pela equipe de apoio**, examinará as propostas classificadas em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto descritas no Anexo I (Termo de Referência) e ao preço ofertado em relação ao valor máximo fixado.

10.1.1. O licitante com proposta vencedora deverá apresentar, nos termos do item 11.5 do Edital, sob pena de não aceitação da proposta, o documento de aceitação técnica relacionado no item 7.1 e 7.2 do Anexo I (Termo de Referência).

10.2. O critério de julgamento das propostas será o menor preço, nos termos do item 3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

10.3. Não se aceitará proposta com valores unitário ou global superiores aos valores máximos fixados neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, ressalvado o disposto nos itens seguintes.

10.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, conforme instruções do **item 11.5**, no prazo indicado no chat do referido sistema, **sob pena de não aceitação da proposta.**

10.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá temporariamente o Pregão para que seja analisada a compatibilidade dos produtos/materiais ofertados com as características constantes do presente Edital.

10.5.1. Ocorrendo a suspensão prevista no **item 10.5**, o(a) Pregoeiro(a) notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.

10.6. A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do produto/material ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) **poderá, conforme caso e a juízo do(a) Pregoeiro(a), ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão**, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFSC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas a ela.

10.7. Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no **item 11** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

10.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, através do sistema eletrônico COMPRASNET e com acompanhamento por todos os participantes, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais

vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

- 10.9.** Os licitantes com propostas vencedoras, consideradas assim após a fase de aceitação, deverão enviar **para o endereço eletrônico indicado no item 19.19 deste Edital**, os seguintes dados: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento), além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação (assinar a ata), **sempre mencionando no assunto do e-mail o número do Pregão**.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance classificado deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

- a) Habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, estadual e municipal, bem como qualificação econômico-financeira atualizadas**, mediante consulta *on-line* a ser realizada pelo(a) Pregoeiro(a) ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

a.1.) Na qualificação econômico-financeira do SICAF, o licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,00 (um) em todos os índices que medem a situação financeira (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente). Não apresentando tal resultado no tocante aos índices, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente, ainda via sistema SICAF, verificará se o licitante possui Capital Social ou Patrimônio Líquido em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação. **Caso contrário ou se o seu cadastro estiver desatualizado**, o licitante deverá apresentar, nos termos do **item 11.5** deste Edital, as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício) do último exercício social, relativamente à data da apresentação da proposta, para fins de comprovar que atende a um desses itens, isto é, índices contábeis ou Capital Social/Patrimônio Líquido no percentual citado anteriormente.

a.1.1) Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar: a indicação do número das páginas e do número do Livro Diário onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade nas Demonstrações Contábeis; e prova de registro na Junta Comercial ou cartório (com carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).

a.1.2) Para empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, será aceita a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de constituição da empresa, que comprove tal condição. Não será aceito nenhum outro documento, que não este, previsto em Lei.

a.1.3) O licitante deverá observar atentamente outras orientações referentes às Demonstrações Contábeis indicadas no **item 19.2** deste Edital.

a.2.) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/14, havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a.2.1.) A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da

Lei nº 8.666/93, e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

a.3) O(A) Pregoeiro(a) consultará no SICAF a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/43), considerando as alterações nos arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, determinado pela Lei nº 12.440/11. Caso a certidão não esteja disponível no sistema SICAF, o(a) Pregoeiro(a) procederá à consulta online no sítio www.tst.jus.br. Se não for possível ter acesso ao documento ou se houver restrição de qualquer ordem, o licitante será convocado a encaminhar a certidão nos termos do **item 11.5** do presente Edital.

- b)** Declaração de não possuir em seus quadros trabalhadores menores de dezoito anos executando atividades em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 27, V da Lei nº 8.666/93.
- c)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- d)** Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2 do SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009.
- e)** De todas as empresas participantes desta licitação, na condição de fornecedoras de produtos de origem animal, na fase de habilitação, será exigida a apresentação de Alvará Sanitário.
- f)** Certificado de Registro atualizado do SIF emitido pelo DIPOA (Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal), quando se tratar de fornecimento interestadual, ou Certificado de Registro no SIE, emitido pelo CIDASC, quando realizado no Estado de Santa Catarina.

11.1.1. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a UFSC convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará, ainda, **sob pena de inabilitação:**

- a)** A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU junto ao sítio do Portal da Transparência, no sítio www.portaltransparencia.gov.br.
- b)** A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal da CNJ, no sítio www.cnj.jus.br.
- c)** Se na composição societária existe servidor com vínculo junto à Universidade Federal de Santa Catarina.

11.2.1. Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores ou ainda por meio do cadastro SICAF, no que se refere à UFSC, o mesmo será inabilitado.

11.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.4. As declarações relacionadas nas **alíneas ôbô, ôcô e ôdô** do **item 11.1**, deverão ser incluídas eletronicamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET no momento do cadastramento da proposta.

11.5. Todos os documentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), tais como aqueles não contemplados no SICAF ou com validade vencida, deverão ser remetidos, em arquivo único, por meio da opção **Enviar Anexo** do sistema eletrônico COMPRASNET, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do referido sistema.

- 11.5.1.** Dentro do prazo estabelecido no *caput*, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua habilitação. Nesse caso, o licitante deve manifestar o desejo de envio de nova documentação através do endereço eletrônico indicado no **item 19.19** deste Edital, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) fará novo uso da funcionalidade *Convocar Anexo*.
- 11.5.2.** No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico COMPRASNET, a documentação poderá ser enviada para o endereço eletrônico indicado no **item 19.19** deste Edital, sendo tal documentação divulgada posteriormente no sítio do DPL para conhecimento de todos os participantes.
- 11.5.3.** Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, ou a confirmação de envio dos documentos solicitados, via chat do sistema COMPRASNET, por parte do licitante, não serão considerados para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação que deveriam/poderiam ter sido remetidos anteriormente.
- 11.5.4.** Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.5.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 11.5.7.** Os documentos remetidos pelos licitantes na forma do *caput* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.6.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.7.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.8.** O licitante terá o prazo de 2 (duas) horas para envio de documentos de habilitação complementares, conforme instruções do **item 11.5**, a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico COMPRASNET, de acordo com o que prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05.
- 11.9.** De acordo com as informações constantes de seu sítio, o DPL não solicita o envio de documentos via correios, considerando que a disputa ocorre por meio eletrônico.
- 11.9.1.** Caso o(a) Pregoeiro(a), por algum motivo excepcional, solicite o encaminhamento de algum documento por remessa via correios, tal requerimento será registrado no chat do sistema eletrônico COMPRASNET.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1.** Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá **prazo mínimo de 20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.
- 12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 12.3.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

- 12.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5. Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.6. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**
- 12.7. O acolhimento do recurso implicará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema COMPRASNET ou em relação aos prazos legais, o DPL orienta que o mesmo consulte o manual do fornecedor disponível no portal COMPRASNET, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante, bem como consulte as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao(à) Pregoeiro(a) prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.2. A homologação deste Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina.
- 13.3. Depois da homologação deste certame e da assinatura da Ata de Registro de Preços, a convocação da adjudicatária será procedida por meio de Notificação para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contado de seu recebimento, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 13.4. Concluídas as etapas do certame, o sistema COMPRASNET emitirá aviso automático ao licitante vencedor para que este contate a Administração para fins de consolidar as demais providências quanto à contratação e/ou ao fornecimento do objeto.
- 13.4.1. O licitante não deve contatar o DPL a respeito de providências de contratação e/ou fornecimento do objeto, conforme o disposto no **item 19.15** do Edital. Os encaminhamentos e tratativas subsequentes à fase de disputa do certame são de competência dos departamentos ou unidades requerentes, ocorrendo de acordo com o interesse e a disponibilidade da Administração.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Após a homologação do Pregão, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- a) Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva.
 - b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.2. Homologado o Pregão, o Departamento responsável da UFSC convocará o licitante vencedor, por meio de endereço eletrônico constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou aquele informado nos termos do **item 10.9** para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação**, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho.
- 14.2.1. O efetivo envio da Ata de Registro de Preços será aferido mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails

da UFSC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte do licitante.

- 14.3. O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
- 14.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços, não apresente situação regular no ato da assinatura ou não retire ou confirme o recebimento da Nota de Empenho, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.
- 14.6. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- 14.7. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 7.892/13.
- 14.8. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.**
- 14.9. A futura contratação, se for o caso, dos fornecedores com preços registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pela UFSC, por intermédio da assinatura do contrato, conforme item 13.3 e Anexo III deste Edital.
- 14.10. Não serão permitidos acréscimos dos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.11. As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% (cem por cento).
- 14.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.13. A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à UFSC para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial, para tanto, que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 14.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea *odõ* do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - 14.14.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 14.15. A UFSC realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
- 14.16. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFSC convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.17.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFSC poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.17.1.** Não havendo êxito nas negociações, a UFSC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.18.** O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:
- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da UFSC, sem justificativa aceitável;
 - Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 14.18.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas **alíneas ãö, öbö, ödö e öeö** será formalizado por despacho da UFSC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.19.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.
- 14.20.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.
- 14.21.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.
- 14.22.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFSC e atendidas as disposições legais e regulamentos pertinentes, mormente o previsto no art. 22 do Decreto nº 7.892/13.
- 14.22.1.** Considera-se não participante o órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços.
- 14.23.** O quantitativo decorrente de eventuais adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para a UFSC**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 14.24. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.
- 14.25. Caberá à UFSC a prática de todos os atos de controle e administração do registro de preços decorrentes desta licitação, na forma do art. 5º do Decreto nº 7.892/13 e demais normas pertinentes.
- 14.26. Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/13, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666/93.
- 14.26.1. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.
- 14.27. A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 14.28. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.
- 14.29. O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.
- 14.29.1. O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 horas.
- 14.30. A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.
- 14.31. **O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos**, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.
- 14.32. O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 14.32.1. Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.
- 14.32.2. Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.
- 14.33. O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.
- 14.34. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 14.35. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.
- 14.36. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto.

14.37. O DPL não detém informações referentes à efetivação das aquisições e/ou contratações provenientes dos certames licitatórios que realiza, visto que a atuação deste Departamento restringe-se à fase competitiva do processo e, portanto, questionamentos dessa ordem deverão ser direcionados aos departamentos ou unidades requisitantes.

14.37.1. É importante frisar que o sistema de registro de preços não gera obrigatoriedade de aquisição e/ou contratação e, sendo assim, o DPL não possui dentre suas atribuições a prerrogativa de responder a questionamentos de licitantes acerca de eventuais fornecimentos previstos ou planejados, bem como de respectivos empenhos.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. As quantidades indicadas no Anexo I (Termo de Referência) referem-se à previsão de consumo total no período de vigência da Ata, ficando as entregas condicionadas à emissão de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento pelo Departamento responsável da UFSC.

15.1.1. O encaminhamento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento poderá ser efetuado mediante envio, pelo Departamento responsável da UFSC, de correspondência eletrônica ao endereço eletrônico da contratada constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou informado nos termos do **item 10.9** deste Edital.

15.1.2. O efetivo envio da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento será aferido mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte da contratada.

15.2. No ato de entrega do objeto, a contratada deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

15.3. Somente serão aceitos produtos/materiais novos, não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produtos/materiais reutilizados ou recondicionados, nem fora de linha de fabricação.

15.4. Tratando-se de produtos/materiais a serem periciados/avaliados tecnicamente ou cujo manuseio para análise possa acarretar algum tipo de descaracterização de sua estrutura original, a contratada será previamente notificada, por meio de endereço eletrônico constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou aquele informado nos termos do **item 10.9**, para, querendo, presenciar o ato às suas expensas, em hora, local e dia a serem unilateralmente definidos pela Administração.

15.5. Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo e locais indicados no Anexo I (Termo de Referência).

15.6. Os produtos/materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes do Anexo I e na proposta comercial.

15.7. Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I e/ou na proposta comercial, devendo ser substituídos às expensas do fornecedor no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data da notificação.

15.7.1. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos.

15.7.2. Os produtos/materiais rejeitados deverão ser retirados no endereço informado no Anexo I, às custas do fornecedor.

15.7.3. A UFSC não arcará com nenhum ônus advindo da troca de itens rejeitados, nem mesmo enviará produtos/materiais via correio ou por qualquer outra forma.

- 15.8.** Os produtos/materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, na forma do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, mediante a lavratura de termo circunstanciado.
- 15.9.** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 15.10.** O ato de não-aceitação dos produtos/materiais será motivado e a empresa será previamente notificada, por meio de endereço eletrônico constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou aquele informado nos termos do **item 10.9**, para, querendo, se manifestar, sem prejuízo de procedimentos com vistas sancionatórias.
- 15.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da utilização do material fornecido.
- 15.12.** O fornecedor deverá informar, se for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e/ou transporte do produto/material fornecido.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1.** Os pagamentos na UFSC são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.
- 16.2.** O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação dos serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, a qual deverá:
- 16.2.1.** Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.
- 16.2.2.** Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.
- 16.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 16.4.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.4.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16.5. No interesse da Administração, poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

a) Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a Administração (artigo 40, XIV, ~~do~~), o qual será calculado da seguinte maneira:

a.1) Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$D = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

b) Nas licitações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

16.6. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

16.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o teste pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

16.8.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

16.8.2. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da contratada.

16.9.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

16.10. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16.11. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto será indicado um servidor responsável, designado pelo gestor da unidade, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado.

- 17.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará a corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.
- 17.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Universidade Federal de Santa Catarina.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 6 (seis) meses.
- a) Não mantiver sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.
 - b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.
 - c) Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela UFSC, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos.
 - d) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFSC durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação.
 - e) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução da(o) Ata/Contrato.
- 18.2.** Se o licitante deixar de celebrar a Ata de Registro de Preços, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
 - b) Recusar-se ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
 - c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.
- 18.3.** Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços.
 - b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços, impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de 20 (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços.
 - c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela UFSC: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços.

- d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços.
- 18.3.1.** Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à UFSC receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.
- 18.4.** Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:
- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 18.5.** Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 18.6.** O licitante enquadrado nos **itens 18.4 e 18.5**, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de 20% (vinte por cento) em relação ao:
- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.
- b) Valor da Ata de Registro de Preços, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.
- 18.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/15.**
- 18.8.** Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.
- b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.
- 18.9.** Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:
- a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o(a) Pregoeiro(a), Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.

- b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.
 - c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET que os atendia.
 - d) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.
 - e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.
- 18.10.** Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado.
- a) Advertência, nos casos de menor gravidade.
 - b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da Ata de Registro de Preços, implicando as sanções mencionadas no **item 18.3**.
- 18.11.** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.
- 18.11.1.** Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 18.12.** Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 18.13.** A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 18.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no Contrato e em demais cominações legais.
- 18.15.** A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:
- a) O dano causado à Administração;
 - b) O caráter educativo da pena;
 - c) A reincidência como maus antecedentes;
 - d) A proporcionalidade.
- 18.16.** Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.
- 18.17.** Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

- 18.18.** As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.
- 18.19.** O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra licitante ou empresa contratada será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da UFSC, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou aquele informado nos termos do **item 10.9** deste Edital, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 18.19.1.** Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a UFSC e o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado.
- 18.19.2.** O licitante ou empresa contratada, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de *spam*, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.
- 18.19.3.** Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação ou vista pessoal.
- 18.19.4.** Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever do licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
- 18.19.5.** O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988=art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal=art. 5.º do Decreto n.º 8.539/15=e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.
- 18.19.6.** Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação será disponibilizado também no portal da Pró-Reitoria de Administração - PROAD, sítio www.proad.ufsc.br, o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar o licitante e/ou empresa contratada.
- 18.19.7.** As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas eletronicamente, segundo as orientações contidas no sítio da PROAD supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

- 18.19.8.** Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.
- 18.19.9.** Quando a defesa/manifestação do licitante e/ou empresa contratada for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar do primeiro dia útil subsequente ao da inserção da informação no portal da PROAD, bem como do envio desta por meio do endereço eletrônico indicado nos termos do **item 18.19**, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação transmitida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.
- 18.19.10.** Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.
- 18.19.11.** Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser sanadas por meio eletrônico, seguindo as orientações contidas no sítio da PROAD, www.proad.ufsc.br.
- 18.20.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à UFSC, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 19.2.** No tocante à validade das Demonstrações Contábeis a serem apresentadas, temos a esclarecer aos licitantes que a data limite de apresentação do Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior é 30 de abril do ano subsequente, a partir daí perde sua validade.
- 19.2.1.** Segundo o art. 5º da Instrução Normativa nº 787/07, depois da criação do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED para as empresas de tributação com base em lucro real, a validade do Balanço Patrimonial se estendeu até o **último dia útil do mês de junho**.
- 19.2.2.** No que tange às empresas do tipo sociedade anônima, de acordo com o art. 132 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Por Ações), as demonstrações financeiras deverão ser aprovadas em assembleia-geral ordinária, comprovada mediante ata arquivada e publicada no registro do comércio.
- 19.3.** Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.
- 19.4.** Ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogá-lo, em qualquer de suas fases, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.
- 19.4.1.** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do Contrato.
- 19.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UFSC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

- 19.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.8. Presumir-se-ão como aceitos, para todos os efeitos, os prazos definidos neste Edital e em seus respectivos anexos.
- 19.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFSC.
- 19.11. Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.licitacoes.ufsc.br, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 19.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UFSC, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02.
- 19.13. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos do **item 5.4** deste Edital. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.
- 19.14. A comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no **item 19.19** deste Edital e/ou via chat do sistema eletrônico COMPRASNET, quando for o caso e o momento oportuno.
- 19.15. O Departamento de Licitações (DPL) desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(is).
- 19.16. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados exclusivamente através da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico COMPRASNET, salvo se indicada pelo(a) Pregoeiro(a) outra forma de envio, o que será definido no chat do referido sistema.
- 19.17. O(A) Pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico COMPRASNET.
- 19.18. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 19.19. O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o(a) **Pregoeiro(a) Meryellem Yokoyama Neves**, bem como para outros fins indicados neste Edital, **com a devida menção ao número deste Pregão**, é o: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.
- 19.20. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados gratuitamente na íntegra, em arquivo digital, no sítio www.licitacoes.ufsc.br.
- 19.21. **Os licitantes e demais interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos a processos que estiverem em tramitação ou em execução no DPL, desde que respeitando as disposições contidas no sítio www.licitacoes.ufsc.br e as seguintes orientações gerais:**
- a) Por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e, no caso de representante de pessoa jurídica, juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo, procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, junto ao documento de identificação de quem assinou o requerimento).

- b) O requerimento deve ser encaminhado ao DPL exclusivamente pelo e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.
- c) Solicitações encaminhadas após o horário de atendimento externo do DPL, constante do sítio www.licitacoes.ufsc.br, terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil vigente, respeitando os horários do Departamento.
- d) O DPL não fornecerá cópias (xerox) dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.
- e) As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente** no sítio www.licitacoes.ufsc.br, no prazo **de até 4 (quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.
- f) O DPL ou quaisquer de suas comissões não se responsabilizarão pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas junto ao referido sítio, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no sítio anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.
- g) Não serão encaminhadas vistas por e-mail aos interessados, independentemente de quaisquer alegações.
- 19.22.** O período de tramitação e execução dos procedimentos licitatórios no DPL compreende a fase externa dos processos, ou seja, desde a publicação da data de abertura do certame até a publicação do resultado de julgamento homologado.
- 19.22.1.** Os licitantes e demais interessados poderão conferir antecipadamente se o processo licitatório para o qual deseja obter vistas encontra-se no DPL consultando o menu oAgenda de Licitações disponível no sítio www.licitacoes.ufsc.br. O DPL atualiza semanalmente o *status* dos processos que se encontram neste Departamento.
- 19.23.** Solicitações de vistas a processos em tramitação ou execução em outros departamentos ou unidades da UFSC deverão ser direcionadas diretamente aos mesmos, de modo que estes possam atender a este direito dos licitantes e demais interessados, desde que respeitando as normas e prazos definidos em cada departamento ou unidade, não cabe ao DPL qualquer responsabilidade no tocante a estas solicitações.
- 19.24.** O Foro para solucionar os casos omissos, não regulados expressamente pela lei e por este Edital, será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina) - Justiça Federal.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

Florianópolis, 20 de Janeiro de 2017.

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do DPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23080.041756/2016-37

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros cárneos para atender ao Restaurante Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo/Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor	Total
0001	<p>231541 - LAGARTO (TATÚ) BOVINO</p> <p>GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>CARNE BOVINA IN NATURA, TRASEIRA, DESOSSADA, DE 1ª QUALIDADE, TIPO LAGARTO (TATU), REFRIADA, EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. CORTADO EM FATIAS COM PESO ENTRE 140 E 180 GRAMAS CADA.</p>	KG	13.500,00	21,3033	287.594,55

	LIVRE DE RESIDUAS E GORDURAS EXCESSIVAS.				
0002	<p>139270 - COXÃO MOLE BOVINO - BIFES</p> <p>GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. OS BIFES DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS). EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>BIFE DE CARNE BOVINA DE 1ª, DESOSSADO, TIPO COXÃO MOLE, RESFRIADO, PESANDO ENTRE 140 E 160 GRAMAS, LIMPO, LIVRE DE GORDURAS EXCESSIVAS OU RESÍDUOS (NERVOS E PELANCA) EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.</p>	KG	65.000,00	22,2333	1.445.164,50
0003	<p>255936 - PATINHO BOVINO - ISCAS</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, LIVRE DE GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. APRESENTAÇÃO: CORTADOS EM ISCAS PARA ESTROGONOFE. AS TIRAS DE CARNES DEVERÃO APRESENTAR-SE EM</p>	KG	65.000,00	20,5333	1.334.664,50

	<p>TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS), 1CMX4CM. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADEM, TIPO PATINHO, EM ISCAS PARA STROGONOFE, RESFRIADA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ALIMENTO.</p>				
0004	<p>255936 - CARNE BOVINA - TIPO PATINHO - APRESENTAÇÃO: CUBOS</p> <p>APRESENTAÇÃO: CUBOS 2CMX2CM OU 4CMX4CM. DE 1ª QUALIDADE, DESOSSADA, RESFRIADA, LIMPA, GORDURAS EXCESSIVOS OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. OS CUBOS DE CARNE DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS). EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS ENTRE 3 E 10KG, SEM MANCHAS, ÍNTEGRAS E LACRADAS . ROTULAGEM: O</p>	KG	32.000,00	20,0733	642.345,60

	<p>PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE: 2 A 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS/RESFRIADA, LIMPO, LIVRE DE RESÍDUOS OU GORDURA EXCESSIVA (NERVOS E PELANCAS), EM EMBALAGEM A VACUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.</p>				
0005	<p>241621 - CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO COXÃO DURO</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA, TIPO COXÃO DURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESOSSADA, RESFRIADA, LIMPA, LIVRE DE GORDURAS EXCESSIVOS OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE , ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS APRESENTAÇÃO: MOÍDA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO</p>	KG	25.000,00	21,3933	534.832,50

	<p>LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: 2 A 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO MOIDA, LIMPO, LIVRE DE GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS, EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTO.</p>				
0006	<p>279429 - CHARQUE</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CHARQUE BOVINO TIPO TRASEIRO, CURADO, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBOS COM TAMANHO DE 2CMX2CM EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>CHARQUE BOVINO TIPO TRASEIRO, CURADO, DE 1ª QUALIDADE, CORTADO EM CUBINHOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.</p>	KG	10.000,00	29,3733	293.733,00
0007	230949 - ALMÔNDEGA BOVINA	KG	18.000,00	16,0600	289.080,00

	<p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ALMÔNDEGA, TIPO CARNE BOVINA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), NÃO CONTENDO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO 30G, MASSA HOMOGÊNEA, SEM APARÊNCIA FIBROSA E SEM ADERÊNCIA ENTRE AS UNIDADES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO</p> <p>ALMONDEGA BOVINA CONGELADA INDIVIDUALMENTE, DE 1ª QUALIDADE. PESANDO 25 GRAMAS A UNIDADE, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 3 A 5 QUILOS, PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO.</p>				
0008	<p>234351 - QUIBE BOVINO</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: QUIBE, TIPO CARNE BOVINA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), NÃO CONTENDO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO 50G.</p>	KG	18.000,00	16,2533	292.559,40

	<p>SEM ADERÊNCIA ENTRE AS UNIDADES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>QUIBE BOVINO CONGELADO INDIVIDUALMENTE, DE 1ª QUALIDADE PESANDO 50 GR A UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 3 A 5 QUILOS.</p>				
0009	<p>230946 - CARNE DE PORCO BISTECA</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE DE PORCO, IN NATURA, TIPO BISTECA, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS. APRESENTAÇÃO: FATIADA E INTERFOLHADA, COM PESO ENTRE 150 E 200G A UNIDADE E ESPESSURA DE 1,0 A 1,5CM. EMBALAGEM: ACONDICIONADO CAIXAS LACRADAS, LIMPAS E SECAS. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO</p>	KG	38.000,00	12,3833	470.565,40

	<p>(NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>CARNE DE PORCO IN NATURA, TIPO BISTECA, APRESENTAÇÃO: FATIADA E CONGELADA INDIVIDUALMENTE, PESO DE 120 A 140 GR A UNIDADE.</p>				
0010	<p>216595 - CARNE DE PORCO LOMBINHO SEM CORDÃO</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE PORCO IN NATURA, TIPO LOMBINHO, SEM CORDÃO, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA COM PESO ENTRE 0,9 A 1,5KG A UNIDADE EMBALAGEM: ACONDICIONADO CAIXAS LACRADAS DE 15KG, LIMPAS E SECAS. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO</p>	KG	2.000,00	16,1133	32.226,60

	ALIMENTO. CARNE DE PORCO LOMBINHO SEM CORDÃO				
0011	216605 - FILÉ MIGNON SUÍNO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, CONGELADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCOGELAMENTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: INTEIRO EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 3KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL-SIF/DIPOA, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KG	20.000,00	16,8267	336.534,00
0012	216594 - FILÉ MIGNON SUÍNO RESFRIADO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: INTEIRO EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 3KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE	KG	32.000,00	18,7433	599.785,60

	<p>GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.</p>				
0013	<p>230944 - LINGUIÇA CALABRESA</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA APRESENTAÇÃO: INTEIRA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR</p>	KG	8.000,00	12,7567	102.053,60

	<p>DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.</p>				
0014	<p>350470 - BACON</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA DEFUMADA, TIPO BARRIGA SUÍNA 6 BACON, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBINHOS EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 5KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>BACON, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA COM GORDURA, DEFUMADA, APRESENTAÇÃO: RESFRIADA E EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 A 5 Kg.</p>	KG	1.000,00	15,7267	15.726,70
0015	<p>275205 - SASSAMI DE PEITO DE FRANGO EMPANADO TEMPERADO CONGELADO DE CARNE NÃO PROCESSADA</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ-PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE,</p>	KG	45.000,00	22,5167	1.013.251,50

	<p>TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS DE ATÉ 10 KG, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ-PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS.</p>				
0016	<p>268316 - CARNE DE FRANGO - TIPO FILÉ DE PEITO - APRESENTAÇÃO: CUBOS/ISCAS</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PEITO DE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, RESFRIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS.. APRESENTAÇÃO: CUBOS (4CMX4CM) OU ISCAS (1,5CMX4CM) EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, A VÁCUO, ATÓXICO,</p>	KG	30.000,00	13,0300	390.900,00

	<p>INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO FILÉ DE PEITO DE FRANGO, APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBOS/ISCAS, RESFRIADA.</p>				
0017	<p>242190 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO COXA E SOBRECOXA, COM OSSO, CONGELADO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO ENTRE 300 E 350G. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS ENTRE 3 E 10KG, SEM MANCHAS, ÍNTEGRAS E LACRADAS EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5.</p>	KG	40.000,00	7,6000	304.000,00

	<p>CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>CARNE DE FRANGO CONGELADA. COXA E SOBRECOXA, EMBALAGENS DE 3 A 10 KG. PESO APROXIMADO 300 GR A UNIDADE.</p>				
0018	<p>370898 - PEITO DE FRANGO - TIPO SASSAMI</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PEITO DE FRANGO IN NATURA, TIPO SASSAMI, ORIGEM AVÍCOLA, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: SASSAMI EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>PEITO DE FRANGO.TIPO SASSAMI.CARNE FRANGO, IN NATURA, ORIGEM</p>	KG	35.000,00	11,3500	397.250,00

	<p>AVÍCOLA, CONGELADO, APRESENTAÇÃO: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>				
0019	<p>256043 - CARNE DE FRANGO RESFRIADA: SOBRECOXA COM OSSO</p> <p>SOBRECOXA DE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, RESFRIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS..APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO ENTRE 200 A 230G EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS</p>	KG	60.000,00	8,0300	481.800,00

	CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.				
0020	<p>382330 - PEITO DE CHESTER</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO CHESTER, SEM PELE, CONGELADO, SEM TEMPERO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS. APRESENTAÇÃO: PEITO DE CHESTER CORTADO EM FILÉS COM APROXIMADAMENTE 150G A UNIDADE. EMBALAGEM: ACONDICIONADO CAIXAS LACRADAS, LIMPAS E SECAS. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL-SIF/DIPOA, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p>	KG	1.200,00	37,1567	44.588,04
0021	<p>217531 - PEIXE EM POSTA</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PEIXE EM POSTA IN NATURA, TIPO TAINHA OU ANCHOVA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF(INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVE SER LIMPO, SEM CABEÇA, SEM ESCAMAS, SEM VÍSCERAS, SEM CAUDA E SEM BARBATANAS APRESENTAÇÃO: CORTADO EM POSTAS, COM UNIDADE PESANDO ENTRE 230 E 250G. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA</p>	KG	7.000,00	28,1250	196.875,00

	<p>DE PAPELÃO, SEM MANCHAS, ÍNTEGRAS E LACRADAS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>PEIXE EM POSTA, TAINHA OU ANCHOVA. APRESENTAÇÃO:POSTA COM ESPESSURA PROPORCIONAL, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 240Gr E 250Gr. LIMPO, SEM CABEÇA, SEM ESCAMAS, SEM VICERAS, SEM CAUDA E SEM BARBATANAS.</p>				
0022	<p>99449 - FILÉ DE MERLUZA TEMPERADO EMPANADO</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE NÃO PROCESSADA, FILÉ DE PEIXE FILETADO EMPANADO, TEMPERADO, PRÉ-PRONTO, TIPO MERLUZA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF(INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE GLUTAMATO MONOSÓDICO E GORDURA TRANS. APRESENTAÇÃO: PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 10KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 1 A 20KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMOE EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O</p>	KG	38.000,00	33,0267	1.255.014,60

	<p>PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>CARNE NÃO PROCESSADA, FILÉ DE PEIXE FILETADO EMPANADO, TEMPERADO, PRÉ-PRONTO, TIPO MERLUZA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF(INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES.</p>				
0023	<p>99449 - FILÉ DE PEIXE</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FILÉ DE PEIXE IN NATURA, TIPO MERLUZA OU PESCADA BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONELAMENTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMOE EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO</p>	KG	12.000,00	25,0000	300.000,00

	<p>(NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>FILÉ DE PEIXE TIPO MERLUZA OU PESCADA, CONGELADO, PESANDO ENTRE 130 E 170 Gr. CADA UNIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA (SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO).</p>				
0024	<p>99457 - BOLINHO DE PEIXE COZIDO EMPANADO CONGELADO</p> <p>BOLINHO DE PEIXE COZIDO EMPANADO CONGELADO- CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PRÉ-PRONTO, PESANDO 30 GRAMAS A UNIDADE, PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA, EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, PESANDO 2 A 5 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	KG	20.000,00	28,3367	566.734,00
0025	<p>217573 - CAMARÃO 6 ESPECIE SETE BARBAS - 80/100 UNIDADES POR QUILO</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMARÃO TIPO SETE BARBAS, TOTALMENTE DESCASCADO (PUD), CONGELADO, INDIVIDUALMENTE (IQF-INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM TEOR MÁXIMO DE ÁGUA EM TORNO DE 30%. APRESENTAÇÃO: EM TORNO DE 80/100</p>	KG	5.000,00	57,5750	287.875,00

	<p>UNIDADES POR QUILO (PESO APROXIMADO DE 11 GRAMAS A UNIDADE) EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 10 KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE ATÉ 20 KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>CAMARÃO TIPO SETE BARBAS, TOTALMENTE DESCASCADO (PUD), CONGELADO, INDIVIDUALMENTE (IQF-INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM TEOR MÁXIMO DE ÁGUA EM TORNO DE 30% .EM TORNO DE 80/100 UNIDADES POR QUILO (PESO APROXIMADO DE 11 GRAMAS A UNIDADE)</p>				
Total					11.915.154,09

1.2. A despesa para a aquisição dos produtos/materiais acima relacionados foi estimada em **R\$ 11.915.154,09 (onze milhões, novecentos e quinze mil, cento e cinquenta e quatro reais e nove centavos).**

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Justifica-se a presente licitação para aquisição de gêneros cárneos necessários à preparação das refeições oferecidas à Comunidade Universitária pelo Restaurante Universitário, que correspondem ao quantitativo diário de cerca de 10.000. O Restaurante Universitário é uma unidade suplementar da UFSC, vinculado a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis ó PRAE, tendo como atividade principal o atendimento ao aluno da graduação. O RU busca promover a manutenção da saúde de seus usuários através do fornecimento de uma alimentação balanceada e

diversificada, produzida dentro de um padrão de qualidade, preocupando-se com a diversidade de hábitos alimentares presentes em nosso estado. Contribui também na promoção da qualidade do Ensino, Pesquisa e Extensão, através da abertura de campo de estágio para as mais diversas disciplinas.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no inciso IV do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. O presente Termo de Referência fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e se vincula ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico, constante do processo em epígrafe, bem como à Ata de Registro de Preços decorrente do referido Pregão e à proposta da Contratada.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço unitário por item**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. A presente licitação destina-se à **ampla concorrência**, não se aplicando o disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014.

4. PRAZOS DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para entrega dos itens que compõem o objeto desta licitação é de **10 (dez) dias (úteis)**, contados do recebimento da solicitação pelo fornecedor.

4.2. O encaminhamento da solicitação de fornecimento poderá ser efetuado mediante o envio, pela Administração, de correspondência eletrônica (e-mail) ao correio eletrônico da Contratada **constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou na Ata de Registro de Preços assinada pela Contratada**. A confirmação do envio da solicitação será aferida mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega, a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte da Contratada.

4.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de fornecimento deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico **nutricao.ru@contato.ufsc.br**, sendo obrigatória a menção ao item e ao Pregão a que se refere o pedido.

4.4. No caso de produtos/materiais perecíveis, o prazo de validade na data da entrega **não poderá ser inferior a 6 (seis) meses**, ou a **metade do prazo total** recomendado pelo fabricante.

5. LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Restaurante Universitário da **Universidade Federal de Santa Catarina**, no Campus Universitário João David Ferreira Lima, **Bairro Trindade**, em **Florianópolis/SC**, CEP 88040-900, ou em outro local definido na solicitação de fornecimento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 15h00.

5.2. A Contratada deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento para **programar a entrega**.

6. GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no Edital, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 e suas posteriores alterações ó Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

6.2. O aceite/aprovação do(s) produto(s)/material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a UFSC as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

6.3. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho e do respectivo documento fiscal.

6.4. O produto/material que for entregue fora das condições estipuladas no Edital não será aceito, devendo ser substituído no prazo de até **1 (um) dia útil**, sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da Contratada.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. Na fase de aceitação dos itens, será solicitado aos fornecedores habilitados a Ficha Técnica do Produto, de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital. Deverão constar todos os dados solicitados no modelo, preferencialmente na mesma ordem de apresentação.

7.2. Todos os produtos deverão conter o selo do Serviço de Inspeção Federal ó SIF ou do Serviço de Inspeção Estadual ó SIE. Na fase de aceitação dos itens, o licitante deverá apresentar a documentação comprovando que o selo está atualizado e ativo junto ao DIPOA ou ao CIDASC.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. De todas as empresas participantes desta licitação, na condição de fornecedoras de produtos de origem animal, na fase de habilitação, será exigida a apresentação de Alvará Sanitário.

8.2. Certificado de Registro atualizado do SIF emitido pelo DIPOA (Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal), quando se tratar de fornecimento interestadual, ou Certificado de Registro no SIE, emitido pelo CIDASC, quando realizado no Estado de Santa Catarina.

9. ENCARGOS DAS PARTES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Contratante deve:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- b) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.
- d) Informar à Contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

9.3 A Contratada deve:

- a) Fornecer à Contratante a quantidade dos produtos/materiais discriminada na respectiva Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no item 4.1 do presente Termo de Referência.
- b) Corrigir, a suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante e/ou a terceiros.
- c) Atender prontamente às exigências da Contratante inerentes ao objeto do fornecimento.
- d) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação.
- e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.
- f) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus referente.
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- j) Responsabilizar-se para que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- k) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento dos materiais.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Conforme estabelecido **no item 17** do Edital.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido **no item 18** do Edital.

12. VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Considerando o baixo valor unitário de alguns dos itens constantes neste Termo de Referência, deverão ser realizadas solicitações de fornecimento com o valor mínimo de R\$ 50,00 por item, com exceção daqueles os quais o valor total registrado ou o saldo remanescente seja abaixo deste. Neste caso, deverá ser solicitada a quantidade total registrada.

13.2. Para os itens cujo valor total homologado se encaixar nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 15 do Decreto nº 7.892/2013, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de contrato e posterior emissão de nota de empenho de despesa. Para os demais itens, cujo valor total homologado for inferior a R\$ 80.000,00, a formalização da contratação através de assinatura de contrato estará dispensada, desde que não haja obrigações futuras com relação ao item (prazo de entrega superior a 30 dias ou garantia superior a 12 meses).

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Compras

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 6º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade 6 Florianópolis/SC 6 CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-2794
E-mail: dcl@contato.ufsc.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017 6 SRP

PROCESSO Nº 23080.041756/2016-37

Ao XXX dia do mês de XXXX do ano de dois mil e dezesseis, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), inscrita no CNPJ nº. 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade, em Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Compras (DCOM), GUILHERME KRAUSE ALVES, CPF nº. 026.558.509-04, doravante denominada UFSC, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição de gêneros cárneos para atender ao Restaurante Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, de acordo com o Processo de Licitação em epígrafe, com sujeição às disposições estabelecidas no Edital do referido Pregão Eletrônico e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à (Rua/Av.) XXX, nº. XXX, Bairro XXXX, CEP XXXXX-XXX, Município/Estado, e-mail XXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada por XXXXXXXX, portadora do CPF nº. XXXXXXXX, conforme itens discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor unitário	Total
TOTAL:					

As obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar desta data. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

UFSC
GUILHERME KRAUSE ALVES
CPF 026.558.509-04

FORNECEDORA
NOME DO REPRESENTANTE
CPF XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: 1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD



Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, n.º 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade 6 Florianópolis/SC 6 CEP 88.040-400
CNPJ/MF n.º 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A
EMPRESA _____.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF n.º _____, firmam o presente TERMO de contrato, de acordo com o **Processo n.º 23080.041756/2016-37**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei n.º 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei n.º 9.784/99 e suas alterações, Decreto n.º 5.450/05 e suas alterações, Decreto n.º 7.892/13 e suas alterações, e às disposições estabelecidas no edital de pregão n.º 038/2017 e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA 6 OBJETO

- 1.1. Este contrato tem como objeto a **aquisição de gêneros cárneos para atender ao Restaurante Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, conforme condições, exigências, quantidades, valores unitários e totais estabelecidos neste instrumento, conforme ANEXO I.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Restaurante Universitário da **Universidade Federal de Santa Catarina**, no Campus Universitário João David Ferreira Lima, **Bairro Trindade**, em **Florianópolis/SC**, CEP 88040-900, ou em outro local definido na solicitação de fornecimento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 15h00. O telefone de contato é (48) 3721-2687 e o e-mail **nutricao.ru@contato.ufsc.br**.
- 2.2. A Contratada deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento para **programar a entrega**.
- 2.3. O prazo para entrega dos itens que compõem o objeto desta licitação é de **10 (dez) dias (úteis)**, contados do recebimento da solicitação pelo fornecedor.
- 2.4. O encaminhamento da solicitação de fornecimento poderá ser efetuado mediante o envio, pela Administração, de correspondência eletrônica (e-mail) ao correio eletrônico da Contratada **constante do Sistema de**

Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou na Ata de Registro de Preços assinada pela Contratada. A confirmação do envio da solicitação será aferida mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega, a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte da Contratada.

2.5. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de fornecimento deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico **nutricao.ru@contato.ufsc.br**, sendo obrigatória a menção ao item e ao Pregão a que se refere o pedido.

2.6. No caso de produtos/materiais perecíveis, o prazo de validade na data da entrega **não poderá ser inferior a 6 (seis) meses**, ou a **metade do prazo total** recomendado pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA 6 DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, **sem possibilidade de prorrogação**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

4.2. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

4.4. Informar à Contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer à Contratante a quantidade dos produtos/materiais discriminada na respectiva Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no item 2.3. do presente Termo de Contrato.

5.2. Corrigir, a suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante e/ou a terceiros.

5.3. Atender prontamente às exigências da Contratante inerentes ao objeto do fornecimento.

5.4. Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação.

5.5. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

5.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus referente.

5.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.10. Responsabilizar-se para que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA 6 GARANTIA

6.1. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no Edital, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 e suas posteriores alterações e Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

6.2. O aceite/aprovação do(s) produto(s)/material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a UFSC as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

6.3. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho e do respectivo documento fiscal.

6.4. O produto/material que for entregue fora das condições estipuladas no Edital não será aceito, devendo ser substituído no prazo de até **01 (um) dia (útil)**, sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA 6 DO PAGAMENTO

7.1. O valor a ser pago à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

7.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento em conformidade com as condições previstas no Edital.

7.3. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de Trabalho: _____, PTRES: _____, Natureza de Despesa: _____, e Fonte: _____.

7.4. Os pagamentos na CONTRATANTE são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, salvo:

7.4.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.5. O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação dos serviços e, assim como, da entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada, a qual deverá:

7.5.1. Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

7.5.2. Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

7.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento

até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.6.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7.7. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

7.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o *oatesteõ* pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

7.9.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.9.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

7.13. No interesse da Administração poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

7.13.1. Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a CONTRATADA (artigo 40, XIV, *ad*). Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

D = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

7.13.2. Nas contratações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes;

CLÁUSULA OITAVA 6 DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis, exceto nos casos previstos no Decreto nº 7.892/13:

8.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea ôdô do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA 6 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A CONTRATANTE designará um fiscal para acompanhar e controlar a execução do contrato, a qual será realizada em total observância ao contido no Edital e, ainda, aos regramentos legais da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA 6 SANÇÕES

10.1. As sanções administrativas a serem aplicadas aos licitantes/fornecedores estão previstas no **item 18** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

11.1. A alteração deste contrato poderá ocorrer em consonância com o art.12 do Decreto nº 7.892/13:

11.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Em caso de alteração contratual, o mesmo será formalizado por meio de termo aditivo, a ser assinado pelas partes;

11.1.3. Atos que não caracterizem alteração de contrato poderão ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

11.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

11.2.4. Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos artigos 19,20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços que deu causa e motivação a este termo de contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As questões e os litígios oriundos do presente contrato e não dirimidos consensualmente serão resolvidos na Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

12.3. Integra este Termo de Contrato o Anexo I, contemplado na página nº ____ a ____, que detalha a lista dos produtos/materiais e quantitativos adquiridos pela CONTRATADA.

12.4. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, ____ de _____ de 2017.

Jair Napoleão Filho
CPF: 342.374.379-49
Contratante

Contratada
CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Grupo /Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	<p>231541 - LAGARTO (TATÚ) BOVINO</p> <p>GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>CARNE BOVINA IN NATURA, TRASEIRA, DESOSSADA, DE 1ª QUALIDADE, TIPO LAGARTO (TATU), REFRIADA, EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. CORTADO EM FATIAS COM PESO ENTRE 140 E 180 GRAMAS CADA. LIVRE DE RESIDUAS E GORDURAS EXCESSIVAS.</p>	KG	13.500		
0002	<p>139270 - COXÃO MOLE BOVINO - BIFES</p> <p>GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. OS BIFES DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS). EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM</p>	KG	65.000		

	<p>PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>BIFE DE CARNE BOVINA DE 1ª, DESOSSADO, TIPO COXÃO MOLE, RESFRIADO, PESANDO ENTRE 140 E 160 GRAMAS, LIMPO, LIVRE DE GORDURAS EXCESSIVAS OU RESÍDUOS (NERVOS E PELANCA) EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.</p>				
0003	<p>255936 - PATINHO BOVINO - ISCAS</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, LIVRE DE GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCA (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. APRESENTAÇÃO: CORTADOS EM ISCAS PARA ESTROGONOFE. AS TIRAS DE CARNES DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS), 1CMX4CM. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO</p>	KG	65.000		

	<p>COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADEM, TIPO PATINHO, EM ISCAS PARA STROGONOFE, RESFRIADA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ALIMENTO.</p>				
0004	<p>255936 - CARNE BOVINA - TIPO PATINHO - APRESENTAÇÃO: CUBOS</p> <p>APRESENTAÇÃO: CUBOS 2CMX2CM OU 4CMX4CM. DE 1ª QUALIDADE, DESOSSADA, RESFRIADA, LIMPA, GORDURAS EXCESSIVOS OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. OS CUBOS DE CARNE DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS). EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS ENTRE 3 E 10KG, SEM MANCHAS, ÍNTEGRAS E LACRADAS . ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE: 2 A 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS/RESFRIADA, LIMPO, LIVRE DE</p>	KG	32.000		

	RESÍDUOS OU GORDURA EXCESSIVA (NERVOS E PELANCAS), EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.				
0005	<p>241621 - CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO COXÃO DURO</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA, TIPO COXÃO DURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESOSSADA, RESFRIADA, LIMPA, LIVRE DE GORDURAS EXCESSIVAS OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS</p> <p>APRESENTAÇÃO: MOÍDA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.</p> <p>ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE</p> <p>VALIDADE: 2 A 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, LIMPO, LIVRE DE GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS, EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTO.</p>	KG	25.000		
0006	<p>279429 - CHARQUE</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CHARQUE BOVINO TIPO TRASEIRO, CURADO, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBOS COM TAMANHO DE 2CMX2CM</p> <p>EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E</p>	KG	10.000		

	<p>RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>CHARQUE BOVINO TIPO TRASEIRO, CURADO, DE 1ª QUALIDADE, CORTADO EM CUBINHOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.</p>				
0007	<p>230949 - ALMÔNDEGA BOVINA</p> <p>DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE PRODUTOS DE CARNE DE BOVINOS DPL - UFSC</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ALMÔNDEGA, TIPO CARNE BOVINA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), NÃO CONTENDO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO 30G, MASSA HOMOGÊNEA, SEM APARÊNCIA FIBROSA E SEM ADERÊNCIA ENTRE AS UNIDADES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO</p>	KG	18.000		

	<p>SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO</p> <p>ALMONDEGA BOVINA CONGELADA INDIVIDUALMENTE, DE 1ª QUALIDADE. PESANDO 25 GRAMAS A UNIDADE, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 3 A 5 QUILOS, PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO.</p>				
0008	<p>234351 - QUIBE BOVINO</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: QUIBE, TIPO CARNE BOVINA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), NÃO CONTENDO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO 50G, SEM ADERÊNCIA ENTRE AS UNIDADES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>QUIBE BOVINO CONGELADO</p>	KG	18.000		

	INDIVIDUALMENTE, DE 1ª QUALIDADE PESANDO 50 GR A UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 3 A 5 QUILOS.				
0009	<p>230946 - CARNE DE PORCO BISTECA</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE DE PORCO, IN NATURA, TIPO BISTECA, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS. APRESENTAÇÃO: FATIADA E INTERFOLHADA, COM PESO ENTRE 150 E 200G A UNIDADE E ESPESSURA DE 1,0 A 1,5CM. EMBALAGEM: ACONDICIONADO CAIXAS LACRADAS, LIMPAS E SECAS. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>CARNE DE PORCO IN NATURA, TIPO BISTECA, APRESENTAÇÃO: FATIADA E CONGELADA INDIVIDUALMENTE, PESO DE 120 A 140 GR A UNIDADE.</p>	KG	38.000		
0010	<p>216595 - CARNE DE PORCO LOMBINHO SEM CORDÃO</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE PORCO IN NATURA, TIPO LOMBINHO, SEM CORDÃO, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA COM PESO ENTRE 0,9 A 1,5KG A UNIDADE EMBALAGEM: ACONDICIONADO CAIXAS LACRADAS DE 15KG, LIMPAS E SECAS. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO</p>	KG	2.000		

	<p>DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>CARNE DE PORCO LOMBINHO SEM CORDÃO</p>			
0011	<p>216605 - FILÉ MIGNON SUÍNO</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, CONGELADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCOGELAMENTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: INTEIRO EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 3KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL- SIF/DIPOA, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.</p>	KG	20.000	

	TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.				
0012	<p>216594 - FILÉ MIGNON SUÍNO RESFRIADO</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: INTEIRO EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 3KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.</p>	KG	32.000		
0013	<p>230944 - LINGUIÇA CALABRESA</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA APRESENTAÇÃO: INTEIRA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM</p>	KG	8.000		

	<p>LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.</p>				
0014	<p>350470 - BACON</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA DEFUMADA, TIPO BARRIGA SUÍNA ó BACON, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBINHOS EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 5KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>BACON, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA COM</p>	KG	1.000		

	GORDURA, DEFUMADA, APRESENTAÇÃO: RESFRIADA E EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 A 5 Kg.				
0015	<p>275205 - SASSAMI DE PEITO DE FRANGO EMPANADO TEMPERADO CONGELADO DE CARNE NÃO PROCESSADA</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ-PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS DE ATÉ 10 KG, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ-PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS.</p>	KG	45.000		
0016	<p>268316 - CARNE DE FRANGO - TIPO FILÉ DE PEITO - APRESENTAÇÃO: CUBOS/ISCAS</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PEITO DE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA,</p>	KG	30.000		

	<p>RESFRIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS.. APRESENTAÇÃO: CUBOS (4CMX4CM) OU ISCAS (1,5CMX4CM) EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, A VÁCUO, ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO FILÉ DE PEITO DE FRANGO, APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBOS/ISCAS, RESFRIADA.</p>				
0017	<p>242190 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO COXA E SOBRECOXA, COM OSSO, CONGELADO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO ENTRE 300 E 350G. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS ENTRE 3 E 10KG, SEM MANCHAS, ÍNTEGRAS E LACRADAS EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2.</p>	KG	40.000		

	<p>IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE</p> <p>VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>CARNE DE FRANGO CONGELADA. COXA E SOBRECOXA, EMBALAGENS DE 3 A 10 KG. PESO APROXIMADO 300 GR A UNIDADE.</p>				
0018	<p>370898 - PEITO DE FRANGO - TIPO SASSAMI</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PEITO DE FRANGO IN NATURA, TIPO SASSAMI, ORIGEM AVÍCOLA, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: SASSAMI</p> <p>EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE</p> <p>VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p>	KG	35.000		

	<p>PEITO DE FRANGO.TIPO SASSAMI.CARNE FRANGO, IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA,CONGELADO, APRESENTAÇÃO: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>			
0019	<p>256043 - CARNE DE FRANGO RESFRIADA: SOBRECOXA COM OSSO</p> <p>SOBRECOXA DE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, RESFRIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS..APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO ENTRE 200 A 230G EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS</p>	KG	60.000	

	CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.				
0020	<p>382330 - PEITO DE CHESTER</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO CHESTER, SEM PELE, CONGELADO, SEM TEMPERO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS. APRESENTAÇÃO: PEITO DE CHESTER CORTADO EM FILÉS COM APROXIMADAMENTE 150G A UNIDADE. EMBALAGEM: ACONDICIONADO CAIXAS LACRADAS, LIMPAS E SECAS. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL- SIF/DIPOA, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p>	KG	1.200		
0021	<p>217531 - PEIXE EM POSTA</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PEIXE EM POSTA IN NATURA, TIPO TAINHA OU ANCHOVA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF(INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVE SER LIMPO, SEM CABEÇA, SEM ESCAMAS, SEM VÍSCERAS, SEM CAUDA E SEM BARBATANAS APRESENTAÇÃO: CORTADO EM POSTAS, COM UNIDADE PESANDO ENTRE 230 E 250G. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, SEM MANCHAS, ÍNTEGRAS E LACRADAS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM</p>	KG	7.000		

	<p>LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>PEIXE EM POSTA, TAINHA OU ANCHOVA. APRESENTAÇÃO:POSTA COM ESPESSURA PROPORCIONAL, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 240Gr E 250Gr. LIMPO, SEM CABEÇA, SEM ESCAMAS, SEM VICERAS, SEM CAUDA E SEM BARBATANAS.</p>				
0022	<p>99449 - FILÉ DE MERLUZA TEMPERADO EMPANADO</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE NÃO PROCESSADA, FILÉ DE PEIXE FILETADO EMPANADO, TEMPERADO, PRÉ-PRONTO, TIPO MERLUZA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF(INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE GLUTAMATO MONOSÓDICO E GORDURA TRANS. APRESENTAÇÃO: PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 10KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 1 A 20KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMOE EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO</p>	KG	38.000		

	<p>LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>CARNE NÃO PROCESSADA, FILÉ DE PEIXE FILETADO EMPANADO, TEMPERADO, PRÉ-PRONTO, TIPO MERLUZA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF(INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES.</p>				
0023	<p>99449 - FILÉ DE PEIXE</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FILÉ DE PEIXE IN NATURA, TIPO MERLUZA OU PESCADA BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONELAMENTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMOE EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O</p>	KG	12.000		

	<p>TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>FILÉ DE PEIXE TIPO MERLUZA OU PESCADA, CONGELADO, PESANDO ENTRE 130 E 170 Gr. CADA UNIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA (SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO).</p>				
0024	<p>99457 - BOLINHO DE PEIXE COZIDO EMPANADO CONGELADO</p> <p>BOLINHO DE PEIXE COZIDO EMPANADO CONGELADO- CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PRÉ-PRONTO, PESANDO 30 GRAMAS A UNIDADE, PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA, EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, PESANDO 2 A 5 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	KG	20.000		
0025	<p>217573 - CAMARÃO 6 ESPECÍE SETE BARBAS - 80/100 UNIDADES POR QUILO</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMARÃO TIPO SETE BARBAS, TOTALMENTE DESCASCADO (PUD), CONGELADO, INDIVIDUALMENTE (IQF- INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM TEOR MÁXIMO DE ÁGUA EM TORNO DE 30%. APRESENTAÇÃO: EM TORNO DE 80/100 UNIDADES POR QUILO (PESO APROXIMADO DE 11 GRAMAS A UNIDADE) EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 10 KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE ATÉ 20 KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p>	KG	5.000		

<p>DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE</p> <p>VALIDADE: MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p> <p>CAMARÃO TIPO SETE BARBAS, TOTALMENTE DESCASCADO (PUD), CONGELADO, INDIVIDUALMENTE (IQF- INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM TEOR MÁXIMO DE ÁGUA EM TORNO DE 30% .EM TORNO DE 80/100 UNIDADES POR QUILO (PESO APROXIMADO DE 11 GRAMAS A UNIDADE)</p>				
Total				

Pregão Eletrônico

Este pregão possui 3 Atas Complementares

[Ver Ata Posterior](#)

153163.382017.119497.4928.12738363.473



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Administração

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00038/2017 (SRP)

Às 08:16 horas do dia 01 de fevereiro de 2017, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 167/2016/DPL, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016 de 21/11/2016, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 23080041756201637, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00038/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros cárneos para atender ao Restaurante Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA

Descrição Complementar: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO LAGARTO, APRESENTAÇÃO CORTADA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 13.500

Valor estimado: R\$ 21,3033

Unidade de fornecimento: QUILOGRAMA

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14,0500 e a quantidade de 13.500 QUILOGRAMA .

Item: 2

Descrição: CARNE IN NATURA

Descrição Complementar: COXÃO MOLE BOVINO - BIFES GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. OS BIFES DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS). EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. BIFE DE CARNE BOVINA DE 1ª, DESOSSADO, TIPO COXÃO MOLE, RESFRIADO, PESANDO ENTRE 140 E 160 GRAMAS, LIMPO, LIVRE DE GORDURAS EXCESSIVAS OU RESÍDUOS (NERVOS E PELANCA) EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 65.000

Valor estimado: R\$ 22,2333

Unidade de fornecimento: QUILOGRAMA

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, pelo melhor lance de R\$ 19,3200 e a quantidade de 65.000 QUILOGRAMA .

Item: 3

Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA

Descrição Complementar: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS/ ISCAS/ MOÍDA RESFRIADA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 65.000

Valor estimado: R\$ 20,5333

Unidade de fornecimento: QUILOGRAMA

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, pelo melhor lance de R\$ 16,8900 e a quantidade de 65.000 QUILOGRAMA .

Item: 4

Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA

Descrição Complementar: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS/ ISCAS/

MOÍDA RESFRIADA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 32.000

Valor estimado: R\$ 20,0733

Unidade de fornecimento: QUILOGRAMA

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 16,3000 e a quantidade de 32.000 QUILOGRAMA .**

Item: 5

Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA

Descrição Complementar: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO MOÍDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 25.000

Valor estimado: R\$ 21,3933

Unidade de fornecimento: QUILOGRAMA

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 16,0000 e a quantidade de 25.000 QUILOGRAMA .**

Item: 6

Descrição: CHARQUE

Descrição Complementar: CHARQUE, TIPO CARNE SECA TRASEIRO BOVINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADA, 1ª QUALIDADE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10.000

Valor estimado: R\$ 29,3733

Unidade de fornecimento: QUILOGRAMA

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 21,1500 e a quantidade de 10.000 QUILOGRAMA .**

Item: 7

Descrição: ALMÔNDEGA

Descrição Complementar: ALMÔNDEGA, TIPO CARNE BOVINA, PESO 25 G, APRESENTAÇÃO CONGELADA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 18.000

Valor estimado: R\$ 16,0600

Unidade de fornecimento: QUILOGRAMA

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, **pelo melhor lance de R\$ 8,7000 e a quantidade de 18.000 QUILOGRAMA .**

Item: 8

Descrição: ALIMENTO CONGELADO CONSUMO HUMANO

Descrição Complementar: ALIMENTO CONGELADO CONSUMO HUMANO, TIPO ALIMENTO QUIBE, INGREDIENTES CARNE BOVINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERADO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 18.000

Valor estimado: R\$ 16,2533

Unidade de fornecimento: QUILOGRAMA

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, **pelo melhor lance de R\$ 8,4500 e a quantidade de 18.000 QUILOGRAMA .**

Item: 9

Descrição: CARNE PORCO IN NATURA

Descrição Complementar: CARNE PORCO IN NATURA, TIPO BISTECA, APRESENTAÇÃO FATIADA E CONGELADA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 38.000

Valor estimado: R\$ 12,3833

Unidade de fornecimento: QUILOGRAMA

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 9,0000 e a quantidade de 38.000 QUILOGRAMA .**

Item: 10

Descrição: CARNE PORCO IN NATURA

Descrição Complementar: CARNE PORCO IN NATURA, TIPO LOMBO, APRESENTAÇÃO CORTADA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.000

Valor estimado: R\$ 16,1133

Unidade de fornecimento: QUILOGRAMA

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, **pelo melhor lance de R\$ 11,7000 e a quantidade de 2.000 QUILOGRAMA .**

Item: 11**Descrição:** CARNE IN NATURA**Descrição Complementar:** CARNE IN NATURA, ORIGEM ANIMAL, TIPO SUÍNA**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20.000**Valor estimado:** R\$ 16,8267**Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: COPAL ALIMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 11,2900 e a quantidade de 20.000 QUILOGRAMA .**

Item: 12**Descrição:** CARNE PORCO IN NATURA**Descrição Complementar:** CARNE PORCO IN NATURA, TIPO FILÉ, APRESENTAÇÃO CORTADA**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 32.000**Valor estimado:** R\$ 18,7433**Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 14,5000 e a quantidade de 32.000 QUILOGRAMA .**

Item: 13**Descrição:** LINGUIÇA**Descrição Complementar:** LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8.000**Valor estimado:** R\$ 12,7567**Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 7,9500 e a quantidade de 8.000 QUILOGRAMA .**

Item: 14**Descrição:** BACON DEFUMADO**Descrição Complementar:** BACON DEFUMADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA COM GORDURA, APRESENTAÇÃO RESFRIADO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 5KG**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor estimado:** R\$ 15,7267**Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA**Situação:** Cancelado na aceitação**Item: 15****Descrição:** CARNE FRANGO**Descrição Complementar:** CARNE FRANGO, TIPO PEITO SEM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIFE TEMPERADO, EMPANADO E CONGELADO**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 45.000**Valor estimado:** R\$ 22,5167**Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, **pelo melhor lance de R\$ 12,9800 e a quantidade de 45.000 QUILOGRAMA .**

Item: 16**Descrição:** CARNE IN NATURA**Descrição Complementar:** CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO FILÉ DE PEITO DE FRANGO, APRESENTAÇÃO CORTADO EM CUBOS/ISCAS, RESFRIADA**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30.000**Valor estimado:** R\$ 13,0300**Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, **pelo melhor lance de R\$ 11,9400 e a quantidade de 30.000 QUILOGRAMA .**

Item: 17**Descrição:** CARNE FRANGO**Descrição Complementar:** CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40.000**Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA

Valor estimado: R\$ 7,6000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, **pelo melhor lance de R\$ 7,5000 e a quantidade de 40.000 QUILOGRAMA .****Item: 18****Descrição:** CARNE FRANGO**Descrição Complementar:** CARNE FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM OSSO, CONGELADO, SEM PELE, SEM TEMPERO**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 35.000**Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA**Valor estimado: R\$ 11,3500****Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aceito para:** COPAL ALIMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 7,4000 e a quantidade de 35.000 QUILOGRAMA .****Item: 19****Descrição:** CARNE FRANGO**Descrição Complementar:** CARNE FRANGO, TIPO SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADO**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 60.000**Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA**Valor estimado: R\$ 8,0300****Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, **pelo melhor lance de R\$ 8,0000 e a quantidade de 60.000 QUILOGRAMA .****Item: 20****Descrição:** CARNE IN NATURA**Descrição Complementar:** CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO CHESTER, APRESENTAÇÃO CONGELADA**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.200**Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA**Valor estimado: R\$ 37,1567****Situação:** Cancelado na aceitação**Item: 21****Descrição:** PEIXE IN NATURA**Descrição Complementar:** PEIXE IN NATURA, ESPÉCIE ANCHOVA, APRESENTAÇÃO POSTA**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7.000**Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA**Valor estimado: R\$ 28,1250****Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, **pelo melhor lance de R\$ 18,5500 e a quantidade de 7.000 QUILOGRAMA .****Item: 22****Descrição:** FILE DE PEIXE PRE - PREPARADO**Descrição Complementar:** FILÉ DE MERLUZA TEMPERADO EMPANADO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE NÃO PROCESSADA, FILÉ DE PEIXE FILETADO EMPANADO, TEMPERADO, PRÉ-PRONTO, TIPO MERLUZA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE GLUTAMATO MONOSÓDICO E GORDURA TRANS. APRESENTAÇÃO: PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 10KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 1 A 20KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. MAIS DETALHES DO ITEM NO TR DO EDITAL.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 38.000**Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA**Valor estimado: R\$ 33,0267****Situação:** Cancelado na aceitação**Item: 23****Descrição:** FILE DE PEIXE PRE - PREPARADO**Descrição Complementar:** FILÉ DE PEIXE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FILÉ DE PEIXE IN NATURA, TIPO MERLUZA OU PESCADA BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM

LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. MAIS DETALHES DO ITEM NO TR DO EDITAL.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12.000

Valor estimado: R\$ 25,0000

Unidade de fornecimento: QUILOGRAMA

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, pelo melhor lance de R\$ 13,7400 e a quantidade de 12.000 QUILOGRAMA .

Item: 24

Descrição: BOLINHO DE PEIXE PRE - PREPARADO

Descrição Complementar: BOLINHO DE PEIXE COZIDO EMPANADO CONGELADO BOLINHO DE PEIXE COZIDO EMPANADO CONGELADO- CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PRÉ-PRONTO, PESANDO 30 GRAMAS A UNIDADE, PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA, EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, PESANDO 2 A 5 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20.000

Valor estimado: R\$ 28,3367

Unidade de fornecimento: QUILOGRAMA

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, pelo melhor lance de R\$ 23,1100 e a quantidade de 20.000 QUILOGRAMA .

Item: 25

Descrição: CRUSTÁCEO IN NATURA

Descrição Complementar: CRUSTÁCEO IN NATURA, ESPÉCIE CAMARÃO, APRESENTAÇÃO LIMPO, GÊNERO 7 BARBAS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.000

Valor estimado: R\$ 57,5750

Unidade de fornecimento: QUILOGRAMA

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, pelo melhor lance de R\$ 50,8100 e a quantidade de 5.000 QUILOGRAMA .

Histórico

Item: 1 - CARNE BOVINA IN NATURA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.327.107/0001-62	MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP	Sim	Sim	13.500	R\$ 18,0000	R\$ 243.000,0000	23/01/2017 12:37:03
	Marca: MM Fabricante: Malvo Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO LAGARTO, APRESENTAÇÃO CORTADA						
81.611.931/0001-28	OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A	Não	Não	13.500	R\$ 20,9000	R\$ 282.150,0000	27/01/2017 14:58:12
	Marca: BRASIL GLOBAL Fabricante: BRASIL GLOBAL Modelo / Versão: LAGARTO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE BOVINA IN NATURA, TRASEIRA, DESOSSADA, DE 1ª QUALIDADE, TIPO LAGARTO (TATU), REFRIADA, EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. CORTADO EM FATIAS COM PESO ENTRE 140 E 180 GRAMAS CADA.						
11.165.831/0001-30	C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -	Sim	Sim	13.500	R\$ 21,0000	R\$ 283.500,0000	31/01/2017 13:25:36
	Marca: MASTER CARNES Fabricante: CENTRAL DE CARNES PARANAENSE Modelo / Versão: SIF 3796 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAGARTO (TATÚ) BOVINO GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.						

ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA IN NATURA, TRASEIRA, DESOSSADA, DE 1ª QUALIDADE, TIPO LAGARTO (TATU), REFRIADA, EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. CORTADO EM FATIAS COM PESO ENTRE 140 E 180 GRAMAS CADA. LIVRE DE RESÍDUAS E GORDURAS EXCESSIVAS.

04.455.174/0001-08	JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP	Sim	Sim	13.500	R\$ 21,0000	R\$ 283.500,0000	31/01/2017 18:06:13
--------------------	---	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: VERDI

Fabricante: FRIGORIFICO VERDI

Modelo / Versão: in natura

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO LAGARTO, APRESENTAÇÃO CORTADA

06.067.931/0001-93	COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA	Não	Não	13.500	R\$ 21,3000	R\$ 287.550,0000	30/01/2017 10:02:11
--------------------	--------------------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: CCS

Fabricante: Comercial de carnes Silva Ltda

Modelo / Versão: Lagarto

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAGARTO (TATÚ) BOVINO GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA IN NATURA, TRASEIRA, DESOSSADA, DE 1ª QUALIDADE, TIPO LAGARTO (TATU), REFRIADA, EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. CORTADO EM FATIAS COM PESO ENTRE 140 E 180 GRAMAS CADA. LIVRE DE RESÍDUAS E GORDURAS EXCESSIVAS. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.

05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL EIRELI - ME	Sim	Sim	13.500	R\$ 21,3000	R\$ 287.550,0000	31/01/2017 14:46:13
--------------------	-------------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: FRIGOFORTE

Fabricante: FRIGOFORTE

Modelo / Versão: FRIGOFORTE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 231541 - LAGARTO (TATÚ) BOVINO GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARNE BOVINA IN NATURA, TRASEIRA, DESOSSADA, DE 1ª QUALIDADE, TIPO LAGARTO (TATU), REFRIADA, EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. CORTADO EM FATIAS COM PESO ENTRE 140 E 180 GRAMAS CADA DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. LIVRE DE RESÍDUAS E GORDURAS EXCESSIVAS.

09.196.745/0001-42	SEBOLD COMERCIAL ATAcado DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP	Sim	Sim	13.500	R\$ 21,3000	R\$ 287.550,0000	31/01/2017 15:44:11
--------------------	--	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: Mastercarnes

Fabricante: CENTRAL DE CARNES PARANAENSE LTDA - ME

Modelo / Versão: LAGARTO EM BIFES

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAGARTO (TATÚ) BOVINO GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA IN NATURA, TRASEIRA, DESOSSADA, DE 1ª QUALIDADE, TIPO LAGARTO (TATU), REFRIADA, EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. CORTADO EM FATIAS COM PESO ENTRE 140 E 180 GRAMAS CADA. LIVRE DE RESÍDUAS E GORDURAS EXCESSIVAS.

04.725.386/0001-50	REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP	Sim	Sim	13.500	R\$ 21,3033	R\$ 287.594,5500	01/02/2017 02:07:09
--------------------	---------------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: MASTER CARNES

Fabricante: CENTRAL DE CARNES PARANAENSE

Modelo / Versão: SIF 3796

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 231541 - LAGARTO (TATÚ) BOVINO GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA IN NATURA, TRASEIRA, DESOSSADA, DE 1ª QUALIDADE, TIPO LAGARTO (TATU), REFRIADA, EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. CORTADO EM FATIAS COM PESO ENTRE 140 E 180 GRAMAS CADA. LIVRE DE RESÍDUAS E GORDURAS EXCESSIVAS.

73.977.480/0001-19	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	Sim	Sim	13.500	R\$ 30,0000	R\$ 405.000,0000	31/01/2017 10:42:11
--------------------	-------------------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: MASTER CARNES

Fabricante: MASTER CARNES

Modelo / Versão: MASTER CARNES

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAGARTO (TATÚ) BOVINO GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA IN NATURA, TRASEIRA, DESOSSADA, DE 1ª QUALIDADE, TIPO LAGARTO (TATU), REFRIADA, EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. CORTADO EM FATIAS COM PESO ENTRE 140 E 180 GRAMAS CADA.

04.112.923/0001-96	PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP	Sim	Sim	13.500	R\$ 34,9000	R\$ 471.150,0000	31/01/2017 15:06:34
--------------------	------------------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: CCS

Fabricante: Comercial Carnes Silva

Modelo / Versão: TATU

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 231541 - LAGARTO (TATÚ) BOVINO GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA IN NATURA, TRASEIRA, DESOSSADA, DE 1ª QUALIDADE, TIPO LAGARTO (TATU), REFRIADA, EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. CORTADO EM FATIAS COM PESO ENTRE 140 E 180 GRAMAS CADA LIVRE DE RESÍDUAS E GORDURAS EXCESSIVAS.

02.625.813/0001-00	BRUTHAN COMERCIAL LTDA.	Não	Não	13.500	R\$ 35,0000	R\$ 472.500,0000	31/01/2017 12:34:27
--------------------	----------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: CCS

Fabricante: Comercial de carnes Silva Ltda

Modelo / Versão: Tatu

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAGARTO (TATÚ) BOVINO GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA IN NATURA, TRASEIRA, DESOSSADA, DE 1ª QUALIDADE, TIPO LAGARTO (TATU), REFRIADA, EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. CORTADO EM FATIAS COM PESO ENTRE 140 E 180 GRAMAS CADA. LIVRE DE RESÍDUAS E GORDURAS EXCESSIVAS. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.

09.174.844/0001-23	FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA	Não	Não	13.500	R\$ 35,0000	R\$ 472.500,0000	31/01/2017 15:03:16
--------------------	--	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: FRIOLI

Fabricante: FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA

Modelo / Versão: CARNE IN NATURA NACIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAGARTO (TATÚ) BOVINO GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE

ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA IN NATURA, TRASEIRA, DESOSSADA, DE 1ª QUALIDADE, TIPO LAGARTO (TATU), REFRIADA, EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. CORTADO EM FATIAS COM PESO ENTRE 140 E 180 GRAMAS CADA. LIVRE DE RESÍDUAS E GORDURAS EXCESSIVAS MARCA FRIOLI SISBI 04/8218 FABRICANTE FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA VALIDADE E/OU GARANTIA: 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO ORIGEM NACIONAL

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 35,0000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 35,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 34,9000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 30,0000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 21,3033	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 21,3000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 21,3000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 21,3000	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 21,0000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 21,0000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 20,9000	81.611.931/0001-28	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 18,0000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 17,9900	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:22:03:517
R\$ 17,9800	81.611.931/0001-28	01/02/2017 08:23:45:513
R\$ 20,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:24:02:167
R\$ 17,9500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:28:17:423
R\$ 17,5000	81.611.931/0001-28	01/02/2017 08:29:00:897
R\$ 17,9400	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:29:02:453
R\$ 16,9000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:29:15:663
R\$ 16,8800	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:29:47:260
R\$ 16,8000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:30:22:413
R\$ 16,7900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:30:26:627
R\$ 16,8500	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:30:34:553
R\$ 16,5000	81.611.931/0001-28	01/02/2017 08:30:36:173
R\$ 16,4900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:30:49:250
R\$ 16,4500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:31:09:340
R\$ 16,4400	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:31:21:760
R\$ 16,4400	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:31:22:497
R\$ 16,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:31:31:597
R\$ 18,5000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:31:32:427
R\$ 16,5000	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:31:38:903
R\$ 16,3500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:31:42:713
R\$ 15,9900	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:31:46:840
R\$ 15,9800	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:31:53:107
R\$ 15,9700	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:32:11:370
R\$ 15,9500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:32:17:133
R\$ 15,9000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:32:23:733
R\$ 15,8900	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:32:34:483
R\$ 15,8800	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:32:43:453
R\$ 15,6000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:32:52:767
R\$ 15,5900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:33:22:727
R\$ 15,5000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:33:27:683
R\$ 15,4900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:33:45:757
R\$ 15,3000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:33:52:010
R\$ 15,2900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:34:19:850
R\$ 15,2000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:34:48:287
R\$ 15,1900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:35:07:870
R\$ 15,0000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:35:16:953

R\$ 14,9900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:35:37:863
R\$ 18,0000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:35:45:167
R\$ 14,9000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:35:53:653
R\$ 14,8800	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:36:00:807
R\$ 14,8000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:36:17:683
R\$ 14,7900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:36:33:157
R\$ 14,6700	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:36:47:800
R\$ 16,4500	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:36:48:330
R\$ 14,6500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:37:03:983
R\$ 14,5500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:37:17:803
R\$ 14,5400	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:37:25:330
R\$ 14,4500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:37:46:557
R\$ 14,4400	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:37:56:440
R\$ 14,3500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:38:11:493
R\$ 14,3400	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:38:29:853
R\$ 14,3000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:38:48:477
R\$ 14,2900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:38:57:110
R\$ 14,2500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:39:09:217
R\$ 14,2400	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:39:34:190
R\$ 14,2000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:39:49:417
R\$ 14,1900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:40:16:527
R\$ 14,1500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:40:26:350
R\$ 14,1300	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:41:54:537
R\$ 14,1000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:42:03:720
R\$ 14,0900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:43:38:600
R\$ 14,0500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:43:56:823
R\$ 16,3000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:44:56:317

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
11.165.831/0001-30	01/02/2017 09:01:10:050	01/02/2017 09:03:27:947	Fornecedor desistiu de enviar lance	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/02/2017 08:20:10	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/02/2017 08:21:20	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/02/2017 08:31:20.
Aguardando Convocação ME/EPP	01/02/2017 09:00:35	Aguardando convocação ME/EPP
Início do desempate	01/02/2017 09:01:10	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	01/02/2017 09:03:27	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado. O fornecedor C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11165831000130 desistiu de enviar o lance.
Encerrado	01/02/2017 09:03:37	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 09:37:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 10:12:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 10:15:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 10:22:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93.
Aceite	09/02/2017 08:41:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 14,0500.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2017 08:37:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2017 09:39:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93.
Habilitado	03/03/2017 11:39:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - CARNE IN NATURA**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
81.611.931/0001-28	OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A Marca: VERDI Fabricante: VERDI Modelo / Versão: BIFE DE CARNE BOVINA DE 1ª, DESOSSADO, TIPO COXÃO	Não	Não	65.000	R\$ 21,1000	R\$ 1.371.500,0000	27/01/2017 14:58:12
05.327.107/0001-62	MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP Marca: MM Fabricante: Malvo Modelo / Versão: in natura	Sim	Sim	65.000	R\$ 22,0000	R\$ 1.430.000,0000	23/01/2017 12:37:03
11.165.831/0001-30	C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS - Marca: MASTER CARNES Fabricante: CENTRAL DE CARNES PARANAENSE Modelo / Versão: SIF 3796	Sim	Sim	65.000	R\$ 22,0000	R\$ 1.430.000,0000	31/01/2017 13:25:36
82.900.713/0001-76	COPAL ALIMENTOS LTDA Marca: KING Fabricante: KING ALIMENTOS Modelo / Versão: KG	Não	Não	65.000	R\$ 22,0000	R\$ 1.430.000,0000	31/01/2017 18:05:03
04.455.174/0001-08	JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP Marca: VERDI Fabricante: FRIGORIFICO VERDI Modelo / Versão: in natura	Sim	Sim	65.000	R\$ 22,0000	R\$ 1.430.000,0000	31/01/2017 18:10:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COXÃO MOLE BOVINO - BIFES GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. OS BIFES DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS). EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. BIFE DE CARNE BOVINA DE 1ª, DESOSSADO, TIPO COXÃO MOLE, RESFRIADO, PESANDO ENTRE 140 E 160 GRAMAS, LIMPO, LIVRE DE GORDURAS EXCESSIVAS OU RESÍDUOS (NERVOS E PELANCA) EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.						

RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. OS BIFES DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS). EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. BIFE DE CARNE BOVINA DE 1ª, DESOSSADO, TIPO COXÃO MOLE, RESFRIADO, PESANDO ENTRE 140 E 160 GRAMAS, LIMPO, LIVRE DE GORDURAS EXCESSIVAS OU RESÍDUOS (NERVOS E PELANCA) EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.

06.067.931/0001-93 COMERCIAL DE Não Não 65.000 R\$ 22,2300 R\$ 1.444.950,0000 30/01/2017
CARNES SILVA 10:05:58
LTDA

Marca: CCS

Fabricante: Comercial de carnes Silva Ltda

Modelo / Versão: Bifes

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COXÃO MOLE BOVINO - BIFES GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA EM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. OS BIFES DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS). EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. BIFE DE CARNE BOVINA DE 1ª, DESOSSADO, TIPO COXÃO MOLE, RESFRIADO, PESANDO ENTRE 140 E 160 GRAMAS, LIMPO, LIVRE DE GORDURAS EXCESSIVAS OU RESÍDUOS (NERVOS E PELANCA) EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.

05.076.619/0001-01 ALTA COMERCIAL Sim Sim 65.000 R\$ 22,2300 R\$ 1.444.950,0000 31/01/2017
EIRELI - ME 14:46:13

Marca: FRIGOFORTE

Fabricante: FRIGOFORTE

Modelo / Versão: FRIGOFORTE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 139270 - COXÃO MOLE BOVINO - BIFES GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. OS BIFES DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS). EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. BIFE DE CARNE BOVINA DE 1ª, DESOSSADO, TIPO COXÃO MOLE, RESFRIADO, PESANDO ENTRE 140 E 160 GRAMAS, LIMPO, LIVRE DE GORDURAS EXCESSIVAS OU RESÍDUOS (NERVOS E PELANCA) EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.

09.196.745/0001-42 SEBOLD Sim Sim 65.000 R\$ 22,2300 R\$ 1.444.950,0000 31/01/2017
COMERCIAL 15:44:11
ATAcado DE
PRODUTOS,
ALIMENTOS E
EQUIP

Marca: Mastercarnes

Fabricante: CENTRAL DE CARNES PARANAENSE LTDA - ME

Modelo / Versão: COXÃO MOLE EM BIFES

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 139270 - COXÃO MOLE BOVINO - BIFES GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. OS BIFES DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS). EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. BIFE DE CARNE BOVINA DE 1ª, DESOSSADO, TIPO COXÃO MOLE, RESFRIADO, PESANDO ENTRE 140 E 160 GRAMAS, LIMPO, LIVRE DE GORDURAS EXCESSIVAS OU RESÍDUOS (NERVOS E PELANCA) EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. Prazo de validade da proposta comercial: 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no item 12.6 do presente Edital. Conforme edital.

04.725.386/0001-50 REDE COMPRE Sim Sim 65.000 R\$ 22,2333 R\$ 1.445.164,5000 01/02/2017
BEM EIRELI - EPP 02:08:42

Marca: MASTER CARNES

Fabricante: CENTRAL DE CARNES PARANAENSE

Modelo / Versão: SIF 3796

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 139270 - COXÃO MOLE BOVINO - BIFES GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. OS BIFES DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS). EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE

VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. BIFE DE CARNE BOVINA DE 1ª, DESOSSADO, TIPO COXÃO MOLE, RESFRIADO, PESANDO ENTRE 140 E 160 GRAMAS, LIMPO, LIVRE DE GORDURAS EXCESSIVAS OU RESÍDUOS (NERVOS E PELANCA) EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.

08.408.666/0001-95	THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME	Sim	Sim	65.000	R\$ 22,3000	R\$ 1.449.500,0000	30/01/2017 20:42:53
	Marca: VERDI Fabricante: FRIG. VERDI Modelo / Versão: KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BIFE DE CARNE BOVINA DE 1ª, DESOSSADO, TIPO COXÃO MOLE, RESFRIADO, PESANDO ENTRE 140 E 160 GRAMAS, LIMPO, LIVRE DE GORDURAS EXCESSIVAS OU RESÍDUOS (NERVOS E PELANCA) EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS....SIF 584						
73.977.480/0001-19	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	Sim	Sim	65.000	R\$ 30,0000	R\$ 1.950.000,0000	31/01/2017 10:05:00
	Marca: MASTER CARNES Fabricante: MASTER CARNES Modelo / Versão: MASTER CARNES Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COXÃO MOLE BOVINO - BIFES GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCA (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. OS BIFES DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS). EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. BIFE DE CARNE BOVINA DE 1ª, DESOSSADO, TIPO COXÃO MOLE, RESFRIADO, PESANDO ENTRE 140 E 160 GRAMAS, LIMPO, LIVRE DE GORDURAS EXCESSIVAS OU RESÍDUOS (NERVOS E PELANCA) EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.						
04.112.923/0001-96	PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP	Sim	Sim	65.000	R\$ 34,9300	R\$ 2.270.450,0000	31/01/2017 15:06:34
	Marca: CCS Fabricante: Comercial Carnes Silva Modelo / Versão: BIFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 139270 - COXÃO MOLE BOVINO - BIFES GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCA (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. OS BIFES DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS). EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. BIFE DE CARNE BOVINA DE 1ª, DESOSSADO, TIPO COXÃO MOLE, RESFRIADO, PESANDO ENTRE 140 E 160 GRAMAS, LIMPO, LIVRE DE GORDURAS EXCESSIVAS OU RESÍDUOS (NERVOS E PELANCA) EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.						
02.625.813/0001-00	BRUTHAN COMERCIAL LTDA.	Não	Não	65.000	R\$ 35,0000	R\$ 2.275.000,0000	31/01/2017 12:34:27
	Marca: ccs Fabricante: Comercial de carnes Silva Ltda Modelo / Versão: Bifes Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COXÃO MOLE BOVINO - BIFES GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCA (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. OS BIFES DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS). EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. BIFE DE CARNE BOVINA DE 1ª, DESOSSADO, TIPO COXÃO MOLE, RESFRIADO, PESANDO ENTRE 140 E 160 GRAMAS, LIMPO, LIVRE DE GORDURAS EXCESSIVAS OU RESÍDUOS (NERVOS E PELANCA) EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dia						
09.174.844/0001-23	FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA	Não	Não	65.000	R\$ 35,0000	R\$ 2.275.000,0000	31/01/2017 15:03:16
	Marca: FRIOLI Fabricante: FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA Modelo / Versão: CARNE IN NATURA NACIONAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COXÃO MOLE BOVINO - BIFES GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCA (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. OS BIFES DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS). EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO 6. CARIMBO DO SERVIÇO						

DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. BIFE DE CARNE BOVINA DE 1ª, DESOSSADO, TIPO COXÃO MOLE, RESFRIADO, PESANDO ENTRE 140 E 160 GRAMAS, LIMPO, LIVRE DE GORDURAS EXCESSIVAS OU RESÍDUOS (NERVOS E PELANCA) EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS MARCA FRIOLI SISBI 04/8218 FABRICANTE FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA VALIDADE E/OU GARANTIA: 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO ORIGEM NACIONAL

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 35,0000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 35,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 34,9300	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 30,0000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 22,3000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 22,2333	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 22,2300	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 22,2300	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 22,2300	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 22,0000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 22,0000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 22,0000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 22,0000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 21,1000	81.611.931/0001-28	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 21,0900	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:21:20:330
R\$ 20,5000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:22:08:720
R\$ 21,0800	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:22:11:847
R\$ 20,4900	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:22:36:290
R\$ 20,5000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:23:54:483
R\$ 20,3000	81.611.931/0001-28	01/02/2017 08:24:34:613
R\$ 21,9400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:25:54:083
R\$ 20,2900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:29:17:737
R\$ 19,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:29:27:117
R\$ 20,4800	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:29:27:833
R\$ 18,9900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:29:43:737
R\$ 18,5000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:30:15:913
R\$ 18,4900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:30:23:587
R\$ 20,2900	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:31:06:557
R\$ 18,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:31:39:240
R\$ 20,3000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:31:41:383
R\$ 17,9900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:31:43:090
R\$ 18,5000	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:31:52:953
R\$ 17,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:32:00:620
R\$ 16,9900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:32:05:200
R\$ 16,9800	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:32:17:253
R\$ 16,9700	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:32:49:213
R\$ 20,1900	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:33:17:980
R\$ 19,3200	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:35:09:740
R\$ 20,0000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:35:39:783
R\$ 16,9600	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:37:26:753
R\$ 16,9500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:37:37:790
R\$ 16,9400	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:37:59:723
R\$ 16,9200	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:38:03:530
R\$ 16,9000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:38:33:070
R\$ 16,8800	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:38:37:023
R\$ 16,5000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:44:55:723
R\$ 16,4900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:45:02:537
R\$ 16,2000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:45:56:553
R\$ 16,1900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:46:06:257
R\$ 16,0000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:48:10:517
R\$ 15,9900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:48:16:707
R\$ 15,7000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:48:53:350
R\$ 15,6900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:49:06:633

R\$ 15,6000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:51:05:613
R\$ 15,5900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:51:09:497
R\$ 15,5000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:52:06:843
R\$ 15,4900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:52:11:767
R\$ 15,4800	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:53:26:727
R\$ 15,4700	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:53:37:760
R\$ 15,4600	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:54:44:860
R\$ 15,4500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:55:07:507

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/02/2017 08:20:12	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/02/2017 08:21:20	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/02/2017 08:31:20.
Encerrado	01/02/2017 09:00:33	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 09:31:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11.165.831/0001-30.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 10:29:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11.165.831/0001-30.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 10:34:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11.165.831/0001-30.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 10:47:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11.165.831/0001-30.
Recusa	09/02/2017 08:28:31	Recusa da proposta. Fornecedor: C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11.165.831/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 15,4500. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.
Recusa	09/02/2017 09:04:46	Recusa da proposta. Fornecedor: JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 04.455.174/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 15,4600. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Recusa	09/02/2017 09:22:58	Recusa da proposta. Fornecedor: FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 09.174.844/0001-23, pelo melhor lance de R\$ 16,9000. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Recusa	09/02/2017 09:38:55	Recusa da proposta. Fornecedor: REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 04.725.386/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 18,5000. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/02/2017 09:43:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	09/02/2017 09:46:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/02/2017 09:50:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62.
Aceite	14/02/2017 08:33:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 19,3200.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2017 08:38:16	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2017 08:38:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2017 08:46:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62.

Habilitado 03/03/2017 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP -
11:39:26 CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - CARNE BOVINA IN NATURA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.327.107/0001-62	MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP Marca: MM Fabricante: Malvo Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO CORTADA EM ISCAS.	Sim	Sim	65.000	R\$ 19,0000	R\$ 1.235.000,0000	23/01/2017 14:49:40
81.611.931/0001-28	OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A Marca: VERDI Fabricante: VERDI Modelo / Versão: PATINHO BOVINO - ISCAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADEM, TIPO PATINHO, EM ISCAS PARA STROGONOFE, RESFRIADA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ALIMENTO.	Não	Não	65.000	R\$ 19,9000	R\$ 1.293.500,0000	27/01/2017 14:58:12
11.165.831/0001-30	C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS - Marca: MASTER CARNES Fabricante: CENTRAL DE CARNES PARANAENSE Modelo / Versão: SIF 3796 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PATINHO BOVINO - ISCAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, LIVRE DE GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. APRESENTAÇÃO: CORTADOS EM ISCAS PARA ESTROGONOFE. AS TIRAS DE CARNES DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS), 1CMX4CM. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADEM, TIPO PATINHO, EM ISCAS PARA STROGONOFE, RESFRIADA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ALIMENTO.	Sim	Sim	65.000	R\$ 20,0000	R\$ 1.300.000,0000	31/01/2017 13:25:36
04.455.174/0001-08	JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP Marca: VERDI Fabricante: FRIGORIFICO VERDI Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS/ ISCAS/ MOÍDA RESFRIADA	Sim	Sim	65.000	R\$ 20,0000	R\$ 1.300.000,0000	31/01/2017 18:11:50
82.900.713/0001-76	COPAL ALIMENTOS LTDA Marca: KING Fabricante: KING ALIMENTOS Modelo / Versão: KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO CORTADA EM ISCAS/ RESFRIADA	Não	Não	65.000	R\$ 20,5000	R\$ 1.332.500,0000	31/01/2017 18:05:03
06.067.931/0001-93	COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA Marca: CCS Fabricante: Comercial de carnes Silva Ltda Modelo / Versão: Iscas Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PATINHO BOVINO - ISCAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, LIVRE DE GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. APRESENTAÇÃO: CORTADOS EM ISCAS PARA ESTROGONOFE. AS TIRAS DE CARNES DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS), 1CMX4CM. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA,	Não	Não	65.000	R\$ 20,5300	R\$ 1.334.450,0000	30/01/2017 10:09:18

TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, TIPO PATINHO, EM ISCAS PARA STROGONOFE, RESFRIADA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTO. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.

05.076.619/0001-01 ALTA COMERCIAL Sim Sim 65.000 R\$ 20,5300 R\$ 1.334.450,0000 31/01/2017
EIRELI - ME 14:46:13

Marca: FRIGOFORTE

Fabricante: FRIGOFORTE

Modelo / Versão: FRIGOFORTE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 255936 - PATINHO BOVINO - ISCAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, LIVRE DE GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. APRESENTAÇÃO: CORTADOS EM ISCAS PARA ESTROGONOFE. AS TIRAS DE CARNES DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS), 1CMX4CM. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, TIPO PATINHO, EM ISCAS PARA STROGONOFE, RESFRIADA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTO.

04.725.386/0001-50 REDE COMPRE Sim Sim 65.000 R\$ 20,5333 R\$ 1.334.664,5000 01/02/2017
BEM EIRELI - EPP 02:08:42

Marca: MASTER CARNES

Fabricante: CENTRAL DE CARNES PARANAENSE

Modelo / Versão: SIF 3796

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 255936 - PATINHO BOVINO - ISCAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, LIVRE DE GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. APRESENTAÇÃO: CORTADOS EM ISCAS PARA ESTROGONOFE. AS TIRAS DE CARNES DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS), 1CMX4CM. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, TIPO PATINHO, EM ISCAS PARA STROGONOFE, RESFRIADA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTO.

09.196.745/0001-42 SEBOLD Sim Sim 65.000 R\$ 27,3000 R\$ 1.774.500,0000 31/01/2017
COMERCIAL 15:44:11
ATACADO DE
PRODUTOS,
ALIMENTOS E
EQUIP

Marca: Mastercarnes

Fabricante: CENTRAL DE CARNES PARANAENSE LTDA - ME

Modelo / Versão: PATINHO ISCAS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 255936 - PATINHO BOVINO - ISCAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, LIVRE DE GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. APRESENTAÇÃO: CORTADOS EM ISCAS PARA ESTROGONOFE. AS TIRAS DE CARNES DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS), 1CMX4CM. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, TIPO PATINHO, EM ISCAS PARA STROGONOFE, RESFRIADA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTO. Prazo de validade da proposta comercial: 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no item 12.6 do presente Edital. Conforme edital.

73.977.480/0001-19 COMERCIAL Sim Sim 65.000 R\$ 30,0000 R\$ 1.950.000,0000 31/01/2017
STORINNY LTDA - 10:05:00
EPP

Marca: MASTER CARNES
Fabricante: MASTER CARNES
Modelo / Versão: MASTER CARNES

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PATINHO BOVINO - ISCAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, LIVRE DE GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. APRESENTAÇÃO: CORTADOS EM ISCAS PARA ESTROGONOFE. AS TIRAS DE CARNES DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS), 1CMX4CM. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, TIPO PATINHO, EM ISCAS PARA STROGONOFE, RESFRIADA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTO.

04.112.923/0001-96	PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP	Sim	Sim	65.000	R\$ 34,9300	R\$ 2.270.450,0000	31/01/2017 15:06:34
--------------------	------------------------------------	-----	-----	--------	-------------	--------------------	------------------------

Marca: CCS
Fabricante: Comercial Carnes Silva
Modelo / Versão: ISCA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 255936 - PATINHO BOVINO - ISCAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, LIVRE DE GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. APRESENTAÇÃO: CORTADOS EM ISCAS PARA ESTROGONOFE. AS TIRAS DE CARNES DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS), 1CMX4CM. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, TIPO PATINHO, EM ISCAS PARA STROGONOFE, RESFRIADA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTO.

02.625.813/0001-00	BRUTHAN COMERCIAL LTDA.	Não	Não	65.000	R\$ 35,0000	R\$ 2.275.000,0000	31/01/2017 12:34:27
--------------------	----------------------------	-----	-----	--------	-------------	--------------------	------------------------

Marca: CCS
Fabricante: Comercial de carnes Silva Ltda
Modelo / Versão: Iscas

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PATINHO BOVINO - ISCAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, LIVRE DE GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. APRESENTAÇÃO: CORTADOS EM ISCAS PARA ESTROGONOFE. AS TIRAS DE CARNES DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS), 1CMX4CM. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, TIPO PATINHO, EM ISCAS PARA STROGONOFE, RESFRIADA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTO. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dia

09.174.844/0001-23	FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA	Não	Não	65.000	R\$ 35,0000	R\$ 2.275.000,0000	31/01/2017 15:03:16
--------------------	--	-----	-----	--------	-------------	--------------------	------------------------

Marca: FRIOLI
Fabricante: FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA
Modelo / Versão: CARNE IN NATURA NACIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PATINHO BOVINO - ISCAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, LIVRE DE GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. APRESENTAÇÃO: CORTADOS EM ISCAS PARA ESTROGONOFE. AS TIRAS DE CARNES DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS), 1CMX4CM. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, TIPO PATINHO, EM ISCAS PARA STROGONOFE, RESFRIADA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTO MARCA

FRIOLI SISBI 04/8218 FABRICANTE FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA VALIDADE E/OU GARANTIA: 12 MESES
APÓS DATA DE FABRICAÇÃO ORIGEM NACIONAL

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 35,0000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 35,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 34,9300	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 30,0000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 27,3000	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 20,5333	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 20,5300	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 20,5300	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 20,5000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 20,0000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 20,0000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 19,9000	81.611.931/0001-28	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 19,0000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 18,8000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:22:16:823
R\$ 18,9900	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:22:30:020
R\$ 18,7900	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:22:45:700
R\$ 18,5900	81.611.931/0001-28	01/02/2017 08:25:12:090
R\$ 18,5000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:26:18:117
R\$ 22,8400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:26:35:090
R\$ 18,4800	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:28:27:953
R\$ 18,4700	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:29:20:447
R\$ 17,5000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:29:51:183
R\$ 17,4900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:29:55:650
R\$ 18,4600	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:30:22:160
R\$ 17,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:30:34:047
R\$ 16,9900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:30:37:247
R\$ 17,4500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:30:45:917
R\$ 16,9500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:31:17:583
R\$ 16,9400	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:31:24:447
R\$ 16,5000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:31:47:463
R\$ 18,0000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:31:49:270
R\$ 16,4900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:31:55:860
R\$ 16,8000	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:32:07:447
R\$ 16,9000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:32:12:777
R\$ 16,4800	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:32:40:560
R\$ 16,4700	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:32:53:620
R\$ 17,9900	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:33:03:930
R\$ 16,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:33:40:510
R\$ 15,9900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:33:48:327
R\$ 15,7000	81.611.931/0001-28	01/02/2017 08:36:28:333
R\$ 15,6900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:36:37:080
R\$ 15,6800	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:37:17:387
R\$ 15,6700	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:37:21:680
R\$ 15,6600	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:37:44:957
R\$ 15,6500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:37:53:373
R\$ 15,6000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:38:26:113
R\$ 17,6000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:38:32:410
R\$ 15,5900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:38:33:537
R\$ 14,9000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:44:26:320
R\$ 14,8800	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:51:01:957

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
05.327.107/0001-62	09/02/2017 10:25:16:597	09/02/2017 10:27:57:920	Fornecedor enviou lance	R\$ 16,8900

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/02/2017	Item aberto.

	08:20:14	
Iminência de Encerramento	01/02/2017 08:21:20	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/02/2017 08:31:20.
Encerrado	01/02/2017 08:51:17	Item encerrado
Recusa	09/02/2017 08:36:02	Recusa da proposta. Fornecedor: C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11.165.831/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 14,8800. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.
Recusa	09/02/2017 09:05:16	Recusa da proposta. Fornecedor: JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 04.455.174/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 14,9000. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Recusa	09/02/2017 09:23:21	Recusa da proposta. Fornecedor: FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 09.174.844/0001-23, pelo melhor lance de R\$ 15,6000. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Recusa	09/02/2017 10:11:13	Recusa da proposta. Fornecedor: OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A, CNPJ/CPF: 81.611.931/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 15,7000. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Recusa	09/02/2017 10:25:00	Recusa da proposta. Fornecedor: REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 04.725.386/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 16,8000. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Volta de Fase	09/02/2017 10:25:16	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
Início do desempate	09/02/2017 10:25:16	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	09/02/2017 10:27:57	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado. O fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05327107000162 enviou um lance no valor de 16,8900
Encerrado	09/02/2017 10:27:57	Item encerrado.
Aceite	14/02/2017 08:33:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 16,8900.
Habilitado	03/03/2017 11:39:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - CARNE BOVINA IN NATURA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.327.107/0001-62	MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP Marca: MM Fabricante: Malvo Modelo / Versão: in natura	Sim	Sim	32.000	R\$ 18,0000	R\$ 576.000,0000	23/01/2017 14:49:40
04.455.174/0001-08	JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP Marca: VERDI Fabricante: FRIGORIFICO VERDI Modelo / Versão: in natura	Sim	Sim	32.000	R\$ 19,0000	R\$ 608.000,0000	31/01/2017 18:13:24
81.611.931/0001-28	OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A Marca: VERDI Fabricante: VERDI Modelo / Versão: PATINHO, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS/	Não	Não	32.000	R\$ 19,9000	R\$ 636.800,0000	27/01/2017 14:58:12
11.165.831/0001-30	C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -	Sim	Sim	32.000	R\$ 20,0000	R\$ 640.000,0000	31/01/2017 13:25:36

Marca: MASTER CARNES**Fabricante:** CENTRAL DE CARNES PARANAENSE**Modelo / Versão:** SIF 3796

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE BOVINA - TIPO PATINHO - APRESENTAÇÃO: CUBOS APRESENTAÇÃO: CUBOS 2CMX2CM OU 4CMX4CM. DE 1ª QUALIDADE, DESOSSADA, RESFRIADA, LIMPA, GORDURAS EXCESSIVOS OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. OS CUBOS DE CARNE DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS). EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS ENTRE 3 E 10KG, SEM MANCHAS, ÍNTEGRAS E LACRADAS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE: 2 A 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS/RESFRIADA, LIMPO, LIVRE DE RESÍDUOS OU GORDURA EXCESSIVA (NERVOS E PELANCAS), EM EMBALAGEM A VACUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.

82.900.713/0001-76	COPAL ALIMENTOS LTDA	Não	Não	32.000	R\$ 20,0000	R\$ 640.000,0000	31/01/2017 18:05:03
--------------------	----------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: KING**Fabricante:** KING ALIMENTOS**Modelo / Versão:** KG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS RESFRIADA

06.067.931/0001-93	COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA	Não	Não	32.000	R\$ 20,0700	R\$ 642.240,0000	30/01/2017 10:17:23
--------------------	--------------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: CCS**Fabricante:** Comercial de carnes Silva Ltda**Modelo / Versão:** Cubos

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS), 1CMX4CM. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, TIPO PATINHO, EM ISCAS PARA STROGONOFE, RESFRIADA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTO. PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE: 2 A 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS/RESFRIADA, LIMPO, LIVRE DE RESÍDUOS OU GORDURA EXCESSIVA (NERVOS E PELANCAS), EM EMBALAGEM A VACUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.

05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL EIRELI - ME	Sim	Sim	32.000	R\$ 20,0700	R\$ 642.240,0000	31/01/2017 14:46:13
--------------------	----------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: FRIGOFORTE**Fabricante:** FRIGOFORTE**Modelo / Versão:** FRIGOFORTE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 255936 - CARNE BOVINA - TIPO PATINHO - APRESENTAÇÃO: CUBOS APRESENTAÇÃO: CUBOS 2CMX2CM OU 4CMX4CM. DE 1ª QUALIDADE, DESOSSADA, RESFRIADA, LIMPA, GORDURAS EXCESSIVOS OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. OS CUBOS DE CARNE DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS). EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS ENTRE 3 E 10KG, SEM MANCHAS, ÍNTEGRAS E LACRADAS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE: 2 A 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS/RESFRIADA, LIMPO, LIVRE DE RESÍDUOS OU GORDURA EXCESSIVA (NERVOS E PELANCAS), EM EMBALAGEM A VACUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS

04.725.386/0001-50	REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP	Sim	Sim	32.000	R\$ 20,0733	R\$ 642.345,6000	01/02/2017 02:12:20
--------------------	------------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: MASTER CARNES**Fabricante:** CENTRAL DE CARNES PARANAENSE**Modelo / Versão:** SIF 3796

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 255936 - CARNE BOVINA - TIPO PATINHO - APRESENTAÇÃO: CUBOS APRESENTAÇÃO: CUBOS 2CMX2CM OU 4CMX4CM. DE 1ª QUALIDADE, DESOSSADA, RESFRIADA, LIMPA, GORDURAS EXCESSIVOS OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO

DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. OS CUBOS DE CARNE DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS). EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS ENTRE 3 E 10KG, SEM MANCHAS, ÍNTEGRAS E LACRADAS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE: 2 A 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS/RESFRIADA, LIMPO, LIVRE DE RESÍDUOS OU GORDURA EXCESSIVA (NERVOS E PELANCAS), EM EMBALAGEM A VACUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.

09.196.745/0001-42	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP	Sim	Sim	32.000	R\$ 27,4100	R\$ 877.120,0000	31/01/2017 15:44:11
--------------------	--	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: Mastercarnes

Fabricante: CENTRAL DE CARNES PARANAENSE LTDA - ME

Modelo / Versão: PATINHO CUBOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 255936 - CARNE BOVINA - TIPO PATINHO - APRESENTAÇÃO: CUBOS APRESENTAÇÃO: CUBOS 2CMX2CM OU 4CMX4CM. DE 1ª QUALIDADE, DESOSSADA, RESFRIADA, LIMPA, GORDURAS EXCESSIVOS OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. OS CUBOS DE CARNE DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS). EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS ENTRE 3 E 10KG, SEM MANCHAS, ÍNTEGRAS E LACRADAS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE: 2 A 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS/RESFRIADA, LIMPO, LIVRE DE RESÍDUOS OU GORDURA EXCESSIVA (NERVOS E PELANCAS), EM EMBALAGEM A VACUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. Prazo de validade da proposta comercial: 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no item 12.6 do presente Edital. Conforme edital.

73.977.480/0001-19	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	Sim	Sim	32.000	R\$ 30,0000	R\$ 960.000,0000	31/01/2017 10:42:11
--------------------	-------------------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: MASTER CARNES

Fabricante: MASTER CARNES

Modelo / Versão: MASTER CARNES

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE BOVINA - TIPO PATINHO - APRESENTAÇÃO: CUBOS APRESENTAÇÃO: CUBOS 2CMX2CM OU 4CMX4CM. DE 1ª QUALIDADE, DESOSSADA, RESFRIADA, LIMPA, GORDURAS EXCESSIVOS OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. OS CUBOS DE CARNE DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS). EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS ENTRE 3 E 10KG, SEM MANCHAS, ÍNTEGRAS E LACRADAS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE: 2 A 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS/RESFRIADA, LIMPO, LIVRE DE RESÍDUOS OU GORDURA EXCESSIVA (NERVOS E PELANCAS), EM EMBALAGEM A VACUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS

09.174.844/0001-23	FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA	Não	Não	32.000	R\$ 35,0000	R\$ 1.120.000,0000	31/01/2017 15:03:16
--------------------	--	-----	-----	--------	-------------	--------------------	------------------------

Marca: FRIOLI

Fabricante: FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA

Modelo / Versão: CARNE IN NATURA NACIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE BOVINA - TIPO PATINHO - APRESENTAÇÃO: CUBOS APRESENTAÇÃO: CUBOS 2CMX2CM OU 4CMX4CM. DE 1ª QUALIDADE, DESOSSADA, RESFRIADA, LIMPA, GORDURAS EXCESSIVOS OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. OS CUBOS DE CARNE DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS). EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS ENTRE 3 E 10KG, SEM MANCHAS, ÍNTEGRAS E LACRADAS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE: 2 A 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A

LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS/RESFRIADA, LIMPO, LIVRE DE RESÍDUOS OU GORDURA EXCESSIVA (NERVOS E PELANCAS), EM EMBALAGEM A VACUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS MARCA FRIOLI SISBI 04/8218 FABRICANTE FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA VALIDADE E/OU GARANTIA: 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO ORIGEM NACIONAL

04.112.923/0001-96 PLANETA Sim Sim 32.000 R\$ 44,9600 R\$ 1.438.720,0000 31/01/2017
COMERCIAL LTDA 15:06:34
- EPP

Marca: CCS

Fabricante: Comercial Carnes Silva

Modelo / Versão: CUBO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 255936 - CARNE BOVINA - TIPO PATINHO - APRESENTAÇÃO: CUBOS APRESENTAÇÃO: CUBOS 2CMX2CM OU 4CMX4CM. DE 1ª QUALIDADE, DESOSSADA, RESFRIADA, LIMPA, GORDURAS EXCESSIVAS OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. OS CUBOS DE CARNE DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS). EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS ENTRE 3 E 10KG, SEM MANCHAS, ÍNTEGRAS E LACRADAS . ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE: 2 A 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS/RESFRIADA, LIMPO, LIVRE DE RESÍDUOS OU GORDURA EXCESSIVA (NERVOS E PELANCAS), EM EMBALAGEM A VACUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.

02.625.813/0001-00 BRUTHAN Não Não 32.000 R\$ 45,0000 R\$ 1.440.000,0000 31/01/2017
COMERCIAL LTDA. 12:54:10

Marca: CCS

Fabricante: Comercial de carnes Silva Ltda

Modelo / Versão: Cubos

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE BOVINA - TIPO PATINHO - APRESENTAÇÃO: CUBOS APRESENTAÇÃO: CUBOS 2CMX2CM OU 4CMX4CM. DE 1ª QUALIDADE, DESOSSADA, RESFRIADA, LIMPA, GORDURAS EXCESSIVAS OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. OS CUBOS DE CARNE DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS). EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS. ENTRE 3 E 10KG, SEM MANCHAS, ÍNTEGRAS E LACRADAS . ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE: 2 A 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS/RESFRIADA, LIMPO, LIVRE DE RESÍDUOS OU GORDURA EXCESSIVA (NERVOS E PELANCAS), EM EMBALAGEM A VACUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dia

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 45,0000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 44,9600	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 35,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 30,0000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 27,4100	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 20,0733	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 20,0700	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 20,0700	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 20,0000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 20,0000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 19,9000	81.611.931/0001-28	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 19,0000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 18,0000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 17,5000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:22:45:307
R\$ 17,9900	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:23:34:503
R\$ 17,4000	81.611.931/0001-28	01/02/2017 08:25:44:470
R\$ 22,8400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:26:39:797
R\$ 17,3800	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:28:36:620
R\$ 17,3500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:29:23:213
R\$ 16,8000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:30:53:770
R\$ 16,7900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:30:58:190
R\$ 17,3400	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:30:59:893

R\$ 20,0000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:31:55:330
R\$ 16,5000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:32:16:227
R\$ 16,8500	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:32:19:573
R\$ 16,4900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:32:20:250
R\$ 16,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:32:46:830
R\$ 15,9900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:32:59:860
R\$ 18,0000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:36:08:897
R\$ 15,7000	81.611.931/0001-28	01/02/2017 08:36:52:417
R\$ 15,6900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:37:00:630
R\$ 15,9800	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:37:07:593
R\$ 17,6000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:38:42:340
R\$ 16,3000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:46:01:480
R\$ 15,5000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:47:59:230
R\$ 15,4900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:48:08:220
R\$ 15,2000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:49:04:573
R\$ 15,1900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:49:12:780
R\$ 14,9900	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:50:45:330
R\$ 14,9800	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:51:06:637

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
04.725.386/0001-50	09/02/2017 10:41:30:893	09/02/2017 10:46:30:893	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/02/2017 08:20:15	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/02/2017 08:21:20	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/02/2017 08:31:20.
Encerrado	01/02/2017 08:51:17	Item encerrado
Recusa	09/02/2017 08:36:11	Recusa da proposta. Fornecedor: C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11.165.831/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 14,9800. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.
Recusa	09/02/2017 09:05:35	Recusa da proposta. Fornecedor: JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 04.455.174/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 14,9900. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Recusa	09/02/2017 10:10:47	Recusa da proposta. Fornecedor: OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A, CNPJ/CPF: 81.611.931/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 15,7000. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Recusa	09/02/2017 10:41:26	Recusa da proposta. Fornecedor: FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 09.174.844/0001-23, pelo melhor lance de R\$ 15,9800. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Volta de Fase	09/02/2017 10:41:30	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
Início do desempate	09/02/2017 10:41:30	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	09/02/2017 10:46:52	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 10:46:30 de 09/02/2017. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 04725386000150
Encerrado	09/02/2017 10:46:52	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/02/2017 10:52:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	09/02/2017 11:08:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93.
Aceite	14/02/2017 08:32:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 16,3000.
Habilitado	03/03/2017 11:39:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93
Registro Intenção de Recurso	03/03/2017 11:47:11	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 05327107000162. Motivo: Solicito a desclassificação da empresa vencedora do item 4, devido a ficha técnica apresentada não estar de acordo com o item ofertado. No item 3 da ficha técnica, o produto é descrito

Intenção de 03/03/2017 Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: Recurso Aceita 12:03:13 05327107000162.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
05.327.107/0001-62	03/03/2017 11:47	03/03/2017 12:03	Aceito

Motivo Intenção: Solicito a desclassificação da empresa vencedora do item 4, devido a ficha técnica apresentada não estar de acordo com o item ofertado. No item 3 da ficha técnica, o produto é descrito como carne bovina moída, sendo que o solicitado são cubos.

Item: 5 - CARNE BOVINA IN NATURA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.327.107/0001-62	MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP Marca: MM Fabricante: Malvo Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO MOÍDA	Sim	Sim	25.000	R\$ 20,0000	R\$ 500.000,0000	23/01/2017 14:49:40
11.165.831/0001-30	C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS - Marca: MASTER CARNES Fabricante: CENTRAL DE CARNES PARANAENSE Modelo / Versão: SIF 3796 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO COXÃO DURO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA, TIPO COXÃO DURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESOSSADA, RESFRIADA, LIMPA, LIVRE DE GORDURAS EXCESSIVAS OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE , ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS APRESENTAÇÃO: MOÍDA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: 2 A 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, LIMPO, LIVRE DE GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS, EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTO.	Sim	Sim	25.000	R\$ 21,0000	R\$ 525.000,0000	31/01/2017 13:25:36
82.900.713/0001-76	COPAL ALIMENTOS LTDA Marca: KING Fabricante: KING ALIMENTOS Modelo / Versão: KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO MOÍDA	Não	Não	25.000	R\$ 21,0000	R\$ 525.000,0000	31/01/2017 18:05:03
04.455.174/0001-08	JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP Marca: VERDI Fabricante: FRIGORIFICO VERDI Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO MOÍDA	Sim	Sim	25.000	R\$ 21,0000	R\$ 525.000,0000	31/01/2017 18:14:55
06.067.931/0001-93	COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA Marca: CCS Fabricante: Comercial de carnes Silva Ltda Modelo / Versão: Resfriada Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO COXÃO DURO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA, TIPO COXÃO DURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESOSSADA, RESFRIADA, LIMPA, LIVRE DE GORDURAS EXCESSIVAS OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE , ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS APRESENTAÇÃO: MOÍDA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4.	Não	Não	25.000	R\$ 21,3900	R\$ 534.750,0000	30/01/2017 10:17:23

LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: 2 A 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO MOIDA, LIMPO, LIVRE DE GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS, EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTO. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.

05.076.619/0001-01 ALTA COMERCIAL Sim Sim 25.000 R\$ 21,3900 R\$ 534.750,0000 31/01/2017
EIRELI - ME 14:46:13

Marca: FRIGOFORTE

Fabricante: FRIGOFORTE

Modelo / Versão: FRIGOFORTE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 241621 - CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO COXÃO DURO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA, TIPO COXÃO DURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESOSSADA, RESFRIADA, LIMPA, LIVRE DE GORDURAS EXCESSIVAS OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE , ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS APRESENTAÇÃO: MOÍDA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: 2 A 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO MOIDA, LIMPO, LIVRE DE GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS, EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTO.

09.196.745/0001-42 SEBOLD Sim Sim 25.000 R\$ 21,3900 R\$ 534.750,0000 31/01/2017
COMERCIAL 15:51:58
ATACADO DE
PRODUTOS,
ALIMENTOS E
EQUIP

Marca: Mastercarnes

Fabricante: CENTRAL DE CARNES PARANAENSE LTDA - ME

Modelo / Versão: COXÃO DURO MOÍDO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 241621 - CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO COXÃO DURO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA, TIPO COXÃO DURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESOSSADA, RESFRIADA, LIMPA, LIVRE DE GORDURAS EXCESSIVAS OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE , ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS APRESENTAÇÃO: MOÍDA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: 2 A 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO MOIDA, LIMPO, LIVRE DE GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS, EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTO. Prazo de validade da proposta comercial: 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no item 12.6 do presente Edital. Conforme edital.

04.725.386/0001-50 REDE COMPRE Sim Sim 25.000 R\$ 21,3933 R\$ 534.832,5000 01/02/2017
BEM EIRELI - EPP 02:14:14

Marca: MASTER CARNES

Fabricante: CENTRAL DE CARNES PARANAENSE

Modelo / Versão: SIF 3796

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 241621 - CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO COXÃO DURO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA, TIPO COXÃO DURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESOSSADA, RESFRIADA, LIMPA, LIVRE DE GORDURAS EXCESSIVAS OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE , ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS APRESENTAÇÃO: MOÍDA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: 2 A 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO MOIDA, LIMPO, LIVRE DE GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS, EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTO.

10.626.630/0001-20 MANAIM Sim Sim 25.000 R\$ 25,0000 R\$ 625.000,0000 31/01/2017
COMERCIAL LTDA 17:10:11
- ME

Marca: Resplendor

Fabricante: Resplendor

Modelo / Versão: Resplendor

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO COXÃO DURO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA, TIPO COXÃO DURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESOSSADA, RESFRIADA, LIMPA, LIVRE DE GORDURAS EXCESSIVAS OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE , ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MACHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS APRESENTAÇÃO: MOÍDA EMBALAGEM:

ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: 2 A 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO MOIDA, LIMPO, LIVRE DE GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS, EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTO.

73.977.480/0001-19	COMERCIAL	Sim	Sim	25.000	R\$ 30,0000	R\$ 750.000,0000	31/01/2017
	STORINNY LTDA - EPP						10:46:31

Marca: MASTER CARNES

Fabricante: MASTER CARNES

Modelo / Versão: MASTER CARNES

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO COXÃO DURO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA, TIPO COXÃO DURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESOSSADA, RESFRIADA, LIMPA, LIVRE DE GORDURAS EXCESSIVAS OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS APRESENTAÇÃO: MOÍDA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: 2 A 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO MOIDA, LIMPO, LIVRE DE GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS, EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTO

09.174.844/0001-23	FRIOLI	Não	Não	25.000	R\$ 35,0000	R\$ 875.000,0000	31/01/2017
	FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA						15:03:16

Marca: FRIOLI

Fabricante: FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA

Modelo / Versão: CARNE IN NATURA NACIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO COXÃO DURO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA, TIPO COXÃO DURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESOSSADA, RESFRIADA, LIMPA, LIVRE DE GORDURAS EXCESSIVAS OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS APRESENTAÇÃO: MOÍDA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: 2 A 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO MOIDA, LIMPO, LIVRE DE GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS, EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTO MARCA FRIOLI SISBI 04/8218 FABRICANTE FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA VALIDADE E/OU GARANTIA: 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO ORIGEM NACIONAL

04.112.923/0001-96	PLANETA	Sim	Sim	25.000	R\$ 44,9500	R\$ 1.123.750,0000	31/01/2017
	COMERCIAL LTDA - EPP						15:06:34

Marca: CCS

Fabricante: Comercial Carnes Silva

Modelo / Versão: COXÃO DURO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 241621 - CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO COXÃO DURO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA, TIPO COXÃO DURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESOSSADA, RESFRIADA, LIMPA, LIVRE DE GORDURAS EXCESSIVAS OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS APRESENTAÇÃO: MOÍDA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: 2 A 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO MOIDA, LIMPO, LIVRE DE GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS, EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTO.

02.625.813/0001-00	BRUTHAN	Não	Não	25.000	R\$ 45,0000	R\$ 1.125.000,0000	31/01/2017
	COMERCIAL LTDA.						12:54:10

Marca: CCS

Fabricante: Comercial de carnes Silva Ltda

Modelo / Versão: Coxão duro

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO COXÃO DURO CARACTERÍSTICAS DO

PRODUTO: CARNE BOVINA, TIPO COXÃO DURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESOSSADA, RESFRIADA, LIMPA, LIVRE DE GORDURAS EXCESSIVOS OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS APRESENTAÇÃO: MOÍDA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dia

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 45,0000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 44,9500	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 35,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 30,0000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 25,0000	10.626.630/0001-20	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 21,3933	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 21,3900	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 21,3900	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 21,3900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 21,0000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 21,0000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 21,0000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 20,0000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 18,5000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:22:35:970
R\$ 18,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:22:59:420
R\$ 17,9900	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:23:48:543
R\$ 21,2900	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:24:48:957
R\$ 21,0900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:27:50:730
R\$ 17,9500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:28:48:047
R\$ 17,3400	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:29:26:247
R\$ 17,3000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:31:31:117
R\$ 17,2800	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:31:39:843
R\$ 16,1000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:31:49:430
R\$ 16,0900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:32:07:780
R\$ 21,0000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:32:25:640
R\$ 16,3000	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:32:26:480
R\$ 15,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:32:27:493
R\$ 14,9900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:33:02:767
R\$ 16,9900	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:33:37:660
R\$ 14,5000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:34:17:920
R\$ 14,3900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:34:26:287
R\$ 17,0000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:36:23:983
R\$ 14,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:36:51:487
R\$ 13,9900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:36:57:890
R\$ 13,5000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:38:12:110
R\$ 13,4900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:38:26:353
R\$ 16,4000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:39:32:347
R\$ 16,0900	10.626.630/0001-20	01/02/2017 08:42:20:393
R\$ 16,0000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:46:13:227
R\$ 15,9900	10.626.630/0001-20	01/02/2017 08:46:19:437

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
04.725.386/0001-50	14/02/2017 08:42:43:313	14/02/2017 08:47:43:313	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/02/2017 08:20:17	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/02/2017 08:21:20	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/02/2017 08:31:20.
Encerrado	01/02/2017	Item encerrado

	08:51:20	
Recusa	09/02/2017 08:36:36	Recusa da proposta. Fornecedor: C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11.165.831/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 13,4900. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.
Recusa	09/02/2017 09:23:50	Recusa da proposta. Fornecedor: FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 09.174.844/0001-23, pelo melhor lance de R\$ 13,5000. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/02/2017 11:08:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor MANAIM COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ/CPF: 10.626.630/0001-20.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	09/02/2017 11:25:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MANAIM COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ/CPF: 10.626.630/0001-20.
Recusa	14/02/2017 08:42:38	Recusa da proposta. Fornecedor: MANAIM COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ/CPF: 10.626.630/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 15,9900. Motivo: Não apresentou informações da contratada. Parecer completo está disponível em nosso site.
Volta de Fase	14/02/2017 08:42:43	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
Início do desempate	14/02/2017 08:42:43	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	14/02/2017 08:48:43	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 08:47:43 de 14/02/2017. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 04725386000150
Encerrado	14/02/2017 08:48:43	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	14/02/2017 08:59:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	14/02/2017 10:01:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93.
Aceite	16/02/2017 14:14:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 16,0000.
Habilitado	03/03/2017 11:39:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - CHARQUE

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.327.107/0001-62	MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP	Sim	Sim	10.000	R\$ 28,0000	R\$ 280.000,0000	23/01/2017 14:55:58
	Marca: MM Fabricante: Malvo Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHARQUE, TIPO CARNE SECA TRASEIRO BOVINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADA, 1ª QUALIDADE, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS.						
04.455.174/0001-08	JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP	Sim	Sim	10.000	R\$ 29,0000	R\$ 290.000,0000	31/01/2017 18:17:37
	Marca: VERDI Fabricante: FRIGORIFICO VERDI Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHARQUE, TIPO CARNE SECA TRASEIRO BOVINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADA, 1ª QUALIDADE						
08.408.666/0001-95	THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME	Sim	Sim	10.000	R\$ 29,3000	R\$ 293.000,0000	30/01/2017 20:42:53
	Marca: GENEBRA Fabricante: GENEBRA Modelo / Versão: KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CHARQUE BOVINO TIPO TRASEIRO, CURADO, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBOS COM TAMANHO DE 2CMX2CM ..CHARQUE BOVINO TIPO TRASEIRO, CURADO, DE 1ª QUALIDADE, CORTADO EM CUBINHOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. - SIE/SC 0022						
11.165.831/0001-30	C L J BONFIM -	Sim	Sim	10.000	R\$ 29,3500	R\$ 293.500,0000	31/01/2017

DISTRIBUIDORA DE
GENEROS
ALIMENTICIOS -

13:25:36

Marca: TRES LAÇOS**Fabricante:** COMERCIO DE CHARQUE TL**Modelo / Versão:** SIF 2120

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHARQUE CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CHARQUE BOVINO TIPO TRASEIRO, CURADO, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBOS COM TAMANHO DE 2CMX2CM EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CHARQUE BOVINO TIPO TRASEIRO, CURADO, DE 1ª QUALIDADE, CORTADO EM CUBINHOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.

06.067.931/0001-93	COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA	Não	Não	10.000	R\$ 29,3700	R\$ 293.700,0000	30/01/2017 10:22:58
--------------------	--------------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: CCS**Fabricante:** Comercial de carnes Silva Ltda**Modelo / Versão:** Traseiro

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHARQUE CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CHARQUE BOVINO TIPO TRASEIRO, CURADO, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBOS COM TAMANHO DE 2CMX2CM EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CHARQUE BOVINO TIPO TRASEIRO, CURADO, DE 1ª QUALIDADE, CORTADO EM CUBINHOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.

05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL EIRELI - ME	Sim	Sim	10.000	R\$ 29,3700	R\$ 293.700,0000	31/01/2017 14:46:13
--------------------	----------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: FRIBOI**Fabricante:** JBS**Modelo / Versão:** FRIBOI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 279429 - CHARQUE CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CHARQUE BOVINO TIPO TRASEIRO, CURADO, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBOS COM TAMANHO DE 2CMX2CM EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CHARQUE BOVINO TIPO TRASEIRO, CURADO, DE 1ª QUALIDADE, CORTADO EM CUBINHOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.

09.196.745/0001-42	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP	Sim	Sim	10.000	R\$ 29,3700	R\$ 293.700,0000	31/01/2017 15:51:58
--------------------	---	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: Novilho Nobre**Fabricante:** CENTRAL DE CARNES PARANAENSE LTDA - ME**Modelo / Versão:** CHARQUE EM CUBO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 279429 - CHARQUE CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CHARQUE BOVINO TIPO TRASEIRO, CURADO, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBOS COM TAMANHO DE 2CMX2CM EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CHARQUE BOVINO TIPO TRASEIRO, CURADO, DE 1ª QUALIDADE, CORTADO EM CUBINHOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. Prazo de validade da proposta comercial: 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no item 12.6 do presente Edital. Conforme edital.

04.725.386/0001-50	REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP	Sim	Sim	10.000	R\$ 29,3733	R\$ 293.733,0000	01/02/2017 02:15:19
--------------------	------------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: TRES LAÇOS**Fabricante:** COMERCIO DE CHARQUE TL**Modelo / Versão:** SIF 2120

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 279429 - CHARQUE CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CHARQUE BOVINO TIPO TRASEIRO, CURADO, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBOS COM TAMANHO DE 2CMX2CM EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CHARQUE BOVINO TIPO TRASEIRO, CURADO, DE 1ª QUALIDADE, CORTADO EM CUBINHOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.

04.112.923/0001-96	PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP	Sim	Sim	10.000	R\$ 44,9000	R\$ 449.000,0000	31/01/2017 15:06:34
--------------------	------------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	---------------------

Marca: CCS

Fabricante: Comercial Carnes Silva

Modelo / Versão: SECA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 279429 - CHARQUE CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CHARQUE BOVINO TIPO TRASEIRO, CURADO, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBOS COM TAMANHO DE 2CMX2CM EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CHARQUE BOVINO TIPO TRASEIRO, CURADO, DE 1ª QUALIDADE, CORTADO EM CUBINHOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.

02.625.813/0001-00	BRUTHAN COMERCIAL LTDA.	Não	Não	10.000	R\$ 45,0000	R\$ 450.000,0000	31/01/2017 13:05:40
--------------------	-------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	---------------------

Marca: CCS

Fabricante: Comercial de carnes Silva Ltda

Modelo / Versão: seca

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHARQUE CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CHARQUE BOVINO TIPO TRASEIRO, CURADO, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBOS COM TAMANHO DE 2CMX2CM EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CHARQUE BOVINO TIPO TRASEIRO, CURADO, DE 1ª QUALIDADE, CORTADO EM CUBINHOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dia

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 45,0000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 44,9000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 29,3733	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 29,3700	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 29,3700	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 29,3700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 29,3500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 29,3000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 29,0000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 28,0000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 27,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:21:36:247
R\$ 27,9800	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:24:22:180
R\$ 27,9700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:24:25:680
R\$ 27,9500	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:24:44:127
R\$ 27,9400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:24:49:137
R\$ 27,9000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:28:58:037
R\$ 27,8900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:29:03:447
R\$ 27,8800	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:29:29:813
R\$ 27,8700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:29:37:147
R\$ 25,0000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:29:51:477
R\$ 24,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:29:59:517
R\$ 24,9800	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:30:43:320
R\$ 24,9700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:30:47:390

R\$ 24,0000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:31:46:203
R\$ 23,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:31:51:693
R\$ 22,0000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:32:11:017
R\$ 23,9000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:32:13:333
R\$ 29,0000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:32:32:583
R\$ 21,9000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:33:12:303
R\$ 21,8800	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:33:39:407
R\$ 21,8000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:34:14:720
R\$ 21,7900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:34:45:047
R\$ 21,7000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:34:57:130
R\$ 21,6900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:35:14:840
R\$ 21,6000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:35:26:433
R\$ 21,5900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:35:57:987
R\$ 21,5000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:36:26:877
R\$ 21,4900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:36:42:310
R\$ 21,3500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:36:55:903
R\$ 21,4500	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:37:00:947
R\$ 21,3400	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:38:15:230
R\$ 21,3000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:38:28:900
R\$ 21,2900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:39:00:670
R\$ 21,2500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:39:16:767
R\$ 21,2400	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:40:31:230
R\$ 21,2000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:40:50:910
R\$ 21,1900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:40:59:260
R\$ 21,1500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:41:18:787
R\$ 21,0000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:41:27:643
R\$ 21,1400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:41:36:780
R\$ 20,9500	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:42:07:070
R\$ 20,0000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:42:11:953
R\$ 19,9900	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:45:05:690
R\$ 19,9800	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:46:51:863
R\$ 19,9700	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:47:57:243
R\$ 19,9500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:48:21:943

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/02/2017 08:20:19	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/02/2017 08:21:20	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/02/2017 08:31:20.
Encerrado	01/02/2017 08:51:19	Item encerrado
Recusa	09/02/2017 08:36:47	Recusa da proposta. Fornecedor: C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11.165.831/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 19,9500. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/02/2017 09:51:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 08.408.666/0001-95.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	09/02/2017 10:19:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 08.408.666/0001-95.
Recusa	14/02/2017 08:49:40	Recusa da proposta. Fornecedor: THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 08.408.666/0001-95, pelo melhor lance de R\$ 19,9700. Motivo: Não apresentou informações da contratada. Parecer completo está disponível em nosso site.
Aceite	16/02/2017 14:14:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 21,1500.
Habilitado	03/03/2017 11:39:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - ALMÔNDEGA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
81.611.931/0001-28	OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A	Não	Não	18.000	R\$ 13,9000	R\$ 250.200,0000	27/01/2017 14:41:34
	Marca: Brasa Fabricante: Brasa Modelo / Versão: ALMONDEGA BOVINA CONGELADA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 230949 - ALMÔNDEGA BOVINACARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ALMÔNDEGA, TIPO CARNE BOVINA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), NÃO CONTENDO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO 30G, MASSA HOMOGÊNEA, SEM APARÊNCIA FIBROSA E SEM ADERÊNCIA ENTRE AS UNIDADES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO ALMONDEGA BOVINA CONGELADA INDIVIDUALMENTE, DE 1ª QUALIDADE. PESANDO 25 GRAMAS A UNIDADE, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 3 A 5 QUILOS, PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO.						
05.327.107/0001-62	MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP	Sim	Sim	18.000	R\$ 14,0000	R\$ 252.000,0000	23/01/2017 14:55:58
	Marca: Novilho Nobre Fabricante: Transmeat Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALMÔNDEGA, TIPO CARNE BOVINA, PESO 25 G, APRESENTAÇÃO CONGELADA.						
11.165.831/0001-30	C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -	Sim	Sim	18.000	R\$ 15,5000	R\$ 279.000,0000	31/01/2017 13:25:36
	Marca: NOVILHO NOBRE Fabricante: TRANSMOAT LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA Modelo / Versão: SIF 4644 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALMÔNDEGA BOVINA ARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ALMÔNDEGA, TIPO CARNE BOVINA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), NÃO CONTENDO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO 30G, MASSA HOMOGÊNEA, SEM APARÊNCIA FIBROSA E SEM ADERÊNCIA ENTRE AS UNIDADES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO ALMONDEGA BOVINA CONGELADA INDIVIDUALMENTE, DE 1ª QUALIDADE. PESANDO 25 GRAMAS A UNIDADE, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 3 A 5 QUILOS, PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO.						
08.408.666/0001-95	THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENGE EIRELI - ME	Sim	Sim	18.000	R\$ 16,0000	R\$ 288.000,0000	30/01/2017 20:42:53
	Marca: BELLO BURGUER Fabricante: BELLO BURGUER Modelo / Versão: KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALMONDEGA BOVINA CONGELADA INDIVIDUALMENTE, DE 1ª QUALIDADE. PESANDO 25 GRAMAS A UNIDADE, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 3 A 5 QUILOS, PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ALMÔNDEGA, TIPO CARNE BOVINA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN) - SIF 245						
04.112.923/0001-96	PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP	Sim	Sim	18.000	R\$ 16,0000	R\$ 288.000,0000	31/01/2017 15:06:34
	Marca: NOVILHO NOBRE Fabricante: TRANSMOAT LOGISTICA TRANSPORTE E SERVICOS LTDA Modelo / Versão: KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 230949 - ALMÔNDEGA BOVINA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ALMÔNDEGA, TIPO CARNE BOVINA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), NÃO CONTENDO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO 30G, MASSA HOMOGÊNEA, SEM APARÊNCIA FIBROSA E SEM ADERÊNCIA ENTRE AS UNIDADES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS,						

EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO ALMONDEGA BOVINA CONGELADA INDIVIDUALMENTE, DE 1ª QUALIDADE. PESANDO 25 GRAMAS A UNIDADE, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 3 A 5 QUILOS, PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO.

13.303.499/0001-58	MARIA CORREA MEDEIROS & CIA LTDA - ME	Sim	Sim	18.000	R\$ 16,0000	R\$ 288.000,0000	31/01/2017 15:23:58
--------------------	---------------------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: BELO BURGUER

Fabricante: POMPEIA DO BRASIL

Modelo / Versão: SIF 245

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALMÔNDEGA BOVINA - ARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ALMÔNDEGA, TIPO CARNE BOVINA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), NÃO CONTENDO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO 30G, MASSA HOMOGÊNEA, SEM APARÊNCIA FIBROSA E SEM ADERÊNCIA ENTRE AS UNIDADES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO ALMONDEGA BOVINA CONGELADA INDIVIDUALMENTE, DE 1ª QUALIDADE. PESANDO 25 GRAMAS A UNIDADE, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 3 A 5 QUILOS, PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO.

04.455.174/0001-08	JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP	Sim	Sim	18.000	R\$ 16,0000	R\$ 288.000,0000	31/01/2017 18:20:13
--------------------	---	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: BOVMEAT

Fabricante: bovmeat

Modelo / Versão: in natura

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALMÔNDEGA, TIPO CARNE BOVINA, PESO 25 G, APRESENTAÇÃO CONGELADA

02.625.813/0001-00	BRUTHAN COMERCIAL LTDA.	Não	Não	18.000	R\$ 16,0500	R\$ 288.900,0000	31/01/2017 13:05:40
--------------------	-------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: Novilho Nobre

Fabricante: Transmeat Logistica Transporte e Serviços Ltda

Modelo / Versão: 25 gramas

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALMÔNDEGA BOVINA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ALMÔNDEGA, TIPO CARNE BOVINA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), NÃO CONTENDO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO 30G, MASSA HOMOGÊNEA, SEM APARÊNCIA FIBROSA E SEM ADERÊNCIA ENTRE AS UNIDADES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO ALMONDEGA BOVINA CONGELADA INDIVIDUALMENTE, DE 1ª QUALIDADE. PESANDO 25 GRAMAS A UNIDADE, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 3 A 5 QUILOS, PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.

04.725.386/0001-50	REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP	Sim	Sim	18.000	R\$ 16,0600	R\$ 289.080,0000	01/02/2017 02:16:36
--------------------	------------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: NOVILHO NOBRE

Fabricante: TRASMEAT

Modelo / Versão: SIF 4644

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 230949 - ALMÔNDEGA BOVINA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ALMÔNDEGA, TIPO CARNE BOVINA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), NÃO CONTENDO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO 30G, MASSA HOMOGÊNEA, SEM APARÊNCIA FIBROSA E SEM ADERÊNCIA ENTRE AS UNIDADES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO ALMONDEGA BOVINA CONGELADA INDIVIDUALMENTE, DE 1ª QUALIDADE. PESANDO 25 GRAMAS A UNIDADE, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 3 A 5 QUILOS, PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO.

72.375.447/0001-56	COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP	Sim	Sim	18.000	R\$ 16,0600	R\$ 289.080,0000	25/01/2017 15:08:35
	Marca: Novilho Nobre Fabricante: Central Carnes Paranaense Modelo / Versão: Unico Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALMÔNDEGA, TIPO CARNE BOVINA, PESO 25 G, APRESENTAÇÃO CONGELADA						
05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL EIRELI - ME	Sim	Sim	18.000	R\$ 16,0600	R\$ 289.080,0000	31/01/2017 14:46:13
	Marca: FRIBOI Fabricante: JBS Modelo / Versão: FRIBOI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 230949 - ALMÔNDEGA BOVINA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ALMÔNDEGA, TIPO CARNE BOVINA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), NÃO CONTENDO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO 30G, MASSA HOMOGÊNEA, SEM APARÊNCIA FIBROSA E SEM ADERÊNCIA ENTRE AS UNIDADES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO ALMONDEGA BOVINA CONGELADA INDIVIDUALMENTE, DE 1ª QUALIDADE. PESANDO 25 GRAMAS A UNIDADE, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 3 A 5 QUILOS, PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO.						
09.196.745/0001-42	SEBOLD COMERCIAL ATAcado DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP	Sim	Sim	18.000	R\$ 16,0600	R\$ 289.080,0000	31/01/2017 15:51:58
	Marca: Novilho Nobre Fabricante: TRANSMEAT LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA Modelo / Versão: 30 GRAMAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 230949 - ALMÔNDEGA BOVINA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ALMÔNDEGA, TIPO CARNE BOVINA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), NÃO CONTENDO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO 30G, MASSA HOMOGÊNEA, SEM APARÊNCIA FIBROSA E SEM ADERÊNCIA ENTRE AS UNIDADES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO ALMONDEGA BOVINA CONGELADA INDIVIDUALMENTE, DE 1ª QUALIDADE. PESANDO 25 GRAMAS A UNIDADE, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 3 A 5 QUILOS, PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO. Prazo de validade da proposta comercial: 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no item 12.6 do presente Edital. Conforme edital.						
10.626.630/0001-20	MANAIM COMERCIAL LTDA - ME	Sim	Sim	18.000	R\$ 20,0000	R\$ 360.000,0000	31/01/2017 17:10:11
	Marca: Belo Burguer Fabricante: Belo Burguer Modelo / Versão: Belo Burguer Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALMÔNDEGA BOVINA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ALMÔNDEGA, TIPO CARNE BOVINA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), NÃO CONTENDO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO 30G, MASSA HOMOGÊNEA, SEM APARÊNCIA FIBROSA E SEM ADERÊNCIA ENTRE AS UNIDADES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. ALMONDEGA BOVINA CONGELADA INDIVIDUALMENTE, DE 1ª QUALIDADE. PESANDO 25 GRAMAS A UNIDADE, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 3 A 5 QUILOS, PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO.						
73.977.480/0001-19	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	Sim	Sim	18.000	R\$ 25,0000	R\$ 450.000,0000	31/01/2017 10:05:00
	Marca: NOVILHO NOBRE						

Fabricante: NOVILHO NOBRE**Modelo / Versão:** NOVILHO NOBRE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALMÔNDEGA BOVINA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ALMÔNDEGA, TIPO CARNE BOVINA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), NÃO CONTENDO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO 30G, MASSA HOMOGÊNEA, SEM APARÊNCIA FIBROSA E SEM ADERÊNCIA ENTRE AS UNIDADES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO ALMONDEGA BOVINA CONGELADA INDIVIDUALMENTE, DE 1ª QUALIDADE. PESANDO 25 GRAMAS A UNIDADE, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 3 A 5 QUILOS, PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 25,0000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 20,0000	10.626.630/0001-20	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,0600	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,0600	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,0600	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,0600	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,0500	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,0000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,0000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,0000	13.303.499/0001-58	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,0000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 15,5000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 14,0000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 13,9000	81.611.931/0001-28	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 13,8900	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:21:10:077
R\$ 13,8500	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:21:28:130
R\$ 13,8400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:21:39:380
R\$ 13,8300	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:22:45:453
R\$ 13,8200	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:22:48:707
R\$ 13,8000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:24:00:857
R\$ 13,8100	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:24:04:910
R\$ 13,7900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:24:05:193
R\$ 12,8000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:24:11:593
R\$ 12,7900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:24:25:453
R\$ 12,6500	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:24:41:393
R\$ 12,6400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:24:45:527
R\$ 12,6000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:25:07:393
R\$ 12,5900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:25:10:963
R\$ 12,5500	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:26:03:517
R\$ 12,5400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:26:06:587
R\$ 12,5000	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:26:31:770
R\$ 12,4900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:26:35:040
R\$ 12,5500	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:26:42:807
R\$ 12,4400	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:27:11:900
R\$ 12,4300	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:27:16:057
R\$ 12,4100	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:27:43:410
R\$ 12,4000	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:27:48:090
R\$ 12,3800	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:28:08:577
R\$ 12,3700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:28:14:123
R\$ 12,3000	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:28:29:000
R\$ 12,3500	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:28:29:523
R\$ 12,2900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:28:34:790
R\$ 12,2600	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:29:01:320
R\$ 12,2500	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:29:04:753
R\$ 12,2000	81.611.931/0001-28	01/02/2017 08:29:13:910

R\$ 12,2000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:29:18:667
R\$ 12,1900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:29:25:960
R\$ 12,1600	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:29:38:910
R\$ 12,1500	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:29:46:547
R\$ 12,1500	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:29:46:550
R\$ 12,1000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:29:51:007
R\$ 11,9000	81.611.931/0001-28	01/02/2017 08:29:55:923
R\$ 12,0000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:29:59:130
R\$ 11,8900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:30:08:040
R\$ 12,1900	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:30:15:893
R\$ 11,8800	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:30:21:270
R\$ 11,8700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:30:28:873
R\$ 11,8500	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:30:43:643
R\$ 11,8500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:30:46:167
R\$ 11,8400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:30:49:107
R\$ 10,9000	81.611.931/0001-28	01/02/2017 08:31:06:317
R\$ 11,8200	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:31:08:670
R\$ 10,8900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:31:10:753
R\$ 10,0000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:31:15:027
R\$ 9,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:31:31:590
R\$ 9,2200	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:31:45:497
R\$ 9,2000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:31:49:450
R\$ 9,5000	81.611.931/0001-28	01/02/2017 08:31:49:877
R\$ 9,9800	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:31:50:597
R\$ 9,1900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:31:53:063
R\$ 9,1000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:32:14:387
R\$ 9,1700	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:32:17:973
R\$ 9,0900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:32:19:007
R\$ 15,0000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:32:39:537
R\$ 9,0000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:33:05:457
R\$ 8,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:33:10:200
R\$ 8,9800	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:33:42:157
R\$ 8,9700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:33:47:070
R\$ 8,5000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:34:13:917
R\$ 8,4900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:34:18:980
R\$ 8,4800	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:34:41:643
R\$ 8,4700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:34:46:847
R\$ 8,7000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:35:02:467
R\$ 8,4000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:35:18:160
R\$ 8,3900	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:35:47:160
R\$ 8,0000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:36:03:543
R\$ 7,9900	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:39:04:497
R\$ 7,9800	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:39:10:020
R\$ 7,9700	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:42:17:420
R\$ 7,9500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:42:23:710
R\$ 7,9400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:43:32:837
R\$ 7,9200	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:43:41:570
R\$ 7,9100	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:44:13:703
R\$ 7,9000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:44:23:363
R\$ 7,8900	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:45:12:453
R\$ 7,8800	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:45:16:830
R\$ 7,8700	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:46:06:037
R\$ 7,8500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:46:55:130
R\$ 7,8400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:48:05:313
R\$ 7,8000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:48:25:253
R\$ 16,0000	10.626.630/0001-20	01/02/2017 08:49:17:480
R\$ 7,7900	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:49:40:800
R\$ 7,7500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:49:58:633
R\$ 7,7400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:50:52:037
R\$ 7,7300	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:51:12:320

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	01/02/2017 08:20:20	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/02/2017 08:21:20	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/02/2017 08:31:20.
Encerrado	01/02/2017 08:51:19	Item encerrado
Recusa	09/02/2017 08:36:59	Recusa da proposta. Fornecedor: C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11.165.831/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 7,7300. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.
Recusa	14/02/2017 08:50:23	Recusa da proposta. Fornecedor: THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 08.408.666/0001-95, pelo melhor lance de R\$ 7,7400. Motivo: Não apresentou informações da contratada. Parecer completo está disponível em nosso site.
Recusa	14/02/2017 10:55:19	Recusa da proposta. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 8,4700. Motivo: Desclassificado por solicitação do fornecedor, conforme chat e e-mail.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	14/02/2017 10:59:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	14/02/2017 11:03:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62.
Aceite	16/02/2017 14:15:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 8,7000.
Habilitado	03/03/2017 11:39:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 8 - ALIMENTO CONGELADO CONSUMO HUMANO**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
81.611.931/0001-28	OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A Marca: FRIBOI Fabricante: JBS Modelo / Versão: QUIBE BOVINO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUIBE BOVINO CONGELADO INDIVIDUALMENTE, DE 1ª QUALIDADE PESANDO 50 GR A UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 3 A 5 QUILOS.	Não	Não	18.000	R\$ 13,9000	R\$ 250.200,0000	27/01/2017 14:41:34
05.327.107/0001-62	MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP Marca: Novilho Nobre Fabricante: Transmeat Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALIMENTO CONGELADO CONSUMO HUMANO, TIPO ALIMENTO QUIBE, INGREDIENTES CARNE BOVINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERADO.	Sim	Sim	18.000	R\$ 15,0000	R\$ 270.000,0000	23/01/2017 14:55:58
04.455.174/0001-08	JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP Marca: novilho nobre Fabricante: transmeat Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALIMENTO CONGELADO CONSUMO HUMANO, TIPO ALIMENTO QUIBE, INGREDIENTES CARNE BOVINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERADO	Sim	Sim	18.000	R\$ 15,5000	R\$ 279.000,0000	31/01/2017 18:21:50
72.375.447/0001-56	COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP Marca: Novilho Nobre Fabricante: Central de Carnes Paranaense Modelo / Versão: Unico Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALIMENTO CONGELADO CONSUMO HUMANO, TIPO ALIMENTO QUIBE, INGREDIENTES CARNE BOVINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERADO	Sim	Sim	18.000	R\$ 16,0000	R\$ 288.000,0000	25/01/2017 15:08:35
11.165.831/0001-30	C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE	Sim	Sim	18.000	R\$ 16,2000	R\$ 291.600,0000	31/01/2017 13:25:36

GENEROS
ALIMENTICIOS -

Marca: NOVILHO NOBRE

Fabricante: TRANSMAT LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Modelo / Versão: SIF 4644

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUIBE BOVINO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: QUIBE, TIPO CARNE BOVINA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), NÃO CONTENDO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO 50G, SEM ADERÊNCIA ENTRE AS UNIDADES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. QUIBE BOVINO CONGELADO INDIVIDUALMENTE, DE 1ª QUALIDADE PESANDO 50 GR A UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 3 A 5 QUILOS.

08.408.666/0001-95	THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME	Sim	Sim	18.000	R\$ 16,2500	R\$ 292.500,0000	30/01/2017 20:42:53
--------------------	---	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: FRIBROI

Fabricante: FRIBROI

Modelo / Versão: KG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUIBE BOVINO CONGELADO INDIVIDUALMENTE, DE 1ª QUALIDADE PESANDO 50 GR A UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 3 A 5 QUILOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: QUIBE, TIPO CARNE BOVINA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN) - SIF 1155

05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL EIRELI - ME	Sim	Sim	18.000	R\$ 16,2500	R\$ 292.500,0000	31/01/2017 14:46:13
--------------------	-------------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: FRIBOI

Fabricante: JBS

Modelo / Versão: FRIBOI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 234351 - QUIBE BOVINO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: QUIBE, TIPO CARNE BOVINA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), NÃO CONTENDO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO 50G, SEM ADERÊNCIA ENTRE AS UNIDADES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. QUIBE BOVINO CONGELADO INDIVIDUALMENTE, DE 1ª QUALIDADE PESANDO 50 GR A UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 3 A 5 QUILOS.

09.196.745/0001-42	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP	Sim	Sim	18.000	R\$ 16,2500	R\$ 292.500,0000	31/01/2017 15:58:32
--------------------	--	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: Novilho Nobre

Fabricante: TRANSMAT LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Modelo / Versão: 50 GRAMAS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 234351 - QUIBE BOVINO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: QUIBE, TIPO CARNE BOVINA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), NÃO CONTENDO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO 50G, SEM ADERÊNCIA ENTRE AS UNIDADES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. QUIBE BOVINO CONGELADO INDIVIDUALMENTE, DE 1ª QUALIDADE PESANDO 50 GR A UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 3 A 5 QUILOS. Prazo de validade da proposta comercial: 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no item 12.6 do presente Edital. Conforme edital.

04.725.386/0001-50	REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP	Sim	Sim	18.000	R\$ 16,2533	R\$ 292.559,4000	01/02/2017 02:17:39
--------------------	---------------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: NOVILHO NOBRE

Fabricante: TRASMEAT

Modelo / Versão: SIF 4644

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 234351 - QUIBE BOVINO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: QUIBE, TIPO CARNE BOVINA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), NÃO CONTENDO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO 50G SEM ADERÊNCIA ENTRE AS UNIDADES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. QUIBE BOVINO CONGELADO INDIVIDUALMENTE, DE 1ª QUALIDADE PESANDO 50 GR A UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 3 A 5 QUILOS.

04.112.923/0001-96 PLANETA Sim Sim 18.000 R\$ 24,9000 R\$ 448.200,0000 31/01/2017
COMERCIAL LTDA - 15:11:19
EPP

Marca: NOVILHO NOBRE

Fabricante: TRANSEAT LOGISTICA TRANSPORTE E SERVICOS LTDA

Modelo / Versão: 50 GRAMAS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 234351 - QUIBE BOVINO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: QUIBE, TIPO CARNE BOVINA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), NÃO CONTENDO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO 50G, SEM ADERÊNCIA ENTRE AS UNIDADES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. QUIBE BOVINO CONGELADO INDIVIDUALMENTE, DE 1ª QUALIDADE PESANDO 50 GR A UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 3 A 5 QUILOS.

73.977.480/0001-19 COMERCIAL Sim Sim 18.000 R\$ 25,0000 R\$ 450.000,0000 31/01/2017
STORINNY LTDA - 10:05:00
EPP

Marca: NOVILHO NOBRE

Fabricante: NOVILHO NOBRE

Modelo / Versão: NOVILHO NOBRE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUIBE BOVINO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: QUIBE, TIPO CARNE BOVINA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), NÃO CONTENDO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO 50G SEM ADERÊNCIA ENTRE AS UNIDADES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. QUIBE BOVINO CONGELADO INDIVIDUALMENTE, DE 1ª QUALIDADE PESANDO 50 GR A UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 3 A 5 QUILOS.

02.625.813/0001-00 BRUTHAN Não Não 18.000 R\$ 25,0000 R\$ 450.000,0000 31/01/2017
COMERCIAL LTDA. 13:09:51

Marca: Novilho Nobre

Fabricante: Transmeat Logística Transporte e Serviços Ltda

Modelo / Versão: 50 gramas

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUIBE BOVINO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: QUIBE, TIPO CARNE BOVINA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), NÃO CONTENDO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO 50G SEM ADERÊNCIA ENTRE AS UNIDADES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. QUIBE BOVINO CONGELADO INDIVIDUALMENTE, DE 1ª QUALIDADE PESANDO 50 GR A UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 3 A 5 QUILOS. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 25,0000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 25,0000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:16:13:840

R\$ 24,9000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,2533	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,2500	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,2500	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,2500	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,2000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,0000	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 15,5000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 15,0000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 13,9000	81.611.931/0001-28	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,9900	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:21:34:760
R\$ 13,8900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:21:35:340
R\$ 13,8500	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:21:39:283
R\$ 12,9800	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:21:55:680
R\$ 12,9700	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:23:05:950
R\$ 12,9600	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:23:09:503
R\$ 12,9500	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:24:22:073
R\$ 12,9400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:24:26:310
R\$ 12,9000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:24:31:987
R\$ 12,8900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:24:47:563
R\$ 12,8100	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:25:14:080
R\$ 12,8000	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:25:17:693
R\$ 12,7400	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:26:08:673
R\$ 12,7300	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:26:14:857
R\$ 12,7000	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:26:41:833
R\$ 12,6900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:26:45:280
R\$ 12,6700	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:27:29:637
R\$ 12,6600	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:27:33:037
R\$ 12,6400	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:27:55:710
R\$ 12,6300	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:27:59:163
R\$ 12,6100	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:28:19:480
R\$ 12,6000	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:28:22:820
R\$ 12,5000	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:28:37:580
R\$ 12,4900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:28:43:767
R\$ 12,4000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:29:29:857
R\$ 12,3900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:29:35:623
R\$ 12,3500	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:29:51:920
R\$ 12,3500	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:29:55:773
R\$ 12,3400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:29:58:573
R\$ 12,3000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:30:02:967
R\$ 12,2900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:30:19:000
R\$ 12,2500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:30:30:440
R\$ 12,2600	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:30:34:220
R\$ 12,1800	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:30:37:553
R\$ 12,1700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:30:40:800
R\$ 12,1500	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:30:57:697
R\$ 12,1400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:31:00:923
R\$ 12,0000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:31:08:110
R\$ 11,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:31:21:173
R\$ 11,5500	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:31:49:700
R\$ 11,9500	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:31:51:243
R\$ 11,5400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:31:53:860
R\$ 11,5000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:32:30:243
R\$ 11,4900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:32:35:380
R\$ 11,5100	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:32:35:883
R\$ 15,0000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:32:49:023
R\$ 11,4400	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:33:07:117
R\$ 11,4500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:33:08:087
R\$ 11,4300	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:33:10:667
R\$ 10,5000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:33:21:070
R\$ 11,4000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:33:27:987

R\$ 10,4900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:33:31:347
R\$ 10,4900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:33:31:613
R\$ 10,4400	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:33:47:893
R\$ 10,4500	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:33:50:177
R\$ 10,4400	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:33:50:677
R\$ 10,4300	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:33:51:553
R\$ 10,4300	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:33:52:190
R\$ 10,4100	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:34:09:520
R\$ 10,4000	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:34:12:543
R\$ 10,0000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:34:16:567
R\$ 10,3500	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:34:24:613
R\$ 10,4000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:34:24:890
R\$ 9,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:34:33:203
R\$ 9,9850	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:34:38:440
R\$ 9,9500	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:34:50:593
R\$ 9,9400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:34:56:397
R\$ 9,9800	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:35:06:420
R\$ 9,9000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:35:15:280
R\$ 9,8900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:35:19:717
R\$ 9,9300	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:35:24:770
R\$ 9,8800	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:35:25:013
R\$ 9,9000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:35:33:720
R\$ 9,8700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:35:40:483
R\$ 9,6500	81.611.931/0001-28	01/02/2017 08:35:46:323
R\$ 9,6400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:36:00:960
R\$ 9,5000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:36:06:193
R\$ 9,6000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:36:07:503
R\$ 9,8700	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:36:12:257
R\$ 9,4900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:36:21:740
R\$ 9,4500	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:36:33:223
R\$ 9,4400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:36:42:373
R\$ 9,4000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:36:55:797
R\$ 9,3900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:37:05:367
R\$ 9,2000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:37:18:940
R\$ 9,1900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:37:26:033
R\$ 9,1500	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:37:34:337
R\$ 9,0000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:37:43:377
R\$ 8,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:37:46:837
R\$ 9,1200	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:38:01:467
R\$ 8,5000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:38:41:053
R\$ 8,7000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:39:28:597
R\$ 8,4900	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:48:23:310
R\$ 8,4800	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:48:27:967
R\$ 9,2200	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:49:35:170
R\$ 8,4500	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:50:12:953
R\$ 8,4400	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:50:20:360

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/02/2017 08:20:22	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/02/2017 08:21:20	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/02/2017 08:31:20.
Encerrado	01/02/2017 08:51:14	Item encerrado
Recusa	09/02/2017 08:37:11	Recusa da proposta. Fornecedor: C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11.165.831/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 8,4400. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.
Aceite	14/02/2017 08:33:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 8,4500.
Habilitado	03/03/2017	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP -

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 9 - CARNE PORCO IN NATURA**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
81.611.931/0001-28	OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A Marca: ADELLE Fabricante: ADELLE Modelo / Versão: CARNE DE PORCO IN NATURA, TIPO BISTECA, Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE DE PORCO IN NATURA, TIPO BISTECA, APRESENTAÇÃO: FATIADA E CONGELADA INDIVIDUALMENTE, PESO DE 120 A 140 GR A UNIDADE.	Não	Não	38.000	R\$ 11,9000	R\$ 452.200,0000	27/01/2017 14:41:34
82.900.713/0001-76	COPAL ALIMENTOS LTDA Marca: ALIBEM Fabricante: ALIBEM Modelo / Versão: KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE PORCO IN NATURA, TIPO BISTECA, APRESENTAÇÃO FATIADA E CONGELADA	Não	Não	38.000	R\$ 12,0000	R\$ 456.000,0000	31/01/2017 18:06:09
04.455.174/0001-08	JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP Marca: PAMPLONA Fabricante: PAMPLONA Modelo / Versão: IN NATUURA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE PORCO IN NATURA, TIPO BISTECA, APRESENTAÇÃO FATIADA E CONGELADA	Sim	Sim	38.000	R\$ 12,0000	R\$ 456.000,0000	31/01/2017 18:23:13
05.327.107/0001-62	MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP Marca: FRI MAY Fabricante: FRIMAY Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE PORCO IN NATURA, TIPO BISTECA, APRESENTAÇÃO FATIADA E CONGELADA	Sim	Sim	38.000	R\$ 12,0000	R\$ 456.000,0000	31/01/2017 18:56:41
72.375.447/0001-56	COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP Marca: Tomellin Fabricante: Frigorifico Tomelin Modelo / Versão: Unico Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE PORCO IN NATURA, TIPO BISTECA, APRESENTAÇÃO FATIADA E CONGELADA	Sim	Sim	38.000	R\$ 12,3000	R\$ 467.400,0000	25/01/2017 15:08:35
08.408.666/0001-95	THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME Marca: AFRIB Fabricante: AFRIB Modelo / Versão: KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE DE PORCO IN NATURA, TIPO BISTECA, APRESENTAÇÃO: FATIADA E CONGELADA INDIVIDUALMENTE, PESO DE 150 A 200 GR A UNIDADE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE DE PORCO, IN NATURA, TIPO BISTECA, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS. APRESENTAÇÃO: FATIADA E INTERFOLHADA, COM PESO ENTRE 150 E 200G A UNIDADE E ESPESSURA DE 1,0 A 1,5CM. - SIE-SC 209	Sim	Sim	38.000	R\$ 12,3000	R\$ 467.400,0000	30/01/2017 20:42:53
06.067.931/0001-93	COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA Marca: Frimesa Fabricante: Frimesa Alimentos Modelo / Versão: Bisteca Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE DE PORCO BISTECA CAR CTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE DE PORCO, IN NATURA, TIPO BISTECA, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS. APRESENTAÇÃO: FATIADA E INTERFOLHADA, COM PESO ENTRE 150 E 200G A UNIDADE E ESPESSURA DE 1,0 A 1,5CM. EMBALAGEM: ACONDICIONADO CAIXAS LACRADAS, LIMPAS E SECAS. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO	Não	Não	38.000	R\$ 12,3800	R\$ 470.440,0000	30/01/2017 10:22:58

FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE DE PORCO IN NATURA, TIPO BISTECA, APRESENTAÇÃO: FATIADA E CONGELADA INDIVIDUALMENTE, PESO DE 120 A 140 GR A UNIDADE. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.

05.076.619/0001-01 ALTA COMERCIAL Sim Sim 38.000 R\$ 12,3800 R\$ 470.440,0000 31/01/2017
EIRELI - ME 14:46:13

Marca: FRIGOFORTE

Fabricante: FRIGOFORTE

Modelo / Versão: FRIGOFORTE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 230946 - CARNE DE PORCO BISTECA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE DE PORCO, IN NATURA, TIPO BISTECA, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS. APRESENTAÇÃO: FATIADA E INTERFOLHADA, COM PESO ENTRE 150 E 200G A UNIDADE E ESPESURA DE 1,0 A 1,5CM. EMBALAGEM: ACONDICIONADO CAIXAS LACRADAS, LIMPAS E SECAS. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE DE PORCO IN NATURA, TIPO BISTECA, APRESENTAÇÃO: FATIADA E CONGELADA INDIVIDUALMENTE, PESO DE 120 A 140 GR A UNIDADE.

09.196.745/0001-42 SEBOLD Sim Sim 38.000 R\$ 12,3800 R\$ 470.440,0000 31/01/2017
COMERCIAL 15:58:32
ATACADO DE
PRODUTOS,
ALIMENTOS E
EQUIP

Marca: Alibem

Fabricante: Alibem Alimentos S.A.

Modelo / Versão: BISTECA EM BIFES

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 230946 - CARNE DE PORCO BISTECA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE DE PORCO, IN NATURA, TIPO BISTECA, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS. APRESENTAÇÃO: FATIADA E INTERFOLHADA, COM PESO ENTRE 150 E 200G A UNIDADE E ESPESURA DE 1,0 A 1,5CM. EMBALAGEM: ACONDICIONADO CAIXAS LACRADAS, LIMPAS E SECAS. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. Prazo de validade da proposta comercial: 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no item 12.6 do presente Edital. Conforme edital.

04.725.386/0001-50 REDE COMPRE Sim Sim 38.000 R\$ 12,3833 R\$ 470.565,4000 01/02/2017
BEM EIRELI - EPP 02:18:25

Marca: MASTER CARNES

Fabricante: CENTRAL DE CARNES PARANAENSE

Modelo / Versão: SIF 3796

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 230946 - CARNE DE PORCO BISTECA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE DE PORCO, IN NATURA, TIPO BISTECA, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS. APRESENTAÇÃO: FATIADA E INTERFOLHADA, COM PESO ENTRE 150 E 200G A UNIDADE E ESPESURA DE 1,0 A 1,5CM. EMBALAGEM: ACONDICIONADO CAIXAS LACRADAS, LIMPAS E SECAS. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE DE PORCO IN NATURA, TIPO BISTECA, APRESENTAÇÃO: FATIADA E CONGELADA INDIVIDUALMENTE, PESO DE 120 A 140 GR A UNIDADE.

11.165.831/0001-30 C L J BONFIM - Sim Sim 38.000 R\$ 12,5000 R\$ 475.000,0000 31/01/2017
DISTRIBUIDORA 13:25:36
DE GENEROS
ALIMENTICIOS -

Marca: MASTER CARNES

Fabricante: CENTRAL DE CARNES PARANAENSE

Modelo / Versão: SIF 3796

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE DE PORCO BISTECA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE DE PORCO, IN NATURA, TIPO BISTECA, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS. APRESENTAÇÃO: FATIADA E INTERFOLHADA, COM PESO ENTRE 150 E 200G A UNIDADE E ESPESURA DE 1,0 A 1,5CM. EMBALAGEM: ACONDICIONADO CAIXAS LACRADAS, LIMPAS E SECAS. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO

ALIMENTO. CARNE DE PORCO IN NATURA, TIPO BISTECA, APRESENTAÇÃO: FATIADA E CONGELADA INDIVIDUALMENTE, PESO DE 120 A 140 GR A UNIDADE.

73.977.480/0001-19	COMERCIAL	Sim	Sim	38.000	R\$ 15,0000	R\$ 570.000,0000	31/01/2017
	STORINNY LTDA -						10:07:52
	EPP						

Marca: PREDILETUS

Fabricante: PREDILETUS

Modelo / Versão: PREDILETUS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE DE PORCO BISTECA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE DE PORCO, IN NATURA, TIPO BISTECA, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS. APRESENTAÇÃO: FATIADA E INTERFOLHADA, COM PESO ENTRE 150 E 200G A UNIDADE E ESPESURA DE 1,0 A 1,5CM. EMBALAGEM: ACONDICIONADO CAIXAS LACRADAS, LIMPAS E SECAS. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE DE PORCO IN NATURA, TIPO BISTECA, APRESENTAÇÃO: FATIADA E CONGELADA INDIVIDUALMENTE, PESO DE 120 A 140 GR A UNIDADE

10.626.630/0001-20	MANAIM	Sim	Sim	38.000	R\$ 15,0000	R\$ 570.000,0000	31/01/2017
	COMERCIAL LTDA						17:10:11
	- ME						

Marca: Seara

Fabricante: Seara

Modelo / Versão: Seara

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE DE PORCO BISTECA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE DE PORCO, IN NATURA, TIPO BISTECA, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS. APRESENTAÇÃO: FATIADA E INTERFOLHADA, COM PESO ENTRE 150 E 200G A UNIDADE E ESPESURA DE 1,0 A 1,5CM. EMBALAGEM: ACONDICIONADO CAIXAS LACRADAS, LIMPAS E SECAS. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE DE PORCO IN NATURA, TIPO BISTECA, APRESENTAÇÃO: FATIADA E CONGELADA INDIVIDUALMENTE, PESO DE 120 A 140 GR A UNIDADE.

04.112.923/0001-96	PLANETA	Sim	Sim	38.000	R\$ 24,9000	R\$ 946.200,0000	31/01/2017
	COMERCIAL LTDA						15:11:19
	- EPP						

Marca: ALIBEM

Fabricante: ALIBEM ALIMENTOS S.A

Modelo / Versão: SEM CORDÃO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 230946 - CARNE DE PORCO BISTECA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE DE PORCO, IN NATURA, TIPO BISTECA, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS. APRESENTAÇÃO: FATIADA E INTERFOLHADA, COM PESO ENTRE 150 E 200G A UNIDADE E ESPESURA DE 1,0 A 1,5CM. EMBALAGEM: ACONDICIONADO CAIXAS LACRADAS, LIMPAS E SECAS. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE DE PORCO IN NATURA, TIPO BISTECA, APRESENTAÇÃO: FATIADA E CONGELADA INDIVIDUALMENTE, PESO DE 120 A 140 GR A UNIDADE.

09.174.844/0001-23	FRIOLI	Não	Não	38.000	R\$ 25,0000	R\$ 950.000,0000	01/02/2017
	FRIGORIFICO						08:01:47
	OLIVEIRA LTDA						

Marca: FRIOLI

Fabricante: FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA

Modelo / Versão: CARNE IN NATURA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE PORCO IN NATURA, TIPO BISTECA, APRESENTAÇÃO FATIADA E CONGELADA

02.625.813/0001-00	BRUTHAN	Não	Não	38.000	R\$ 25,0000	R\$ 950.000,0000	31/01/2017
	COMERCIAL LTDA.						13:20:35

Marca: Alibem

Fabricante: Alibem alimentos S.A

Modelo / Versão: Fatiado

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE DE PORCO BISTECA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE DE PORCO, IN NATURA, TIPO BISTECA, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS. APRESENTAÇÃO: FATIADA E INTERFOLHADA, COM PESO ENTRE 150 E 200G A UNIDADE E ESPESURA DE 1,0 A 1,5CM. EMBALAGEM: ACONDICIONADO CAIXAS LACRADAS, LIMPAS E SECAS. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO

FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE DE PORCO IN NATURA, TIPO BISTECA, APRESENTAÇÃO: FATIADA E CONGELADA INDIVIDUALMENTE, PESO DE 120 A 140 GR A UNIDADE. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.

18.694.818/0001-17 VALDIR Sim Sim 38.000 R\$ 100,0000 R\$ 3.800.000,0000 31/01/2017
GUILHERME 17:51:07
DUTRA - ME

Marca: FRIMAY

Fabricante: FRIMAY

Modelo / Versão: FRIMAY

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE DE PORCO BISTECA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE DE PORCO, IN NATURA, TIPO BISTECA, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS. APRESENTAÇÃO: FATIADA E INTERFOLHADA, COM PESO ENTRE 150 E 200G A UNIDADE E ESPESSURA DE 1,0 A 1,5CM. EMBALAGEM: ACONDICIONADO CAIXAS LACRADAS, LIMPAS E SECAS. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE DE PORCO IN NATURA, TIPO BISTECA, APRESENTAÇÃO: FATIADA E CONGELADA INDIVIDUALMENTE, PESO DE 120 A 140 GR A UNIDADE.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100,0000	18.694.818/0001-17	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 25,0000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 25,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 24,9000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 15,0000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 15,0000	10.626.630/0001-20	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,5000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,3833	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,3800	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,3800	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,3800	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,3000	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,3000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,0000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,0000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,0000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 11,9000	81.611.931/0001-28	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 11,8900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:21:37:070
R\$ 11,5000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:22:46:323
R\$ 11,4900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:22:50:153
R\$ 11,4000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:23:29:130
R\$ 11,3900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:23:32:703
R\$ 11,3700	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:24:33:540
R\$ 11,3600	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:24:37:133
R\$ 11,3500	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:27:08:887
R\$ 11,3400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:27:12:127
R\$ 11,3300	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:27:34:610
R\$ 11,3200	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:27:37:990
R\$ 11,3000	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:28:46:850
R\$ 11,2900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:28:50:337
R\$ 11,3100	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:28:52:413
R\$ 11,2700	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:29:15:893
R\$ 11,2600	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:29:20:140
R\$ 10,9000	81.611.931/0001-28	01/02/2017 08:29:35:883
R\$ 10,8900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:29:40:470
R\$ 10,3000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:29:53:043
R\$ 10,2900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:30:00:653
R\$ 10,8800	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:30:00:713
R\$ 10,2500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:30:09:170
R\$ 10,2400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:30:20:870
R\$ 10,2000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:31:18:290

R\$ 10,1900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:31:21:397
R\$ 10,2200	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:31:38:050
R\$ 9,5000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:32:01:600
R\$ 11,8000	18.694.818/0001-17	01/02/2017 08:32:01:770
R\$ 9,4900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:32:26:373
R\$ 9,4900	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:32:37:353
R\$ 9,4800	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:32:46:473
R\$ 12,0000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:32:55:340
R\$ 9,4500	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:33:19:993
R\$ 9,4000	81.611.931/0001-28	01/02/2017 08:33:27:407
R\$ 9,4400	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:33:29:080
R\$ 10,8000	18.694.818/0001-17	01/02/2017 08:33:32:957
R\$ 9,0500	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:33:34:530
R\$ 9,0000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:34:04:247
R\$ 8,9500	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:34:13:683
R\$ 8,9000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:34:33:023
R\$ 10,9000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:34:44:517
R\$ 8,8900	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:34:54:017
R\$ 9,9000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:35:27:177
R\$ 8,8800	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:35:27:873
R\$ 8,8700	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:35:45:500
R\$ 8,8500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:36:09:027
R\$ 8,8400	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:36:25:130
R\$ 8,8200	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:36:48:500
R\$ 8,8100	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:36:59:273
R\$ 8,8000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:37:10:477
R\$ 8,7900	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:37:24:690
R\$ 8,7700	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:39:04:153
R\$ 8,7600	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:39:11:187
R\$ 8,7000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:39:39:193
R\$ 8,6900	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:39:50:830
R\$ 8,6500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:40:25:403
R\$ 8,6400	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:40:38:613
R\$ 8,6300	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:40:47:590
R\$ 8,6000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:41:00:350
R\$ 8,5900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:41:33:107
R\$ 8,5800	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:41:52:473
R\$ 8,5000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:42:08:703
R\$ 9,3900	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:42:23:183
R\$ 9,0000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:46:44:497
R\$ 12,3500	10.626.630/0001-20	01/02/2017 08:49:34:733

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
73.977.480/0001-19	14/02/2017 08:35:08:050	14/02/2017 08:40:08:050	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/02/2017 08:20:24	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/02/2017 08:21:20	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/02/2017 08:31:20.
Encerrado	01/02/2017 08:51:14	Item encerrado
Recusa	09/02/2017 08:37:23	Recusa da proposta. Fornecedor: C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11.165.831/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 8,5000. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/02/2017 09:55:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76.
Abertura do	09/02/2017	Convocado para envio de anexo o fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF:

prazo de Convocação - Anexo	10:02:26	82.900.713/0001-76.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	09/02/2017 10:51:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76.
Recusa	14/02/2017 08:34:59	Recusa da proposta. Fornecedor: COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 8,5800. Motivo: Não apresentou informações da contratada. Parecer completo está disponível em nosso site.
Volta de Fase	14/02/2017 08:35:07	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
Início do desempate	14/02/2017 08:35:08	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	14/02/2017 08:41:08	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 08:40:08 de 14/02/2017. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 73977480000119
Encerrado	14/02/2017 08:41:08	Item encerrado
Aceite	16/02/2017 14:13:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 9,0000.
Habilitado	03/03/2017 11:39:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - CARNE PORCO IN NATURA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.327.107/0001-62	MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP	Sim	Sim	2.000	R\$ 15,0000	R\$ 30.000,0000	30/01/2017 17:38:22
	Marca: FRIGOLASTE Fabricante: FRIGORIFICO DALLE LASTE LTDA Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE PORCO IN NATURA, TIPO LOMBO, APRESENTAÇÃO CORTADA CONGELADA.						
72.375.447/0001-56	COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP	Sim	Sim	2.000	R\$ 16,0000	R\$ 32.000,0000	25/01/2017 15:08:35
	Marca: Tomellin Fabricante: Frigorífico Tomellin Modelo / Versão: Unico Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE PORCO IN NATURA, TIPO LOMBO, APRESENTAÇÃO CORTADA						
11.165.831/0001-30	C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -	Sim	Sim	2.000	R\$ 16,0000	R\$ 32.000,0000	31/01/2017 13:25:36
	Marca: MASTER CARNES Fabricante: CENTRAL DE CARNES PARANAENSE Modelo / Versão: SIF 3796 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE DE PORCO LOMBINHO SEM CORDÃO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE PORCO IN NATURA, TIPO LOMBINHO, SEM CORDÃO, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA COM PESO ENTRE 0,9 A 1,5KG A UNIDADE EMBALAGEM: ACONDICIONADO CAIXAS LACRADAS DE 15KG, LIMPAS E SECAS. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE DE PORCO LOMBINHO SEM CORDÃO						
04.455.174/0001-08	JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP	Sim	Sim	2.000	R\$ 16,0000	R\$ 32.000,0000	31/01/2017 18:24:20
	Marca: PAMPLONA Fabricante: PAMPLONA Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE PORCO IN NATURA, TIPO LOMBO, APRESENTAÇÃO CORTADA						
08.408.666/0001-95	THALES EDUARDO MERCURIO	Sim	Sim	2.000	R\$ 16,1000	R\$ 32.200,0000	30/01/2017 20:42:53

ODERDENG
EIRELI - ME

Marca: DALIA ALIMENTOS

Fabricante: DALIA ALIMENTOS

Modelo / Versão: KG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE DE PORCO LOMBINHO SEM CORDÃO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE PORCO IN NATURA, TIPO LOMBINHO, SEM CORDÃO, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA COM PESO ENTRE 0,9 A 1,5KG A UNIDADE . - SIF 167

06.067.931/0001-93	COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA	Não	Não	2.000	R\$ 16,1100	R\$ 32.220,0000	30/01/2017 10:27:18
--------------------	--------------------------------	-----	-----	-------	-------------	-----------------	------------------------

Marca: Aurora

Fabricante: Cooperativa Central Aurora Alimentos

Modelo / Versão: Lombinho

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE DE PORCO LOMBINHO SEM CORDÃO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE PORCO IN NATURA, TIPO LOMBINHO, SEM CORDÃO, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA COM PESO ENTRE 0,9 A 1,5KG A UNIDADE EMBALAGEM: ACONDICIONADO CAIXAS LACRADAS DE 15KG, LIMPAS E SECAS. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE DE PORCO LOMBINHO SEM CORDÃO. Validade da Proposta de preços: 100 (cem) dias.

05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL EIRELI - ME	Sim	Sim	2.000	R\$ 16,1100	R\$ 32.220,0000	31/01/2017 14:46:13
--------------------	----------------------------	-----	-----	-------	-------------	-----------------	------------------------

Marca: FRIGOFORTE

Fabricante: FRIGOFORTE

Modelo / Versão: FRIGOFORTE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 216595 - CARNE DE PORCO LOMBINHO SEM CORDÃO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE PORCO IN NATURA, TIPO LOMBINHO, SEM CORDÃO, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA COM PESO ENTRE 0,9 A 1,5KG A UNIDADE EMBALAGEM: ACONDICIONADO CAIXAS LACRADAS DE 15KG, LIMPAS E SECAS. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE DE PORCO LOMBINHO SEM CORDÃO

09.196.745/0001-42	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP	Sim	Sim	2.000	R\$ 16,1100	R\$ 32.220,0000	31/01/2017 15:58:32
--------------------	---	-----	-----	-------	-------------	-----------------	------------------------

Marca: Alibem

Fabricante: Alibem Alimentos S.A.

Modelo / Versão: LOMBINHO SEM CORDÃO INTEIRO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 216595 - CARNE DE PORCO LOMBINHO SEM CORDÃO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE PORCO IN NATURA, TIPO LOMBINHO, SEM CORDÃO, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA COM PESO ENTRE 0,9 A 1,5KG A UNIDADE EMBALAGEM: ACONDICIONADO CAIXAS LACRADAS DE 15KG, LIMPAS E SECAS. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE DE PORCO LOMBINHO SEM CORDÃO. Prazo de validade da proposta comercial: 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no item 12.6 do presente Edital. Conforme edital.

04.725.386/0001-50	REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP	Sim	Sim	2.000	R\$ 16,1133	R\$ 32.226,6000	01/02/2017 02:19:20
--------------------	------------------------------	-----	-----	-------	-------------	-----------------	------------------------

Marca: MASTER CARNES

Fabricante: CENTRAL DE CARNES PARANAENSE

Modelo / Versão: SIF 3796

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 216595 - CARNE DE PORCO LOMBINHO SEM CORDÃO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE PORCO IN NATURA, TIPO LOMBINHO, SEM CORDÃO, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA COM PESO ENTRE 0,9 A 1,5KG A UNIDADE EMBALAGEM: ACONDICIONADO CAIXAS LACRADAS DE 15KG, LIMPAS E SECAS. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO

FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE DE PORCO LOMBINHO SEM CORDÃO

73.977.480/0001-19	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	Sim	Sim	2.000	R\$ 20,0000	R\$ 40.000,0000	31/01/2017 10:06:47
--------------------	-------------------------------------	-----	-----	-------	-------------	-----------------	------------------------

Marca: AFRIB

Fabricante: AFRIB

Modelo / Versão: AFRIB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE DE PORCO LOMBINHO SEM CORDÃO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE PORCO IN NATURA, TIPO LOMBINHO, SEM CORDÃO, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA COM PESO ENTRE 0,9 A 1,5KG A UNIDADE EMBALAGEM: ACONDICIONADO CAIXAS LACRADAS DE 15KG, LIMPAS E SECAS. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE DE PORCO LOMBINHO SEM CORDÃO

10.626.630/0001-20	MANAIM COMERCIAL LTDA - ME	Sim	Sim	2.000	R\$ 20,0000	R\$ 40.000,0000	31/01/2017 17:10:11
--------------------	----------------------------------	-----	-----	-------	-------------	-----------------	------------------------

Marca: El Golli

Fabricante: El Golli

Modelo / Versão: El Golli

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE DE PORCO LOMBINHO SEM CORDÃO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE PORCO IN NATURA, TIPO LOMBO, SEM CORDÃO, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA COM PESO ENTRE 0,9 A 1,5KG A UNIDADE EMBALAGEM: ACONDICIONADO CAIXAS LACRADAS DE 15KG, LIMPAS E SECAS. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE DE PORCO LOMBINHO SEM CORDÃO.

09.174.844/0001-23	FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA	Não	Não	2.000	R\$ 25,0000	R\$ 50.000,0000	01/02/2017 08:01:47
--------------------	--	-----	-----	-------	-------------	-----------------	------------------------

Marca: FRIOLI

Fabricante: FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA

Modelo / Versão: CARNE IN NATURA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE PORCO IN NATURA, TIPO LOMBO, APRESENTAÇÃO CORTADA

04.112.923/0001-96	PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP	Sim	Sim	2.000	R\$ 27,9500	R\$ 55.900,0000	31/01/2017 15:11:19
--------------------	------------------------------------	-----	-----	-------	-------------	-----------------	------------------------

Marca: ALIBEM

Fabricante: ALIBEM ALIMENTOS S.A

Modelo / Versão: SEM CORDÃO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 216595 - CARNE DE PORCO LOMBINHO SEM CORDÃO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE PORCO IN NATURA, TIPO LOMBINHO, SEM CORDÃO, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA COM PESO ENTRE 0,9 A 1,5KG A UNIDADE EMBALAGEM: ACONDICIONADO CAIXAS LACRADAS DE 15KG, LIMPAS E SECAS. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE DE PORCO LOMBINHO SEM CORDÃO

02.625.813/0001-00	BRUTHAN COMERCIAL LTDA.	Não	Não	2.000	R\$ 28,0000	R\$ 56.000,0000	31/01/2017 13:25:30
--------------------	----------------------------	-----	-----	-------	-------------	-----------------	------------------------

Marca: Alibem

Fabricante: Alibem alimentos S.A

Modelo / Versão: sem cordão

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE DE PORCO LOMBINHO SEM CORDÃO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE PORCO IN NATURA, TIPO LOMBINHO, SEM CORDÃO, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA COM PESO ENTRE 0,9 A 1,5KG A UNIDADE EMBALAGEM: ACONDICIONADO CAIXAS LACRADAS DE 15KG, LIMPAS E SECAS. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO

PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE DE PORCO LOMBINHO SEM CORDÃO. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.

18.694.818/0001-17	VALDIR GUILHERME DUTRA - ME	Sim	Sim	2.000	R\$ 100,0000	R\$ 200.000,0000	31/01/2017 17:51:07
--------------------	-----------------------------------	-----	-----	-------	--------------	------------------	------------------------

Marca: PAMPLONA

Fabricante: PAMPLONA

Modelo / Versão: PAMPLONA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE DE PORCO LOMBINHO SEM CORDÃO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE PORCO IN NATURA, TIPO LOMBINHO, SEM CORDÃO, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA COM PESO ENTRE 0,9 A 1,5KG A UNIDADE EMBALAGEM: ACONDICIONADO CAIXAS LACRADAS DE 15KG, LIMPAS E SECAS. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE DE PORCO LOMBINHO SEM CORDÃO.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100,0000	18.694.818/0001-17	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 28,0000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 27,9500	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 25,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 20,0000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 20,0000	10.626.630/0001-20	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,1133	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,1100	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,1100	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,1100	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,1000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,0000	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,0000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,0000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 15,0000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 14,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:21:24:197
R\$ 14,5000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:23:56:267
R\$ 14,4900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:24:00:143
R\$ 14,9800	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:24:34:870
R\$ 14,4800	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:24:46:293
R\$ 14,4700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:24:50:637
R\$ 14,4600	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:25:52:600
R\$ 14,4500	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:25:55:747
R\$ 14,4400	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:26:23:570
R\$ 14,4300	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:26:27:180
R\$ 14,4200	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:27:47:570
R\$ 14,4100	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:27:51:150
R\$ 14,2500	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:29:17:230
R\$ 14,4000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:29:33:207
R\$ 14,2450	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:30:12:083
R\$ 16,1000	18.694.818/0001-17	01/02/2017 08:32:18:620
R\$ 15,0000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:33:01:973
R\$ 16,0000	18.694.818/0001-17	01/02/2017 08:33:55:093
R\$ 14,0000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:33:55:427
R\$ 13,9900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:34:07:010
R\$ 13,9700	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:34:15:053
R\$ 13,9500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:34:35:730
R\$ 13,9000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:34:59:193
R\$ 13,9400	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:35:14:410

R\$ 13,8800	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:35:34:647
R\$ 13,8900	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:36:03:233
R\$ 13,8500	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:36:15:850
R\$ 13,8400	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:36:18:857
R\$ 13,8200	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:37:13:103
R\$ 13,8000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:37:21:583
R\$ 13,7900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:37:50:003
R\$ 13,7500	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:38:10:363
R\$ 13,7400	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:39:06:863
R\$ 13,7200	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:39:15:963
R\$ 13,7000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:39:41:860
R\$ 13,7000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:39:47:970
R\$ 13,7100	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:39:56:950
R\$ 13,6800	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:40:01:103
R\$ 13,2000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:40:12:380
R\$ 13,2500	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:40:15:807
R\$ 13,1800	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:40:22:463
R\$ 13,1500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:40:40:143
R\$ 13,1200	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:40:51:277
R\$ 13,1500	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:41:00:090
R\$ 13,0000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:41:10:533
R\$ 12,9800	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:41:31:547
R\$ 13,1000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:41:55:603
R\$ 12,9700	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:41:59:083
R\$ 12,9500	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:42:10:520
R\$ 12,9400	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:42:20:793
R\$ 12,9200	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:42:32:143
R\$ 12,9000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:42:48:210
R\$ 12,9000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:42:50:530
R\$ 12,8800	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:43:01:760
R\$ 12,8500	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:43:18:467
R\$ 12,8400	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:43:26:547
R\$ 12,8200	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:43:35:837
R\$ 12,8300	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:43:45:057
R\$ 12,8100	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:43:48:020
R\$ 12,7800	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:44:04:733
R\$ 12,7700	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:44:10:940
R\$ 12,7500	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:44:19:543
R\$ 12,7500	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:44:21:593
R\$ 12,7200	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:44:30:403
R\$ 12,5900	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:44:43:067
R\$ 12,7000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:44:43:217
R\$ 12,5800	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:44:52:500
R\$ 12,5500	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:44:58:440
R\$ 12,5400	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:45:12:740
R\$ 12,5200	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:45:17:437
R\$ 13,5000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:45:21:383
R\$ 12,5000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:45:22:343
R\$ 12,4900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:45:40:290
R\$ 12,4500	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:45:45:813
R\$ 12,4500	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:45:51:827
R\$ 12,4000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:46:18:390
R\$ 12,3900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:46:37:317
R\$ 12,3800	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:46:41:787
R\$ 12,3400	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:46:46:450
R\$ 12,3300	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:46:59:100
R\$ 12,0900	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:47:06:277
R\$ 12,3000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:47:09:313
R\$ 12,0000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:47:22:260
R\$ 11,9500	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:47:33:047
R\$ 11,9800	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:47:36:953

R\$ 11,9400	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:47:52:690
R\$ 11,9300	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:47:59:350
R\$ 11,8900	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:48:15:410
R\$ 11,8800	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:48:26:270
R\$ 11,8700	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:48:30:980
R\$ 11,8200	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:48:43:280
R\$ 11,8100	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:49:16:923
R\$ 11,7000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:49:22:157
R\$ 11,8000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:49:26:037
R\$ 11,6500	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:49:32:140
R\$ 11,6400	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:49:37:637
R\$ 11,6000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:49:54:420
R\$ 11,6900	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:49:58:570
R\$ 11,5900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:50:02:620
R\$ 11,5500	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:50:19:753
R\$ 11,5800	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:50:21:403
R\$ 11,5400	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:50:27:330
R\$ 11,5000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:50:46:017
R\$ 11,5300	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:50:46:870

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/02/2017 08:20:25	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/02/2017 08:21:20	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/02/2017 08:31:20.
Encerrado	01/02/2017 08:51:14	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 09:46:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 73.977.480/0001-19.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 10:42:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 73.977.480/0001-19.
Recusa	09/02/2017 08:39:48	Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 73.977.480/0001-19, pelo melhor lance de R\$ 11,5000. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.
Recusa	14/02/2017 08:50:50	Recusa da proposta. Fornecedor: THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 08.408.666/0001-95, pelo melhor lance de R\$ 11,5300. Motivo: Não apresentou informações da contratada. Parecer completo está disponível em nosso site.
Recusa	14/02/2017 09:24:00	Recusa da proposta. Fornecedor: C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11.165.831/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 11,5400. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	14/02/2017 09:29:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	14/02/2017 09:51:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62.
Aceite	16/02/2017 14:15:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 11,7000.
Habilitado	03/03/2017 11:39:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - CARNE IN NATURA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.327.107/0001-62	MALVO COMERCIO	Sim	Sim	20.000	R\$ 15,0000	R\$ 300.000,0000	23/01/2017 14:59:13

ATACADISTA
LTDA - EPP

Marca: Alibem

Fabricante: Alibem

Modelo / Versão: in natura

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE IN NATURA, ORIGEM ANIMAL, TIPO SUÍNA.

81.611.931/0001-28	OESA COMERCIO	Não	Não	20.000	R\$ 15,1000	R\$ 302.000,0000	27/01/2017
	E						14:45:36
	REPRESENTACOES						
	S/A						

Marca: RAINHA DA PAZ

Fabricante: RAINHA DA PAZ

Modelo / Versão: FILÉ MIGNON SUÍNO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, CONGELADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCOGELAMENTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: INTEIRO EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 3KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCOGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF/ DIPOA, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.

82.900.713/0001-76	COPAL	Não	Não	20.000	R\$ 16,0000	R\$ 320.000,0000	31/01/2017
	ALIMENTOS LTDA						18:09:57

Marca: PREDILECTUS

Fabricante: PREDILECTUS

Modelo / Versão: KG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE IN NATURA, ORIGEM ANIMAL, TIPO SUÍNA FILE MIGNON SEM OSSO E SEM TEMPERO

04.455.174/0001-08	JEFFERSON	Sim	Sim	20.000	R\$ 16,0000	R\$ 320.000,0000	31/01/2017
	FELIPPO						18:29:34
	JANKOSKI EIRELI						
	- EPP						

Marca: PAMPLONA

Fabricante: PAMPLONA

Modelo / Versão: in natura

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE IN NATURA, ORIGEM ANIMAL, TIPO SUÍNA

11.165.831/0001-30	C L J BONFIM -	Sim	Sim	20.000	R\$ 16,5000	R\$ 330.000,0000	31/01/2017
	DISTRIBUIDORA						13:31:24
	DE GENEROS						
	ALIMENTICIOS -						

Marca: MASTER CARNES

Fabricante: CENTRAL DE CARNES PARANAENSE

Modelo / Versão: SIF 3796

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILÉ MIGNON SUÍNO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, CONGELADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCOGELAMENTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: INTEIRO EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 3KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCOGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF/ DIPOA, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.

08.408.666/0001-95	THALES EDUARDO	Sim	Sim	20.000	R\$ 16,8000	R\$ 336.000,0000	30/01/2017
	MERCURIO						21:00:05
	ODERDENG						
	EIRELI - ME						

Marca: DALIA ALIMENTOS

Fabricante: DALIA ALIMENTOS

Modelo / Versão: KG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, CONGELADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE APRESENTAÇÃO: INTEIRO EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 3KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG - SIF 167

06.067.931/0001-93	COMERCIAL DE	Não	Não	20.000	R\$ 16,8200	R\$ 336.400,0000	30/01/2017
	CARNES SILVA						10:30:49
	LTDA						

Marca: Aurora

Fabricante: Cooperativa Central Aurora Alimentos

Modelo / Versão: Sem tempero

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILÉ MIGNON SUÍNO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA

IN NATURA, SEM OSSO, CONGELADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCOGELAMENTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: INTEIRO EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 3KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF/ DIPOA, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.

05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL EIRELI - ME	Sim	Sim	20.000	R\$ 16,8200	R\$ 336.400,0000	31/01/2017 14:52:51
--------------------	----------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: FRIGOFORTE

Fabricante: FRIGOFORTE

Modelo / Versão: FRIGOFORTE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 216605 - FILÉ MIGNON SUÍNO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, CONGELADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCOGELAMENTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: INTEIRO EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 3KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF/ DIPOA, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.

09.196.745/0001-42	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP	Sim	Sim	20.000	R\$ 16,8200	R\$ 336.400,0000	31/01/2017 16:06:56
--------------------	---	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: Alibem

Fabricante: Alibem Alimentos S.A.

Modelo / Versão: FILÉ MIGNON SUÍNO CONGELADO INTEIRO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 216605 - FILÉ MIGNON SUÍNO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, CONGELADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCOGELAMENTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: INTEIRO EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 3KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF/ DIPOA, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. Prazo de validade da proposta comercial: 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no item 12.6 do presente Edital. Conforme edital.

04.725.386/0001-50	REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP	Sim	Sim	20.000	R\$ 16,8267	R\$ 336.534,0000	01/02/2017 02:20:16
--------------------	------------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: MASTER CARNES

Fabricante: CENTRAL DE CARNES PARANAENSE

Modelo / Versão: SIF 3796

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 216605 - FILÉ MIGNON SUÍNO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, CONGELADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCOGELAMENTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: INTEIRO EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 3KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF/ DIPOA, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.

72.375.447/0001-56	COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP	Sim	Sim	20.000	R\$ 18,7000	R\$ 374.000,0000	25/01/2017 15:18:58
--------------------	-----------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: Tomellin

Fabricante: Frigorífico Tomellin

Modelo / Versão: Unico

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE IN NATURA, ORIGEM ANIMAL, TIPO SUÍNA

73.977.480/0001-19	COMERCIAL	Sim	Sim	20.000	R\$ 20,0000	R\$ 400.000,0000	31/01/2017
--------------------	-----------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------

STORINNY LTDA -
EPP

10:11:09

Marca: PREDILETUS**Fabricante:** PREDILETUS**Modelo / Versão:** PREDILETUS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILÉ MIGNON SUÍNO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, CONGELADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCOGELAMENTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: INTEIRO EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 3KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF/ DIPOA, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO

10.626.630/0001-20	MANAIM COMERCIAL LTDA - ME	Sim	Sim	20.000	R\$ 20,0000	R\$ 400.000,0000	31/01/2017 17:13:34
--------------------	----------------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: Seara**Fabricante:** Seara**Modelo / Versão:** Seara

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILÉ MIGNON SUÍNO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, CONGELADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCOGELAMENTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: INTEIRO EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 3KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF/ DIPOA, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.

04.112.923/0001-96	PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP	Sim	Sim	20.000	R\$ 24,9000	R\$ 498.000,0000	31/01/2017 15:19:51
--------------------	------------------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: AURORA**Fabricante:** COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS**Modelo / Versão:** IN NATURA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 216605 - FILÉ MIGNON SUÍNO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, CONGELADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCOGELAMENTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: INTEIRO EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 3KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF/ DIPOA, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.

09.174.844/0001-23	FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA	Não	Não	20.000	R\$ 25,0000	R\$ 500.000,0000	01/02/2017 08:12:26
--------------------	--	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: FRIOLI**Fabricante:** FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA**Modelo / Versão:** CARNE IN NATURA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILÉ MIGNON SUÍNO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, CONGELADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCOGELAMENTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: INTEIRO EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 3KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF/ DIPOA, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.

02.625.813/0001-00	BRUTHAN COMERCIAL LTDA.	Não	Não	20.000	R\$ 25,0000	R\$ 500.000,0000	31/01/2017 13:28:46
--------------------	----------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: Aurora**Fabricante:** Cooperativa Central Aurora Alimentos**Modelo / Versão:** In Natura

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILÉ MIGNON SUÍNO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA

IN NATURA, SEM OSSO, CONGELADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCOGELAMENTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: INTEIRO EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 3KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCOGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL-SIF/ DIPOA, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.

18.694.818/0001-17 VALDIR Sim Sim 20.000 R\$ 100,0000 R\$ 2.000.000,0000 31/01/2017
GUILHERME 17:53:25
DUTRA - ME

Marca: PAMPLONA

Fabricante: PAMPLONA

Modelo / Versão: PAMPLONA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILÉ MIGNON SUÍNO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, CONGELADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCOGELAMENTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: INTEIRO EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 3KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCOGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL- SIF/DIPOA, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100,0000	18.694.818/0001-17	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 25,0000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 25,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 24,9000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 20,0000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 20,0000	10.626.630/0001-20	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 18,7000	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,8267	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,8200	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,8200	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,8200	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,8000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,5000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,0000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,0000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 15,1000	81.611.931/0001-28	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 15,0000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 14,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:21:31:360
R\$ 13,9900	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:22:56:217
R\$ 13,9800	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:23:00:117
R\$ 13,9000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:24:19:510
R\$ 13,8900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:24:23:013
R\$ 13,8800	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:25:01:147
R\$ 13,8800	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:25:04:150
R\$ 13,8700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:25:04:213
R\$ 13,8500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:29:49:527
R\$ 13,8400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:29:52:633
R\$ 12,3000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:30:06:267
R\$ 12,2900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:30:13:420
R\$ 12,2500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:30:16:470
R\$ 12,2400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:30:34:693
R\$ 12,2300	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:32:16:457
R\$ 12,2200	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:32:20:393
R\$ 16,8100	18.694.818/0001-17	01/02/2017 08:32:27:753
R\$ 11,8000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:32:41:507

R\$ 11,7900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:33:11:203
R\$ 16,0000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:33:15:947
R\$ 11,6000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:33:43:727
R\$ 11,7700	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:33:50:117
R\$ 11,5900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:34:10:867
R\$ 11,5500	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:34:32:563
R\$ 11,5200	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:35:06:570
R\$ 13,8400	18.694.818/0001-17	01/02/2017 08:35:11:127
R\$ 11,5300	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:35:39:847
R\$ 11,5000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:35:40:020
R\$ 11,5100	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:35:42:437
R\$ 11,4800	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:35:48:573
R\$ 11,4700	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:36:02:317
R\$ 11,4500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:36:12:450
R\$ 11,4400	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:36:31:587
R\$ 15,0000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:37:02:450
R\$ 11,4300	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:37:10:507
R\$ 11,4200	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:37:31:303
R\$ 11,4100	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:37:59:823
R\$ 11,4100	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:38:04:493
R\$ 11,4000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:38:07:047
R\$ 11,4000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:38:14:250
R\$ 11,3900	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:38:39:417
R\$ 11,3800	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:38:46:817
R\$ 11,3700	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:39:06:643
R\$ 11,3600	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:39:19:390
R\$ 11,3500	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:39:44:657
R\$ 11,3500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:39:45:163
R\$ 11,3400	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:40:01:110
R\$ 11,3300	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:40:41:233
R\$ 11,3200	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:40:50:353
R\$ 11,3200	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:40:52:537
R\$ 11,3100	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:41:32:863
R\$ 11,3000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:41:37:403
R\$ 11,3100	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:41:43:963
R\$ 11,2900	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:41:59:470
R\$ 11,2500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:42:05:270
R\$ 11,2300	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:43:07:047
R\$ 11,2200	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:43:29:713
R\$ 11,2000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:44:11:010
R\$ 11,1900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:44:17:070
R\$ 11,1400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:44:36:150
R\$ 11,1300	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:44:55:223
R\$ 11,1000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:45:28:893
R\$ 11,0900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:45:45:517
R\$ 11,0000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:45:51:647
R\$ 10,9900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:46:40:840
R\$ 10,9700	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:46:54:257
R\$ 10,9500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:47:02:180
R\$ 12,5000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:47:23:167
R\$ 11,2800	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:47:56:820
R\$ 10,9400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:48:19:143
R\$ 10,9200	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:48:35:480
R\$ 10,9000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:49:18:310
R\$ 10,8900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:49:26:837
R\$ 10,8800	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:50:05:527
R\$ 10,8700	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:50:17:107

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Aberto	01/02/2017 08:20:27	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/02/2017 08:21:20	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/02/2017 08:31:20.
Encerrado	01/02/2017 08:51:14	Item encerrado
Recusa	09/02/2017 08:37:33	Recusa da proposta. Fornecedor: C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11.165.831/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 10,8700. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.
Recusa	14/02/2017 08:51:03	Recusa da proposta. Fornecedor: THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 08.408.666/0001-95, pelo melhor lance de R\$ 10,8800. Motivo: Não apresentou informações da contratada. Parecer completo está disponível em nosso site.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	14/02/2017 09:34:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 73.977.480/0001-19.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	14/02/2017 10:52:56	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 73.977.480/0001-19.
Recusa	14/02/2017 10:53:27	Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 73.977.480/0001-19, pelo melhor lance de R\$ 11,2800. Motivo: Fornecedor não enviou os documentos solicitados dentro do prazo estipulado via chat.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	14/02/2017 11:03:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	14/02/2017 11:57:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76.
Aceite	16/02/2017 14:15:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 11,2900.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2017 08:38:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2017 08:47:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2017 09:38:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76.
Habilitado	03/03/2017 11:39:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COPAL ALIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76
Registro Intenção de Recurso	03/03/2017 11:52:39	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP CNPJ/CPF: 09196745000142. Motivo: Ficha técnica não apresenta as informações nutricionais, não apresenta data de elaboração e também não foi apresentado o SIF (documento do item 8.2 do termo de refer
Intenção de Recurso Aceita	03/03/2017 12:03:41	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09196745000142.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
09.196.745/0001-42	03/03/2017 11:52	03/03/2017 12:03	Aceito

Motivo Intenção:Ficha técnica não apresenta as informações nutricionais, não apresenta data de elaboração e também não foi apresentado o SIF (documento do item 8.2 do termo de referência)

Item: 12 - CARNE PORCO IN NATURA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.327.107/0001-62	MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP	Sim	Sim	32.000	R\$ 17,0000	R\$ 544.000,0000	23/01/2017 15:08:28
	Marca: MM						
	Fabricante: Malvo						
	Modelo / Versão: in natura						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE PORCO IN NATURA, TIPO FILÉ, APRESENTAÇÃO INTEIRO.						

04.455.174/0001-08	JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP	Sim	Sim	32.000	R\$ 18,0000	R\$ 576.000,0000	31/01/2017 18:29:34
	Marca: PAMPLONA Fabricante: PAMPLONA Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE PORCO IN NATURA, TIPO FILÉ, APRESENTAÇÃO CORTADA						
72.375.447/0001-56	COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP	Sim	Sim	32.000	R\$ 18,7000	R\$ 598.400,0000	25/01/2017 15:18:58
	Marca: Tomellin Fabricante: Frigorifico Tomellin Modelo / Versão: Unico Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE PORCO IN NATURA, TIPO FILÉ, APRESENTAÇÃO CORTADA						
08.408.666/0001-95	THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME	Sim	Sim	32.000	R\$ 18,7000	R\$ 598.400,0000	30/01/2017 21:00:05
	Marca: AFRIB Fabricante: AFRIB Modelo / Versão: KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 3KG - SIE-SC 209						
11.165.831/0001-30	C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -	Sim	Sim	32.000	R\$ 18,7000	R\$ 598.400,0000	31/01/2017 13:31:24
	Marca: MASTER CARNES Fabricante: CENTRAL DE CARNES PARANAENSE Modelo / Versão: SIF 3796 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILÉ MIGNON SUÍNO RESFRIADO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: INTEIRO EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 3KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.						
06.067.931/0001-93	COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA	Não	Não	32.000	R\$ 18,7400	R\$ 599.680,0000	30/01/2017 10:34:22
	Marca: Aurora Fabricante: Cooperativa Central Aurora Alimentos Modelo / Versão: Resfriado Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILÉ MIGNON SUÍNO RESFRIADO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: INTEIRO EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 3KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.						
05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL EIRELI - ME	Sim	Sim	32.000	R\$ 18,7400	R\$ 599.680,0000	31/01/2017 14:52:51
	Marca: FRIGOFORTE Fabricante: FRIGOFORTE Modelo / Versão: FRIGOFORTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 216594 - FILÉ MIGNON SUÍNO RESFRIADO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: INTEIRO EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 3KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR						

IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.

09.196.745/0001-42	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP	Sim	Sim	32.000	R\$ 18,7400	R\$ 599.680,0000	31/01/2017 16:06:56
--------------------	--	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: Pamplona

Fabricante: Pamplona

Modelo / Versão: FILE MIGNON SUINO RESFRIADO INTEIRO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 216594 - FILÉ MIGNON SUÍNO RESFRIADO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: INTEIRO EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 3KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. Prazo de validade da proposta comercial: 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no item 12.6 do presente Edital. Conforme edital.

04.725.386/0001-50	REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP	Sim	Sim	32.000	R\$ 18,7433	R\$ 599.785,6000	01/02/2017 02:20:59
--------------------	------------------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: MASTER CARNES

Fabricante: CENTRAL DE CARNES PARANAENSE

Modelo / Versão: SIF 3796

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 216594 - FILÉ MIGNON SUÍNO RESFRIADO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: INTEIRO EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 3KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.

73.977.480/0001-19	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	Sim	Sim	32.000	R\$ 20,0000	R\$ 640.000,0000	31/01/2017 10:49:16
--------------------	-------------------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: PREDILETUS

Fabricante: PREDILETUS

Modelo / Versão: PREDILETUS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILÉ MIGNON SUÍNO RESFRIADO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: INTEIRO EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 3KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.

09.174.844/0001-23	FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA	Não	Não	32.000	R\$ 25,0000	R\$ 800.000,0000	01/02/2017 08:12:26
--------------------	--	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: FRIOLI

Fabricante: FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA

Modelo / Versão: CARNE IN NATURA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILÉ MIGNON SUÍNO RESFRIADO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: INTEIRO EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 3KG,

TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.

04.112.923/0001-96 PLANETA Sim Sim 32.000 R\$ 27,9000 R\$ 892.800,0000 31/01/2017
COMERCIAL 15:19:51
LTDA - EPP

Marca: DISNER

Fabricante: FRIGORIFICO DISNER LTDA

Modelo / Versão: RESFRIADO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 216594 - FILÉ MIGNON SUÍNO RESFRIADO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: INTEIRO EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 3KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.

02.625.813/0001-00 BRUTHAN Não Não 32.000 R\$ 28,0000 R\$ 896.000,0000 31/01/2017
COMERCIAL 13:33:41
LTDA.

Marca: Disner

Fabricante: Frigorifico Disner Ltda

Modelo / Versão: Resfriado

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILÉ MIGNON SUÍNO RESFRIADO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: INTEIRO EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 3KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.

18.694.818/0001-17 VALDIR Sim Sim 32.000 R\$ 100,0000 R\$ 3.200.000,0000 31/01/2017
GUILHERME 17:53:25
DUTRA - ME

Marca: PAMPLONA

Fabricante: PAMPLONA

Modelo / Versão: PAMPLONA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILÉ MIGNON SUÍNO RESFRIADO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: INTEIRO EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 3KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE SUÍNA IN NATURA, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100,0000	18.694.818/0001-17	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 28,0000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 27,9000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 25,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 20,0000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 18,7433	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:16:13:840

R\$ 18,7400	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 18,7400	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 18,7400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 18,7000	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 18,7000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 18,7000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 18,0000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 17,0000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:21:40:650
R\$ 16,9000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:22:19:073
R\$ 16,8900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:22:24:173
R\$ 16,7000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:24:29:520
R\$ 16,6900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:24:33:440
R\$ 16,6000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:25:27:673
R\$ 16,5900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:25:31:353
R\$ 16,5800	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:29:58:397
R\$ 16,5700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:30:01:610
R\$ 16,4000	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:30:13:613
R\$ 16,3900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:30:20:090
R\$ 16,3800	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:30:23:850
R\$ 16,3500	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:32:07:883
R\$ 16,3400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:32:10:930
R\$ 21,0700	18.694.818/0001-17	01/02/2017 08:32:42:843
R\$ 16,3200	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:33:06:257
R\$ 16,3100	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:33:09:347
R\$ 18,0000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:33:26:560
R\$ 16,3000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:33:57:520
R\$ 16,3000	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:33:58:720
R\$ 16,2900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:34:01:827
R\$ 16,2500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:34:42:850
R\$ 16,2400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:34:46:237
R\$ 16,2400	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:34:53:613
R\$ 16,2700	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:35:07:933
R\$ 16,0000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:35:09:630
R\$ 15,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:35:13:503
R\$ 15,8000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:35:36:100
R\$ 15,9700	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:35:39:470
R\$ 15,7900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:35:41:697
R\$ 15,7400	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:36:15:533
R\$ 15,7300	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:36:19:007
R\$ 15,7800	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:36:31:173
R\$ 15,7100	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:37:00:810
R\$ 15,7000	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:37:04:157
R\$ 15,6000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:37:40:230
R\$ 15,5900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:37:43:773
R\$ 15,5500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:38:10:830
R\$ 15,5400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:38:14:370
R\$ 15,3000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:38:20:630
R\$ 15,2700	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:38:30:770
R\$ 15,2500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:38:46:807
R\$ 15,2000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:38:59:140
R\$ 15,2300	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:39:09:720
R\$ 15,1900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:39:30:843
R\$ 15,1000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:39:42:933
R\$ 15,1600	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:39:45:000
R\$ 15,0000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:39:59:340
R\$ 14,9000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:40:19:307
R\$ 14,8800	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:40:53:223
R\$ 14,8900	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:41:13:550
R\$ 14,8000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:41:27:300
R\$ 14,7900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:42:02:030

R\$ 14,7000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:42:16:140
R\$ 14,6900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:42:28:967
R\$ 14,6500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:42:42:990
R\$ 14,6400	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:42:56:910
R\$ 14,6000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:43:16:993
R\$ 14,8700	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:43:29:717
R\$ 14,5900	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:43:30:473
R\$ 14,5900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:43:34:067
R\$ 14,5300	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:43:48:037
R\$ 14,5200	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:43:56:190
R\$ 14,5000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:44:11:377
R\$ 14,4900	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:44:53:280
R\$ 14,4500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:44:58:267
R\$ 14,4400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:45:38:597
R\$ 14,4300	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:45:49:147
R\$ 14,4200	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:46:05:273
R\$ 14,4000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:46:45:013
R\$ 14,3900	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:47:27:750
R\$ 14,3800	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:47:55:810
R\$ 14,3700	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:48:08:447
R\$ 14,2000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:48:23:757
R\$ 14,1900	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:48:38:317
R\$ 14,1900	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:48:42:210
R\$ 14,0000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:49:20:880

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
72.375.447/0001-56	14/02/2017 09:47:01:667	14/02/2017 09:52:01:667	Tempo para envio de lance expirou	-
05.327.107/0001-62	14/02/2017 09:53:03:013	14/02/2017 09:58:03:013	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/02/2017 08:20:29	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/02/2017 08:21:20	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/02/2017 08:31:20.
Encerrado	01/02/2017 08:51:13	Item encerrado
Recusa	09/02/2017 08:37:47	Recusa da proposta. Fornecedor: C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11.165.831/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 14,0000. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.
Recusa	14/02/2017 08:51:30	Recusa da proposta. Fornecedor: THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENGE EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 08.408.666/0001-95, pelo melhor lance de R\$ 14,1900. Motivo: Não apresentou informações da contratada. Parecer completo está disponível em nosso site.
Recusa	14/02/2017 09:46:06	Recusa da proposta. Fornecedor: JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 04.455.174/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 14,2000. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Volta de Fase	14/02/2017 09:47:01	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
Início do desempate	14/02/2017 09:47:01	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	14/02/2017 09:53:02	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 09:52:01 de 14/02/2017. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 72375447000156
Início do desempate	14/02/2017 09:53:03	Item está em 2º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	14/02/2017 09:59:05	Item teve o 2º desempate ME/EPP encerrado às 09:58:03 de 14/02/2017. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05327107000162
Encerrado	14/02/2017 09:59:05	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	14/02/2017 10:25:23	Convocação para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93.

Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	14/02/2017 10:43:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93.
Aceite	16/02/2017 14:14:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 14,5000.
Habilitado	03/03/2017 11:39:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93
Registro Intenção de Recurso	03/03/2017 11:54:28	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 05327107000162. Motivo: Solicito a desclassificação da empresa vencedora do item 12, devido a as informações contidas na ficha técnica do mesmo, não condizer com a verdade, visto o produtor citado na mesma, n
Intenção de Recurso Aceita	03/03/2017 12:04:24	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05327107000162.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
05.327.107/0001-62	03/03/2017 11:54	03/03/2017 12:04	Aceito
Motivo Intenção: Solicito a desclassificação da empresa vencedora do item 12, devido a as informações contidas na ficha técnica do mesmo, não condizer com a verdade, visto o produtor citado na mesma, não ofertar o produto no estado resfriado, somente congelado, fato esse, que facilmente pode ser comprovado através de simples verificação no site, bem como, através de contato telefonico com o Srº Joceli (48) 99617-9162 representante da marca citada na ficha técnica.			

Item: 13 - LINGUIÇA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.327.107/0001-62	MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP	Sim	Sim	8.000	R\$ 11,0000	R\$ 88.000,0000	23/01/2017 15:08:28
Marca: Frimay Fabricante: Frimay Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA.							
81.611.931/0001-28	OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A	Não	Não	8.000	R\$ 11,2000	R\$ 89.600,0000	27/01/2017 14:45:36
Marca: IRMÃOS DO VALLE Fabricante: IRMÃOS DO VALLE Modelo / Versão: LINGUIÇA CALABRESA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA APRESENTAÇÃO: INTEIRA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.							
82.900.713/0001-76	COPAL ALIMENTOS LTDA	Não	Não	8.000	R\$ 12,0000	R\$ 96.000,0000	31/01/2017 18:09:57
Marca: JCW Fabricante: JOSE CARLOS WERLICH Modelo / Versão: KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA							
04.455.174/0001-08	JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP	Sim	Sim	8.000	R\$ 12,0000	R\$ 96.000,0000	31/01/2017 18:31:16
Marca: PAMPLONA Fabricante: PAMPLONA Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA							
72.375.447/0001-56	COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP	Sim	Sim	8.000	R\$ 12,7000	R\$ 101.600,0000	25/01/2017 15:18:58
Marca: Tomellin Fabricante: Frigorifico Tomellin Modelo / Versão: Unico Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA							
11.165.831/0001-30	C L J BONFIM -	Sim	Sim	8.000	R\$ 12,7000	R\$ 101.600,0000	31/01/2017

DISTRIBUIDORA
DE GENEROS
ALIMENTICIOS -

Marca: FRIGOSOL

Fabricante: FRIGORIFICO SOUZA RAMOS

Modelo / Versão: SIF 4040

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LINGUIÇA CALABRESA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA APRESENTAÇÃO: INTEIRA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.

06.067.931/0001-93	COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA	Não	Não	8.000	R\$ 12,7500	R\$ 102.000,0000	30/01/2017 10:39:07
--------------------	--------------------------------	-----	-----	-------	-------------	------------------	------------------------

Marca: JCW

Fabricante: Jose Carlos Wesing

Modelo / Versão: Calabresa inteira

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LINGUIÇA CALABRESA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA APRESENTAÇÃO: INTEIRA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.

08.408.666/0001-95	THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME	Sim	Sim	8.000	R\$ 12,7500	R\$ 102.000,0000	30/01/2017 21:00:05
--------------------	--	-----	-----	-------	-------------	------------------	------------------------

Marca: FRICASA

Fabricante: FRICASA

Modelo / Versão: KG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA APRESENTAÇÃO: INTEIRA - SIF 236

05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL EIRELI - ME	Sim	Sim	8.000	R\$ 12,7500	R\$ 102.000,0000	31/01/2017 14:52:51
--------------------	----------------------------	-----	-----	-------	-------------	------------------	------------------------

Marca: PAMPLONA

Fabricante: PAMPLONA

Modelo / Versão: PAMPLONA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 230944 - LINGUIÇA CALABRESA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA APRESENTAÇÃO: INTEIRA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.

09.196.745/0001-42	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP	Sim	Sim	8.000	R\$ 12,7500	R\$ 102.000,0000	31/01/2017 16:06:56
--------------------	---	-----	-----	-------	-------------	------------------	------------------------

Marca: JCW

Fabricante: Frigorífico José Carlos Wensing LTDA

Modelo / Versão: CALABRESA INTEIRA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 230944 - LINGUIÇA CALABRESA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA APRESENTAÇÃO: INTEIRA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. Prazo de validade da proposta comercial: 100 (cem) dias, contados da

data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no item 12.6 do presente Edital. Conforme edital.

04.725.386/0001-50	REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP	Sim	Sim	8.000	R\$ 12,7567	R\$ 102.053,6000	01/02/2017 02:22:05
	Marca: FRIGOSOL Fabricante: FRIGORIFICO SOUZA RAMOS Modelo / Versão: SIF 4040 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 230944 - LINGUIÇA CALABRESA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA APRESENTAÇÃO: INTEIRA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.						
73.977.480/0001-19	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	Sim	Sim	8.000	R\$ 15,0000	R\$ 120.000,0000	31/01/2017 10:11:09
	Marca: JCW Fabricante: JCW Modelo / Versão: JCW Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LINGUIÇA CALABRESA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA APRESENTAÇÃO: INTEIRA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS						
10.626.630/0001-20	MANAIM COMERCIAL LTDA - ME	Sim	Sim	8.000	R\$ 15,0000	R\$ 120.000,0000	31/01/2017 17:13:34
	Marca: Irmãos do Valle Fabricante: Irmãos do Valle Modelo / Versão: Irmãos do Valle Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LINGUIÇA CALABRESA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA APRESENTAÇÃO: INTEIRA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.						
04.112.923/0001-96	PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP	Sim	Sim	8.000	R\$ 21,9000	R\$ 175.200,0000	31/01/2017 15:19:51
	Marca: JCW Fabricante: JOSE CARLOS WESING Modelo / Versão: CALABRESA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 230944 - LINGUIÇA CALABRESA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA APRESENTAÇÃO: INTEIRA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.						
02.625.813/0001-00	BRUTHAN COMERCIAL LTDA.	Não	Não	8.000	R\$ 22,0000	R\$ 176.000,0000	31/01/2017 13:33:41
	Marca: JCW Fabricante: Jose Carlos Wesing Modelo / Versão: Calabresa Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: - LINGUIÇA CALABRESA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA APRESENTAÇÃO: INTEIRA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5.						

CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.

09.174.844/0001-23 FRIOLI Não Não 8.000 R\$ 25,0000 R\$ 200.000,0000 01/02/2017
FRIGORIFICO 08:12:26
OLIVEIRA LTDA

Marca: PIF PAF

Fabricante: RIO BRANCO ALIMENTOS

Modelo / Versão: CARNE INDUSTRIALIZADA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LINGUIÇA CALABRESA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA APRESENTAÇÃO: INTEIRA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS

18.694.818/0001-17 VALDIR Sim Sim 8.000 R\$ 100,0000 R\$ 800.000,0000 31/01/2017
GUILHERME 17:53:25
DUTRA - ME

Marca: FRIMAY

Fabricante: FRIMAY

Modelo / Versão: FRIMAY

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 230944 - LINGUIÇA CALABRESA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA APRESENTAÇÃO: INTEIRA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100,0000	18.694.818/0001-17	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 25,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 22,0000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 21,9000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 15,0000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 15,0000	10.626.630/0001-20	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,7567	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,7500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,7500	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,7500	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,7500	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,7000	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,7000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,0000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,0000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 11,2000	81.611.931/0001-28	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 11,0000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 10,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:21:25:460
R\$ 10,0000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:23:15:327
R\$ 9,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:23:19:143
R\$ 10,5000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:24:45:260
R\$ 9,9800	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:25:45:807
R\$ 9,9700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:25:49:503
R\$ 9,9600	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:28:08:363
R\$ 9,9500	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:28:12:490
R\$ 9,9400	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:29:07:747
R\$ 9,9300	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:29:11:020
R\$ 9,9000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:29:29:840
R\$ 9,8900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:29:34:893

R\$ 9,8600	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:30:05:880
R\$ 9,8500	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:30:09:350
R\$ 9,0000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:30:20:450
R\$ 8,9900	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:30:40:850
R\$ 8,9700	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:31:10:790
R\$ 8,9600	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:31:58:880
R\$ 8,5000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:32:21:447
R\$ 8,4600	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:32:47:137
R\$ 12,7400	18.694.818/0001-17	01/02/2017 08:32:54:633
R\$ 12,5000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:33:34:137
R\$ 8,2000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:33:52:497
R\$ 8,1500	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:35:22:133
R\$ 8,1400	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:35:47:983
R\$ 8,9500	18.694.818/0001-17	01/02/2017 08:35:48:947
R\$ 8,1300	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:35:56:280
R\$ 8,1000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:36:08:880
R\$ 8,0900	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:36:25:030
R\$ 7,9500	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:36:42:327
R\$ 7,9300	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:36:51:723
R\$ 12,0000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:37:23:347
R\$ 7,9000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:37:34:200
R\$ 7,8900	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:37:38:380
R\$ 8,4500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:40:34:583
R\$ 7,8800	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:45:57:460
R\$ 9,8900	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:46:30:670
R\$ 7,9500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:48:06:347
R\$ 8,9400	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:49:34:097
R\$ 12,7400	10.626.630/0001-20	01/02/2017 08:51:59:200

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
04.112.923/0001-96	01/02/2017 09:03:53:473	01/02/2017 09:07:18:150	Fornecedor enviou lance	R\$ 7,8700
11.165.831/0001-30	24/02/2017 10:25:07:363	24/02/2017 10:30:07:363	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/02/2017 08:20:31	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/02/2017 08:21:20	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/02/2017 08:31:20.
Aguardando Convocação ME/EPP	01/02/2017 08:59:29	Aguardando convocação ME/EPP
Início do desempate	01/02/2017 09:03:53	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	01/02/2017 09:07:18	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado. O fornecedor PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04112923000196 enviou um lance no valor de 7,8700
Encerrado	01/02/2017 09:07:18	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 09:56:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 10:20:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96.
Aceite	09/02/2017 08:41:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96, pelo melhor lance de R\$ 7,8700.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2017 08:38:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2017 08:45:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96.

Convocação - Anexo		
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2017 09:08:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2017 09:13:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96.
Recusa	24/02/2017 09:57:14	Recusa da proposta. Fornecedor: PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96, pelo melhor lance de R\$ 7,8700. Motivo: Por indícios de conluio com a empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA e indícios de violação do sigilo da proposta entre as empresas BRUTHAN COMERCIAL LTDA e PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP.
Volta de Fase	24/02/2017 09:59:49	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
Início do desempate	24/02/2017 09:59:49	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	24/02/2017 10:05:50	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 10:04:49 de 24/02/2017. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11165831000130
Encerrado	24/02/2017 10:05:50	Item encerrado
Recusa	24/02/2017 10:09:06	Recusa da proposta. Fornecedor: BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 7,8800. Motivo: Por indícios de conluio com a empresaPLANETA COMERCIAL LTDA - EPP e indícios de violação do sigilo da proposta entre as empresas BRUTHAN COMERCIAL LTDA e PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP.
Volta de Fase	24/02/2017 10:25:06	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
Início do desempate	24/02/2017 10:25:07	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	24/02/2017 10:30:15	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 10:30:07 de 24/02/2017. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11165831000130
Encerrado	24/02/2017 10:30:15	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	24/02/2017 10:31:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	24/02/2017 10:58:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93.
Aceite	03/03/2017 08:33:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 7,9500.
Habilitado	03/03/2017 11:39:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93
Registro Intenção de Recurso	03/03/2017 11:47:32	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ/CPF: 04112923000196. Motivo: Intenção de recurso por conta da improcedente inabilitação
Registro Intenção de Recurso	03/03/2017 11:53:22	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP CNPJ/CPF: 09196745000142. Motivo: Ficha técnica informa os dados incorretos do responsável técnico da indústria (conforme poderá ser verificado no recurso que iremos apresentar com a ART do responsáv
Intenção de Recurso Aceita	03/03/2017 12:04:55	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04112923000196.
Intenção de Recurso Aceita	03/03/2017 12:05:31	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09196745000142.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
09.196.745/0001-42	03/03/2017 11:53	03/03/2017 12:05	Aceito
	Motivo Intenção: Ficha técnica informa os dados incorretos do responsável técnico da indústria (conforme poderá ser verificado no recurso que iremos apresentar com a ART do responsável pela JCW)		
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
04.112.923/0001-96	03/03/2017 11:47	03/03/2017 12:04	Aceito
	Motivo Intenção: Intenção de recurso por conta da improcedente inabilitação		

Item: 14 - BACON DEFUMADO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.327.107/0001-62	MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP	Sim	Sim	1.000	R\$ 14,0000	R\$ 14.000,0000	23/01/2017 15:17:05
	Marca: MM Fabricante: Malvo Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BACON DEFUMADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA COM GORDURA, APRESENTAÇÃO RESFRIADO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 5KG , CORTADO EM CUBOS.						
82.900.713/0001-76	COPAL ALIMENTOS LTDA	Não	Não	1.000	R\$ 15,0000	R\$ 15.000,0000	31/01/2017 18:09:58
	Marca: AFRIB Fabricante: AFRIB ALIMENTOS Modelo / Versão: KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BACON DEFUMADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA COM GORDURA, APRESENTAÇÃO RESFRIADO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 5KG						
04.455.174/0001-08	JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP	Sim	Sim	1.000	R\$ 15,0000	R\$ 15.000,0000	31/01/2017 18:31:16
	Marca: PAMPLONA Fabricante: PAMPLONA Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BACON DEFUMADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA COM GORDURA, APRESENTAÇÃO RESFRIADO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 5KG						
11.165.831/0001-30	C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -	Sim	Sim	1.000	R\$ 15,7000	R\$ 15.700,0000	31/01/2017 13:31:24
	Marca: FRIGOSOL Fabricante: FRIGORIFICO SOUZA RAMOS Modelo / Versão: SIF 4040 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BACON CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA DEFUMADA, TIPO BARRIGA SUÍNA - BACON, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBINHOS EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 5KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. BACON, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA COM GORDURA, DEFUMADA, APRESENTAÇÃO: RESFRIADA E EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 A 5 Kg.						
05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL EIRELI - ME	Sim	Sim	1.000	R\$ 15,7200	R\$ 15.720,0000	31/01/2017 14:52:51
	Marca: PAMPLONA Fabricante: PAMPLONA Modelo / Versão: PAMPLONA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 350470 - BACON CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA DEFUMADA, TIPO BARRIGA SUÍNA - BACON, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBINHOS EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 5KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. BACON, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA COM GORDURA, DEFUMADA, APRESENTAÇÃO: RESFRIADA E EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 A 5 Kg.						
09.196.745/0001-42	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP	Sim	Sim	1.000	R\$ 15,7200	R\$ 15.720,0000	31/01/2017 16:06:56
	Marca: Alibem Fabricante: Alibem Alimentos S.A. Modelo / Versão: Bacon Manta Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 350470 - BACON CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA DEFUMADA, TIPO BARRIGA SUÍNA - BACON, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBINHOS EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 5KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG.						

ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. BACON, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA COM GORDURA, DEFUMADA, APRESENTAÇÃO: RESFRIADA E EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 A 5 Kg. Prazo de validade da proposta comercial: 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no item 12.6 do presente Edital. Conforme edital.

04.725.386/0001-50	REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP	Sim	Sim	1.000	R\$ 15,7267	R\$ 15.726,7000	01/02/2017 02:22:57
--------------------	------------------------------	-----	-----	-------	-------------	-----------------	------------------------

Marca: FRIGOSOL

Fabricante: FRIGORIFICO SOUZA RAMOS

Modelo / Versão: SIF 4040

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 350470 - BACON CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA DEFUMADA, TIPO BARRIGA SUÍNA - BACON, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBINHOS EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 5KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. BACON, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA COM GORDURA, DEFUMADA, APRESENTAÇÃO: RESFRIADA E EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 A 5 Kg.

06.067.931/0001-93	COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA	Não	Não	1.000	R\$ 17,5000	R\$ 17.500,0000	30/01/2017 10:43:51
--------------------	--------------------------------	-----	-----	-------	-------------	-----------------	------------------------

Marca: CCS

Fabricante: Comercial de carnes Silva Ltda

Modelo / Versão: Barriga

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LINGUIÇA CALABRESA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA APRESENTAÇÃO: INTEIRA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.

73.977.480/0001-19	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	Sim	Sim	1.000	R\$ 20,0000	R\$ 20.000,0000	31/01/2017 10:11:09
--------------------	-------------------------------	-----	-----	-------	-------------	-----------------	------------------------

Marca: AFRIB

Fabricante: AFRIB

Modelo / Versão: AFRIB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BACON CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA DEFUMADA, TIPO BARRIGA SUÍNA - BACON, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBINHOS EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 5KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. BACON, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA COM GORDURA, DEFUMADA, APRESENTAÇÃO: RESFRIADA E EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 A 5 Kg

04.112.923/0001-96	PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP	Sim	Sim	1.000	R\$ 24,9000	R\$ 24.900,0000	31/01/2017 15:19:51
--------------------	------------------------------	-----	-----	-------	-------------	-----------------	------------------------

Marca: ALIBEM

Fabricante: ALIBEM ALIMENTOS S.A

Modelo / Versão: RESFRIADO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 350470 - BACON CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA DEFUMADA, TIPO BARRIGA SUÍNA - BACON, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBINHOS EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 5KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO

ALIMENTO. BACON, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA COM GORDURA, DEFUMADA, APRESENTAÇÃO: RESFRIADA E EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 A 5 Kg.

09.174.844/0001-23 FRIOLI Não Não 1.000 R\$ 25,0000 R\$ 25.000,0000 01/02/2017 08:12:26

Marca: PIF PAF

Fabricante: RIO BRANCO ALIMENTOS

Modelo / Versão: CARNE IN NATURA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BACON CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA DEFUMADA, TIPO BARRIGA SUÍNA – BACON, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBINHOS EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 5KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. BACON, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA COM GORDURA, DEFUMADA, APRESENTAÇÃO: RESFRIADA E EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 A 5 Kg.

02.625.813/0001-00 BRUTHAN Não Não 1.000 R\$ 25,0000 R\$ 25.000,0000 31/01/2017 13:43:55

Marca: Alibem

Fabricante: Alibem alimentos S.A

Modelo / Versão: Resfriado

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BACON CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA DEFUMADA, TIPO BARRIGA SUÍNA – BACON, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBINHOS EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 5KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. BACON, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA COM GORDURA, DEFUMADA, APRESENTAÇÃO: RESFRIADA E EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 A 5 Kg. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.

18.694.818/0001-17 VALDIR Sim Sim 1.000 R\$ 100,0000 R\$ 100.000,0000 31/01/2017 17:53:25

Marca: FRIMAY

Fabricante: FRIMAY

Modelo / Versão: FRIMAY

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BACON CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA DEFUMADA, TIPO BARRIGA SUÍNA – BACON, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBINHOS EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 5KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. BACON, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA COM GORDURA, DEFUMADA, APRESENTAÇÃO: RESFRIADA E EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 A 5 Kg.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100,0000	18.694.818/0001-17	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 25,0000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 25,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 24,9000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 20,0000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 17,5000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 15,7267	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 15,7200	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 15,7200	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 15,7000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 15,0000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 15,0000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 14,0000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 13,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:21:40:937
R\$ 13,9500	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:23:10:110

R\$ 13,9400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:23:14:337
R\$ 12,8000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:23:28:660
R\$ 13,9300	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:24:38:690
R\$ 17,0000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:24:50:613
R\$ 12,8600	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:25:18:890
R\$ 13,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:25:24:817
R\$ 12,7800	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:28:48:957
R\$ 11,8000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:30:32:213
R\$ 12,7500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:30:34:143
R\$ 11,7500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:31:32:570
R\$ 16,4000	18.694.818/0001-17	01/02/2017 08:33:06:740
R\$ 15,0000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:33:58:757
R\$ 11,1500	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:36:52:137
R\$ 14,0000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:37:33:953
R\$ 11,1400	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:39:24:490
R\$ 10,8500	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:39:43:360
R\$ 10,0000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:39:50:713

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/02/2017 08:20:33	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/02/2017 08:21:20	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/02/2017 08:31:20.
Encerrado	01/02/2017 08:59:24	Item encerrado
Recusa	09/02/2017 08:37:59	Recusa da proposta. Fornecedor: C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11.165.831/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 10,0000. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.
Recusa	14/02/2017 08:42:11	Recusa da proposta. Fornecedor: COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 10,8500. Motivo: Não apresentou informações da contratada. Parecer completo está disponível em nosso site.
Recusa	14/02/2017 10:54:11	Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 73.977.480/0001-19, pelo melhor lance de R\$ 12,7800. Motivo: Fornecedor não enviou os documentos solicitados dentro do prazo estipulado via chat.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	14/02/2017 11:05:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00.
Recusa	14/02/2017 12:16:09	Recusa da proposta. Fornecedor: BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 12,8600. Motivo: Fornecedor não enviou os documentos solicitados dentro do prazo estipulado via chat.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	14/02/2017 12:16:09	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00.
Recusa	16/02/2017 14:41:39	Recusa da proposta. Fornecedor: FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 09.174.844/0001-23, pelo melhor lance de R\$ 13,0000. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Aceite	16/02/2017 14:45:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 13,9400.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	16/02/2017 14:47:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	16/02/2017 14:50:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2017 08:38:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2017 08:49:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42.
Recusa	24/02/2017 08:45:55	Recusa da proposta. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 13,9400. Motivo: Documentos

enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.

Abertura do prazo de Convocação - Anexo	24/02/2017 08:53:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62.
Recusa	03/03/2017 08:32:43	Recusa da proposta. Fornecedor: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 14,0000. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/03/2017 08:32:43	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62.
Recusa	03/03/2017 08:47:08	Recusa da proposta. Fornecedor: ALTA COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 05.076.619/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 14,0000. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Recusa	03/03/2017 08:59:40	Recusa da proposta. Fornecedor: JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 04.455.174/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 15,0000. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Recusa	03/03/2017 09:12:28	Recusa da proposta. Fornecedor: REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 04.725.386/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 15,7267. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Recusa	03/03/2017 09:26:49	Recusa da proposta. Fornecedor: VALDIR GUILHERME DUTRA - ME, CNPJ/CPF: 18.694.818/0001-17, pelo melhor lance de R\$ 16,4000. Motivo: Valor da proposta acima do estimado. Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Recusa	03/03/2017 09:39:12	Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 17,0000. Motivo: Valor da proposta acima do estimado. Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Recusa	03/03/2017 09:40:19	Recusa da proposta. Fornecedor: PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96, pelo melhor lance de R\$ 24,9000. Motivo: Por indícios de conluio com a empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA e indícios de violação do sigilo da proposta entre as empresas BRUTHAN COMERCIAL LTDA e PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP.
Cancelado na aceitação	03/03/2017 09:41:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site. Valor da proposta acima do estimado. Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat. Por indícios de conluio e indícios de violação d

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - CARNE FRANGO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.327.107/0001-62	MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP Marca: LAR Fabricante: LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE FRANGO, TIPO PEITO SEM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SASSAMI TEMPERADO, EMPANADO E CONGELAMENTO IQF.	Sim	Sim	45.000	R\$ 21,0000	R\$ 945.000,0000	23/01/2017 15:17:05
72.375.447/0001-56	COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP Marca: Lar Fabricante: Cooperativa Agroindustrial Lar Modelo / Versão: Unico Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE FRANGO, TIPO PEITO SEM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIFE TEMPERADO, EMPANADO E CONGELADO	Sim	Sim	45.000	R\$ 22,0000	R\$ 990.000,0000	25/01/2017 15:18:58
04.455.174/0001-08	JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP Marca: MACEDO Fabricante: MACEDO Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE FRANGO, TIPO PEITO SEM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIFE TEMPERADO, EMPANADO E CONGELADO	Sim	Sim	45.000	R\$ 22,0000	R\$ 990.000,0000	31/01/2017 18:34:04
08.408.666/0001-95	THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME	Sim	Sim	45.000	R\$ 22,5000	R\$ 1.012.500,0000	30/01/2017 21:00:05

Marca: BAITA ALIMENTOS**Fabricante:** Fenix Indústria e Comércio de Alimentos Ltda**Modelo / Versão:** KG**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS - MARCA - SIF 3567

77.752.293/0060-48	LAR	Não	Não	45.000	R\$ 22,5000	R\$ 1.012.500,0000	31/01/2017
	COOPERATIVA						17:19:14
	AGROINDUSTRIAL						

Marca: lar**Fabricante:** Lar Cooperativa Agroindustrial**Modelo / Versão:** sassami de peito de frango empanado e temperado co**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNA AGREGADA. UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS.VALIDADE PRODUTO 12 MESES - VALIDADE PROPOSTA 100 DIAS .

06.067.931/0001-93	COMERCIAL DE	Não	Não	45.000	R\$ 22,5100	R\$ 1.012.950,0000	30/01/2017
	CARNES SILVA						10:48:52
	LTDA						

Marca: Lar**Fabricante:** Agroindustria Lar**Modelo / Versão:** Pré-pronto**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SASSAMI DE PEITO DE FRANGO EMPANADO TEMPERADO CONGELADO DE CARNE NÃO PROCESSADA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS DE ATÉ 10 KG, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ-PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.

05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL	Sim	Sim	45.000	R\$ 22,5100	R\$ 1.012.950,0000	31/01/2017
	EIRELI - ME						14:52:51

Marca: SEARA**Fabricante:** SEARA**Modelo / Versão:** SEARA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 275205 - SASSAMI DE PEITO DE FRANGO EMPANADO TEMPERADO CONGELADO DE CARNE NÃO PROCESSADA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS DE ATÉ 10 KG, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ-PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS.

11.165.831/0001-30	C L J BONFIM -	Sim	Sim	45.000	R\$ 22,5100	R\$ 1.012.950,0000	31/01/2017
	DISTRIBUIDORA						14:54:08
	DE GENEROS						
	ALIMENTICIOS -						

Marca: CVALE**Fabricante:** CVALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**Modelo / Versão:** SIF 3300**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SASSAMI DE PEITO DE FRANGO EMPANADO TEMPERADO CONGELADO DE CARNE NÃO PROCESSADA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS DE ATÉ 10 KG, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES

QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ-PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÂRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS

09.196.745/0001-42 SEBOLD Sim Sim 45.000 R\$ 22,5100 R\$ 1.012.950,0000 31/01/2017
 COMERCIAL 16:12:43
 ATACADO DE
 PRODUTOS,
 ALIMENTOS E
 EQUIP

Marca: Lar

Fabricante: LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Modelo / Versão: SASSAMI EMPANADO TEMPERADO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 275205 - SASSAMI DE PEITO DE FRANGO EMPANADO TEMPERADO CONGELADO DE CARNE NÃO PROCESSADA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÂRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS DE ATÉ 10 KG, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ-PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÂRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS. Prazo de validade da proposta comercial: 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no item 12.6 do presente Edital. Conforme edital.

04.725.386/0001-50 REDE COMPRE Sim Sim 45.000 R\$ 22,5167 R\$ 1.013.251,5000 01/02/2017
 BEM EIRELI - EPP 02:24:17

Marca: LAR

Fabricante: COOPERATIVA LAR

Modelo / Versão: SIF 4444

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 275205 - SASSAMI DE PEITO DE FRANGO EMPANADO TEMPERADO CONGELADO DE CARNE NÃO PROCESSADA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÂRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS DE ATÉ 10 KG, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ-PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÂRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS.

73.977.480/0001-19 COMERCIAL Sim Sim 45.000 R\$ 25,0000 R\$ 1.125.000,0000 31/01/2017
 STORINNY LTDA - EPP 10:12:15

Marca: LAR

Fabricante: LAR

Modelo / Versão: LAR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SASSAMI DE PEITO DE FRANGO EMPANADO TEMPERADO CONGELADO DE CARNE NÃO PROCESSADA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÂRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS DE ATÉ 10 KG, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ-PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÂRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS.

04.112.923/0001-96 PLANETA Sim Sim 45.000 R\$ 27,9000 R\$ 1.255.500,0000 31/01/2017
 COMERCIAL LTDA 15:19:51
 - EPP

Marca: LAR

Fabricante: LAR COOPERATIVA INDUSTRIAL

Modelo / Versão: EMPANADO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 275205 - SASSAMI DE PEITO DE FRANGO EMPANADO TEMPERADO CONGELADO DE CARNE NÃO PROCESSADA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS DE ATÉ 10 KG, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ-PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS.

02.625.813/0001-00	BRUTHAN COMERCIAL LTDA.	Não	Não	45.000	R\$ 28,0000	R\$ 1.260.000,0000	31/01/2017 13:43:55
--------------------	-------------------------	-----	-----	--------	-------------	--------------------	------------------------

Marca: Lar

Fabricante: Lar Cooperativa Industrial

Modelo / Versão: Empanado

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SASSAMI DE PEITO DE FRANGO EMPANADO TEMPERADO CONGELADO DE CARNE NÃO PROCESSADA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS DE ATÉ 10 KG, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE NSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE ALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ-PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.

09.174.844/0001-23	FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA	Não	Não	45.000	R\$ 30,0000	R\$ 1.350.000,0000	01/02/2017 08:12:26
--------------------	----------------------------------	-----	-----	--------	-------------	--------------------	------------------------

Marca: PIF PAF

Fabricante: RIO BRANCO ALIMENTOS

Modelo / Versão: CARNE IN NATURA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SASSAMI DE PEITO DE FRANGO EMPANADO TEMPERADO CONGELADO DE CARNE NÃO PROCESSADA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS DE ATÉ 10 KG, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ-PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 30,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 28,0000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 27,9000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 25,0000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 22,5167	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 22,5100	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 22,5100	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 22,5100	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 22,5100	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 22,5000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 22,5000	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 22,0000	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:16:13:840

R\$ 22,0000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 21,0000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 20,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:21:26:347
R\$ 20,9000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:21:59:290
R\$ 20,5000	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:22:02:357
R\$ 20,4900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:22:06:930
R\$ 20,0000	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:23:21:990
R\$ 19,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:23:26:490
R\$ 20,4800	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:23:26:847
R\$ 19,9500	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:24:59:870
R\$ 19,9400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:25:05:443
R\$ 19,9500	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:25:21:967
R\$ 19,9200	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:25:35:057
R\$ 19,9100	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:25:39:433
R\$ 19,8000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:25:59:777
R\$ 19,7900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:26:03:693
R\$ 20,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:26:09:377
R\$ 18,5000	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:27:28:200
R\$ 18,4900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:27:31:483
R\$ 18,4000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:28:49:823
R\$ 18,3900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:28:53:240
R\$ 18,3800	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:29:21:633
R\$ 18,3700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:29:24:730
R\$ 17,0000	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:29:33:090
R\$ 16,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:29:45:003
R\$ 15,9900	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:30:47:847
R\$ 15,9800	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:30:50:927
R\$ 15,2200	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:31:25:677
R\$ 15,2100	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:31:29:257
R\$ 15,2000	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:31:46:280
R\$ 15,1900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:31:49:303
R\$ 15,1400	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:31:56:347
R\$ 13,0000	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:32:01:033
R\$ 15,1000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:32:02:283
R\$ 12,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:32:09:513
R\$ 12,9900	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:32:25:410
R\$ 12,5000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:32:43:330
R\$ 11,5000	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:32:55:650
R\$ 13,4000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:33:20:497
R\$ 22,0000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:34:07:967
R\$ 16,0000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:34:29:920
R\$ 11,4500	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:34:33:357
R\$ 11,3000	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:35:34:400
R\$ 11,2500	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:36:45:797
R\$ 11,1000	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:37:08:643
R\$ 11,0900	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:38:47:790
R\$ 11,0500	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:39:28:650
R\$ 11,0400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:40:06:473
R\$ 11,9500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:40:07:693
R\$ 10,9500	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:40:17:010
R\$ 10,9400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:41:02:663
R\$ 10,8500	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:41:23:953
R\$ 10,8400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:41:49:180
R\$ 10,7000	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:41:58:397
R\$ 12,9800	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:42:38:800
R\$ 10,6900	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:43:11:027
R\$ 10,6500	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:43:24:060
R\$ 10,6400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:43:45:057
R\$ 10,5500	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:43:56:823
R\$ 10,5400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:44:25:730
R\$ 10,5100	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:44:33:800

R\$ 10,5000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:44:57:850
R\$ 10,4500	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:45:05:270
R\$ 10,4400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:45:32:113
R\$ 10,4200	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:45:44:077
R\$ 10,4100	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:46:16:777
R\$ 10,3900	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:46:26:727
R\$ 10,3800	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:47:50:097
R\$ 10,3500	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:48:13:017
R\$ 10,3400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:48:34:090
R\$ 10,3200	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:48:45:360
R\$ 11,7700	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:49:04:177
R\$ 11,7700	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:49:04:683
R\$ 10,3100	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:49:25:913
R\$ 11,6500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:49:28:957
R\$ 10,2800	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:49:36:520
R\$ 10,2700	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:50:39:903
R\$ 10,2500	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:50:48:310
R\$ 10,2400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:51:33:523
R\$ 10,2200	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:51:42:090
R\$ 10,2000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:51:54:777
R\$ 10,1500	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:52:04:647
R\$ 10,1400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:52:17:080
R\$ 10,1200	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:52:24:917
R\$ 10,1000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:52:43:907
R\$ 10,0800	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:52:52:750
R\$ 10,0600	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:53:07:070
R\$ 10,0400	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:53:20:637
R\$ 10,0300	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:53:29:427
R\$ 10,0100	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:53:44:403
R\$ 10,0000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:53:50:687
R\$ 9,9800	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:54:07:383
R\$ 9,9700	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:54:15:793
R\$ 9,9600	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:54:33:097
R\$ 9,9500	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:54:39:450
R\$ 9,9400	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:54:53:117
R\$ 9,9300	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:55:00:603
R\$ 9,9200	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:55:14:480
R\$ 9,9100	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:55:27:890
R\$ 9,9000	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:55:39:793
R\$ 9,8900	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:56:30:540
R\$ 9,8800	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:56:47:230
R\$ 9,8700	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:57:03:543
R\$ 9,8600	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:57:24:373
R\$ 9,8500	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:57:34:693
R\$ 9,8400	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:58:53:870
R\$ 9,8300	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:59:09:877

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
04.112.923/0001-96	16/02/2017 14:06:37:487	16/02/2017 14:11:37:487	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/02/2017 08:20:34	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/02/2017 08:21:20	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/02/2017 08:31:20.
Encerrado	01/02/2017 08:59:26	Item encerrado
Abertura do prazo de	01/02/2017 10:02:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 08.408.666/0001-95.

Convocação - Anexo		
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 10:04:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 08.408.666/0001-95.
Recusa	09/02/2017 08:40:05	Recusa da proposta. Fornecedor: THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 08.408.666/0001-95, pelo melhor lance de R\$ 9,8300. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/02/2017 11:01:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ/CPF: 77.752.293/0060-48.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	09/02/2017 12:04:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ/CPF: 77.752.293/0060-48.
Recusa	16/02/2017 14:04:25	Recusa da proposta. Fornecedor: LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ/CPF: 77.752.293/0060-48, pelo melhor lance de R\$ 9,8400. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.
Volta de Fase	16/02/2017 14:04:58	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
Início do desempate	16/02/2017 14:06:37	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	16/02/2017 14:12:22	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 14:11:37 de 16/02/2017. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04112923000196
Encerrado	16/02/2017 14:12:22	Item encerrado
Recusa	16/02/2017 15:00:34	Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 11,6500. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Recusa	16/02/2017 15:13:05	Recusa da proposta. Fornecedor: PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96, pelo melhor lance de R\$ 11,7700. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	16/02/2017 15:24:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	16/02/2017 15:32:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	16/02/2017 16:23:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00.
Aceite	20/02/2017 08:31:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 11,7700.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2017 08:39:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2017 08:48:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00.
Recusa	24/02/2017 09:58:02	Recusa da proposta. Fornecedor: BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 11,7700. Motivo: Por indícios de conluio com a empresa PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP e indícios de violação do sigilo da proposta entre as empresas BRUTHAN COMERCIAL LTDA e PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	24/02/2017 10:37:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	24/02/2017 10:53:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42.
Aceite	03/03/2017 08:33:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 12,9800.
Habilitado	03/03/2017 11:39:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP - CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42
Registro	03/03/2017	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: BRUTHAN COMERCIAL LTDA. CNPJ/CPF:

Intenção de Recurso 11:44:26 02625813000100. Motivo: Manifestamos intenção de recurso pela indevida inabilitação, situação essa que evidenciaremos nas memórias do recurso.

Intenção de Recurso Aceita 03/03/2017 12:05:58 Intenção de recurso aceita. Fornecedor: BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02625813000100.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
02.625.813/0001-00	03/03/2017 11:44	03/03/2017 12:05	Aceito

Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso pela indevida inabilitação, situação essa que evidenciaremos nas memórias do recurso.

Item: 16 - CARNE IN NATURA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.327.107/0001-62	MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP	Sim	Sim	30.000	R\$ 12,0000	R\$ 360.000,0000	23/01/2017 15:22:27
	Marca: MM Fabricante: Malvo Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO FILÉ DE PEITO DE FRANGO, APRESENTAÇÃO CORTADO EM CUBOS/ISCAS, RESFRIADA.						
11.165.831/0001-30	C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -	Sim	Sim	30.000	R\$ 13,0000	R\$ 390.000,0000	31/01/2017 13:31:24
	Marca: MASTER CARNES Fabricante: CENTRAL DE CARNES PARANAENSE Modelo / Versão: SIF 3796 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE DE FRANGO - TIPO FILÉ DE PEITO - APRESENTAÇÃO: CUBOS/ISCAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PEITO DE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, RESFRIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS.. APRESENTAÇÃO: CUBOS (4CMX4CM) OU ISCAS (1,5CMX4CM) EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, A VÁCUO, ATÓXICO INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO FILÉ DE PEITO DE FRANGO, APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBOS/ISCAS, RESFRIADA.						
04.455.174/0001-08	JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP	Sim	Sim	30.000	R\$ 13,0000	R\$ 390.000,0000	31/01/2017 18:34:04
	Marca: MACEDO Fabricante: MACEDO Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO FILÉ DE PEITO DE FRANGO, APRESENTAÇÃO CORTADO EM CUBOS/ISCAS, RESFRIADA						
04.725.386/0001-50	REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP	Sim	Sim	30.000	R\$ 13,0300	R\$ 390.900,0000	01/02/2017 02:25:24
	Marca: MASTER CARNES Fabricante: CENTRAL DE CARNES PARANAENSE Modelo / Versão: SIF 3796 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 268316 - CARNE DE FRANGO - TIPO FILÉ DE PEITO - APRESENTAÇÃO: CUBOS/ISCAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PEITO DE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, RESFRIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS.. APRESENTAÇÃO: CUBOS (4CMX4CM) OU ISCAS (1,5CMX4CM) EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, A VÁCUO, ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO FILÉ DE PEITO DE FRANGO, APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBOS/ISCAS, RESFRIADA.						
05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL EIRELI - ME	Sim	Sim	30.000	R\$ 13,0300	R\$ 390.900,0000	31/01/2017 14:52:51
	Marca: CANÇÃO Fabricante: CANÇÃO						

Modelo / Versão: CANÇÃO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 268316 - CARNE DE FRANGO - TIPO FILÉ DE PEITO - APRESENTAÇÃO: CUBOS/ISCAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PEITO DE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, RESFRIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS.. APRESENTAÇÃO: CUBOS (4CMX4CM) OU ISCAS (1,5CMX4CM) EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, A VÁCUO, ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO FILÉ DE PEITO DE FRANGO, APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBOS/ISCAS, RESFRIADA.

72.375.447/0001-56	COMERCIAL	Sim	Sim	30.000	R\$ 16,5000	R\$ 495.000,0000	25/01/2017
	THOMEK LTDA - EPP						15:18:58

Marca: Master Carnes**Fabricante:** Central de Carnes Paranaense**Modelo / Versão:** Unico

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO FILÉ DE PEITO DE FRANGO, APRESENTAÇÃO CORTADO EM CUBOS/ISCAS, RESFRIADA

73.977.480/0001-19	COMERCIAL	Sim	Sim	30.000	R\$ 20,0000	R\$ 600.000,0000	31/01/2017
	STORINNY LTDA - EPP						10:49:16

Marca: COPACOL**Fabricante:** COPACOL**Modelo / Versão:** COPACOL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE DE FRANGO - TIPO FILÉ DE PEITO - APRESENTAÇÃO: CUBOS/ISCAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PEITO DE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, RESFRIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS.. APRESENTAÇÃO: CUBOS (4CMX4CM) OU ISCAS (1,5CMX4CM) EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, A VÁCUO, ATÓXICO INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO FILÉ DE PEITO DE FRANGO, APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBOS/ISCAS, RESFRIADA.

09.174.844/0001-23	FRIOLI	Não	Não	30.000	R\$ 25,0000	R\$ 750.000,0000	01/02/2017
	FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA						08:12:26

Marca: FRIOLI**Fabricante:** FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA**Modelo / Versão:** CARNE IN NATURA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE DE FRANGO - TIPO FILÉ DE PEITO - APRESENTAÇÃO: CUBOS/ISCAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PEITO DE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, RESFRIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS.. APRESENTAÇÃO: CUBOS (4CMX4CM) OU ISCAS (1,5CMX4CM) EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, A VÁCUO, ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO FILÉ DE PEITO DE FRANGO, APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBOS/ISCAS, RESFRIADA.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 25,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 20,0000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 16,5000	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 13,0300	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 13,0300	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 13,0000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 13,0000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,0000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 11,9500	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:26:28:210
R\$ 11,9400	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:32:32:290
R\$ 13,0000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:34:31:510

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
05.327.107/0001-62	09/02/2017 08:45:29:983	09/02/2017 08:47:41:403	Fornecedor enviou lance	R\$ 11,9400

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/02/2017 08:20:35	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/02/2017 08:21:20	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/02/2017 08:31:20.
Encerrado	01/02/2017 08:59:27	Item encerrado
Recusa	09/02/2017 08:38:09	Recusa da proposta. Fornecedor: C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11.165.831/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 11,9400. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.
Volta de Fase	09/02/2017 08:45:29	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
Início do desempate	09/02/2017 08:45:29	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	09/02/2017 08:47:41	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado. O fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05327107000162 enviou um lance no valor de 11,9400
Encerrado	09/02/2017 08:47:41	Item encerrado.
Aceite	14/02/2017 08:33:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 11,9400.
Habilitado	03/03/2017 11:39:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 17 - CARNE FRANGO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
81.611.931/0001-28	OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A Marca: Granjeiro Fabricante: Granjeiro Modelo / Versão: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE DE FRANGO CONGELADA. COXA E SOBRECOXA, EMBALAGENS DE 3 A 10 KG. PESO APROXIMADO 300 GR A UNIDADE.	Não	Não	40.000	R\$ 6,2000	R\$ 248.000,0000	27/01/2017 14:50:00
04.455.174/0001-08	JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP Marca: MACEDO Fabricante: MACEDO Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO	Sim	Sim	40.000	R\$ 7,0000	R\$ 280.000,0000	31/01/2017 18:38:13
72.375.447/0001-56	COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP Marca: Lar Fabricante: Cooperativa Agroindustrial Lar Modelo / Versão: Unico Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO	Sim	Sim	40.000	R\$ 7,5000	R\$ 300.000,0000	25/01/2017 15:18:58
11.165.831/0001-30	C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS - Marca: BIG FRANGO Fabricante: AGRICOLA JANDELLE Modelo / Versão: SIF 1215 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO COXA E SOBRECOXA, COM OSSO, CONGELADO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO ENTRE 300 E 350G. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS ENTRE 3 E	Sim	Sim	40.000	R\$ 7,5000	R\$ 300.000,0000	31/01/2017 13:31:24

10KG, SEM MANCHAS, ÍNTEGRAS E LACRADAS EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE DE FRANGO CONGELADA. COXA E SOBRECOXA, EMBALAGENS DE 3 A 10 KG. PESO APROXIMADO 300 GR A UNIDADE.

82.900.713/0001-76	COPAL ALIMENTOS LTDA	Não	Não	40.000	R\$ 7,5000	R\$ 300.000,0000	31/01/2017 18:09:58
<p>Marca: SUBLIME Fabricante: GTB EMPREENDIMENTO Modelo / Versão: KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO</p>							
05.327.107/0001-62	MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP	Sim	Sim	40.000	R\$ 7,5000	R\$ 300.000,0000	31/01/2017 18:59:25
<p>Marca: NAT Fabricante: VIBRA AGROINDUSTRIAL Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO</p>							
04.725.386/0001-50	REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP	Sim	Sim	40.000	R\$ 7,6000	R\$ 304.000,0000	01/02/2017 02:26:29
<p>Marca: BIG FRANGO Fabricante: AGRICOLA JANDELLE Modelo / Versão: SIF 1215 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 242190 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO COXA E SOBRECOXA, COM OSSO, CONGELADO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO ENTRE 300 E 350G. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS ENTRE 3 E 10KG, SEM MANCHAS, ÍNTEGRAS E LACRADAS EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE DE FRANGO CONGELADA. COXA E SOBRECOXA, EMBALAGENS DE 3 A 10 KG. PESO APROXIMADO 300 GR A UNIDADE.</p>							
06.067.931/0001-93	COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA	Não	Não	40.000	R\$ 7,6000	R\$ 304.000,0000	30/01/2017 10:54:41
<p>Marca: Aurora Fabricante: Cooperativa Central Aurora Alimentos Modelo / Versão: com osso Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO COXA E SOBRECOXA, COM OSSO, CONGELADO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO ENTRE 300 E 350G. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS ENTRE 3 E 10KG, SEM MANCHAS, ÍNTEGRAS E LACRADAS EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE DE FRANGO CONGELADA. COXA E SOBRECOXA, EMBALAGENS DE 3 A 10 KG. PESO APROXIMADO 300 GR A UNIDADE. Validade da Proposta de Preços: 100 (Cem) dias.</p>							
05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL EIRELI - ME	Sim	Sim	40.000	R\$ 7,6000	R\$ 304.000,0000	31/01/2017 14:52:51
<p>Marca: CANÇÃO Fabricante: CANÇÃO Modelo / Versão: CANÇÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 242190 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO COXA E SOBRECOXA, COM OSSO, CONGELADO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO ENTRE 300 E 350G. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS ENTRE 3 E 10KG, SEM MANCHAS, ÍNTEGRAS E LACRADAS EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO</p>							

ALIMENTO. CARNE DE FRANGO CONGELADA. COXA E SOBRECOXA, EMBALAGENS DE 3 A 10 KG. PESO APROXIMADO 300 GR A UNIDADE.

09.196.745/0001-42	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP	Sim	Sim	40.000	R\$ 7,6000	R\$ 304.000,0000	31/01/2017 16:12:43
<p>Marca: Mister Fabricante: Gonçalves e Tortola S/A Modelo / Versão: COXA E SOBRECOXA CONGELADA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 242190 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO COXA E SOBRECOXA, COM OSSO, CONGELADO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO ENTRE 300 E 350G. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS ENTRE 3 E 10KG, SEM MANCHAS, ÍNTEGRAS E LACRADAS EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE DE FRANGO CONGELADA. COXA E SOBRECOXA, EMBALAGENS DE 3 A 10 KG. PESO APROXIMADO 300 GR A UNIDADE. Prazo de validade da proposta comercial: 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no item 12.6 do presente Edital. Conforme edital.</p>							
77.752.293/0060-48	LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Não	Não	40.000	R\$ 7,6000	R\$ 304.000,0000	31/01/2017 17:19:14
<p>Marca: LAR Fabricante: LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL Modelo / Versão: COXA E SOBRECOXA CONGELADA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE DE FRANGO CONGELADA. COXA E SOBRECOXA, EMBALAGENS DE 3 A 10 KG. PESO APROXIMADO 300 GR A UNIDADE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO COXA E SOBRECOXA, COM OSSO, CONGELADO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO ENTRE 300 E 350G. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS ENTRE 3 E 10KG, SEM MANCHAS, ÍNTEGRAS E LACRADAS EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. VALIDADE PRODUTO 12 MESES - VALIDADE PROPOSTA 100 DIAS</p>							
08.408.666/0001-95	THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME	Sim	Sim	40.000	R\$ 7,7000	R\$ 308.000,0000	30/01/2017 21:00:05
<p>Marca: LAR Fabricante: LAR Modelo / Versão: KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE DE FRANGO CONGELADA. COXA E SOBRECOXA, EMBALAGENS DE 3 A 10 KG. PESO APROXIMADO 300 GR A UNIDADE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO COXA E SOBRECOXA, COM OSSO, CONGELADO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO ENTRE 300 E 350G. - SIF 4444</p>							
73.977.480/0001-19	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	Sim	Sim	40.000	R\$ 9,0000	R\$ 360.000,0000	31/01/2017 10:16:11
<p>Marca: CANÇÃO Fabricante: CANÇÃO Modelo / Versão: CANÇÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO COXA E SOBRECOXA, COM OSSO, CONGELADO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO ENTRE 300 E 350G. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS ENTRE 3 E 10KG, SEM MANCHAS, ÍNTEGRAS E LACRADAS EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE DE FRANGO CONGELADA. COXA E SOBRECOXA, EMBALAGENS DE 3 A 10 KG. PESO APROXIMADO 300 GR A UNIDADE</p>							
10.626.630/0001-20	MANAIM COMERCIAL LTDA - ME	Sim	Sim	40.000	R\$ 10,0000	R\$ 400.000,0000	31/01/2017 17:13:34
<p>Marca: Jagua Fabricante: Jagua Modelo / Versão: Jagua Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO COXA E SOBRECOXA, COM OSSO, CONGELADO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO ENTRE 300 E 350G. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO</p>							

PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS ENTRE 3 E 10KG, SEM MANCHAS, ÍNTEGRAS E LACRADAS EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE DE FRANGO CONGELADA. COXA E SOBRECOXA, EMBALAGENS DE 3 A 10 KG. PESO APROXIMADO 300 GR A UNIDADE.

04.112.923/0001-96	PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP	Sim	Sim	40.000	R\$ 14,9500	R\$ 598.000,0000	31/01/2017 15:19:51
--------------------	------------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	---------------------

Marca: LAR

Fabricante: LAR COOPERATIVA INDUSTRIAL

Modelo / Versão: CONGELADO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 242190 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO COXA E SOBRECOXA, COM OSSO, CONGELADO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO ENTRE 300 E 350G. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS ENTRE 3 E 10KG, SEM MANCHAS, ÍNTEGRAS E LACRADAS EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5.

02.625.813/0001-00	BRUTHAN COMERCIAL LTDA.	Não	Não	40.000	R\$ 15,0000	R\$ 600.000,0000	31/01/2017 13:55:48
--------------------	-------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	---------------------

Marca: Lar

Fabricante: Lar Cooperativa Industrial

Modelo / Versão: Congelado

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO COXA E SOBRECOXA, COM OSSO, CONGELADO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO ENTRE 300 E 350G. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS ENTRE 3 E 10KG, SEM MANCHAS, ÍNTEGRAS E LACRADAS EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE DE FRANGO CONGELADA. COXA E SOBRECOXA, EMBALAGENS DE 3 A 10 KG. PESO APROXIMADO 300 GR A UNIDADE. Validade da Proposta de preços: 100 (cem) dias.

09.174.844/0001-23	FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA	Não	Não	40.000	R\$ 25,0000	R\$ 1.000.000,0000	01/02/2017 08:12:26
--------------------	----------------------------------	-----	-----	--------	-------------	--------------------	---------------------

Marca: FRIOLI

Fabricante: FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA

Modelo / Versão: CARNE IN NATURA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO COXA E SOBRECOXA, COM OSSO, CONGELADO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO ENTRE 300 E 350G. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS ENTRE 3 E 10KG, SEM MANCHAS, ÍNTEGRAS E LACRADAS EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE DE FRANGO CONGELADA. COXA E SOBRECOXA, EMBALAGENS DE 3 A 10 KG. PESO APROXIMADO 300 GR A UNIDADE.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 25,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 15,0000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 14,9500	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 10,0000	10.626.630/0001-20	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 9,0000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 7,7000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 7,6000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 7,6000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 7,6000	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 7,6000	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:16:13:840

R\$ 7,6000	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 7,5000	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 7,5000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 7,5000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 7,5000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 7,0000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 6,2000	81.611.931/0001-28	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 6,1900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:21:38:440
R\$ 6,1700	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:21:51:280
R\$ 6,1600	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:21:58:757
R\$ 6,1200	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:22:42:087
R\$ 6,1100	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:22:45:230
R\$ 6,1000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:23:39:200
R\$ 6,0900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:23:42:220
R\$ 5,7500	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:23:50:643
R\$ 5,7400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:24:02:690
R\$ 5,7300	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:24:53:990
R\$ 5,7200	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:24:57:430
R\$ 5,7100	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:25:48:283
R\$ 5,7000	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:25:52:220
R\$ 7,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:26:46:223
R\$ 5,6900	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:30:14:427
R\$ 5,6800	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:30:17:990
R\$ 5,3000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:30:48:837
R\$ 5,2900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:30:53:163
R\$ 5,6700	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:31:03:683
R\$ 5,2500	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:31:25:703
R\$ 5,2400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:31:30:460
R\$ 5,2200	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:31:41:440
R\$ 5,2200	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:31:44:647
R\$ 5,2000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:31:50:347
R\$ 5,2100	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:31:50:583
R\$ 5,2000	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:32:00:447
R\$ 5,1900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:32:11:663
R\$ 5,1800	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:32:19:577
R\$ 5,1700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:32:32:577
R\$ 5,1600	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:32:41:267
R\$ 5,1600	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:32:43:357
R\$ 5,1500	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:32:52:777
R\$ 5,0000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:32:56:883
R\$ 4,9900	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:33:02:720
R\$ 5,1500	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:33:03:930
R\$ 4,9800	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:33:13:410
R\$ 5,1300	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:33:16:987
R\$ 4,9700	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:33:22:890
R\$ 4,9600	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:33:34:200
R\$ 5,0500	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:33:51:610
R\$ 4,9400	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:33:57:770
R\$ 4,9300	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:34:02:387
R\$ 4,9500	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:34:09:533
R\$ 4,9100	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:34:22:480
R\$ 4,9000	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:34:26:557
R\$ 4,8900	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:34:43:603
R\$ 4,8800	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:34:59:400
R\$ 4,8500	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:35:12:220
R\$ 4,8400	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:36:30:670
R\$ 4,8200	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:36:40:560
R\$ 4,8100	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:37:41:210
R\$ 4,7900	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:38:03:867
R\$ 6,9000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:38:53:877
R\$ 4,7800	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:39:04:023

R\$ 4,7700	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:39:33:253
R\$ 4,7500	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:39:46:820
R\$ 4,7600	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:39:48:923
R\$ 4,7000	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:40:09:923
R\$ 4,6900	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:42:51:123
R\$ 4,6500	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:43:18:100
R\$ 4,6400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:44:38:563
R\$ 4,6200	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:44:48:010
R\$ 4,6100	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:46:57:983
R\$ 4,6000	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:47:16:093
R\$ 5,3500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:49:50:380
R\$ 4,5900	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:49:55:080
R\$ 4,9500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:50:27:947
R\$ 4,5800	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:50:39:210
R\$ 4,5700	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:51:38:813
R\$ 4,5700	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:51:43:337
R\$ 4,5600	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:51:52:177
R\$ 7,5800	10.626.630/0001-20	01/02/2017 08:52:16:350
R\$ 4,5500	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:52:29:097
R\$ 4,5500	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:52:34:560
R\$ 4,5400	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:52:36:000
R\$ 4,5500	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:52:49:077
R\$ 4,5300	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:53:03:617
R\$ 4,5100	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:53:11:057
R\$ 4,5000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:53:24:760
R\$ 4,4900	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:54:22:207
R\$ 4,4900	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:54:23:930
R\$ 4,7700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:54:29:420
R\$ 4,4700	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:54:43:480
R\$ 4,4700	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:54:44:517
R\$ 4,4800	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:54:51:480
R\$ 4,4500	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:55:05:087
R\$ 4,4400	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:56:32:863
R\$ 4,4300	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:57:23:413
R\$ 4,4000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:57:42:640
R\$ 4,3900	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:58:20:920
R\$ 4,3800	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:58:26:093
R\$ 4,3700	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:59:08:090
R\$ 4,3500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:59:13:900

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/02/2017 08:20:37	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/02/2017 08:21:20	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/02/2017 08:31:20.
Encerrado	01/02/2017 08:59:27	Item encerrado
Recusa	09/02/2017 08:38:21	Recusa da proposta. Fornecedor: C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11.165.831/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 4,3500. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.
Recusa	14/02/2017 08:51:53	Recusa da proposta. Fornecedor: THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 08.408.666/0001-95, pelo melhor lance de R\$ 4,3700. Motivo: Não apresentou informações da contratada. Parecer completo está disponível em nosso site.
Recusa	14/02/2017 10:14:38	Recusa da proposta. Fornecedor: REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 04.725.386/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 4,4500. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	14/02/2017 10:32:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 73.977.480/0001-19.
Encerramento do prazo de	14/02/2017 11:37:29	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 73.977.480/0001-19.

Convocação -
Anexo

Recusa 14/02/2017 11:42:31 Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 73.977.480/0001-19, pelo melhor lance de R\$ 4,4700. Motivo: Fornecedor não enviou os documentos solicitados via chat.

Abertura do
prazo de
Convocação -
Anexo

14/02/2017 11:42:39 Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 72.375.447/0001-56.

Recusa 14/02/2017 11:47:48 Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 72.375.447/0001-56, pelo melhor lance de R\$ 4,5500. Motivo: Fornecedor não enviou os documentos solicitados via chat.

Encerramento
do prazo de
Convocação -
Anexo

14/02/2017 11:47:48 Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 72.375.447/0001-56.

Recusa 14/02/2017 12:00:27 Recusa da proposta. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 4,7700. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.

Abertura do
prazo de
Convocação -
Anexo

16/02/2017 15:26:36 Convocado para envio de anexo o fornecedor LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ/CPF: 77.752.293/0060-48.

Encerramento
do prazo de
Convocação -
Anexo

16/02/2017 16:14:23 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ/CPF: 77.752.293/0060-48.

Recusa 20/02/2017 08:32:20 Recusa da proposta. Fornecedor: LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ/CPF: 77.752.293/0060-48, pelo melhor lance de R\$ 4,7800. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.

Recusa 20/02/2017 08:45:34 Recusa da proposta. Fornecedor: BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 4,9500. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.

Recusa 20/02/2017 08:59:46 Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 4,9500. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.

Abertura do
prazo de
Convocação -
Anexo

20/02/2017 09:03:13 Convocado para envio de anexo o fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76.

Abertura do
prazo de
Convocação -
Anexo

20/02/2017 09:10:20 Convocado para envio de anexo o fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76.

Encerramento
do prazo de
Convocação -
Anexo

20/02/2017 09:12:00 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76.

Recusa 20/02/2017 10:02:27 Recusa da proposta. Fornecedor: COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 5,0000. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.

Recusa 20/02/2017 10:44:25 Recusa da proposta. Fornecedor: OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A, CNPJ/CPF: 81.611.931/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 6,2000. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.

Recusa 20/02/2017 10:57:26 Recusa da proposta. Fornecedor: ALTA COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 05.076.619/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 6,9000. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.

Recusa 20/02/2017 11:08:18 Recusa da proposta. Fornecedor: JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 04.455.174/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 7,0000. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.

Recusa 20/02/2017 11:19:53 Recusa da proposta. Fornecedor: FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 09.174.844/0001-23, pelo melhor lance de R\$ 7,0000. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.

Abertura do
prazo de
Convocação -
Anexo

20/02/2017 11:23:13 Convocado para envio de anexo o fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62.

Aceite 22/02/2017 08:32:44 Aceite individual da proposta. Fornecedor: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 7,5000.

Encerramento
do prazo de
Convocação -
Anexo

22/02/2017 08:57:28 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62.

Habilitado 03/03/2017 11:39:26 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 18 - CARNE FRANGO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.408.666/0001-95	THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME Marca: SUBLIME Fabricante: SUBLIME Modelo / Versão: KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PEITO DE FRANGO IN NATURA, TIPO SASSAMI, ORIGEM AVÍCOLA, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: SASSAMI EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG - SIF 1889	Sim	Sim	35.000	R\$ 9,5000	R\$ 332.500,0000	30/01/2017 21:00:05
81.611.931/0001-28	OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A Marca: AGROVENETO Fabricante: AGROVENETO Modelo / Versão: PEITO DE FRANGO - TIPO SASSAMI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEITO DE FRANGO.TIPO SASSAMI.CARNE FRANGO, IN NATURA, ORIGEM KG 35.000,00 11,3500 397.250,00 39 AVÍCOLA,CONGELADO, APRESENTAÇÃO: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE	Não	Não	35.000	R\$ 10,2000	R\$ 357.000,0000	27/01/2017 14:50:00
82.900.713/0001-76	COPAL ALIMENTOS LTDA Marca: SUBLIME Fabricante: GTB EMPREENDIMENTO Modelo / Versão: KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM OSSO, CONGELADO, SEM PELE, SEM TEMPERO	Não	Não	35.000	R\$ 11,0000	R\$ 385.000,0000	31/01/2017 18:09:58
04.455.174/0001-08	JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP Marca: MACEDO Fabricante: MACEDO Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM OSSO, CONGELADO, SEM PELE, SEM TEMPERO	Sim	Sim	35.000	R\$ 11,0000	R\$ 385.000,0000	31/01/2017 18:40:27
11.165.831/0001-30	C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS - Marca: BIG FRANGO Fabricante: AGRICOLA JANDELLE Modelo / Versão: SIF 1215 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEITO DE FRANGO - TIPO SASSAMI CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PEITO DE FRANGO IN NATURA, TIPO SASSAMI, ORIGEM AVÍCOLA, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: SASSAMI EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. PEITO DE FRANGO.TIPO SASSAMI.CARNE FRANGO, IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA,CONGELADO, APRESENTAÇÃO: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Sim	Sim	35.000	R\$ 11,2000	R\$ 392.000,0000	31/01/2017 13:31:24
72.375.447/0001-56	COMERCIAL THOMEK LTDA -	Sim	Sim	35.000	R\$ 11,2500	R\$ 393.750,0000	25/01/2017 15:18:58

EPP

Marca: Lar**Fabricante:** Cooperativa Agroindustrial Lar**Modelo / Versão:** Unico**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CARNE FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM OSSO, CONGELADO, SEM PELE, SEM TEMPERO

05.327.107/0001-62	MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP	Sim	Sim	35.000	R\$ 11,3000	R\$ 395.500,0000	31/01/2017	19:11:28
--------------------	--------------------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------	----------

Marca: NAT**Fabricante:** VIBRA AGROINDUSTRIAL**Modelo / Versão:** in natura**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CARNE FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM OSSO, CONGELADO, SEM PELE, SEM TEMPERO

04.725.386/0001-50	REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP	Sim	Sim	35.000	R\$ 11,3500	R\$ 397.250,0000	01/02/2017	02:27:31
--------------------	------------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------	----------

Marca: BIG FRANGO**Fabricante:** AGRICOLA JANDELLE**Modelo / Versão:** SIF 1215

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 370898 - PEITO DE FRANGO - TIPO SASSAMI CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PEITO DE FRANGO IN NATURA, TIPO SASSAMI, ORIGEM AVÍCOLA, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: SASSAMI EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. PEITO DE FRANGO.TIPO SASSAMI.CARNE FRANGO, IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA,CONGELADO, APRESENTAÇÃO: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

06.067.931/0001-93	COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA	Não	Não	35.000	R\$ 11,3500	R\$ 397.250,0000	30/01/2017	10:59:06
--------------------	--------------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------	----------

Marca: Agrovenetto**Fabricante:** Agrovenetto Alimentos S.A**Modelo / Versão:** Sassami

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEITO DE FRANGO - TIPO SASSAMI CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PEITO DE FRANGO IN NATURA, TIPO SASSAMI, ORIGEM AVÍCOLA, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: SASSAMI EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. PEITO DE FRANGO.TIPO SASSAMI.CARNE FRANGO, IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA,CONGELADO, APRESENTAÇÃO: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.

05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL EIRELI - ME	Sim	Sim	35.000	R\$ 11,3500	R\$ 397.250,0000	31/01/2017	14:52:51
--------------------	----------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------	----------

Marca: CANÇÃO**Fabricante:** CANÇÃO**Modelo / Versão:** CANÇÃO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 370898 - PEITO DE FRANGO - TIPO SASSAMI CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PEITO DE FRANGO IN NATURA, TIPO SASSAMI, ORIGEM AVÍCOLA, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: SASSAMI EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO

LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. PEITO DE FRANGO.TIPO SASSAMI.CARNE FRANGO, IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA,CONGELADO, APRESENTAÇÃO: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

09.196.745/0001-42	SEBOLD COMERCIAL ATAcado DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP	Sim	Sim	35.000	R\$ 11,3500	R\$ 397.250,0000	31/01/2017 16:12:43
--------------------	--	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: Lar

Fabricante: LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Modelo / Versão: SASSAMI CONGELADO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 370898 - PEITO DE FRANGO - TIPO SASSAMI CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PEITO DE FRANGO IN NATURA, TIPO SASSAMI, ORIGEM AVÍCOLA, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: SASSAMI EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. PEITO DE FRANGO.TIPO SASSAMI.CARNE FRANGO, IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA,CONGELADO, APRESENTAÇÃO: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Prazo de validade da proposta comercial: 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no item 12.6 do presente Edital. Conforme edital.

77.752.293/0060-48	LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Não	Não	35.000	R\$ 11,3500	R\$ 397.250,0000	31/01/2017 17:19:14
--------------------	-----------------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: LAR

Fabricante: LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Modelo / Versão: PEITO DE FRANGO TIPO SASSAMI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEITO DE FRANGO - TIPO SASSAMI CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PEITO DE FRANGO IN NATURA, TIPO SASSAMI, ORIGEM AVÍCOLA, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: SASSAMI EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. VALIDADE PRODUTO 12 MESES - VALIDADE PROPOSTA 100 DIAS

73.977.480/0001-19	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	Sim	Sim	35.000	R\$ 15,0000	R\$ 525.000,0000	31/01/2017 10:16:11
--------------------	-------------------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: CANÇÃO

Fabricante: CANÇÃO

Modelo / Versão: CANÇÃO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEITO DE FRANGO - TIPO SASSAMI CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PEITO DE FRANGO IN NATURA, TIPO SASSAMI, ORIGEM AVÍCOLA, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: SASSAMI EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. PEITO DE FRANGO.TIPO SASSAMI.CARNE FRANGO, IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA,CONGELADO, APRESENTAÇÃO: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

10.626.630/0001-20	MANAIM COMERCIAL LTDA - ME	Sim	Sim	35.000	R\$ 15,0000	R\$ 525.000,0000	31/01/2017 17:13:34
<p>Marca: Sublime Sull Fabricante: Sublime Sull Modelo / Versão: Sublime Sull Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEITO DE FRANGO - TIPO SASSAMI. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PEITO DE FRANGO IN NATURA, TIPO SASSAMI, ORIGEM AVÍCOLA, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: SASSAMI EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. PEITO DE FRANGO.TIPO SASSAMI.CARNE FRANGO, IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA,CONGELADO, APRESENTAÇÃO: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>							
04.112.923/0001-96	PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP	Sim	Sim	35.000	R\$ 24,9200	R\$ 872.200,0000	31/01/2017 15:25:28
<p>Marca: AGRODANIELLI Fabricante: DANIELI ALIMENTOS Modelo / Versão: SASSAMI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 370898 - PEITO DE FRANGO - TIPO SASSAMI CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PEITO DE FRANGO IN NATURA, TIPO SASSAMI, ORIGEM AVÍCOLA, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: SASSAMI EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. PEITO DE FRANGO.TIPO SASSAMI.CARNE FRANGO, IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA,CONGELADO, APRESENTAÇÃO: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>							
09.174.844/0001-23	FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA	Não	Não	35.000	R\$ 25,0000	R\$ 875.000,0000	01/02/2017 08:12:26
<p>Marca: FRIOLI Fabricante: FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA Modelo / Versão: CARNE IN NATURA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEITO DE FRANGO - TIPO SASSAMI CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PEITO DE FRANGO IN NATURA, TIPO SASSAMI, ORIGEM AVÍCOLA, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: SASSAMI EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. PEITO DE FRANGO.TIPO SASSAMI.CARNE FRANGO, IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA,CONGELADO, APRESENTAÇÃO: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>							
02.625.813/0001-00	BRUTHAN COMERCIAL LTDA.	Não	Não	35.000	R\$ 25,0000	R\$ 875.000,0000	31/01/2017 14:04:27

Marca: Agrodanielli**Fabricante:** Danieli alimentos**Modelo / Versão:** Sassami

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEITO DE FRANGO - TIPO SASSAMI CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PEITO DE FRANGO IN NATURA, TIPO SASSAMI, ORIGEM AVÍCOLA, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: SASSAMI EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3, DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. PEITO DE FRANGO.TIPO SASSAMI.CARNE FRANGO, IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA,CONGELADO, APRESENTAÇÃO: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 3 A 10KG, ISENTAS DE MANCHAS E DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, EVITANDO POSSIBILIDADES DE DESCONGELAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.Validade da Proposta de preços: 100 (cem) dias.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 25,0000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 25,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 24,9200	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 15,0000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 15,0000	10.626.630/0001-20	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 11,3500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 11,3500	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 11,3500	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 11,3500	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 11,3500	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 11,3000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 11,2500	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 11,2000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 11,0000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 11,0000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 10,2000	81.611.931/0001-28	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 9,5000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 9,4900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:21:33:400
R\$ 9,4800	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:21:42:663
R\$ 9,4700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:21:53:470
R\$ 9,4600	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:22:39:077
R\$ 9,4500	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:22:42:323
R\$ 9,4500	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:22:43:100
R\$ 9,0000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:24:03:440
R\$ 8,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:24:07:097
R\$ 8,9800	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:24:45:143
R\$ 8,9700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:24:48:883
R\$ 8,9500	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:25:59:217
R\$ 8,9400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:26:02:360
R\$ 8,9200	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:27:02:650
R\$ 8,9100	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:27:06:430
R\$ 8,9300	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:27:22:573
R\$ 8,9000	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:27:49:800
R\$ 8,8900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:27:53:247
R\$ 8,8800	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:29:50:220
R\$ 8,8700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:29:53:317
R\$ 8,1000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:31:00:760
R\$ 8,0900	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:31:31:517
R\$ 8,0500	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:32:34:030
R\$ 8,0400	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:32:48:473
R\$ 8,0500	81.611.931/0001-28	01/02/2017 08:33:03:613

R\$ 7,6000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:33:06:420
R\$ 8,9800	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:33:12:820
R\$ 7,5000	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:33:16:953
R\$ 9,5000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:33:55:873
R\$ 7,4900	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:34:45:153
R\$ 7,4500	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:35:05:620
R\$ 7,4400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:35:21:797
R\$ 7,4400	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:35:28:507
R\$ 7,4200	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:35:30:903
R\$ 7,4100	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:35:57:983
R\$ 7,3500	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:36:03:650
R\$ 7,4000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:36:18:310
R\$ 7,3400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:36:28:793
R\$ 7,3200	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:36:47:457
R\$ 7,3000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:37:11:793
R\$ 7,2500	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:37:18:120
R\$ 7,2400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:38:08:803
R\$ 7,2300	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:38:18:427
R\$ 7,2200	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:39:18:673
R\$ 7,2000	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:39:30:733
R\$ 7,2000	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:39:42:143
R\$ 7,1900	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:40:07:970
R\$ 7,1900	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:40:22:807
R\$ 7,9500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:41:08:847
R\$ 7,1880	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:41:13:027
R\$ 7,1700	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:41:31:243
R\$ 7,1500	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:45:38:013
R\$ 7,1400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:45:58:790
R\$ 7,6000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:50:17:240
R\$ 8,8800	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:50:29:217
R\$ 11,3000	10.626.630/0001-20	01/02/2017 08:52:33:690
R\$ 7,1300	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:54:26:967
R\$ 7,1200	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:54:39:477
R\$ 7,1100	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:54:52:273
R\$ 7,1000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:55:27:517
R\$ 7,0900	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:55:33:380
R\$ 7,0800	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:56:36:200
R\$ 7,0800	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:56:41:520
R\$ 7,0700	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:57:02:530
R\$ 7,0600	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:57:13:410
R\$ 7,0500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:57:46:670
R\$ 7,0400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:58:11:427
R\$ 7,0000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:58:21:387
R\$ 6,9900	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:58:53:520
R\$ 6,9800	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:59:01:087

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/02/2017 08:20:39	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/02/2017 08:21:21	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/02/2017 08:31:21.
Encerrado	01/02/2017 08:59:29	Item encerrado
Recusa	09/02/2017 08:38:33	Recusa da proposta. Fornecedor: C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11.165.831/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 6,9800. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.
Recusa	14/02/2017 08:52:06	Recusa da proposta. Fornecedor: THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENGE EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 08.408.666/0001-95, pelo melhor lance de R\$ 6,9900. Motivo: Não apresentou informações da contratada. Parecer completo está disponível em nosso site.
Recusa	14/02/2017 10:15:18	Recusa da proposta. Fornecedor: REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 04.725.386/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 7,0900. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via

chat.

Abertura do prazo de Convocação - Anexo	14/02/2017 10:22:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ/CPF: 77.752.293/0060-48.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	14/02/2017 10:51:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ/CPF: 77.752.293/0060-48.
Recusa	16/02/2017 14:04:38	Recusa da proposta. Fornecedor: LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ/CPF: 77.752.293/0060-48, pelo melhor lance de R\$ 7,1880. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	16/02/2017 15:31:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	16/02/2017 15:40:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	16/02/2017 15:46:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76.
Aceite	20/02/2017 08:32:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 7,4000.
Habilitado	03/03/2017 11:39:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COPAL ALIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76
Registro Intenção de Recurso	03/03/2017 11:53:39	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP CNPJ/CPF: 09196745000142. Motivo: Ficha técnica não apresenta a data de elaboração
Intenção de Recurso Aceita	03/03/2017 12:06:24	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09196745000142.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
09.196.745/0001-42	03/03/2017 11:53	03/03/2017 12:06	Aceito

Motivo Intenção:Ficha técnica não apresenta a data de elaboração

Item: 19 - CARNE FRANGO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
72.375.447/0001-56	COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP Marca: Lar Fabricante: Cooperativa Agroindustrial Lar Modelo / Versão: Unico Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE FRANGO, TIPO SOBRECOPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADO	Sim	Sim	60.000	R\$ 7,8000	R\$ 468.000,0000	25/01/2017 15:18:58
11.165.831/0001-30	C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS - Marca: BIG FRANGO Fabricante: AGRICOLA JANDELLE Modelo / Versão: SIF 1215 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE DE FRANGO RESFRIADA: SOBRECOPA COM OSSO SOBRECOPA DE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, RESFRIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS..APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO ENTRE 200 A 230G EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO	Sim	Sim	60.000	R\$ 7,9000	R\$ 474.000,0000	31/01/2017 13:31:24
08.408.666/0001-95	THALES EDUARDO MERCURIO	Sim	Sim	60.000	R\$ 8,0000	R\$ 480.000,0000	30/01/2017 21:00:05

ODERDENG
EIRELI - ME

Marca: AVESERRA

Fabricante: FRANGO OURO AVESERRA

Modelo / Versão: KG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOBRECOXA DE FRANGO IN NATURA ORIGEM AVÍCOLA, RESFRIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO ENTRE 200 A 230G EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG - SISB - 456

04.455.174/0001-08	JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP	Sim	Sim	60.000	R\$ 8,0000	R\$ 480.000,0000	31/01/2017 18:40:27
--------------------	--	-----	-----	--------	------------	------------------	------------------------

Marca: MACEDO

Fabricante: MACEDO

Modelo / Versão: in natura

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE FRANGO, TIPO SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADO

05.327.107/0001-62	MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP	Sim	Sim	60.000	R\$ 8,0000	R\$ 480.000,0000	31/01/2017 19:19:17
--------------------	---	-----	-----	--------	------------	------------------	------------------------

Marca: MM

Fabricante: malvo

Modelo / Versão: in natura

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE FRANGO, TIPO SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADO

06.067.931/0001-93	COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA	Não	Não	60.000	R\$ 8,0200	R\$ 481.200,0000	30/01/2017 11:01:45
--------------------	--------------------------------------	-----	-----	--------	------------	------------------	------------------------

Marca: Lar

Fabricante: Agroindustria Lar

Modelo / Versão: Resfriada

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE DE FRANGO RESFRIADA: SOBRECOXA COM OSSO SOBRECOXA DE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, RESFRIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO ENTRE 200 A 230G EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA O PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.

04.725.386/0001-50	REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP	Sim	Sim	60.000	R\$ 8,0300	R\$ 481.800,0000	01/02/2017 02:28:36
--------------------	---------------------------------	-----	-----	--------	------------	------------------	------------------------

Marca: BIG FRANGO

Fabricante: AGRICOLA JANDELLE

Modelo / Versão: SIF 1215

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 256043 - CARNE DE FRANGO RESFRIADA: SOBRECOXA COM OSSO SOBRECOXA DE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, RESFRIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO ENTRE 200 A 230G EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.

05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL EIRELI - ME	Sim	Sim	60.000	R\$ 8,0300	R\$ 481.800,0000	31/01/2017 14:53:57
--------------------	-------------------------------	-----	-----	--------	------------	------------------	------------------------

Marca: CANÇÃO

Fabricante: CANÇÃO

Modelo / Versão: CANÇÃO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 256043 - CARNE DE FRANGO RESFRIADA: SOBRECOXA COM OSSO SOBRECOXA DE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, RESFRIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO ENTRE 200 A 230G EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.

09.196.745/0001-42	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP	Sim	Sim	60.000	R\$ 8,0300	R\$ 481.800,0000	31/01/2017 16:12:43
<p>Marca: Lar Fabricante: LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL Modelo / Versão: SOBRECOXA CONGELADA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 256043 - CARNE DE FRANGO RESFRIADA: SOBRECOXA COM OSSO SOBRECOXA DE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, RESFRIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS..APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO ENTRE 200 A 230G EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. Prazo de validade da proposta comercial: 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no item 12.6 do presente Edital. Conforme edital.</p>							
73.977.480/0001-19	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	Sim	Sim	60.000	R\$ 12,0000	R\$ 720.000,0000	31/01/2017 10:53:15
<p>Marca: COPACOL Fabricante: COPACOL Modelo / Versão: COPACOL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE DE FRANGO RESFRIADA: SOBRECOXA COM OSSO SOBRECOXA DE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, RESFRIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS..APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO ENTRE 200 A 230G EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO</p>							
09.174.844/0001-23	FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA	Não	Não	60.000	R\$ 25,0000	R\$ 1.500.000,0000	01/02/2017 08:12:26
<p>Marca: FRIOLI Fabricante: FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA Modelo / Versão: CARNE IN NATURA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE DE FRANGO RESFRIADA: SOBRECOXA COM OSSO SOBRECOXA DE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, RESFRIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS..APRESENTAÇÃO: UNIDADE PESANDO ENTRE 200 A 230G EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.</p>							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 25,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,0000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 8,0300	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 8,0300	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 8,0300	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 8,0200	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 8,0000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 8,0000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 8,0000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 7,9000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 7,8000	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 7,7900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:21:44:063
R\$ 7,7800	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:27:33:570
R\$ 7,7700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:27:37:200

R\$ 7,7800	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:28:24:170
R\$ 7,7500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:30:13:027
R\$ 7,7400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:30:17:860
R\$ 7,5000	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:31:02:633
R\$ 7,4900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:31:05:650
R\$ 7,4400	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:32:48:293
R\$ 7,4300	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:32:56:157
R\$ 7,7700	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:33:04:733
R\$ 7,4000	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:33:08:543
R\$ 7,4000	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:33:13:690
R\$ 7,3900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:33:16:780
R\$ 7,4200	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:33:16:783
R\$ 7,3500	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:33:28:583
R\$ 7,3400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:33:37:247
R\$ 7,3300	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:33:52:330
R\$ 7,3200	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:33:58:770
R\$ 7,3000	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:34:03:273
R\$ 7,2500	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:34:12:577
R\$ 7,3200	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:34:14:530
R\$ 7,2400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:34:19:973
R\$ 7,2200	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:34:36:373
R\$ 7,2100	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:34:40:010
R\$ 7,7000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:34:40:087
R\$ 7,1800	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:34:53:847
R\$ 7,2000	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:34:58:993
R\$ 7,1700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:35:00:690
R\$ 7,1500	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:35:24:220
R\$ 7,1400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:35:28:343
R\$ 7,1600	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:35:35:500
R\$ 7,0900	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:35:42:570
R\$ 7,0800	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:35:48:660
R\$ 7,0500	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:35:55:553
R\$ 7,0000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:36:03:617
R\$ 6,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:36:09:793
R\$ 6,0000	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:36:13:920
R\$ 5,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:36:30:207
R\$ 5,9900	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:36:30:707
R\$ 5,9500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:36:35:727
R\$ 5,9400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:36:50:940
R\$ 5,9200	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:37:00:363
R\$ 5,9100	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:37:11:500
R\$ 5,9100	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:37:25:357
R\$ 5,8500	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:37:30:957
R\$ 5,8200	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:37:56:277
R\$ 5,8000	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:38:32:253
R\$ 5,7900	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:38:57:480
R\$ 5,7700	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:39:54:840
R\$ 5,7400	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:40:31:417
R\$ 5,7300	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:51:12:590
R\$ 5,7000	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:51:24:367
R\$ 5,7100	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:51:34:807
R\$ 5,6900	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:53:20:507
R\$ 5,6800	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:53:37:503
R\$ 5,6700	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:56:39:340

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
09.196.745/0001-42	16/02/2017 14:24:54:363	16/02/2017 14:26:40:033	Fornecedor desistiu de enviar lance	-
04.455.174/0001-08	24/02/2017 09:12:18:443	24/02/2017 09:17:18:443	Tempo para envio de lance expirou	-

05.327.107/0001- 24/02/2017 09:18:19:200 24/02/2017 09:23:19:200 Tempo para envio de lance -
62 expirou

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/02/2017 08:20:40	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/02/2017 08:21:21	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/02/2017 08:31:21.
Encerrado	01/02/2017 08:59:29	Item encerrado
Recusa	09/02/2017 08:38:47	Recusa da proposta. Fornecedor: C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11.165.831/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 5,6700. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.
Recusa	09/02/2017 09:37:54	Recusa da proposta. Fornecedor: REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 04.725.386/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 5,6800. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/02/2017 11:19:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 72.375.447/0001-56.
Recusa	16/02/2017 14:18:47	Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 72.375.447/0001-56, pelo melhor lance de R\$ 5,6900. Motivo: Fornecedor não enviou os documentos, conforme chat.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	16/02/2017 14:18:47	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 72.375.447/0001-56.
Volta de Fase	16/02/2017 14:18:51	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
Início do desempate	16/02/2017 14:24:54	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	16/02/2017 14:26:40	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado. O fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09196745000142 desistiu de enviar o lance.
Encerrado	16/02/2017 14:27:16	Item encerrado
Recusa	16/02/2017 15:00:54	Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 5,7100. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	16/02/2017 15:35:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	16/02/2017 15:42:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	16/02/2017 16:26:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42.
Aceite	20/02/2017 08:32:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 5,9100.
Recusa	24/02/2017 08:46:16	Recusa da proposta. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 5,9100. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.
Recusa	24/02/2017 09:00:12	Recusa da proposta. Fornecedor: THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENGE EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 08.408.666/0001-95, pelo melhor lance de R\$ 7,1600. Motivo: Fornecedor não enviou os documentos, conforme chat.
Recusa	24/02/2017 09:12:13	Recusa da proposta. Fornecedor: ALTA COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 05.076.619/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 7,7000. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Volta de Fase	24/02/2017 09:12:18	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
Início do desempate	24/02/2017 09:12:18	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	24/02/2017 09:18:19	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 09:17:18 de 24/02/2017. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 04455174000108
Início do desempate	24/02/2017 09:18:19	Item está em 2º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	24/02/2017 09:24:20	Item teve o 2º desempate ME/EPP encerrado às 09:23:19 de 24/02/2017. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF:

05327107000162

Encerrado	24/02/2017 09:24:20	Item encerrado
Recusa	24/02/2017 09:39:12	Recusa da proposta. Fornecedor: FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 09.174.844/0001-23, pelo melhor lance de R\$ 7,7800. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Recusa	24/02/2017 09:52:30	Recusa da proposta. Fornecedor: JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 04.455.174/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 8,0000. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	24/02/2017 09:55:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62.
Aceite	03/03/2017 08:33:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 8,0000.
Habilitado	03/03/2017 11:39:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/03/2017 12:11:15	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 20 - CARNE IN NATURA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.165.831/0001-30	C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS - Marca: BIG FRANGO Fabricante: AGRICOLA JANDELLE Modelo / Versão: SIF 1215	Sim	Sim	1.200	R\$ 37,1500	R\$ 44.580,0000	31/01/2017 13:31:24
04.725.386/0001-50	REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP Marca: BIG FRANGO Fabricante: AGRICOLA JANDELLE Modelo / Versão: SIF 1215	Sim	Sim	1.200	R\$ 37,1567	R\$ 44.588,0400	01/02/2017 02:29:46
04.112.923/0001-96	PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP Marca: PERDIGÃO Fabricante: PERDIGÃO ALIMENTOS S.A Modelo / Versão: CHESTER	Sim	Sim	1.200	R\$ 64,9500	R\$ 77.940,0000	31/01/2017 15:25:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 382330 - PEITO DE CHESTER CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO CHESTER, SEM PELE, CONGELADO, SEM TEMPERO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS. APRESENTAÇÃO: PEITO DE CHESTER CORTADO EM FILÉS COM APROXIMADAMENTE 150G A UNIDADE. EMBALAGEM: ACONDICIONADO CAIXAS LACRADAS, LIMPAS E SECAS. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF/ DIPOA, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 382330 - PEITO DE CHESTER CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO CHESTER, SEM PELE, CONGELADO, SEM TEMPERO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS. APRESENTAÇÃO: PEITO DE CHESTER CORTADO EM FILÉS COM APROXIMADAMENTE 150G A UNIDADE. EMBALAGEM: ACONDICIONADO CAIXAS LACRADAS, LIMPAS E SECAS. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR						

IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERALSI/ DIPOA, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.

02.625.813/0001-00 BRUTHAN Não Não 1.200 R\$ 65,0000 R\$ 78.000,0000 31/01/2017
COMERCIAL LTDA. 14:04:27

Marca: Perdigão

Fabricante: Perdigão Alimentos S.A

Modelo / Versão: Chester

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEITO DE CHESTER CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO CHESTER, SEM PELE, CONGELADO, SEM TEMPERO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS. APRESENTAÇÃO: PEITO DE CHESTER CORTADO EM FILÉS COM APROXIMADAMENTE 150G A UNIDADE. EMBALAGEM: ACONDICIONADO CAIXAS LACRADAS, LIMPAS E SECAS. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERALSI/ DIPOA, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 65,0000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 64,9500	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 37,1567	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 37,1500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 45,0700	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:22:06:200

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/02/2017 08:20:41	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/02/2017 08:21:21	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/02/2017 08:31:21.
Encerrado	01/02/2017 09:00:41	Item encerrado
Recusa	09/02/2017 08:38:58	Recusa da proposta. Fornecedor: C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11.165.831/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 37,1500. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.
Recusa	09/02/2017 09:38:21	Recusa da proposta. Fornecedor: REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 04.725.386/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 37,1567. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Recusa	09/02/2017 11:27:36	Recusa da proposta. Fornecedor: BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 45,0700. Motivo: Valor da proposta acima do estimado. Fornecedor não aceitou reduzir, conforme chat.
Recusa	09/02/2017 11:30:04	Recusa da proposta. Fornecedor: PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96, pelo melhor lance de R\$ 64,9500. Motivo: Valor da proposta acima do estimado. Fornecedor não aceitou reduzir, conforme chat.
Cancelado na aceitação	09/02/2017 11:30:45	Item cancelado na aceitação. Motivo: Documentos não estão de acordo com o edital, fornecedor não respondeu chat e valores acima do estimado.
Registro Intenção de Recurso	16/02/2017 13:32:27	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS - CNPJ/CPF: 11165831000130. Motivo: Manifestamos a Intenção de recurso , diante da desclassificação da Empresa CLJ BONFIM CNPJ:11.165.831/0001-30.
Intenção de Recurso Aceita	03/03/2017 12:06:39	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11165831000130.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
11.165.831/0001-30	16/02/2017 13:32	03/03/2017 12:06	Aceito

Motivo Intenção: Manifestamos a Intenção de recurso , diante da desclassificação da Empresa CLJ BONFIM CNPJ:11.165.831/0001-30.

Item: 21 - PEIXE IN NATURA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
80.726.318/0001-93	ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP	Sim	Sim	7.000	R\$ 28,0000	R\$ 196.000,0000	31/01/2017 15:16:12
	Marca: ATLANTICO PESCADOS Fabricante: ATLANTICO PESCADOS Modelo / Versão: SIF 1753 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEIXE EM POSTA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PEIXE EM POSTA IN NATURA, TIPO TAINHA OU ANCHOVA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF(INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVE SER LIMPO, SEM CABEÇA, SEM ESCAMAS, SEM VÍSCERAS, SEM CAUDA E SEM BARBATANAS APRESENTAÇÃO: CORTADO EM POSTAS, COM UNIDADE PESANDO ENTRE 230 E 250G. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, SEM MANCHAS, ÍNTEGRAS E LACRADAS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. PEIXE EM POSTA, TAINHA OU ANCHOVA. APRESENTAÇÃO:POSTA COM ESPESSURA PROPORCIONAL, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 240Gr E 250Gr. LIMPO, SEM CABEÇA, SEM ESCAMAS, SEM VICERAS, SEM CAUDA E SEM BARBATANAS.						
82.900.713/0001-76	COPAL ALIMENTOS LTDA	Não	Não	7.000	R\$ 28,0000	R\$ 196.000,0000	31/01/2017 18:15:00
	Marca: CAIS DO ATLANTICOS Fabricante: CAIS DO ATLANTICOS Modelo / Versão: KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEIXE IN NATURA, ESPÉCIE ANCHOVA, APRESENTAÇÃO POSTA						
11.165.831/0001-30	C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -	Sim	Sim	7.000	R\$ 28,1200	R\$ 196.840,0000	31/01/2017 13:33:43
	Marca: FENIX Fabricante: FENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS Modelo / Versão: SIF 3567 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEIXE EM POSTA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PEIXE EM POSTA IN NATURA, TIPO TAINHA OU ANCHOVA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF(INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVE SER LIMPO, SEM CABEÇA, SEM ESCAMAS, SEM VÍSCERAS, SEM CAUDA E SEM BARBATANAS APRESENTAÇÃO: CORTADO EM POSTAS, COM UNIDADE PESANDO ENTRE 230 E 250G. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, SEM MANCHAS, ÍNTEGRAS E LACRADAS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. PEIXE EM POSTA, TAINHA OU ANCHOVA. APRESENTAÇÃO:POSTA COM ESPESSURA PROPORCIONAL, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 240Gr E 250Gr. LIMPO, SEM CABEÇA, SEM ESCAMAS, SEM VICERAS, SEM CAUDA E SEM BARBATANAS.						
09.196.745/0001-42	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP	Sim	Sim	7.000	R\$ 28,1200	R\$ 196.840,0000	31/01/2017 16:20:18
	Marca: Aromas do Mar Fabricante: Aromas do Mar Ind. Com. Imp. E Exp. De Pescados LT Modelo / Versão: ANCHOVA EM POSTA CONGELADA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 217531 - PEIXE EM POSTA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PEIXE EM POSTA IN NATURA, TIPO TAINHA OU ANCHOVA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF(INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVE SER LIMPO, SEM CABEÇA, SEM ESCAMAS, SEM VÍSCERAS, SEM CAUDA E SEM BARBATANAS APRESENTAÇÃO: CORTADO EM POSTAS, COM UNIDADE PESANDO ENTRE 230 E 250G. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, SEM MANCHAS, ÍNTEGRAS E LACRADAS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. PEIXE EM POSTA, TAINHA OU ANCHOVA. APRESENTAÇÃO:POSTA COM ESPESSURA PROPORCIONAL, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 240Gr E 250Gr. LIMPO, SEM CABEÇA, SEM ESCAMAS, SEM VICERAS, SEM CAUDA E SEM BARBATANAS. Prazo de validade da proposta comercial: 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no item 12.6 do presente Edital. Conforme edital.						
04.725.386/0001-50	REDE COMPRE BEM	Sim	Sim	7.000	R\$ 28,1250	R\$ 196.875,0000	01/02/2017

EIRELI - EPP

Marca: FENIX**Fabricante:** FENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS**Modelo / Versão:** SIF 3567

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 217531 - PEIXE EM POSTA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PEIXE EM POSTA IN NATURA, TIPO TAINHA OU ANCHOVA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF(INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVE SER LIMPO, SEM CABEÇA, SEM ESCAMAS, SEM VÍSCERAS, SEM CAUDA E SEM BARBATANAS APRESENTAÇÃO: CORTADO EM POSTAS, COM UNIDADE PESANDO ENTRE 230 E 250G. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, SEM MANCHAS, ÍNTEGRAS E LACRADAS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. PEIXE EM POSTA, TAINHA OU ANCHOVA. APRESENTAÇÃO:POSTA COM ESPESSURA PROPORCIONAL, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 240Gr E 250Gr. LIMPO, SEM CABEÇA, SEM ESCAMAS, SEM VICERAS, SEM CAUDA E SEM BARBATANAS.

08.476.334/0001-48	DUGONGO	Sim	Sim	7.000	R\$ 29,6700	R\$ 207.690,0000	30/01/2017
	INDUSTRIA DE						14:00:19
	PESCADOS LTDA -						
	EPP						

Marca: DUGONGO PESCADOS**Fabricante:** DUGONGO IND. DE PESCADOS LTDA. EPP**Modelo / Versão:** PEIXE POSTA CONGELADO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peixe em posta in natura, tipo tainha ou anchova, de 1ª qualidade, congelamento iqf (individual quick Frozen), com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Deve ser limpo, sem cabeça, sem escamas, sem vísceras, sem cauda e sem barbatanas. Apresentação: cortado em postas, com unidade pesando entre 230 e 250g. Embalagem: acondicionado em embalagem plástica, transparente e atóxica. Limpo, não violado e resistente, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 29,6700	08.476.334/0001-48	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 28,1250	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 28,1200	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 28,1200	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 28,0000	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 28,0000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 27,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:21:27:827
R\$ 27,9900	08.476.334/0001-48	01/02/2017 08:21:56:477
R\$ 27,9800	08.476.334/0001-48	01/02/2017 08:23:36:767
R\$ 27,9700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:23:40:460
R\$ 25,0000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:24:12:393
R\$ 24,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:24:16:840
R\$ 27,9600	08.476.334/0001-48	01/02/2017 08:24:29:187
R\$ 23,0000	08.476.334/0001-48	01/02/2017 08:25:19:130
R\$ 22,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:25:23:240
R\$ 20,5000	08.476.334/0001-48	01/02/2017 08:25:49:350
R\$ 20,4900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:25:55:070
R\$ 20,4800	08.476.334/0001-48	01/02/2017 08:26:26:027
R\$ 20,4700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:26:29:093
R\$ 20,4600	08.476.334/0001-48	01/02/2017 08:26:51:970
R\$ 20,4500	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:26:54:977
R\$ 20,4600	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:26:58:060
R\$ 20,3000	08.476.334/0001-48	01/02/2017 08:27:51:190
R\$ 20,2900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:27:54:770
R\$ 20,1900	08.476.334/0001-48	01/02/2017 08:30:31:360
R\$ 20,1800	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:30:34:890
R\$ 19,0000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:31:10:340
R\$ 19,0000	08.476.334/0001-48	01/02/2017 08:31:48:487
R\$ 18,5500	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:32:07:123

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	01/02/2017 08:20:42	Item aberto.

Iminência de Encerramento	01/02/2017 08:21:21	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/02/2017 08:31:21.
Encerrado	01/02/2017 08:32:29	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 10:07:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 10:45:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 10:57:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 11:00:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93.
Aceite	09/02/2017 08:42:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 18,5500.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2017 08:39:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2017 09:35:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93.
Habilitado	03/03/2017 11:39:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP - CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 22 - FILE DE PEIXE PRE - PREPARADO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
80.726.318/0001-93	ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP	Sim	Sim	38.000	R\$ 32,0000	R\$ 1.216.000,0000	31/01/2017 15:16:12
	Marca: AD OCEANUM Fabricante: AD OCEANUM Modelo / Versão: SIF 4403 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILÉ DE MERLUZA TEMPERADO EMPANADO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE NÃO PROCESSADA, FILÉ DE PEIXE FILETADO EMPANADO, TEMPERADO, PRÉ-PRONTO, TIPO MERLUZA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF(INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE GLUTAMATO MONOSÓDICO E GORDURA TRANS. APRESENTAÇÃO: PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 10KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 1 A 20KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1.DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2.IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5.CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE NÃO PROCESSADA, FILÉ DE PEIXE FILETADO EMPANADO, TEMPERADO, PRÉ-PRONTO, TIPO MERLUZA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF(INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES.						
04.112.923/0001-96	PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP	Sim	Sim	38.000	R\$ 32,5000	R\$ 1.235.000,0000	31/01/2017 15:28:21
	Marca: D´ELA COSTA Fabricante: PESCADOS D´ELA COSTA Modelo / Versão: EMPANADO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 99449 - FILÉ DE MERLUZA TEMPERADO EMPANADO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE NÃO PROCESSADA, FILÉ DE PEIXE FILETADO EMPANADO, TEMPERADO, PRÉ-PRONTO, TIPO MERLUZA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF(INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE GLUTAMATO MONOSÓDICO E GORDURA TRANS. APRESENTAÇÃO: PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 10KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 1 A 20KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE NÃO PROCESSADA, FILÉ DE PEIXE FILETADO EMPANADO, TEMPERADO, PRÉ-PRONTO, TIPO MERLUZA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF(INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES.						

02.625.813/0001-00	BRUTHAN COMERCIAL LTDA.	Não	Não	38.000	R\$ 33,0000	R\$ 1.254.000,0000	31/01/2017 14:29:38
--------------------	-------------------------------	-----	-----	--------	-------------	--------------------	------------------------

Marca: D'ela Costa**Fabricante:** Pescados D'ela Costa**Modelo / Versão:** Empanado

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILÉ DE MERLUZA TEMPERADO EMPANADO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE NÃO PROCESSADA, FILÉ DE PEIXE FILETADO EMPANADO, TEMPERADO, PRÉ- PRONTO, TIPO MERLUZA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF(INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE GLUTAMATO MONOSÓDICO E GORDURA TRANS. APRESENTAÇÃO: PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 10KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 1 A 20KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE NÃO PROCESSADA, FILÉ DE PEIXE FILETADO EMPANADO, TEMPERADO, PRÉ- PRONTO, TIPO MERLUZA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF(INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias .

11.165.831/0001-30	C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -	Sim	Sim	38.000	R\$ 33,0200	R\$ 1.254.760,0000	31/01/2017 13:33:43
--------------------	---	-----	-----	--------	-------------	--------------------	------------------------

Marca: FENIX**Fabricante:** FENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS**Modelo / Versão:** SIF 3567

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILÉ DE MERLUZA TEMPERADO EMPANADO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE NÃO PROCESSADA, FILÉ DE PEIXE FILETADO EMPANADO, TEMPERADO, PRÉ- PRONTO, TIPO MERLUZA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF(INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE GLUTAMATO MONOSÓDICO E GORDURA TRANS. APRESENTAÇÃO: PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 10KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 1 A 20KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE NÃO PROCESSADA, FILÉ DE PEIXE FILETADO EMPANADO, TEMPERADO, PRÉ- PRONTO, TIPO MERLUZA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF(INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES.

09.196.745/0001-42	SEBOLD COMERCIAL ATAcado DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP	Sim	Sim	38.000	R\$ 33,0200	R\$ 1.254.760,0000	31/01/2017 16:20:18
--------------------	--	-----	-----	--------	-------------	--------------------	------------------------

Marca: Aromas do Mar**Fabricante:** Aromas do Mar Ind. Com. Imp. E Exp. De Pescados LT**Modelo / Versão:** FILÉ DE MERLUZA EMPANADO CONGELADO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 99449 - FILÉ DE MERLUZA TEMPERADO EMPANADO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE NÃO PROCESSADA, FILÉ DE PEIXE FILETADO EMPANADO, TEMPERADO, PRÉ- PRONTO, TIPO MERLUZA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF(INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE GLUTAMATO MONOSÓDICO E GORDURA TRANS. APRESENTAÇÃO: PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 10KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 1 A 20KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE NÃO PROCESSADA, FILÉ DE PEIXE FILETADO EMPANADO, TEMPERADO, PRÉ- PRONTO, TIPO MERLUZA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF(INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES. Prazo de validade da proposta comercial: 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no item 12.6 do presente Edital. Conforme edital.

04.725.386/0001-50	REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP	Sim	Sim	38.000	R\$ 33,0267	R\$ 1.255.014,6000	01/02/2017 02:32:08
--------------------	---------------------------------	-----	-----	--------	-------------	--------------------	------------------------

Marca: FENIX**Fabricante:** FENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS**Modelo / Versão:** SIF 3567

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 99449 - FILÉ DE MERLUZA TEMPERADO EMPANADO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE NÃO PROCESSADA, FILÉ DE PEIXE FILETADO EMPANADO, TEMPERADO, PRÉ- PRONTO, TIPO MERLUZA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF(INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE GLUTAMATO MONOSÓDICO E GORDURA TRANS. APRESENTAÇÃO: PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 10KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 1 A 20KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE NÃO PROCESSADA, FILÉ DE PEIXE FILETADO EMPANADO, TEMPERADO, PRÉ- PRONTO, TIPO MERLUZA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF(INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES.

73.977.480/0001-19 COMERCIAL Sim Sim 38.000 R\$ 35,0000 R\$ 1.330.000,0000 31/01/2017
STORINNY LTDA - 10:22:01
EPP

Marca: AROMAS DO MAR

Fabricante: AROMAS DO MAR

Modelo / Versão: AROMAS DO MAR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILÉ DE MERLUZA TEMPERADO EMPANADO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE NÃO PROCESSADA, FILÉ DE PEIXE FILETADO EMPANADO, TEMPERADO, PRÉ- PRONTO, TIPO MERLUZA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF(INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE GLUTAMATO MONOSÓDICO E GORDURA TRANS. APRESENTAÇÃO: PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 10KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 1 A 20KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE NÃO PROCESSADA, FILÉ DE PEIXE FILETADO EMPANADO, TEMPERADO, PRÉ- PRONTO, TIPO MERLUZA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELAMENTO IQF(INDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 35,0000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 33,0267	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 33,0200	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 33,0200	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 33,0000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 32,5000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 32,0000	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 31,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:21:42:080
R\$ 31,9800	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:23:12:673
R\$ 31,9700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:23:16:043
R\$ 31,9500	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:25:30:010
R\$ 31,9400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:25:33:393
R\$ 31,9000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:25:50:173
R\$ 31,8900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:25:54:007
R\$ 31,8100	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:26:50:383
R\$ 31,8000	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:26:53:940
R\$ 31,5000	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:27:16:600
R\$ 31,4900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:27:20:470
R\$ 31,4000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:28:48:947
R\$ 31,3900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:28:53:600
R\$ 31,3700	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:29:55:160
R\$ 31,3600	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:29:59:453
R\$ 31,3300	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:30:49:853
R\$ 31,3200	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:30:53:697
R\$ 31,3200	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:30:53:707
R\$ 31,2500	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:31:12:700
R\$ 31,2400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:31:17:107
R\$ 31,2000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:31:23:140

R\$ 31,1900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:31:37:597
R\$ 31,0000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:32:00:970
R\$ 30,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:32:04:097

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/02/2017 08:20:44	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/02/2017 08:21:21	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/02/2017 08:31:21.
Encerrado	01/02/2017 08:32:29	Item encerrado
Cancelado na aceitação	01/02/2017 09:09:20	Item cancelado na aceitação. Motivo: Cancelado por solicitação da equipe de apoio.
Registro Intenção de Recurso	16/02/2017 13:32:46	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS - CNPJ/CPF: 11165831000130. Motivo: Manifestamos a Intenção de recurso , diante da desclassificação da Empresa CLJ BONFIM CNPJ:11.165.831/0001-30.
Intenção de Recurso Aceita	03/03/2017 12:06:43	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11165831000130.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
11.165.831/0001-30	16/02/2017 13:32	03/03/2017 12:06	Aceito
Motivo Intenção: Manifestamos a Intenção de recurso , diante da desclassificação da Empresa CLJ BONFIM CNPJ:11.165.831/0001-30.			

Item: 23 - FILE DE PEIXE PRE - PREPARADO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
80.726.318/0001-93	ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP	Sim	Sim	12.000	R\$ 24,5000	R\$ 294.000,0000	31/01/2017 15:16:12
Marca: ATLANTICO PESCADOS Fabricante: ATLANTICO PESCADOS Modelo / Versão: SIF 1753 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILÉ DE PEIXE - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FILÉ DE PEIXE IN NATURA, TIPO MERLUZA OU PESCADA BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONELAMENTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. FILÉ DE PEIXE TIPO MERLUZA OU PESCADA, CONGELADO, PESANDO ENTRE 130 E 170 Gr. CADA UNIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA (SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO).							
04.725.386/0001-50	REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP	Sim	Sim	12.000	R\$ 25,0000	R\$ 300.000,0000	01/02/2017 02:33:25
Marca: FENIX Fabricante: FENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS Modelo / Versão: SIF 3567 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 99449 - FILÉ DE PEIXE CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FILÉ DE PEIXE IN NATURA, TIPO MERLUZA OU PESCADA BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONELAMENTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. FILÉ DE PEIXE							

TIPO MERLUZA OU PESCADA, CONGELADO, PESANDO ENTRE 130 E 170 Gr. CADA UNIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA (SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO).

08.408.666/0001-95	THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENGE EIRELI - ME	Sim	Sim	12.000	R\$ 25,0000	R\$ 300.000,0000	30/01/2017 21:02:28
	Marca: BEIRA SUL PESACADOS Fabricante: BEIRA SUL PESACADOS Modelo / Versão: KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FILÉ DE PEIXE IN NATURA, TIPO MERLUZA OU PESCADA BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONELAMENTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES. SIF 1973						
11.165.831/0001-30	C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -	Sim	Sim	12.000	R\$ 25,0000	R\$ 300.000,0000	31/01/2017 13:33:44
	Marca: FENIX Fabricante: FENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS Modelo / Versão: SIF 3567 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILÉ DE PEIXE CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FILÉ DE PEIXE IN NATURA, TIPO MERLUZA OU PESCADA BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONELAMENTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. FILÉ DE PEIXE TIPO MERLUZA OU PESCADA, CONGELADO, PESANDO ENTRE 130 E 170 Gr. CADA UNIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA (SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO).						
05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL EIRELI - ME	Sim	Sim	12.000	R\$ 25,0000	R\$ 300.000,0000	31/01/2017 14:54:51
	Marca: COPACOL Fabricante: COPACOL Modelo / Versão: COPACOL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 99449 - FILÉ DE PEIXE CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FILÉ DE PEIXE IN NATURA, TIPO MERLUZA OU PESCADA BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONELAMENTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. FILÉ DE PEIXE TIPO MERLUZA OU PESCADA, CONGELADO, PESANDO ENTRE 130 E 170 Gr. CADA UNIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA (SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO).						
09.196.745/0001-42	SEBOLD COMERCIAL ATAcado DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP	Sim	Sim	12.000	R\$ 25,0000	R\$ 300.000,0000	31/01/2017 16:20:18
	Marca: Aromas do Mar Fabricante: Aromas do Mar Ind. Com. Imp. E Exp. De Pescados LT Modelo / Versão: FILÉ DE MERLUZA CONGELADO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 99449 - FILÉ DE PEIXE CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FILÉ DE PEIXE IN NATURA, TIPO MERLUZA OU PESCADA BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONELAMENTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. FILÉ DE PEIXE TIPO MERLUZA OU PESCADA, CONGELADO, PESANDO ENTRE 130 E 170 Gr. CADA UNIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA (SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO). Prazo de validade da proposta comercial: 100						

(cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no item 12.6 do presente Edital. Conforme edital.

82.900.713/0001-76	COPAL ALIMENTOS LTDA	Não	Não	12.000	R\$ 25,0000	R\$ 300.000,0000	31/01/2017 18:15:00
<p>Marca: JANGADEIRO Fabricante: JANGADEIRO Modelo / Versão: KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ILÉ DE PEIXE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FILÉ DE PEIXE IN NATURA, TIPO MERLUZA OU PESCADA BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONELAMENTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. MAIS DETALHES DO ITEM NO TR DO EDITAL.</p>							
08.476.334/0001-48	DUGONGO INDUSTRIA DE PESCADOS LTDA - EPP	Sim	Sim	12.000	R\$ 27,3800	R\$ 328.560,0000	30/01/2017 14:00:19
<p>Marca: DUGONGO PESCADOS Fabricante: DUGONGO IND. DE PESCADOS LTDA. EPP Modelo / Versão: FILÉ DE PEIXE CONGELADO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Filé de peixe em posta in natura, tipo Merluza ou Pescada branca, de 1ª qualidade, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Apresentação: filé, com unidade pesando entre 160 a 180gr por unidade. Embalagem: acondicionado em embalagem plástica, transparente e atóxica. Limpo, não violado e resistente, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo.</p>							
73.977.480/0001-19	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	Sim	Sim	12.000	R\$ 30,0000	R\$ 360.000,0000	31/01/2017 10:22:01
<p>Marca: DUGONGO Fabricante: DUGONGO Modelo / Versão: DUGONGO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILÉ DE PEIXE CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FILÉ DE PEIXE IN NATURA, TIPO MERLUZA OU PESCADA BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONELAMENTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. FILÉ DE PEIXE TIPO MERLUZA OU PESCADA, CONGELADO, PESANDO ENTRE 130 E 170 Gr. CADA UNIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA (SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO)</p>							
10.626.630/0001-20	MANAIM COMERCIAL LTDA - ME	Sim	Sim	12.000	R\$ 30,0000	R\$ 360.000,0000	31/01/2017 17:14:47
<p>Marca: Polosur Fabricante: Polosur Modelo / Versão: Polosur Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILÉ DE PEIXE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FILÉ DE PEIXE IN NATURA, TIPO MERLUZA OU PESCADA BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONELAMENTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. FILÉ DE PEIXE TIPO MERLUZA OU PESCADA, CONGELADO, PESANDO ENTRE 130 E 170 Gr. CADA UNIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA (SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO).</p>							
07.582.259/0001-37	D2 DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Sim	Sim	12.000	R\$ 50,0000	R\$ 600.000,0000	31/01/2017 15:43:54
<p>Marca: D2 Fabricante: D2 DISTRIBUIDORA Modelo / Versão: D2 M - 2017 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILÉ DE PEIXE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FILÉ DE PEIXE IN</p>							

NATURA, TIPO MERLUZA OU PESCADA BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: PESANDO ENTRE 160 A 180 GRAMAS UNIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. MAIS DETALHES DO ITEM NO TR DO EDITAL.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 50,0000	07.582.259/0001-37	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 30,0000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 30,0000	10.626.630/0001-20	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 27,3800	08.476.334/0001-48	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 25,0000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 25,0000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 25,0000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 25,0000	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 25,0000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 25,0000	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 24,5000	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 24,4900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:21:34:417
R\$ 24,4800	08.476.334/0001-48	01/02/2017 08:22:07:120
R\$ 24,4700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:22:10:940
R\$ 24,4600	08.476.334/0001-48	01/02/2017 08:23:45:297
R\$ 24,4500	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:23:48:333
R\$ 21,5000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:24:25:530
R\$ 21,4900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:24:29:343
R\$ 20,5000	08.476.334/0001-48	01/02/2017 08:25:34:377
R\$ 20,4900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:25:37:820
R\$ 20,4800	08.476.334/0001-48	01/02/2017 08:26:09:933
R\$ 20,4700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:26:13:330
R\$ 20,4600	08.476.334/0001-48	01/02/2017 08:26:39:747
R\$ 20,4500	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:26:43:787
R\$ 20,2200	08.476.334/0001-48	01/02/2017 08:27:11:070
R\$ 20,2100	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:27:14:387
R\$ 20,0000	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:27:33:350
R\$ 19,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:27:38:740
R\$ 19,9800	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:28:28:027
R\$ 19,9700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:28:32:467
R\$ 19,6500	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:28:59:927
R\$ 19,6400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:29:03:450
R\$ 18,5000	08.476.334/0001-48	01/02/2017 08:30:09:317
R\$ 16,0000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:31:19:720
R\$ 18,0000	08.476.334/0001-48	01/02/2017 08:32:05:477
R\$ 15,9900	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:32:39:003
R\$ 14,5000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:33:19:240
R\$ 14,4800	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:33:38:630
R\$ 13,7500	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:35:05:660
R\$ 19,6300	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:37:19:727
R\$ 13,7400	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:37:47:480
R\$ 13,0500	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:38:04:173
R\$ 23,0000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:39:22:360
R\$ 19,6200	10.626.630/0001-20	01/02/2017 08:42:17:573

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/02/2017 08:20:45	Item aberto.

Iminência de Encerramento	01/02/2017 08:21:21	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/02/2017 08:31:21.
Encerrado	01/02/2017 08:47:06	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 10:11:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 11:10:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 11:17:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 11:18:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 11:24:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 11:25:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 11:26:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 11:30:38	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76.
Recusa	09/02/2017 08:40:49	Recusa da proposta. Fornecedor: COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 13,0500. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/02/2017 11:04:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	09/02/2017 11:06:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93.
Aceite	14/02/2017 08:32:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 13,7400.
Habilitado	03/03/2017 11:39:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP - CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 24 - BOLINHO DE PEIXE PRE - PREPARADO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
80.726.318/0001-93	ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP	Sim	Sim	20.000	R\$ 28,0000	R\$ 560.000,0000	31/01/2017 15:16:12
	Marca: AD OCEANUM						
	Fabricante: AD OCEANUM						
	Modelo / Versão: SIF 4403						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLINHO DE PEIXE COZIDO EMPANADO CONGELADO BOLINHO DE PEIXE COZIDO EMPANADO CONGELADO- CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PRÉ-PRONTO, PESANDO 30 GRAMAS A UNIDADE, PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA, EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, PESANDO 2 A 5 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
09.196.745/0001-42	SEBOLD COMERCIAL	Sim	Sim	20.000	R\$ 28,3300	R\$ 566.600,0000	31/01/2017 16:20:18

ATACADO DE
PRODUTOS,
ALIMENTOS E
EQUIP

Marca: Aromas do Mar

Fabricante: Aromas do Mar Ind. Com. Imp. E Exp. De Pescados LT

Modelo / Versão: BOLINHO DE PEIXE COZIDO EMPANADO CONGELADO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 99457 - BOLINHO DE PEIXE COZIDO EMPANADO CONGELADO BOLINHO DE PEIXE COZIDO EMPANADO CONGELADO- CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PRÉ-PRONTO, PESANDO 30 GRAMAS A UNIDADE, PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA, EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, PESANDO 2 A 5 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Prazo de validade da proposta comercial: 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no item 12.6 do presente Edital. Conforme edital.

04.112.923/0001-96	PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP	Sim	Sim	20.000	R\$ 34,9000	R\$ 698.000,0000	31/01/2017 15:28:21
--------------------	------------------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: AD OCEANUM

Fabricante: AD OCEANUM PESCADOS

Modelo / Versão: 30 GRAMAS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 99457 - BOLINHO DE PEIXE COZIDO EMPANADO CONGELADO BOLINHO DE PEIXE COZIDO EMPANADO CONGELADO- CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PRÉ-PRONTO, PESANDO 30 GRAMAS A UNIDADE, PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA, EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, PESANDO 2 A 5 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

73.977.480/0001-19	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	Sim	Sim	20.000	R\$ 35,0000	R\$ 700.000,0000	31/01/2017 10:22:01
--------------------	-------------------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: AROMAS DO MAR

Fabricante: AROMAS DO MAR

Modelo / Versão: AROMAS DO MAR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLINHO DE PEIXE COZIDO EMPANADO CONGELADO BOLINHO DE PEIXE COZIDO EMPANADO CONGELADO- CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PRÉ-PRONTO, PESANDO 30 GRAMAS A UNIDADE, PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA, EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, PESANDO 2 A 5 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

02.625.813/0001-00	BRUTHAN COMERCIAL LTDA.	Não	Não	20.000	R\$ 35,0000	R\$ 700.000,0000	31/01/2017 14:29:38
--------------------	----------------------------	-----	-----	--------	-------------	------------------	------------------------

Marca: Ad Oceanum

Fabricante: Ad Oceanum Pescados

Modelo / Versão: 30 gramas

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLINHO DE PEIXE COZIDO EMPANADO CONGELADO BOLINHO DE PEIXE COZIDO EMPANADO CONGELADO- CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PRÉ-PRONTO, PESANDO 30 GRAMAS A UNIDADE, PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA, EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, PESANDO 2 A 5 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 35,0000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 35,0000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 34,9000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 28,3300	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 28,0000	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 27,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:21:29:100
R\$ 27,9800	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:22:57:840
R\$ 27,9700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:23:01:953
R\$ 27,9500	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:25:22:470
R\$ 27,9400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:25:26:000
R\$ 27,9000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:25:55:700
R\$ 27,8900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:25:59:040
R\$ 27,8800	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:26:44:173
R\$ 27,8700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:26:47:390
R\$ 27,6000	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:27:49:790
R\$ 27,5900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:27:54:230

R\$ 27,8000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:28:22:273
R\$ 27,3000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:28:42:530
R\$ 27,2900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:28:46:657
R\$ 27,2800	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:29:47:950
R\$ 27,2700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:29:52:087
R\$ 27,2500	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:30:55:367
R\$ 27,2400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:30:59:577
R\$ 27,2500	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:31:01:393
R\$ 27,2000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:31:30:157
R\$ 27,1900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:31:34:500
R\$ 27,0000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:32:05:800
R\$ 26,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:32:13:440
R\$ 26,8500	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:32:29:627
R\$ 26,8400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:32:33:853
R\$ 26,8800	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:32:35:913
R\$ 26,5000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:32:36:930
R\$ 26,4900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:32:54:333
R\$ 26,4800	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:32:59:447
R\$ 26,4000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:33:03:487
R\$ 26,4700	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:33:07:940
R\$ 26,3900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:33:14:710
R\$ 26,0000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:33:44:573
R\$ 25,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:33:48:550
R\$ 25,9000	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:34:06:613
R\$ 25,8900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:34:09:857
R\$ 25,2200	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:34:16:740
R\$ 25,2000	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:34:28:697
R\$ 25,1900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:34:32:167
R\$ 25,0000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:34:38:560
R\$ 24,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:34:54:553
R\$ 24,9500	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:34:59:433
R\$ 24,9500	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:35:05:070
R\$ 24,9000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:35:06:493
R\$ 24,8900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:35:14:703
R\$ 24,8800	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:35:20:253
R\$ 24,8900	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:35:33:370
R\$ 24,8700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:35:34:950
R\$ 24,8500	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:35:44:017
R\$ 24,8400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:35:55:383
R\$ 24,8000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:35:59:150
R\$ 24,8400	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:35:59:580
R\$ 24,5500	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:36:06:893
R\$ 24,5400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:36:15:957
R\$ 24,5000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:36:28:690
R\$ 24,5200	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:36:29:363
R\$ 24,4900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:36:36:763
R\$ 24,4500	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:36:47:170
R\$ 24,4000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:36:52:163
R\$ 24,3900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:36:57:180
R\$ 24,4200	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:36:59:760
R\$ 24,3100	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:37:14:067
R\$ 24,3000	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:37:17:420
R\$ 24,3500	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:37:20:523
R\$ 24,3100	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:37:26:400
R\$ 24,2500	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:37:35:327
R\$ 24,2400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:37:39:147
R\$ 24,2200	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:37:55:313
R\$ 24,0000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:37:59:280
R\$ 24,2100	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:37:59:630
R\$ 24,0000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:38:00:813
R\$ 23,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:38:21:223

R\$ 23,9900	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:38:21:763
R\$ 23,8800	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:38:25:270
R\$ 23,8700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:38:41:520
R\$ 23,5800	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:38:47:057
R\$ 23,6000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:38:55:413
R\$ 23,5600	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:38:57:503
R\$ 23,5500	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:39:02:353
R\$ 23,4000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:39:10:377
R\$ 23,3800	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:39:23:157
R\$ 23,3900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:39:23:930
R\$ 23,3000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:39:31:200
R\$ 23,3100	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:39:41:703
R\$ 23,2900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:39:44:623
R\$ 23,2500	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:39:53:490
R\$ 23,2500	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:39:54:240
R\$ 23,2200	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:40:03:260
R\$ 23,2100	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:40:07:770
R\$ 23,1800	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:40:16:350
R\$ 23,1500	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:40:23:847
R\$ 23,1400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:40:28:543
R\$ 23,1200	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:40:32:120
R\$ 23,1000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:40:40:370
R\$ 23,0500	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:40:48:093
R\$ 22,9500	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:41:03:023
R\$ 22,7800	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:41:26:827
R\$ 22,7500	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:41:32:653
R\$ 22,7200	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:41:57:600
R\$ 22,7000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:42:04:317
R\$ 22,6200	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:42:26:290
R\$ 22,6000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:42:30:517
R\$ 22,5600	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:42:52:487
R\$ 22,5500	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:42:55:830
R\$ 22,5400	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:43:17:543
R\$ 22,5300	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:43:21:540
R\$ 22,4900	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:43:45:057
R\$ 22,4800	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:43:48:393
R\$ 22,4700	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:44:13:440
R\$ 22,4500	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:44:17:507
R\$ 23,1100	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:44:23:333
R\$ 22,4400	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:44:35:270
R\$ 22,4300	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:44:38:900
R\$ 22,4200	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:44:58:060
R\$ 22,4000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:45:01:697

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/02/2017 08:20:47	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/02/2017 08:21:21	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/02/2017 08:31:21.
Encerrado	01/02/2017 08:45:15	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 10:25:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 10:27:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96.
Aceite	09/02/2017 08:41:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96, pelo melhor lance de R\$ 22,4000.
Recusa	24/02/2017	Recusa da proposta. Fornecedor: PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96,

	09:57:31	pelo melhor lance de R\$ 22,4000. Motivo: Por indícios de conluio com a empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA e indícios de violação do sigilo da proposta entre as empresas BRUTHAN COMERCIAL LTDA e PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	24/02/2017 10:47:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	24/02/2017 11:04:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93.
Recusa	03/03/2017 08:33:43	Recusa da proposta. Fornecedor: ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 22,4200. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/03/2017 09:46:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/03/2017 09:54:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/03/2017 10:04:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42.
Aceite	03/03/2017 11:00:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 23,1100.
Habilitado	03/03/2017 11:39:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP - CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42
Registro Intenção de Recurso	03/03/2017 11:40:39	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 80726318000193. Motivo: Licitante não apresentou documentação conforme item 7.2 -, o licitante deverá apresentar a documentação comprovando que o selo está atualizado e ativo junto ao DIPOA ou ao C
Registro Intenção de Recurso	03/03/2017 11:47:51	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ/CPF: 04112923000196. Motivo: Intenção de recurso por conta da improcedente inabilitação
Registro Intenção de Recurso	03/03/2017 11:49:28	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 80726318000193. Motivo: Licitante não apresentou documentação conforme item 7.2 -, o licitante deverá apresentar a documentação comprovando que o selo está atualizado e ativo junto ao DIPOA ou ao C
Intenção de Recurso Aceita	03/03/2017 12:06:47	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04112923000196.
Intenção de Recurso Aceita	03/03/2017 12:07:04	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 80726318000193.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
80.726.318/0001-93	03/03/2017 11:49	03/03/2017 12:07	Aceito
	Motivo Intenção: Licitante não apresentou documentação conforme item 7.2 -, o licitante deverá apresentar a documentação comprovando que o selo está atualizado e ativo junto ao DIPOA ou ao CIDASC, sendo que os documentos apresentados estão sem data e o que possui esta superior a 12 meses, estando desatualizado a informação, além do fato do item 24, solicitar em sua descrição apenas NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, não sendo contemplado SIE para item.		
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
04.112.923/0001-96	03/03/2017 11:47	03/03/2017 12:06	Aceito
	Motivo Intenção: Intenção de recurso por conta da improcedente inabilitação		

Item: 25 - CRUSTÁCEO IN NATURA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
80.726.318/0001-93	ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP	Sim	Sim	5.000	R\$ 55,0000	R\$ 275.000,0000	31/01/2017 15:16:12
	Marca: ATLANTICO PESCADOS Fabricante: ATLANTICO PESCADOS Modelo / Versão: SIF 1753						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMARÃO – ESPECIE SETE BARBAS - 80/100 UNIDADES POR QUILO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMARÃO TIPO SETE BARBAS, TOTALMENTE DESCASCADO (PUD), CONGELADO, INDIVIDUALMENTE (IQFINDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM TEOR MÁXIMO DE ÁGUA EM TORNO DE 30%. APRESENTAÇÃO: EM TORNO DE 80/100 UNIDADES POR QUILO (PESO APROXIMADO DE 11 GRAMAS A UNIDADE) EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 10 KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE ATÉ 20 KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE QUALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CAMARÃO TIPO SETE BARBAS, TOTALMENTE DESCASCADO (PUD), CONGELADO, INDIVIDUALMENTE (IQFINDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM TEOR MÁXIMO DE ÁGUA EM TORNO DE 30% .EM TORNO DE 80/100 UNIDADES POR QUILO (PESO APROXIMADO DE 11 GRAMAS A UNIDADE)

09.196.745/0001-42	SEBOLD COMERCIAL ATAcado DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP	Sim	Sim	5.000	R\$ 57,5700	R\$ 287.850,0000	31/01/2017 16:20:18
--------------------	--	-----	-----	-------	-------------	------------------	------------------------

Marca: Aromas do Mar

Fabricante: Aromas do Mar Ind. Com. Imp. E Exp. De Pescados LT

Modelo / Versão: CAMARÃO SETE BARBAS DESCASCADO CONGELADO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 217573 - CAMARÃO – ESPECIE SETE BARBAS - 80/100 UNIDADES POR QUILO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMARÃO TIPO SETE BARBAS, TOTALMENTE DESCASCADO (PUD), CONGELADO, INDIVIDUALMENTE (IQFINDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM TEOR MÁXIMO DE ÁGUA EM TORNO DE 30%. APRESENTAÇÃO: EM TORNO DE 80/100 UNIDADES POR QUILO (PESO APROXIMADO DE 11 GRAMAS A UNIDADE) EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 10 KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE ATÉ 20 KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CAMARÃO TIPO SETE BARBAS, TOTALMENTE DESCASCADO (PUD), CONGELADO, INDIVIDUALMENTE (IQFINDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM TEOR MÁXIMO DE ÁGUA EM TORNO DE 30% .EM TORNO DE 80/100 UNIDADES POR QUILO (PESO APROXIMADO DE 11 GRAMAS A UNIDADE) Prazo de validade da proposta comercial: 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no item 12.6 do presente Edital. Conforme edital.

08.476.334/0001-48	DUGONGO INDUSTRIA DE PESCADOS LTDA - EPP	Sim	Sim	5.000	R\$ 59,8200	R\$ 299.100,0000	30/01/2017 14:00:19
--------------------	---	-----	-----	-------	-------------	------------------	------------------------

Marca: DUGONGO PESCADOS

Fabricante: DUGONGO IND. DE PESCADOS LTDA. EPP

Modelo / Versão: CRUSTÁCEO CONGELADO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Camarão tipo espécie sete barbas, totalmente descascado (pud), congelado, individualmente (iqf individual quick frozen). Apresentação: em torno de 80/100 unidades por quilo. Embalagem: acondicionado em embalagem plástica, transparente e atóxica. Limpo, não violado e resistente garantindo a integridade do produto até o momento do consumo.

73.977.480/0001-19	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	Sim	Sim	5.000	R\$ 60,0000	R\$ 300.000,0000	31/01/2017 10:22:01
--------------------	-------------------------------------	-----	-----	-------	-------------	------------------	------------------------

Marca: DUGONGO

Fabricante: DUGONGO

Modelo / Versão: DUGONGO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMARÃO – ESPECIE SETE BARBAS - 80/100 UNIDADES POR QUILO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMARÃO TIPO SETE BARBAS, TOTALMENTE DESCASCADO (PUD), CONGELADO, INDIVIDUALMENTE (IQFINDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM TEOR MÁXIMO DE ÁGUA EM TORNO DE 30%. APRESENTAÇÃO: EM TORNO DE 80/100 UNIDADES POR QUILO (PESO APROXIMADO DE 11 GRAMAS A UNIDADE) EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 10 KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE ATÉ 20 KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CAMARÃO TIPO SETE BARBAS, TOTALMENTE DESCASCADO (PUD), CONGELADO, INDIVIDUALMENTE (IQFINDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM TEOR MÁXIMO DE ÁGUA EM TORNO DE 30% .EM TORNO DE 80/100 UNIDADES POR QUILO (PESO APROXIMADO DE 11 GRAMAS A UNIDADE)

10.626.630/0001-20	MANAIM COMERCIAL LTDA -	Sim	Sim	5.000	R\$ 60,0000	R\$ 300.000,0000	31/01/2017 17:14:47
--------------------	----------------------------	-----	-----	-------	-------------	------------------	------------------------

ME

Marca: Luzitania**Fabricante:** Luzitania**Modelo / Versão:** Luzitania

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMARÃO – ESPECIE SETE BARBAS - 80/100 UNIDADES POR QUILO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMARÃO TIPO SETE BARBAS, TOTALMENTE DESCASCADO (PUD), CONGELADO, INDIVIDUALMENTE (IQFINDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM TEOR MÁXIMO DE ÁGUA EM TORNO DE 30%. APRESENTAÇÃO: EM TORNO DE 80/100 UNIDADES POR QUILO (PESO APROXIMADO DE 11 GRAMAS A UNIDADE) EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 10 KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE ATÉ 20 KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO EVITANDO POSSIBILIDADE DE DESCONGELAMENTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CAMARÃO TIPO SETE BARBAS, TOTALMENTE DESCASCADO (PUD), CONGELADO, INDIVIDUALMENTE (IQFINDIVIDUAL QUICK FROZEN), COM TEOR MÁXIMO DE ÁGUA EM TORNO DE 30% .EM TORNO DE 80/100 UNIDADES POR QUILO (PESO APROXIMADO DE 11 GRAMAS A UNIDADE).

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 60,0000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 60,0000	10.626.630/0001-20	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 59,8200	08.476.334/0001-48	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 57,5700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 55,0000	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 54,9900	08.476.334/0001-48	01/02/2017 08:22:20:000
R\$ 54,9800	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:28:04:633
R\$ 53,0000	08.476.334/0001-48	01/02/2017 08:30:19:300
R\$ 52,9900	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:32:18:103
R\$ 51,0000	08.476.334/0001-48	01/02/2017 08:33:28:390
R\$ 50,9800	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:34:16:690
R\$ 50,9700	08.476.334/0001-48	01/02/2017 08:36:17:130
R\$ 50,9600	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:36:27:293
R\$ 50,9500	10.626.630/0001-20	01/02/2017 08:42:07:550
R\$ 50,9400	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:42:36:550
R\$ 50,9300	10.626.630/0001-20	01/02/2017 08:42:44:470
R\$ 50,9200	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:43:03:613
R\$ 50,9100	10.626.630/0001-20	01/02/2017 08:43:06:637
R\$ 50,9000	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:43:27:147
R\$ 50,8900	10.626.630/0001-20	01/02/2017 08:43:30:827
R\$ 50,8700	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:43:56:823
R\$ 50,8600	10.626.630/0001-20	01/02/2017 08:44:05:080
R\$ 50,8500	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:44:22:097
R\$ 50,8400	10.626.630/0001-20	01/02/2017 08:44:33:877
R\$ 50,8300	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:44:45:020
R\$ 50,8200	10.626.630/0001-20	01/02/2017 08:45:00:957
R\$ 50,8100	80.726.318/0001-93	01/02/2017 08:45:13:990

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	01/02/2017 08:20:48	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/02/2017 08:21:21	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/02/2017 08:31:21.
Encerrado	01/02/2017 08:45:15	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 11:01:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 11:01:44	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93.
Aceite	09/02/2017 08:42:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 50,8100.
Habilitado	03/03/2017 11:39:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP - CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Pregoeiro	01/02/2017 08:16:40	Bom dia Srs. Fornecedores, estamos abrindo a sessão do pregão nº 038/2017 com o início da etapa de lances.
Pregoeiro	01/02/2017 08:16:50	Lembramos que durante a realização do Pregão, a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no item 19.19 do Edital e/ou via chat do sistema eletrônico COMPRASNET, quando for o caso e o momento oportuno.
Pregoeiro	01/02/2017 08:17:19	Pedimos que estejam atentos aos documentos exigidos para aceitação (item 7 do termo de referência) e habilitação (item 8 do termo de referência).
Pregoeiro	01/02/2017 08:20:00	Srs. Fornecedores, o item 22 será cancelado. Não é necessário dar lances.
Sistema	01/02/2017 08:20:42	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/02/2017 08:21:21	O(s) Item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 está(ão) em iminência até 08:31 de 01/02/2017, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	01/02/2017 08:59:29	O item 13 teve participação de Micro/Pequena Empresa optante pelo benefício da Lei Complementar 123 de 12/12/2006 e poderá ter desempate dos lances após o encerramento de todos os itens. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/02/2017 09:00:35	O item 1 teve participação de Micro/Pequena Empresa optante pelo benefício da Lei Complementar 123 de 12/12/2006 e poderá ter desempate dos lances após o encerramento de todos os itens. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/02/2017 09:01:06	O(s) item(ns) 1, 13 terá(ão) desempate(s) ME/EPP ou 7174 do(s) lance(s). Clique em "Desempate ME/EPP/7174" e mantenham-se conectados.
Sistema	01/02/2017 09:01:10	Sr. Fornecedor C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11165831000130, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1, inferior ao lance vencedor, até às 09:06:10 de 01/02/2017.
Sistema	01/02/2017 09:03:27	O item 1 teve o 1º desempate ME/EPP encerrado. O fornecedor C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11165831000130 desistiu de enviar o lance.
Sistema	01/02/2017 09:03:53	Sr. Fornecedor PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04112923000196, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 13, inferior ao lance vencedor, até às 09:08:53 de 01/02/2017.
Sistema	01/02/2017 09:07:18	O item 13 teve o 1º desempate ME/EPP encerrado. O fornecedor PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04112923000196 enviou um lance no valor de 7,8700
Sistema	01/02/2017 09:07:18	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Sistema	01/02/2017 09:09:20	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	01/02/2017 09:09:45	Na fase de aceitação PODERÁ haver solicitação de INFORMAÇÕES TÉCNICAS e outros questionamentos referentes aos itens cotados. Assim, ressaltamos ser indispensável que os Fornecedores estejam logados (chat do Sistema Comprasnet) durante toda a sessão do pregão.
Pregoeiro	01/02/2017 09:15:05	Para C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS - - Sr. Fornecedor, é possível mais algum desconto no valor da proposta dos itens 2,3,4,5,6,7,8,9,11,12,14,16,17,18,19 e 20?
11.165.831/0001-30	01/02/2017 09:18:02	Bom dia, infelizmente não tem como dar mais nenhum desconto, estamos no preço mínimo já.
Pregoeiro	01/02/2017 09:19:56	Para C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS - - Ok. Obrigada.
Pregoeiro	01/02/2017 09:21:44	Para C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS - - Referente ao item 07, confirma que o item ofertado será de acordo com a Errata 02?
11.165.831/0001-30	01/02/2017 09:25:00	Sim. Confirmo
Pregoeiro	01/02/2017 09:25:10	Para C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS - - Ok.
Pregoeiro	01/02/2017 09:25:55	Para C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS - - Para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
11.165.831/0001-30	01/02/2017 09:28:58	Sim é possível
Pregoeiro	01/02/2017 09:30:19	Para C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS - - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Pregoeiro	01/02/2017	Para C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS - - Lembrando que os

	09:31:09	documentos enviados se referem aos itens 2,3,4,5,6,7,8,9,11,12,14,16,17,18,19 e 20.
Sistema	01/02/2017 09:31:30	Senhor fornecedor C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11.165.831/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	01/02/2017 09:32:54	Para COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - Sr. Fornecedor, é possível mais algum desconto no valor da proposta do item 1?
06.067.931/0001-93	01/02/2017 09:35:41	não, Infelizmente já cheguei no meu mínimo
Pregoeiro	01/02/2017 09:36:03	Para COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - Ok. Obrigada.
Pregoeiro	01/02/2017 09:36:15	Para COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - Para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
06.067.931/0001-93	01/02/2017 09:36:36	Sim
Pregoeiro	01/02/2017 09:37:04	Para COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	01/02/2017 09:37:15	Senhor fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	01/02/2017 09:38:43	Para COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP - Sr. Fornecedor, é possível mais algum desconto no valor da proposta do item 10?
73.977.480/0001-19	01/02/2017 09:44:02	Bom dia, não já estamos no mínimo.
Pregoeiro	01/02/2017 09:44:03	Para COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP - Para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
73.977.480/0001-19	01/02/2017 09:45:39	Sim, envio por e-mail?
Pregoeiro	01/02/2017 09:46:11	Para COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP - O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Pregoeiro	01/02/2017 09:46:26	Para COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP - Enviar pelo anexo do COMPRASNET.
Sistema	01/02/2017 09:46:35	Senhor fornecedor COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 73.977.480/0001-19, solicito o envio do anexo referente ao item 10.
Pregoeiro	01/02/2017 09:47:24	Para PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP - Sr. Fornecedor, é possível mais algum desconto no valor da proposta dos itens 13 e 24?
04.112.923/0001-96	01/02/2017 09:49:55	Bom dia. Infelizmente não, já chegamos no nosso mínimo
Pregoeiro	01/02/2017 09:52:35	Para PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP - Para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
04.112.923/0001-96	01/02/2017 09:54:56	Sim
Pregoeiro	01/02/2017 09:55:39	Para PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Pregoeiro	01/02/2017 09:56:01	Para PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP - Lembrando que os documentos enviados se referem aos itens 13 e 24.
Sistema	01/02/2017 09:56:20	Senhor fornecedor PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96, solicito o envio do anexo referente ao item 13.
Pregoeiro	01/02/2017 09:57:18	Para THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME - Sr. Fornecedor, é possível mais algum desconto no valor da proposta do item 15?
08.408.666/0001-95	01/02/2017 09:59:56	Bom dia não!!
08.408.666/0001-95	01/02/2017 10:00:14	estamos no mínimo...
Pregoeiro	01/02/2017 10:00:30	Para THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME - Ok. Para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
08.408.666/0001-95	01/02/2017 10:01:32	ok providenciando..
Pregoeiro	01/02/2017 10:02:14	Para THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	01/02/2017 10:02:28	Senhor fornecedor THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 08.408.666/0001-95, solicito o envio do anexo referente ao item 15.
Pregoeiro	01/02/2017 10:03:14	Para ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP - Sr. Fornecedor, é possível mais algum desconto no valor da proposta dos itens 21 e 25?
Sistema	01/02/2017 10:04:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 08.408.666/0001-95, enviou o anexo para o item 15.
80.726.318/0001-93	01/02/2017 10:05:34	Prezada Sra. Pregoeira, Bom Dia Os preços apresentados são finais, não cabendo mais desconto.
Pregoeiro	01/02/2017 10:06:04	Para ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP - Ok. Para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
80.726.318/0001-93	01/02/2017 10:06:14	Prezada Sra. Pregoeira, Bom Dia Os preços apresentados são finais, não cabendo mais desconto para itens 21 e 25.
80.726.318/0001-	01/02/2017	Claro, estaremos enviando!

	93	10:06:37	
	Pregoeiro	01/02/2017 10:06:56	Para ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
	Pregoeiro	01/02/2017 10:07:16	Para ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP - Lembrando que os documentos enviados se referem aos itens 21 e 25.
	Sistema	01/02/2017 10:07:25	Senhor fornecedor ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao item 21.
	Pregoeiro	01/02/2017 10:08:09	Para COPAL ALIMENTOS LTDA - Fornecedor, é possível mais algum desconto no valor da proposta do item 23?
82.900.713/0001-76		01/02/2017 10:09:32	Não, o preço já está no limite
	Pregoeiro	01/02/2017 10:10:06	Para COPAL ALIMENTOS LTDA - Ok. Para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
82.900.713/0001-76		01/02/2017 10:11:21	sim, é possível
	Pregoeiro	01/02/2017 10:11:36	Para COPAL ALIMENTOS LTDA - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
	Sistema	01/02/2017 10:11:56	Senhor fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao item 23.
	Sistema	01/02/2017 10:12:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, enviou o anexo para o item 1.
	Pregoeiro	01/02/2017 10:15:24	Para COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - Sr. Fornecedor, iremos convocar o anexo novamente.
	Sistema	01/02/2017 10:15:34	Senhor fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
	Pregoeiro	01/02/2017 10:15:56	Para COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - O prazo continua a partir da primeira convocação.
	Sistema	01/02/2017 10:20:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96, enviou o anexo para o item 13.
	Sistema	01/02/2017 10:22:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, enviou o anexo para o item 1.
06.067.931/0001-93		01/02/2017 10:23:14	Obrigado, ja esta anexado...
	Pregoeiro	01/02/2017 10:24:57	Para PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP - Sr. Fornecedor, lembramos que devem ser enviados os documentos referente aos itens 13 e 24.
	Sistema	01/02/2017 10:25:08	Senhor fornecedor PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96, solicito o envio do anexo referente ao item 24.
	Pregoeiro	01/02/2017 10:25:41	Para PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP - Iremos convocar o anexo novamente. O prazo continua a partir da primeira convocação.
	Sistema	01/02/2017 10:27:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96, enviou o anexo para o item 24.
	Sistema	01/02/2017 10:29:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11.165.831/0001-30, enviou o anexo para o item 2.
	Pregoeiro	01/02/2017 10:29:39	Para C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS - - Sr. Fornecedor, lembramos que o prazo para envio está encerrando.
	Pregoeiro	01/02/2017 10:30:28	Para C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS - - Ok. Teriam mais algum documento para enviar?
11.165.831/0001-30		01/02/2017 10:33:33	Sim, faltou algumas fichas técnicas que não foram no envio, como nossa empresa ganhou vários itens, o tempo de uma hora para fazer todas as fichas técnicas ficaram curto
	Pregoeiro	01/02/2017 10:34:16	Para C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS - - Ok. Aguardaremos mais 15 minutos.
	Sistema	01/02/2017 10:34:29	Senhor fornecedor C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11.165.831/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
11.165.831/0001-30		01/02/2017 10:36:36	ok
	Pregoeiro	01/02/2017 10:39:56	Para COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP - Sr. Fornecedor, lembramos que o prazo para envio está encerrando.
	Sistema	01/02/2017 10:42:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 73.977.480/0001-19, enviou o anexo para o item 10.
	Pregoeiro	01/02/2017 10:44:44	Para C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS - - Sr. Fornecedor, lembramos que o prazo para envio está encerrando.
	Sistema	01/02/2017 10:45:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93, enviou o anexo para o item 21.
	Sistema	01/02/2017 10:47:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11.165.831/0001-30, enviou o anexo para o item 2.
	Pregoeiro	01/02/2017 10:50:43	Para ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP - Teriam mais documento para enviar?
80.726.318/0001-93		01/02/2017 10:53:48	Enviamos conforme solicitado a Ficha Tecnica dos itens 21 e 25.
	Pregoeiro	01/02/2017 10:54:41	Para ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP - Lembrando que foi solicitado o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência.

Pregoeiro	01/02/2017 10:55:03	Para ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP - Teriam mais documento para enviar?
80.726.318/0001-93	01/02/2017 10:55:23	Solicito nova abertura do item para envio dos documentos complementares faltante.
Pregoeiro	01/02/2017 10:56:55	Para ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP - Ok. O prazo para envio continua a partir da primeira convocação.
Sistema	01/02/2017 10:57:05	Senhor fornecedor ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao item 21.
80.726.318/0001-93	01/02/2017 11:00:33	Sra Pregoeira o item não abriu, para envio.
Sistema	01/02/2017 11:00:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93, enviou o anexo para o item 21.
Sistema	01/02/2017 11:01:29	Senhor fornecedor ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao item 25.
Sistema	01/02/2017 11:01:44	Senhor fornecedor ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93, o prazo para envio de anexo para o item 25 foi encerrado pelo Pregoeiro.
80.726.318/0001-93	01/02/2017 11:01:44	Obrigado, documentos complementares enviado.
Pregoeiro	01/02/2017 11:02:42	Para ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP - Ok. Obrigada.
Pregoeiro	01/02/2017 11:03:36	Para COPAL ALIMENTOS LTDA - Sr. Fornecedor, lembramos que o prazo para envio está encerrando.
Sistema	01/02/2017 11:10:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, enviou o anexo para o item 23.
Pregoeiro	01/02/2017 11:11:24	Para COPAL ALIMENTOS LTDA - Ok. Teriam mais algum documento para enviar?
82.900.713/0001-76	01/02/2017 11:15:07	Teria o comprovante de inscrição do SIF do Fornecedor para enviar
Pregoeiro	01/02/2017 11:17:06	Para COPAL ALIMENTOS LTDA - Ok. Aguardaremos 10 minutos.
Sistema	01/02/2017 11:17:13	Senhor fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao item 23.
82.900.713/0001-76	01/02/2017 11:17:44	Tem como abrir o campo para anexar novamente?
Pregoeiro	01/02/2017 11:18:15	Para COPAL ALIMENTOS LTDA - O anexo já está convocado.
Sistema	01/02/2017 11:18:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, enviou o anexo para o item 23.
Pregoeiro	01/02/2017 11:21:03	Para COPAL ALIMENTOS LTDA - Foram enviados os mesmos documentos.
Pregoeiro	01/02/2017 11:22:05	Para COPAL ALIMENTOS LTDA - Ainda faltam alguns minutos para encerrar o prazo, é necessário convocar o anexo novamente?
82.900.713/0001-76	01/02/2017 11:24:08	sim, faz favor
Sistema	01/02/2017 11:24:35	Senhor fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao item 23.
Sistema	01/02/2017 11:25:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, enviou o anexo para o item 23.
82.900.713/0001-76	01/02/2017 11:26:27	Tem como abrir o campo para anexar novamente?
Pregoeiro	01/02/2017 11:26:45	Para COPAL ALIMENTOS LTDA - Ok. Obrigada.
Sistema	01/02/2017 11:26:57	Senhor fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao item 23.
Pregoeiro	01/02/2017 11:27:03	Para COPAL ALIMENTOS LTDA - Ok.
Sistema	01/02/2017 11:30:38	Senhor fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, o prazo para envio de anexo para o item 23 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	01/02/2017 11:30:58	Srs. Fornecedores, estamos suspendendo este pregão para análise dos documentos enviados.
Pregoeiro	01/02/2017 11:31:22	Reabriremos dia 09/02, às 08h30min.
Pregoeiro	09/02/2017 08:16:32	Bom dia! Estamos reabrindo este pregão e continuaremos com a fase de aceitação.
Sistema	09/02/2017 08:45:29	Sr. Fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05327107000162, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 16, inferior ao lance vencedor, até às 08:50:29 de 09/02/2017.
Sistema	09/02/2017 08:47:41	O item 16 teve o 1º desempate ME/EPP encerrado. O fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05327107000162 enviou um lance no valor de

11,9400

Sistema	09/02/2017 08:47:41	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	09/02/2017 08:53:31	Para JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP - Sr. Fornecedor, referente aos itens 2,3 e 4, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	09/02/2017 08:58:26	Para JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Pregoeiro	09/02/2017 09:07:39	Para FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA - Sr. Fornecedor, referente aos itens 2,3,5 e 16, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	09/02/2017 09:14:31	Para FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA - Aguardaremos mais 3 minutos para sua manifestação.
Pregoeiro	09/02/2017 09:15:15	Para FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA - Sr. Fornecedor, referente aos itens 2,3,5 e 16, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	09/02/2017 09:25:08	Para REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP - Sr. Fornecedor, referente aos itens 2,19 e 20, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	09/02/2017 09:32:04	Para REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Pregoeiro	09/02/2017 09:32:20	Para REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP - Aguardaremos mais 3 minutos para sua manifestação.
Pregoeiro	09/02/2017 09:39:31	Para MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - Sr. Fornecedor, referente aos itens 2,8 e 16, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
05.327.107/0001-62	09/02/2017 09:40:16	sim é possível.
Pregoeiro	09/02/2017 09:40:21	Para REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP - Aguardaremos mais 3 minutos para sua manifestação.
Pregoeiro	09/02/2017 09:42:38	Para MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Pregoeiro	09/02/2017 09:43:02	Para MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - Lembrando que se refere aos itens 2,8 e 16.
Sistema	09/02/2017 09:43:16	Senhor fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
05.327.107/0001-62	09/02/2017 09:44:22	Já foi enviado, referente aos itens, 2, 8 e 16.
Pregoeiro	09/02/2017 09:44:35	Para THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME - Sr. Fornecedor, referente aos itens 6,7,10,11,12,17 e 18, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
08.408.666/0001-95	09/02/2017 09:46:41	Bom dia ok, a providenciar.
Sistema	09/02/2017 09:46:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	09/02/2017 09:50:21	Senhor fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	09/02/2017 09:50:32	Para THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Pregoeiro	09/02/2017 09:50:48	Para THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME - Lembrando que se refere aos itens 6,7,10,11,12,17 e 18.
Sistema	09/02/2017 09:51:02	Senhor fornecedor THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 08.408.666/0001-95, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Pregoeiro	09/02/2017 09:52:10	Para COPAL ALIMENTOS LTDA - Sr. Fornecedor, referente aos itens 9 e 14, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
82.900.713/0001-76	09/02/2017 09:53:08	é sim
Pregoeiro	09/02/2017 09:55:17	Para COPAL ALIMENTOS LTDA - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	09/02/2017 09:55:28	Senhor fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Pregoeiro	09/02/2017 09:55:42	Para COPAL ALIMENTOS LTDA - Lembrando que se refere aos itens 9 e 14.
Pregoeiro	09/02/2017 09:57:06	Para OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A - Sr. Fornecedor, referente aos itens 3 e 4, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Sistema	09/02/2017 10:02:26	Senhor fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Pregoeiro	09/02/2017 10:03:11	Para OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.

Pregoeiro	09/02/2017 10:12:06	Para REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP - Sr. Fornecedor, referente ao item 3, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	09/02/2017 10:18:16	Para REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Sistema	09/02/2017 10:19:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 08.408.666/0001-95, enviou o anexo para o item 6.
Sistema	09/02/2017 10:25:16	Sr. Fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05327107000162, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 3, inferior ao lance vencedor, até às 10:30:16 de 09/02/2017.
Sistema	09/02/2017 10:27:57	O item 3 teve o 1º desempate ME/EPP encerrado. O fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05327107000162 enviou um lance no valor de 16,8900
Sistema	09/02/2017 10:27:57	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	09/02/2017 10:30:00	Para FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA - Sr. Fornecedor, referente ao item 4, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	09/02/2017 10:35:14	Para FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Sistema	09/02/2017 10:41:30	Sr. Fornecedor REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 04725386000150, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 4, inferior ao lance vencedor, até às 10:46:30 de 09/02/2017.
Sistema	09/02/2017 10:46:52	O item 4 teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 10:46:30 de 09/02/2017. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 04725386000150
Sistema	09/02/2017 10:46:52	Srs. Fornecedores, favor acompanhar aceitação das propostas através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	09/02/2017 10:49:47	Para COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - Sr. Fornecedor, referente ao item 4, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Sistema	09/02/2017 10:51:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, enviou o anexo para o item 9.
06.067.931/0001-93	09/02/2017 10:51:10	Bom dia, estamos providenciando...
Pregoeiro	09/02/2017 10:51:58	Para COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	09/02/2017 10:52:11	Senhor fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Pregoeiro	09/02/2017 10:57:15	Para LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - Sr. Fornecedor, referente ao item 15, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
77.752.293/0060-48	09/02/2017 11:00:01	bom dia sr pregoeiro, iremos providenciar o envio .
Pregoeiro	09/02/2017 11:01:46	Para LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	09/02/2017 11:01:56	Senhor fornecedor LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ/CPF: 77.752.293/0060-48, solicito o envio do anexo referente ao item 15.
Pregoeiro	09/02/2017 11:02:46	Para ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP - Sr. Fornecedor, referente ao item 23, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
80.726.318/0001-93	09/02/2017 11:03:03	Sim, é possível.
Pregoeiro	09/02/2017 11:04:19	Para ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	09/02/2017 11:04:27	Senhor fornecedor ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao item 23.
Pregoeiro	09/02/2017 11:05:06	Para MANAIM COMERCIAL LTDA - ME - Sr. Fornecedor, referente ao item 5, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Sistema	09/02/2017 11:06:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93, enviou o anexo para o item 23.
10.626.630/0001-20	09/02/2017 11:07:11	Vamos providenciar.
Sistema	09/02/2017 11:08:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	09/02/2017 11:08:29	Para MANAIM COMERCIAL LTDA - ME - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	09/02/2017 11:08:37	Senhor fornecedor MANAIM COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ/CPF: 10.626.630/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao item 5.

Pregoeiro	09/02/2017 11:09:25	Para COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP - Sr. Fornecedor, referente ao item 19, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	09/02/2017 11:14:58	Para COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
72.375.447/0001-56	09/02/2017 11:17:25	bom dia sim estamos providenciando.
Pregoeiro	09/02/2017 11:19:16	Para COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	09/02/2017 11:19:25	Senhor fornecedor COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 72.375.447/0001-56, solicito o envio do anexo referente ao item 19.
Pregoeiro	09/02/2017 11:20:28	Para BRUTHAN COMERCIAL LTDA. - Sr. Fornecedor, referente ao item 20, o valor da proposta está acima do estimado. É possível reduzir este valor?
02.625.813/0001-00	09/02/2017 11:25:05	Para o valor do estimado não temos como!
Sistema	09/02/2017 11:25:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MANAIM COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ/CPF: 10.626.630/0001-20, enviou o anexo para o item 5.
02.625.813/0001-00	09/02/2017 11:26:10	Conseguimos ao valor de R\$: 49,69
Pregoeiro	09/02/2017 11:26:16	Para BRUTHAN COMERCIAL LTDA. - Ok. Obrigada.
Pregoeiro	09/02/2017 11:27:12	Para BRUTHAN COMERCIAL LTDA. - Não podemos aceitar propostas com valores acima do estimado.
02.625.813/0001-00	09/02/2017 11:27:43	Ok.
Pregoeiro	09/02/2017 11:28:02	Para PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP - Sr. Fornecedor, referente ao item 20, o valor da proposta está acima do estimado. É possível reduzir este valor?
04.112.923/0001-96	09/02/2017 11:29:05	Infelizmente não conseguimos reduzir o valor
Pregoeiro	09/02/2017 11:29:47	Para PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP - Ok. Obrigada.
Pregoeiro	09/02/2017 11:33:47	Srs. Fornecedores, vamos aguardar o envio dos documentos solicitados e em seguida suspenderemos este pregão.
Pregoeiro	09/02/2017 11:34:08	A reabertura será dia 21/02, às 08h30min.
Pregoeiro	09/02/2017 11:34:32	Favor desconsiderar a data informada.
Pregoeiro	09/02/2017 11:34:47	Data correta: A reabertura será dia 14/02, às 08h30min.
Sistema	09/02/2017 12:04:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ/CPF: 77.752.293/0060-48, enviou o anexo para o item 15.
Pregoeiro	14/02/2017 08:30:44	Bom dia! Estamos reabrindo este pregão e continuaremos com a fase de aceitação.
Sistema	14/02/2017 08:35:08	Sr. Fornecedor COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 73977480000119, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 9, inferior ao lance vencedor, até às 08:40:08 de 14/02/2017.
Sistema	14/02/2017 08:41:08	O item 9 teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 08:40:08 de 14/02/2017. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 73977480000119
Sistema	14/02/2017 08:41:08	Srs. Fornecedores, favor acompanhar aceitação das propostas através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Sistema	14/02/2017 08:42:43	Sr. Fornecedor REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 04725386000150, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 5, inferior ao lance vencedor, até às 08:47:43 de 14/02/2017.
Sistema	14/02/2017 08:48:43	O item 5 teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 08:47:43 de 14/02/2017. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 04725386000150
Sistema	14/02/2017 08:48:43	Srs. Fornecedores, favor acompanhar aceitação das propostas através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	14/02/2017 08:53:55	Para COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - Sr. Fornecedor, referente aos itens 5,6 e 9, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
06.067.931/0001-93	14/02/2017 08:58:03	Bom dia, estamos providenciando...
Pregoeiro	14/02/2017 08:59:15	Para COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	14/02/2017 08:59:34	Senhor fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Pregoeiro	14/02/2017 08:59:49	Para COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - Lembrando que se refere aos itens 5,6 e 9.

Pregoeiro	14/02/2017 09:00:42	Para SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP - Sr. Fornecedor, referente ao item 7, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	14/02/2017 09:05:23	Para SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
09.196.745/0001-42	14/02/2017 09:07:02	Bom dia
09.196.745/0001-42	14/02/2017 09:07:51	Solicitamos desclassificação para o item, devido termos lançado erroneamente.
Pregoeiro	14/02/2017 09:08:00	Para SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP - Referente ao item 7, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
09.196.745/0001-42	14/02/2017 09:09:36	Já estamos solicitando a desclassificação para vocês já poderem pedir do próximo colocado...
Pregoeiro	14/02/2017 09:11:07	Para SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP - Ok. Conforme previsto no edital, favor formalizar o pedido e encaminhar via e-mail.
Pregoeiro	14/02/2017 09:12:05	Para C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS - - Sr. Fornecedor, referente ao item 10, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	14/02/2017 09:17:17	Para C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS - - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Pregoeiro	14/02/2017 09:24:32	Para MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - Sr. Fornecedor, referente ao item 10, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
05.327.107/0001-62	14/02/2017 09:27:57	Bom dia! Sim é possível, será enviado por e-mail.
Pregoeiro	14/02/2017 09:29:21	Para MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - Favor enviar pelo anexo do sistema.
Pregoeiro	14/02/2017 09:29:41	Para MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	14/02/2017 09:29:50	Senhor fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao item 10.
Pregoeiro	14/02/2017 09:31:04	Para COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP - Sr. Fornecedor, referente aos itens 11 e 14, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
73.977.480/0001-19	14/02/2017 09:33:01	Ok... estamos providenciando.
Pregoeiro	14/02/2017 09:33:54	Para COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	14/02/2017 09:34:06	Senhor fornecedor COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 73.977.480/0001-19, solicito o envio do anexo referente ao item 11.
Pregoeiro	14/02/2017 09:34:28	Para COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP - Lembrando que se refere aos itens 11 e 14.
Pregoeiro	14/02/2017 09:34:57	Para JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP - Sr. Fornecedor, referente ao item 12, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	14/02/2017 09:39:38	Para JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Sistema	14/02/2017 09:47:01	Sr. Fornecedor COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 72375447000156, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 12, inferior ao lance vencedor, até às 09:52:01 de 14/02/2017.
Sistema	14/02/2017 09:51:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62, enviou o anexo para o item 10.
Sistema	14/02/2017 09:53:02	O item 12 teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 09:52:01 de 14/02/2017. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 72375447000156
Sistema	14/02/2017 09:53:03	Sr. Fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05327107000162, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 12, inferior ao lance vencedor, até às 09:58:03 de 14/02/2017.
Sistema	14/02/2017 09:59:05	O item 12 teve o 2º desempate ME/EPP encerrado às 09:58:03 de 14/02/2017. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05327107000162
Sistema	14/02/2017 09:59:05	Srs. Fornecedores, favor acompanhar aceitação das propostas através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Sistema	14/02/2017 10:01:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, enviou o anexo para o item 5.
Pregoeiro	14/02/2017 10:02:56	Para REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP - Sr. Fornecedor, referente aos itens 17 e 18, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	14/02/2017 10:07:18	Para REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.

Pregoeiro	14/02/2017 10:18:07	Para LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - Sr. Fornecedor, referente ao item 18, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
77.752.293/0060-48	14/02/2017 10:19:30	iremos providenciar !
Pregoeiro	14/02/2017 10:22:04	Para LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	14/02/2017 10:22:13	Senhor fornecedor LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ/CPF: 77.752.293/0060-48, solicito o envio do anexo referente ao item 18.
77.752.293/0060-48	14/02/2017 10:22:29	ok! obrigada !
Pregoeiro	14/02/2017 10:23:01	Para COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - Sr. Fornecedor, referente ao item 12, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
06.067.931/0001-93	14/02/2017 10:23:55	Sim, ja estamos encaminhando.
Pregoeiro	14/02/2017 10:25:07	Para COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	14/02/2017 10:25:23	Senhor fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao item 12.
Pregoeiro	14/02/2017 10:26:00	Para COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP - Sr. Fornecedor, referente ao item 17, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
73.977.480/0001-19	14/02/2017 10:30:54	Sim estamos providenciando
Pregoeiro	14/02/2017 10:32:19	Para COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	14/02/2017 10:32:42	Senhor fornecedor COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 73.977.480/0001-19, solicito o envio do anexo referente ao item 17.
Pregoeiro	14/02/2017 10:33:09	Para COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP - Lembrando que este novo prazo se refere apenas ao item 17.
Sistema	14/02/2017 10:43:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, enviou o anexo para o item 12.
Sistema	14/02/2017 10:51:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ/CPF: 77.752.293/0060-48, enviou o anexo para o item 18.
Sistema	14/02/2017 10:52:56	Senhor fornecedor COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 73.977.480/0001-19, o prazo para envio de anexo para o item 11 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	14/02/2017 10:56:15	Para MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - Sr. Fornecedor, referente ao item 7, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
05.327.107/0001-62	14/02/2017 10:57:31	Sim, é possível, será enviado por e-mail.
Pregoeiro	14/02/2017 10:59:38	Para MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	14/02/2017 10:59:49	Senhor fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Pregoeiro	14/02/2017 11:01:37	Para COPAL ALIMENTOS LTDA - Sr. Fornecedor, referente ao item 11, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
82.900.713/0001-76	14/02/2017 11:02:22	sim é possível
Pregoeiro	14/02/2017 11:02:46	Para COPAL ALIMENTOS LTDA - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	14/02/2017 11:03:03	Senhor fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao item 11.
Pregoeiro	14/02/2017 11:03:26	Para BRUTHAN COMERCIAL LTDA. - Sr. Fornecedor, referente ao item 14, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Sistema	14/02/2017 11:03:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62, enviou o anexo para o item 7.
02.625.813/0001-00	14/02/2017 11:04:28	Bom dia
02.625.813/0001-00	14/02/2017 11:04:37	Enviaremos
Pregoeiro	14/02/2017 11:04:54	Para BRUTHAN COMERCIAL LTDA. - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	14/02/2017 11:05:12	Senhor fornecedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 14.
Sistema	14/02/2017 11:37:29	Senhor fornecedor COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 73.977.480/0001-19, o prazo para envio de anexo para o item 17 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	14/02/2017 11:38:28	Para COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP - Sr. Fornecedor, referente ao item 17, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de

		referência. É possível o envio?
72.375.447/0001-56	14/02/2017 11:41:48	sim, enviaremos.
Pregoeiro	14/02/2017 11:41:57	Para COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	14/02/2017 11:42:39	Senhor fornecedor COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 72.375.447/0001-56, solicito o envio do anexo referente ao ítem 17.
72.375.447/0001-56	14/02/2017 11:43:47	desculpem, mas nao iremos conseguir encaminhar.
Pregoeiro	14/02/2017 11:46:58	Para COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP - Ok. Passaremos para análise da próxima proposta.
Sistema	14/02/2017 11:47:48	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	14/02/2017 11:48:10	Para SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP - Sr. Fornecedor, referente ao item 17, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	14/02/2017 11:53:27	Para SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Sistema	14/02/2017 11:57:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, enviou o anexo para o ítem 11.
Pregoeiro	14/02/2017 11:59:28	Srs. Fornecedores, vamos aguardar o envio dos documentos solicitados e em seguida suspenderemos este pregão.
Pregoeiro	14/02/2017 11:59:54	A reabertura será dia 16/02, às 14hs.
Sistema	14/02/2017 12:16:09	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	16/02/2017 14:01:59	Boa tarde! Estamos reabrindo este pregão e continuaremos com a fase de aceitação.
Sistema	16/02/2017 14:06:37	Sr. Fornecedor PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04112923000196, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 15, inferior ao lance vencedor, até às 14:11:37 de 16/02/2017.
Sistema	16/02/2017 14:12:22	O item 15 teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 14:11:37 de 16/02/2017. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04112923000196
Sistema	16/02/2017 14:12:22	Srs. Fornecedores, favor acompanhar aceitação das propostas através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Sistema	16/02/2017 14:18:47	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	16/02/2017 14:24:54	Sr. Fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09196745000142, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 19, inferior ao lance vencedor, até às 14:29:54 de 16/02/2017.
Sistema	16/02/2017 14:26:40	O item 19 teve o 1º desempate ME/EPP encerrado. O fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09196745000142 desistiu de enviar o lance.
Sistema	16/02/2017 14:27:16	Srs. Fornecedores, favor acompanhar aceitação das propostas através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	16/02/2017 14:30:38	Para FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA - Sr. Fornecedor, referente ao item 14, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	16/02/2017 14:35:04	Para FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Pregoeiro	16/02/2017 14:41:58	Para SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP - Sr. Fornecedor, referente ao item 14, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
09.196.745/0001-42	16/02/2017 14:43:50	Boa tarde, sim.
Pregoeiro	16/02/2017 14:45:20	Para SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	16/02/2017 14:47:14	Senhor fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Pregoeiro	16/02/2017 14:47:55	Para SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP - O item foi aceito equivocadamente. Estamos no aguardo do envio dos documentos solicitados para análise da proposta.
Pregoeiro	16/02/2017 14:49:21	Para COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - Sr. Fornecedor, referente aos itens 15 e 19, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Sistema	16/02/2017 14:50:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, enviou o anexo para o ítem 14.
Pregoeiro	16/02/2017 14:54:25	Para COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.

Pregoeiro	16/02/2017 15:01:31	Sr. Fornecedor, referente ao item 15, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	16/02/2017 15:01:40	Para PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP - Sr. Fornecedor, referente ao item 15, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	16/02/2017 15:05:58	Para PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Pregoeiro	16/02/2017 15:14:21	Para BRUTHAN COMERCIAL LTDA. - Sr. Fornecedor, referente ao item 15, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	16/02/2017 15:19:10	Para BRUTHAN COMERCIAL LTDA. - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
02.625.813/0001-00	16/02/2017 15:20:41	Boa tarde
Pregoeiro	16/02/2017 15:21:24	Para BRUTHAN COMERCIAL LTDA. - Referente ao item 15, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
02.625.813/0001-00	16/02/2017 15:21:38	só um momento por gentileza
02.625.813/0001-00	16/02/2017 15:23:24	Sim vamos providenciar
02.625.813/0001-00	16/02/2017 15:23:38	*providenciar
Pregoeiro	16/02/2017 15:23:54	Para BRUTHAN COMERCIAL LTDA. - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	16/02/2017 15:24:03	Senhor fornecedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 15.
Pregoeiro	16/02/2017 15:24:49	Para LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - Sr. Fornecedor, referente ao item 17, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
77.752.293/0060-48	16/02/2017 15:25:40	iremos providenciar !
Pregoeiro	16/02/2017 15:26:28	Para LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	16/02/2017 15:26:36	Senhor fornecedor LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ/CPF: 77.752.293/0060-48, solicito o envio do anexo referente ao item 17.
Pregoeiro	16/02/2017 15:27:13	Para COPAL ALIMENTOS LTDA - Sr. Fornecedor, referente ao item 18, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	16/02/2017 15:27:36	Para BRUTHAN COMERCIAL LTDA. - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
02.625.813/0001-00	16/02/2017 15:28:58	Estamos providenciando
Pregoeiro	16/02/2017 15:30:47	Srs. Fornecedores, o sistema está duplicando algumas mensagens. Favor desconsiderar as mensagens duplicadas.
Pregoeiro	16/02/2017 15:31:11	Para COPAL ALIMENTOS LTDA - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	16/02/2017 15:31:21	Senhor fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao item 18.
Pregoeiro	16/02/2017 15:32:11	Para SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP - Sr. Fornecedor, referente ao item 19, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Sistema	16/02/2017 15:32:37	Senhor fornecedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 15.
09.196.745/0001-42	16/02/2017 15:34:58	Sim.
Pregoeiro	16/02/2017 15:35:30	Para SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	16/02/2017 15:35:42	Senhor fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao item 19.
Pregoeiro	16/02/2017 15:38:24	Srs. Fornecedores, vamos aguardar o envio dos documentos solicitados e em seguida suspenderemos este pregão.
Pregoeiro	16/02/2017 15:38:44	A reabertura será dia 20/02, às 08h30min.
Sistema	16/02/2017 15:40:06	Senhor fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao item 18.
Sistema	16/02/2017 15:42:36	Senhor fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao item 19.
Sistema	16/02/2017 15:46:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, enviou o anexo para o item 18.
Sistema	16/02/2017 16:14:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ/CPF: 77.752.293/0060-48, enviou o anexo para o item 17.

Sistema	16/02/2017 16:23:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00, enviou o anexo para o item 15.
Sistema	16/02/2017 16:26:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, enviou o anexo para o item 19.
Pregoeiro	20/02/2017 08:31:31	Bom dia! Estamos reabrindo este pregão e continuaremos com a fase de aceitação.
Pregoeiro	20/02/2017 08:33:18	Para BRUTHAN COMERCIAL LTDA. - Sr. Fornecedor, referente ao item 17, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	20/02/2017 08:38:49	Para BRUTHAN COMERCIAL LTDA. - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Pregoeiro	20/02/2017 08:45:48	Para COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - Sr. Fornecedor, referente ao item 17, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	20/02/2017 08:50:37	Para COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Pregoeiro	20/02/2017 08:59:57	Para COPAL ALIMENTOS LTDA - Sr. Fornecedor, referente ao item 17, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
82.900.713/0001-76	20/02/2017 09:00:59	Sim, é possível
Pregoeiro	20/02/2017 09:03:00	Para COPAL ALIMENTOS LTDA - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	20/02/2017 09:03:13	Senhor fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao item 17.
82.900.713/0001-76	20/02/2017 09:03:37	ok
Sistema	20/02/2017 09:10:20	Senhor fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao item 17.
Sistema	20/02/2017 09:12:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, enviou o anexo para o item 17.
Pregoeiro	20/02/2017 09:27:25	Srs. Fornecedores, faremos uma pausa para análise dos documentos enviados e retornaremos às 10hs.
Pregoeiro	20/02/2017 10:01:21	Srs. Fornecedores, continuaremos com a fase de aceitação.
Pregoeiro	20/02/2017 10:02:41	Para OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A - Sr. Fornecedor, referente ao item 17, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	20/02/2017 10:31:12	Srs. Fornecedores, tivemos um problema de conexão.
Pregoeiro	20/02/2017 10:31:39	Para OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A - Por este motivo, perguntamos novamente. Sr. Fornecedor, referente ao item 17, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	20/02/2017 10:37:01	Para OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Pregoeiro	20/02/2017 10:44:40	Para ALTA COMERCIAL EIRELI - ME - Sr. Fornecedor, referente ao item 17, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	20/02/2017 10:50:17	Para ALTA COMERCIAL EIRELI - ME - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Pregoeiro	20/02/2017 10:57:37	Para JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP - Sr. Fornecedor, referente ao item 17, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	20/02/2017 11:02:35	Para JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Pregoeiro	20/02/2017 11:08:29	Para FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA - Sr. Fornecedor, referente ao item 17, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	20/02/2017 11:13:08	Para FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Pregoeiro	20/02/2017 11:20:07	Para MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - Sr. Fornecedor, referente ao item 17, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
05.327.107/0001-62	20/02/2017 11:21:09	Bom dia, Sim é possível.
Pregoeiro	20/02/2017 11:23:07	Para MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	20/02/2017 11:23:13	Senhor fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao item 17.
Pregoeiro	20/02/2017 11:32:08	Srs. Fornecedores, vamos aguardar o envio dos documentos solicitados e em seguida suspenderemos este pregão.
Pregoeiro	20/02/2017	A reabertura será dia 22/02, às 08h30min.

	11:32:26	
Pregoeiro	20/02/2017 11:39:18	Para MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - Ok. Recebemos por e-mail.
Pregoeiro	20/02/2017 11:39:47	Estamos suspendendo este pregão e a reabertura será dia 22/02, às 08h30min.
Pregoeiro	22/02/2017 08:31:27	Bom dia! Estamos reabrindo este pregão e continuaremos com a fase de aceitação.
Pregoeiro	22/02/2017 08:33:02	Passaremos agora para fase de habilitação.
Pregoeiro	22/02/2017 08:34:50	Lembrando que para habilitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 8.1 e 8.2 do Termo de Referência.
Pregoeiro	22/02/2017 08:36:47	Srs. Fornecedores, convocamos todos os que tiveram propostas aceitas para enviar os documentos exigidos nos itens 8.1 e 8.2 do termo de referência.
Sistema	22/02/2017 08:37:49	Senhor fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	22/02/2017 08:38:16	Senhor fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62, o prazo para envio de anexo para o item 2 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	22/02/2017 08:38:22	Senhor fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	22/02/2017 08:38:33	Senhor fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao item 11.
Sistema	22/02/2017 08:38:43	Senhor fornecedor PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96, solicito o envio do anexo referente ao item 13.
Sistema	22/02/2017 08:38:53	Senhor fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao item 14.
Sistema	22/02/2017 08:39:03	Senhor fornecedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 15.
Sistema	22/02/2017 08:39:12	Senhor fornecedor ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao item 21.
Pregoeiro	22/02/2017 08:39:56	O prazo para envio será de 2 (duas) horas a partir desta mensagem.
Sistema	22/02/2017 08:45:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96, enviou o anexo para o item 13.
Sistema	22/02/2017 08:46:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	22/02/2017 08:47:02	Senhor fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao item 11.
Sistema	22/02/2017 08:48:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00, enviou o anexo para o item 15.
Sistema	22/02/2017 08:49:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, enviou o anexo para o item 14.
Sistema	22/02/2017 08:57:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62, enviou o anexo para o item 17.
Sistema	22/02/2017 09:08:03	Senhor fornecedor PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96, solicito o envio do anexo referente ao item 13.
Pregoeiro	22/02/2017 09:09:41	Srs. Fornecedores, apenas lembrando que estamos na fase de HABILITAÇÃO. E que estamos solicitando o envio dos documentos exigidos nos itens 8.1 e 8.2 do termo de referência.
Sistema	22/02/2017 09:13:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96, enviou o anexo para o item 13.
Sistema	22/02/2017 09:35:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93, enviou o anexo para o item 21.
Sistema	22/02/2017 09:38:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, enviou o anexo para o item 11.
Sistema	22/02/2017 09:39:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	22/02/2017 10:19:26	Srs. Fornecedores, estamos suspendendo este pregão para análise dos documentos enviados.
Pregoeiro	22/02/2017 10:19:44	A reabertura será dia 24/02, às 08h30min.
Pregoeiro	24/02/2017 08:32:15	Bom dia! Estamos reabrindo este pregão e continuaremos com a fase de habilitação.
Pregoeiro	24/02/2017 08:47:28	Srs. Fornecedores, retornamos para fase de aceitação dos itens 14 e 19.
Pregoeiro	24/02/2017 08:48:15	Para MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - Sr. Fornecedor, referente ao item 14, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
05.327.107/0001-62	24/02/2017 08:52:16	Bom dia! sim é possível, será enviado por e-mail.
Pregoeiro	24/02/2017	Para MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - Aguardaremos mais 5 minutos para

	08:53:25	sua manifestação.
Pregoeiro	24/02/2017 08:53:45	Para MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	24/02/2017 08:53:53	Senhor fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao item 14.
Pregoeiro	24/02/2017 08:55:19	Para THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME - Sr. Fornecedor, referente ao item 19, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
08.408.666/0001-95	24/02/2017 08:55:36	bom dia
Pregoeiro	24/02/2017 08:58:10	Para THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME - Referente ao item 19, é possível o envio dos documentos de aceitação?
08.408.666/0001-95	24/02/2017 08:58:46	Sra Pregoeira não iremos enviar os documentos solicitados, pois não esta de acordo com a legislação vigente as distribuidoras nao podem emitir fichas tecnicas não sendo detedoras das marcas dos produtos.
08.408.666/0001-95	24/02/2017 08:59:27	podemos enviar a ficha original e uma apresentação separada, como fizemos, mas não foi aceito nos outros itens solicitados...
Pregoeiro	24/02/2017 08:59:50	Para THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME - Ok. Obrigada.
Pregoeiro	24/02/2017 09:00:30	Para ALTA COMERCIAL EIRELI - ME - Sr. Fornecedor, referente ao item 19, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	24/02/2017 09:05:53	Para ALTA COMERCIAL EIRELI - ME - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Sistema	24/02/2017 09:12:18	Sr. Fornecedor JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 04455174000108, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 19, inferior ao lance vencedor, até às 09:17:18 de 24/02/2017.
Sistema	24/02/2017 09:18:19	O item 19 teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 09:17:18 de 24/02/2017. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 04455174000108
Sistema	24/02/2017 09:18:19	Sr. Fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05327107000162, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 19, inferior ao lance vencedor, até às 09:23:19 de 24/02/2017.
Sistema	24/02/2017 09:24:20	O item 19 teve o 2º desempate ME/EPP encerrado às 09:23:19 de 24/02/2017. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05327107000162
Sistema	24/02/2017 09:24:20	Srs. Fornecedores, favor acompanhar aceitação das propostas através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	24/02/2017 09:27:23	Para FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA - Sr. Fornecedor, referente ao item 19, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	24/02/2017 09:36:06	Para FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA - Aguardaremos mais 2 minutos para sua manifestação.
Pregoeiro	24/02/2017 09:39:23	Para JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP - Sr. Fornecedor, referente ao item 19, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	24/02/2017 09:48:33	Para JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP - Aguardaremos mais 2 minutos para sua manifestação.
Pregoeiro	24/02/2017 09:52:40	Para MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - Sr. Fornecedor, referente ao item 19, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
05.327.107/0001-62	24/02/2017 09:53:01	Sim é possível, será enviado por e-mail.
Pregoeiro	24/02/2017 09:54:58	Para MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	24/02/2017 09:55:04	Senhor fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao item 19.
Pregoeiro	24/02/2017 09:59:37	Srs. Fornecedores, retornaremos para fase de aceitação dos itens 13,15 e 24.
Sistema	24/02/2017 09:59:49	Sr. Fornecedor C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11165831000130, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 13, inferior ao lance vencedor, até às 10:04:49 de 24/02/2017.
Sistema	24/02/2017 10:05:50	O item 13 teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 10:04:49 de 24/02/2017. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11165831000130
Sistema	24/02/2017 10:05:50	Srs. Fornecedores, favor acompanhar aceitação das propostas através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	24/02/2017 10:09:32	Para COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - Sr. Fornecedor, referente ao item 13, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?

Pregoeiro	24/02/2017 10:15:31	Para COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
06.067.931/0001-93	24/02/2017 10:20:27	Bom dia
06.067.931/0001-93	24/02/2017 10:20:57	De acordo
Pregoeiro	24/02/2017 10:24:16	Para COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Pregoeiro	24/02/2017 10:25:02	Para COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - Favor aguardar. Temos que retornar para Fase de Desempate ME/EPP/7174.
Sistema	24/02/2017 10:25:07	Sr. Fornecedor C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11165831000130, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 13, inferior ao lance vencedor, até às 10:30:07 de 24/02/2017.
Sistema	24/02/2017 10:30:15	O item 13 teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 10:30:07 de 24/02/2017. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11165831000130
Sistema	24/02/2017 10:30:15	Srs. Fornecedores, favor acompanhar aceitação das propostas através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	24/02/2017 10:31:45	Para COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	24/02/2017 10:31:51	Senhor fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Pregoeiro	24/02/2017 10:33:23	Para SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP - Sr. Fornecedor, referente ao item 15, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
09.196.745/0001-42	24/02/2017 10:34:07	Bom dia, ok.
Pregoeiro	24/02/2017 10:36:41	Para SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	24/02/2017 10:37:07	Senhor fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao ítem 15.
Pregoeiro	24/02/2017 10:37:59	Para ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP - Sr. Fornecedor, referente ao item 24, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	24/02/2017 10:43:28	Para ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
80.726.318/0001-93	24/02/2017 10:44:44	Ok
80.726.318/0001-93	24/02/2017 10:45:00	Bom Dia Enviaremos os documentos solicitados.
Pregoeiro	24/02/2017 10:46:54	Para ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	24/02/2017 10:47:06	Senhor fornecedor ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 24.
80.726.318/0001-93	24/02/2017 10:47:59	Ok
Pregoeiro	24/02/2017 10:48:48	Srs. Fornecedores, vamos aguardar o envio dos documentos solicitados e em seguida suspenderemos este pregão.
Pregoeiro	24/02/2017 10:49:44	A reabertura será dia 03/03, às 08h30min.
Sistema	24/02/2017 10:53:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, enviou o anexo para o ítem 15.
Sistema	24/02/2017 10:58:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, enviou o anexo para o ítem 13.
Sistema	24/02/2017 11:04:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 80.726.318/0001-93, enviou o anexo para o ítem 24.
Pregoeiro	03/03/2017 08:30:08	Bom dia! Estamos reabrindo este pregão e continuaremos com a fase de aceitação.
Sistema	03/03/2017 08:32:43	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	03/03/2017 08:34:42	Para ALTA COMERCIAL EIRELI - ME - Sr. Fornecedor, referente ao item 14, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	03/03/2017 08:39:53	Para ALTA COMERCIAL EIRELI - ME - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Pregoeiro	03/03/2017 08:47:22	Para JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP - Sr. Fornecedor, referente ao item 14, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	03/03/2017 08:52:07	Para JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Pregoeiro	03/03/2017	Para REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP - Sr. Fornecedor, referente ao item 14, para

	08:59:51	aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	03/03/2017 09:04:26	Para REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Pregoeiro	03/03/2017 09:13:07	Para VALDIR GUILHERME DUTRA - ME - Sr. Fornecedor, referente ao item 14, o valor de sua proposta está acima do estimado. É possível reduzir este valor?
Pregoeiro	03/03/2017 09:19:22	Para VALDIR GUILHERME DUTRA - ME - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Pregoeiro	03/03/2017 09:26:59	Para COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - Sr. Fornecedor, referente ao item 14, o valor de sua proposta está acima do estimado. É possível reduzir este valor?
Pregoeiro	03/03/2017 09:32:18	Para COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Pregoeiro	03/03/2017 09:41:32	Para SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP - Sr. Fornecedor, referente ao item 24, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
09.196.745/0001-42	03/03/2017 09:41:47	Bom dia, sim.
Pregoeiro	03/03/2017 09:46:27	Para SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	03/03/2017 09:46:34	Senhor fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao item 24.
Pregoeiro	03/03/2017 09:49:28	Para SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP - Sr. Fornecedor, referente ao item 24, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	03/03/2017 09:49:59	Srs. Fornecedores, faremos uma pausa para aguardar o envio dos documentos solicitados e retornaremos às 10h45min.
Sistema	03/03/2017 09:54:21	Senhor fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao item 24.
Sistema	03/03/2017 10:04:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, enviou o anexo para o item 24.
Pregoeiro	03/03/2017 10:46:52	Srs. Fornecedores, a equipe de apoio está analisando os documentos enviados.
Pregoeiro	03/03/2017 10:47:22	Retornaremos às 11hs.
Pregoeiro	03/03/2017 11:00:32	Srs. Fornecedores, continuaremos com a fase de aceitação.
Pregoeiro	03/03/2017 11:00:57	Passaremos agora para fase de habilitação.
Pregoeiro	03/03/2017 11:39:33	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/03/2017 às 12:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	01/02/2017 09:09:20	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	03/03/2017 11:39:33	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/03/2017 às 12:00:00.

Data limite para registro de recurso: 08/03/2017.
 Data limite para registro de contra-razão: 13/03/2017.
 Data limite para registro de decisão: 20/03/2017.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:11 horas do dia 03 de março de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MERYELLEM YOKOYAMA NEVES
Pregoeiro Oficial

ANDERSON WILFRIED DORNBUSCH
Equipe de Apoio

MARIA DAS GRACAS MARTINS
Equipe de Apoio

[Ver Ata Posterior](#)

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



Pregão Eletrônico

Este pregão possui 3 Atas Complementares

[Ver Ata Original](#) [Ver Ata Posterior](#)

153163.382017.104624.5024.6796064.688



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Administração

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1 Nº 00038/2017 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 17 de março de 2017, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 167/2016/DPL, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016 de 21/11/2016, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 23080041756201637, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00038/2017. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros cárneos para atender ao Restaurante Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC., tendo em vista Recurso procedentes..

Item: 11

Descrição: CARNE IN NATURA

Descrição Complementar: CARNE IN NATURA, ORIGEM ANIMAL, TIPO SUÍNA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20.000

Valor estimado: R\$ 16,8267

Unidade de fornecimento: QUILOGRAMA

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, **pelo melhor lance de R\$ 12,2200 e a quantidade de 20.000 QUILOGRAMA .**

Item: 13

Descrição: LINGUIÇA

Descrição Complementar: LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8.000

Valor estimado: R\$ 12,7567

Unidade de fornecimento: QUILOGRAMA

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, **pelo melhor lance de R\$ 9,8500 e a quantidade de 8.000 QUILOGRAMA .**

Item: 18

Descrição: CARNE FRANGO

Descrição Complementar: CARNE FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM OSSO, CONGELADO, SEM PELE, SEM TEMPERO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 35.000

Valor estimado: R\$ 11,3500

Unidade de fornecimento: QUILOGRAMA

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 7,6000 e a quantidade de 35.000 QUILOGRAMA .**

Histórico

Item: 11 - CARNE IN NATURA

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de Fase	16/03/2017 09:55:57	Volta de Fase para Habilitação
Inabilitado	17/03/2017	Inabilitação de proposta. Fornecedor: COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF:

	10:05:09	82.900.713/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 11,2900. Motivo: Ficha Técnica possui dados faltantes conforme citado em recurso.
Recusa	17/03/2017 10:18:59	Recusa da proposta. Fornecedor: FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 09.174.844/0001-23, pelo melhor lance de R\$ 11,5300. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento via chat.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	17/03/2017 10:24:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	17/03/2017 10:34:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42.
Aceite	17/03/2017 14:12:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 12,2200.
Habilitado	17/03/2017 14:13:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP - CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - LINGUIÇA

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de Fase	16/03/2017 09:55:57	Volta de Fase para Habilitação
Inabilitado	17/03/2017 10:05:57	Inabilitação de proposta. Fornecedor: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 7,9500. Motivo: Após contato com a empresa fornecedora (JCW), foi constatado que a pessoa citada não é a responsável técnica.
Recusa	17/03/2017 10:35:50	Recusa da proposta. Fornecedor: C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11.165.831/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 8,1400. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Recusa	17/03/2017 10:48:21	Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 73.977.480/0001-19, pelo melhor lance de R\$ 8,9400. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Recusa	17/03/2017 11:00:00	Recusa da proposta. Fornecedor: VALDIR GUILHERME DUTRA - ME, CNPJ/CPF: 18.694.818/0001-17, pelo melhor lance de R\$ 8,9500. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Recusa	17/03/2017 11:11:34	Recusa da proposta. Fornecedor: COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 9,0000. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	17/03/2017 11:14:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	17/03/2017 11:27:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42.
Aceite	17/03/2017 14:13:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 9,8500.
Habilitado	17/03/2017 14:13:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP - CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 18 - CARNE FRANGO

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de Fase	16/03/2017 09:55:57	Volta de Fase para Habilitação
Inabilitado	17/03/2017 10:06:29	Inabilitação de proposta. Fornecedor: COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 7,4000. Motivo: Ficha Técnica possui dados faltantes conforme citado em recurso.

Abertura do prazo de Convocação - Anexo	17/03/2017 11:20:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	17/03/2017 13:23:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93.
Aceite	17/03/2017 14:13:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 7,6000.
Habilitado	17/03/2017 14:13:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93
Registro Intenção de Recurso	17/03/2017 14:17:58	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP CNPJ/CPF: 09196745000142. Motivo: Ficha técnica em desacordo (edital solicita caixa de 3 à 10 kgs), a ficha enviada consta caixa de 18 kgs. Além disso o horário em que a licitante encaminhou a ficha
Registro Intenção de Recurso	17/03/2017 14:26:06	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP CNPJ/CPF: 09196745000142. Motivo: Ficha técnica em desacordo (edital solicita caixa de 3 à 10 kgs), a ficha enviada consta caixa de 18 kgs. Além disso o horário em que a licitante encaminhou a ficha
Intenção de Recurso Recusada	17/03/2017 14:45:16	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09196745000142. Motivo: Verificamos que a Ficha técnica em desacordo (edital solicita caixa de 3 à 10 kgs), a ficha enviada consta caixa de 18 kgs, sendo assim, retornaremos para a fase aceitação do item 18.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
09.196.745/0001-42	17/03/2017 14:26	17/03/2017 14:45	Recusado
Motivo Intenção: Ficha técnica em desacordo (edital solicita caixa de 3 à 10 kgs), a ficha enviada consta caixa de 18 kgs. Além disso o horário em que a licitante encaminhou a ficha técnica o prazo havia extrapolado, e nenhuma licitante deve ter privilegio, mesmo que o horário do prazo terminasse no horário de almoço, visto que nada foi comentado anteriormente.			
Motivo Aceite ou Recusa: Verificamos que a Ficha técnica em desacordo (edital solicita caixa de 3 à 10 kgs), a ficha enviada consta caixa de 18 kgs, sendo assim, retornaremos para a fase aceitação do item 18.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	16/03/2017 09:55:57	Sr(s) fornecedor(es), os itens 11, 13 e 18 estão retornando à fase de Habilitação.
Sistema	16/03/2017 09:55:57	Este pregão foi reagendado para 17/03/2017 10:00.
Pregoeiro	17/03/2017 10:03:43	Bom dia! Estamos reabrindo este pregão e retornaremos para a fase de aceitação dos itens 11,13 e 18.
Pregoeiro	17/03/2017 10:07:00	Para FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA - Sr. Fornecedor, referente ao item 11, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	17/03/2017 10:12:17	Para FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Pregoeiro	17/03/2017 10:19:46	Para SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP - Sr. Fornecedor, referente ao item 11, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
09.196.745/0001-42	17/03/2017 10:21:40	Bom dia, sim!
Pregoeiro	17/03/2017 10:23:49	Para SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	17/03/2017 10:24:01	Senhor fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao item 11.
Pregoeiro	17/03/2017 10:24:51	Para C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS - - Sr. Fornecedor, referente ao item 13, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	17/03/2017 10:29:37	Para C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS - - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Pregoeiro	17/03/2017 10:29:47	Para C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS - - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Sistema	17/03/2017	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS,

	10:34:38	ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, enviou o anexo para o ítem 11.
Pregoeiro	17/03/2017 10:36:07	Para COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP - Sr. Fornecedor, referente ao item 13, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	17/03/2017 10:42:23	Para COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Pregoeiro	17/03/2017 10:48:55	Para VALDIR GUILHERME DUTRA - ME - Sr. Fornecedor, referente ao item 13, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	17/03/2017 10:53:25	Para VALDIR GUILHERME DUTRA - ME - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Pregoeiro	17/03/2017 11:00:31	Para COPAL ALIMENTOS LTDA - Sr. Fornecedor, referente ao item 13, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	17/03/2017 11:05:54	Para COPAL ALIMENTOS LTDA - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Pregoeiro	17/03/2017 11:12:21	Para SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP - Sr. Fornecedor, referente ao item 13, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
09.196.745/0001-42	17/03/2017 11:13:37	Bom dia, sim.
Pregoeiro	17/03/2017 11:13:51	Para SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	17/03/2017 11:14:18	Senhor fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Pregoeiro	17/03/2017 11:15:09	Para COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - Sr. Fornecedor, referente ao item 18, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
06.067.931/0001-93	17/03/2017 11:20:12	Bom Dia: sim e possivel
Pregoeiro	17/03/2017 11:20:13	Para COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Pregoeiro	17/03/2017 11:20:25	Para COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	17/03/2017 11:20:33	Senhor fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 18.
Pregoeiro	17/03/2017 11:23:19	Srs. Fornecedores, vamos aguardar o envio dos documentos solicitados e em seguida faremos uma pausa, retornando às 14hs.
Sistema	17/03/2017 11:27:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, enviou o anexo para o ítem 13.
Sistema	17/03/2017 13:23:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, enviou o anexo para o ítem 18.
Pregoeiro	17/03/2017 14:01:06	Boa tarde! Continuaremos com a fase de aceitação.
Pregoeiro	17/03/2017 14:05:20	Consideramos o prazo para envio até às 12hs e a partir das 14hs.
Sistema	17/03/2017 14:13:54	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	17/03/2017 14:14:17	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 17/03/2017 às 14:35:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de Fase	16/03/2017 09:55:57	Recurso procedentes.. Reagendado para: 17/03/2017 10:00
Abertura de Prazo	17/03/2017 14:13:54	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	17/03/2017 14:14:17	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 17/03/2017 às 14:35:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos

respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:47 horas do dia 17 de março de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MERYELLEM YOKOYAMA NEVES
Pregoeiro Oficial

ANDERSON WILFRIED DORNBUSCH
Equipe de Apoio

MARIA DAS GRACAS MARTINS
Equipe de Apoio

[Ver Ata Original](#) [Ver Ata Posterior](#)



Voltar



Pregão Eletrônico

Este pregão possui 3 Atas Complementares

[Ver Ata Original](#) [Ver Ata Anterior](#) [Ver Ata Posterior](#)

153163.382017.105562.4985.8337032.844



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Administração

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 2 Nº 00038/2017 (SRP)

Às 15:30 horas do dia 20 de março de 2017, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 167/2016/DPL, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016 de 21/11/2016, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 23080041756201637, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00038/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros cárneos para atender ao Restaurante Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC., tendo em vista Verificamos que a Ficha técnica em desacordo (edital solicita caixa de 3 à 10 kgs), a ficha enviada consta caixa de 18 kgs, sendo assim, retornaremos para a fase aceitação do item 18..

Item: 18

Descrição: CARNE FRANGO

Descrição Complementar: CARNE FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM OSSO, CONGELADO, SEM PELE, SEM TEMPERO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 35.000

Unidade de fornecimento: QUILOGRAMA

Valor estimado: R\$ 11,3500

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,6000 e a quantidade de 35.000 QUILOGRAMA .

Histórico

Item: 18 - CARNE FRANGO

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de Fase	17/03/2017 15:18:31	Volta de Fase para Intenção de Recurso

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	17/03/2017 15:18:31	Sr(s) fornecedor(es), o item 18 está retornando à fase de Intenção de Recurso.
Sistema	17/03/2017 15:18:31	Este pregão foi reagendado para 20/03/2017 15:30.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de Fase	17/03/2017 15:18:31	Verificamos que a Ficha técnica em desacordo (edital solicita caixa de 3 à 10 kgs), a ficha enviada consta caixa de 18 kgs, sendo assim, retornaremos para a fase aceitação do item 18.. Reagendado para: 20/03/2017 15:30

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos

respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:20 horas do dia 17 de março de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MERYELLEM YOKOYAMA NEVES
Pregoeiro Oficial

ANDERSON WILFRIED DORNBUSCH
Equipe de Apoio

MARIA DAS GRACAS MARTINS
Equipe de Apoio

[Ver Ata Original](#) [Ver Ata Anterior](#) [Ver Ata Posterior](#)



[Voltar](#)



Pregão Eletrônico

Este pregão possui 3 Atas Complementares

[Ver Ata Original](#) [Ver Ata Anterior](#)

153163.382017.101647.4969.1691190.215



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Administração

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 3 Nº 00038/2017 (SRP)

Às 15:30 horas do dia 20 de março de 2017, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 167/2016/DPL, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016 de 21/11/2016, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 23080041756201637, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00038/2017. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros cárneos para atender ao Restaurante Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC., tendo em vista Verificamos que a Ficha técnica em desacordo (edital solicita caixa de 3 à 10 kgs), a ficha enviada consta caixa de 18 kgs, sendo assim, retornaremos para a fase aceitação do item 18..

Item: 18

Descrição: CARNE FRANGO

Descrição Complementar: CARNE FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM OSSO, CONGELADO, SEM PELE, SEM TEMPERO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 35.000

Unidade de fornecimento: QUILOGRAMA

Valor estimado: R\$ 11,3500

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, pelo melhor lance de R\$ 8,8700 e a quantidade de 35.000 QUILOGRAMA .

Histórico

Item: 18 - CARNE FRANGO

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de Fase	17/03/2017 15:23:08	Volta de Fase para Habilitação
Inabilitado	20/03/2017 15:31:01	Inabilitação de proposta. Fornecedor: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 7,6000. Motivo: A ficha técnica encaminhada não atende à especificação do Edital no que se refere ao peso da caixa (18kg), conforme parecer disponibilizado no site www.licitacoes.ufsc.br, no dia 17/03.
Recusa	20/03/2017 15:40:04	Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 72.375.447/0001-56, pelo melhor lance de R\$ 8,0500. Motivo: Licitante não respondeu ao questionamento feito via chat.
Recusa	20/03/2017 15:46:08	Recusa da proposta. Fornecedor: OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A, CNPJ/CPF: 81.611.931/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 8,0500. Motivo: Licitante não respondeu ao questionamento feito via chat.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	20/03/2017 15:52:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	20/03/2017 15:57:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42.
Aceite	20/03/2017 16:17:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 8,8700.
Habilitado	20/03/2017	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE

16:18:56 PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 8,8700.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	17/03/2017 15:23:08	Sr(s) fornecedor(es), o item 18 está retornando à fase de Habilitação.
Sistema	17/03/2017 15:23:08	Este pregão foi reagendado para 20/03/2017 15:30.
Pregoeiro	20/03/2017 15:28:04	Boa tarde, Senhores Licitantes. Daremos continuidade ao Pregão 038/2017.
Pregoeiro	20/03/2017 15:29:20	Conforme previamente informado, estamos retornando à fase de habilitação do item 18. De acordo com parecer disponibilizado no site www.licitacoes.ufsc.br, no link referente ao Pregão 038/2017, a ficha técnica encaminhada pela licitante Comercial de Carnes Silva não atende à especificação do Edital, no que se refere ao peso da caixa (18Kg).
Pregoeiro	20/03/2017 15:32:02	Estamos retornando para a fase de aceitação do item 18. Solicitamos que permaneçam conectados e atentos ao chat.
Pregoeiro	20/03/2017 15:32:10	Para COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP - Boa tarde, Sr. Fornecedor.
Pregoeiro	20/03/2017 15:32:43	Para COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP - Referente ao item 18, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	20/03/2017 15:36:34	Para COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Pregoeiro	20/03/2017 15:40:22	Para OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A - Boa tarde, Sr. Fornecedor.
Pregoeiro	20/03/2017 15:40:45	Para OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A - Referente ao item 18, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	20/03/2017 15:42:53	Para OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
Pregoeiro	20/03/2017 15:46:37	Para SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP - Boa tarde, Sr. Fornecedor.
Pregoeiro	20/03/2017 15:47:59	Para SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP - Referente ao item 18, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
09.196.745/0001-42	20/03/2017 15:49:25	Boa tarde, sim.
09.196.745/0001-42	20/03/2017 15:49:26	Boa tarde, sim.
Pregoeiro	20/03/2017 15:52:23	Para SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	20/03/2017 15:52:53	Senhor fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao item 18.
Sistema	20/03/2017 15:57:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, enviou o anexo para o item 18.
Pregoeiro	20/03/2017 16:09:55	Os documentos estão sendo analisado pela área técnica e, sem seguida, divulgaremos o resultado da análise. Favor continuar acompanhando as mensagens.
Pregoeiro	20/03/2017 16:15:44	Os documentos já foram analisados e os pareceres de aceitação e habilitação estão sendo disponibilizados no site www.licitacoes.ufsc.br, no link referente ao Pregão 038/2017.
Sistema	20/03/2017 16:18:56	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	20/03/2017 16:19:11	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/03/2017 às 16:42:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de Fase	17/03/2017 15:23:08	Verificamos que a Ficha técnica em desacordo (edital solicita caixa de 3 à 10 kgs), a ficha enviada consta caixa de 18 kgs, sendo assim, retornaremos para a fase aceitação do item 18.. Reagendado para: 20/03/2017 15:30
Abertura de Prazo	20/03/2017 16:18:56	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	20/03/2017 16:19:11	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/03/2017 às 16:42:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:44 horas do dia 20 de março de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MERYELLEM YOKOYAMA NEVES
Pregoeiro Oficial

ANDERSON WILFRIED DORNBUSCH
Equipe de Apoio

MARIA DAS GRACAS MARTINS
Equipe de Apoio

[Ver Ata Original](#) [Ver Ata Anterior](#)



[Voltar](#)



Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

RECURSO :

A empresa Bruthan Comercial Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.265.813/0001-00, com sede na Rua Felipe Neves, 631, Estreito – Florianópolis/SC, vem por meio deste, apresentar razões recursais em face de sua desclassificação no item 15 - Sassami temperado, do pregão eletrônico nº 038/2017.

Inicialmente, cumpre mencionar que a desclassificação da ora Recorrente causou grande estranheza, principalmente no que diz respeito a motivação apresentada pela nobre Pregoeira, qual seja: " Por indícios de conluio com a empresa PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP e indícios de violação do sigilo da proposta entre as empresas BRUTHAN COMERCIAL LTDA e PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP"

A empresa Bruthan Comercial Ltda., que atua há mais de 18 anos exclusivamente no ramo de licitações em todo o território nacional honra-se ao comprovar que nunca sofreu nenhum processo administrativo, cível e/ou penal, tampouco fora questionada sobre sua idoneidade se viu em uma situação constrangedora que fere sua honra e imagem.

A alegação de que houve conluio com a empresa Planeta assim como a violação do sigilo da proposta não deve prosperar, pois, a Recorrente não possui nenhum tipo de vínculo com esta empresa, fato este que pode ser comprovado através de consulta aos sites oficiais e o próprio comprasnet, onde pode-se observar que possuem sócios distintos assim como endereços.

Em consulta a ata de registro de preços é de fácil verificação de que a empresa Bruthan disputou a etapa de lances do item 15 com as outras demais 13 empresas de forma isonômica, tendo como vencedora preliminar, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, a empresa Thales, que por sua vez, fora desclassificada por não atender o edital, consecutivamente foram chamadas as empresas LAR, Planeta e Comercial de Carnes Silva e só após a desclassificação dessas 4 empresas que a ora Recorrente fora convocada para apresentar documentação técnica.

Logo, não há o que falar em "conluio", visto que em nenhum momento foi violado o principio da ampla competitividade, tampouco há o que se mencionar sobre a violação do sigilo da proposta que só teria sua consumação se houvesse dolo específico, ou seja, se houvesse a intenção de fraudar, e se afastasse os demais concorrentes do certame, fato este que não houve.

No caso em comento, comprovado está que TODAS as 14 empresas disputaram em iguais condições, tanto é que apresentaram diversos lances para o item 15, ficando a empresa Bruthan em quinta colocada.

Em nenhum momento fora apresentada as razões ensejadoras da desclassificação da empresa, mesmo porque, essas não existem, apenas alegaram injustamente que houve conluio e violação do sigilo da proposta entre as empresas, ratificando, fato este inverídico e infundado.

Além disso, no pregão eletrônico a proposta de menor valor é conhecida no início da fase de lances, na qual novos preços poderão ser ofertados sucessivamente, de modo que o sigilo das propostas tem reduzida importância em relação às demais modalidades, assim como não faz sentido "ajuste" entre as empresas, pois, nenhum licitante sairá prejudicado, visto que nesta modalidade não há a incidência dos 10%, todas as empresas que apresentaram proposta terão a oportunidade de ofertar valor menor do que o inicialmente apresentado.

Dessa forma, cai por terra o fato de que a fantasiosa suposição de violação do sigilo das propostas traria prejuízo para os concorrentes e/ou para administração, muito pelo contrário, a nobre Pregoeira preferiu onerar os cofres públicos homologando um item por R\$ 12,98 ao invés de tê-lo adquirido por R\$ 11,77, valor esse apresentado pela ora Recorrente.

Por fim, ratificando, há inúmeros entendimentos doutrinários que comprovam que o elemento do crime tipificado no art. 90 da Lei n. 8.666/93 é o dolo específico, ou seja, a vontade deliberada de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto ofertado.

Nesse contexto, ressalta-se que, com base na doutrina do professor Jessé Torres Pereira Júnior, para ocorrer o crime do art. 90 da Lei de Licitações o certame deveria corresponder a um 'jogo de cartas marcadas', o que nem de longe teria ocorrido, já que a vencedora do certame teria sido a empresa Thales.

Destarte, a desclassificação da empresa sem a existência de provas materiais relevantes poderá ensejar questionamentos referentes a um possível favorecimento à outra empresa, visto que a empresa Bruthan agiu por conta própria, de forma independente e que buscou e continua buscando que o objeto lhe seja adjudicado.

Dessa forma, pugna-se pela reforma da decisão que resultou na desclassificação da empresa no item 15, que após análise da presente seja consagrada vencedora por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Florianópolis/SC, 08 de março de 2017.

Ana Claudia Mattos
OAB/SC 40.287

[Voltar](#) [Fechar](#)

Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

RECURSO:

AO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A Ilustríssima Senhora Pregoeira da Comissão Permanente de Licitações da Universidade Federal de Santa Catarina.

Ref. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017 – PROCESSO Nº 23080.041756/2016-37

A empresa Planeta Comercial Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.112.923/0001-96, Inscrição Estadual nº 254.144,225, sediada na Rua Andreolino Natividade da Costa, nº 283, Coloninha, CEP 88.090-390, Florianópolis-SC, vem através de seu representante legal, à presença de Vossa Senhoria a fim de interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra o parecer da renomada Pregoeira que desclassificou a recorrente, demonstrando os motivos do seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I - DOS FATOS SUBJACENTES

Frisa-se, que acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele e participou com a mais estrita observância as exigências editalícias.

No entanto, a Pregoeira juntamente com a sua Comissão, em comum acordo, resolveram desclassificar a recorrente nos itens 13 e 24 alegando, de forma equivocada, que há "indícios de conluio com a empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA e indícios de violação do sigilo da proposta entre as empresas BRUTHAN COMERCIAL LTDA e PLANETA COMERCIAL LTDA – EPP".

Ocorre que essa decisão não se torna consentânea, como adiante ficará demonstrado.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS

De acordo com o Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as empresas licitantes deveriam observar todas as cláusulas contidas no edital.

Desta forma, a recorrente ofertou propostas para diversos itens do certame, tendo apresentando a melhor proposta, após a fase de lances, para os itens 13 e 24, conforme pode-se comprovar através do extrato da ata de registro de preços.

Ocorre que, dois dias após o envio dos documentos de habilitação da empresa a nobre Pregoeira entendeu que deveria desclassificar a recorrente sob o argumento infundado de que esta estava em conluio com a empresa Bruthan Comercial Ltda.

Entretanto, essa alegação não merece prosperar, pois, não há provas de que tenha havido qualquer tipo de conluio entre as empresas, uma vez que, houve disputa acirrada de todos os itens licitados no pregão eletrônico em discussão, fato este que também pode ser comprovado através da ata de registro de preços que consta no site comprasnet.

Em nenhum momento houve fraude a licitação, tampouco violação do sigilo das propostas, houve sim uma disputa entre todas as empresas que cotaram os itens 13 e 24 tendo a empresa Planeta Comercial Ltda. apresentado o melhor preço.

Ratificando, as licitantes possuem proprietários e representantes distintos, os documentos do processo eram autênticos, as certidões eram legítimas e não ocorreram desclassificações por falhas grosseiras nas propostas, RESSALTANDO-SE AINDA, que os indícios que se prestam a comprovar a ocorrência de fraude devem ser vários, concordantes e convergentes.

A competitividade do certame em momento algum foi afetada, e a concorrência entre as empresas citadas no suposto conluio não trouxe ou traz qualquer prejuízo ao erário público. DO CONTRÁRIO, nos itens em que concorreram e que cada qual saiu vencedora do certame só demonstra que A ELIMINAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO SIM TRARÁ ENORMES PREJUÍZOS, por uma aquisição de produtos com cotação maior que as eliminadas, onerando excessivamente os cofres públicos.

Inclusive, no item 13, onde a recorrente fez uso do seu benefício da Lei Complementar 123 por ser EPP, cobriu a outra em menor preço, o que se percebe APENAS BENEFÍCIOS AO ERÁRIO PÚBLICO, SENDO QUE se conluio ali existisse, o que se teria seriam prejuízos orçamentários e não BENEFÍCIO como ocorreu!

No que tange ao item 24 é de fácil verificação que ambas empresas disputaram centavo a centavo a adjudicação do item tendo a recorrente apresentado a melhor oferta R\$ 22,40 e a empresa Bruthan R\$ 23,12, praticamente R\$ 1,00 acima do ofertado pela recorrente. Se houvesse de fato conluio qual seria a justificativa para a diminuição no preço? Teriam sem dúvida ofertado valor maior já que, conforme alegado, estavam "combinados".

Porém, isso não aconteceu porque não houve nenhuma violação no sigilo da proposta, tampouco as empresa combinaram valores ou tentaram fraudar o certame obtendo vantagens para si, o que houve foi um benefício para a Universidade Federal que irá adquirir produto de qualidade com valor abaixo do orçado.

É importante mencionar que segundo determinação da Coordenação-Geral de Logística do Ministério da Justiça deverá se observar: "os princípios da supremacia do interesse público, da razoabilidade, da proporcionalidade, da motivação e da ampla defesa, de forma a evitar a desclassificação de propostas em face de falhas em que não haja comprovação de que o licitante obteve vantagem com a situação, especialmente quando a motivação para o ato desclassificatório for imprecisa e houver o risco de contratação antieconômica;"

Os itens em análise contaram com a participação efetiva de 17 concorrentes (no item 13) e com 5 concorrentes

(no item 24), confirmando que houve efetiva e intensa competitividade no certame. Diante disso, seria fantasioso imaginar um suposto conluio envolvendo duas empresas no sentido de encenar uma falsa competição, notadamente em razão de que a vencedora do certame teria sido a recorrente tendo ficado a suposta parceira em último colocado.

II – DOS PEDIDOS

Desta forma, Requer a reconsideração da decisão sumária de eliminação/desclassificação do certame por suposto conluio, que ratifica-se, NUNCA EXISTIU!
Consagrando a recorrente como vencedora dos itens 13 e 24.

Nestes termos, pede e espera Deferimento.

Florianópolis/SC, 08 de março de 2017.

Planeta comercial Ltda.
Nathan Reuter Godinho
Sócio Administrador

Fechar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade ó Florianópolis/SC ó CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4430/6336/4419

Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2017

PROCESSO: 23080.041756/2016-37

TERMO: DECISÓRIO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTES: Planeta Comercial LTDA (CNPJ: 04.112.923/0001-96) e Bruthan Comercial LTDA (CNPJ: 02.265.813/0001-00).

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros cárneos para atender ao Restaurante Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina ó UFSC.

I ó DAS PRELIMINARES

Verifica-se a tempestividade e a regularidade dos recursos, atendendo ao previsto na Lei de Licitações (art. 109, inc. I, alínea ãã). Por tratarem dos mesmos aspectos, os dois recursos serão respondidos em documento único.

II ó DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que todos os demais licitantes foram cientificados da existência e trâmite dos respectivos Recursos Administrativos interpostos, uma vez que os mesmos estão disponibilizados a todos os interessados no sítio www.comprasnet.gov.br e ainda integram os autos do processo **23080.041756/2016-37**, o qual deu origem ao certame denominado de Pregão Eletrônico nº 038/2017.

III ó DAS RAZÕES DAS RECORRENTES

Afirma a recorrente Planeta Comercial que a pregoeira, juntamente com sua comissão, resolveram desclassifica-la nos itens 13 e 14, alegando que, de forma equivocada, há indícios de conluio com a empresa Comercial Bruthan, e indícios de

violação do sigilo da proposta entre as empresas. Alega, ainda, que esta informação não merece prosperar, pois não há provas de que tenha havido qualquer tipo de conluio entre as empresas, uma vez que houve disputa acirrada de todos os itens licitados no prego eletrônico em discussão, fato este que também pode ser comprovado através da ata de registro de preços. No caso da recorrente Comercial Bruthan, foi registrada a alegação de que em consulta à ata de registro de preços é de fácil verificação que a empresa disputou a etapa de lances do item 15 com outras demais 13 empresas de forma isonômica, sem qualquer possibilidade de conluio com a licitante Planeta Comercial.

IV 6 DAS CONTRARRAZÕES

Alega a empresa recorrida Sebold Comercial LTDA que:

De forma acertada, a comissão de licitação desclassificou as empresas PLANETA e BRUTHAN, pois há sim indícios de conluio entre as empresas. Não é preciso ser um especialista em licitações para ver que as duas empresas têm sim ligações entre elas. Como se explica, a administração solicitar os documentos para a empresa PLANETA COMERCIAL e receber os documentos da empresa BRUTHAN COMERCIAL? Está bem claro que existe sim ligação entre as empresas. Até porque empresa PLANETA tem como um dos sócios o Sr. Nathan Reuter Godinho que assina o recurso, filho de um dos sócios da empresa Bruthan. Seria muita coincidência pai e filho serem concorrentes na mesma licitação e nos mesmos itens.

V 6 DA ANÁLISE DAS RAZÕES DOS RECURSOS

Salienta-se, primeiramente, que os indícios de conluio que serão apresentados foram identificados a partir do recebimento de um documento referente à fase de aceitação do item 13 ó alvará sanitário, encaminhado pela licitante Planeta Comercial, no entanto, o documento referia-se à licitante Comercial Bruthan. Ou seja, o alvará sanitário solicitado à empresa Planeta Comercial foi encaminhado à pregoeira, porém, tratava-se do alvará sanitário da empresa Comercial Bruthan.

Em seguida, foi recebida uma denúncia, via e-mail, por parte de um licitante, indicando que as empresas atuavam em conjunto, o que claramente estava posto, de acordo com o denunciante, no momento em que uma empresa encaminhou o documento da outra.

As situações das duas empresas nos itens em que ambas participaram - itens 13, 14 e 15, foram analisadas. No item 13, a empresa Planeta Comercial estava em primeiro lugar após a fase da disputa de lances e, somente R\$ 0,01 superior à proposta da licitante, estava a empresa Comercial Bruthan, em segundo lugar. No item 14, em quarto lugar estava classificada a licitante Comercial Bruthan, que ao ser convocada no chat pela pregoeira, não se manifestou, ocasionando a sua desclassificação para este item. Algumas colocações após a licitante Comercial Bruthan no item 14, desclassificada por não se manifestar no chat, figurava a licitante Planeta Comercial. Já no caso do item 15, em quarto lugar estava a licitante Planeta Comercial, que não se manifestou ao ser questionada no chat pela pregoeira e, na sequência, figurava a empresa Comercial Bruthan, atendendo ao chamado da pregoeira. O comportamento das licitantes nos referidos itens pode ser visualizado na ata disponíveis no sistema Comprasnet.

Além da denúncia recebida acerca do fato de que as empresas atuavam em conjunto, e da verificação do comportamento das empresas após a fase de lances, procedeu-se à análise do SICAF, com vistas à identificação de possível vínculo societário. Nesta análise, foi identificado que o cônjuge do sócio da empresa Planeta Comercial é sócio da empresa Comercial Bruthan. Além disso, a empresa Planeta Comercial possui como sócio o filho de um dos sócios da empresa Comercial Bruthan.

A denúncia, o comportamento das empresas após a fase de lances e durante as fases de aceitação/habilitação, inclusive, com envio de documentos equivocados, falta de manifestação no chat, e análise dos vínculos societários no SICAF, foram somados ao registro de ligações telefônicas testemunhadas por servidores públicos, no dia 22/02/2017, às 11:11h e às 11:22h. Nas duas ligações telefônicas, uma para o telefone da licitante Comercial Bruthan e outra para a licitante Planeta Comercial, atendeu a mesma funcionária e confirmou que a Planeta Comercial e a Comercial Bruthan tratavam-se da mesma empresa.

Os indícios supramencionados incorrem em possível descumprimento, por parte das duas licitantes, da declaração independente de proposta, registrada no sistema Comprasnet para fins de participação em processos licitatórios, podendo constituir-se em declaração falsa, uma vez que existe ligação entre as empresas, neste caso, enquadrando-se no Art. 90 e 94 da Lei 8.666/93.

Além disso, é importante destacar o que traz o Acórdão 754/2015 do TCU:

9.5.1. Orientem os gestores das áreas responsáveis por conduzir licitações, inclusive os dos órgãos sob seu controle de atuação

administrativa e financeira, para que autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença (ACÓRDÃO Nº 754/2015 ó TCU ó Plenário)

Trancreve-se o seguinte trecho do voto condutor do Acórdão 57/2003-Plenário (Ministro-Relator Ubiratan Aguiar) *apud* Tribunal de Contas da União ó relatório TC 013.888/2002-7:

(...). Entendo que prova inequívoca de conluio entre licitantes é algo extremamente difícil de ser obtido, uma vez que, quando 'acertos' desse tipo ocorrem, não se faz, por óbvio, qualquer tipo de registro escrito. Uma outra forma de comprovação seria a escuta telefônica, procedimento que não é utilizado nas atividades deste Tribunal. Assim, possivelmente, se o Tribunal só fosse declarar a inidoneidade de empresas a partir de 'provas inquestionáveis', como defende o Analista, o art. 46 se tornaria praticamente 'letra morta'.

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE nº 68.006-MG, manifestou o entendimento de que "indícios vários e coincidentes são prova". Tal entendimento vem sendo utilizado pelo Tribunal em diversas situações, como nos Acórdãos-Plenário nº 113/95, 220/99 e 331/02. Há que verificar, portanto, no caso concreto, quais são os indícios e se eles são suficientes para constituir prova do que se alega.

O egrégio Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Recurso Extraordinário 68.006/MG, decidiu que "indícios vários e concordantes são prova" (STF - Revista Trimestral de jurisprudência 52, fls.140/1). O TCU vem deliberando no mesmo sentido e decidindo:

a) conluio para fraudar licitação autoriza declaração de inidoneidade dos participantes para licitar, ainda que inexistente débito decorrente de prejuízo ao erário (Acórdão 785/2008 - Plenário);

b) é possível afirmar-se da existência de conluio entre licitantes a partir de prova indiciária. (...) Indícios são provas, se vários, convergentes e concordantes (Acórdão 2.143/2007 - Plenário).

Portanto, para o TCU, conluio entre licitantes é provado por meio de vários indícios, convergentes e concordantes. E provado o conluio, cabe a declaração de inidoneidade, mesmo que não haja prejuízo.

Para deixar bem claro, é importante ressaltar que o TCU entendeu que não é necessária a efetiva contratação para que seja declarada a inidoneidade da empresa, pois se trata de ilícito de caráter formal em que não se exige a ocorrência de resultado (Acórdãos nº 2179/2010, 2101/2011 e 2425/2012, todos do Plenário). No Acórdão nº 1.292/2011-Plenário, um dos elementos que levaram à conclusão de conluio e declaração de inidoneidade foi: ãapresentação de propostas de empresas diferentes com idêntica padronização gráfica ou visualö.

No Acórdão nº 730/2004-Plenário, o TCU verificou que duas empresas tinham ãem comum, na realidade, não apenas o mesmo endereço, mas também o mesmo administrador (...) do que resultou evidente prejuízo ao sigilo das propostasö. Ainda nesse mesmo julgado, o Tribunal de Contas evidenciou o seguinte:

A fraude se revela com os sinais, identificados no relatório, constantes das propostas (...) que indicam haver sido formuladas a partir do mesmo arquivo eletrônico, com idêntica formatação de números - separador de milhares ativado ou desativado nas mesmas células - e erros de grafia iguais. Evidente, então, que foi frustrado, mediante fraude, o caráter competitivo dos procedimentos licitatórios, em que figuraram como licitantes empresas do mesmo titular (...). Os fatos narrados são extremamente graves, porquanto, sobre afrontar os princípios constitucionais e legais que regem a licitação pública...

Já no Acórdão nº 3.190/2014-Plenário, o TCU entendeu que havia fraude ao caráter competitivo do certame em função de:

- b) as empresas não se encontram estabelecidas nos endereços indicados em seus cadastros no CNPJ;
- c) os endereços [dos sócios de uma empresa] eram os mesmos [de outra empresa]
- e) as propostas das três empresas tinham a mesma diagramação, mesmo formato, mesmo número de páginas, mesma itenização e mesma redação das propostas;
- f) indicativos de que as propostas foram elaboradas por uma mesma pessoa ou um mesmo modelo.

Em outro caso, julgado no Acórdão nº 1400/2014-Plenário, o TCU verificou:

(...) As duas firmas possuíam o mesmo procurador/representante.
(...) Fica difícil imaginar como poderia o dito procurador defender os interesses das duas licitantes, ao mesmo tempo, diante de alguma controvérsia que porventura surgisse no curso dos certames. É evidente que tal situação não se mostra viável e constitui mais um indício de atuação com má-fé por parte dos agentes envolvidos, bem como por parte das empresas (...). 23.10 Registro, mais uma vez, que as situações relatadas encontram-se respaldadas por documentos, os quais já se encontram devidamente identificados nos autos. Caso um observador mais rigoroso insista em tratá-las como meros indícios ou como falhas isoladas, deve ser citada a jurisprudência desta Corte de Contas, fundamentada por sua vez em decisão do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que um conjunto de indícios concordantes e coincidentes entre si constitui prova. Em diversas oportunidades este Tribunal já expressou tal entendimento, como por exemplo nos acórdãos 331/2002, 2143/2007, e 2426/2012, todos do Plenário.

Há ainda outro caso enfrentado pelo TCU no Acórdão nº 2978/20136Plenário:

(...) houve o compartilhamento de endereço [entre as empresas] que configura um dos indícios de coligação, pois se trata de circunstância bastante incomum o compartilhamento de mesmo endereço por duas empresas concorrentes e, supostamente, autônomas (...). A relação de parentesco existente entre as sócias das duas empresas é altamente relevante, pois, além do grau de parentesco, as sócias administradoras são detentoras de, praticamente, a totalidade do capital social das empresas.

A posição do TCU é bastante clara: **um conjunto consistente de indícios de uma gestão comum dos interesses de duas empresas na mesma licitação é suficiente para caracterizar o conluio e a fraude ao processo licitatório**, cenário que leva à declaração de inidoneidade das duas licitantes. E para o TCU, podem compor esse conjunto consistente de indícios os elementos como:

- empresas com mesmo endereço
- empresa que não existe no endereço indicado no CNPJ
- empresas com vínculos familiares no quadro societário
- mesmo engenheiro em ambas as empresas
- mesmo procurador/administrador

- mesma formatação nos documentos apresentados na licitação

Por meio do Acórdão n.º 1793/2011-Plenário, o Tribunal verificou que recorrentemente, empresas que participaram de pregões, apresentam lances mínimos, e, ao serem convocadas pelo pregoeiro, desistem de forma repentina e injustificada. Essa prática pode caracterizar o chamado "coelho", que dá lance apenas para que outras empresas que não estejam participando de um eventual conluio desistam de competir, por verificar que outra licitante teria um preço que não lhes permitiria prosseguir na disputa. Assim, uma empresa que esteja em conluio com o "coelho" oferece o segundo melhor lance e, por consequência, acaba sendo contratada por um valor desvantajoso para a Administração.

Para coibir a prática, o TCU alertou aos gestores públicos sobre a necessidade de atuarem processo administrativo contra as empresas participantes da fraude, com o fim de declará-las inidôneas, deixando claro, ainda, que a não atuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993. A proposta foi referendada pelo Plenário. Precedentes citados: *Acórdãos nos 2143/2007, 785/2008 e 1433/2010, todos do Plenário.*

Auditoria realizada na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MP), tendo por objeto pregões eletrônicos lançados entre 2009 e 2012 (Comprasnet), apontara, dentre outros achados, a ocorrência de empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação e a existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas, sinalizando possível enquadramento nas condutas irregulares tipificadas no art. 7º da Lei 10.520/02 (Lei do Pregão). Diante dos fatos, determinou a relatora a realização das oitivas e audiências sugeridas pela unidade instrutiva, em especial de agentes públicos (pregoeiros e responsáveis pela homologação dos certames) envolvidos em pregões em que se observou elevado número de ocorrências tipificadas no art. 7º da Lei 10.520/2002 sem que tivesse havido a atuação de procedimento administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas no aludido dispositivo legal.

Realizado o contraditório, o argumento principal de defesa consistiu na afirmação de que, na grande maioria das ocorrências verificadas, o que houve foi desistência do licitante, não apresentação de documentos ou inabilitação, e aquelas sanções só seriam aplicáveis ao adjudicatário após homologação do certame. A relatora, contudo, pontuou que a interpretação de que as sanções previstas no art. 7º

aplicam-se em qualquer fase do certame é a que melhor se coaduna com a jurisprudência deste Tribunal.

Ademais, a leitura mais restritiva desse dispositivo não coibiria práticas perniciosas frequentemente observadas nos pregões eletrônicos, tais como a denominada "coelho" assim descrita no relatório precedente: "A ação dessas empresas consiste em apresentar proposta excessivamente baixa em um processo licitatório para que outras empresas desistam de competir, por acreditarem que o outro concorrente teria um preço que não lhes permitiriam prosseguir na disputa. Na sequência, uma empresa que esteja em conluio com o "coelho" oferece o segundo melhor lance e, com a desclassificação intencional da primeira, acaba sendo contratada por um valor que possivelmente poderia ser superior àquele que seria obtido sem a influência do "coelho".

Embora ponderando a existência, no caso concreto, de atenuantes na ação dos responsáveis (razoabilidade da interpretação da norma), bem como lacunas na jurisprudência do TCU sobre o alcance da penalidade de que trata o art. 7º da Lei 10.520/02 (se abrangeria ou não todas as fases da licitação), observou a relatora que o cenário recomendava a atuação pedagógica do TCU, no sentido de determinar à SLTI/MP e às unidades congêneres das demais esferas de governo que expeçam orientação às suas unidades vinculadas quanto à abrangência do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como sobre a necessidade da instauração de processo administrativo com vistas a apenar licitantes que incorrerem nas condutas irregulares ali tipificadas. Ponderou, contudo, que a atuação de procedimento administrativo deve ser pautada por racionalidade administrativa, evitando-se atuações quando existir justificativa plausível para o suposto comportamento condenável.

Face ao que expôs a relatoria, o Plenário, além de declarar a inidoneidade de duas empresas para participar de licitações na esfera federal, expediu, dentre outros comandos, determinação a unidades da Administração Pública Federal dos três poderes para que (i) §9.5.1. orientem os gestores das áreas responsáveis por conduzir licitações, inclusive os dos órgãos sob seu controle de atuação administrativa e financeira, para que autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença; e (ii) §9.5.2. divulguem que estão sujeitos a sanções os responsáveis por licitações que

não observarem a orientação do item 9.5.1 deste acórdão. *Acórdão 754/2015-Plenário, TC 015.239/2012-8, relatora Ministra Ana Arraes, 8.4.2015.*

É importante ainda trazer à baila os Art. 90 e 94:

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 94. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa.

Para fins de configuração do tipo descrito no art. 94 da Lei n. 8.666/93, exige-se o dolo, direto ou indireto, do agente com vista a tomar conhecimento da proposta de qualquer licitante, ou de permitir que terceiro tome conhecimento desta. A proposta pode ser a relativa a questões de ordem técnica, ou simplesmente, à parte comercial relativa aos preços apresentados pelo licitante. Aqui, há que se considerar algumas hipóteses para se analisar o momento consumativo do crime descrito no art. 94 da Lei n. 8.666/93.

Devassar exige o conhecimento da proposta, pois é neste momento que o princípio da competitividade cai por terra e transforma-se em um imenso vazio, onde o todo o processo administrativo deixa de ter sentido e passa a representar uma peça teatral. O art. 90 considera o prévio conhecimento da proposta entre os licitantes como fraude à competitividade do procedimento licitatório. Por isto, Vicente Greco Filho destaca que "se os concorrentes, entre eles, revelam as propostas para fraudar a licitação, incide o art. 90".

No relatório do Tribunal de Contas da União (TC 013.888/2002-7), coloca-se, ainda, o fato de um conluio ser um acerto entre os licitantes quanto à elaboração das propostas, o qual geralmente não é documentado. Com frequência é difícil comprovar a existência de conluio, uma vez que não costuma deixar rastros e, mais difícil ainda é comprovar sua inexistência, pela possibilidade de que mesmo que as propostas sejam completamente diferentes entre si, elas podem ter sido resultado de combinação verbal entre os licitantes, com vistas a forjar a real competição.

Para finalizar vale ressaltar também o princípio da probidade administrativa, que está relacionado com **a conduta de todos os envolvidos** em um processo licitatório e deve sempre visar o cumprimento dos objetivos segundo o interesse público. Em hipótese alguma deve haver omissão de informação, algum tipo de favorecimento ou qualquer outro ato desprovido da legalidade ou boa-fé. Justen Filho descreve que a licitação deve ser norteadada pela honestidade e seriedade. **Os princípios aplicam-se tanto à conduta do agente da Administração Pública como à dos próprios licitantes** (JUSTEN FILHO, 2005a, p. 313).

VI 6 DA DECISÃO

Diante dos fatos analisados decidimos por não acatar o recurso interposto pelas empresas Planeta Comercial LTDA (CNPJ: 04.112.923/0001-96) e Bruthan Comercial LTDA (CNPJ: 02.265.813/0001-00), sustentando-se por todas as fundamentações elencadas no contexto desse julgamento e ainda, primando pela supremacia do interesse público, bem como, em consonância com os demais princípios legais, dos quais destacamos em especial aquele que aborda a **legalidade** nas disputas licitatórias.

Por fim, e considerando ainda que este julgamento será apreciado pela autoridade superior desta Universidade Federal de Santa Catarina, a qual compete a decisão final do mérito aqui contextualizado, sugere-se que sejam apurados os diversos **indícios** de fraude à licitação, que evidenciamos ao longo dos trabalhos frente a este pregão eletrônico, fazendo-se assim, jus às prerrogativas legais as quais são inerentes ao servidor público no uso de suas atribuições, onde, primar pela **legalidade** é indispensável, uma vez que de sua conduta se espera a observância e respeito às normas legais, sempre primando pela isonomia prevista na Constituição Federal.

Florianópolis/SC, 16 de março de 2017.

Meryellem Y. Neves
Pregoeira
(Original assinado nos autos)



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
3ª VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS

RUA PASCHOAL APÓSTOLO PÍTSICA, 4810, 3º ANDAR, AGRONÔMICA, Tel. (48) 3251-2995, FLORIANÓPOLIS/SC, 88025-255
E-mail: scflp03@jfsc.jus.br, Atendimento ao Público das 13h às 18h

PRIORIDADE
31/05/2017

FLORIANÓPOLIS, 22 DE MAIO DE 2017

MANDADO DE SEGURANÇA nº 5007285-45.2017.4.04.7200

IMPETRANTE: BRUTHAN COMERCIAL LTDA., PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP

IMPETRADO: PREGOEIRO OFICIAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC - FLORIANÓPOLIS

DESTINATÁRIO: PREGOEIRO OFICIAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC - FLORIANÓPOLIS, SENHORA MERYELLEM YOKOYAMA NEVES:

Avenida Desembargador Vítor Lima, 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2, TRINDADE, 88040-400, FLORIANÓPOLIS - SC,

URGENTE - LIMINAR POSTERGADA

Senhora Pregoeira Oficial, Meryellem Yokoyama Neves,

Por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, Dr. DIÓGENES TARCÍSIO MARCELINO TEIXEIRA, **NOTIFICO** Vossa Senhoria para que preste, **no prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 7º, I, da Lei nº 12.016/2009 c/c art. 219 do Código de Processo Civil), as informações julgadas necessárias.

ESCLAREÇO que, por se tratar de processo eletrônico, os autos podem ser consultados na íntegra mediante acesso ao site <http://www.jfsc.jus.br>, menus *eproc > Consulta Pública > Consulta Processo por Chave*, com inserção do número respectivo acompanhado da **chave 218232956517**; bem como que qualquer manifestação nos autos deve ser promovida por meio eletrônico no Sistema e-Proc, após o necessário cadastro.

Atenciosamente,

GIOVANI MENDES CABRAL
Diretor de Secretaria



50072854520174047200
Região: 02



1791157
Pag: 1/2

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
____VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA –
FLORIANÓPOLIS.**

PLANETA COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Abreu, nº 515, Canto, Florianópolis/SC, CEP nº 88070-810, inscrita no CNPJ sob o nº 04.112.923/0001-96, neste ato representada por seus sócios, ARLETE REUTER GODINHO, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Padre Roma, 241, apto 302, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-090, portador da CI 9413812 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 419.588.379-20 e NATHAN REUTER GODINHO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na rua Baraúna, 171, Parque São Jorge, Florianópolis, CEP 88034-450, portador da CI 5235815 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 088.485.579-10 e **BRUTHAN COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Felipe Neves, nº 631, Estreito, Florianópolis/SC, CEP nº 88070-760, inscrita no CNPJ sob o nº 02.625.813/0001-00, neste ato representada por seus sócios, JAIME ADRIANO MATTOS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Madre Benvenuta, 322, bloco A, apto 1418, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-500, portador da CI 669.931 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 342.064.009-97 e EDU MANSUR GODINHO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na rua Baraúna, 171, Parque São Jorge, Florianópolis, CEP 88034-450, portador da CI 1.052.920 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 398.398.779-68 vem, por meio de seu advogado, Fábio Schutel Lacerda, OAB/SC nº 22.632, procurações anexas, com fulcro no que dispõe a Lei nº 12.016/09, impetrar

MANDADO DE SEGURANÇA

COM PEDIDO LIMINAR INAUDITA ALTERA PARTE

contra ato da Sra. Pregoeira Oficial MERYELLEM YOKOYAMA NEVES da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, com endereço na Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2, Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400, a qual julgou improcedente os Recursos Administrativos, interpostos pelas impetrantes, nos Pregões Eletrônicos nº 29/2017, Processo nº 23080.042663/2016-20; nº 30/2017, Processo nº 23080.041901/2016-80 e nº 38/2017, Processo nº 23080.041756/2016-37 que resultou na desclassificação das impetrantes nestes certames e com isso violando direito líquido e certo das mesmas, o que faz pelas razões de fato e de direito expostas a seguir.

1. BREVE RESUMO FÁTICO.

1. Em todos estes Pregões (nº's 29/2017, 30/2017 e 38/2017) as empresas ora impetrantes foram desclassificadas em itens que haviam apresentado a melhor proposta sob a mesma alegação: por indícios de conluio entre si e indícios de violação do sigilo da proposta, também entre si;
2. Tal decisão fere direito líquido e certo das Impetrantes, não podendo subsistir, conforme demonstraremos a seguir;

2. DIREITO LIQUIDO E CERTO VIOLADO.

3. Nos editais destes Pregões Eletrônicos, **anexos**, a forma de julgamento se daria pelo menor preço, assim:

10
“10.2. O critério de julgamento das propostas será o menor preço, nos termos do item 3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.”

4. Pois bem, as impetrantes nestes certames apresentaram os menores preços em alguns itens e de fato deveriam ter sido declaradas vencedoras nestes, todavia entendeu a Pregoeira desclassificá-las sob fundamento destituído de qualquer condão legal ou fático, mesmo após a apresentação de recursos administrativos, **anexos**, em cujos julgamentos são apresentados apenas argumentos de teor acadêmico sem qualquer subsunção entre os fatos alegados e qualquer prova, conforme será demonstrado a seguir;

3. DA DESCLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AO PREGÃO Nº 38/2017.

3.1 Desclassificação das Impetrantes:

5. As impetrantes cotaram valores para fornecimento aos itens nº 13, 15 e 24;

6. O item 13 refere-se ao fornecimento de lingüiça, o item 15 para o fornecimento de carne de frango e o item 24 ao fornecimento de bolinho de peixe, com preços de referencia de R\$ 12,7567, R\$ 22,5167 e R\$ 28,3367 o quilograma, respectivamente, **anexo 01**;

Item 13:

7. Conforme o histórico do certame, 17 empresas apresentaram lance inaugural para o item 13, **anexo 02**;

8. Após sucessivos lances a empresa Planeta teve o seu considerado o melhor lance, de R\$ 7,87, recebendo o aceite, isso em 09/02/2017,

9. Todavia, em 24/02/2017 a proposta da empresa Planeta foi recusada, sob o seguinte motivo: “Por indícios de conluio com a empresa Bruthan Comercial Ltda e indícios de violação da proposta

entre as empresas Bruthan Comercial Ltda e Planeta Comercial Ltda-EPP.”, **anexo 02**;

10. Ato seguinte, o melhor lance foi considerado o da impetrante Bruthan, com o valor de R\$ 7,88, o qual foi recusado em 24/02/2017, pelo mesmo motivo acima colacionado, indícios de conluio com a empresa Planeta e violação entre as propostas;

11. No aceite o final do pregão para este item foi declarada vencedora a empresa Comercial de Carnes Silva Ltda, com o valor de R\$ 7,95;

Item 15:

12. Conforme histórico do certame, 14 empresas apresentaram lance inaugural para o item 15, **anexo 03**;

13. Após sucessivos lances, a empresa Planeta teve o melhor lance, de R\$ 11,77, todavia, ao não responder um questionamento da comissão, tal lance foi recusado, isso em 16/02/2017, **anexo 4**;

14. Em 20/02/2017, foi dado aceite a empresa Bruthan, com o preço de R\$ 11,77, mas a mesma foi desclassificada em 24/02/2017, sob o mesmo argumento do indício de conluio e indício de violação de propostas com a empresa Planeta, **anexo 4**;

15. Foi declarada vencedora a empresa do item a empresa SEBOLD Ltda, ao preço de R\$ 12,98;

Item 24:

16. Conforme histórico do certame, 05 empresas apresentaram lance inaugural para o item 15, **anexo 05**;

17. Após sucessivos lances, foi dado aceite para a empresa Planeta, com o melhor lance, de R\$ 22,40, em 09/02/2017, **anexo 06**;

18. Em 24/02/2017, foi recusada a proposta da empresa Planeta, sob o mesmo argumento já antes consignado;

19. Foi declarada vencedora neste item a empresa SEBOLD Ltda, ao preço de R\$ 23,11;

3.2 Análise da Desclassificação:

20. Não se vislumbra qualquer indício, nem minimamente, de conluio ou violação de propostas entre as impetrantes, nos item 13, 15 e 24;

21. De fácil observação, pelas atas que anexamos, que a disputa entre todas as empresas (e não somente entre as impetrantes) se deu de forma isonômica, lance a lance, **o que é inerente e a maior, senão a única, característica de um pregão;**

22. Não há, repetimos, não há, qualquer indício de conluio ou violação de propostas entre as impetrantes;

23. Na análise do Recurso Administrativo apresentado, a Pregoeira, para dar suporte a sua argumentação, fundamenta sua decisão sob o argumento de que as empresas impetrantes agiram em conluio, visando atingir a legalidade do mesmo;

→ 24. A conclusão pela existência de conluio está baseada, como fica consignado na ata do certame, em INDÍCIOS, e tais indícios conforme a Pregoeira, são a entrega de um alvará sanitário pela Planeta e que se referia a Bruthan e a existência de parentesco entre os sócios das empresas;

25. O julgamento da Pregoeira, que alijou do certame as propostas mais vantajosas para a administração, se deu de forma equivocada e sob premissa inócua, como veremos na fundamentação legal do presente *mandamus*;

→ 4. DA DESCLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AO PREGÃO Nº 30/2017.

4.1 Desclassificação das Impetrantes:

26. As impetrantes cotaram valores para fornecimento aos itens nº 13, 14 e 15;

27. O item 13 refere-se ao fornecimento de Cheiro Verde in natura, o item 14 para o fornecimento de Carne de Frango (Peito) e o item 15 ao fornecimento de Carne de Frango (coxas e sobrecoxas), com preços de referencia de R\$ 11,4767, R\$ 32,0958 e R\$ 16,4250 o quilograma, respectivamente, **anexo 07**;

Item 13:

28. Conforme histórico do certame, **somente a empresa Planeta**, ora impetrante, apresentou lance para o item 13, **anexo 08**;

29. O lance foi no valor de R\$ 35,00 e como o valor de referencia era de R\$ 11,4767, a proposta não foi aceita;

30. **A impetrante Bruthan sequer apresentou lance para este item;**

Item 14:

31. A Planeta cotou para este item o valor de R\$ 65,00 e a Bruthan o valor de R\$ 55,00, outra empresa cotou em R\$ 100,00, estas três ofereceram lances, conforme histórico, **anexo 09**;

32. A Planeta deu somente o lance inicial (R\$ 65,00), sendo que os demais lances foram disputados pela Bruthan e a outra empresa, Elfort Ltda, vide histórico, **anexo 09**;

33. Portanto não houve qualquer tipo de disputa entre as impetrantes;

34. Ao final dos lances entre a Bruthan e a Elfort, foi dado aceite e habilitada a impetrante Bruthan pelo melhor lance de R\$ 28,82, isso em 15/02/2017, **anexo 09**;

35. Todavia, em ata complementar, **anexo 10**, foi recusada a proposta da impetrante Bruthan pelos mesmos argumentos anteriores, indícios de conluio e indícios de quebra do sigilo da proposta, o item foi cancelado;

Item 15:

36. Conforme histórico, 04 empresas apresentaram lances para este item, **anexo 11**;

37. Os lances iniciais foram de R\$ 100,00, empresa Elfort, R\$ 55,00, empresa Bruthan, R\$ 35,00 empresa Planeta e R\$ 16,42, empresa Momm;

38. A empresa Momm deveria ter sido declarada vencedora, todavia sua documentação não atendeu itens do edital e foi desclassificada, momento em que foi chamada a segunda colocada, a impetrante Bruthan, que cobriu o preço da Momm, R\$ 16,28, sendo aceita e habilitada, em 15/02/2017, **anexo 12**;

39. Em 03/03/2017, a impetrante Bruthan foi desclassificada pelo mesmo motivo do conluio e quebra de sigilo, **anexo 13**;

40. A impetrante Planeta, **anexo 13**, que somente tinha dado o lance inicial e nenhum outro, e por isso já perdendo o item, foi a que restou com a desclassificação das anteriores, mas “tomou” um cartão vermelho, mesmo não estando no jogo, sendo desclassificada pelos mesmos motivos;

4.2 Análise da Desclassificação:

41. Neste Pregão nº 30/2017 maiores digressões não são necessárias para afastar qualquer conclusão de desclassificação motivada por indícios de conluio entre as impetrantes;

42. No item 13 somente a empresa impetrante Planeta cotou, lenda ao óbvio de que nenhum conluio ou sigilo poderia acontecer;

43. Nos itens 14 e 15 a empresa impetrante Planeta foi alijada por lance superior as demais empresas participantes, repetimos, demais empresas participantes, restando na disputa a empresa Bruthan e outras;

44. Mesmo assim a Bruthan foi desclassificada por conluio, o que mostra um ato absolutamente desarrazoado da Pregoeira, pela inexistência do alegado conluio;

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AO PREGÃO Nº 29/2017

5.1 Desclassificação das Impetrantes:

45. As empresas foram desclassificadas como melhores propostas nos seguintes itens: item nº 7, Arroz; item nº 13, Condimento, item nº 23, Feijão; item nº 28, Gelatina; item nº 30, Iogurte; item nº 31, Leite; item nº 40, Molho Alimentício; item nº 48, Condimento e item nº 52, Legume em conserva, **anexo 14**;

Item 7:

46. Participaram 17 empresas dando lances neste item, **anexo 15**;

47. Conforme o registro de lances, **anexo 16**, a empresa impetrante Bruthan (CNPJ 02.625.813/0001-00) somente deu o lance inicial, R\$ 6,50, com a empresa impetrante Planeta (CNPJ 04.112.923/0001-96) disputando com as demais lance a lance;

48. O melhor lance ao bater do martelo foi da empresa L&M Comercio Atacadista, a R\$ 2,90, **anexo 16**;

49. Tal empresa foi desclassificada;

50. Após sucessivas desclassificações de diversas empresas, chegaram na melhor proposta, da empresa impetrante Planeta, a R\$ 3,77, isso em 06/03/2017, **anexo 17**;

51. A Planeta foi desclassificada pelo mesmo motivo já exposto, o conluio com a Bruthan, o item foi cancelado;

Item 13:

52. Neste item cotaram 14 empresas, conforme histórico, **anexo 18**;

53. A empresa Planeta deu apenas um lance, de R\$ 32,00, e a empresa Bruthan também somente um lance, de R\$ 31,00;

54. As demais empresas continuaram uma disputa acirrada, com diversos lances, **anexo 19**, fechando na batida a R\$ 13,34, para a empresa Daniela Tenfen – ME, **anexo 19**;

55. Tal empresa foi desclassificada, assim como todas as outras, várias, chegando na proposta de melhor lance para as impetrantes, em 23/03/2017, mas foram sumariamente desclassificadas pelos motivo de possível conluio entre as mesmas, **anexo 20**;

Item 23:

56. Participaram deste item 19 empresas, conforme histórico, **anexo 21**;

57. A empresa Bruthan deu somente um lance, de R\$ 8,00, e a empresa Planeta continuou na disputa com as demais empresas, com inúmeros lances ofertados, anexo 22;

58. No fechamento, a proposta da impetrante Planeta foi a melhor, R\$ 4,05, teve o aceite em 13/02/2017, mas foi recusada em 23/02/2017, pelo mesmo motivo, indício de conluio com a Bruthan, **anexo 23**;

59. Com esta desclassificação, foi dado aceite e habilitada a empresa Elo Comercio Ltda, ao preço de R\$ 4,28;

Item 24:

60. Apresentaram propostas para este item 19 empresas, conforme histórico, **anexo 24**;

61. Novamente a empresa Bruthan deu apenas um lance, de R\$ 8,65, com a empresa Planeta disputando lance a lance com demais empresas, **anexo 25**;

62. Após diversas desclassificações, das empresas participantes, ficou o melhor lance com a Planeta, R\$ 4,08, em 15/02/2017, em seguida

sendo desclassificada, em 23/02/2017, pelo motivo aqui combatido, indício de conluio com a Bruthan, sendo habilitada a empresa GM Distribuidora ao preço de R\$ 4,35, **anexo 25**;

Item 28:

63. participaram deste item 18 empresas, conforme histórico, anexo 26;

64. De novo, a empresa Bruthan apresentou somente um lance e a Planeta diversos, competindo com as demais empresas, **anexo 26**;

65. O menor lance foi da empresa Rede Compre Bem, R\$ 6,71, mas foi desclassificada, tendo a Planeta como segundo melhor lance obtido o aceite, em R\$ 6,72, em 15/02/2017, mas desclassificada em 23/02/2017, pelo conluio com a Bruthan, sendo habilitada ao preço de R\$ 8,00 a empresa GM Distribuidora, **anexo 27**;

Item 30:

66. Participaram deste item 6 empresas, histórico **anexo 28**;

67. Após a desclassificação de outras empresas, a impetrante Planeta teve o aceite de seu lance, em R\$ 0,6778, em 15/02/2017, mas recusado em 23/02/2017, pelo mesmo motivo, **anexo 28**;

68. Detalhe: a empresa Bruthan também só deu um lance neste item;

Item 31:

69. Participaram deste item 15 empresas, conforme histórico, **anexo 29**;

70. Mesmo a empresa impetrante Bruthan dando somente um lance de R\$ 4,50 e a impetrante Planeta disputando com vários lances contra as demais empresas, esta teve seu aceite após a desclassificação de outras empresas, com R\$ 2,70, em 21/02/2017 e desclassificação pelo mesmo motivo em 23/02/2017, habilitada a empresa Thomek com o preço de R\$ 2,78, **anexo 30**;

Item 40:

71. Participaram deste item 11 empresas, conforme histórico, **anexo 31**;

72. A empresa impetrante Bruthan não participou deste item, vide histórico;

73. Mesmo assim a impetrante Planeta, que teve o aceite por melhor lance, a R\$ 2,74, em 21/02/2017, foi desclassificada em 23/02/2017, pelo motivo do conluio com a Bruthan, que sequer estava no certame neste item. Foi dada como vencedora a empresa GM ao preço de 3,10, **anexo 32**;

Item 48:

74. Participaram deste item 11 empresas, conforme histórico, **anexo 33**;

75. A impetrante Bruthan não participou deste item, vide histórico;

76. Mesmo assim a impetrante Planeta, que teve o aceite por melhor lance, a R\$ 27,50, em 15/02/2017, foi desclassificada em 23/02/2017, pelo motivo do conluio com a Bruthan, que sequer estava no certame neste item. Foi dada como vencedora a empresa GM ao preço de **R\$ 63,20, anexo 34**;

Item 52:

77. Participaram desde item 10 empresas, conforme histórico, **anexo 35**;

78. Novamente a impetrante Bruthan não participou deste item;

79. Mesmo assim a impetrante Planeta, que teve o aceite por melhor lance, a R\$ 7,2, em 13/02/2017, foi desclassificada em 23/02/2017, pelo motivo do conluio com a Bruthan, que sequer estava no certame

neste item. Foi dada como vencedora a empresa Thomek ao preço de R\$ 7,48, **anexo 36**;

5.2 Análise da Desclassificação:

5 80. Neste Pregão a Pregoeira extrapolou qualquer sentido lógico no seu argumento de existência de indícios de conluio e indícios de quebra de sigilo das propostas entre as impetrantes para desclassificá-las;

81. Em todos os itens a concorrência foi acirrada e varias empresas participaram, sendo que em todos tanto a Planeta ou a Bruthan só foram chamadas após a desclassificação de outras empresas;

82. Ressalta-se que em diversos itens a impetrante Bruthan não participou da disputa de lances e em outros sequer apresentou proposta, como nos itens 40, 48 e 52;

83. Como poderiam ser parceiras de conluio?; ?!

6. DOS FUNDAMENTOS DE DIREITO.

6.1 Dos Indícios de Conluio entre os Impetrantes.

84. A autoridade coatora, a Pregoeira, nos certames acima identificados, desclassificou as impetrantes sob a alegação de que as mesmas operaram sob conluio com o fito de obter vantagem própria nestes Pregões;

85. Tira suas conclusões baseada em que os sócios das impetrantes são parentes e de que um documento (alvará sanitário) solicitado para uma delas foi enviado mas se referia a outra;

86. E só.

87. Nem minimamente aponta a especificidade do conluio operado que pudesse sustentar a desclassificação das impetrantes nos itens apontados, que eram os de menor preço e portanto o mais vantajoso para a administração pública;

→ 88. A questão de a empresa Bruthan possuir como sócio pessoa que é parente de sócios da empresa Planeta não pode ser considerada situação rasa para o alijamento do certame das impetrantes;

89. Como pode ter sido levantada a hipótese de conluio se na modalidade pregão os lances são abertos, com as empresas disputando entre si o preço para baixo e ainda tendo como lastro o preço de referencia?

90. As impetrantes sempre apresentaram lances com preços muito próximos entre si e com os demais concorrentes, basta a verificação das atas aqui anexadas, o que por si só já demonstra a inexistência de qualquer conluio;

→ 91. Ainda temos a situação de que em diversos itens somente uma das impetrantes concorreu e mesmo assim foi desclassificada pelo mesmo motivo: conluio;

→ 92. As impetrantes são empresas distintas, conforme se comprova com a juntada de seus contratos sociais, **anexo 37**, possuindo CNPJ e sócios diferentes;

93. Sobre o tema assim já se manifestou nosso egrégio TRF da 4ª Região, em acórdãos que colacionamos:

Acórdão	Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL		
Processo:	5013672-58 2015-404 7000	UF: PR	
Data da Decisão:	09/03/2016	Orgão Julgador: TERCEIRA TURMA	
Inteiro Teor:		Citação:	
Relator	RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA		
Decisão	Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório, votos e notas taquigráficas que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.		
Ementa	ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. SANÇÕES. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO E MULTA. PARENTESCO ENTRE SÓCIOS DE EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME. DANO AO ERÁRIO E BURLA À COMPETITIVIDADE - NÃO VERIFICADOS. ANULAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. - A decisão administrativa atacada pela empresa autora não encontra motivação em suficiente demonstração da existência de dolo das licitantes em fraudar o pregão. - Durante a instrução processual, obteve-se a informação junto ao Ministério Público de que o certame licitatório em questão foi homologado, pois ocorreu sem prejuízo ao erário e com a participação de outras empresas. - Sendo assim, pode-se afirmar com segurança que o grau de parentesco entre os sócios das empresas envolvidas não ensejou burla à competitividade do certame licitatório; a circunstância de as concorrentes apresentarem no seu quadro societário parentes entre si (cônjuges), acaso não comprovada burla ao processo licitatório, é questão que não impõe a caracterização da irregularidade apontada pela Administração. - Ademais, a simples menção à existência de instauração de Inquérito Policial não impede o julgamento a partir das provas já existentes nestes autos. - Procedente o pedido vertido na inicial, deve ser decretada a nulidade da decisão administrativa atacada e, por conseguinte, das sanções impostas à empresa autora pela sua participação no pregão eletrônico.		

Acórdão	Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL	
Processo:	0000582-58 2009-104 7200	UF: SC
Data da Decisão:	22/06/2010	Orgão Julgador: TERCEIRA TURMA

Inteiro Teor:		Citação:	
Relator	FERNANDO QUADROS DA SILVA		
Decisão	Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório, votos e notas taquigráficas que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.		
Ementa	ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONLUIO ENTRE EMPRESAS NÃO COMPROVADO. LEGALIDADE. Obtidas informações de que as empresas licitantes têm sócios diversos e números de CNPJ distintos não há falar em conluio , não havendo motivo para anular a licitação.		

Acórdão	Classe: ACR - APELAÇÃO CRIMINAL
	Processo: 0004610-99.2005-404.7112
	UF: RS
	Data da Decisão: 26/01/2016
	Órgão Julgador: SÉTIMA TURMA
Inteiro Teor:	
Citação:	

Relator	SEBASTIÃO OGÊ MUNIZ
Revisor	FRANCISCO DONIZETE GOMES
Decisão	Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório, votos e notas taquigráficas que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.
Ementa	PENAL. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONVITE. FRAUDE. FRUSTAÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. EMPRESAS DO MESMO GRUPO FAMILIAR. AUTORIA NÃO COMPROVADA. ABSOLVIÇÃO MANTIDA. 1. Conjunto probatório produzido nos autos que não comprova, de forma suficiente, a autoria delitiva no que diz respeito ao delito previsto no artigo 90 da Lei nº 8666/93. 2. O fato de participarem empresas do mesmo grupo familiar no procedimento licitatório na modalidade Convite, tratando-se de pessoas jurídicas com CNPJ diferenciado, com autonomia e independência contábeis, endereços distintos e com situação legal junto ao cadastro de fornecedores (SICAF), tal fato não caracteriza, por si só, fraude ao caráter competitivo da licitação. 3. Não comprovada a vontade deliberada e dirigida dos réus à frustração do procedimento licitatório ou à fraude, mediante combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, impõe-se a sua absolvição dos réus, pela atipicidade da conduta, como reconhecido na sentença. (Precedente nº ACR 2005.71.10.001664-0).

Acórdão	Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL
	Processo: 5014221-16.2012-404.7100
	UF: RS
	Data da Decisão: 13/08/2013
	Órgão Julgador: QUARTA TURMA
Inteiro Teor:	
Citação:	

Relatora	VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA
Decisão	Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, dar provimento à apelação, nos termos do relatório, votos e notas taquigráficas que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.
Ementa	ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. ADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. DECADÊNCIA. INOCORRÊNCIA. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO. GRAU DE PARENTESCO ENTRE LICITANTES. AFRONTA A PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 1. Consoante o disposto no art. 1º da Lei n.º 12.016/2009, é cabível a impetração de mandado de segurança para a proteção de direito líquido e certo não amparado por habeas corpus, sempre que, ilegalmente, ou com abuso de poder, alguém sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade. O direito líquido e certo a que se refere a Lei é aquele que se apresenta manifesto na sua existência, delimitado na sua extensão e apto a ser exercido no momento da impetração, devendo estar expresso em norma legal e trazer em si todos os requisitos e condições para sua aplicação, de modo que a certeza e liquidez do direito devem ser comprovados de plano. Com efeito, a (in)observância de normas legais e editalícias no procedimento licitatório é questão que pode ser analisada em sede mandamental, quando a prova exigível é meramente documental. 2. O art. 23 da Lei n.º 12.016/2009 estabelece o prazo decadencial de 120 (cento e vinte) dias para propor ação de mandado de segurança, a contar da data do ato impugnado, o qual foi observado entre a data do julgamento do recurso administrativo que motivou a impetração do mandamus e a de seu ajuizamento. 3. O art. 41, caput, da Lei n.º 8.666/1993 estabelece o dever de observância estrita das normas e condições do edital por parte da Administração Pública. As regras editalícias, contudo, não são as únicas que regem a atuação da Administração, que está adstrita à legislação de regência e às normas constitucionais, notadamente aos princípios elencados no artigo 37, caput, da Constituição Federal. 4. Além de não se presumir a má-fé ou o conluio entre os participantes da licitação e as circunstâncias fáticas denotarem que a apelante não estava em comunhão de esforços com a licitante com quem guarda grau de parentesco, uma vez que partiu da própria impetrante a denúncia que desclassificou a outra licitante, o número elevado de participantes no certame denota que a existência de parentesco entre a impetrante e outra licitante não tem o condão de comprometer ou frustrar a competitividade, o que torna desarrazoada a inabilitação daquela por esse motivo.

94. A decisão administrativa, na esfera pública, deve ser pautada pela estrita observância à legalidade, não pode ser presumida e ter eco sob situações subjetivas, como obrou a autoridade aqui apontada ao desclassificar as impetrantes por indícios de conluio;

95. É de conhecimento geral dois dos mais importantes princípios que regem a contratação pública: a vinculação ao edital e o julgamento objetivo;

96. A doutrina norteadora do procedimento licitatório no Brasil tem como expoente a autor Hely L. Meirelles, que sacramenta com o seguinte ensinamento em relação á vinculação ao edital:

“...a vinculação ao edital é principio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41).”(MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. Malheiros. 27ª ed. 2002. p. 263);

97. Do mesmo autor, ao discorrer sobre o princípio do “julgamento objetivo”, temos:

“julgamento objetivo é o que se baseia no critério indicado no edital e nos termos específicos das propostas. É principio de toda licitação que seu julgamento se apóie em fatores concretos pedidos pela Administração, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido pelo edital ou convite. Visa afastar o discricionarismo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a aterem-se ao critério prefixado pela Administração, com o que se reduz e se delimita a margem de calorização subjetiva, sempre presente em qualquer julgamento (arts. 44 e 45).” (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. Malheiros. 27ª ed. 2002. p. 263);

98. A autoridade coatora agiu com superlativa discricionariedade ferindo exigência do edital (**10.2. O critério de julgamento das propostas será o menor preço, nos termos do item 3 do Anexo I**

(Termo de Referência) do Edital.”) ao desclassificar as propostas das impetrantes nos itens aqui reclamados, eram o melhor preço para a administração e o motivo alegado, conluio, pelo simples fato de haver parentes nas composição societária das empresas, não pode ser considerado, ainda mais diante da falta de qualquer fato concreto e comprovado do suposto conluio visando abalar o procedimento de pregão;

7. DO PEDIDO LIMINAR.

99. A lei nº 12.016/2009, assim possibilita em seu art. 7º, inciso III:

Art. 7º. Ao despachar a inicial, o juiz ordenará:

(...)

III - que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando houver fundamento relevante e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja finalmente deferida, sendo facultado exigir do impetrante caução, fiança ou depósito, com o objetivo de assegurar o ressarcimento à pessoa jurídica.

100. A medida ora pleiteada comporta prestação preliminar, o que desde já se requer, eis que presente todos os pressupostos necessários para o deferimento mesma;

101. A plausibilidade jurídica da concessão da liminar encontra-se devidamente caracterizada no presente. O *fumus boni iuris* foi devidamente demonstrado pelos elementos fáticos e jurídicos trazidos à colação, notadamente e com clareza diamantina àqueles que levaram a imprópria desclassificação das impetrantes sob a alegação de conluio entre as mesmas. E a incidência do *periculum in mora* repousa no

prejuízo que a contratação de outras empresas nos pregões indicados ou o fornecimento dos itens ao longo do tempo poderá acarretar aos Impetrantes e aos cofres públicos, especialmente se forem expedidas ordens de compra e pagamentos.

8. DOS DEMAIS PEDIDOS.

Diante do exposto, PEDE-SE:

a) liminarmente, *inaudita altera parte*, que seja concedida a segurança para que:

a.1) seja suspensa qualquer tramitação, seja contratação ou expedição de ordens de compra, nos Pregões Eletrônicos n° 29/2017, Processo n° 23080.042663/2016-20; n° 30/2017, Processo n° 23080.041901/2016-80 e n° 38/2017, Processo n° 23080.041756/2016-37, todos da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC;

a.2) seja reconhecido o aceite das proposta da impetrante **Planeta** para os seguintes itens e pregões: Pregão Eletrônico n° 29/2017: item 07, 23, 28, 30, 31, 40, 48 e 52; Pregão Eletrônico n° 38/2017: itens 13 e 24;

a.3) seja reconhecido o aceite das proposta da impetrante **Bruthan** para os seguintes itens e pregões: Pregão Eletrônico n° 29/2017: item 13; Pregão Eletrônico n° 30/2017: itens 14 e 15; Pregão Eletrônico n° 38/2017: item 15;

Requer-se ainda:

b) a oitiva do digníssimo representante do Ministério Público, nos termos do art. 12, da lei n° 12.016/09;

c) ao final, no mérito, reconheça a classificação e aceite das propostas da empresa **Planeta** para os seguintes itens e pregões: Pregão Eletrônico nº 29/2017: item 07, 23, 28, 30, 31, 40, 48 e 52; Pregão Eletrônico nº 38/2017: itens 13 e 24 e a classificação e aceite das propostas da empresa **Bruthan** para os seguintes itens e pregões: Pregão Eletrônico nº 29/2017: item 13; Pregão Eletrônico nº 30/2017: itens 14 e 15; Pregão Eletrônico nº 38/2017: item 15

Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Pede deferimento.

Florianópolis, 05 de Abril de 2017.

FÁBIO SCHUTEL LACERDA

OAB/SC 22.632

Florianópolis, 05 de Junho de 2017.

Do Departamento de Licitações / PROAD

Para: Pró-Reitor, Sr. Jair Napoleão Filho

Pró-Reitoria de Administração – PROAD/UFSC

Assunto: Resposta ao Mandado de Segurança nº 5007285-45.2017.4.04.7200.

Cumprimentando-os cordialmente e, de modo a subsidiá-los com as solicitações inerentes ao contido no documento supramencionado, temos a nos manifestar prestando esclarecimentos acerca do Mandado de Segurança contra o ato da Sra. Pregoeira Meryellem Yokoyama Neves, servidora da Universidade Federal de Santa Catarina, a qual julgou improcedentes os Recursos Administrativos interpostos pelas impetrantes Planeta Comercial LTDA ME (CNPJ: 04.112.923/0001-96) e Bruthan Comercial LTDA (CNPJ: 02.625.813/0001-00) nos Pregões Eletrônicos 29/2017 - Processo nº 23080.042663/2016-20, e Pregão Eletrônico 38/2017 - Processo nº 23080.041756/2016-37. As impetrantes, equivocadamente, atribuem à Pregoeira Meryellem Yokoyama Neves também a desclassificação no Pregão 30/2017 - Processo nº 23080.041901/2016-80, o qual foi conduzido por outro Pregoeiro.

Estão pontuadas, na sequência, as alegações apresentadas pelas empresas impetrantes e os respectivos esclarecimentos:

1. Afirmam que “as impetrantes apresentaram os menores preços em alguns itens dos referidos certames e deveriam ter sido declaradas vencedoras nestes, todavia entendeu a Pregoeira desclassificá-las sob fundamento destituído de qualquer condão legal ou fático”. Alegam, ainda: “que a disputa entre todas as empresas (e não somente entre as impetrantes) se deu de forma isonômica, lance a lance, o que é inerente e a maior, senão a única, característica de um pregão”. Afirmam que “o julgamento da Pregoeira, que alijou do certame as propostas mais vantajosas para a administração, se deu de forma equivocada e sob premissa inócua (...)”.

Passemos, então, a um breve estudo sobre o princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração. A regra encontra-se insculpida já no art. 3º da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Atentemos para o que dispõe a Lei. **O que se exige da Administração é que busque sempre a melhor proposta.** Não há, no teor do dispositivo, qualquer menção expressa a menor preço. Por óbvio que uma proposta com valor reduzido em relação às demais, a princípio, aparenta ser aquela que de fato melhor represente o interesse público. Todavia, tal pressuposto não reflete a realidade quando o preço ofertado não foi formulado com base nos requisitos impostos pela Administração. Nesse caso, com toda certeza, o menor preço não equivalerá à melhor proposta.

Por melhor proposta deve se entender não somente aquela que oferecer o menor preço, mas também, e principalmente, a que guardar consonância com os requisitos impostos pela Administração como necessários à sua elaboração. Nesse sentido, de nada adianta uma proposta que apresente valor reduzido se, na sua elaboração, não foram obedecidos os critérios previstos expressamente no edital. Desse modo, torna-se forçoso concluir que a análise da fase de classificação do certame não deve levar em conta somente o menor preço ofertado.

Ocorre que menor proposta não se confunde com melhor proposta, conforme já relatado. Esta é muito mais abrangente e engloba em seu âmbito além do aspecto financeiro, critérios outros que possibilitam a avaliação do administrador quanto aos aspectos técnicos da obra ou serviço que será contratado. Vale dizer que somente haverá melhor proposta se os requisitos previstos no edital estiverem cumpridos quando da sua elaboração.

2. “Não se vislumbra qualquer indício, nem minimamente, de conluio ou violação de propostas entre as impetrantes”. As impetrantes afirmam que “a Pregoeira extrapolou qualquer sentido lógico no seu argumento de existência de indícios de conluio e indícios de quebra de sigilo das propostas entre as impetrantes para desclassificá-las”, e acrescenta: “como poderiam ser parceiras de conluio?”. Segundo as impetrantes, a Pregoeira “tira suas conclusões baseada em que os sócios das impetrantes são parentes e de que um documento (alvará sanitário) solicitado

para uma delas foi enviado mas se referia a outra”. Acrescenta que “nem minimamente aponta a especificidade do conluio operado que pudesse sustentar a desclassificação das impetrantes nos itens apontados, que eram os de menor preço e portanto o mais vantajoso para a administração pública”.

Inicialmente, convém ressaltar que os indícios de conluio já foram apresentados detalhadamente nas peças referentes ao julgamento dos recursos, no entanto, parecem não ter ficado claros e serão apresentados novamente.

O primeiro indício de conluio foi identificado a partir do recebimento de um documento referente à fase de aceitação do pregão 038/2017, item 13 – alvará sanitário, encaminhado pela licitante Planeta Comercial, no entanto, o documento referia-se à licitante Comercial Bruthan. Ou seja, o alvará sanitário solicitado à empresa Planeta Comercial foi encaminhado à pregoeira, porém, tratava-se do alvará sanitário da empresa Comercial Bruthan.

Em seguida, foi recebida uma denúncia, via e-mail, por parte de um licitante, indicando que as empresas atuavam em conjunto, o que claramente estava posto, de acordo com o denunciante, no momento em que uma empresa encaminhou o documento da outra.

No pregão 038/2017, as situações das duas empresas nos itens em que ambas participaram - itens 13, 14 e 15, foram analisadas. No item 13, a empresa Planeta Comercial estava em primeiro lugar após a fase da disputa de lances e, somente R\$ 0,01 superior à proposta da licitante, estava a empresa Comercial Bruthan, em segundo lugar. No item 14, em quarto lugar estava classificada a licitante Comercial Bruthan, que ao ser convocada no chat pela pregoeira, não se manifestou, ocasionando a sua desclassificação para este item. Algumas colocações após a licitante Comercial Bruthan no item 14, desclassificada por não se manifestar no chat, figurava a licitante Planeta Comercial. Já no caso do item 15, em quarto lugar estava a licitante Planeta Comercial, que não se manifestou ao ser questionada no chat pela pregoeira e, na sequência, figurava a empresa Comercial Bruthan, atendendo ao chamado da pregoeira. O comportamento das licitantes nos referidos itens pode ser visualizado na ata disponíveis no sistema Comprasnet.

É possível verificar a situação das impetrantes em cada item dos pregões consultando suas respectivas atas, onde fica evidente que as duas empresas participaram da disputa de itens em comum, inclusive as impetrantes confirmam essa informação em seu pedido de liminar.

Além da denúncia recebida acerca do fato de que as empresas atuavam em conjunto, e da verificação do comportamento das empresas após a fase de lances, procedeu-se à análise do SICAF,

com vistas à identificação de possível vínculo societário. Nesta análise, foi identificado que um dos sócios da impetrante Bruthan é pai e cônjuge dos sócios da impetrante Planeta, e o responsável pelo cadastro no SICAF trata-se da mesma pessoa, como pode ser observado no SICAF das impetrantes, inclusive, o e-mail apresentado no SICAF das duas impetrantes é o mesmo, em nome da empresa Bruthan.

A denúncia, o comportamento das empresas após a fase de lances e durante as fases de aceitação/habilitação, inclusive, com envio de documentos equivocados (uma empresa encaminhou o documento da outra), falta de manifestação no chat, e análise dos vínculos societários no SICAF, foram somados ao registro de ligações telefônicas testemunhadas por servidores públicos, no dia 22/02/2017, às 11:11h e às 11:22h. Nas duas ligações telefônicas, para números cadastrados no SICAF, uma para a licitante Comercial Bruthan e outra para a licitante Planeta Comercial, atendeu a mesma funcionária e confirmou que a Planeta Comercial e a Comercial Bruthan tratavam-se da mesma empresa. Assim, como não falar em violação do sigilo da proposta e declaração independente de proposta, se há diversos indicativos de que as impetrantes fazem parte de um mesmo grupo econômico?

Os indícios supramencionados incorrem em possível descumprimento, por parte das duas licitantes, da declaração independente de proposta, registrada no sistema Comprasnet para fins de participação em processos licitatórios, podendo constituir-se em declaração falsa, uma vez que existe ligação entre as empresas, neste caso, enquadrando-se no Art. 90 e 94 da Lei 8.666/93. Além disso, é importante destacar o que traz o Acórdão 754/2015 do TCU:

9.5.1. Orientem os gestores das áreas responsáveis por conduzir licitações, inclusive os dos órgãos sob seu controle de atuação administrativa e financeira, para que autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença (ACÓRDÃO Nº 754/2015 – TCU – Plenário).

Trancreve-se o seguinte trecho do voto condutor do Acórdão 57/2003-Plenário (Ministro-Relator Ubiratan Aguiar) *apud* Tribunal de Contas da União – relatório TC 013.888/2002-7:

Entendo que prova inequívoca de conluio entre licitantes é algo extremamente difícil de ser obtido, uma vez que, quando 'acertos' desse tipo ocorrem, não se faz, por óbvio, qualquer tipo de registro escrito. Uma outra forma de comprovação seria a escuta telefônica, procedimento que não é utilizado nas atividades deste Tribunal. Assim, possivelmente, se o Tribunal só fosse declarar a inidoneidade de empresas a partir de 'provas inquestionáveis', como defende o Analista, o art. 46 se tornaria praticamente 'letra morta'.

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE nº 68.006-MG, manifestou o entendimento de que "indícios vários e coincidentes são prova". Tal entendimento vem sendo utilizado pelo Tribunal em diversas situações, como nos Acórdãos-Plenário nº 113/95, 220/99 e 331/02. Há que verificar, portanto, no caso concreto, quais são os indícios e se eles são suficientes para constituir prova do que se alega. O egrégio Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Recurso Extraordinário 68.006/MG, decidiu que "indícios vários e concordantes são prova" (STF - Revista Trimestral de jurisprudência 52, fls. 140/1). O TCU vem deliberando no mesmo sentido e decidindo:

- a) conluio para fraudar licitação autoriza declaração de inidoneidade dos participantes para licitar, ainda que inexistente débito decorrente de prejuízo ao erário (Acórdão 785/2008 - Plenário);
- b) é possível afirmar-se da existência de conluio entre licitantes a partir de prova indiciária. (...) **Indícios são provas, se vários, convergentes e concordantes** (Acórdão 2.143/2007 - Plenário).

Portanto, para o TCU, conluio entre licitantes é provado por meio de vários indícios, convergentes e concordantes. E provado o conluio, cabe a declaração de inidoneidade, mesmo que não haja prejuízo ao erário. Para deixar bem claro, é importante ressaltar que o TCU entendeu que não é necessária a efetiva contratação para que seja declarada a inidoneidade da empresa, pois se trata de ilícito de caráter formal em que não se exige a ocorrência de resultado (Acórdãos nº 2179/2010, 2101/2011 e 2425/2012, todos do Plenário). No Acórdão nº 1.292/2011-Plenário, um dos elementos que levaram à conclusão de conluio e declaração de inidoneidade foi: "apresentação de propostas de empresas diferentes com idêntica padronização gráfica ou visual".

No Acórdão nº 730/2004-Plenário, o TCU verificou que duas empresas tinham "em comum, na realidade, não apenas o mesmo endereço, mas também o mesmo administrador (...) do que resultou

evidente prejuízo ao sigilo das propostas”. Ainda nesse mesmo julgado, o Tribunal de Contas evidenciou o seguinte:

A fraude se revela com os sinais, identificados no relatório, constantes das propostas (...) que indicam haver sido formuladas a partir do mesmo arquivo eletrônico, com idêntica formatação de números - separador de milhares ativado ou desativado nas mesmas células - e erros de grafia iguais. Evidente, então, que foi frustrado, mediante fraude, o caráter competitivo dos procedimentos licitatórios, em que figuraram como licitantes empresas do mesmo titular (...). Os fatos narrados são extremamente graves, porquanto, sobre afrontar os princípios constitucionais e legais que regem a licitação pública (...).

Já no Acórdão nº 3.190/2014-Plenário, o TCU entendeu que havia fraude ao caráter competitivo do certame em função de:

- b) as empresas não se encontram estabelecidas nos endereços indicados em seus cadastros no CNPJ;
- c) os endereços [dos sócios de uma empresa] eram os mesmos [de outra empresa];
- e) as propostas das três empresas tinham a mesma diagramação, mesmo formato, mesmo número de páginas, mesma itenização e mesma redação das propostas;
- f) indicativos de que as propostas foram elaboradas por uma mesma pessoa ou um mesmo modelo.

Em outro caso, julgado no Acórdão nº 1400/2014-Plenário, o TCU verificou:

(...) As duas firmas possuíam o mesmo procurador/representante. (...) Fica difícil imaginar como poderia o dito procurador defender os interesses das duas licitantes, ao mesmo tempo, diante de alguma controvérsia que porventura surgisse no curso dos certames. É evidente que tal situação não se mostra viável e constitui mais um indício de atuação com má-fé por parte dos agentes envolvidos, bem como por parte das empresas (...). 23.10 Registro, mais uma vez, que as situações relatadas encontram-se respaldadas por documentos, os quais já se encontram devidamente identificados nos autos. Caso um observador mais rigoroso insista em tratá-las como meros indícios ou como falhas isoladas, deve ser citada a jurisprudência desta Corte de Contas, fundamentada por sua vez em decisão do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que um conjunto de indícios concordantes e coincidentes entre si constitui prova. Em

diversas oportunidades este Tribunal já expressou tal entendimento, como por exemplo nos acórdãos 331/2002, 2143/2007, e 2426/2012, todos do Plenário.

Salienta-se que, inclusive, o mesmo advogado está defendendo as duas impetrantes que alegam não atuar representando o mesmo grupo econômico, o que se assemelha, de certa forma, ao conteúdo do Acórdão nº 1400/2014-Plenário.

Há ainda outro caso enfrentado pelo TCU no Acórdão nº 2978/2013–Plenário:

(...) houve o compartilhamento de endereço [entre as empresas] que configura um dos indícios de coligação, pois se trata de circunstância bastante incomum o compartilhamento de mesmo endereço por duas empresas concorrentes e, supostamente, autônomas (...). A relação de parentesco existente entre as sócias das duas empresas é altamente relevante, pois, além do grau de parentesco, as sócias administradoras são detentoras de, praticamente, a totalidade do capital social das empresas.

A posição do TCU é bastante clara: um conjunto consistente de indícios de uma gestão comum dos interesses de duas empresas na mesma licitação é suficiente para caracterizar o conluio e fraude ao processo licitatório, cenário que leva à declaração de inidoneidade das duas licitantes. E para o TCU, podem compor esse “conjunto consistente de indícios” elementos como:

- empresas com mesmo endereço
- empresa que não existe no endereço indicado no CNPJ
- empresas com vínculos familiares no quadro societário
- mesmo engenheiro em ambas as empresas
- mesmo procurador/administrador
- mesma formatação nos documentos apresentados na licitação

Por meio do Acórdão n.º 1793/2011-Plenário, o Tribunal verificou que recorrentemente, empresas que participaram de pregões, apresentam lances mínimos, e, ao serem convocadas pelo pregoeiro, desistem de forma repentina e injustificada. Essa prática pode caracterizar o chamado "coelho", que dá lance apenas para que outras empresas que não estejam participando de um eventual conluio desistam de competir, por verificar que outra licitante teria um preço que não lhes permitiria prosseguir na disputa. Assim, uma empresa que esteja em conluio com o ‘coelho’ oferece o segundo

melhor lance e, por consequência, acaba sendo contratada por um valor desvantajoso para a Administração.

Para coibir a prática, o TCU alertou aos gestores públicos sobre a necessidade de autuarem processo administrativo contra as empresas participantes da fraude, com o fim de declará-las inidôneas, deixando claro, ainda, que a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993. A proposta foi referendada pelo Plenário. Precedentes citados: *Acórdãos nos 2143/2007, 785/2008 e 1433/2010, todos do Plenário.*

Auditoria realizada na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MP), tendo por objeto pregões eletrônicos lançados entre 2009 e 2012 (Comprasnet), apontara, dentre outros achados, a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas”, sinalizando possível enquadramento nas condutas irregulares tipificadas no art. 7º da Lei 10.520/02 (Lei do Pregão). Diante dos fatos, determinou a relatora a realização das oitivas e audiências sugeridas pela unidade instrutiva, em especial de agentes públicos (pregoeiros e responsáveis pela homologação dos certames) “envolvidos em pregões em que se observou elevado número de ocorrências tipificadas no art. 7º da Lei 10.520/2002 sem que tivesse havido a autuação de procedimento administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas no aludido dispositivo legal”.

Embora ponderando a existência, no caso concreto, de atenuantes na ação dos responsáveis (razoabilidade da interpretação da norma), bem como lacunas na jurisprudência do TCU sobre o alcance da penalidade de que trata o art. 7º da Lei 10.520/02 (se abrangeria ou não todas as fases da licitação), observou a relatora que o cenário recomendava a atuação pedagógica do TCU, no sentido de “determinar à SLTI/MP e às unidades congêneres das demais esferas de governo que expeçam orientação às suas unidades vinculadas quanto à abrangência do art. 7º da Lei 10.520/2002”, bem como sobre a necessidade da instauração de processo administrativo com vistas a apenar licitantes que incorrerem nas condutas irregulares ali tipificadas. Ponderou, contudo, que a autuação de procedimento administrativo deve ser pautada por racionalidade administrativa, evitando-se autuações quando existir “justificativa plausível para o suposto comportamento condenável”.

É importante ainda trazer à baila os Art. 90 e 94 da Lei n. 8.666/93:

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 94. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa.

Para fins de configuração do tipo descrito no art. 94 da Lei n. 8.666/93, exige-se o dolo, direto ou indireto, do agente com vista a tomar conhecimento da proposta de qualquer licitante, ou de permitir que terceiro tome conhecimento desta. A proposta pode ser a relativa a questões de ordem técnica, ou simplesmente, à parte comercial relativa aos preços apresentados pelo licitante. Aqui, há que se considerar algumas hipóteses para se analisar o momento consumativo do crime descrito no art. 94 da Lei n. 8.666/93.

Devassar exige o conhecimento da proposta, pois é neste momento que o princípio da competitividade cai por terra e transforma-se em um imenso vazio, onde o todo o processo administrativo deixa de ter sentido e passa a representar uma peça teatral. O art. 90 considera o prévio conhecimento da proposta entre os licitantes como fraude à competitividade do procedimento licitatório. Por isto, Vicente Greco Filho destaca que "se os concorrentes, entre eles, revelam as propostas para fraudar a licitação, incide o art. 90".

No relatório do Tribunal de Contas da União (TC 013.888/2002-7), coloca-se, ainda, o fato de um conluio ser um acerto entre os licitantes quanto à elaboração das propostas, o qual geralmente não é documentado. Com frequência é difícil comprovar a existência de conluio, uma vez que não costuma deixar rastros e, mais difícil ainda é comprovar sua inexistência, pela possibilidade de que mesmo que as propostas sejam completamente diferentes entre si, elas podem ter sido resultado de combinação verbal entre os licitantes, com vistas a forjar a real competição.

Contratações públicas: 1 – Licitação com a participação de empresas com sócios em comum e que disputam um mesmo item prejudica a isonomia e a competitividade do certame

Auditoria realizada pelo Tribunal na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - (MPOG), com o objetivo de verificar a consistência e a confiabilidade dos dados constantes do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - (Siasg) e do sistema

Comprasnet, principais instrumentos gerenciadores das licitações e compras no âmbito do Governo Federal. A partir dos procedimentos efetuados, foram identificadas empresas com sócios em comum e que apresentaram propostas para o mesmo item de determinada licitação na modalidade pregão, o que poderia caracterizar, na opinião da unidade técnica, indício de conluio, com o propósito de fraudar o certame. Para ela, “*se houver a existência de sócios em comum de empresas que disputam o mesmo item de um mesmo certame, há evidente prejuízo à isonomia e à competitividade da licitação*”. Como consequência, ainda para unidade técnica, “*é possível que existam empresas atuando como ‘coelho’, ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração*”. Para minimizar a possibilidade da ocorrência desses conluios, seria recomendável, então, que os pregoeiros e demais servidores responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, tomassem ciência da composição societária das empresas participantes dos certames, mediante alerta por intermédio do Comprasnet, a partir de modificações no sistema a serem feitas pela SLTI, o que foi sugerido pela unidade técnica ao relator, que acolheu a proposta, a qual foi referendada pelo Plenário. Precedentes citados: Acórdãos nºs 1433/2010 e 2143/2007, ambos do Plenário. *Acórdão n.º 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011.*

Assim, se os indícios de conluio apontarem para a quebra de sigilo das propostas, a continuidade de procedimentos licitatórios viola os princípios que norteiam a Administração Pública Federal, notadamente os da moralidade e da isonomia entre os licitantes.

Novamente, para o Tribunal de Contas da União, a existência de sócios em comum é um indicador muito forte de potencial conluio ou devassa de sigilo de proposta, por isso, determina aos órgãos que, detectando essa situação, analisem o caso concreto em conjunto com outras informações, para verificar a ocorrência de fraudes contra o certame. Assim, para minimizar a possibilidade da ocorrência de conluios entre licitantes, é recomendável conhecer a composição societária das empresas participantes dos certames, de forma a estar atento a atitudes potencialmente suspeitas, envolvendo essas empresas. (Acórdão nº 1793/2011-TCU Plenário).

O Plenário, meio do Acórdão nº 1.793/2011, acolheu proposta do relator e fez recomendações à SLTI/MP; veja-se:

9.3.2. promova alterações no sistema Comprasnet:

9.3.2.1. para emitir alerta aos pregoeiros sobre a apresentação de lances, para o mesmo item, por empresas que possuam sócios em comum, com vistas a auxiliá-los na identificação de atitudes suspeitas no decorrer do certame que possam sugerir a formação de conluio entre essas empresas, em atenção ao art. 90 da Lei nº 8.666/1993;

A toda prova, portanto, que no caso da recomendação da CGU, trazida aos autos pelos agravantes, bem como nas situações similares, em que houve a atuação desta Corte de Contas, o que se pretendeu foi alertar os responsáveis pelos certames licitatórios sobre uma situação de risco, configurada pela participação, no processo, de empresas com sócios em comum. Tal risco, conforme bem expresso na recomendação do Acórdão nº 1.793/2011-TCU-Plenário, deve ser mitigado, mediante identificação das empresas que se enquadrem nessa situação e de outros fatores que, em conjunto, e em cada caso concreto, possam ser considerados como indícios de conluio e fraude à licitação.

Salvo melhor juízo, os indícios estão claros e registrados com provas materiais, de que a violação da proposta ocorreu e, conseqüentemente com isto, a isonomia resta prejudicada no âmbito da disputa e o contexto da disputa de lance pode ser maculado pelo grupo de empresas dos quais constam parentes envolvidos.

Não obstante, a Administração deve atentar-se a este cenário. Note-se que cria uma cogitação de que as empresas violariam o sigilo da proposta, além da prática de conluio, prejudicando a busca do preço mais vantajoso. *Esta situação pode afrontar os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.*

Neste sentido insta trazer à tona o procedimento adotado pelo sistema do Compras Governamentais, “Comprasnet”, plataforma de compras eletrônicas do Governo Federal: Atualmente, o sistema consegue identificar relação do quadro societário e parentesco entre as empresas licitantes disparando alerta à autoridade competente, de modo que este esteja atento à situação, isto porque a relação societária, afinidade parental ou vínculo empresarial não são motivos suficientes para alijar os licitantes, entretanto, **a combinação de atos que possam ensejar condutas fraudulentas devem ser acompanhadas com rigidez.**

A iniciativa de inserir o alerta supracitado surgiu após o Tribunal na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – (MPOG)

diagnosticarem, após a realização de auditorias, prejuízo à isonomia e à competitividade das licitações, na modalidade pregão, que empresas com sócios em comum participaram do mesmo item incorrendo na prática comumente conhecida como “coelho”, apelido dado às empresas que participam de pregões com o único objetivo de ganhar através de lances excessivamente baixos e posteriormente desistem do certame favorecendo empresas que ficariam em posições subseqüentes no ranking da disputa, apenas esperando a desclassificação para serem declaradas vencedoras.

Acórdão 775/2011-TCU-Plenário:

A coincidência de sócios entre as empresas e as relações de parentesco em torneios desse jaez indicam a existência de estreitos vínculos entre as firmas e revelam impossibilidade fática de competitividade real entre as interessadas, restando, portanto, caracterizada fraude ao procedimento licitatório.

Posteriormente, os Acórdãos 1.047/2012 e 1.546/2012, ambos do TCU-Plenário, firmaram entendimento no mesmo sentido:

Fraudes em procedimentos licitatórios para aquisição de veículos. Empresas licitantes pertencentes ao mesmo grupo societário. Ausência de competição. Violação dos princípios da moralidade, da igualdade, da impessoalidade e da probidade administrativa. (Súmula do Acórdão 1.047/2012-TCU-Plenário)

A preocupação com a possibilidade de afronta aos citados princípios se evidencia na própria Lei das Licitações, quando trata da participação de consórcios de empresas. O inciso IV do art. 33 da lei proíbe que uma mesma empresa participe de mais de um consórcio numa mesma licitação. Na acepção de Marçal Justen Filho (*in* Comentários à lei das licitações e contratos administrativos. 13. ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 484), ‘a vedação deriva de ser incompatível com os princípios da competitividade e da moralidade que uma mesma sociedade compita contra si mesma’.

Egon Bockmann Moreira, em artigo recente, analisando especificamente a questão, afirma:

‘Nesse caso, em vista da previsão do inciso IV do art. 33 parece-nos impossível que empresas que desfrutem de uma integração vertical subordinante participem numa mesma licitação através da formulação de propostas diversas. O titular do poder de controle (a holding) não concorre com a empresa controlada. Ao contrário: esta se subordina aos desígnios daquele. Acentua-se a falha de mercado conhecida como

‘assimetria de informações’: a dificuldade de a Administração (e demais licitantes) terem acesso fidedigno não só aos dados das concorrentes, mas em especial às informações internas ao relacionamento entre holding e controladas. O que envolve a definição das propostas e o porquê da competição entre duas empresas de um mesmo grupo econômico (o que multiplica os custos internos à participação numa mesma licitação). Ora, uma empresa controladora tem um conhecimento profundo das atividades da controlada, etapas de produção e estrutura dos custos – ao mesmo tempo em que a Administração e demais licitantes não dispõem dessas informações: subordinam-se aos limites da proposta. **Portanto, desde logo se desenha o vício de compartilhamento de informações entre licitantes.** Assim, e quando menos, é próximo do impossível que não ocorra troca de informações entre holding e controlada. O que importa violação do art. 94 da Lei das Licitações: onde está a garantia do sigilo da proposta feita por uma empresa controlada em face da controladora?’ (Revista dos Tribunais, ano 94, vol. 833, mar. 2005, p. 21).

3. Referente ao Pregão Eletrônico 30/2017, entre as alegações similares às anteriores, acrescenta: “no item 13 somente a empresa impetrante Planeta cotou, lenda ao óbvio de que nenhum conluio ou sigilo poderia acontecer”. No entanto, ambas participaram na disputa de lances para itens em comum. Acrescentam as impetrantes que “mesmo assim a Bruthan foi desclassificada por conluio, o que mostra um ato absolutamente desarrazoado da Pregoeira, pela inexistência do alegado conluio”.

Durante o transcurso do Pregão Eletrônico nº 30/2017, o Pregoeiro responsável pela execução do Pregão, que não é o mesmo responsável pela execução dos Pregões 29/2017 e 38/2017, não havia realizado a inabilitação das impetrantes Planeta e Bruthan pois todos os indícios de que as empresas representam o mesmo grupo econômico ainda não haviam sido identificados, tendo em vista que o Pregão 30/2017 foi finalizado antes dos Pregões 29/2017 e 38/2017. Ressalta-se que o primeiro indício que motivou a Pregoeira responsável pela execução dos Pregões 29/2017 e 38/2017 foi o envio de um documento trocado, ou seja, ao solicitar o envio de um documento para a licitante Planeta, a mesma encaminhou um documento da licitante Bruthan, o que de forma alguma é uma prática comum em processos licitatórios, fato nunca antes registrado por este Departamento.

No Pregão Eletrônico nº 30/2017, as impetrantes cadastraram suas propostas para o item 14, por exemplo, o que já caracteriza a participação de ambas as empresas na disputa pelo mesmo item,

independente de ambas terem disputado acirradamente na fase lances. Salienta-se que as impetrantes cadastraram suas propostas para o mesmo item, um dos sócios da impetrante Bruthan é pai e cônjuge dos sócios da impetrante Planeta, e o responsável pelo cadastro no SICAF trata-se da mesma pessoa, como pode ser observado no SICAF das impetrantes, inclusive, o e-mail apresentado no SICAF das duas impetrantes é o mesmo, em nome da empresa Bruthan, e uma ligação telefônica para as duas empresas confirmou a informação de que representam o mesmo grupo econômico. Portanto, sabendo de todos esses indícios identificados no transcurso dos Pregões 29/2017 e 38/2017 pela Pregoeira responsável, não havia qualquer razão que justificasse a continuidade da participação das duas licitantes no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2017, conduta que seria totalmente desarrazoada.

Assim, o pregoeiro responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 30/2017, mesmo após já ter finalizado a etapa de habilitação, julgou necessário retornar às fases anteriores e desclassificar/inabilitar as impetrantes, conduta condizente com os princípios da Administração Pública. No excerto a seguir, as impetrantes alegam justamente a prática contrária ao que estão requerendo. Não há que se falar em situações subjetivas, pois diversos indícios foram objetivamente identificados e registrados pelos servidores públicos do Departamento de Licitações da UFSC.

4. “A decisão administrativa, na esfera pública, deve ser pautada pela estrita observância à legalidade, não pode ser presumida e ter eco sob situações subjetivas, como obrou a autoridade aqui apontada ao desclassificar as impetrantes por indícios de conluio”.

A Universidade Federal de Santa Catarina dota-se da prerrogativa de jamais ferir os preceitos legais que doutrinam a condução dos processos licitatórios e, certamente, atua de maneira isonômica, sempre almejando a ampla competitividade em seus pregões. No entanto, a disputa licitatória não pode ser realizada a qualquer custo, sem análise da conduta das empresas participantes.

Assim, entendemos que a busca do Administrador deve ser pela conciliação e ponderação entre a maior competitividade e a garantia da qualidade e idoneidade dos licitantes, no que se refere à execução e/ou aquisição do objeto licitado conforme assevera Marçal Justen Filho:

“Caberá à Administração, na fase interna antecedente à própria elaboração do ato convocatório, avaliar os requisitos necessários, restringindo-se ao estritamente indispensável a assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos

licitantes.” JUSTEN, FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 9ed. – São Paulo: Dialética, 2002, p.313 (Grifo nosso).

Como justificar a participação de duas empresas, em três Pregões Eletrônicos, em alguns itens em comum, cujo sócio de uma das empresas é pai e cônjuge dos sócios da outra empresa, que o responsável pelo cadastro das duas empresas no SICAF é o mesmo, que o e-mail cadastrado no SICAF das duas empresas é o mesmo: bruthan@bruthan.com.br, que uma empresa encaminha equivocadamente o alvará sanitário da outra empresa, que por meio de ligações telefônicas para os números cadastrados no SICAF das duas empresas atendeu a mesma funcionária e informou que ambas tratam-se da mesma empresa? Todos esses indícios apontam para a quebra de sigilo das propostas, das duas impetrantes, o que por si só já caracteriza uma afronta à própria declaração que as empresas participantes de um processo licitatório devem assinalar ao registrarem suas propostas no sistema Comprasnet, e que é um documento oficial, pré-requisito para a habilitação, além do possível descumprimento dos princípios basilares da Administração referentes aos procedimentos licitatórios.

Não foram encontradas justificativas plausíveis para a conduta das impetrantes, inclusive, as acusações à conduta dos servidores responsáveis pela condução dos certames não possuem qualquer fundamento legal, representando, assim, somente o interesse econômico das impetrantes. Novamente, salienta-se que a busca pela proposta mais vantajosa não encontra amparo somente no menor preço, única justificativa utilizada pelas impetrantes para fundamentarem suas razões recursais e judiciais. A melhor proposta implica, também, no atendimento às normas legais e editalícias, o que não se vislumbrou nos casos sob análise.

No excerto a seguir, as impetrantes trazem dois princípios basilares de um processo licitatório: a vinculação ao edital e o julgamento objetivo, princípios estes que foram completamente atendidos pelos servidores responsáveis pela condução dos certames, os quais desclassificaram/inabilitaram as impetrantes apresentando importantes indícios de quebra do sigilo das propostas.

5. “É de conhecimento geral dois dos mais importantes princípios que regem a contratação pública: a vinculação ao edital e o julgamento objetivo”.

O art. 45 da Lei n. 8.666/93 estabelece que o julgamento da licitação será objetivo, pretendendo afastar qualquer subjetivismo, tal como poderia ocorrer se levada em consideração a pessoa do

licitante e não a vantagem que sua proposta poderá oferecer à Administração. Existe clara relação entre o princípio do julgamento objetivo e o princípio da vinculação ao instrumento, isso porque a objetividade cobrada pressupõe a observância aos critérios (métodos de avaliação das propostas) e fatores (qualidade, rendimento, preço, prazos) concretamente definidos no instrumento convocatório. A consecução de um julgamento puramente objetivo, afasta qualquer margem de discricionarismo, possibilitando que a comissão disponha de parâmetros ou padrões bem determinados para o cotejo das propostas. Ivan Barbosa Rigolin ensina que:

[...] julgamento objetivo significa confrontar ou a documentação apresentada com o rol de exigências do edital, e pelo confronto habilitar apenas as que as atendam, ou as propostas, examinando-as sem parcialidade, mas com critério absolutamente equânime, primeiro em confronto com as exigências do edital, depois em confronto umas com as outras, de tudo isso elegendo as que «aritmeticamente», sem qualquer possibilidade de interpretação subjetiva da conformidade ou desconformidade com as exigências do edital, atendam objetivamente ao que a Administração pediu.

Esclarecemos ainda que o pregão eletrônico, em todas as suas fases, deve seguir o instrumento convocatório, que é o edital. Segundo Hely Lopes de Meirelles,

“o edital é a lei da licitação, e como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação”. Assim, este princípio obriga tanto a Administração como os licitantes a cumprirem os termos do edital em todas as fases do processo licitatório.

Mediante o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estabelecem-se as regras da licitação, da qual todos os envolvidos, agente públicos e licitantes, deverão manter total obediência. “[...] o Edital faz Lei entre as partes, de modo que deve a Administração e o licitante respeitá-lo integralmente, não podendo dele desviar-se no curso do processo” (REGO, 2003, p. 108). Quanto ao instrumento convocatório, Niebuhr (2005, p. 31) instrui que os licitantes, ao analisarem o edital, devem ter condições de precisarem tudo o que serão obrigados a fazer, caso saiam vencedores do certame. E, por outro lado, a Administração Pública só pode exigir aquilo que efetivamente estiver no edital, salvo se alterar o contrato, dentro das balizas legais, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro. Ademais, o instrumento convocatório deve indicar os documentos a serem

apresentados pelos licitantes para que eles sejam habilitados no certame. E, ainda, em linha geral, deve enunciar os critérios objetivos a serem levados em conta para cotejar as propostas.

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. **O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório**; se deixarem de apresentar a documentação exigida serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

Art. 5o A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade. No mesmo sentido o art. 3º da Lei nº 8.666/93. (Grifo nosso)

A Administração, ao proceder ao julgamento em todas as fases da licitação, deve ater-se estritamente às normas editalícias e legais a que está vinculada. O edital da licitação, quando editado em conformidade com a legislação, constitui-se no arcabouço das normas da licitação ao qual se destina. A elas está vinculada tanto a Administração quanto os participantes. Por conseguinte, o julgamento deve obedecer as previsões editalícias e legais. Para MARÇAL JUSTEN FILHO:

(...) ao descumprir normas constantes do edital, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento de qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. (...) O descumprimento às regras do edital acarreta a nulidade dos atos infringentes.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 3ª ed. Rio de Janeiro: AIDE, 1994, p. 255).

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, aqui na figura desta Universidade Federal de Santa Catarina, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do instrumento convocatório.

7. “A autoridade coatora agiu com superlativa discricionariedade ferindo exigência do edital (10.2. O critério de julgamento das propostas será o menor preço, nos termos do item 3 do Anexo I - Termo de Referência do Edital) ao desclassificar as propostas das impetrantes nos itens aqui reclamados, eram o melhor preço para a administração e o motivo alegado, conluio, pelo simples fato de haver parentes na composição societária das empresas, não pode ser considerado, ainda mais diante da falta de qualquer fato concreto e comprovado do suposto conluio visando abalar o procedimento de pregão”.

Ao cadastrarem suas propostas no sistema eletrônico Comprasnet, os licitantes declaram que suas propostas foram elaboradas de forma independente: “Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2 do SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009”. Todos os fatos já elencados indicam a possibilidade de quebra de sigilo das propostas e, conseqüentemente, descumprimento da elaboração independente de proposta, declaração oficial assinalada para fins de participação nos Pregões Eletrônicos, e não somente para participação na disputa de determinados itens.

Portanto, os indícios já elencados, como o envio de documentos trocados, o sócio de uma das impetrantes ser pai e cônjuge dos sócios da outra impetrante, ligação telefônica em que a funcionária afirma que ambas são a mesma empresa, responsável pelo cadastro no SICAF e e-mail em comum, o mesmo advogado atuando em defesa das duas empresas, indicam o descumprimento, por parte das duas impetrantes, da declaração independente de proposta, registrada no sistema Comprasnet para fins de participação em processos licitatórios, podendo constituir-se em declaração falsa, uma vez que existe ligação entre as empresas, neste caso, enquadrando-se no Art. 90 e 94 da Lei 8.666/93. Esta situação pode afrontar os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.

Assim, temos a nos manifestar conforme informações registradas neste documento. Alguns anexos podem ser relevantes para uma análise ainda mais detalhada dos aspectos levantados: Editais,

Atas de encerramento dos Pregões Eletrônicos, Cadastros das impetrantes no SICAF, Recursos interpostos pelas impetrantes e Julgamento dos recursos pelos servidores responsáveis pela condução dos certames. Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor - Pessoa Jurídica

CNPJ: 04.112.923/0001-96

Razão Social: **PLANETA COMERCIAL LTDA - ME**

Nome Fantasia:

Situação Cadastral: Cadastrado

Situação da Solicitação: **Validado**

Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2017

UASG: 510170 - GERÊNCIA EXECUTIVA FLORIANÓPOLIS/SC

Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Inscrição Estadual: 254144225

Inscrição Municipal: 4105583

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Ramo de Negócio: **COMÉRCIO VAREJISTA**

CNAE Primário: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM

Objetivo Social: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Data da Última Integralização: 04/01/2010

Data de Abertura da Empresa: 25/10/2000

Capital Social: R\$ 5,000.00

Logradouro: **Rua José Abreu**

Número: 515

Complemento:

Bairro/Distrito: **Canto**

UF: **Santa Catarina**

Município: **Florianópolis**

CEP: 88.070-810

Caixa Postal:

Telefone: 48 32097645 Ramal:

Telefone: Ramal:

Fax: 48 32097645

Email: **planetacomercial@yahoo.com.br**

➔ **Responsável pelo Cadastro**

CPF: 061.836.739-00

Nome: ANA CLAUDIA MATTOS

Carteira de Identidade(RG): 54344930

Órgão Expedidor: SSP/SC

Data de Expedição: 22/06/2004

Data de Nascimento: 19/10/1987

➔ **E-mail: bruthan@bruthan.com.br**

Relatório Nível I - Credenciamento

Sócios

Dados do Sócio 1

CPF: 419.588.379-20

Participação Societária: 9,00%

Nome: ARLETE REUTER GODINHO

Carteira de Identidade (RG): 9413812

Órgão Expedidor: SSP/SC

Data de Expedição: 30/01/2003

Data de Nascimento: 03/02/1962

Filiação Materna: LUCIA EVARISTO CORREA REUTER

Estado Civil: Casado(a)

CPF Cônjuge/Companheiro(a): 398.398.779-68

Nome Cônjuge/Companheiro(a): EDU MANSUR GODINHO

Logradouro: Rua Barauna

Número: 171

Complemento:

Bairro/Distrito: Itacorubi

UF: Santa Catarina

Município: Florianópolis

CEP: 88.034-450

Caixa Postal:

Telefone: 48 32097645 Ramal:

Telefone: Ramal:

Fax:

Email: planetacomercial@yahoo.com.br

Dados do Sócio 2

CPF: 088.485.579-10

Participação Societária: 91,00%

Nome: NATHAN REUTER GODINHO

Carteira de Identidade (RG): 5235815

Órgão Expedidor: SSP/SC

Data de Expedição: 05/01/2011

Data de Nascimento: 12/09/1992

Filiação Materna: ARLETE REUTER GODINHO

Estado Civil: Solteiro(a)

Logradouro: Rua Barauna

Número: 171

Complemento:

Bairro/Distrito: Itacorubi

UF: Santa Catarina

Município: Florianópolis

CEP: 88.034-450

Caixa Postal:

Telefone: 48 32097645 Ramal:

Telefone: Ramal:

Fax:

Email: planetacomercial@yahoo.com.br

Relatório Nível I - Credenciamento

Dirigentes

Dados do dirigente 1

CPF: 419.588.379-20

Nome: ARLETE REUTER GODINHO

Cargo: SOCIO ADM.

Carteira de Identidade (RG): 9413812

Órgão Expedidor: SSP/SC

Data de Expedição: 30/01/2003

Data de Nascimento: 03/02/1962

Filiação Materna: LUCIA EVARISTO CORREA REUTER

Estado Civil: Casado(a)

CPF Cônjuge/Companheiro(a): 398.398.779-68

Nome Cônjuge/Companheiro(a): EDU MANSUR GODINHO

Logradouro: Rua Barauna

Número: 171

Complemento:

Bairro/Distrito: Itacorubi

UF: Santa Catarina

Município: Florianópolis

CEP: 88.034-450

Caixa Postal:

Telefone: 48 32097645

Ramal:

Telefone:

Ramal:

Fax:

Email: planetacomercial@yahoo.com.br

Dados do dirigente 2

CPF: 088.485.579-10

Nome: NATHAN REUTER GODINHO

Cargo: ADM

Carteira de Identidade (RG): 5235815

Órgão Expedidor: SSP/SC

Data de Expedição: 05/01/2011

Data de Nascimento: 12/09/1992

Filiação Materna: ARLETE REUTER GODINHO

Estado Civil: Solteiro(a)

Logradouro: Rua Barauna

Número: 171

Complemento:

Bairro/Distrito: Itacorubi

UF: Santa Catarina

Município: Florianópolis

CEP: 88.034-450

Caixa Postal:

Telefone: 48 32097645

Ramal:

Telefone:

Ramal:

Fax:

Email: planetacomercial@yahoo.com.br

Relatório Nível I - Credenciamento

Linhas de Fornecimento

Materiais

Código	Descrição
1010	ARMAS DE FOGO DE CALIBRE ACIMA DE 30MM ATÉ 75MM
1315	MUNIÇÃO DE CALIBRE ACIMA DE 75MM ATÉE 125MM
3230	FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS PARA TRABALHO EM MADEIRA
3610	EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO, DUPLICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO
4110	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO
4330	CENTRIFUGADORES, SEPARADORES E FILTROS DE PRESSÃO E A VÁCUO
5815	EQUIPAMENTOS DE TELETIPO E FAC-SÍMILE
5920	FUSÍVEIS INTERRUPTORES, ISOLANTES E PROTETORES
6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
6520	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO
6740	EQUIPAMENTO PARA REVELAÇÃO E ACABAMENTO FOTOGRÁFICO
7010	GRUPO DE DISPOSITIVOS FUNCIONANDO COMO UM SISTEMA
7025	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS
7045	ARTIGOS DIVERSOS PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS
7110	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO
7510	ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
7520	ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO
7820	JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS
8345	BANDEIRAS, FLAMULAS E PAVILHOES
8455	DISTINTIVOS E INSÍGNIAS



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor - Pessoa Jurídica

CNPJ: 02.625.813/0001-00

Razão Social: BRUTHAN COMERCIAL LTDA

Nome Fantasia:

Situação Cadastral: Cadastrado

Situação da Solicitação: Validado

Data de Vencimento do Cadastro: 13/11/2017

UASG: 510170 - GERÊNCIA EXECUTIVA FLORIANÓPOLIS/SC

Porte da Empresa: Outros

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: 0992496

Natureza Jurídica: SÓCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Ramo de Negócio: COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS

CNAE Primário: 4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM

CNAE Secundário 1: 4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,

Objetivo Social: COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS.

Data da Última Integralização: 05/12/2014

Data de Abertura da Empresa: 09/07/1998

Capital Social: R\$ 200,000.00

Logradouro: Rua Felipe Neves

Número: 631

Complemento:

Bairro/Distrito: Estreito

UF: Santa Catarina

Município: Florianópolis

CEP: 88.070-760

Caixa Postal:

Telefone: 48 32247638 Ramal:

Telefone: Ramal:

Fax: 48 30256638

Email: bruthancomercial@gmail.com

Responsável pelo Cadastro

CPF: 061.836.739-00

Nome: ANA CLAUDIA MATTOS

Carteira de Identidade(RG): 54344930

Órgão Expedidor: SSP/SC

Data de Expedição: 22/06/2004

Data de Nascimento: 19/10/1987

E-mail: bruthan@bruthan.com.br

Relatório Nível I - Credenciamento

Sócios

Dados do Sócio 1

CPF: 342.064.009-97 Participação Societária: 50,00%
Nome: JAIME ADRIANO MATTOS
Carteira de Identidade (RG): 669931 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 13/07/2009 Data de Nascimento: 02/07/1959
Filiação Materna: MARLENE DE ALMEIDA DIAS
Estado Civil: Solteiro(a)
Logradouro: Av. Madre Benvenuta Número: 322
Complemento: Bloco A, Apto 1418
Bairro/Distrito: Trindade
UF: Santa Catarina Município: Florianópolis
CEP: 88.036-500 Caixa Postal:
Telefone: 48 32247638 Ramal:
Telefone: Ramal: Fax:
Email: bruthan@bruthan.com.br

Dados do Sócio 2

CPF: 398.398.779-68 Participação Societária: 50,00%
Nome: EDU MANSUR GODINHO
Carteira de Identidade (RG): 1052920 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 20/06/2008 Data de Nascimento: 08/05/1959
Filiação Materna: SUCE MANSUR GODINHO
Estado Civil: Casado(a)
CPF Cônjuge/Companheiro(a): 419.588.379-20
Nome Cônjuge/Companheiro(a): ARLETE REUTER GODINHO
Logradouro: Rua Baraúna Número: 171
Complemento:
Bairro/Distrito: Parque São Jorge
UF: Santa Catarina Município: Florianópolis
CEP: 88.034-450 Caixa Postal:
Telefone: 48 32247638 Ramal:
Telefone: Ramal: Fax:
Email: edu@bruthan.com.br

Relatório Nível I - Credenciamento

Dirigentes

Dados do dirigente 1

CPF: 342.064.009-97

Nome: JAIME ADRIANO MATTOS

Cargo: SOCIO GERENTE

Carteira de Identidade (RG): 669931

Data de Expedição: 13/07/2009

Órgão Expedidor: SSP/RS

Data de Nascimento: 02/07/1959

Filiação Materna: MARLENE DE ALMEIDA DIAS

Estado Civil: Solteiro(a)

Logradouro: Av. Madre Benvenuta

Número: 322

Complemento: Bloco A, Apto 1418

Bairro/Distrito: Trindade

UF: Santa Catarina

Município: Florianópolis

CEP: 88.036-500

Caixa Postal:

Telefone: 48 32247638 Ramal:

Telefone: Ramal:

Fax:

Email: bruthan@bruthan.com.br

Dados do dirigente 2

CPF: 398.398.779-68

Nome: EDU MANSUR GODINHO

Cargo: SOCIO GERENTE

Carteira de Identidade (RG): 1052920

Data de Expedição: 20/06/2008

Órgão Expedidor: SSP/SC

Data de Nascimento: 08/05/1959

Filiação Materna: SUCE MANSUR GODINHO

Estado Civil: Casado(a)

CPF Cônjuge/Companheiro(a): 419.588.379-20

Nome Cônjuge/Companheiro(a): ARLETE REUTER GODINHO

Logradouro: Rua Baraúna

Número: 171

Complemento:

Bairro/Distrito: Parque São Jorge

UF: Santa Catarina

Município: Florianópolis

CEP: 88.034-450

Caixa Postal:

Telefone: 48 32247638 Ramal:

Telefone: Ramal:

Fax:

Email: edu@bruthan.com.br

Relatório Nível I - Credenciamento

Linhas de Fornecimento

Materiais

Código	Descrição
1935	BATELOES E CHATAS PARA FINS ESPECIAIS
2340	MOTOCICLETAS, MOTONETAS E BICICLETAS
2590	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS
2610	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES
3460	ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS-FERRAMENTAS
3510	EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E LAVAGEM A SECO
3625	MÁQUINAS PARA INDÚSTRIAS TÊXTEIS
3695	MÁQUINAS DIVERSAS PARA INDÚSTRIAS ESPECIALIZADAS
4020	CABOS DE FIBRA, CORDOALHAS E BARBANTES
4110	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO
4140	VENTILADORES, CIRCULADORES DE AR E VENTOINHAS
4210	EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO
4220	EQUIPAMENTO PARA MERGULHO E SALVAMENTO MARÍTIMO
4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO
4320	BOMBAS MANUAIS E MECÂNICAS
4460	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE AR
4510	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
4540	EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIASE DE CALEFAÇÃO
4610	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA
4720	MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES FLEXÍVEIS
4730	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS
4820	VÁLVULAS NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ
5110	FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ
5120	FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ
5133	BROCAS, ALARGADORES, ESCARIADORES, MANUAIS E PARA USO EM MÁQUINAS
5315	PREGOS, CHAVETAS E PINOS
5445	ESTRUTURAS DE TORRES PRÉ-FABRICADAS
5510	TÁBUAS E ARTIGOS CORRELATOS À BASE DE MADEIRA
5520	ESQUADRIAS
5610	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL
5620	VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO
5660	CERCAS, GRADES E PORTÕES
5930	CHAVES ELÉTRICAS
5935	CONECTORES ELÉTRICOS
5970	ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES
6210	APARELHOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA DE USO INTERNO E EXTERNO
6240	LÂMPADAS ELÉTRICAS
6250	LUSTRES, SUPORTES PARA LÂMPADAS E ELEMENTOS DE PARTIDA
6260	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO NÃO ELÉTRICOS
6310	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO
6350	SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
6505	DROGAS E MEDICAMENTOS
6508	COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL
6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS
6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
6530	MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES
6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES

Relatório Nível I - Credenciamento

Materiais

Código	Descrição
	ESPECIAIS
6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO
6675	INSTRUMENTOS DE DESENHO, TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA
6810	PRODUTOS QUÍMICOS
6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES
7020	UNIDADES CENTRAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS ANALÓGICOS
7025	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS
7045	ARTIGOS DIVERSOS PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS
7105	MOBILIÁRIO DOMÉSTICO
7110	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO
7125	ARMÁRIOS E ESTANTES
7210	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
7220	RÉVESTIMENTOS PARA PISOS
7240	RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL
7290	UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS
7310	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS
7320	EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA
7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
7340	CUTELARIA E TALHERES
7350	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA
7420	MÁQUINAS DE CONTABILIDADE E DE CÁLCULAR
7510	ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
7520	ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO
7530	FORMULÁRIOS OFICIAIS
7540	FORMULÁRIOS PADRONIZADOS
7640	MAPAS, CARTAS E GLOBOS GEOGRÁFICOS
7690	IMPRESSOS DIVERSOS
7730	FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO
7810	EQUIPAMENTO PARA ATLETISMO E DESPORTO
7820	JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS
7910	ENCERADEIRAS E ASPIRADORES DE PÓ
7920	VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES
7930	COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO
8010	TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS
8030	COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES
8040	ADESIVOS
8105	SACOS E BOLSAS
8110	TAMBORES E LATAS
8125	GARRAFAS E JARROS
8135	MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
8305	TECIDOS
8315	MIUDEZAS E AVIAMENTOS PARA COSTURA
8340	BARRACAS E ENCERADOS
8345	BANDÉIRAS, FLAMULAS E PAVILHOES
8405	VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO
8410	VESTUÁRIO EXTERNO FEMININO
8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS
8430	CALÇADOS MASCULINOS
8455	DISTINTIVOS E INSÍGNIAS
8510	PERFUMES, ARTIGOS PARA TOALETE E TOUCADOR
8520	SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTIFRÍCIOS

Relatório Nível I - Credenciamento

Materiais

Código	Descrição
8530	ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
8540	ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE
8710	FORRAGENS E ALIMENTOS
8905	CARNES, AVES E PEIXES
8910	OVOS E LATICÍNIOS
8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
8925	AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES
8930	GELEIAS, CONSERVAS E GELATINAS
8940	ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS
8945	ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS
8950	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS
8955	CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE
9150	ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS
9160	CERAS, ÓLEOS E GORDURAS DIVERSOS
9310	PAPÉIS E PAPELÕES
9350	MATERIAIS REFRAATÓRIOS E DE ACABAMENTO SUPERFICIAL CONTRA FOGO
9390	PRODUTOS DIVERSOS NÃO METÁLICOS
9525	ARAMES DE METAL NÃO FERROSO, NÃO UTILIZÁVEIS EM ELETRICIDADE
9540	PERFIS ESTRUTURAIS DE METAIS NÃO FERROSOS
9620	MINERAIS NATURAIS E SINTÉTICOS
9999	ITENS DIVERSOS

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5007285-45.2017.4.04.7200 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - SC)

Data de autuação: 19/04/2017 15:13:21

Tutela: Indeferida

Juiz: DIÓGENES TARCÍSIO MARCELINO TEIXEIRA

Órgão Julgador: Juízo Substituto da 3ª VF de Florianópolis

Situação: BAIXADO

Justiça gratuita: Não requerida

Valor da causa: 1000.00

Intervenção MP: Sim

Maior de 60 anos: Não

Competência: Cível

Assuntos:

1. Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação

([Clique aqui para mostrar todas as partes/advogados](#))

IMPETRANTE: **PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP**

IMPETRANTE: **BRUTHAN COMERCIAL LTDA.**

IMPETRADO: **Pregoeiro Oficial - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC - Florianópolis**

Nome: Fábio Schutel Lacerda (Advogado do IMPETRANTE)

Nome: Fábio Schutel Lacerda (Advogado do IMPETRANTE)

Nº 5039651-09.2017.4.04.0000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - TRF)

[Clique aqui para ver os processos relacionados no TRF4](#)

21/02/2018 02:20 - 47. Comunicação Eletrônica Recebida Baixado Agravo de Instrumento Número: 50396510920174040000/TRF

10/01/2018 15:45 - 46. Comunicação Eletrônica Recebida Decisão proferida em Agravo de Instrumento Número: 50396510920174040000/TRF

06/09/2017 14:20 - 45. Baixa Definitiva

06/09/2017 14:17 - 44. Trânsito em Julgado

06/09/2017 01:04 - 43. Decurso de Prazo Refer. aos Eventos: 35 e 36

24/08/2017 18:28 - 42. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 38 - CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO

13/08/2017 23:59 - 41. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. aos Eventos: 35, 36 e 38

07/08/2017 12:54 - 40. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 37 - PETIÇÃO - **PET1**



07/08/2017 12:54 - 39. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 37

03/08/2017 19:03 - 38. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Sentença (INTERESSADO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC) Prazo: 30 dias Data final: 27/09/2017 23:59:59

03/08/2017 19:03 - 37. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Sentença (MPF - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 30 dias Data final: 21/09/2017 23:59:59

03/08/2017 19:03 - 36. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Sentença (IMPETRANTE - PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP) Prazo: 15 dias Data final: 05/09/2017 23:59:59

03/08/2017 19:03 - 35. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Sentença (IMPETRANTE - BRUTHAN COMERCIAL LTDA.) Prazo: 15 dias Data final: 05/09/2017 23:59:59

03/08/2017 14:39 - 34. Sentença com Resolução de Mérito - Pedido Improcedente - **SENT1**

02/08/2017 18:07 - 33. Comunicação Eletrônica Recebida Decisão proferida em Agravo de Instrumento Número: 50396510920174040000/TRF

24/07/2017 15:25 - 32. Distribuído Agravo de Instrumento - Refer. aos Eventos: 27 e 26 Número: 50396510920174040000/TRF

11/07/2017 17:30 - 31. Autos com Juiz para Sentença

11/07/2017 16:22 - 30. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 28 - PARECER -

PROMOÇÃO1

08/07/2017 23:59 - 29. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. aos Eventos: 26, 27 e 28

28/06/2017 16:27 - 28. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (MPF - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 10 dias Data final: 25/07/2017 23:59:59

28/06/2017 16:27 - 27. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (IMPETRANTE - PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP) Prazo: 15 dias Data final: 01/08/2017 23:59:59

28/06/2017 16:27 - 26. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (IMPETRANTE - BRUTHAN COMERCIAL LTDA.) Prazo: 15 dias Data final: 01/08/2017 23:59:59

28/06/2017 16:27 - 25. Despacho/Decisão - Liminar/Antecipação de Tutela Indeferida -

DESPADEC1

22/06/2017 15:48 - 24. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - INFORMAÇÕES PRESTADAS -

INF_MAND_SEG1 - **ANEXO2**

22/06/2017 01:04 - 23. Decurso de Prazo Refer. aos Eventos: 11 e 12

19/06/2017 14:45 - 22. Autos com Juiz para Despacho/Decisão

19/06/2017 14:40 - 21. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 13 - PETIÇÃO - **PET1**



15/06/2017 01:01 - 20. Decurso de Prazo Refer. ao Evento: 17

01/06/2017 23:59 - 19. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 13

01/06/2017 01:01 - 18. Decurso de Prazo Refer. aos Eventos: 3 e 4

31/05/2017 19:36 - 17. Juntado - Mandado Cumprido Refer. ao Evento: 14 - SCFLP03-2017/1791157

(Pregoeiro Oficial - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC - Florianópolis) (IMPETRADO - Pregoeiro Oficial - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC - Florianópolis) Prazo: 10

dias Data final: 14/06/2017 23:59:59 - **CERT1** - **MAND2**

29/05/2017 23:59 - 16. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. aos Eventos: 11 e 12

26/05/2017 18:17 - 15. Mandado/Ofício Distribuído para Oficial de Justiça Refer. ao Evento: 14 - SCFLP03-2017/01791157

22/05/2017 15:00 - 14. Expedido Mandado SCFLP03-2017/01791157

(Pregoeiro Oficial - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC - Florianópolis)

Central de Mandados de Destino: SCFLPCEMAN - **MAND1**

22/05/2017 14:36 - 13. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (INTERESSADO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC) Prazo: 10 dias Data final: 19/06/2017 23:59:59

19/05/2017 18:38 - 12. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (IMPETRANTE - PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP) Prazo: 15 dias Data final: 21/06/2017 23:59:59

19/05/2017 18:38 - 11. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (IMPETRANTE - BRUTHAN COMERCIAL LTDA.) Prazo: 15 dias Data final: 21/06/2017 23:59:59

19/05/2017 18:38 - 10. Despacho/Decisão - de Expediente - **DESPADEC1**

10/05/2017 16:50 - 9. Autos com Juiz para Despacho/Decisão

10/05/2017 16:29 - 8. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - PETIÇÃO - **PET1** - **EDITAL2** -

EDITAL3 - **EDITAL4**

05/05/2017 15:16 - 7. Lavrada Certidão - Suspensão do Prazo 15/05/2017 até 19/05/2017 Motivo: INSPEÇÃO JUDICIAL - Art. 49 do Provimento nº 17, de 02.04.2013, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região.

29/04/2017 23:59 - 6. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. aos Eventos: 3 e 4

25/04/2017 08:45 - 5. Juntada - GRU Eletrônica paga Custas Iniciais - R\$ 5,32 em 19/04/2017 -

CUSTAS1

19/04/2017 15:32 - 4. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (IMPETRANTE - PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP) Prazo: 15 dias Data final: 31/05/2017 23:59:59

19/04/2017 15:32 - 3. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (IMPETRANTE - BRUTHAN COMERCIAL LTDA.) Prazo: 15 dias Data final: 31/05/2017 23:59:59

19/04/2017 15:32 - 2. Ato Ordinatório - **ATOORD1**

19/04/2017 15:13 - 1. Distribuído por sorteio - **INIC1** - **PROC2** - **EDITAL3** -

RESJUSTADMIN4 - **OUT5** - **OUT6** - **OUT7** - **OUT8** - **OUT9** - **OUT10** - **OUT11**

Agravo de Instrumento Nº 5039651-09.2017.4.04.0000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - TRF)**Originário: Nº 5007285-45.2017.4.04.7200 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - SC)****Data de autuação:** 24/07/2017 15:25:16**Tutela:** Indeferida**Relator:** VÂNIA HACK DE ALMEIDA - 3ª Turma**Órgão Julgador:** GAB. 33 (Des. Federal VÂNIA HACK DE ALMEIDA)**Situação:** BAIXADO**Justiça gratuita:** Não requerida**Valor da causa:** 0.00**Intervenção MP:** Não**Maior de 60 anos:** Não**Competência:** Administrativo (Turma)**Assuntos:**

1. Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação
2. Antecipação de Tutela / Tutela Específica

(Clique aqui para mostrar todas as partes/advogados)AGRAVANTE: **BRUTHAN COMERCIAL LTDA.**AGRAVANTE: **PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP**AGRAVADO: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC****Nome:** Fábio Schutel Lacerda (Advogado do AGRAVANTE)**Nome:** Fábio Schutel Lacerda (Advogado do AGRAVANTE)**Nome:** COORDENAÇÃO DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA (Procurador do AGRAVADO)**Nº 5007285-45.2017.4.04.7200 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - SC)****21/02/2018 02:20** - 23. Baixa Definitiva**21/02/2018 02:20** - 22. Trânsito em Julgado**21/02/2018 01:17** - 21. Decurso de Prazo Refer. aos Eventos: 16 e 17**20/01/2018 23:59** - 20. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. aos Eventos: 16 e 17**11/01/2018 16:16** - 19. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 15 - CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO**11/01/2018 16:16** - 18. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 15**10/01/2018 15:45** - 17. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (AGRAVANTE - PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP) Prazo: 15 dias Data final: 20/02/2018 23:59:59**10/01/2018 15:45** - 16. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (AGRAVANTE - BRUTHAN COMERCIAL LTDA.) Prazo: 15 dias Data final: 20/02/2018 23:59:59**10/01/2018 15:45** - 15. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (AGRAVADO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC) Prazo: 10 dias Data final: 07/02/2018 23:59:59**10/01/2018 15:45** - 14. Despacho/Decisão - Terminativa - Não conhecimento**10/01/2018 14:40** - 13. Remessa Interna com despacho/decisão GAB33 -> ST3 - **DESPADEC1** **28/09/2017 15:36** - 12. Conclusão para Despacho/Decisão ST3 -> GAB33**28/09/2017 15:09** - 11. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 4 - CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO**06/09/2017 14:20** - 10. Comunicação Eletrônica Recebida Baixado MANDADO DE SEGURANÇA Número: 50072854520174047200/SC**06/09/2017 01:04** - 9. Decurso de Prazo Refer. aos Eventos: 5 e 6**12/08/2017 23:59** - 8. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. aos Eventos: 4, 5 e 6**03/08/2017 14:39** - 7. Comunicação Eletrônica Recebida Julgado MANDADO DE SEGURANÇA Número: 50072854520174047200/SC**02/08/2017 18:07** - 6. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (AGRAVANTE - PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP) Prazo: 15 dias Data final: 05/09/2017 23:59:59**02/08/2017 18:07** - 5. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (AGRAVANTE - BRUTHAN

COMERCIAL LTDA.) Prazo: 15 dias Data final: 05/09/2017 23:59:59

02/08/2017 18:07 - 4. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada (AGRAVADO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC) Prazo: 30 dias Data final: 28/09/2017 23:59:59

02/08/2017 18:07 - 3. Despacho/Decisão - Liminar/Antecipação de Tutela Indeferida

02/08/2017 17:22 - 2. Remessa Interna com despacho/decisão GAB33 -> ST3 - **DESPADEC1** 

24/07/2017 15:25 - 1. Distribuído por sorteio Ref. ao Despacho/Decisão do(s) evento(s) 25, 10 do processo originário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4424/6336/4419



Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

Florianópolis, 19 de Abril de 2018.

Memorando n.º 023/DPL/2018

Do Departamento de Licitações / PROAD

Para: Pró-Reitor, Sr. Jair Napoleão Filho

Pró-Reitoria de Administração ó PROAD/UFSC

Assunto: Solicitação de abertura de processo administrativo.

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos abertura de processo administrativo contra a empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA (CNPJ: 02.625.813/000100), pelos motivos expostos na sequência:

Conforme julgamento do recurso interposto pela empresa:

Salienta-se, primeiramente, que os indícios de conluio que serão apresentados foram identificados a partir do recebimento de um documento referente à fase de aceitação do item 13 ó alvará sanitário, encaminhado pela licitante Planeta Comercial, no entanto, o documento referia-se à licitante Comercial Bruthan. Ou seja, o alvará sanitário solicitado à empresa Planeta Comercial foi encaminhado à pregoeira, porém, tratava-se do alvará sanitário da empresa Comercial Bruthan.

Em seguida, foi recebida uma denúncia, via e-mail, por parte de um licitante, indicando que as empresas atuavam em conjunto, o que claramente estava posto, de acordo com o denunciante, no momento em que uma empresa encaminhou o documento da outra.

As situações das duas empresas nos itens em que ambas participaram - itens 13, 14 e 15, foram analisadas. No item 13, a empresa Planeta Comercial estava em primeiro lugar após a fase da disputa de lances e, somente R\$ 0,01 superior à proposta da licitante, estava a empresa Comercial Bruthan, em segundo lugar. No item 14, em quarto lugar estava classificada a licitante Comercial Bruthan, que ao ser convocada no chat pela pregoeira, não se manifestou, ocasionando a sua desclassificação para este item. Algumas colocações após a licitante Comercial Bruthan no item 14, desclassificada por não se manifestar no chat, figurava a licitante Planeta Comercial. Já no caso do item 15, em quarto lugar estava a licitante Planeta Comercial, que não se manifestou ao ser questionada no chat pela pregoeira e, na sequência, figurava a empresa Comercial Bruthan, atendendo ao chamado da pregoeira. O

comportamento das licitantes nos referidos itens pode ser visualizado na ata disponíveis no sistema Comprasnet.

Além da denúncia recebida acerca do fato de que as empresas atuavam em conjunto, e da verificação do comportamento das empresas após a fase de lances, procedeu-se à análise do SICAF, com vistas à identificação de possível vínculo societário. Nesta análise, foi identificado que o cônjuge do sócio da empresa Planeta Comercial é sócio da empresa Comercial Bruthan. Além disso, a empresa Planeta Comercial possui como sócio o filho de um dos sócios da empresa Comercial Bruthan.

A denúncia, o comportamento das empresas após a fase de lances e durante as fases de aceitação/habilitação, inclusive, com envio de documentos equivocados, falta de manifestação no chat, e análise dos vínculos societários no SICAF, foram somados ao registro de ligações telefônicas testemunhadas por servidores públicos, no dia 22/02/2017, às 11:11h e às 11:22h. Nas duas ligações telefônicas, uma para o telefone da licitante Comercial Bruthan e outra para a licitante Planeta Comercial, atendeu a mesma funcionária e confirmou que a Planeta Comercial e a Comercial Bruthan tratavam-se da mesma empresa.

...

Para deixar bem claro, é importante ressaltar que o TCU entendeu que não é necessária a efetiva contratação para que seja declarada a inidoneidade da empresa, pois se trata de ilícito de caráter formal em que não se exige a ocorrência de resultado (Acórdãos nº 2179/2010, 2101/2011 e 2425/2012, todos do Plenário).

...

Para coibir a prática, o TCU alertou aos gestores públicos sobre a necessidade de autuarem processo administrativo contra as empresas participantes da fraude, com o fim de declará-las inidôneas, deixando claro, ainda, que a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993. A proposta foi referendada pelo Plenário. Precedentes citados: Acórdãos nos 2143/2007, 785/2008 e 1433/2010, todos do Plenário.

Esta solicitação não foi feita anteriormente devido ao fluxo de trabalho e por estar em andamento um mandado de segurança (nº 5007285-45.2017.4.04.7200) que foi baixado apenas em 21/02/2018.

Considerando que a Administração Pública poderá rever seus atos a qualquer tempo, seria esta a razão desta solicitação.

Atenciosamente,

Meryellem Y. Neves
Pregoeira DPL/PROAD/UFSC

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do DPL/PROAD/UFSC



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Meryellem Yokoyama Neves
Data encam.: 19/04/2018 às 16:09

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Ricardo da Silveira Porto

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Conforme previsto na legislação e no Edital da Licitação de nº 040/2018, solicito ao Sr. Diretor do Departamento de Licitações - DPL/UFSC, instauração de processo administrativo contra a empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA (CNPJ: 02.625.813/000100), pelos motivos elencados no Memorando 023/DPL/2018, constante das páginas 285 e 286, fundamentado pelos documentos inseridos nos autos deste processo digital.

Saliento que o processo que originou a abertura deste processo administrativo pode ser consultado pelo número 23080.041756/2016-37.

Com base nesta demanda, solicito ao Sr. Diretor do Departamento de Licitações os devidos encaminhamentos para composição de uma Comissão visando a análise dos fatos.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Ricardo da Silveira Porto
Data encam.: 19/04/2018 às 16:30

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: À
PROAD,
Analisando os autos, compreendo que as razões expostas no memorando presente nas páginas 285 e 286 refletem a efetiva necessidade de atuarmos o presente processo administrativo, conforme versa as orientações advindas do Tribunal de Contas da União e, neste afã, manifesto-me como favorável a seu prosseguimento e, indico os seguintes servidores para a composição da comissão que irá conduzir estes trabalhos:
* Diego Rosa Ossanes - Presidente;
* Graice de Faria - Membro;
* Sara Abreu Henn - Membro.
Assim, segue o presente para apreciação e demais encaminhamentos.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 19/04/2018 às 16:32

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: À
CAA/PROAD,
Considero que seja pertinente e indispensável o prosseguimento do feito que aqui autorizo e, neste sentido, remeto os autos para a confecção da portaria requerida pela direção do DPL.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 19/04/2018 às 16:49

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Barbara Junckes

Despacho

Despacho: Encaminha-se para emissão de portaria, considerando os servidores indicados às fls. 288 para compor comissão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RUA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, Nº 222 – REITORIA 2 – 8º ANDAR - 801 - TRINDADE
CEP: 88.040-400 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-4242
E-MAIL: proad@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 102/PROAD/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo Digital nº 23080.023810/2018-24,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores DIEGO ROSA OSSANES, SIAPE nº 1995932, Assistente em Administração/DPL/PROAD, GRAICE DE FARIA, SIAPE nº 2030173, Administrador/DPL/PROAD e SARA ABREU HENN, SIAPE nº 1550342, Contador/DPL/PROAD, para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão para instauração de processo administrativo contra a Empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.625.813/000100, com base no Edital do Pregão SRP nº 038/UFSC/2017.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de sessenta dias para apresentar relatório conclusivo.

JAIR NAPOLEÃO FILHO



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Barbara Junckes
Data encam.: 20/04/2018 às 08:50

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para assinatura digital da portaria 102/PROAD/2018.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 20/04/2018 às 14:26

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: À CAA/PROAD para os demais encaminhamentos.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 20/04/2018 às 14:33

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Diego Rosa Ossanes

Despacho

Despacho: Considerando Portaria nº 102/PROAD/2018 (fls. 291), encaminha-se ao Sr. Diego Rosa Ossanes, Presidente da Comissão, para dar início aos trabalhos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4424/6336/4419



Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

TERMO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 102/PROAD/2018

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Universidade Federal de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão designada através da Portaria 102/PROAD/2018, composta pelos servidores Diego Rosa Ossanes, SIAPE 1995932, Graice de Faria, SIAPE 2030173 e Sara Abreu Henn, SIAPE 1550342, respectivamente presidente e membros, dando por instalados os trabalhos. A reunião da Comissão foi secretariada pela servidora Graice de Faria. A seguir, a Comissão realizou a leitura atenta de toda a documentação para apuração dos fatos relatados no processo nº 23080.023810/2018-24 e deliberou-se:

1. Designar a servidora Graice de Faria para exercer a função de secretária da comissão;
2. Citar a empresa Bruthan Comercial Ltda para a apresentação de defesa escrita num prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da carta de citação.

Deliberaram, ainda, os membros da Comissão que, após a efetivação das providências acima, determinarão as diretrizes a serem adotadas quanto ao presente processo. E, por nada mais haver a ser tratado, foi encerrada a reunião de instalação. Eu, Diego Rosa Ossanes, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos os membros da Comissão.

Diego Rosa Ossanes
Presidente

Graice de Faria
Membro

Sara Abreu Henn
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão designada pela Portaria nº 447/PROAD/2017
Prédio II da Reitoria - Rua Desembargador Vitor Lima, 222 – 5º andar, sala 501
Trindade - CEP: 88040-400 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-4424
E-mail: licitações.dpl@contato.ufsc.br

NOTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO		
Razão Social: BRUTHAN COMERCIAL LTDA		
CNPJ nº: 02.625.813/0001-00		
Endereço: Rua Felipe Neves, 631 - Estreito		
CEP: 88.070-760	Cidade: FLORIANÓPOLIS	Estado: SC
Email: bruthancomercial@gmail.com		
LAVRATURA		
Data: 23/04/2018	Processo: 23080.023810/2018-24	
Base Legal	Edital do Pregão SRP Nº 38/2017	

Comunicamos a BRUTHAN COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.625.813/0001-00, a instauração de processo administrativo nº 23080.023810/2018-24 devido a indícios de infração ao regramento editalício – Edital 38/2017, conforme apresentado na sequência:

Salienta-se, primeiramente, que os indícios de conluio que serão apresentados foram identificados a partir do recebimento de um documento referente à fase de aceitação do item 13 – alvará sanitário, encaminhado pela licitante Planeta Comercial, no entanto, o documento referia-se à licitante Comercial Bruthan. Ou seja, o alvará sanitário solicitado à empresa Planeta Comercial foi encaminhado à pregoeira, porém, tratava-se do alvará sanitário da empresa Comercial Bruthan.

Em seguida, foi recebida uma denúncia, via e-mail, por parte de um licitante, indicando que as empresas atuavam em conjunto, o que claramente estava posto, de acordo com o denunciante, no momento em que uma empresa encaminhou o documento da outra. As situações das duas empresas nos itens em que ambas participaram - itens 13, 14 e 15, foram analisadas.

No item 13, a empresa Planeta Comercial estava em primeiro lugar após a fase da disputa de lances e, somente R\$ 0,01 superior à proposta da licitante, estava a empresa Comercial Bruthan, em segundo lugar.

No item 14, em quarto lugar estava classificada a licitante Comercial Bruthan, que ao ser convocada no chat pela pregoeira, não se manifestou, ocasionando a sua desclassificação para este item. Algumas colocações após a licitante Comercial Bruthan no item 14, desclassificada por não se manifestar no chat, figurava a licitante Planeta Comercial.

Já no caso do item 15, em quarto lugar estava a licitante Planeta Comercial, que não se manifestou ao ser questionada no chat pela pregoeira e, na sequência, figurava a empresa Comercial Bruthan, atendendo ao chamado da pregoeira.

O comportamento das licitantes nos referidos itens pode ser visualizado na ata



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão designada pela Portaria nº 447/PROAD/2017
Prédio II da Reitoria - Rua Desembargador Vitor Lima, 222 – 5º andar, sala 501
Trindade - CEP: 88040-400 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-4424
E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

disponível no sistema Comprasnet. Além da denúncia recebida acerca do fato de que as empresas atuavam em conjunto, e da verificação do comportamento das empresas após a fase de lances, procedeu-se à análise do SICAF, com vistas à identificação de possível vínculo societário. Nesta análise, foi identificado que o cônjuge do sócio da empresa Planeta Comercial é sócio da empresa Comercial Bruthan. Além disso, a empresa Planeta Comercial possui como sócio o filho de um dos sócios da empresa Comercial Bruthan.

A denúncia, o comportamento das empresas após a fase de lances e durante as fases de aceitação/habilitação, inclusive, com envio de documentos equivocados, falta de manifestação no chat, e análise dos vínculos societários no SICAF, foram somados ao registro de ligações telefônicas testemunhadas por servidores públicos, no dia 22/02/2017, às 11:11h e às 11:22h. Nas duas ligações telefônicas, uma para o telefone da licitante Comercial Bruthan e outra para a licitante Planeta Comercial, atendeu a mesma funcionária e confirmou que a Planeta Comercial e a Comercial Bruthan tratavam-se da mesma empresa.

A partir da presente citação, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, fica concedido ao interessado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma do artigo 109 da mesma lei, para apresentar, se querendo, sua **DEFESA PRÉVIA**, bem como as **provas que desejar produzir**.

O envio de quaisquer documentos relacionados a esta Notificação deverá ser endereçado à Comissão designada pela Portaria nº 102/PROAD/2018, preferencialmente em formato físico, no endereço informado no cabeçalho da última, de segunda a sexta, das 07h30 às 13h30, ou pelo endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br com o título: **“Defesa Prévia referente ao Processo n. 23080.023810/2018-24 aos cuidados da comissão estabelecida pela Portaria nº 102/PROAD/2018”**.

Fica também, a partir da data de recebimento desta, **franqueada à vistas ao processo** que originou este procedimento e a indicação de provas em sua defesa.

Atenciosamente,

Diego Rosa Ossanes
Presidente

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

BRUTHAN COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA FELIPE NEVES N.631 ESTREITO

CEP / CODE POSTAL

88070 760

CIDADE / LOCALITÉ

FLORIANÓPOLIS

UF

PAÍS / PAYS

SC BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Notificação de Processo Administrativo

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Rodrigo Melhado

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

30/04/18

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

30 ABR 2018

FLORIANÓPOLIS-SC

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EXPEDIENTE / SIGNATURE DE L'AGENT
Mat. 8.706.290-9
Carteir. II
CDD Estreito

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREDIO II DA REITORIA

RUA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, 222 - 5°. ANDAR, SALA 501

TRINDADE - FLORIANOPOLIS/SC

CEP: 88040-400

**DEFESA PREVIA REFERENTE AO PROCESSO N.
23080.023810/2018-24 AOS CUIDADOS DA COMISSAO
ESTABELECIDADA PELA PORTARIA N. 102/PROAD/2018.**

BRUTHAN COMERCIAL LTDA, já devidamente qualificada nos autos do processo administrativo em epígrafe, por meio de seu advogado, procuração anexa, vem apresentar **DEFESA PREVIA**, conforme os fundamentos de fato e direito a seguir.

Indícios de Infrações ao Regramento do Edital n. 38/2017.

1. Breve Resumo das Infrações Imputadas.

1.1 que na fase de aceitação do item 13, o alvará sanitário encaminhado pela licitante Planeta Comercial referia-se a licitante Comercial Bruthan;

1.2 que por meio de uma denúncia via e-mail, por parte de um licitante, houve indicação de que estas empresas atuavam em conjunto, quando uma empresa encaminhou o documento da outra;

1.3 que foram analisados os item 13, 14 e 15, onde ambas as empresas participaram;

1.3.1 no item 13 a empresa Planeta estava em primeiro lugar na fase de lances somente R\$ 0,01 superior a proposta da Comercial Bruthan, em segundo lugar;

1.3.2 no item 14 em quarto lugar estava classificada a empresa Comercial Bruthan que não se manifestou ao chamado da pregoeira ocasionando sua desclassificação e algumas colocações atrás figurava a licitante Planeta Comercial;

1.3.3 no item 15 em quarto lugar estava a licitante Planeta Comercial que não se manifestou ao chamado da pregoeira e na sequencia figurava a empresa Comercial Bruthan que atendeu ao chamado;

1.4 que foi identificado que o cônjuge do sócio da empresa Planeta Comercial é sócio da empresa Comercial Bruthan e a empresa Planeta possui como sócio o filho de um dos sócios da empresa Comercial Bruthan;

1.5 que em ligações telefônicas uma funcionaria teria dito que as empresas tratavam-se de uma só.

Não podem prosperar as alegações de infração ao Edital 38/2017 apontadas, vejamos.

2. Da Defesa.

2.1 Do Envio do Alvará Sanitário.

As empresas Bruthan Comercial Ltda e Planeta Comercial Ltda ME visando a redução de custos administrativos mantinham uma funcionária comum que lhes prestava serviços de secretariado, operando, *mutatis mutandis*, no moderno e difundido conceito de atuação empresarial, especialmente as de pequeno porte, do coworking.

No episódio em tela certamente ocorreu um equívoco por parte desta funcionaria ao enviar o dito alvará, pois a função da mesma era de prestar serviços de secretaria para ambas as empresas e neste mister obrou com desídia, ato que desaguou em prejuízos para as empresas no referido procedimento licitatório.

Todavia este equívoco não pode ser tomado como ariete de imputação as empresas de infração ao edital da licitação, pois não há qualquer vínculo com as propostas comerciais das mesmas.

2.2 Das Propostas ao Item “13”.

Conforme o histórico do certame, 17 empresas apresentaram lance inaugural para o item 13.

Após sucessivos lances a empresa Planeta teve o seu considerado o melhor lance, de R\$ 7,87, recebendo o aceite, isso em 09/02/2017. Todavia, em 24/02/2017 a proposta da empresa Planeta foi recusada, sob o seguinte motivo: “Por indícios de conluio com a empresa Bruthan Comercial Ltda e indícios de violação da proposta entre as empresas Bruthan Comercial Ltda e Planeta Comercial Ltda-EPP.”.

Ato seguinte, o melhor lance foi considerado o da impetrante Bruthan, com o valor de R\$ 7,88, o qual foi recusado em 24/02/2017, pelo mesmo motivo acima colacionado, indícios de conluio com a empresa Planeta e violação entre as propostas.

No aceite o final do pregão para este item foi declarada vencedora a empresa Comercial de Carnes Silva Ltda, com o valor de R\$ 7,95.

O histórico de lances, anexo, evidencia que entre o 5º. lance, de R\$ 5,00 e o 29º. lance, de R\$ 8,99, nem a empresa Bruthan e nem a empresa Planeta participaram, vindo somente a participarem após, e que neste interregno de lances de várias empresas os valores também estavam com variações muito pequenas e até iguais aos R\$ 0,01 alegados, inclusive com disputa acirrada e nas mesmas proporções de variação entre as empresas de CNPJ n. 73.977.480/0001-19 e 09.196.745/0001-42, sem que qualquer indicio de conluio ou infração fosse alegada para esta situação de igual monta.

2.3 Das Propostas ao Item “14”.

Conforme histórico do certame, 13 empresas apresentaram lance inaugural para o item “14”.

A empresa Bruthan teve seu lance de R\$ 12,86 recusado por falta do envio de documentos no prazo estipulado, isso em 14/02/17, as 12:16:09 hs.

Ora, após isso várias empresas foram convocadas: Frioli, Sebold, Malvo, Alta e etc..., sendo desclassificadas por motivos iguais e quando chegou na então melhor proposta, a da Planeta (que deu somente um lance de R\$ 24,90), esta foi desclassificada por indicio de conluio com a Bruthan, o que se apresenta absurdamente equivocado, pois houvesse conluio todas as empresas anteriores e suas propostas também entrariam na cadeia do conluio alegado, já que foram desclassificadas pelos motivos da Bruthan.

2.4 Das Propostas ao Item “15”.

Conforme histórico do certame, 14 empresas apresentaram lance inaugural para o item “15”.

Novamente a empresa Bruthan teve seu lance recusado por alegação de indícios de conluio com a empresa Planeta e novamente tal argumento se apresenta equivocado.

É de fácil verificação pelo histórico de lances que outras empresas também apresentaram lances com diferenças ínfimas, como as empresas de CNPJ n. 77.752.293/0060-48 e 08.408.666/0001-95, sendo desclassificadas por problemas na documentação.

De fácil observação, pelas atas que a disputa entre todas as empresas se deu de forma isonômica (especialmente em negociação do varejo), lance a lance, o que é inerente e a maior, senão a única, característica de um pregão, aliado a um grande número de participantes, o que afasta, de pronto, qualquer possibilidade de conluio.

2.5 Da Composição Societária.

A empresa Bruthan e a empresa Planeta são pessoas jurídicas distintas, cada qual com seu registro no CNPJ, e a questão de possuírem em suas composições societárias pessoas com grau de parentesco não levam a dedução rasa, como foi feito, de que atuaram com intenção de burlar as regras do edital.

A análise das atas do pregão eletrônico 38/2017 demonstram claramente que nenhuma irregularidade foi cometida, pois participaram várias empresas, lance a lance, balizados pelos preços de referência do edital, sem qualquer lesão ao interesse público.

Aliás, tal situação, parentesco entre sócios, já foi amplamente analisada pelo Poder Judiciário, que firmou entendimento no sentido que não há presunção de mácula ao caráter competitivo o parentesco entre sócios de empresas distintas, conforme decisão que aqui colacionamos, do TRF da 4ª. Região:

Acórdão	Classe: ACR - APELAÇÃO CRIMINAL	
	Processo: 0004610-90.2005.404.7112	UF: RS
	Data da Decisão: 26/01/2016	Orgão Julgador: SÉTIMA TURMA
	Inteiro Teor: 	Citação: 
Relator	SEBASTIÃO OGÉ MUNIZ	
Revisor	FRANCISCO DONIZETE GOMES	
Decisão	Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório, votos e notas taquigráficas que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.	
Ementa	<p>PENAL. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONVITE. FRAUDE. FRUSTRAÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. EMPRESAS DO MESMO GRUPO FAMILIAR. AUTORIA NÃO COMPROVADA. ABSOLVIÇÃO MANTIDA.</p> <p>1. Conjunto probatório produzido nos autos que não comprova, de forma suficiente, a autoria delitiva no que diz respeito ao delito previsto no artigo 90 da Lei nº 8666/93.</p> <p>2. O fato de participarem empresas do mesmo grupo familiar no procedimento licitatório na modalidade Convite, tratando-se de pessoas jurídicas com CNPJ diferenciado, com autonomia e independência contábeis, endereços distintos e com situação legal junto ao cadastro de fornecedores (SICAF), tal fato não caracteriza, por si só, fraude ao caráter competitivo da licitação.</p> <p>3. Não comprovada a vontade deliberada e dirigida dos réus à frustração do procedimento licitatório ou à fraude, mediante combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, impõe-se a sua absolvição dos réus, pela atipicidade da conduta, como reconhecido na sentença. (Precedente nº ACR 2005.71.10.001664-0).</p>	

Acórdão	Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL	
	Processo: 5054221-16.2012.404.7100	UF: RS
	Data da Decisão: 13/08/2013	Orgão Julgador: QUARTA TURMA
	Inteiro Teor: 	Citação: 
Relatora	VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA	
Decisão	Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia 4a. Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, dar provimento à apelação, nos termos do relatório, votos e notas taquigráficas que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.	
Ementa	<p>ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. ADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. DECADÊNCIA. INOCORRÊNCIA. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO. GRAU DE PARENTESCO ENTRE LICITANTES. AFRONTA A PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.</p> <p>1. Consoante o disposto no art. 1º da Lei n.º 12.016/2009, é cabível a impetração de mandado de segurança para a proteção de direito líquido e certo não amparado por habeas corpus, sempre que, ilegalmente, ou com abuso de poder, alguém sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade. O direito líquido e certo a que se refere a Lei é aquele que se apresenta manifesto na sua existência, delimitado na sua extensão e apto a ser exercido no momento da impetração, devendo estar expresso em norma legal e trazer em si todos os requisitos e condições para sua aplicação, de modo que a certeza e liquidez do direito devem ser comprovados de plano. Com efeito, a (in)observância de normas legais e editais no procedimento licitatório é questão que pode ser analisada em sede mandamental, quando a prova exigível é meramente documental.</p> <p>2. O art. 23 da Lei n.º 12.016/2009 estabelece o prazo decadencial de 120 (cento e vinte) dias para propor ação de mandado de segurança, a contar da data do ato impugnado, o qual foi observado entre a data do julgamento do recurso administrativo que motivou a impetração do mandamus e a de seu ajuizamento.</p> <p>3. O art. 41, caput, da Lei n.º 8.666/1993 estabelece o dever de observância estrita das normas e condições do edital por parte da Administração Pública. As regras editalícias, contudo, não são as únicas que regem a atuação da Administração, que está adstrita à legislação de regência e às normas constitucionais, notadamente aos princípios elencados no artigo 37, caput, da Constituição Federal.</p> <p>4. Além de não se presumir a má-fé ou o conluio entre os participantes da licitação e as circunstâncias fáticas denotarem que a apelante não estava em comunhão de esforços com a licitante com quem guarda grau de parentesco, uma vez que partiu da própria impetrante a denúncia que desclassificou a outra licitante, o número elevado de participantes no certame denota que a existência de parentesco entre a impetrante e outra licitante não tem o condão de comprometer ou frustrar a competitividade, o que torna desarrazoada a inabilitação daquela por esse motivo.</p>	

3. Do Pedido.

Diante do exposto, requer-se:



3.1 O recebimento da presente DEFESA PRÉVIA porquanto tempestiva;

3.2 O acolhimento da razões expostas, reconhecendo a inexistência do cometimento de infrações ao regramento editalício do Edital 38/2017;

3.3 O arquivamento do presente feito;

3.4 A juntada de documentos, bem como a oitiva de testemunhas, se necessário e que serão arroladas no momento oportuno, sem prejuízo de outras provas, pertinentes e relevantes à instrução.

Pede deferimento.

Florianópolis, 05 de Maio de 2018.



FABIO SCHUTEL LACERDA

OAB/SC 22.632

PROCURAÇÃO

Outorgante(s) **BRUTHAN COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Felipe Neves, nº 631, Estreito, Florianópolis/SC, CEP nº 88070-760, inscrita no CNPJ sob o nº 02.625.813/0001-00, neste ato representada por seus sócios, **JAIME ADRIANO MATTOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Madre Benvenuta, 322, bloco A, apto 1418, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-500, portador da CI 669.931 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 342.064.009-97 e **EDÚ MANSUR GODINHO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na rua Barauna, 171, Parque São Jorge, Florianópolis, CEP 88034-450, portador da CI 1.052.920 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 398.398.779-68.

Outorgado(s): **FÁBIO SCHUTEL LACERDA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 22.632, com escritório profissional na Rua Emilio Blum, 131 – sala 1.204, Torre B, Ático, Centro – Florianópolis/SC - CEP 88020-010 – Fone [48] 3025.6767, local onde recebe intimações e notificações.

Poderes: Representar o(s) Outorgante(s) em qualquer juízo e instância de qualquer Tribunal, estando habilitado a praticar todos os atos processuais, sendo-lhe ainda conferidos poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores, dar quitação e firmar compromisso, podendo ainda substabelecer este mandato, com ou sem reserva de poderes e em especial para fins de apresentar DEFESA PREVIA referente ao Processo n. 23080.023810/2018-24 perante a comissão estabelecida pela Portaria n. 102/PROAD/2018 da Universidade Federal de Santa Catarina.

Florianópolis, 03 de Maio de 2018.


BRUTHAN COMERCIAL LTDA

Edu Mansur Godinho
Sócio Administrador
CPF: 398.398.779-68


Jaime Adriano Mattos
Sócio Administrador
CPF: 342.064.009-97

CONSULTA ATA DE PREGÃO

Este pregão possui 3 Atas Complementares

[Ver Ata Posterior](#)

153163.382017.119497.4928.12738363.473



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Administração

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00038/2017 (SRP)

Às 08:16 horas do dia 01 de fevereiro de 2017, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 167/2016/DPL, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016 de 21/11/2016, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 23080041756201637, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00038/2017. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros cárneos para atender ao Restaurante Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** CARNE BOVINA IN NATURA**Descrição Complementar:** CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO LAGARTO, APRESENTAÇÃO CORTADA**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 13.500**Valor estimado:** R\$ 21,3033**Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14,0500 e a quantidade de 13.500 QUILOGRAMA .

Item: 2**Descrição:** CARNE IN NATURA

Descrição Complementar: COXÃO MOLE BOVINO - BIFES GORDURA EXCESSIVA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANÇAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. OS BIFES DEVERÃO APRESENTAR-SE EM TAMANHOS UNIFORMES (PADRONIZADOS). EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 7 A 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. BIFE DE CARNE BOVINA DE 1ª, DESOSSADO, TIPO COXÃO MOLE, RESFRIADO, PESANDO ENTRE 140 E 160 GRAMAS, LIMPO, LIVRE DE GORDURAS EXCESSIVAS OU RESÍDUOS (NERVOS E PELANCA) EM EMBALAGEM A VÁCUO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 65.000**Valor estimado:** R\$ 22,2333**Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, pelo melhor lance de R\$ 19,3200 e a quantidade de 65.000 QUILOGRAMA .

Item: 3**Descrição:** CARNE BOVINA IN NATURA

Descrição Complementar: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS/ ISCAS/ MOÍDA RESFRIADA

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 65.000**Valor estimado:** R\$ 20,5333**Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, pelo melhor lance de R\$ 16,8900 e a quantidade de 65.000 QUILOGRAMA .

Item: 4**Descrição:** CARNE BOVINA IN NATURA

Descrição Complementar: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS/ ISCAS/ MOÍDA

	Modelo / Versão: KG						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA						
04.455.174/0001-08	JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP	Sim	Sim	8.000	R\$ 12,0000	R\$ 96.000,0000	31/01/2017 18:31:16
	Marca: PAMPLONA						
	Fabricante: PAMPLONA						
	Modelo / Versão: in natura						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA						
72.375.447/0001-56	COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP	Sim	Sim	8.000	R\$ 12,7000	R\$ 101.600,0000	25/01/2017 15:18:58
	Marca: Tomellin						
	Fabricante: Frigorífico Tomellin						
	Modelo / Versão: Unico						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA						
11.165.831/0001-30	C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -	Sim	Sim	8.000	R\$ 12,7000	R\$ 101.600,0000	31/01/2017 13:31:24
	Marca: FRIGOSOL						
	Fabricante: FRIGORIFICO SOUZA RAMOS						
	Modelo / Versão: SIF 4040						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LINGUIÇA CALABRESA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA APRESENTAÇÃO: INTEIRA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.						
06.067.931/0001-93	COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA	Não	Não	8.000	R\$ 12,7500	R\$ 102.000,0000	30/01/2017 10:39:07
	Marca: JCW						
	Fabricante: Jose Carlos Wesing						
	Modelo / Versão: Calabresa inteira						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LINGUIÇA CALABRESA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA APRESENTAÇÃO: INTEIRA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.						
08.408.666/0001-95	THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME	Sim	Sim	8.000	R\$ 12,7500	R\$ 102.000,0000	30/01/2017 21:00:05
	Marca: FRICASA						
	Fabricante: FRICASA						
	Modelo / Versão: KG						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA APRESENTAÇÃO: INTEIRA - SIF 236						
05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL EIRELI - ME	Sim	Sim	8.000	R\$ 12,7500	R\$ 102.000,0000	31/01/2017 14:52:51
	Marca: PAMPLONA						
	Fabricante: PAMPLONA						
	Modelo / Versão: PAMPLONA						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 230944 - LINGUIÇA CALABRESA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA APRESENTAÇÃO: INTEIRA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.						
09.196.745/0001-42	SEBOLD COMERCIAL	Sim	Sim	8.000	R\$ 12,7500	R\$ 102.000,0000	31/01/2017 16:06:56

ATACADO DE
PRODUTOS,
ALIMENTOS E
EQUIP

Marca: JCW

Fabricante: Frigorífico José Carlos Wensing LTDA

Modelo / Versão: CALABRESA INTEIRA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 230944 - LINGUIÇA CALABRESA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA APRESENTAÇÃO: INTEIRA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. Prazo de validade da proposta comercial: 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no item 12.6 do presente Edital. Conforme edital.

04.725.386/0001-50	REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP	Sim	Sim	8.000	R\$ 12,7567	R\$ 102.053,6000	01/02/2017 02:22:05
--------------------	------------------------------	-----	-----	-------	-------------	------------------	------------------------

Marca: FRIGOSOL

Fabricante: FRIGORIFICO SOUZA RAMOS

Modelo / Versão: SIF 4040

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 230944 - LINGUIÇA CALABRESA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA APRESENTAÇÃO: INTEIRA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.

73.977.480/0001-19	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	Sim	Sim	8.000	R\$ 15,0000	R\$ 120.000,0000	31/01/2017 10:11:09
--------------------	-------------------------------	-----	-----	-------	-------------	------------------	------------------------

Marca: JCW

Fabricante: JCW

Modelo / Versão: JCW

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LINGUIÇA CALABRESA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA APRESENTAÇÃO: INTEIRA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS

10.626.630/0001-20	MANAIM COMERCIAL LTDA - ME	Sim	Sim	8.000	R\$ 15,0000	R\$ 120.000,0000	31/01/2017 17:13:34
--------------------	----------------------------	-----	-----	-------	-------------	------------------	------------------------

Marca: Irmãos do Valle

Fabricante: Irmãos do Valle

Modelo / Versão: Irmãos do Valle

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LINGUIÇA CALABRESA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA APRESENTAÇÃO: INTEIRA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.

04.112.923/0001-96	PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP	Sim	Sim	8.000	R\$ 21,9000	R\$ 175.200,0000	31/01/2017 15:19:51
--------------------	------------------------------	-----	-----	-------	-------------	------------------	------------------------

Marca: JCW

Fabricante: JOSE CARLOS WESING

Modelo / Versão: CALABRESA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 230944 - LINGUIÇA CALABRESA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA APRESENTAÇÃO: INTEIRA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO

PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.

02.625.813/0001-00 BRUTHAN Não Não 8.000 R\$ 22,0000 R\$ 176.000,0000 31/01/2017
COMERCIAL LTDA. 13:33:41

Marca: JCW

Fabricante: Jose Carlos Wesing

Modelo / Versão: Calabresa

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: - LINGUIÇA CALABRESA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA APRESENTAÇÃO: INTEIRA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.

09.174.844/0001-23 FRIOLI Não Não 8.000 R\$ 25,0000 R\$ 200.000,0000 01/02/2017
FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA 08:12:26

Marca: PIF PAF

Fabricante: RIO BRANCO ALIMENTOS

Modelo / Versão: CARNE INDUSTRIALIZADA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LINGUIÇA CALABRESA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA APRESENTAÇÃO: INTEIRA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS

18.694.818/0001-17 VALDIR Sim Sim 8.000 R\$ 100,0000 R\$ 800.000,0000 31/01/2017
GUILHERME DUTRA - ME 17:53:25

Marca: FRIMAY

Fabricante: FRIMAY

Modelo / Versão: FRIMAY

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 230944 - LINGUIÇA CALABRESA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA APRESENTAÇÃO: INTEIRA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100,0000	18.694.818/0001-17	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 25,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 22,0000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 21,9000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 15,0000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 15,0000	10.626.630/0001-20	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,7567	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,7500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,7500	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,7500	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,7500	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,7000	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,7000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,0000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 12,0000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 11,2000	81.611.931/0001-28	01/02/2017 08:16:13:840

R\$ 11,0000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 10,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:21:25:460
R\$ 10,0000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:23:15:327
R\$ 9,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:23:19:143
R\$ 10,5000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:24:45:260
R\$ 9,9800	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:25:45:807
R\$ 9,9700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:25:49:503
R\$ 9,9600	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:28:08:363
R\$ 9,9500	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:28:12:490
R\$ 9,9400	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:29:07:747
R\$ 9,9300	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:29:11:020
R\$ 9,9000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:29:29:840
R\$ 9,8900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:29:34:893
R\$ 9,8600	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:30:05:880
R\$ 9,8500	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:30:09:350
R\$ 9,0000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:30:20:450
R\$ 8,9900	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:30:40:850
R\$ 8,9700	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:31:10:790
R\$ 8,9600	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:31:58:880
R\$ 8,5000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:32:21:447
R\$ 8,4600	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:32:47:137
R\$ 12,7400	18.694.818/0001-17	01/02/2017 08:32:54:633
R\$ 12,5000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:33:34:137
R\$ 8,2000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:33:52:497
R\$ 8,1500	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:35:22:133
R\$ 8,1400	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:35:47:983
R\$ 8,9500	18.694.818/0001-17	01/02/2017 08:35:48:947
R\$ 8,1300	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:35:56:280
R\$ 8,1000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:36:08:880
R\$ 8,0900	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:36:25:030
R\$ 7,9500	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:36:42:327
R\$ 7,9300	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:36:51:723
R\$ 12,0000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:37:23:347
R\$ 7,9000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:37:34:200
R\$ 7,8900	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:37:38:380
R\$ 8,4500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:40:34:583
R\$ 7,8800	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:45:57:460
R\$ 9,8900	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:46:30:670
R\$ 7,9500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:48:06:347
R\$ 8,9400	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:49:34:097
R\$ 12,7400	10.626.630/0001-20	01/02/2017 08:51:59:200

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
04.112.923/0001-96	01/02/2017 09:03:53:473	01/02/2017 09:07:18:150	Fornecedor enviou lance	R\$ 7,8700
11.165.831/0001-30	24/02/2017 10:25:07:363	24/02/2017 10:30:07:363	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/02/2017 08:20:31	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/02/2017 08:21:20	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/02/2017 08:31:20.
Aguardando Convocação ME/EPP	01/02/2017 08:59:29	Aguardando convocação ME/EPP
Início do desempate	01/02/2017 09:03:53	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	01/02/2017 09:07:18	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado. O fornecedor PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04112923000196 enviou um lance no valor de 7,8700
Encerrado	01/02/2017 09:07:18	Item encerrado.

4

Abertura do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 09:56:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 10:20:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96.
Aceite	09/02/2017 08:41:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96, pelo melhor lance de R\$ 7,8700.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2017 08:38:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2017 08:45:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2017 09:08:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2017 09:13:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96.
Recusa	24/02/2017 09:57:14	Recusa da proposta. Fornecedor: PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96, pelo melhor lance de R\$ 7,8700. Motivo: Por indícios de conluio com a empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA e indícios de violação do sigilo da proposta entre as empresas BRUTHAN COMERCIAL LTDA e PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP.
Volta de Fase	24/02/2017 09:59:49	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
Início do desempate	24/02/2017 09:59:49	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	24/02/2017 10:05:50	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 10:04:49 de 24/02/2017. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11165831000130
Encerrado	24/02/2017 10:05:50	Item encerrado
Recusa	24/02/2017 10:09:06	Recusa da proposta. Fornecedor: BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 7,8800. Motivo: Por indícios de conluio com a empresa PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP e indícios de violação do sigilo da proposta entre as empresas BRUTHAN COMERCIAL LTDA e PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP.
Volta de Fase	24/02/2017 10:25:06	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
Início do desempate	24/02/2017 10:25:07	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	24/02/2017 10:30:15	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 10:30:07 de 24/02/2017. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11165831000130
Encerrado	24/02/2017 10:30:15	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	24/02/2017 10:31:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	24/02/2017 10:58:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93.
Aceite	03/03/2017 08:33:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 7,9500.
Habilitado	03/03/2017 11:39:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93
Registro Intenção de Recurso	03/03/2017 11:47:32	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ/CPF: 04112923000196. Motivo: Intenção de recurso por conta da improcedente inabilitação
Registro Intenção de Recurso	03/03/2017 11:53:22	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP CNPJ/CPF: 09196745000142. Motivo: Ficha técnica informa os dados incorretos do responsável técnico da indústria (conforme poderá ser verificado no recurso que iremos apresentar com a ART do responsáv
Intenção de Recurso Aceita	03/03/2017 12:04:55	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04112923000196.
Intenção de	03/03/2017	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E

Recurso Aceita 12:05:31 EQUIP, CNPJ/CPF: 09196745000142.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
09.196.745/0001-42	03/03/2017 11:53	03/03/2017 12:05	Aceito
Motivo Intenção: Ficha técnica informa os dados incorretos do responsável técnico da indústria (conforme poderá ser verificado no recurso que iremos apresentar com a ART do responsável pela JCW)			
04.112.923/0001-96	03/03/2017 11:47	03/03/2017 12:04	Aceito
Motivo Intenção: Intenção de recurso por conta da improcedente inabilitação			

Item: 14 - BACON DEFUMADO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.327.107/0001-62	MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP Marca: MM Fabricante: Malvo Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BACON DEFUMADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA COM GORDURA, APRESENTAÇÃO RESFRIADO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 5KG , CORTADO EM CUBOS.	Sim	Sim	1.000	R\$ 14,0000	R\$ 14.000,0000	23/01/2017 15:17:05
82.900.713/0001-76	COPAL ALIMENTOS LTDA Marca: AFRIB Fabricante: AFRIB ALIMENTOS Modelo / Versão: KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BACON DEFUMADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA COM GORDURA, APRESENTAÇÃO RESFRIADO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 5KG	Não	Não	1.000	R\$ 15,0000	R\$ 15.000,0000	31/01/2017 18:09:58
04.455.174/0001-08	JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP Marca: PAMPLONA Fabricante: PAMPLONA Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BACON DEFUMADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA COM GORDURA, APRESENTAÇÃO RESFRIADO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 5KG	Sim	Sim	1.000	R\$ 15,0000	R\$ 15.000,0000	31/01/2017 18:31:16
11.165.831/0001-30	C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS - Marca: FRIGOSOL Fabricante: FRIGORIFICO SOUZA RAMOS Modelo / Versão: SIF 4040 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BACON CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA DEFUMADA, TIPO BARRIGA SUÍNA - BACON, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBINHOS EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 5KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. BACON, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA COM GORDURA, DEFUMADA, APRESENTAÇÃO: RESFRIADA E EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 A 5 Kg.	Sim	Sim	1.000	R\$ 15,7000	R\$ 15.700,0000	31/01/2017 13:31:24
05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL EIRELI - ME Marca: PAMPLONA Fabricante: PAMPLONA Modelo / Versão: PAMPLONA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 350470 - BACON CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA DEFUMADA, TIPO BARRIGA SUÍNA - BACON, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBINHOS EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 5KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO.	Sim	Sim	1.000	R\$ 15,7200	R\$ 15.720,0000	31/01/2017 14:52:51

BACON, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA COM GORDURA, DEFUMADA, APRESENTAÇÃO: RESFRIADA E EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 A 5 Kg.

09.196.745/0001-42	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP	Sim	Sim	1.000	R\$ 15,7200	R\$ 15.720,0000	31/01/2017 16:06:56
<p>Marca: Alibem Fabricante: Alibem Alimentos S.A. Modelo / Versão: Bacon Manta Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 350470 - BACON CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA DEFUMADA, TIPO BARRIGA SUÍNA - BACON, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBINHOS EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 5KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. BACON, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA COM GORDURA, DEFUMADA, APRESENTAÇÃO: RESFRIADA E EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 A 5 Kg. Prazo de validade da proposta comercial: 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no item 12.6 do presente Edital. Conforme edital.</p>							
04.725.386/0001-50	REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP	Sim	Sim	1.000	R\$ 15,7267	R\$ 15.726,7000	01/02/2017 02:22:57
<p>Marca: FRIGOSOL Fabricante: FRIGORIFICO SOUZA RAMOS Modelo / Versão: SIF 4040 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 350470 - BACON CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA DEFUMADA, TIPO BARRIGA SUÍNA - BACON, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBINHOS EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 5KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. BACON, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA COM GORDURA, DEFUMADA, APRESENTAÇÃO: RESFRIADA E EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 A 5 Kg.</p>							
06.067.931/0001-93	COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA	Não	Não	1.000	R\$ 17,5000	R\$ 17.500,0000	30/01/2017 10:43:51
<p>Marca: CCS Fabricante: Comercial de carnes Silva Ltda Modelo / Versão: Barriga Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LINGUIÇA CALABRESA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA APRESENTAÇÃO: INTEIRA EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.</p>							
73.977.480/0001-19	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	Sim	Sim	1.000	R\$ 20,0000	R\$ 20.000,0000	31/01/2017 10:11:09
<p>Marca: AFRIB Fabricante: AFRIB Modelo / Versão: AFRIB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BACON CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA DEFUMADA, TIPO BARRIGA SUÍNA - BACON, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBINHOS EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 5KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. BACON, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA COM GORDURA, DEFUMADA, APRESENTAÇÃO: RESFRIADA E EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 A 5 Kg</p>							
04.112.923/0001-96	PLANETA COMERCIAL LTDA -	Sim	Sim	1.000	R\$ 24,9000	R\$ 24.900,0000	31/01/2017 15:19:51

EPP

Marca: ALIBEM**Fabricante:** ALIBEM ALIMENTOS S.A**Modelo / Versão:** RESFRIADO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 350470 - BACON CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA DEFUMADA, TIPO BARRIGA SUÍNA - BACON, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBINHOS EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 5KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. BACON, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA COM GORDURA, DEFUMADA, APRESENTAÇÃO: RESFRIADA E EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 A 5 Kg.

09.174.844/0001-23	FRIOLI	Não	Não	1.000	R\$ 25,0000	R\$ 25.000,0000	01/02/2017
	FRIGORIFICO						08:12:26
	OLIVEIRA LTDA						

Marca: PIF PAF**Fabricante:** RIO BRANCO ALIMENTOS**Modelo / Versão:** CARNE IN NATURA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BACON CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA DEFUMADA, TIPO BARRIGA SUÍNA - BACON, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBINHOS EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 5KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. BACON, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA COM GORDURA, DEFUMADA, APRESENTAÇÃO: RESFRIADA E EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 A 5 Kg.

02.625.813/0001-00	BRUTHAN	Não	Não	1.000	R\$ 25,0000	R\$ 25.000,0000	31/01/2017
	COMERCIAL LTDA.						13:43:55

Marca: Alibem**Fabricante:** Alibem alimentos S.A**Modelo / Versão:** Resfriado

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BACON CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA DEFUMADA, TIPO BARRIGA SUÍNA - BACON, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBINHOS EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 5KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. BACON, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA COM GORDURA, DEFUMADA, APRESENTAÇÃO: RESFRIADA E EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 A 5 Kg. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.

18.694.818/0001-17	VALDIR	Sim	Sim	1.000	R\$ 100,0000	R\$ 100.000,0000	31/01/2017
	GUILHERME DUTRA						17:53:25
	- ME						

Marca: FRIMAY**Fabricante:** FRIMAY**Modelo / Versão:** FRIMAY

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BACON CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE SUÍNA DEFUMADA, TIPO BARRIGA SUÍNA - BACON, SEM OSSO, RESFRIADA, SEM TEMPERO, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBINHOS EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 5KG, TRANSPARENTE E ATÓXICA. À VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS CAIXAS DEVEM SER LIMPAS E SECAS DE 3 A 10KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. BACON, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA COM GORDURA, DEFUMADA, APRESENTAÇÃO: RESFRIADA E EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 A 5 Kg.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100,0000	18.694.818/0001-17	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 25,0000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 25,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 24,9000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 20,0000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:16:13:840

R\$ 17,5000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 15,7267	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 15,7200	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 15,7200	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 15,7000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 15,0000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 15,0000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 14,0000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 13,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:21:40:937
R\$ 13,9500	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:23:10:110
R\$ 13,9400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:23:14:337
R\$ 12,8000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:23:28:660
R\$ 13,9300	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:24:38:690
R\$ 17,0000	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:24:50:613
R\$ 12,8600	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:25:18:890
R\$ 13,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:25:24:817
R\$ 12,7800	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:28:48:957
R\$ 11,8000	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:30:32:213
R\$ 12,7500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:30:34:143
R\$ 11,7500	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:31:32:570
R\$ 16,4000	18.694.818/0001-17	01/02/2017 08:33:06:740
R\$ 15,0000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:33:58:757
R\$ 11,1500	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:36:52:137
R\$ 14,0000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:37:33:953
R\$ 11,1400	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:39:24:490
R\$ 10,8500	82.900.713/0001-76	01/02/2017 08:39:43:360
R\$ 10,0000	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:39:50:713

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/02/2017 08:20:33	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/02/2017 08:21:20	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/02/2017 08:31:20.
Encerrado	01/02/2017 08:59:24	Item encerrado
Recusa	09/02/2017 08:37:59	Recusa da proposta. Fornecedor: C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11.165.831/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 10,0000. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.
Recusa	14/02/2017 08:42:11	Recusa da proposta. Fornecedor: COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 10,8500. Motivo: Não apresentou informações da contratada. Parecer completo está disponível em nosso site.
Recusa	14/02/2017 10:54:11	Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 73.977.480/0001-19, pelo melhor lance de R\$ 12,7800. Motivo: Fornecedor não enviou os documentos solicitados dentro do prazo estipulado via chat.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	14/02/2017 11:05:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00.
Recusa	14/02/2017 12:16:09	Recusa da proposta. Fornecedor: BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 12,8600. Motivo: Fornecedor não enviou os documentos solicitados dentro do prazo estipulado via chat.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	14/02/2017 12:16:09	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00.
Recusa	16/02/2017 14:41:39	Recusa da proposta. Fornecedor: FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 09.174.844/0001-23, pelo melhor lance de R\$ 13,0000. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Aceite	16/02/2017 14:45:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 13,9400.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	16/02/2017 14:47:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42.
Encerramento	16/02/2017	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE

do prazo de Convocação - Anexo	14:50:53	PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2017 08:38:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2017 08:49:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42.
Recusa	24/02/2017 08:45:55	Recusa da proposta. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 13,9400. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	24/02/2017 08:53:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62.
Recusa	03/03/2017 08:32:43	Recusa da proposta. Fornecedor: MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 14,0000. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/03/2017 08:32:43	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 05.327.107/0001-62.
Recusa	03/03/2017 08:47:08	Recusa da proposta. Fornecedor: ALTA COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 05.076.619/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 14,0000. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Recusa	03/03/2017 08:59:40	Recusa da proposta. Fornecedor: JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 04.455.174/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 15,0000. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Recusa	03/03/2017 09:12:28	Recusa da proposta. Fornecedor: REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 04.725.386/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 15,7267. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Recusa	03/03/2017 09:26:49	Recusa da proposta. Fornecedor: VALDIR GUILHERME DUTRA - ME, CNPJ/CPF: 18.694.818/0001-17, pelo melhor lance de R\$ 16,4000. Motivo: Valor da proposta acima do estimado. Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Recusa	03/03/2017 09:39:12	Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 17,0000. Motivo: Valor da proposta acima do estimado. Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Recusa	03/03/2017 09:40:19	Recusa da proposta. Fornecedor: PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96, pelo melhor lance de R\$ 24,9000. Motivo: Por indícios de conluio com a empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA e indícios de violação do sigilo da proposta entre as empresas BRUTHAN COMERCIAL LTDA e PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP.
Cancelado na aceitação	03/03/2017 09:41:04	Item cancelado na aceitação. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site. Valor da proposta acima do estimado. Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat. Por indícios de conluio e indícios de violação d

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - CARNE FRANGO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.327.107/0001-62	MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP Marca: LAR Fabricante: LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE FRANGO, TIPO PEITO SEM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SASSAMI TEMPERADO, EMPANADO E CONGELAMENTO IQF.	Sim	Sim	45.000	R\$ 21,0000	R\$ 945.000,0000	23/01/2017 15:17:05
72.375.447/0001-56	COMERCIAL THOMEK LTDA - EPP Marca: Lar Fabricante: Cooperativa Agroindustrial Lar Modelo / Versão: Único Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE FRANGO, TIPO PEITO SEM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIFE TEMPERADO, EMPANADO E CONGELADO	Sim	Sim	45.000	R\$ 22,0000	R\$ 990.000,0000	25/01/2017 15:18:58
04.455.174/0001-08	JEFFERSON	Sim	Sim	45.000	R\$ 22,0000	R\$ 990.000,0000	31/01/2017

FELIPPO JANKOSKI
EIRELI - EPP

18:34:04

Marca: MACEDO**Fabricante:** MACEDO**Modelo / Versão:** in natura**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CARNE FRANGO, TIPO PEITO SEM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIFE TEMPERADO, EMPANADO E CONGELADO

08.408.666/0001-95	THALES EDUARDO	Sim	Sim	45.000	R\$ 22,5000	R\$ 1.012.500,0000	30/01/2017
	MERCURIO						21:00:05
	ODERDENG						
	EIRELI - ME						

Marca: BAITA ALIMENTOS**Fabricante:** Fenix Indústria e Comércio de Alimentos Ltda**Modelo / Versão:** KG**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS - MARCA - SIF 3567

77.752.293/0060-48	LAR COOPERATIVA	Não	Não	45.000	R\$ 22,5000	R\$ 1.012.500,0000	31/01/2017
	AGROINDUSTRIAL						17:19:14

Marca: lar**Fabricante:** Lar Cooperativa Agroindustrial**Modelo / Versão:** sassami de peito de frango empanado e temperado co**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNA AGREGADA. UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS.VALIDADE PRODUTO 12 MESES - VALIDADE PROPOSTA 100 DIAS .

06.067.931/0001-93	COMERCIAL DE	Não	Não	45.000	R\$ 22,5100	R\$ 1.012.950,0000	30/01/2017
	CARNES SILVA						10:48:52
	LTDA						

Marca: Lar**Fabricante:** Agroindustria Lar**Modelo / Versão:** Pré-pronto**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SASSAMI DE PEITO DE FRANGO EMPANADO TEMPERADO CONGELADO DE CARNE NÃO PROCESSADA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS DE ATÉ 10 KG, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, ONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.

05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL	Sim	Sim	45.000	R\$ 22,5100	R\$ 1.012.950,0000	31/01/2017
	EIRELI - ME						14:52:51

Marca: SEARA**Fabricante:** SEARA**Modelo / Versão:** SEARA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 275205 - SASSAMI DE PEITO DE FRANGO EMPANADO TEMPERADO CONGELADO DE CARNE NÃO PROCESSADA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS DE ATÉ 10 KG, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS.

11.165.831/0001-30	C L J BONFIM -	Sim	Sim	45.000	R\$ 22,5100	R\$ 1.012.950,0000	31/01/2017
	DISTRIBUIDORA						14:54:08
	DE GENEROS						
	ALIMENTICIOS -						

Marca: CVALE**Fabricante:** CVALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**Modelo / Versão:** SIF 3300**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SASSAMI DE PEITO DE FRANGO EMPANADO TEMPERADO CONGELADO DE CARNE NÃO PROCESSADA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A

4

ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS DE ATÉ 10 KG, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS

09.196.745/0001-42 SEBOLD Sim Sim 45.000 R\$ 22,5100 R\$ 1.012.950,0000 31/01/2017
 COMERCIAL 16:12:43
 ATACADO DE
 PRODUTOS,
 ALIMENTOS E
 EQUIP

Marca: Lar

Fabricante: LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Modelo / Versão: SASSAMI EMPANADO TEMPERADO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 275205 - SASSAMI DE PEITO DE FRANGO EMPANADO TEMPERADO CONGELADO DE CARNE NÃO PROCESSADA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS DE ATÉ 10 KG, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS. Prazo de validade da proposta comercial: 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no item 12.6 do presente Edital. Conforme edital.

04.725.386/0001-50 REDE COMPRE Sim Sim 45.000 R\$ 22,5167 R\$ 1.013.251,5000 01/02/2017
 BEM EIRELI - EPP 02:24:17

Marca: LAR

Fabricante: COOPERATIVA LAR

Modelo / Versão: SIF 4444

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 275205 - SASSAMI DE PEITO DE FRANGO EMPANADO TEMPERADO CONGELADO DE CARNE NÃO PROCESSADA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS DE ATÉ 10 KG, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS.

73.977.480/0001-19 COMERCIAL Sim Sim 45.000 R\$ 25,0000 R\$ 1.125.000,0000 31/01/2017
 STORINNY LTDA - 10:12:15
 EPP

Marca: LAR

Fabricante: LAR

Modelo / Versão: LAR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SASSAMI DE PEITO DE FRANGO EMPANADO TEMPERADO CONGELADO DE CARNE NÃO PROCESSADA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS DE ATÉ 10 KG, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO

IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS.

04.112.923/0001-96 PLANETA Sim Sim 45.000 R\$ 27,9000 R\$ 1.255.500,0000 31/01/2017
COMERCIAL LTDA - 15:19:51
EPP

Marca: LAR

Fabricante: LAR COOPERATIVA INDUSTRIAL

Modelo / Versão: EMPANADO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 275205 - SASSAMI DE PEITO DE FRANGO EMPANADO TEMPERADO CONGELADO DE CARNE NÃO PROCESSADA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS DE ATÉ 10 KG, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS.

02.625.813/0001-00 BRUTHAN Não Não 45.000 R\$ 28,0000 R\$ 1.260.000,0000 31/01/2017
COMERCIAL LTDA. 13:43:55

Marca: Lar

Fabricante: Lar Cooperativa Industrial

Modelo / Versão: Empanado

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SASSAMI DE PEITO DE FRANGO EMPANADO TEMPERADO CONGELADO DE CARNE NÃO PROCESSADA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS DE ATÉ 10 KG, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE ALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS. Validade da Proposta de Preços: 100 (cem) dias.

09.174.844/0001-23 FRIOLI Não Não 45.000 R\$ 30,0000 R\$ 1.350.000,0000 01/02/2017
FRIGORIFICO 08:12:26
OLIVEIRA LTDA

Marca: PIF PAF

Fabricante: RIO BRANCO ALIMENTOS

Modelo / Versão: CARNE IN NATURA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SASSAMI DE PEITO DE FRANGO EMPANADO TEMPERADO CONGELADO DE CARNE NÃO PROCESSADA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS DE ATÉ 10 KG, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. SASSAMI DE FRANGO EMPANADO, PRÉ- PRONTO, SEM OSSO, SEM PELE, TEMPERADO, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), PERMITINDO-SE A ADIÇÃO MÁXIMA DE 4% DE PROTEÍNAS NÃO CÁRNEAS NA FORMA DE PROTEÍNA AGREGADA. UNIDADE COM PESO EM TORNO DE 80 GRAMAS.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 30,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 28,0000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 27,9000	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 25,0000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 22,5167	04.725.386/0001-50	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 22,5100	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 22,5100	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 22,5100	11.165.831/0001-30	01/02/2017 08:16:13:840

R\$ 22,5100	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 22,5000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 22,5000	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 22,0000	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 22,0000	04.455.174/0001-08	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 21,0000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:16:13:840
R\$ 20,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:21:26:347
R\$ 20,9000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:21:59:290
R\$ 20,5000	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:22:02:357
R\$ 20,4900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:22:06:930
R\$ 20,0000	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:23:21:990
R\$ 19,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:23:26:490
R\$ 20,4800	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:23:26:847
R\$ 19,9500	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:24:59:870
R\$ 19,9400	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:25:05:443
R\$ 19,9500	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:25:21:967
R\$ 19,9200	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:25:35:057
R\$ 19,9100	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:25:39:433
R\$ 19,8000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:25:59:777
R\$ 19,7900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:26:03:693
R\$ 20,0000	09.174.844/0001-23	01/02/2017 08:26:09:377
R\$ 18,5000	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:27:28:200
R\$ 18,4900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:27:31:483
R\$ 18,4000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:28:49:823
R\$ 18,3900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:28:53:240
R\$ 18,3800	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:29:21:633
R\$ 18,3700	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:29:24:730
R\$ 17,0000	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:29:33:090
R\$ 16,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:29:45:003
R\$ 15,9900	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:30:47:847
R\$ 15,9800	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:30:50:927
R\$ 15,2200	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:31:25:677
R\$ 15,2100	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:31:29:257
R\$ 15,2000	72.375.447/0001-56	01/02/2017 08:31:46:280
R\$ 15,1900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:31:49:303
R\$ 15,1400	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:31:56:347
R\$ 13,0000	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:32:01:033
R\$ 15,1000	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:32:02:283
R\$ 12,9900	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:32:09:513
R\$ 12,9900	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:32:25:410
R\$ 12,5000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:32:43:330
R\$ 11,5000	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:32:55:650
R\$ 13,4000	73.977.480/0001-19	01/02/2017 08:33:20:497
R\$ 22,0000	05.076.619/0001-01	01/02/2017 08:34:07:967
R\$ 16,0000	05.327.107/0001-62	01/02/2017 08:34:29:920
R\$ 11,4500	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:34:33:357
R\$ 11,3000	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:35:34:400
R\$ 11,2500	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:36:45:797
R\$ 11,1000	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:37:08:643
R\$ 11,0900	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:38:47:790
R\$ 11,0500	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:39:28:650
R\$ 11,0400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:40:06:473
R\$ 11,9500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:40:07:693
R\$ 10,9500	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:40:17:010
R\$ 10,9400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:41:02:663
R\$ 10,8500	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:41:23:953
R\$ 10,8400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:41:49:180
R\$ 10,7000	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:41:58:397
R\$ 12,9800	09.196.745/0001-42	01/02/2017 08:42:38:800
R\$ 10,6900	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:43:11:027
R\$ 10,6500	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:43:24:060

R\$ 10,6400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:43:45:057
R\$ 10,5500	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:43:56:823
R\$ 10,5400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:44:25:730
R\$ 10,5100	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:44:33:800
R\$ 10,5000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:44:57:850
R\$ 10,4500	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:45:05:270
R\$ 10,4400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:45:32:113
R\$ 10,4200	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:45:44:077
R\$ 10,4100	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:46:16:777
R\$ 10,3900	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:46:26:727
R\$ 10,3800	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:47:50:097
R\$ 10,3500	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:48:13:017
R\$ 10,3400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:48:34:090
R\$ 10,3200	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:48:45:360
R\$ 11,7700	04.112.923/0001-96	01/02/2017 08:49:04:177
R\$ 11,7700	02.625.813/0001-00	01/02/2017 08:49:04:683
R\$ 10,3100	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:49:25:913
R\$ 11,6500	06.067.931/0001-93	01/02/2017 08:49:28:957
R\$ 10,2800	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:49:36:520
R\$ 10,2700	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:50:39:903
R\$ 10,2500	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:50:48:310
R\$ 10,2400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:51:33:523
R\$ 10,2200	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:51:42:090
R\$ 10,2000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:51:54:777
R\$ 10,1500	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:52:04:647
R\$ 10,1400	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:52:17:080
R\$ 10,1200	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:52:24:917
R\$ 10,1000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:52:43:907
R\$ 10,0800	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:52:52:750
R\$ 10,0600	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:53:07:070
R\$ 10,0400	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:53:20:637
R\$ 10,0300	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:53:29:427
R\$ 10,0100	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:53:44:403
R\$ 10,0000	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:53:50:687
R\$ 9,9800	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:54:07:383
R\$ 9,9700	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:54:15:793
R\$ 9,9600	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:54:33:097
R\$ 9,9500	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:54:39:450
R\$ 9,9400	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:54:53:117
R\$ 9,9300	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:55:00:603
R\$ 9,9200	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:55:14:480
R\$ 9,9100	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:55:27:890
R\$ 9,9000	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:55:39:793
R\$ 9,8900	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:56:30:540
R\$ 9,8800	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:56:47:230
R\$ 9,8700	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:57:03:543
R\$ 9,8600	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:57:24:373
R\$ 9,8500	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:57:34:693
R\$ 9,8400	77.752.293/0060-48	01/02/2017 08:58:53:870
R\$ 9,8300	08.408.666/0001-95	01/02/2017 08:59:09:877

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
04.112.923/0001-96	16/02/2017 14:06:37:487	16/02/2017 14:11:37:487	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	01/02/2017 08:20:34	Item aberto.
Iminência de Encerramento	01/02/2017 08:21:20	Batida iminente. Data/hora iminência: 01/02/2017 08:31:20.

Encerrado	01/02/2017 08:59:26	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 10:02:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 08.408.666/0001-95.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	01/02/2017 10:04:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 08.408.666/0001-95.
Recusa	09/02/2017 08:40:05	Recusa da proposta. Fornecedor: THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 08.408.666/0001-95, pelo melhor lance de R\$ 9,8300. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/02/2017 11:01:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ/CPF: 77.752.293/0060-48.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	09/02/2017 12:04:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ/CPF: 77.752.293/0060-48.
Recusa	16/02/2017 14:04:25	Recusa da proposta. Fornecedor: LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ/CPF: 77.752.293/0060-48, pelo melhor lance de R\$ 9,8400. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.
Volta de Fase	16/02/2017 14:04:58	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
Início do desempate	16/02/2017 14:06:37	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	16/02/2017 14:12:22	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 14:11:37 de 16/02/2017. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04112923000196
Encerrado	16/02/2017 14:12:22	Item encerrado
Recusa	16/02/2017 15:00:34	Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 11,6500. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Recusa	16/02/2017 15:13:05	Recusa da proposta. Fornecedor: PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.112.923/0001-96, pelo melhor lance de R\$ 11,7700. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	16/02/2017 15:24:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	16/02/2017 15:32:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	16/02/2017 16:23:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00.
Aceite	20/02/2017 08:31:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 11,7700.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2017 08:39:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/02/2017 08:48:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00.
Recusa	24/02/2017 09:58:02	Recusa da proposta. Fornecedor: BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 11,7700. Motivo: Por indícios de conluio com a empresa PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP e indícios de violação do sigilo da proposta entre as empresas BRUTHAN COMERCIAL LTDA e PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	24/02/2017 10:37:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	24/02/2017 10:53:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42.
Aceite	03/03/2017 08:33:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP, CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 12,9800.

Habilitado	03/03/2017 11:39:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP - CNPJ/CPF: 09.196.745/0001-42
Registro Intenção de Recurso	03/03/2017 11:44:26	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: BRUTHAN COMERCIAL LTDA. CNPJ/CPF: 02625813000100. Motivo: Manifestamos intenção de recurso pela indevida inabilitação, situação essa que evidenciaremos nas memórias do recurso.
Intenção de Recurso Aceita	03/03/2017 12:05:58	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02625813000100.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
02.625.813/0001-00	03/03/2017 11:44	03/03/2017 12:05	Aceito

Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso pela indevida inabilitação, situação essa que evidenciaremos nas memórias do recurso.

Item: 16 - CARNE IN NATURA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.327.107/0001-62	MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP	Sim	Sim	30.000	R\$ 12,0000	R\$ 360.000,0000	23/01/2017 15:22:27
	Marca: MM Fabricante: Malvo Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO FILÉ DE PEITO DE FRANGO, APRESENTAÇÃO CORTADO EM CUBOS/ISCAS, RESFRIADA.						
11.165.831/0001-30	C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -	Sim	Sim	30.000	R\$ 13,0000	R\$ 390.000,0000	31/01/2017 13:31:24
	Marca: MASTER CARNES Fabricante: CENTRAL DE CARNES PARANAENSE Modelo / Versão: SIF 3796 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE DE FRANGO - TIPO FILÉ DE PEITO - APRESENTAÇÃO: CUBOS/ISCAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PEITO DE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, RESFRIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS.. APRESENTAÇÃO: CUBOS (4CMX4CM) OU ISCAS (1,5CMX4CM) EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, A VÁCUO, ATÓXICO INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO FILÉ DE PEITO DE FRANGO, APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBOS/ISCAS, RESFRIADA.						
04.455.174/0001-08	JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP	Sim	Sim	30.000	R\$ 13,0000	R\$ 390.000,0000	31/01/2017 18:34:04
	Marca: MACEDO Fabricante: MACEDO Modelo / Versão: in natura Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO FILÉ DE PEITO DE FRANGO, APRESENTAÇÃO CORTADO EM CUBOS/ISCAS, RESFRIADA						
04.725.386/0001-50	REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP	Sim	Sim	30.000	R\$ 13,0300	R\$ 390.900,0000	01/02/2017 02:25:24
	Marca: MASTER CARNES Fabricante: CENTRAL DE CARNES PARANAENSE Modelo / Versão: SIF 3796 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 268316 - CARNE DE FRANGO - TIPO FILÉ DE PEITO - APRESENTAÇÃO: CUBOS/ISCAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PEITO DE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, RESFRIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS.. APRESENTAÇÃO: CUBOS (4CMX4CM) OU ISCAS (1,5CMX4CM) EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, A VÁCUO, ATÓXICO INCOLOR, HERMETICAMENTE LACRADOS, A SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS E SECAS DE 1 A 10KG. NÃO VIOLADA E RESISTENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO RÓTULO: 1. DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO (NOME DO PRODUTO E MARCA), 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE), 3. DATA DE VALIDADE E DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE, 4. LISTA DE INGREDIENTES, 5. CONTEÚDO LÍQUIDO, 6. CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, 7. NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E A QUALIDADE DO ALIMENTO. CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, TIPO FILÉ DE PEITO DE FRANGO, APRESENTAÇÃO: CORTADO EM CUBOS/ISCAS, RESFRIADA.						
05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL	Sim	Sim	30.000	R\$ 13,0300	R\$ 390.900,0000	31/01/2017



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5039651-
09.2017.4.04.0000/SC**

AGRAVANTE: PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP
ADVOGADO: FÁBIO SCHUTEL LACERDA

AGRAVANTE: BRUTHAN COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: FÁBIO SCHUTEL LACERDA

AGRAVADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido liminar, em Mandado de Segurança, em face da seguinte decisão:

"PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP e BRUTHAN COMERCIAL LTDA., por procurador habilitado, ingressaram com a presente ação mandamental em face de ato atribuído ao PREGOEIRO OFICIAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC - FLORIANÓPOLIS, através da qual tencionam obter provimento jurisdicional que imponha à autoridade impetrada a contratação ou expedição de ordens de compra, no Pregão Eletrônico n. 29/2017 (Processo n. 23080.042663/2016-20) e Pregão Eletrônico n. 30/2017 (Processo n. 23080.041901/2016-80) e Pregão Eletrônico n. 38/2017 (Processo n. 23080.041756/2016-37).

As impetrantes relataram na inicial, em síntese, que a despeito de terem apresentado a melhor proposta, foram desclassificadas dos referidos pregões eletrônicos sob alegação de que agiram em conluio entre si, havendo indícios de violação do sigilo das propostas.

Sustentaram que a imputação é descabida porquanto, além da disputa de lances ser acirrada, envolvendo a participação de diversas outras empresas, em muitos dos itens apenas uma das impetrantes participou da etapa de lances.

Aduzem que o fato de uma das empresas ter remetido em nome de outra o alvará sanitário requerido não significa a ocorrência de conluio entre ambas, ou mesmo devendo ser dito quanto ao fato dos sócios das empresas serem parentes, já que isso não é razão suficiente para o reconhecimento de tal eiva.

Alegaram que a autoridade impetrada, ao desclassificar as propostas das impetrantes, agiu com superlativa discricionariedade, ferindo exigência do edital que impunha o menor preço como único critério de julgamento.

Requereram a concessão de liminar para suspender qualquer tramitação, contratação ou expedição de ordens de compra referentes, aos Pregões Eletrônicos n. 29/2017, n. 30/2017, e n. 38/2017, reconhecendo-se, por conseguinte, o aceite das proposta da impetrante Planeta para os itens 07, 23, 28, 30, 31, 40, 48 e 52 do Pregão Eletrônico n. 29/2017 e itens 13 e 24 do Pregão Eletrônico n. 38/2017; bem como o aceite das propostas da impetrante Bruthan para os item 13 do Pregão Eletrônico n. 29/2017, itens 14 e 15 do Pregão Eletrônico n. 30/2017 e item 15 do Pregão Eletrônico n 38/2017.

Juntaram documentos e recolheram custas iniciais.

Notificada, a autoridade apontada como coatora prestou informações fora do prazo legal, ressaltando a legalidade dos atos de desclassificação (evento 24).

Vieram-me os autos conclusos para apreciação do pedido liminar.

É o relatório.

D e c i d o.

Trata-se de ação mandamental em que as impetrantes, ambas desclassificadas do Pregão Eletrônico n. 29/2017, do Pregão Eletrônico n. 30/2017 e do Pregão Eletrônico n. 38/2017, promovidos pela Universidade Federal de Santa Catarina para o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, produtos orgânicos e gêneros cárneos para atender ao Restaurante Universitário da referida instituição de ensino superior (evento 8), pretendem a concessão de liminar que imponha a suspensão da tramitação, da contratação ou da expedição de

ordens de compra referentes aos certames em epígrafe, com o conseqüente aceite das propostas outrora ofertadas.

Apontam, em síntese, ilegalidade na desclassificação de suas propostas, cuja decisão foi lastreada no fundamento de que os imperantes agiram em conluio e violaram o sigilo das propostas.

Como relatado, as impetrantes participaram dos referidos pregões, apresentando suas propostas para diversos itens integrantes do registro de preço.

Contudo, a despeito de terem apresentado a melhor proposta para alguns itens, foram desclassificadas pela autoridade impetrada por indícios de conluio (...) e indícios de violação do sigilo da proposta entre as empresas BRUTHAN COMERCIAL LTDA e PLANETA COMERCIAL LTDA EPP (evento 24, ANEXO2, fls. 46, 47, 98, 104, 108, 116, 121, 125, 151, 159, 185, 195, 235, 236, 237, 324, 329, 335).

Interposto recurso administrativo pelas impetrantes (evento 24, ANEXO2, fls. 391/398), a autoridade impetrada assim reportou os fatos ocorridos e que comandaram a desclassificação das empresas (evento 24, ANEXO2, fl. 400):

"Saliente-se, primeiramente, que os indícios de conluio que serão apresentados foram identificados a partir do recebimento de um documento referente à fase de aceitação de um dos itens de um outro pregão eletrônico, sob o número 038/2017, pregão este no qual as empresas Planeta Comercial e Comercial Bruthan também participaram. O documento tratava-se de um alvará sanitário, encaminhado pela licitante Planeta Comercial, no entanto, o documento referia-se à licitante Comercial Bruthan. Ou seja, o alvará sanitário solicitado à empresa Planeta Comercial foi encaminhado à pregoeira, porém, tratava-se do alvará sanitário da empresa Comercial Bruthan.

Em seguida, ainda no pregão 038/2017, foi recebida uma denúncia, via e-mail, por parte de outro licitante, indicando que as empresas atuavam em conjunto, o que claramente estava posto, de acordo com o denunciante, no momento em que uma empresa encaminhou o documento da outra.

Além da denúncia recebida acerca do fato de que as empresas atuavam em conjunto, e do envio de documentação "equivocada" por uma das empresas, procedeu-se à análise do SICAF, com vistas à identificação de possível vínculo societário. Nesta

análise, foi identificado que o cônjuge do sócio da empresa Planeta Comercial é sócio da empresa Comercial Bruthan. Além disso, a empresa Planeta Comercial possui como sócio o filho de um dos sócios da empresa Comercial Bruthan.

A denúncia, o comportamento das empresas após a fase de lances e durante as fases de aceitação/habilitação em outro pregão eletrônico (038/2017), inclusive, com envio de documentos equivocados e a análise dos vínculos societários no SICAF, foram somados ao registro de ligações telefônicas testemunhadas por servidores públicos, no dia 22/02/2017, às 11:11h e às 11:22h. Nas duas ligações telefônicas, uma para o telefone da licitante Comercial Bruthan e outra para a licitante Planeta Comercial, atendeu a mesma funcionária e confirmou que a Planeta Comercial e a Comercial Bruthan tratavam-se da mesma empresa."

Reportados os fatos, depreende-se que 3 (três) deles foram determinantes para a desclassificação das empresas, a saber: a remessa de documento - alvará sanitário - por uma delas em favor de outra; o fato de um dos sócios da empresa Bruthan - Edu Godinho - ser pai e cônjuge dos sócios da impetrante Planeta - Nathan Godinho e Arlete Godinho, respectivamente; e, ainda, o registro de ligações feitas por servidores da instituição de ensino para números cadastrados no SICAF, sendo uma para empresa Comercial Bruthan e outra para a licitante Planeta Comercial, com a confirmação, pela atendente, de que se tratavam da mesma empresa.

Em relação aos dois primeiros, não vejo razão para afastá-los como indícios veementes do alegado conluio e violação ao sigilo das propostas.

De fato, não há qualquer razão que justifique a remessa do alvará sanitário da empresa Bruthan quando o documento solicitado pela pregoeira referia-se à empresa Planeta, vencedora da proposta.

Em outras palavras, mostra-se no mínimo suspeito que justamente uma das empresas seja portadora do alvará sanitário de sua concorrente.

E mais. Do cotejo entre o contrato social da empresa Brutan Comercial Ltda. (evento 1, OUT11, fl. 9) e o da empresa Planeta Comercial Ltda. (evento 1, OUT11, fl. 8) é possível verificar que figura como sócio da primeira empresa o cônjuge e o genitor,

respectivamente, dos sócios da segunda empresa (evento 1, PROC2, fls. 4/6, evento 24, ANEXO2, fl. 1, 8).

Muito embora inexista qualquer vedação legal à participação, nos procedimentos licitatórios, de empresas constituídas por sócios que são parentes entre si, essas relações podem e devem ser consideradas pelo administrador sempre que houver indícios consistentes de conluio.

Para o caso, a avaliação global dos fatos e das informações trazidas à pregoeira concernentes à participação das impetrantes no certame contribuiu decisivamente para confirmar o conluio entre elas, não estando a desclassificação assentada, exclusivamente, na existência de parentesco entre os sócios das empresas licitantes.

Por fim, no que se refere às ligações efetuadas pelos servidores da instituição de ensino através das quais obtiveram a confirmação, pela atendente, de que Brutan Comercial Ltda. e Planeta Comercial Ltda. se tratavam da mesma empresa, ou, ao menos, funcionavam no mesmo local e eram atendidas pela mesma telefonista, trata-se de fato que goza de presunção de legitimidade e veracidade não elidida pelas impetrantes e que não poderá ser investigado no âmbito limitado de cognição do mandado de segurança.

É possível que, em uma processo de cognição ampliada, com a produção de provas diversas, inclusive testemunhal, poder-se-ia afastar a alegação imputada pela autoridade coatora.

Não obstante, como dito, no limite exauriente próprio das ações mandamentais, cuja prova deve ser pré-constituída, não há como reconhecer qualquer ilegalidade na conduta da autoridade impetrada que desclassificou as impetrantes dos referidos pregões eletrônicos.

Com efeito, os fundamentos à desclassificação apontados pela autoridade impetrada, os quais se encontram baseadas nos fatos relatados e que se encontram comprovados nos autos, mostram-se razoáveis para o reconhecimento da existência de conluio entre as impetradas e conseqüente violação ao sigilo das propostas que deve nortear os processos licitatórios, não havendo qualquer correção a ser efetuada através da presente ação mandamental.

Ante o exposto, indefiro a liminar.

Intime-se o Ministério Público Federal para apresentar parecer no prazo de 10 (dez) dias (art. 12 da Lei n. 12.016/2009), bem como sobre a eventual prática dos crimes de fraude à licitação e de violação ao sigilo das propostas (art. 90 e 94 da Lei n. 8.666/91), retornando os autos, em seguida, conclusos para sentença."

Sustentou a parte agravante, em síntese, que o efetivo conluio visando obter vantagem nos pregões eletrônicos em momento nenhum foi demonstrado, muito pelo contrário, a análise apresentada na exordial do Mandado de Segurança demonstram exatamente o contrário. Aduzem que os lances dados estavam com preço dentro dos parâmetros apresentados pela própria UFSC, que inúmeras empresas apresentaram lances nos itens em que as agravantes foram desclassificadas e, em alguns itens, até mesmo somente uma das agravantes apresentou lances, sendo impossível a prática de conluio neste cenário. Defendeu que não há que se falar em dilação probatória, pois nos limites do certame licitatório, dentro de sua moldura, foram apresentados todas as provas para demonstrar a inexistência de vantagem indevida, violação de propostas ou autuação contrária à lei e, ainda, contrária as exigências do Edital.

Indeferido o pedido antecipatório, foi oportunizada a apresentação de contraminuta, sobrevindo notícia da prolação de sentença no processo de origem.

É o relatório. Decido.

Considerando que, no Evento34 - SENT1 dos autos originários, houve a prolação de sentença, a qual denegou a segurança, resulta prejudicado o agravo, por perda de objeto.

Em face do exposto, não conheço do presente agravo de instrumento, forte no art. 932, III, do NCPC.

Intimem-se. Comunique-se à origem. Após, com as cautelas legais, dê-se baixa na distribuição.

Documento eletrônico assinado por **VÂNIA HACK DE ALMEIDA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **40000346700v3** e do código CRC **033c9054**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): VÂNIA HACK DE ALMEIDA
Data e Hora: 10/01/2018 14:40:20

5039651-09.2017.4.04.0000

40000346700 .V3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4424/6336/4419

Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



Florianópolis, 15 de junho de 2018.

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Referência: Processo Administrativo 23080.023810/2018-24

Assunto: Relatório Conclusivo de Processo Administrativo

O presente Relatório Conclusivo refere-se ao Processo Administrativo instaurado contra a empresa Bruthan Comercial Ltda (CNPJ: 02.625.813/0001-00), decorrente de indícios de infração ao regramento editalício – Edital 38/2017. Inicialmente, registra-se que o ofício de notificação fora encaminhado à impetrada em 26/04/2018 e recebido em 30/04/2018 (fl. 298). Outrossim, a defesa da empresa fora recebida pelo Departamento de Licitações no dia 07/05/2018, atendendo, assim, ao prazo estabelecido para manifestação.

A instauração do Processo Administrativo fora motivada pelo Memorando nº 023/DPL/2018 (fls. 285-286), conforme excerto a seguir:

Salienta-se, primeiramente, que os indícios de conluio que serão apresentados foram identificados a partir do recebimento de um documento referente à fase de aceitação do item 13 – alvará sanitário, encaminhado pela licitante Planeta Comercial, no entanto, o documento referia-se à licitante Comercial Bruthan. Ou seja, o alvará sanitário solicitado à empresa Planeta Comercial foi encaminhado à pregoeira, porém, tratava-se do alvará sanitário da empresa Comercial Bruthan.

Em seguida, foi recebida uma denúncia, via e-mail, por parte de um licitante, indicando que as empresas atuavam em conjunto, o que claramente estava posto, de acordo com o denunciante, no momento em que uma empresa encaminhou o documento da outra.

As situações das duas empresas nos itens em que ambas participaram - itens 13, 14 e 15, foram analisadas. No item 13, a empresa Planeta Comercial estava em primeiro lugar após a fase da disputa de lances e, somente R\$ 0,01 superior à proposta da licitante, estava a empresa Comercial Bruthan, em segundo lugar. No item 14, em quarto lugar estava classificada a licitante Comercial Bruthan, que ao ser convocada no chat pela pregoeira, não se manifestou, ocasionando a sua desclassificação para este item. Algumas colocações após a licitante Comercial Bruthan no item 14, desclassificada por não se manifestar no chat, figurava a licitante Planeta Comercial. Já no caso do item 15, em quarto lugar estava a licitante Planeta Comercial, que não se manifestou ao ser questionada no chat pela pregoeira e, na sequência, figurava a empresa Comercial Bruthan, atendendo ao

chamado da pregoeira. O comportamento das licitantes nos referidos itens pode ser visualizado na ata disponíveis no sistema Comprasnet.

Além da denúncia recebida acerca do fato de que as empresas atuavam em conjunto, e da verificação do comportamento das empresas após a fase de lances, procedeu-se à análise do SICAF, com vistas à identificação de possível vínculo societário. Nesta análise, foi identificado que o cônjuge do sócio da empresa Planeta Comercial é sócio da empresa Comercial Bruthan. Além disso, a empresa Planeta Comercial possui como sócio o filho de um dos sócios da empresa Comercial Bruthan.

A denúncia, o comportamento das empresas após a fase de lances e durante as fases de aceitação/habilitação, inclusive, com envio de documentos equivocados, falta de manifestação no chat, e análise dos vínculos societários no SICAF, foram somados ao registro de ligações telefônicas testemunhadas por servidores públicos, no dia 22/02/2017, às 11:11h e às 11:22h. Nas duas ligações telefônicas, uma para o telefone da licitante Comercial Bruthan e outra para a licitante Planeta Comercial, atendeu a mesma funcionária e confirmou que a Planeta Comercial e a Comercial Bruthan tratavam-se da mesma empresa.

Para deixar bem claro, é importante ressaltar que o TCU entendeu que não é necessária a efetiva contratação para que seja declarada a inidoneidade da empresa, pois se trata de ilícito de caráter formal em que não se exige a ocorrência de resultado (Acórdãos nº 2179/2010, 2101/2011 e 2425/2012, todos do Plenário).

Para coibir a prática, o TCU alertou aos gestores públicos sobre a necessidade de autuarem processo administrativo contra as empresas participantes da fraude, com o fim de declará-las inidôneas, deixando claro, ainda, que a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993. A proposta foi referendada pelo Plenário. Precedentes citados: Acórdãos nos 2143/2007, 785/2008 e 1433/2010, todos do Plenário.

Em resposta à defesa encaminhada à Comissão para instauração de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 102/PROAD/2018, foram identificados três aspectos principais registrados pela empresa Bruthan Comercial Ltda., quais sejam:

- 1) Visando a redução de custos, as empresas Planeta Comercial Ltda. e Bruthan Comercial Ltda. contrataram a mesma secretária, inclusive utilizando-se de uma nova forma de trabalho, o *coworking*. Ao encaminhar à Pregoeira um documento referente à empresa com a qual se estabelecia o possível conluio, a impetrada indicou ser um erro administrativo da secretária, já que esta trabalha para as duas empresas participantes da licitação, supostamente relacionadas.
- 2) Referente à disputa de lances para os itens nos quais as empresas Bruthan Comercial Ltda e Planeta Comercial Ltda participaram, temos como exemplo a alegação acerca do item 14. Segundo a impetrada, sua proposta fora recusada por falta de envio de documentos no prazo estipulado. Após, várias empresas foram convocadas e desclassificadas pelo mesmo motivo, sucessivamente. Ao chegar na proposta da

empresa Planeta Comercial Ltda., esta fora desclassificada por indícios de conluio, algo considerado pela impetrada como “**absurdamente equivocado**”, pois se houve caracterização de conluio, todas as empresas desclassificadas estariam envolvidas (grifos nossos).

- 3) Nas palavras da empresa Bruthan Comercial Ltda., as duas empresas caracterizam-se por pessoas jurídicas distintas, cada qual com seu registro de CNPJ. Advoga que possuem pessoas com grau de parentesco em suas composições societárias não induz a “**dedução rasa, como foi feito**”, de que atuaram com intenção de burlar as regras do edital (grifos nossos).

Relatados, em síntese, os argumentos da impetrada, tecemos nossa análise.

Vejamos:

Conforme já mencionado na resposta ao recurso interposto pela empresa Bruthan Comercial Ltda. ao término do Pregão Eletrônico 038/2017, reiteramos os indícios observados:

- (a) a denúncia por parte de outro licitante;
- (b) o comportamento das empresas após a fase de lances e durante as fases de aceitação e habilitação, inclusive com envio de documentos trocados;
- (c) falta de manifestação no chat;
- (d) análise dos vínculos societários no SICAF;
- (e) registro de ligações telefônicas testemunhadas por servidores públicos, no dia 22/02/2017, às 11h11min e às 11h22min. Em ambas, a mesma funcionária atendeu, confirmando, inclusive, que as duas empresas atuam conjuntamente.

Os indícios supramencionados incorrem em possível descumprimento, por parte das duas licitantes, da declaração independente de proposta, registrada no sistema Comprasnet para fins de participação em processos licitatórios, podendo constituir-se em declaração falsa, uma vez que existe ligação entre as empresas, enquadrando-se no Art. 90 e 94 da Lei 8.666/93. Além disso, é importante destacar o que traz o Acórdão 754/2015 do TCU:

Orientem os gestores das áreas responsáveis por conduzir licitações, inclusive os dos órgãos sob seu controle de atuação administrativa e financeira, para que autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e

alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença (ACÓRDÃO Nº 754/2015 – TCU – Plenário)

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE nº 68.006-MG, manifestou o entendimento de que "**indícios vários e coincidentes são prova**". Tal entendimento vem sendo utilizado pelo Tribunal em diversas situações, como nos Acórdãos-Plenário nº 113/95, 220/99 e 331/02. Há de verificar-se, portanto, no caso concreto, quais são os indícios e se eles são suficientes para constituir prova do que se alega.

O TCU vem deliberando no mesmo sentido e decidindo:

a) conluio para fraudar licitação autoriza declaração de inidoneidade dos participantes para licitar, ainda que inexistente débito decorrente de prejuízo ao erário (Acórdão 785/2008 - Plenário);

b) é possível afirmar-se da existência de conluio entre licitantes a partir de prova indiciária. (...) Indícios são provas, se vários, convergentes e concordantes (Acórdão 2.143/2007 - Plenário).

Há, ainda, outro caso enfrentado pelo TCU no Acórdão nº 2978/2013–Plenário:

(...) houve o compartilhamento de endereço [entre as empresas] que configura um dos indícios de coligação, pois se trata de circunstância bastante incomum o compartilhamento de mesmo endereço por duas empresas concorrentes e, supostamente, autônomas (...). A relação de parentesco existente entre as sócias das duas empresas é altamente relevante, pois, além do grau de parentesco, as sócias administradoras são detentoras de, praticamente, a totalidade do capital social das empresas.

A posição do TCU é bastante clara: um conjunto consistente de indícios de uma gestão comum dos interesses de duas empresas na mesma licitação é suficiente para caracterizar o conluio e a fraude ao processo licitatório. Há outros casos citados pelo TCU e apresentados na resposta aos recursos interpostos.

Esta Comissão entende que não há como duas empresas elaborarem suas propostas de forma independente diante de todos os indícios de que ambas atuaram visando interesse em comum, com relações de parentesco nas composições societárias e mesma funcionária responsável pelo serviço de secretariado.

Segundo defesa prévia da ora impetrada (fls. 299-324),

As empresas Bruthan Comercial Ltda e Planeta Comercial Ltda ME visando a redução de custos administrativos mantinham uma funcionária [sic] comum que lhes prestava serviços de secretariado, operando, mutatis mutandis, no moderno e difundido conceito de atuação empresarial, especialmente as de pequeno porte, do coworking.

Posto isso, fica evidenciada a impossibilidade da manutenção no tocante ao sigilo das propostas. Fato materializado no trecho transcrito, bem como no envio equivocado dos documentos de habilitação de uma empresa utilizando a identidade da outra, comprovando a atuação de uma única pessoa representando interesses de duas empresas alegadamente distintas.

Por fim, temos a registrar que, conforme peça processual fls. 325-332, o Mandado de Segurança impetrado pelas empresas Planeta e Bruthan fora negado pela Justiça, conforme excerto retirado da sentença:

“Reportados os fatos, depreende-se que 3 (três) deles foram determinantes para a desclassificação das empresas, a saber: a remessa de documento - alvará sanitário - por uma delas em favor de outra; o fato de um dos sócios da empresa Bruthan - Edu Godinho - ser pai e cônjuge dos sócios da impetrante Planeta - Nathan Godinho e Arlete Godinho, respectivamente; e, ainda, o registro de ligações feitas por servidores da instituição de ensino para números cadastrados no SICAF, sendo uma para empresa Comercial Bruthan e outra para a licitante Planeta Comercial, com a confirmação, pela atendente, de que se tratavam da mesma empresa.

Em relação aos dois primeiros, não vejo razão para afastá-los como indícios veementes do alegado conluio e violação ao sigilo das propostas.

De fato, não há qualquer razão que justifique a remessa do alvará sanitário da empresa Bruthan quando o documento solicitado pela pregoeira referia-se à empresa Planeta, vencedora da proposta.

Em outras palavras, mostra-se no mínimo suspeito que justamente uma das empresas seja portadora do alvará sanitário de sua concorrente.

E mais. Do cotejo entre o contrato social da empresa Brutan Comercial Ltda. (evento 1, OUT11, fl. 9) e o da empresa Planeta Comercial Ltda. (evento 1, OUT11, fl. 8) é possível verificar que figura como sócio da primeira empresa o cônjuge e o genitor, respectivamente, dos sócios da segunda empresa (evento 1, PROC2, fls. 4/6, evento 24, ANEXO2, fl. 1, 8).

Muito embora inexistir qualquer vedação legal à participação, nos procedimentos licitatórios, de empresas constituídas por sócios que são parentes entre si, essas relações podem e devem ser consideradas pelo administrador sempre que houver indícios consistentes de conluio.

Para o caso, a avaliação global dos fatos e das informações trazidas à pregoeira concernentes à participação das impetrantes no certame contribuiu decisivamente para confirmar o conluio entre elas, não estando a desclassificação assentada, exclusivamente, na existência de parentesco entre os sócios das empresas licitantes.

Por fim, no que se refere às ligações efetuadas pelos servidores da instituição de ensino através das quais obtiveram a confirmação, pela atendente, de que Brutan Comercial Ltda. e Planeta Comercial Ltda. se tratavam da mesma empresa, ou, ao menos, funcionavam no mesmo local e eram atendidas pela mesma telefonista, trata-se de fato que goza de presunção de legitimidade e veracidade não elidida pelas impetrantes e que não poderá ser investigado no âmbito limitado de cognição do mandado de segurança.

É possível que, em um processo de cognição ampliada, com a produção de provas diversas, inclusive testemunhal, poder-se-ia afastar a alegação imputada pela autoridade coatora.

Não obstante, como dito, no limite exauriente próprio das ações mandamentais, cuja prova deve ser pré-constituída, não há como reconhecer qualquer ilegalidade na conduta da autoridade impetrada que desclassificou as impetrantes dos referidos pregões eletrônicos.

Com efeito, os fundamentos à desclassificação apontados pela autoridade impetrada, os quais se encontram baseados nos fatos relatados e que se encontram comprovados nos autos, mostram-se razoáveis para o reconhecimento da existência de conluio entre as impetradas e consequente violação ao sigilo das propostas que deve nortear os processos licitatórios, não havendo qualquer correção a ser efetuada através da presente ação mandamental.

Ante o exposto, indefiro a liminar.”

Assim, sugerimos a aplicação das sanções elencadas no próprio Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2017, conforme segue:

18.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 6 (seis) meses.

a) Não mantiver sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.

b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.

Ademais, acreditamos que o caso em tela encontra-se tipificado no art. 7º da lei 10.520/2002:

*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (grifos nossos).*

Nessa senda, o item 18.8 do ato convocatório versa:

18.8. Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

*a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: **impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato** (grifos nossos).*

Para fins de definição teórica, fica convencionado no relatório em tela a caracterização de inidoneidade encartada na Instrução Normativa nº 1¹, de outubro de 2017, da Secretaria de Administração da Presidência da República, que estabelece em seu art. 2º inciso VIII:

Parágrafo único – Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

(...)

V – comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original (grifos nossos).

Posto isso, à guisa de encaminhamento, cabe-nos sugerir a penalidade a ser aplicada, considerando a dosimetria das penalidades elucidadas no item 18.15 do Ato Convocatório:

18.15. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade

(a) aplicação de multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor registrado em ata para os itens 13, 15 e 24², perfazendo um total de R\$ 112.510,00 (cento e doze mil, quinhentos e dez reais), conforme cálculo apresentado no anexo I.

(b) impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 3 (três) anos.

¹ Estabelece critérios sobre a conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Presidência da República.

² A escolha desse rol de itens deu-se por ter sido alvo do Mandado de Segurança nº 5007285-45.2017.4.04.7200 impetrado pelas empresas Bruthan Comercial Ltda. e Planeta Comercial Ltda. No referido pedido, as impetrantes sugerem que os itens em comento fossem adjudicados a seu favor (Planeta – itens 13 e 24; Bruthan – item 15).

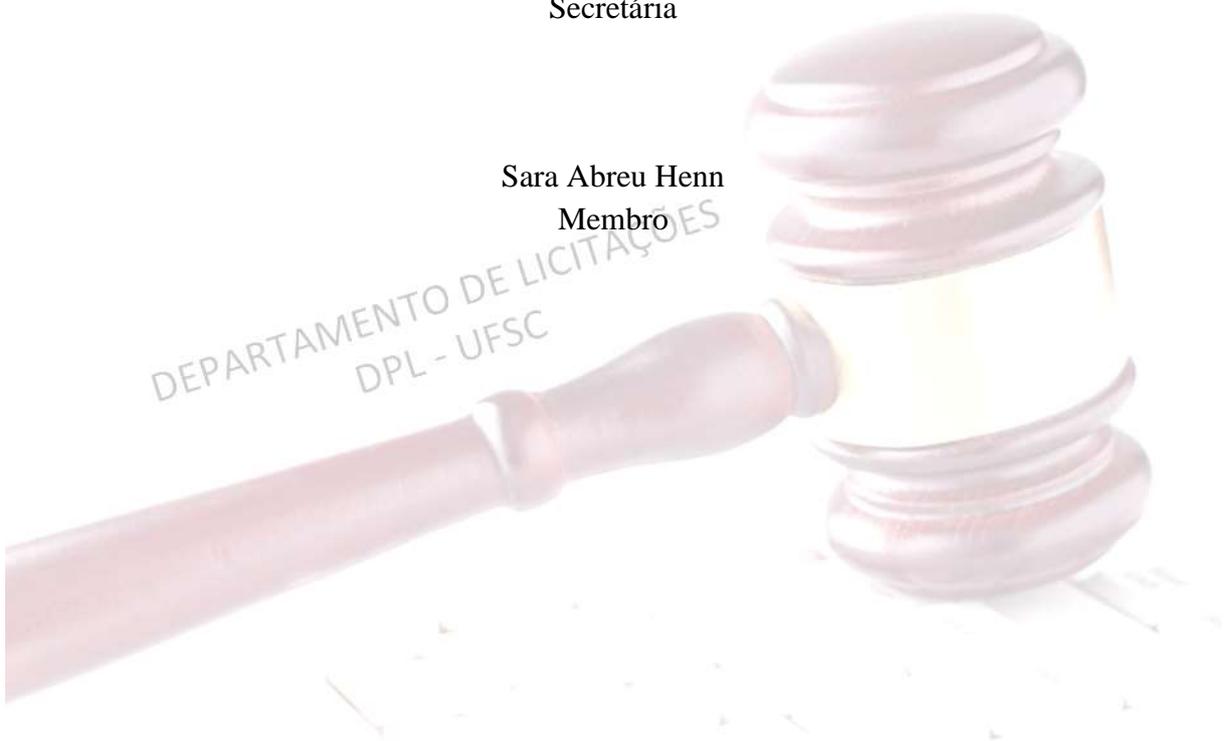
Sem nada mais a evocar, a comissão finda os trabalhos, encaminhando este relatório conclusivo a consideração da autoridade superior, seja esta o Pró-Reitor de Administração, para que prossiga com o rito ordinário do processo administrativo.

Diego Rosa Ossanes
Presidente

Graice de Faria
Secretária

Sara Abreu Henn
Membro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DPL - UFSC





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4424/6336/4419**
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



ANEXO I – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DA MULTA SUGERIDA

Figura 1 - Composição do cálculo do valor da multa sugerida

Item	Valor Global da Ata
13	R\$ 78.800,00
15	R\$ 584.100,00
24	R\$ 462.200,00
	SOMA
	R\$ 1.125.100,00
	10% da SOMA
	R\$ 112.510,00

Fonte: Elaborada pela comissão



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Diego Rosa Ossanes
Data encam.: 19/06/2018 às 15:06

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Encaminhamos ao Sr. Pró-Reitor de Administração o Relatório Conclusivo (fls. 333-341) do presente processo administrativo para ciência e manifestação.
Estando de acordo, favor encaminhar à Procuradoria Federal.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Barbara Junckes
Data encam.: 19/06/2018 às 16:11

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PF/GR - Procuradoria Federal

Despacho

Despacho: Para emissão de nota técnica.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PF/GR - Procuradoria Federal
Responsável: Maria Bernadete de Amorim Jollembeck
Data encam.: 19/06/2018 às 16:28

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROC/PF - Procuradores
Responsável: Alessandra Sgreccia Rezende

Despacho

Motivo: Para Análise e Manifestação
Despacho: Para Análise e Manifestação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA

AV. DES. VITOR LIMA, 222, S. 502, ED. SANTA CLARA (REITORIA II), TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC · 88040-400 · (48)37219371 · PFSC.UFSC@AGU.GOV.BR

INFORMAÇÕES n. 00069/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU

NUP: 23080.023810/2018-24

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA UFSC

ASSUNTOS: INADIMPLEMENTO

1. Autos para análise jurídica prévia.
2. Trata-se da análise da legalidade do processo de imposição de penalidade por inadimplemento contratual referente ao item 18.1, alíneas "a" e "b" do item 18.1 do Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 038/2017 e art. 7º da Lei 10.520/2002, conforme relatório apresentado pela Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria n. 102/PROAD/2018, para apuração de responsabilidade da empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA, CNPJ n. 02.625.813/0001-00. O relatório conclui pelo inadimplemento e responsabilização da empresa, com sugestão de aplicação das penalidades de multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor registrado em ata para os itens 13, 15 e 242, perfazendo um total de R\$ 112.510,00 (cento e doze mil, quinhentos e dez reais) e impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo período de 3 (três) anos, com fundamento nos itens 18.8, alínea "a" e 18.15 do Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 038/2017 (processo n. 23080.041756/2016-37), assim como, para fins de definição teórica, foi utilizado como fundamento o art 2º, inciso VIII da Instrução Normativa n. 1, de outubro de 2017, da Secretaria de Administração da Presidência da República.
3. São os documentos constantes dos autos:
 - i. Projeto básico (termo de referência) (fls. 26-48);
 - ii. Edital da licitação (fls. 2-74);
 - iii. Ata de registro de preços (fls. 75-219);
 - iv. Relatório do gestor do contrato ao Pró-Reitor de Administração (fls. 285-286);
 - v. Portaria de designação de comissão para instauração de processo administrativo (fls. 291);
 - vi. Termo de abertura dos trabalhos da comissão (fls. 295);
 - vii. Notificação da empresa para apresentação de defesa (fls. 296-298); e
 - viii. Relatório da comissão (fls. 333-341).

4. Datas relevantes:

	Descrição	Data	Fls.	Observação
1	Fato em apuração	19/04/2018	1	Desdobrar se mais de um fato ou mais de uma data
2	Instauração do processo administrativo	20/04/2018	291	Data da publicação da portaria
3	Notificação da empresa para apresentação de defesa	30/04/2018	296-298	Data do recebimento na empresa e seu comprovante
4	Defesa da empresa	03/05/2018	299-324	Data do protocolo

5. Análise realizada nos termos da lista de verificação (*check-list*) aprovada pelo Parecer n. 00040/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU, conforme segue:

	Requisito	Sim	Não	N/A	Fls.	Fundamento jurídico
1	O processo foi devidamente autuado e instruído com os documentos mínimos para apuração da infração?					Art. 1º, Port. n. 1.186/GR/97

						Art. 151, I, Lei n. 8.112/90 (analogia)
1.1	Numerado?	X			1	
1.2	Projeto básico (termo de referência)?	X			26-48	
1.3	Edital?	X			2-74	
1.4	Termo de contrato (ou instrumento substituto)?		X			Art. 37, Lei n. 9.784/99; Princípios da eficiência (art. 37, CRFB), economicidade (art. 70, CRFB), contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da CRFB)
1.5	Ata de registro de preços?	X			75-219	
1.6	Relatório do gestor do contrato ao Pró-Reitor de Administração	X			285-286	
1.7	Consta a notificação da empresa para cumprimento da obrigação?			X		
2	Há portaria de designação de comissão para instauração de processo administrativo?	X			291	Art. 1º, Port. n. 1.186/GR/97
3	Há termo de abertura dos trabalhos da comissão?	X			295	Art. 22, § 1º da Lei n. 9.784/99; Art. 152, § 2º, Lei n. 8.112/90 (analogia)
4	Houve notificação válida da empresa para apresentação de defesa?	X			296-298	
4.1	Ela indicou corretamente o nome da empresa?	X			296-297	
4.2	Ela foi entregue no endereço correto (físico ou eletrônico)?	X			298	
4.3	O AR foi recebido no endereço correto ou houve outro sinal inequívoco de recebimento?	X			298	Art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, Port. n. 1.186/GR/97;
4.4	Ela descreveu o fato com detalhes suficientes à sua compreensão?	X			296-297	Art. 78, II e parágrafo único; Art. 86 e Art. 87, Lei n. 8.666/93;
4.6	Ela previu as sanções legais e contratuais a que está sujeita a empresa (incluída a rescisão), com indicação dos dispositivos aplicáveis?	X			296-297	Art. 7º, Lei n. 10.520/02; Art. 3, III; Art. 26; Art. 27; Art. 28; Art. 38, § 1º; Art. 50, § 1º, Lei n. 9.784/99
4.7	Ela previu o prazo para a defesa (5 dias úteis)?	X			296-297	
4.8	Ela previu a possibilidade de diligências e produção de provas?	X			296-297	
4.9	Ela indicou o local e a forma do protocolo?	X			296-297	
5	Há outras nulidades processuais?					
5.1	Membro da comissão tem interesse direto ou indireto na matéria?	X				Art. 18, I, Lei 9.784/99; Causa de impedimento; Marcar “sim” se não verificado pela PROAD ou Comissão
5.2	Membro da comissão participou virá a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau?	X				Art. 18, II, Lei 9.784/99; Causa de impedimento; Marcar “sim” se não verificado pela PROAD ou Comissão
5.3	Membro da comissão está litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro?	X				Art. 18, III, Lei 9.784/99; Causa de impedimento; Marcar “sim” se não verificado pela PROAD ou Comissão
5.4	Membro da comissão tem amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos	X				Art. 19, Lei 9.784/99; Causa de suspeição;

	cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau?					Marcar “sim” se não verificado pela PROAD ou Comissão
5.5	A notificação para defesa indicou outras sanções previstas na lei, no edital ou no contrato?		X		296-297	Art. 2º, Lei nº 9.784/99; Marcar “não” se for certificada a ausência de prejuízo à defesa
5.6	A decisão que indeferiu pedido de diligências pela empresa indicou as razões de fato e sob um dos seguintes fundamentos: provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias?			X		Arts. 26, <i>caput</i> , e Art. 38, Lei n. 9.784/1999; Não haverá nulidade se o Pró-Reitor ou a comissão suprirem a falha ou se for certificada a ausência de prejuízo à defesa
5.7	Se o relatório certificou inadimplência contratual, ele recomendou a aplicação de sanções previstas na lei, no edital ou no contrato?		X		333-341	Art. 2º, par. único, VI, Lei n. 9.784/99; Não haverá nulidade se o Pró-Reitor ou a comissão suprirem a falta
6	As penalidades estão prescritas?					
6.1	Entre a data do fato e a instauração do processo administrativo ou a notificação para defesa decorreram 5 anos?		X			Art. 1º, Lei n. 9.873/1999
6.2	Entre a notificação da empresa e a decisão do pró-Reitor ou entre a notificação para recurso e a decisão final* decorreram 3 anos?		X			Art. 1º, § 1º, Lei n. 9.873/1999; Marcar “sim” se quaisquer das condições de verificar
6.3	(a) Entre a notificação para defesa e a data da publicação da portaria que aplica a penalidade* decorreram 2 anos e 6 meses; e (b) Entre a data do fato e a da publicação da portaria que aplica penalidade* decorreram 5 anos?		X			Art. 8º e Art. 9º, Dec. n. 20.910/32; Marcar “sim” apenas se ambas as condições se verificarem
7	A defesa da empresa foi tempestiva?	X			299-324	Art. 2º, Port. n. 1186/GR/97; Apresentação intempestiva desobriga a análise das questões fáticas e jurídicas (itens 8.1 e 8.2), com exceção das matérias de ordem pública
8	A comissão apresentou relatório conclusivo?	X			333-341	Art. 47, Lei n. 9.784/99
8.1	Ela apreciou os pedidos de diligência?			X		Art. 38, <i>caput</i> e § 2º, Lei n. 9.784/99; Art. 5º, Port. n. 1186/GR/97
8.2	Ela apreciou as questões fáticas e jurídicas suscitadas na defesa?	X			333-341	Art. 2º, par. único, VII; Art. 50, Lei n. 9.784/99
8.3	Ela certificou** os fatos típicos, atenuantes e agravantes?	X			333-341	Art. 38, § 1º; Art. 50, II e § 1º, Lei n. 9.784/99
8.4	Na certificação do fato foram indicadas as provas que lhe serviram de fundamento?	X			333-341	Art. 38, § 1º; Art. 50, II e § 1º, Lei n. 9.784/99
8.5	Ela certificou a inadimplência contratual, se parcial ou total***?	X			333-341	Art. 86; Art. 87 da Lei n. 8.666/93; Art. 7º, Lei n. 10.520/02; Art. 50, II e § 1º, Lei n. 9.784/99; Art. 5º, Port. n. 1186/GR/97
8.6	Ela certificou ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva da execução do contrato?		X			Art. 79, § 2º, Lei n. 8.666/93; Se “sim” há exclusão de pena
8.7	Se ela reconheceu inadimplência contratual, recomendou a	X			333-	Art. 86; Art. 87 da Lei n. 8.666/93

	aplicação de penalidade, com enquadramento explícito dos fatos às previsões legais e contratuais específicas?				341	Art. 7º, Lei n. 10.520/02
8.8	Se ela reconheceu inadimplência contratual, discutiu a hipótese e foi conclusiva quanto à rescisão do contrato?	X			333-341	Art. 78, II e par. único, Lei n. 8.666/93
9	As penalidades propostas são proporcionais?					Art. 2º, par. único, VI, Lei n. 9.784/99 Não haverá nulidade se o Pró-Reitor ou a comissão suprirem a falta
9.1	Dentre todas as espécies previstas em lei, a comissão justificou a escolha das que propôs, discutindo obrigatoriamente suficiência, necessidade e adequação?	X			333-341	Necessidade e adequação
9.2	Dentre as espécies de penalidade propostas, a comissão justificou a quantidade das penas indicando expressamente processos com casos análogos e suas penalidades?		X			Proporcionalidade em sentido estrito
<p>* Se ainda não tiver ocorrido, utilizar a data do dia de hoje (dia em que a análise estiver sendo feita).</p> <p>** Certificar o fato significa afirmar a sua certeza, reconhecer oficialmente sua existência. Certificar o direito significa indicar expressamente a norma aplicada (enquadramento) e sua consequência (sanção).</p> <p>*** Mora ou inadimplência parcial: obrigação, embora não cumprida, pode vir a sê-la proveitosamente ao credor. Inadimplência absoluta: obrigação não foi cumprida nem pode vir a sê-la proveitosamente ao credor.</p>						

6. Ao Procurador designado.

Florianópolis, 09 de novembro de 2018.

FÁBIO NICOTRA RAMOS
ESTAGIÁRIO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23080023810201824 e da chave de acesso 954d68e3



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA

AV. DES. VITOR LIMA, 222, S. 502, ED. SANTA CLARA (REITORIA II), TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC · 88040-400 · (48)37219371 · PFSC.UFSC@AGU.GOV.BR

PARECER n. 00091/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU

NUP: 23080.023810/2018-24

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA UFSC

ASSUNTOS: INADIMPLEMENTO

EMENTA: PROCESSO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE CONTRATUAL. INADIMPLÊNCIA. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. BRUTHAN COMERCIAL LTDA.

Senhor Procurador-Chefe,

1. Trata-se de consulta da Coordenadoria de Apoio Administrativo da Pró-Reitoria de Administração (CAA/PROAD) em relação à aprovação de Relatório Conclusivo apresentado por Comissão previamente designada acerca de processo administrativo por inadimplemento contratual contra a empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA.

2. Todas as questões legais apresentadas nesse processo administrativo de inadimplemento estão esgotadas no PARECER n. 00040/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU.

3. Observando o caso concreto, analisa-se que o processo deu-se regulamente, de acordo com o preenchimento de critérios na lista de verificação (*check-list*) realizado no seguinte documento: INFORMAÇÕES n. 00069/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU, excetuando a questão de que não foi verificado pela PROAD ou pela Comissão às seguintes causas de impedimento, previstas nos incisos I, II e III do art. 18 e art. 19 da Lei n. 9784/99:

- Membro da comissão tem interesse direto ou indireto na matéria?
- Membro da comissão participou virá a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau?
- Membro da comissão está litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro?
- Membro da comissão tem amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau?

4. A penalidade proposta pela Comissão designada na Portaria nº 102/PROAD/2018 à empresa inadimplente se mostra proporcional e razoável, seguindo os critérios estabelecidos nas legislações aplicáveis (Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 038/2017 e Lei 10.520/2002).

5. Por fim, evidencia-se que se faz necessária à verificação pela PROAD ou pela Comissão designada pela Portaria nº 102/PROAD/2018 das causas de impedimento supracitadas para que o relatório seja apreciado pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD/UFSC).

À consideração superior.

Florianópolis, 09 de novembro de 2018.

ALESSANDRA SGRECCIA
PROCURADORA FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23080023810201824 e da chave de acesso 954d68e3



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROC/PF - Procuradores
Responsável: Alessandra Sgreccia Rezende
Data encam.: 12/11/2018 às 17:52

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PC/PF - Procurador Chefe
Responsável: Juliano Scherner Rossi

Despacho

Motivo: Para Ciência
Despacho: para aprovação.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PC/PF - Procurador Chefe
Responsável: Juliano Scherner Rossi
Data encam.: 12/11/2018 às 18:58

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Atendimento de Solicitação
Despacho: DESPACHO n. 00725/2018/GAB/PFUFGSC/PGF/AGU

NUP: 23080.023810/2018-24

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA UFSC

ASSUNTOS: INADIMPLEMENTO

Aprovo o Parecer n. 00091/2018/NADM/PFUFGSC/PGF/AGU, nos termos do Art. 8º, I, da Port. AGU n. 1.399/2009.

Restitua-se ao consulente.

Florianópolis, 12 de novembro de 2018.

Juliano Scherner Rossi

Procurador-Chefe

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23080023810201824 e da chave de acesso 954d68e3



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Barbara Junckes
Data encam.: 13/11/2018 às 08:03

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Diego Rosa Ossanes

Despacho

Despacho: A pedido do Pró Reitor de Administração devolve-se à comissão para que seja respondido o item 3 do parecer 00091/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU da PF (fls. 349-350)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



INSTRUÇÃO PROCESSUAL

PROCESSO N.º 23080.023810/2018-24

REFERÊNCIA: PROCESSO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE CONTRATUAL. INADIMPLÊNCIA. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. BRUTHAN COMERCIAL LTDA.

1. Trata-se de consulta da Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal de Santa Catarina à comissão ora designada acerca das causas de suspeição e impedimento encartadas nos incisos I, II e III do art. 18 e art. 19 da Lei n. 9784/99, com vistas a complementar a instrução processual.
2. Nessa senda, esta comissão entende não existir óbices para prosseguimento do referido processo administrativo, haja vista não enquadrar-se em nenhuma das situações da lei *sus* mencionada.
3. A servidora Graice de Faria encontra-se afastada integralmente para licença capacitação, conforme portaria anexa. Dessa feita, sua assinatura não constará no presente documento.

Florianópolis/SC, 03 de dezembro de 2018.

Diego Rosa Ossanes
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE

CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

TELEFONE: (048) 3721-8317 - FAX: (048) 3721-9212

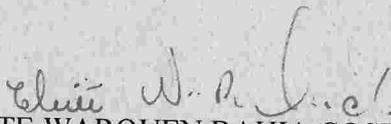
E-MAIL: direcao.ddp@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 424/2018/DDP, 14 DE JUNHO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no n.º Solicitação 020143/2018,

RESOLVE:

CONCEDER a **GRAICE DE FARIA**, SIAPE 2030173, ocupante do cargo de Administradora, lotada no Departamento de Licitações, afastamento integral para cursar Doutorado em Ciências da Administração, da Universidade do Minho, em Braga, Portugal, de 20/08/2018 a 19/08/2019, com ônus limitado.


ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Diego Rosa Ossanes
Data encam.: 03/12/2018 às 11:54

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Cumprido o pleito, encaminha-se para demais providências.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Barbara Junckes
Data encam.: 03/12/2018 às 12:10

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró Reitor de Administração para ratificação do parecer 00091/2018/NADM/PFUFGSC/PGF/AGU (fls. 349-350)



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 03/12/2018 às 14:40

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ratifico o Parecer 00091/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU (fls. 349-350), emitido pela Procuradoria Federal junto a UFSC.
À CAA/PROAD para notificar a empresa, concedendo à mesma o direito ao contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RUA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, Nº 222 – REITORIA 2 – 8º ANDAR - 801 - TRINDADE
CEP: 88.040-400 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-4242
E-MAIL: proad@contato.ufsc.br

Ofício nº 172/PROAD/2018

Florianópolis, 3 de dezembro de 2018.

À Empresa
BRUTHAN COMERCIAL LTDA
Rua Felipe Neves, 631 - Estreito
88.070-760 – Florianópolis – SC

Assunto: Conclusão de Processo Administrativo nº 23080.023810/2018-24

1. Informamos a Vossa Senhoria que, após conclusão dos trabalhos da Comissão designada através da Portaria nº 102/PROAD/2018, concluiu-se na aplicação das sanções de Multa no valor de R\$ 112.510,00 (cento e doze mil quinhentos e dez reais) e Impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) anos, de acordo com o artigo 87º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, conforme Relatório de Conclusão do Processo Administrativo, de 15 de junho de 2018 e Parecer nº 00091/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU, de 9 de novembro de 2018.
2. Seguem anexos, Portaria nº 595/PROAD/2018, cópia do Relatório de Conclusão do Processo Administrativo, do Parecer emitido pela Procuradoria Federal junto à UFSC e Guia de Recolhimento da União (GRU) com vencimento para 03/01/2019.
3. Conforme artigo 7º da Portaria nº 1.186/GR/97, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da juntada aos autos do Aviso de Recebimento.
4. Ressaltamos que as penalidades que tratam a Portaria nº 595/PROAD/2018 só serão publicadas e devidamente registradas no SICAF após finalização do prazo para apresentação de defesa.

Atenciosamente,

JAIR NAPOLEÃO FILHO
Pró-Reitor de Administração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Reitoria II – 8º andar - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-4242
E-mail: proad@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 595/PROAD/2018, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta dos autos do Processo Digital nº 23080.023810/2018-24,

R E S O L V E:

APLICAR à empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.625.813/0001-00, as sanções de Multa no valor de R\$ 112.510,00 (cento e doze mil quinhentos e dez reais) e Impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) anos, de acordo com o artigo 87º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, conforme Relatório de Conclusão do Processo Administrativo, de 15 de junho de 2018 e Parecer nº 00091/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU, de 9 de novembro de 2018.



JAIR NAPOLEÃO FILHO

 <p align="center">MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União –GRU</p>	Código de Recolhimento	28872-1
	Número de Referência	201738
	Competência	
	Vencimento	04/01/2019
Nome do Contribuinte /Recolhedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.625.813/0001-00
Nome da Unidade Favorecida UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UG /Gestão	153163/15237
Instruções Importância referente multa por inadimplemento contratual, com base no edital do pregão eletrônico nº 38/2017. Processo Administrativo nº 23080.023810/2018-24.	(=) Valor do Principal	112.510,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p align="center">GRU SIMPLES</p> <p align="center">Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.</p> <p align="center">[STNB 9A 48E E 847216B 3BF 02BA 1764CFDD80B]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	112.510,00

89910001125-0 10000001010-0 95523132887-1 20100225059-5



 <p align="center">MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União –GRU</p>	Código de Recolhimento	28872-1
	Número de Referência	201738
	Competência	
	Vencimento	04/01/2019
Nome do Contribuinte /Recolhedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.625.813/0001-00
Nome da Unidade Favorecida UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UG /Gestão	153163/15237
Instruções Importância referente multa por inadimplemento contratual, com base no edital do pregão eletrônico nº 38/2017. Processo Administrativo nº 23080.023810/2018-24.	(=) Valor do Principal	112.510,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p align="center">GRU SIMPLES</p> <p align="center">Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.</p> <p align="center">[STNB 9A 48E E 847216B 3BF 02BA 1764CFDD80B]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	112.510,00

89910001125-0 10000001010-0 95523132887-1 20100225059-5





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4424/6336/4419

Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



Florianópolis, 15 de junho de 2018.

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Referência: Processo Administrativo 23080.023810/2018-24

Assunto: Relatório Conclusivo de Processo Administrativo

O presente Relatório Conclusivo refere-se ao Processo Administrativo instaurado contra a empresa Bruthan Comercial Ltda (CNPJ: 02.625.813/0001-00), decorrente de indícios de infração ao regramento editalício – Edital 38/2017. Inicialmente, registra-se que o ofício de notificação fora encaminhado à impetrada em 26/04/2018 e recebido em 30/04/2018 (fl. 298). Outrossim, a defesa da empresa fora recebida pelo Departamento de Licitações no dia 07/05/2018, atendendo, assim, ao prazo estabelecido para manifestação.

A instauração do Processo Administrativo fora motivada pelo Memorando nº 023/DPL/2018 (fls. 285-286), conforme excerto a seguir:

Salienta-se, primeiramente, que os indícios de conluio que serão apresentados foram identificados a partir do recebimento de um documento referente à fase de aceitação do item 13 – alvará sanitário, encaminhado pela licitante Planeta Comercial, no entanto, o documento referia-se à licitante Comercial Bruthan. Ou seja, o alvará sanitário solicitado à empresa Planeta Comercial foi encaminhado à pregoeira, porém, tratava-se do alvará sanitário da empresa Comercial Bruthan.

Em seguida, foi recebida uma denúncia, via e-mail, por parte de um licitante, indicando que as empresas atuavam em conjunto, o que claramente estava posto, de acordo com o denunciante, no momento em que uma empresa encaminhou o documento da outra.

As situações das duas empresas nos itens em que ambas participaram - itens 13, 14 e 15, foram analisadas. No item 13, a empresa Planeta Comercial estava em primeiro lugar após a fase da disputa de lances e, somente R\$ 0,01 superior à proposta da licitante, estava a empresa Comercial Bruthan, em segundo lugar. No item 14, em quarto lugar estava classificada a licitante Comercial Bruthan, que ao ser convocada no chat pela pregoeira, não se manifestou, ocasionando a sua desclassificação para este item. Algumas colocações após a licitante Comercial Bruthan no item 14, desclassificada por não se manifestar no chat, figurava a licitante Planeta Comercial. Já no caso do item 15, em quarto lugar estava a licitante Planeta Comercial, que não se manifestou ao ser questionada no chat pela pregoeira e, na sequência, figurava a empresa Comercial Bruthan, atendendo ao

chamado da pregoeira. O comportamento das licitantes nos referidos itens pode ser visualizado na ata disponíveis no sistema Comprasnet.

Além da denúncia recebida acerca do fato de que as empresas atuavam em conjunto, e da verificação do comportamento das empresas após a fase de lances, procedeu-se à análise do SICAF, com vistas à identificação de possível vínculo societário. Nesta análise, foi identificado que o cônjuge do sócio da empresa Planeta Comercial é sócio da empresa Comercial Bruthan. Além disso, a empresa Planeta Comercial possui como sócio o filho de um dos sócios da empresa Comercial Bruthan.

A denúncia, o comportamento das empresas após a fase de lances e durante as fases de aceitação/habilitação, inclusive, com envio de documentos equivocados, falta de manifestação no chat, e análise dos vínculos societários no SICAF, foram somados ao registro de ligações telefônicas testemunhadas por servidores públicos, no dia 22/02/2017, às 11:11h e às 11:22h. Nas duas ligações telefônicas, uma para o telefone da licitante Comercial Bruthan e outra para a licitante Planeta Comercial, atendeu a mesma funcionária e confirmou que a Planeta Comercial e a Comercial Bruthan tratavam-se da mesma empresa.

Para deixar bem claro, é importante ressaltar que o TCU entendeu que não é necessária a efetiva contratação para que seja declarada a inidoneidade da empresa, pois se trata de ilícito de caráter formal em que não se exige a ocorrência de resultado (Acórdãos nº 2179/2010, 2101/2011 e 2425/2012, todos do Plenário).

Para coibir a prática, o TCU alertou aos gestores públicos sobre a necessidade de atuarem processo administrativo contra as empresas participantes da fraude, com o fim de declará-las inidôneas, deixando claro, ainda, que a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993. A proposta foi referendada pelo Plenário. Precedentes citados: Acórdãos nos 2143/2007, 785/2008 e 1433/2010, todos do Plenário.

Em resposta à defesa encaminhada à Comissão para instauração de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 102/PROAD/2018, foram identificados três aspectos principais registrados pela empresa Bruthan Comercial Ltda., quais sejam:

- 1) Visando a redução de custos, as empresas Planeta Comercial Ltda. e Bruthan Comercial Ltda. contrataram a mesma secretária, inclusive utilizando-se de uma nova forma de trabalho, o *coworking*. Ao encaminhar à Pregoeira um documento referente à empresa com a qual se estabelecia o possível conluio, a impetrada indicou ser um erro administrativo da secretária, já que esta trabalha para as duas empresas participantes da licitação, supostamente relacionadas.
- 2) Referente à disputa de lances para os itens nos quais as empresas Bruthan Comercial Ltda e Planeta Comercial Ltda participaram, temos como exemplo a alegação acerca do item 14. Segundo a impetrada, sua proposta fora recusada por falta de envio de documentos no prazo estipulado. Após, várias empresas foram convocadas e desclassificadas pelo mesmo motivo, sucessivamente. Ao chegar na proposta da

empresa Planeta Comercial Ltda., esta fora desclassificada por indícios de conluio, algo considerado pela impetrada como “**absurdamente equivocado**”, pois se houve caracterização de conluio, todas as empresas desclassificadas estariam envolvidas (grifos nossos).

- 3) Nas palavras da empresa Bruthan Comercial Ltda., as duas empresas caracterizam-se por pessoas jurídicas distintas, cada qual com seu registro de CNPJ. Advoga que possuem pessoas com grau de parentesco em suas composições societárias não induz a “**dedução rasa, como foi feito**”, de que atuaram com intenção de burlar as regras do edital (grifos nossos).

Relatados, em síntese, os argumentos da impetrada, tecemos nossa análise.

Vejamos:

Conforme já mencionado na resposta ao recurso interposto pela empresa Bruthan Comercial Ltda. ao término do Pregão Eletrônico 038/2017, reiteramos os indícios observados:

- (a) a denúncia por parte de outro licitante;
- (b) o comportamento das empresas após a fase de lances e durante as fases de aceitação e habilitação, inclusive com envio de documentos trocados;
- (c) falta de manifestação no chat;
- (d) análise dos vínculos societários no SICAF;
- (e) registro de ligações telefônicas testemunhadas por servidores públicos, no dia 22/02/2017, às 11h11min e às 11h22min. Em ambas, a mesma funcionária atendeu, confirmando, inclusive, que as duas empresas atuam conjuntamente.

Os indícios supramencionados incorrem em possível descumprimento, por parte das duas licitantes, da declaração independente de proposta, registrada no sistema Comprasnet para fins de participação em processos licitatórios, podendo constituir-se em declaração falsa, uma vez que existe ligação entre as empresas, enquadrando-se no Art. 90 e 94 da Lei 8.666/93. Além disso, é importante destacar o que traz o Acórdão 754/2015 do TCU:

Orientem os gestores das áreas responsáveis por conduzir licitações, inclusive os dos órgãos sob seu controle de atuação administrativa e financeira, para que autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e

alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença (ACÓRDÃO Nº 754/2015 – TCU – Plenário)

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE nº 68.006-MG, manifestou o entendimento de que "**indícios vários e coincidentes são prova**". Tal entendimento vem sendo utilizado pelo Tribunal em diversas situações, como nos Acórdãos-Plenário nº 113/95, 220/99 e 331/02. Há de verificar-se, portanto, no caso concreto, quais são os indícios e se eles são suficientes para constituir prova do que se alega.

O TCU vem deliberando no mesmo sentido e decidindo:

a) conluio para fraudar licitação autoriza declaração de inidoneidade dos participantes para licitar, ainda que inexistente débito decorrente de prejuízo ao erário (Acórdão 785/2008 - Plenário);

b) é possível afirmar-se da existência de conluio entre licitantes a partir de prova indiciária. (...) Indícios são provas, se vários, convergentes e concordantes (Acórdão 2.143/2007 - Plenário).

Há, ainda, outro caso enfrentado pelo TCU no Acórdão nº 2978/2013–Plenário:

(...) houve o compartilhamento de endereço [entre as empresas] que configura um dos indícios de coligação, pois se trata de circunstância bastante incomum o compartilhamento de mesmo endereço por duas empresas concorrentes e, supostamente, autônomas (...). A relação de parentesco existente entre as sócias das duas empresas é altamente relevante, pois, além do grau de parentesco, as sócias administradoras são detentoras de, praticamente, a totalidade do capital social das empresas.

A posição do TCU é bastante clara: um conjunto consistente de indícios de uma gestão comum dos interesses de duas empresas na mesma licitação é suficiente para caracterizar o conluio e a fraude ao processo licitatório. Há outros casos citados pelo TCU e apresentados na resposta aos recursos interpostos.

Esta Comissão entende que não há como duas empresas elaborarem suas propostas de forma independente diante de todos os indícios de que ambas atuaram visando interesse em comum, com relações de parentesco nas composições societárias e mesma funcionária responsável pelo serviço de secretariado.

Segundo defesa prévia da ora impetrada (fls. 299-324),

As empresas Bruthan Comercial Ltda e Planeta Comercial Ltda ME visando a redução de custos administrativos mantinham uma funcionária [sic] comum que lhes prestava serviços de secretariado, operando, mutatis mutandis, no moderno e difundido conceito de atuação empresarial, especialmente as de pequeno porte, do coworking.

Posto isso, fica evidenciada a impossibilidade da manutenção no tocante ao sigilo das propostas. Fato materializado no trecho transcrito, bem como no envio equivocado dos documentos de habilitação de uma empresa utilizando a identidade da outra, comprovando a atuação de uma única pessoa representando interesses de duas empresas alegadamente distintas.

Por fim, temos a registrar que, conforme peça processual fls. 325-332, o Mandado de Segurança impetrado pelas empresas Planeta e Bruthan fora negado pela Justiça, conforme excerto retirado da sentença:

" Reportados os fatos, depreende-se que 3 (três) deles foram determinantes para a desclassificação das empresas, a saber: a remessa de documento - alvará sanitário - por uma delas em favor de outra; o fato de um dos sócios da empresa Bruthan - Edu Godinho - ser pai e cônjuge dos sócios da impetrante Planeta - Nathan Godinho e Arlete Godinho, respectivamente; e, ainda, o registro de ligações feitas por servidores da instituição de ensino para números cadastrados no SICAF, sendo uma para empresa Comercial Bruthan e outra para a licitante Planeta Comercial, com a confirmação, pela atendente, de que se tratavam da mesma empresa.

Em relação aos dois primeiros, não vejo razão para afastá-los como indícios veementes do alegado conluio e violação ao sigilo das propostas.

De fato, não há qualquer razão que justifique a remessa do alvará sanitário da empresa Bruthan quando o documento solicitado pela pregoeira referia-se à empresa Planeta, vencedora da proposta.

Em outras palavras, mostra-se no mínimo suspeito que justamente uma das empresas seja portadora do alvará sanitário de sua concorrente.

E mais. Do cotejo entre o contrato social da empresa Brutan Comercial Ltda. (evento 1, OUT11, fl. 9) e o da empresa Planeta Comercial Ltda. (evento 1, OUT11, fl. 8) é possível verificar que figura como sócio da primeira empresa o cônjuge e o genitor, respectivamente, dos sócios da segunda empresa (evento 1, PROC2, fls. 4/6, evento 24, ANEXO2, fl. 1, 8).

Muito embora inexista qualquer vedação legal à participação, nos procedimentos licitatórios, de empresas constituídas por sócios que são parentes entre si, essas relações podem e devem ser consideradas pelo administrador sempre que houver indícios consistentes de conluio.

Para o caso, a avaliação global dos fatos e das informações trazidas à pregoeira concernentes à participação das impetrantes no certame contribuiu decisivamente para confirmar o conluio entre elas, não estando a desclassificação assentada, exclusivamente, na existência de parentesco entre os sócios das empresas licitantes.

Por fim, no que se refere às ligações efetuadas pelos servidores da instituição de ensino através das quais obtiveram a confirmação, pela atendente, de que Brutan Comercial Ltda. e Planeta Comercial Ltda. se tratavam da mesma empresa, ou, ao menos, funcionavam no mesmo local e eram atendidas pela mesma telefonista, trata-se de fato que goza de presunção de legitimidade e veracidade não elidida pelas impetrantes e que não poderá ser investigado no âmbito limitado de cognição do mandado de segurança.

É possível que, em um processo de cognição ampliada, com a produção de provas diversas, inclusive testemunhal, poder-se-ia afastar a alegação imputada pela autoridade coatora.

Não obstante, como dito, no limite exauriente próprio das ações mandamentais, cuja prova deve ser pré-constituída, não há como reconhecer qualquer ilegalidade na conduta da autoridade impetrada que desclassificou as impetrantes dos referidos pregões eletrônicos.

Com efeito, os fundamentos à desclassificação apontados pela autoridade impetrada, os quais se encontram baseados nos fatos relatados e que se encontram comprovados nos autos, mostram-se razoáveis para o reconhecimento da existência de conluio entre as impetradas e consequente violação ao sigilo das propostas que deve nortear os processos licitatórios, não havendo qualquer correção a ser efetuada através da presente ação mandamental.

Ante o exposto, indefiro a liminar."

Assim, sugerimos a aplicação das sanções elencadas no próprio Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2017, conforme segue:

18.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 6 (seis) meses.

- a) Não mantiver sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.*
- b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.*

Ademais, acreditamos que o caso em tela encontra-se tipificado no art. 7º da lei 10.520/2002:

*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (grifos nossos).*

Nessa senda, o item 18.8 do ato convocatório versa:

18.8. Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: **impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato (grifos nossos).***



Para fins de definição teórica, fica convencionado no relatório em tela a caracterização de inidoneidade encartada na Instrução Normativa nº 1¹, de outubro de 2017, da Secretaria de Administração da Presidência da República, que estabelece em seu art. 2º inciso VIII:

Parágrafo único – Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

(...)

V – comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original (grifos nossos).

Posto isso, à guisa de encaminhamento, cabe-nos sugerir a penalidade a ser aplicada, considerando a dosimetria das penalidades elucidadas no item 18.15 do Ato Convocatório:

18.15. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
 - b) O caráter educativo da pena;
 - c) A reincidência como maus antecedentes;
 - d) A proporcionalidade
- (a) aplicação de multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor registrado em ata para os itens 13, 15 e 24², perfazendo um total de R\$ 112.510,00 (cento e doze mil, quinhentos e dez reais), conforme cálculo apresentado no anexo I.
- (b) impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 3 (três) anos.

¹ Estabelece critérios sobre a conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Presidência da República.

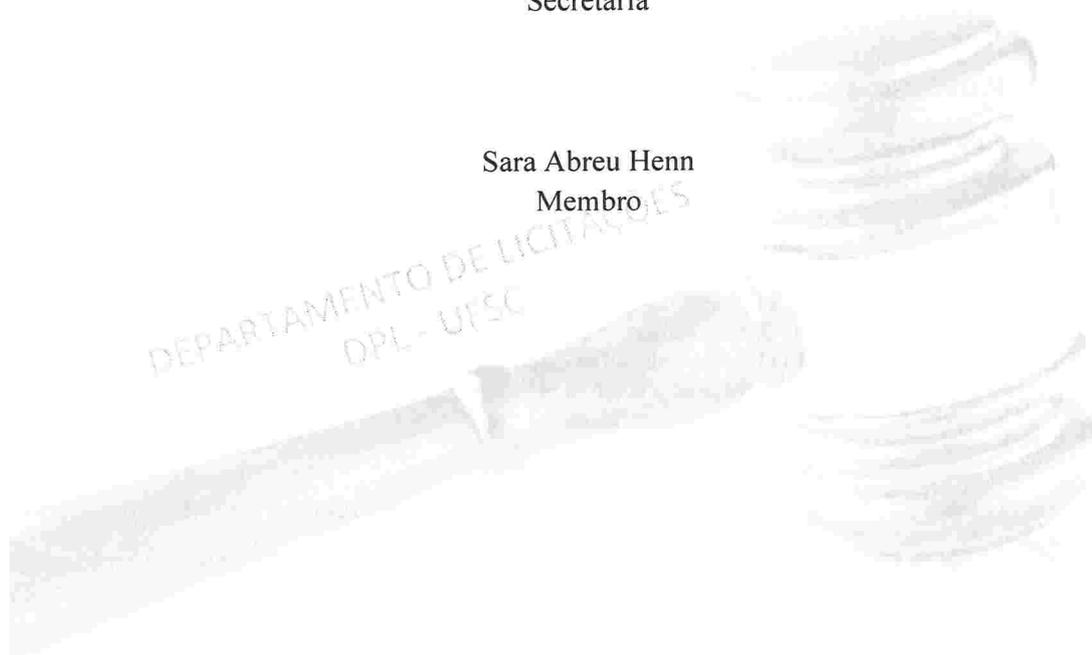
² A escolha desse rol de itens deu-se por ter sido alvo do Mandado de Segurança nº 5007285-45.2017.4.04.7200 impetrado pelas empresas Bruthan Comercial Ltda. e Planeta Comercial Ltda. No referido pedido, as impetrantes sugerem que os itens em comento fossem adjudicados a seu favor (Planeta – itens 13 e 24; Bruthan – item 15).

Sem nada mais a evocar, a comissão finda os trabalhos, encaminhando este relatório conclusivo a consideração da autoridade superior, seja esta o Pró-Reitor de Administração, para que prossiga com o rito ordinário do processo administrativo.

Diego Rosa Ossanes
Presidente

Graice de Faria
Secretária

Sara Abreu Henn
Membro



Assinado digitalmente por DIEGO ROSA OSSANES e SARA ABREU HENN e GRAICE DE FARIA .
Verifique a autenticidade em <http://validacao.egestao.ufsc.br> informando o processo 23080.023810/2018-24 e o código 6H0SN78G.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4424/6336/4419

Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



ANEXO I – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DA MULTA SUGERIDA

Figura 1 - Composição do cálculo do valor da multa sugerida

Item	Valor Global da Ata
13	R\$ 78.800,00
15	R\$ 584.100,00
24	R\$ 462.200,00
SOMA	
	R\$ 1.125.100,00
	10% da SOMA
	R\$ 112.510,00

Fonte: Elaborada pela comissão



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA

AV. DES. VITOR LIMA, 222, S. 502, ED. SANTA CLARA (REITORIA II), TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC · 88040-400 · (48)37219371 · PFSC.UFSC@AGU.GOV.BR

PARECER n. 00091/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU

NUP: 23080.023810/2018-24

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA UFSC

ASSUNTOS: INADIMPLEMENTO

EMENTA: PROCESSO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE CONTRATUAL. INADIMPLÊNCIA. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. BRUTHAN COMERCIAL LTDA.

Senhor Procurador-Chefe,

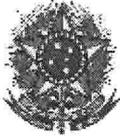
1. Trata-se de consulta da Coordenadoria de Apoio Administrativo da Pró-Reitoria de Administração (CAA/PROAD) em relação à aprovação de Relatório Conclusivo apresentado por Comissão previamente designada acerca de processo administrativo por inadimplemento contratual contra a empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA.
2. Todas as questões legais apresentadas nesse processo administrativo de inadimplemento estão esgotadas no PARECER n. 00040/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU.
3. Observando o caso concreto, analisa-se que o processo deu-se regulamente, de acordo com o preenchimento de critérios na lista de verificação (*check-list*) realizado no seguinte documento: INFORMAÇÕES n. 00069/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU, excetuando a questão de que não foi verificado pela PROAD ou pela Comissão às seguintes causas de impedimento, previstas nos incisos I, II e III do art. 18 e art. 19 da Lei n. 9784/99:
 - o Membro da comissão tem interesse direto ou indireto na matéria?
 - o Membro da comissão participou virá a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau?
 - o Membro da comissão está litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro?
 - o Membro da comissão tem amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau?
4. A penalidade proposta pela Comissão designada na Portaria nº 102/PROAD/2018 à empresa inadimplente se mostra proporcional e razoável, seguindo os critérios estabelecidos nas legislações aplicáveis (Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 038/2017 e Lei 10.520/2002).
5. Por fim, evidencia-se que se faz necessária à verificação pela PROAD ou pela Comissão designada pela Portaria nº 102/PROAD/2018 das causas de impedimento supracitadas para que o relatório seja apreciado pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD/UFSC).

À consideração superior.

Florianópolis, 09 de novembro de 2018.

ALESSANDRA SGRECCIA
PROCURADORA FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23080023810201824 e da chave de acesso 954d68e3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



INSTRUÇÃO PROCESSUAL

PROCESSO N.º 23080.023810/2018-24

REFERÊNCIA: PROCESSO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE CONTRATUAL. INADIMPLÊNCIA. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. BRUTHAN COMERCIAL LTDA.

1. Trata-se de consulta da Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal de Santa Catarina à comissão ora designada acerca das causas de suspeição e impedimento encartadas nos incisos I, II e III do art. 18 e art. 19 da Lei n. 9784/99, com vistas a complementar a instrução processual.
2. Nessa senda, esta comissão entende não existir óbices para prosseguimento do referido processo administrativo, haja vista não enquadrar-se em nenhuma das situações da lei *sus* mencionada.
3. A servidora Graice de Faria encontra-se afastada integralmente para licença capacitação, conforme portaria anexa. Dessa feita, sua assinatura não constará no presente documento.

Florianópolis/SC, 03 de dezembro de 2018.

Diego Rosa Ossanes
Presidente



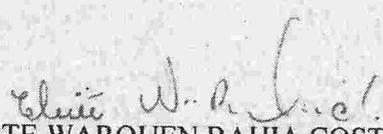
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (048) 3721-8317 - FAX: (048) 3721-9212
E-MAIL: direcao.ddp@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 424/2018/DDP, 14 DE JUNHO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no n.º Solicitação 020143/2018,

RESOLVE:

CONCEDER a **GRAICE DE FARIA**, SIAPE 2030173, ocupante do cargo de Administradora, lotada no Departamento de Licitações, afastamento integral para cursar Doutorado em Ciências da Administração, da Universidade do Minho, em Braga, Portugal, de 20/08/2018 a 19/08/2019, com ônus limitado.


ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 03/12/2018 às 14:40

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ratifico o Parecer 00091/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU (fls. 349-350), emitido pela Procuradoria Federal junto a UFSC.
À CAA/PROAD para notificar a empresa, concedendo à mesma o direito ao contraditório e a ampla defesa.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

/ NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

A Empresa

BRUTHAN COMERCIAL LTDA
Rua Felipe Neves, 631 - Estreito
88.070-760 - Florianópolis - SC

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Spico 172 / PROAO / 2018
Rocante 23080.023810/2018-24

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Alfonso M. Silva

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

12/12/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
POUR DESTINATION
CODE ESTREITO

12 DEZ 2018

FLORIANÓPOLIS - SC

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

X 5532099

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

1155708 wlf

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURNÉ DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO É O MESMO QUE O ENDEREÇO DO REGISTRO DO OBJETO)

JT 39496884 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

ACIDADE / LOCALITÉ

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

06/12/18 10/12/18 / /

15 : 40 h 15 : 41 h :

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Universidade Federal de Santa Catarina

Pró-Reitoria de Administração

Reitoria - Prédio 2

End.: Campus Universitário, s/nº - Trindade

CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 -

Florianópolis-SC, 19 de dezembro de 2018.

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Magnífico Reitor Ubaldo Cesar Balthazar

01

Por intermédio de
Senhor Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração

RECEBIDO
HORA

20, 12, 13
12, 12, 5

Nome Legível
Daiana Prigol Bonetti
Coordenadora de Apoio Administrativo
CAAPROAD/UFSC
Portaria nº 235/2015/GR

REF.: PROCESSO Nº 23080.023810/2018-24

BRUTHAN COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos em epígrafe, neste ato representada por seu procurador (doc. 01), vem, nos termos do art. 109, I, "f", da Lei nº 8.666/93, apresentar este

RECURSO ADMINISTRATIVO

à equivocada decisão proferida pelo Pró-Reitor de Administração dessa Universidade, que aplicou penalidade de multa à empresa recorrente, no valor de R\$ 112.510,00 (cento e doze mil, quinhentos e dez reais), além de apená-la com o impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 3 (três) anos.

1. A TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO ADMINISTRATIVO

A BRUTHAN foi notificada acerca da conclusão do processo administrativo em tela no dia 12 de dezembro de 2018.

A Lei nº 8.666/93 estabelece o prazo de recurso no seu artigo 109, I, "f":

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

[...]

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

No caso em tela, a penalidade imposta à empresa deu-se por base no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 que, considerando não ter estabelecido prazo específico para recurso contra a penalidade imposta, segue o prazo recursal definido na Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente à modalidade Pregão, nos termos do artigo 9º da Lei nº 10.520/02.

Desta forma, deve ser considerado o prazo de cinco dias úteis contados a partir de 12 de dezembro de 2018, sendo concluído no dia 19 de dezembro de 2018.

Cumprido destacar que o prazo para manifestação deveria ser contado a partir da juntada aos autos do Aviso de Recebimento, nos termos do artigo 7º da Portaria nº 1186/GR/97.

Contudo, como será discutido no item 3.1 do presente recurso, os autos não estão com vistas franqueadas, estando incompletos no sistema eletrônico disponibilizado.

Também não há nos autos certificações de datas das assinaturas e juntadas dos documentos, o que impede a utilização, pela Recorrente, da faculdade processual concedida na referida Portaria da UFSC e reiterada no Ofício nº

172/PROAD/2018, de contar o prazo a partir da juntada aos autos do Aviso de Recebimento.

Diante deste cenário, dada a gravidade das penalidades impostas, a BRUTHAN teve seu prazo de recurso significativamente reduzido, por ter de adotar a cautela necessária ao considerar que o Aviso de Recebimento teria sido juntado aos autos no mesmo dia, este tema será mais bem trabalhado no item 3.5 do recurso, na qualidade de redução do prazo recursal disponível e o evidente prejuízo à defesa da BRUTHAN.

2. O ESPECTRO JURÍDICO DELINEADO NO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Inicialmente, em homenagem ao justo direito de defesa da empresa que está sendo processada administrativamente, é fundamental que se delineie quais são os elementos processuais que estão em discussão, para que se permita a integral defesa nos autos.

Assim, recorre-se ao Memorando nº 023/DPL/2018 (fls. 285-286), datado de 19 de abril de 2018, que solicitou a instauração de processo administrativo contra a empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. (CNPJ nº 02.625.813/0001-00), pelos motivos ali expostos.

Na motivação, o pedido de abertura de processo administrativo é feito considerando a atuação desta Recorrente e de uma outra licitante nos itens 13, 14 e 15 do Pregão Eletrônico nº 038/2017, cujo objeto é o “Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros cárneos para atender ao Restaurante Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.”

Assim foram resumidos os fundamentos do pedido de abertura do processo administrativo:

A denúncia, o comportamento das empresas após a fase de lances e durante as fases de aceitação/habilitação, inclusive, com envio de

documentos equivocados, falta de manifestação no chat, e análise dos vínculos societários no SICAF, foram somados ao registro de ligações telefônicas testemunhadas por servidores públicos, no dia 22/02/2017, às 11:11h e às 11:22h. Nas duas ligações telefônicas, uma para o telefone da licitante Comercial Bruthan e outra para a licitante Planeta Comercial, atendeu a mesma funcionária e confirmou que a Planeta Comercial e a Comercial Bruthan tratavam-se da mesma empresa.

11/02/2017
304

Como visto, e isso será repetido, praticamente com as mesmas palavras no Relatório Conclusivo da Comissão (fls. 333-341), a abertura do processo administrativo se deu por 5 (cinco) indícios, relacionados à participação da BRUTHAN nos itens 13, 14 e 15 do Pregão Eletrônico nº 038/2017:

- a) uma denúncia de um licitante;
- b) comportamento das empresas durante a fase de aceitação/habilitação, com envio de documento equivocado;
- c) falta de manifestação no *chat*;
- d) análise dos vínculos societários; e
- e) afirmação de uma funcionária, via telefonema, de que as empresas Planeta e BRUTHAN seriam a mesma empresa.

É de fundamental importância definir bem o espectro acusatório, posto que é sobre estes elementos que se centrará a defesa da Recorrente.

3. O AMPLO CERCEAMENTO AO SAGRADO DIREITO DE DEFESA - AS NULIDADES PROCESSUAIS DOS AUTOS

3.1. A INCOMPLETUDE DOS AUTOS E O PREJUÍZO À DEFESA

Preliminarmente, deve-se registrar que a notificação que aplicou penalidade à empresa BRUTHAN o fez com a

menção expressa de que o acesso aos autos estaria disponível no portal Sapiens da Advocacia Geral da União.

Ocorre que tal informação não corresponde ao que está no sistema informatizado.

05

A BRUTHAN aguardou até o último momento possível, às 12h do dia 19 de dezembro de 2018, para verificar se o sistema seria atualizado, mas não foi:

Em consulta ao Sapiens, utilizando o código e chave fornecido pela UFSC, a última movimentação processual é datada de 12/11/2018 às 18h50, sendo um despacho do Procurador-Chefe determinando a restituição dos autos ao consulente.

Documentos

Página 1 de 1

Mostrar Vinculados

1 à 7 de 7 registro(s) 25

Seq (Id)	Data\Hora	Movimento	Componentes Digitais
7 (35278...)	12-11-2018 18:50:59	DESPACHO DE SUPERIOR HIERÁRQUICO NA FORMA DA PORTARIA N° 1.399/2009, APROVAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA	DESPA1
6 (35130...)	12-11-2018 17:45:15	CONSULTA, ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA DE EFEITOS AMPLOS	PARC01
5 (35124...)	12-11-2018 17:45:15	CONSULTA, ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA DE EFEITOS AMPLOS	INFO1
4 (26109...)	19-06-2018 16:35:49	JUNTADA DE DOCUMENTO	DOCS1
3 (26109...)	19-06-2018 16:35:20	JUNTADA DE DOCUMENTO	DOCS1
2 (26109...)	19-06-2018 16:35:18	JUNTADA DE DOCUMENTO	DOCS1
1 (26109...)	19-06-2018 16:35:17	JUNTADA DE DOCUMENTO	DOCS1



Página 1 de 1

Seq (Id)	Data\Hora	Movimento
7 (35278...)	12-11-2018 18:50:59	DESPACHO DE SUP PORTARIA N° 1.399/ MANIFESTAÇÃO JU
6	12-11-2018 17:45:15	CONSULTA, ELABO

Não há nos autos nenhuma decisão aplicando a penalidade, em contradição com o documento impresso, recebido pela empresa Recorrente no dia 12/12/2018.

[Handwritten signature]

Também não há nos autos eletrônicos nenhuma informação da PROAD ou da Comissão designada pela Portaria nº 102/PROAD/2018, conforme expressamente exigido no parecer da Procuradora Federal Alessandra Sgreccia (seq. 6).

Igualmente não consta nos autos nenhuma informação quanto ao pedido de instrução probatória formulado pela BRUTHAN, quando da sua defesa prévia (fl. 305). Dada a relevância do tema para a defesa desta empresa, esta nulidade específica será discutida em apartado, no tópico seguinte.

Segundo o sistema Sapiens, em consulta no dia 18 de dezembro de 2018, o processo está no gabinete do Procurador-Chefe (PFUFSC):

NUP:	23080.023010/2018-24
Tipo:	PROCESSO
Abertura:	19-08-2018 00:00
Fase Atual:	CORRENTE (EM TRAMITAÇÃO)
Classificação:	ANALISE DE LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO (304)
Espécie:	CONSULTIVO COMUM
Procedência:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA UFSC
Meio:	ELETRONICO
Sem Valor:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim
Valor:	RS 0 00
Titulo:	SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA A EMPRESA BRUTHAN COM
Descrição:	
Outro Número:	
Sector Atual:	GABINETE DO PROCURADOR CHEFE (PFLFSC)
Localizador:	

O que se nota, da análise dos autos na condição disponibilizada pela UFSC, é que o processo não está com vistas franqueadas à empresa Recorrente, inviabilizando, *per si*, a elaboração do presente recurso administrativo.

De outro lado, na hipótese de os autos estarem integralmente disponíveis no sistema Sapiens, o que não é fato, no mínimo, pela ausência da decisão que aplica a penalidade, o

processo estaria fulminado por ilegalidades processuais, com a ausência de documentos indispensáveis ao processo e, principalmente, à defesa da BRUTHAN.

3.2. A INEXISTÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROBATÓRIA NOS AUTOS EMBORA EXPRESSAMENTE REQUERIDA

Quando convocada para apresentar sua defesa prévia, ou seja, para manifestar sua versão dos fatos sobre os quais estava sendo acusada, a empresa BRUTHAN requereu, expressamente, a produção probatória (fl. 305):

3.4 A juntada de documentos, bem como a oitiva de testemunhas, se necessário e que serão arroladas no momento oportuno, sem prejuízo de outras provas, pertinentes e relevantes à instrução.

A empresa requereu, e o fez com completa necessidade processual, a produção probatória.

Seu pedido foi absolutamente ignorado nos autos.

Não há nenhuma menção ao pedido de produção de provas em nenhuma das folhas disponibilizadas no sistema Sapiens.

Fundamental destacar que a ausência de instrução probatória no presente caso é absolutamente prejudicial à Recorrente. A BRUTHAN foi condenada, administrativamente, por “indícios”, sem ter direito à produção de provas nos autos.

A decisão que aplicou a penalidade à empresa é absolutamente nula e não pode ser mantida, devendo ser anulada imediatamente, em respeito aos prejuízos que pode causar à empresa que sobrevive da participação em processos licitatórios há mais de 20 (vinte) anos.

3.3. A ANÁLISE JURÍDICA MATERIAL REALIZADA POR ESTAGIÁRIO DA PROCURADORIA

Tornando ainda mais grave o cerceamento de defesa da empresa, toda a análise jurídica dos autos foi materialmente realizada pelo estagiário da Procuradoria (seq. 5), que firma sozinho o seu parecer.

O relatório em discussão assevera, no item 4.8, que a notificação da Comissão à empresa previu a possibilidade de diligências e produção de provas.

Contudo, no item 8.1, sob o tópico “ela [a Comissão, no Relatório Conclusivo] apreciou os pedidos de diligência?”, a resposta do estagiário da procuradoria foi “não se aplica”, em contradição com pedido expresso formulado pela empresa Recorrente:

Requisito	Sim	Não	N/A	Fls.	Fundamento jurídico
8.1 Ela apreciou os pedidos de diligência?			X		Art. 38, <i>caput</i> e § 2º, Lei n. 9.784/99; Art. 5º, Port. n. 1186/GR/97

O relatório está notoriamente equivocado, o que impõe a sua total nulidade, por falha grave de instrução processual, com prejuízo mortal da defesa da empresa indevidamente apenada.

Houve pedido da empresa para a produção de provas e este pedido foi simplesmente ignorado pela Comissão em seu Relatório Conclusivo.

O erro da Comissão não foi percebido pelo estagiário da Procuradoria da UFSC em seu *check-list*, considerando o item de análise dos pedidos de diligência como inaplicável, como se não houvesse tal pedido nos autos.

O parecer da Procuradora Responsável apenas remeteu-se ao que estava no *check-list* do estagiário, também deixando de constatar o erro processual.

Ato contínuo, o despacho do Procurador-Chefe limitou-se a aprovar o parecer anterior, sem nenhuma menção à falta de instrução probatória.

É cediça a importância do princípio da segregação de funções, fartamente referido pelo Tribunal de Contas da União. Contudo, a segregação de funções somente cumpre o seu papel quando os servidores que compõem a cadeia de atos administrativos conferem, de fato, o que foi realizado nos atos anteriores.

Construir um processo administrativo que se limita a dar pareceres remissivos ao documento anterior dos autos não respeita o devido processo legal. Situação que é ainda mais grave, posto que resultou na punição indevida de uma empresa, imputando-lhe prejuízo incomensurável.

No caso em tela, e sempre com o maior respeito à Procuradoria da UFSC, os autos denotam que o estagiário foi a única pessoa que, de fato, analisou o processo.

Sem nenhum demérito ao acadêmico de Direito, que nós também fomos um dia, mas ele não tem competência (no sentido de poderes) nem a experiência necessária para realizar a análise jurídica de um processo administrativo dessa relevância, principalmente de forma isolada.

O processo em tela discute a possibilidade de falência de uma empresa com mais de duas décadas de história e ela não teve, nem ao menos, o justo direito a um parecer jurídico que efetivamente se debruçasse sobre as razões que foram expostas em sede de defesa prévia e foram apenas mencionadas *en passant* no Relatório Conclusivo, em desrespeito ao art. 489, § 1º, IV, c/c art. 15 do Código de Processo Civil.

3.4. O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO LIMITE PARA DECISÃO DA AUTORIDADE PROCESSANTE

A Portaria nº 1186/GR/97, da própria Universidade Federal de Santa Catarina, estabelece, em seu artigo 5º, o prazo para julgamento da defesa prévia pela autoridade processante:

Decorrido o prazo para a apresentação da defesa, previsto no “caput” do art. 2º, os autos irão conclusos para a autoridade processante, que proferirá sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, indicando os fundamentos de fato e de direito, inclusive quanto à gradação da sanção a ser aplicada.

A defesa prévia foi protocolada, tempestivamente, no dia 07 de maio de 2018. Contudo, deixando de cumprir o prazo estabelecido pela referida norma, a Comissão firmou seu Relatório Conclusivo apenas no dia 15 de junho de 2018.

Além de descumprir o prazo, a Comissão deixou de fundamentar a gradação da sanção a ser aplicada, conforme será mais detalhadamente exposto no capítulo 6 do presente recurso administrativo.

3.5. O PRAZO INSUFICIENTE PARA RECURSO

O prazo estabelecido para o recurso administrativo da empresa foi de 5 (cinco) dias úteis, em atenção ao que dispõe o artigo 109, I, “f”, da Lei nº 8.666/93.

Ocorre que, no caso concreto, o prazo não se mostra nem minimamente razoável. Trata-se de caso de análise complexa, com diversas nulidades a serem suscitadas nos autos, em processo que trata de fatos do início de 2017, com pedido de abertura em abril de 2018 e que, apenas para conceder um despacho de uma folha nos autos aplicando a sanção, conforme parecer conclusivo, consumiu-se o prazo de um mês dentro dessa Administração.

Quando esta empresa foi intimada para manifestar-se sobre uma sanção contratual, que envolve sua “vida ou morte”, tendo em vista que a empresa sobrevive de contratações públicas, e somada a uma multa de mais de cem mil reais, recebe o mínimo legal de cinco dias úteis para recorrer dessa decisão.

Não bastando este fato, o prazo é concedido à véspera do recesso, quando as empresas estão no período mais atribulado do ano.

A própria UFSC opera neste período em horário reduzido¹. Entre os dias 11 de dezembro e 15 de fevereiro a Universidade opera em “horário de verão” com a redução do prazo de protocolo para a empresa, tendo em vista que o horário de encerramento das atividades neste período é às 13h30.

Não há como não questionar o cerceamento ao direito de defesa material da empresa, no que tange a escassez de tempo para preparar uma peça recursal com todas as questões que são relevantes e necessárias para a plena defesa da apenada.

O direito de defesa não pode ser concebido apenas na sua acepção formal. O que ocorreu nos presentes autos foi, *data maxima venia*, a mera concessão de um direito formal de defesa.

A empresa teve sim prazo para defesa prévia, mas todos os seus fundamentos foram absolutamente ignorados e seu pedido de produção de provas não foi nem sequer apreciado.

A empresa recebe agora o “direito ao recurso”, mas isto ocorre com prazo extremamente exíguo, em processo de alta complexidade probatória e sem ter direito a elementos mínimos processuais, o que inviabiliza a plena defesa da BRUTHAN.

Cumprе ressaltar que a Portaria nº 1186/GR/97 da UFSC estabelece, em seu artigo 7º, que a contagem do prazo de cinco dias úteis corre a partir da juntada aos autos do Aviso de Recebimento por meio do qual foi procedida a intimação.

1 <https://noticias.ufsc.br/2018/12/horario-de-verao-na-ufsc-expediente-das-7h30-as-13h30-ate-15-de-fevereiro/>

Contudo, assim como já ocorreu na defesa prévia (fl. 298), não há certificação nos autos da data da juntada do AR, o que inviabiliza o uso da correta faculdade processual que possibilitaria um prazo mais justo à elaboração da defesa.

Também é importante relembrar o tema já discutido no item 3.1 desta peça. Considerando que os autos a que se tem acesso via sistema Sapiens sabidamente não estão completos, a Recorrente não pode correr o risco de aguardar eventual certificação nos autos, posto que não tem como ter conhecimento de quando isso ocorrerá.

4. OS INDÍCIOS ARROLADOS PELO RELATÓRIO CONCLUSIVO

Segundo o Relatório Conclusivo (fl. 335), os indícios observados que justificam a aplicação de penalidade às empresas, conforme já citado aqui, foram:

- a) a denúncia por parte de outro licitante;
- b) o comportamento das empresas após a fase de lances e durante as fases de aceitação e habilitação, inclusive com envio de documentos trocados;
- c) falta de manifestação no *chat*;
- d) análise dos vínculos societários no SICAF;
- e) registro de ligações telefônicas testemunhadas por servidores públicos, no dia 22/02/2017, às 11h11min e às 11h22min. Em ambas a mesma funcionária atendeu, confirmando, inclusive, que as duas empresas atuam conjuntamente.

Para uma melhor elucidação dos fatos, cada um dos “indícios” será tratado separadamente em subcapítulo próprio, de forma que não se deixe de analisar nenhum dos elementos do Relatório Conclusivo.

4.1. A DENÚNCIA POR PARTE DE OUTRO LICITANTE

Dos cinco “indícios” elencados para justificar a conclusão de que a BRUTHAN participou de um conluio no seio do Pregão Eletrônico nº 038/2017 – SRP, o primeiro é a existência de uma denúncia por parte de outro licitante.

O Relatório Conclusivo, ratificado pela Procuradoria da UFSC, comete, neste quesito, equívoco jurídico flagrante.

Desde quando uma denúncia é um indício de ilegalidade?

A denúncia é o instrumento jurídico que aponta indícios ou provas de determinada ilegalidade.

Não se pode confundir denúncia com prova. Trata-se de equívoco elementar de direito que não se pode admitir em um centro de excelência como essa Universidade.

Obviamente, não se está aqui a questionar o conhecimento jurídico da douta Procuradoria da UFSC, cujos membros possuem inegável competência, tendo, inclusive, sido aprovados em concurso público da mais alta dificuldade. São, inquestionavelmente, profissionais do mais alto gabarito a quem este signatário rende as devidas homenagens.

Mas este conhecimento, no presente caso, depõe em desfavor do processo administrativo. Não é crível que a Procuradoria da UFSC tenha analisado detidamente os autos, com o cuidado que merece o caso, em especial pela sua gravidade, e considerado que uma denúncia possa ser indício da prática de uma ilegalidade.

O que aparenta, da leitura dos autos em tela, é que o volume assoberbado de processos a que devem estar submetidos os doutos procuradores não permitiu uma análise adequada do caso em tela, o que culminou na necessidade do presente recurso administrativo para apontar os vícios processuais e materiais que estão nos autos, levando, necessariamente, à nulidade da pena aplicada à empresa BRUTHAN.

4.2. A TROCA DE DOCUMENTOS

Quanto ao indício do “comportamento das empresas inclusive com a troca de documentos”, há que se recordar que o presente processo trata da empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA.

A BRUTHAN está sendo punida no presente processo porque uma outra empresa teria colocado um documento seu em meio aos documentos de habilitação daquela empresa.

Não foi a BRUTHAN que colocou documento de outra empresa em sua habilitação, mas uma outra licitante, a Planeta. Não houve nenhum ato da Recorrente (BRUTHAN), que possa ser questionado neste suposto indício.

O erro processual aqui é grave. Não há indício que permita a sanção administrativa à empresa BRUTHAN, principalmente em um processo em que apenas esta empresa é acusada.

Se estivéssemos diante de informações na imprensa, de achismo ou de uma simples denúncia, seria compreensível que a inserção de um documento da empresa BRUTHAN em meio à documentação de uma terceira empresa poderia remeter à noção de um conluio ou algum tipo de fraude.

Contudo, não é, ou não deveria ser, o caso de um processo administrativo com a seriedade com que são conduzidos os processos nessa douta Procuradoria.

A Universidade Federal de Santa Catarina, ao conduzir um processo administrativo sancionador, deve fazê-lo de maneira imparcial. Não se pode buscar elementos para sancionar, mas sim, julgar os elementos existentes.

No caso em tela, repita-se, julgando a empresa BRUTHAN, qual é o indício existente que se está defendendo? Como pode a inserção de um documento seu por outra empresa ser prova contra a BRUTHAN?

O documento equivocadamente utilizado pela Planeta em sua habilitação é um documento público, que qualquer

empresa pode ter acesso, um alvará que já foi utilizado em inúmeros processos licitatórios, que a BRUTHAN participa quase que diariamente.

Não há dúvida que a empresa Planeta errou ao inserir um documento que não era seu em meio à sua documentação. Não obstante, quem deve responder pelo equívoco praticado é a Planeta, não a BRUTHAN.

A questão é simples: qual a conduta da recorrente que levaria a aplicação de uma penalidade, sobretudo tão severa como a que foi estabelecida no presente caso? A BRUTHAN não teve nenhuma participação no envio do documento errado. O erro foi da Planeta que deve, respeitado o devido processo legal, responder por ele.

4.3. FALTA DE MANIFESTAÇÃO NO CHAT

O terceiro indício apontado pelo Relatório Conclusivo, utilizado como fundamentação para a punição da empresa, foi a falta de manifestação no *chat* do Comprasnet.

Antes de dar início à análise desse indício, é de fundamental importância que a UFSC tenha conhecimento da visão do fornecedor a respeito do sistema Comprasnet.

Trata-se de um excelente sistema, mas que possui falhas importantes quando se trata da usabilidade por parte dos fornecedores. A primeira e mais importante aqui é a **ausência de qualquer alerta sonoro, pop-up ou e-mail que chame a atenção do fornecedor** para alguma convocação em seu nome.

Este signatário é professor em diversos cursos e pós-graduações na área de licitações e contratos, aos mais diversos servidores, e a esmagadora maioria tem a clara ideia de que o fornecedor deve ficar com os olhos no *chat* durante todo o período que durar o processo licitatório.

Isso não é e nem poderia ser uma realidade para as empresas licitantes.

No caso em tela, esse processo durou do dia 01 de fevereiro ao dia 20 de março de 2017. São quase 3 (três) meses olhando para a tela do computador, em sessões que podem durar horas sem nenhuma convocação àquele fornecedor, mas que, quando houver um chamado no *chat* ele deve responder imediatamente.

No caso em tela, a ata do pregão (que não está completa nos autos) tem, apenas no *chat*, 17 páginas (fls. 192-208). São 17 folhas de mensagens trocadas entre o pregoeiro e todos os licitantes de um complexo certame, com inúmeros itens e, conseqüentemente, inúmeros licitantes.

Com um detalhe importante aqui: a empresa, obviamente, não participou de um único processo licitatório durante esses três meses. Foram dezenas de certames nesse período.

É possível, sim, que o funcionário da empresa não esteja “logado”, ou, ainda, não esteja olhando para a tela do Comprasnet no exato momento em que for convocado para realizar determinada ação.

A empresa já sofre, com isso, sanção suficiente que é a perda do direito àquele contrato. Cumular isso com uma multa de mais de cem mil reais e ainda três anos sem licitar é absurdamente desproporcional.

Pois bem, feita essa rápida explanação sobre como funciona qualquer empresa que participa de pregões eletrônicos, vamos à análise da Ata do Pregão Eletrônico nº 38/2017, especificamente nos itens 13, 14 e 15.

4.3.1. No item 13:

O item 13, para a compra de linguiça, a BRUTHAN apresentou uma proposta inicial de R\$ 22,00, tendo ofertado seis lances durante a fase competitiva (R\$ 8,50; R\$ 8,20; R\$ 8,10; R\$ 7,95; R\$ 7,90; e R\$ 7,88).

De plano, é possível afirmar que a redução do preço de R\$ 22,00 para R\$ 7,88 – quase 65% de redução no preço inicialmente ofertado – não condiz com a tese de conluio do processo administrativo. Nenhuma empresa precisa fazer conluio para vencer processo licitatório se oferta um desconto tão expressivo.

Neste item, a BRUTHAN não foi convocada para apresentar documentos.

No dia 24/02/2017, às 10h09min o Pregoeiro registrou a recusa da proposta da BRUTHAN, sem ter convocado a empresa para enviar nenhum documento:

Recusa da proposta. Fornecedor: BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 7,8800. Motivo: Por indícios de conluio com a empresa PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP e indícios de violação do sigilo da proposta entre as empresas BRUTHAN COMERCIAL LTDA e PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP.

Com a desclassificação da empresa BRUTHAN, que estava com o valor de R\$ 7,88, sobre o qual ainda caberia a fase de negociação, prevista no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02, a UFSC homologou este item à empresa Sebold, ao custo de R\$ 9,85 por quilo.

Considerando a quantidade a ser adquirida, de oito toneladas, a UFSC amargou um prejuízo de R\$ 15.760,00 (quinze mil, setecentos e sessenta reais) com a desclassificação da BRUTHAN, apenas considerando o item 13.

Quanto à falta de manifestação da empresa, os autos evidenciam que a BRUTHAN não foi convocada no item 13. Logo, não seria possível que ela deixasse de se manifestar no *chat*.

4.3.2. No item 14:

De antemão registramos que este é o único item em que a empresa, por um lapso seu, deixou de atender a uma convocação do pregoeiro.

Vamos aos fatos que justificam o equívoco da recorrente:

A BRUTHAN apresentou proposta no item 14, para bacon defumado, no valor de R\$ 25,00, tendo ofertado dois lances durante a etapa competitiva (R\$ 13,95; e R\$ 12,86).

A empresa estava, portanto, classificada em quarto lugar para este item e, de fato, não teve a devida atenção ao *chat*, estando desconectada no horário que foi convocada.

A etapa de lances deste item ocorreu no dia 01 de fevereiro, das 8h20min às 8h59min.

No dia 09 de fevereiro, às 08h37min, foi recusada a proposta da empresa C L J Bonfim. Não há nos autos registro de abertura de processo administrativo por não ter atendido a todas as condições de habilitação:

Recusa da proposta. Fornecedor: C L J BONFIM - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS -, CNPJ/CPF: 11.165.831/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 10,0000. Motivo: Documentos enviados não atendem a todas as especificações solicitadas na Ficha Técnica contida no edital. Parecer completo está disponível em nosso site.

No dia 14 de fevereiro, às 08h42min, foi recusada a proposta da empresa Copal Alimentos, também sem nenhuma informação sobre abertura de eventual processo administrativo:

Recusa da proposta. Fornecedor: COPAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 82.900.713/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 10,8500. Motivo: Não apresentou informações da contratada. Parecer completo está disponível em nosso site.

Ainda no dia 14 de fevereiro, às 10h54min, foi recusada a proposta da empresa Comercial Storinny, pelo

mesmo motivo que a BRUTHAN: a empresa não atendeu à convocação do *chat*. Contudo, não se tem conhecimento de abertura de processo administrativo contra aquela empresa:

Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 73.977.480/0001-19, pelo melhor lance de R\$ 12,7800. Motivo: Fornecedor não enviou os documentos solicitados dentro do prazo estipulado via chat.

Às 11h05min a BRUTHAN foi convocada para envio do anexo, tendo sido recusada sua proposta aproximadamente uma hora depois, às 12h16min.

Segundo o Relatório Conclusivo, a falta de manifestação no *chat* por parte da BRUTHAN seria um indício de conluio com a empresa Planeta.

Pois bem, o conluio, neste caso, teria algum sentido se a empresa Planeta fosse a próxima classificada, tendo em vista que a desclassificação da BRUTHAN levaria à contratação da Planeta por um preço superior, gerando prejuízo ao erário.

Não é o que está nos autos.

Após a desclassificação da empresa BRUTHAN, que estava em quarto lugar, foram convocadas **OUTRAS OITO EMPRESAS**. São elas: a) Frioli Comercial; b) Sebold Comercial; c) Malvo Comércio Atacadista; d) Alta Comercial; e) Jefferson Felippo Jankoski Eireli; f) Rede Compre Bem; g) Valdir Guilherme Dutra; e h) Comercial de Carnes Silva.

A empresa Planeta era a 13^a colocada neste item. O Relatório Conclusivo indica que o indício de conluio entre a BRUTHAN e a Planeta seria porque em um processo licitatório a **QUARTA COLOCADA** provoca sua desclassificação para favorecer a **DÉCIMA TERCEIRA COLOCADA** naquele item.

É absolutamente incongruente o indício apontado pelo Relatório Conclusivo com a realidade dos autos.

Mais do que isso, no caso em tela, das oito empresas que foram desclassificadas, **SEIS EMPRESAS** foram desclassificadas por não responderem ao questionamento no chat:

a) no dia 16/02/2017, às 14h41min:

Recusa da proposta. Fornecedor: FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 09.174.844/0001-23, pelo melhor lance de R\$ 13,0000. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.

b) no dia 03/03/2017, às 08h47min:

Recusa da proposta. Fornecedor: ALTA COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 05.076.619/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 14,0000. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.

c) no dia 03/03/2017, às 08h59min:

Recusa da proposta. Fornecedor: JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 04.455.174/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 15,0000. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.

d) no dia 03/03/2017, às 09h12min:

Recusa da proposta. Fornecedor: REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 04.725.386/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 15,7267. Motivo: Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.

e) no dia 03/03/2017, às 09h26min:

Recusa da proposta. Fornecedor: VALDIR GUILHERME DUTRA - ME, CNPJ/CPF: 18.694.818/0001-17, pelo melhor lance de R\$ 16,4000. Motivo: Valor da proposta acima do estimado. Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.

f) no dia 03/03/2017, às 09h39min:

Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 17,0000. Motivo: Valor da proposta acima do estimado. Fornecedor não respondeu ao questionamento feito via chat.

Da análise aprofundada da ata, três coisas ficam muito claras:

A primeira é que o sistema do Comprasnet não permite o adequado acompanhamento, por parte dos licitantes, das suas convocações, sobretudo quando o certame dura meses, com inúmeras sessões públicas e sem um sistema eficiente de alerta quando é recebida uma convocação específica. Prova disto é o expressivo número de empresas, apenas neste item, que deixaram de atender à solicitação do pregoeiro no *chat*.

Segunda que, além da empresa BRUTHAN, nove outras empresas não atenderam à convocação expedida pelo pregoeiro no sistema. Não se tem notícia da abertura de processo administrativo contra nenhuma das outras empresas, em flagrante desrespeito ao princípio constitucional da isonomia.

A terceira é que não existe a menor plausibilidade em indicar o fato de uma empresa não atender ao questionamento no *chat* e ser desclassificada como indício de conluio com outra empresa que está nove posições abaixo da sua naquele certame.

Manter este item como indício de conluio implicaria, necessariamente, em acusar igualmente as outras oito empresas que teriam que ser desclassificadas para beneficiar a Planeta.

A mera análise da ata do pregão demonstra que este indício não pode ser considerado. Não há coerência na acusação de conluio entre a quarta colocada e a décima terceira colocada.

4.3.3. No item 15:

O item 15 mostra, novamente, a falta que fez nos autos o direito material à defesa. Uma defesa real, que fosse analisada de verdade, não a mera invocação de fundamentos anteriores.

É apontado como indício de conluio a falta de manifestação no *chat* no item 15.

Ocorre que a convocação do item 15 aconteceu em outra data, no dia 16 de fevereiro, no período da tarde e a empresa não apenas respondeu como enviou diversas mensagens ao pregoeiro, veja-se:

Pregoeiro	16/02/2017 15:14:21	Para BRUTHAN COMERCIAL LTDA. - Sr. Fornecedor, referente ao item 15, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
Pregoeiro	16/02/2017 15:19:10	Para BRUTHAN COMERCIAL LTDA. - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
02.625.813/0001-00	16/02/2017 15:20:41	Boa tarde
Pregoeiro	16/02/2017 15:21:24	Para BRUTHAN COMERCIAL LTDA. - Referente ao item 15, para aceitação é necessário o envio dos documentos exigidos no item 7 do termo de referência. É possível o envio?
02.625.813/0001-00	16/02/2017 15:21:38	só um momento por gentileza
02.625.813/0001-00	16/02/2017 15:23:24	Sim vamos providenciar
02.625.813/0001-00	16/02/2017 15:23:38	*providenciar
Pregoeiro	16/02/2017 15:23:54	Para BRUTHAN COMERCIAL LTDA. - Ok. O prazo para envio será de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo.
Sistema	16/02/2017 15:24:03	Senhor fornecedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 15.

Às 15h23min o Pregoeiro informou que o prazo para envio seria de 1 (uma) hora a partir da convocação do anexo, que ocorreu 15h24min.

TRÊS minutos depois, às 15h27min, o pregoeiro informa que aguardaria mais cinco minutos a manifestação:

Pregoeiro	16/02/2017 15:27:36	Para BRUTHAN COMERCIAL LTDA. - Aguardaremos mais 5 minutos para sua manifestação.
02.625.813/0001-00	16/02/2017 15:28:58	Estamos providenciando

Às 15h30min, o próprio pregoeiro registra que o sistema está com uma instabilidade no chat, duplicando as mensagens:

Pregoeiro	16/02/2017 15:30:47	Srs. Fornecedores, o sistema está duplicando algumas mensagens. Favor desconsiderar as mensagens duplicadas.
-----------	------------------------	---

Às 15h32min, apenas oito minutos depois da convocação que seria de uma hora, o sistema solicita, novamente, o anexo da empresa BRUTHAN, que é prontamente respondido:

Sistema	16/02/2017 15:32:37	Senhor fornecedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 15.
09.196.745/0001- 42	16/02/2017 15:34:58	Sim.

Seis minutos depois, o pregoeiro informa a suspensão da sessão para o dia 20 de fevereiro:

Pregoeiro	16/02/2017 15:38:24	Srs. Fornecedores, vamos aguardar o envio dos documentos solicitados e em seguida suspenderemos este pregão.
Pregoeiro	16/02/2017 15:38:44	A reabertura será dia 20/02, às 08h30min.

No dia 22 de fevereiro de 2017, às 08h39min, o sistema convoca novamente a empresa BRUTHAN para envio da documentação referente ao item 15:

Sistema	22/02/2017 08:39:03	Senhor fornecedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 15.
---------	------------------------	---

Ocorre que o próprio sistema já havia registrado o envio do anexo para o item 15, no dia 16 de fevereiro às 16h23min:

Sistema	16/02/2017 16:23:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00, enviou o anexo para o item 15.
---------	------------------------	---

Depois daquela convocação das 08h39 do dia 22 de fevereiro, o próprio sistema, sem nenhum registro do pregoeiro na ata ou do licitante, informa que o fornecedor enviou o anexo para o item 15, às 08h48min:

Sistema	22/02/2017 08:48:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00, enviou o anexo para o item 15.
---------	------------------------	---

Contudo, na outra aba do sistema, na aceitação da proposta, fora do *chat*, o pregoeiro recusou a proposta ofertada pela BRUTHAN por indícios de conluio com a empresa Planeta:

Recusa	24/02/2017 09:58:02	Recusa da proposta. Fornecedor: BRUTHAN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 02.625.813/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 11,7700. Motivo: Por indícios de conluio com a empresa PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP e indícios de violação do sigilo da proposta entre as empresas BRUTHAN COMERCIAL LTDA e PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP.
--------	------------------------	---

Dos trechos copiados da ata é possível depreender que o sistema Comprasnet, sobretudo em uma licitação com diversos itens, é muito mais confuso do que faz parecer o Relatório Conclusivo ao apontar os indícios de conluio pela não manifestação no *chat*.

Neste item, também, embora não conste do Relatório Conclusivo, acredita-se que o motivo de a Comissão ter apontado indício de conluio poderia estar no fato de a empresa Planeta não ter atendido à convocação no *chat*, o que teria beneficiado a BRUTHAN.

Sobre este item, quem deve apresentar suas razões para o não atendimento à convocação é, obviamente, a Planeta

Ainda assim, alguns esclarecimentos são necessários:

Da ata do certame nota-se que a empresa Planeta estava em quarto lugar, tendo as três primeiras empresas sido desclassificadas.

A Planeta apresentou proposta de R\$ 27,90, tendo ofertado cinco lances durante a etapa competitiva (R\$ 19,95; R\$ 15,22; R\$ 15,14; R\$ 12,99 e R\$ 11,77).

A BRUTHAN teve proposta inicial de R\$ 28,00, apresentando quatro lances no certame (R\$ 20,48; R\$ 19,92; R\$ 15,10; e R\$ 11,77).

Embora pareça, à primeira vista, coincidência as duas empresas encerrarem com lances empatados, o empate nos pregões eletrônicos é relativamente comum, tanto que existe regulamento próprio para isso (os lances iguais são posicionados por ordem de envio ao sistema).

Também mostra que isso é algo comum, o fato de que neste mesmo item, QUATRO empresas entraram no certame com propostas absolutamente iguais, no valor de R\$ 22,51: a) Comercial de Carnes Silva; b) Alta Comercial; c) C L J Bonfim; e d) Sebold Comercial.

25

Voltando à análise do possível indício de conluio, em que a empresa Planeta teria deixado de atender à convocação do pregoeiro para beneficiar a BRUTHAN, isso também não faz o menor sentido.

Primeiramente, o valor da BRUTHAN era idêntico, ou seja, não haveria nenhum benefício em a Planeta ser desclassificada para que a BRUTHAN vencesse o processo licitatório.

Mas, no caso em tela, a questão é ainda pior. Conforme consta na ata, a Planeta está indicada como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Ou seja, a empresa Planeta teria, na teoria do Relatório Conclusivo, deixado de ganhar uma licitação para que uma empresa ganhasse pelo mesmo valor, porém com carga tributária muito maior. Se isso fosse verdade, não estaria caracterizado conluio, mas, sim, um ato de completa estupidez das empresas, em benefício ao erário.

O indício apontado não tem plausibilidade. Com a devida vênia a essa respeitada Administração, o processo administrativo, além de não ter respeitado o contraditório, não possui sustentação nos documentos que estão nos autos e nos pressupostos lógicos do que seria a prática de um ato delituoso em um processo licitatório.

4.4. ANÁLISE DOS VÍNCULOS SOCIETÁRIOS NO SICAF

O quarto “indício” apontado no Relatório Conclusivo seria a análise dos vínculos societários no SICAF, tendo em vista que as empresas possuem relações de parentesco. Notadamente, o Sr. Edu Mansur Godinho (sócio da BRUTHAN)

é casado com a Sra. Arlete Reuter Godinho e pai do Sr. Nathan Reuter Godinho (sócios da Planeta).

A existência de relação de parentesco entre os sócios já foi tema de larga discussão tanto na doutrina quanto na jurisprudência, havendo quase que unanimidade no sentido de que a existência de empresas diferentes em que há relação de parentesco entre seus sócios e, até mesmo, no caso de possuírem sócios em comum, ou grupo econômico disputando no mesmo processo licitatório, não configura ilegalidade.

Sobre o tema, traz-se a lição do Prof. Adilson Abreu Dallari²:

Diante de um caso concreto de participação, na mesma licitação, de empresas pertencentes aos mesmos sócios ou ao mesmo grupo econômico, sempre será preciso examinar a documentação fornecida pelas empresas para exame de sua habilitação jurídica e técnica, para que se possa aferir se ambas as empresas existem de direito e de fato, funcionam normalmente, têm cada uma vida própria e faturamento expressivo.

No mesmo sentido é o parecer do Prof. Ivan Barbosa Rigolin³, que em análise aprofundada sobre o tema, conclui pela inviabilidade de afastar pessoas jurídicas em função das relações entre as pessoas físicas que compõem a sociedade:

Em conclusão, visto o exposto, responde-se à fundamental indagação, objeto deste artigo e exposta ao início, de modo negativo.

2 DALLARI, Adilson Abreu. Apresentação de propostas por empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC, Curitiba: Zênite, n. 100, p. 442, jun. 2002, seção Doutrina.

3 RIGOLIN, Ivan Barbosa. Empresas do mesmo grupo econômico, ou pertencentes a parentes entre si, podem disputar a mesma licitação. Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP, Belo Horizonte, ano 12, n. 141, p. 61-68, set. 2013. Parecer.

Jamais em direito, seja de licitações, seja do ramo que for, poderá o aplicador baralhar os conceitos de pessoa jurídica com o de pessoa física para pretender prejudicar o direito de empresas, por qualquer modo associadas, de livre e desembaraçadamente participarem de uma mesma licitação, apenas pelo fato de que os sócios de uma são associados, ou economicamente conglomerados, ou familiares, ou matrimonialmente vinculados a sócios de outra.

Foram eles não apenas associados ou até mesmo casados entre si, mas as mesmas pessoas físicas, ainda assim nenhum prejuízo poderia ser oposto por ninguém à participação plena de todas as suas empresas no mesmo certame licitatório apenas por esse fato, vez que no direito aplicável tal circunstância não apresenta nem contém a mínima relevância.

No mesmo sentido vêm os acórdãos do Tribunal de Contas da União, como no caso do Acórdão 2.341/2011 – Plenário, de relatoria do Ministro Augusto Nardes:

3. Rememorando, a providência cautelar foi adotada ante a iminência da abertura do certame, o que caracterizaria o perigo na demora, e tendo em vista a presença de indícios do bom direito, eis que a cláusula do edital questionada pela autora, relativa **À VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SIMULTÂNEA DE EMPRESAS COM SÓCIOS COMUNS PODERIA ALIJAR POTENCIAIS INTERESSADOS DO CERTAME, NÃO POSSUÍA AMPARO** na Lei nº 8.666/1993, nos regulamentos próprios das entidades ou na jurisprudência do TCU.

4. Na oportunidade, foi suscitado o entendimento estabelecido no Acórdão nº 297/2009-Plenário, que somente considera irregular a situação em apreço quando a participação concomitante das empresas se der em:

i. convite;

- ii. contratação por dispensa de licitação;
 - iii. existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo; e
 - iv. contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.
5. Tais hipóteses não se configuraram na concorrência em apreço em que não foram apontados também indícios de conluio ou fraude. (grifou-se)

A Posição do Tribunal de Contas da União foi destacada em recente análise do Ministro Relator Vital do Rêgo, no Acórdão nº 952/2018 - Plenário:

Quanto à participação em licitações de empresas com sócios em comum ou com grau de parentesco, motivo da oitiva da maioria das empresas ouvidas, assiste razão ao órgão instrutivo. **A jurisprudência dominante deste Tribunal é no sentido de que NÃO HÁ, DE FATO, VEDAÇÃO LEGAL À PARTICIPAÇÃO, no mesmo certame licitatório, de empresas do mesmo grupo econômico ou COM SÓCIOS EM RELAÇÃO DE PARENTESCO,** embora, de fato, tal situação possa acarretar, em tese, quebra de isonomia entre as licitantes.

No entanto, ressalva-se, que a demonstração de fraude à licitação exigiria a evidenciação do nexos causal entre a conduta das empresas com sócios em comum ou em relação de parentesco e a frustração dos princípios e dos objetivos da licitação (Acórdãos 2.803/2016-TCU-Plenário, Ministro-Substituto André de Carvalho) , o que não ficou caracterizado no presente caso. Como deixei consignado ao relatar o TC 030.778/2012-3 (Acórdão 721/2016-TCU-Plenário), **“a existência de relações de parentesco entre sócios de empresas concorrentes, por si só, não caracteriza frustração ao caráter competitivo da licitação,** exceto se verificados

elementos que apontem para a burla de tal princípio". (grifou-se)

Por fim, também caminha no mesmo sentido a jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, como na ACR 5020066-56.2013.4.04.7001(Oitava Turma, Relator João Pedro Gebran Neto, juntado aos autos em 05/12/2018):

EMENTA: PENAL E PROCESSO PENAL. LICITAÇÕES. FRAUDE AO CARÁTER COMPETITIVO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ARTIGO 90 DA LEI Nº 8.666/1993. NÃO CONFIGURAÇÃO. 1. O art. 90 da Lei nº 8.666/1993 é delito formal, cuja consumação se dá com a frustração ou fraude ao caráter competitivo do procedimento licitatório. **2. INEXISTE VEDAÇÃO LEGAL À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE IRMÃOS OU MESMO GRUPO FAMILIAR EM LICITAÇÃO,** tampouco é proibido que as empresas participantes do certame tenham um sócio em comum. 3. Hipótese em que não restou demonstrada a fraude ao caráter competitivo da licitação, não se configurando o crime descrito no art. 90 da Lei de Licitações. 4. Apelação criminal improvida. (grifou-se)

O que se percebe, no caso em tela, é que o único indício concreto apontado pelo Relatório Conclusivo é a existência de uma relação de parentesco que é largamente admitida pela doutrina, pelo Tribunal de Contas da União e pelo Poder Judiciário.

4.5. A LIGAÇÃO À SECRETÁRIA

Por fim, o último dos supostos indícios apontados no Relatório Conclusivo (fl. 335) é o:

registro de ligações telefônicas testemunhadas por servidores públicos, no dia 22/02/2017, às 11h11min e às 11h22min. Em ambas, a mesma

funcionária atendeu, confirmando, inclusive, **que as duas empresas atuam conjuntamente.**

Não se discute aqui, em absoluto, a boa-fé dos servidores que testemunharam a ligação. Tampouco se discutirá a presunção de veracidade dos atos administrativos.

Não obstante, como elemento de instrução probatória, na forma apresentada nos autos, há flagrante cerceamento de defesa.

Não há informação de quem são os servidores públicos, não há o nome da funcionária que teria atendido e, principalmente, não há a frase exata que teria sido dito pela referida funcionária.

Note-se que na peça que solicita a abertura do processo administrativo, a frase da funcionária era bastante diferente daquela que consta do Relatório Conclusivo:

Nas duas ligações telefônicas, uma para o telefone da licitante Comercial Bruthan e outra para a licitante Planeta Comercial, atendeu a mesma funcionária e confirmou que **a Planeta Comercial e a Comercial Bruthan tratavam-se da mesma empresa.**

Ainda que exista fé-pública nas palavras dos servidores que testemunharam a ligação, as duas citações são absolutamente distintas.

No início do processo "as empresas atuam conjuntamente". Ora, existem inúmeras formas lícitas de duas empresas atuarem conjuntamente, que, aliás, podem atuar em determinados casos e em outros não.

Poderíamos citar aqui o exemplo de empresas que hoje podem formar o consórcio A e B, amanhã A pode ser concorrente de B e no dia seguinte voltarem a se consorciar em outro processo licitatório.

Já no final do processo a acusação é completamente distinta. A frase é que a Planeta e a BRUTHAN “tratavam-se da mesma empresa”.

Para um leigo a diferença entre as frases pode parecer insignificante, mas, juridicamente, a diferença é colossal.

Afirmar que as duas empresas são a mesma empresa seria sim uma acusação de fraude. O que não é verdade, posto que as empresas possuem administradores distintos, CNPJs diferentes, endereços distintos, faturamentos próprios etc.

Também não há nos autos elementos que indiquem qualquer tipo de dolo ou vantagem inerente à prática do crime de conluio.

Fato é que, sem a necessária instrução probatória nos autos, o que se tem é simplesmente uma acusação sem o contraditório.

No caso em tela, a questão é ainda mais grave, posto que o processo se iniciou com uma determinada acusação e conclui-se com outra significativamente distinta.

5. O MÉRITO DA DISCUSSÃO - A INAPLICABILIDADE DA TIPIFICAÇÃO AO CASO CONCRETO

A empresa BRUTHAN foi acusada nos autos, no Relatório Conclusivo (fl. 338), de ter praticado condutas que estariam tipificadas no instrumento convocatório em três itens distintos: a) 18.1.a; b) 18.1.b; e c) 18.8.a. Novamente, prestigiando a clareza e a total elucidação do caso, passa-se, à análise pormenorizada de cada um dos itens em subcapítulo próprio.

5.1. A INAPLICABILIDADE DO ITEM 18.1.A

O item 18.1.a do Pregão Eletrônico nº 38/2017 prevê a seguinte possibilidade sancionatória à empresa:

18.1 Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 6 (seis) meses.

a) Não mantiver sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.

O primeiro dispositivo editalício utilizado para aplicação das sanções contratuais trata da não manutenção da sua proposta, solicitação de cancelamento ou deixar de apresentar quaisquer documentos.

O presente processo administrativo não demonstra a ocorrência de nenhum dos casos elencados pelo instrumento convocatório.

Pelo contrário, a empresa foi desclassificada nos itens 13 e 15 e não estava online no momento da convocação no item 14. Após a realização do processo licitatório não apenas recorreu da decisão, mas também impetrou mandado de segurança para discutir o ato administrativo.

Está mais do que evidente que a empresa tinha total intenção de manter a proposta ofertada. Foi a decisão da UFSC que não possibilitou a manutenção da proposta. Sendo assim, a empresa não pode ser sancionada com base neste dispositivo, tendo em vista que não foi praticada nenhuma das condutas ali previstas.

5.2. A INAPLICABILIDADE DO ITEM 18.1.B

O item 18.1.b do Pregão Eletrônico nº 38/2017 prevê a seguinte possibilidade de sancionar a empresa:

18.1 Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso

concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 6 (seis) meses.

[...]

b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.

A mesma análise realizada no item anterior é cabível ao presente caso. A empresa não se recusou nem deixou, de forma deliberada, de enviar documentos necessários à análise da proposta, previsto no edital.

No caso em tela, o único item que isso poderia ser discutido seria o item 14, considerando o fato de que a empresa não estava online.

Contudo, as citações das confusões de informações presentes no *chat*, a extensa duração do pregão eletrônico, de quase 3 (três) meses, e a ocorrência do mesmo problema com 7 (sete) outras empresas no mesmo item demonstram, de forma cabal, que a Recorrente não agiu com dolo ou culpa.

Trata-se de falha das licitantes, amplamente justificável, pelas condições em que o sistema apresenta as informações e pela duração da sessão pública do pregão em comento.

5.3. A INAPLICABILIDADE DO ITEM 18.8.A

O item 18.8.a do instrumento convocatório traz a tipificação para os casos que o licitante se comporte de modo inidôneo:

18.8. Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) **Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo:** impedimento de licitar e de

contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.

A tipificação prevista no item 18.8.a, conforme classificado pelo Relatório Conclusivo, não cabe no presente caso.

O item utilizado para sancionar a empresa exige a prática de atos **comprovadamente realizados com má-fé ou dolo**.

De todos os indícios apontados pela Comissão nos autos, o único ato atribuível à BRUTHAN que poderia ser discutido se houve má-fé ou dolo foi o não envio da documentação no item 14.

Está cristalino nos autos que não houve má-fé da empresa ao deixar de entregar a documentação. A acusação de conluio não se sustenta, não há a menor racionalidade em uma empresa em 4º lugar deixar de enviar documentação para favorecer a 13ª colocada.

A narrativa é absurda até mesmo como elemento meramente indiciário.

Não obstante, o dispositivo editalício trata da possibilidade sancionatória das empresas que, repisa-se, **COMPROVADAMENTE** realizarem ato de dolo ou má-fé.

Não há nenhum ato de dolo ou má-fé por parte da BRUTHAN nos autos, muito menos algo que possa ser tido como comprovadamente executado.

O processo administrativo em tela não comprovou absolutamente nada. Há meros indícios (alguns dos quais, de fato, nem indícios são), absolutamente incongruentes um com o outro e, sobretudo, não há uma única justificativa acerca de qual seria o ganho da BRUTHAN nos autos com o alegado conluio.

6. AINDA NO MÉRITO DA DISCUSSÃO - A ABSOLUTA AUSÊNCIA DE DOSIMETRIA DA PENA

No que tange à dosimetria da pena, não é possível encontrar nos autos qualquer elemento que, minimamente, remonte a algum cálculo que ultrapasse o mais puro “achismo”.

Por mais que possam parecer fortes as palavras deste signatário ao classificar como “achismo” a dosimetria da pena no Relatório Conclusivo, essa também foi a opinião do estagiário da Procuradoria da UFSC (seq. 5), que assinalou como “não” o quesito 9.2 de análise processual: “Dentre as espécies de penalidade propostas, a comissão justificou a quantidade das penas indicando expressamente processos com casos análogos e suas penalidades?”, veja-se:

Requisito	Sim	Não	N/A	Fls.	Fundamento jurídico
9.2 Dentre as espécies de penalidade propostas, a comissão justificou a quantidade das penas indicando expressamente processos com casos análogos e suas penalidades?		X			Proporcionalidade em sentido estrito

Fato é que não houve nada nem minimamente próximo do que pode ser considerado como dosimetria de pena.

Em sentido contrário ao relatório do estagiário, a Procuradora Federal afirmou:

4. A penalidade proposta pela Comissão designada na Portaria nº 102/PROAD/2018 à empresa inadimplente se mostra proporcional e razoável, seguindo os critérios estabelecidos nas legislações aplicáveis (Edital do Pregão Eletrônico SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 038/2017 e Lei 10.520/2002).

O parecer da procuradoria é, manifestamente, um modelo copiado e colado. Tanto que se refere à BRUTHAN como “empresa inadimplente”. Claramente foi transcrito um trecho de parecer que dizia respeito a algum caso de atraso ou inexecução contratual para o qual deve ter tido dosimetria da

pena. No caso em tela, a empresa nem havia sido contratada para ser denominada por “inadimplente”.

O estagiário, em seu relatório, acertadamente identificou que não há fundamentação nos autos para justificar a penalidade, mas o parecer da procuradoria simplesmente replicou parecer anterior, em desrespeito ao artigo 489, § 1º, III, do Código de Processo Civil:

Art. 489. São elementos essenciais da sentença:

[...]

§ 1º Não se considera fundamentada qualquer decisão judicial, seja ela interlocutória, sentença ou acórdão, que:

[...]

III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão;

Combinado com o artigo 15 do CPC:

Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente.

Não há a menor dúvida sobre a inexistência de dosimetria da pena nos autos. A Comissão simplesmente mencionou o item 18.15 do instrumento convocatório sem nenhuma fundamentação e definiu a pena:

Posto isso, à guisa de encaminhamento, cabe-nos sugerir a penalidade a ser aplicada, considerando a dosimetria das penalidades elucidadas no item 18.15 do Ato Convocatório:

18.15. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade

(a) aplicação de multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor registrado em ata para os itens 13, 15 e 24, perfazendo um total de R\$ 112.510,00 (cento e doze mil, quinhentos e dez reais), conforme cálculo apresentado no anexo I.

(b) impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 3 (três) anos.

Fazer a dosimetria da pena à luz do item 18.15 do instrumento convocatório demandaria a análise de cada um dos elementos em separado, de maneira justificada. Não simplesmente atribuir, aleatoriamente, multa e impedimento de licitar.

Mais uma vez, em homenagem à didática da peça e para que reste elucidado cada um dos elementos necessários à dosimetria da pena, serão expostos os critérios em subcapítulos separados.

6.1. O DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO

O primeiro elemento estipulado pelo instrumento convocatório como critério de dosimetria é o dano que teria sido causado à Administração.

No caso em tela, como amplamente demonstrado no recurso, a BRUTHAN, embora acusada de conluio, só traria economia à Universidade Federal de Santa Catarina.

No item 13, seu preço final de R\$ 7,88, quando comparado com a proposta adjudicada e homologada da licitante Sebold, no valor de R\$ 9,85, representaria uma economia de R\$ 15.760,00 (quinze mil, setecentos e sessenta reais). Ou seja, o prejuízo para a UFSC foi ter desconsiderado a proposta da Recorrente para contratar com outra licitante por preço significativamente mais elevado do que o ofertado pela BRUTHAN.

No item 14, que foi declarado frustrado pela Administração após a desclassificação das 13 (treze) empresas que apresentaram propostas, seu preço era de R\$ 12,86, sendo quase 20% inferior ao preço estimado, que era de R\$ 15,7267.

Este item 14 foi posteriormente objeto do Pregão Eletrônico nº 360/2017, contratando da empresa Comercial Storinny a um valor de R\$ 18,99 por quilo, pagando R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) a mais do que seria pago à BRUTHAN.

No item 15, o preço final da BRUTHAN era de R\$ 11,77, menor, portanto, que o preço da licitante adjudicada e homologada, Sebold, que foi de R\$ 12,98. Considerando-se a quantidade de 45 toneladas, o preço da Recorrente representaria uma economia de R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) aos cofres dessa Universidade. Mais uma vez, o prejuízo para o erário foi causado pela eliminação da Recorrente da disputa.

O que se nota é que não houve nenhum prejuízo na conduta da Recorrente, nem nos lances ofertados pela BRUTHAN no certame em tela. Pelo contrário, foi uma acusação completamente infundada de conluio que onerou os cofres públicos em R\$ 76.310,00 (setenta e seis mil, trezentos e dez reais), sendo quase a totalidade desse valor em favor daquela empresa que promoveu a “denúncia” que é chamada de indício.

A conduta da BRUTHAN não gerou nenhum dano ao erário. Pelo contrário, a recorrente pretendia fornecer os gêneros cárneos a essa Universidade com significativa economia quando comparado com o resultado final do certame.

Sobre o tema, o TRF4 já se manifestou, em caso também de parentesco entre sócios em pregão eletrônico, no sentido de ausência de ilicitude nos casos em que não há dolo nem prejuízo ao erário demonstrado nos autos:

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.
MODALIDADE PREGRÃO ELETRÔNICO.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. SANÇÕES.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO E MULTA. PARENTESCO ENTRE SÓCIOS DE EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME. DANO AO ERÁRIO E BURLA À COMPETITIVIDADE - NÃO VERIFICADOS. ANULAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

- A decisão administrativa atacada pela empresa autora não encontra motivação em suficiente demonstração da existência de dolo das licitantes em fraudar o pregão.

- Durante a instrução processual, obteve-se a informação junto ao Ministério Público de que o certame licitatório em questão foi homologado, pois ocorreu sem prejuízo ao erário e com a participação de outras empresas. (TRF4, AC 5013673-50.2015.4.04.7000, TERCEIRA TURMA, Relator RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA, juntado aos autos em 10/03/2016)

A empresa não poderia ser punida no caso em tela e, ainda que fosse, o critério dano ao erário deveria reduzir o prazo de impedimento de licitar à empresa ao mínimo legal, ou até mesmo transformá-la numa advertência.

6.2. O CARÁTER EDUCATIVO DA PENA

A pena, quando aplicável, deveria ter um caráter educativo, ou seja, a sanção contratual precisaria se prestar a ensinar à empresa que determinado ato não pode se repetir.

No caso em tela, a aplicação de impedimento de licitar de três anos com a União significa, necessariamente, a pena de morte à empresa que, atualmente, sobrevive da participação em processos licitatórios, sobretudo no âmbito federal. Esta sanção, se mantida, levará ao desamparo muitas famílias que são sustentadas pelos colaboradores desta empresa, que ficarão desempregados em um momento difícil para economia nacional, em que o nível de desemprego é catastrófico.

Não há nenhum caráter educativo na eliminação total daquele que está sofrendo a sanção contratual.

O caráter educativo da pena determina que o sancionado deve sofrer adequada restrição de modo que, quando voltar a operar, recorde-se daquela sanção imposta, de forma a não se repetir o ato.

Para analisar o caráter educativo, é de fundamental importância que se leve em consideração as circunstâncias fáticas e mercadológicas do caso concreto.

Por exemplo, aplicar uma sanção contratual de três anos apenas com a UFSC, em um caso de serviços contínuos, em que o contrato poderá ser prorrogado por até cinco anos, não possui efeito pedagógico nenhum, posto que a empresa não sofrerá nenhuma restrição.

Contudo, aplicar sanção contratual de três anos em uma empresa que sobrevive de inúmeras licitações de menor porte e, principalmente, cuja execução depende, sobremaneira, de atas de registro de preços que serão prejudicadas, é uma pena de morte.

O prazo não pode ser estipulado a esmo. É imperativo que a dosimetria seja feita com responsabilidade e levando em conta todas as características do processo que está sendo analisado.

No caso concreto, na área de fornecimento de gêneros alimentícios, sobretudo com a aplicação da pena no início do ano, quando muitos estão preparando suas atas de registro de preços, uma aplicação de penalidade no patamar mínimo de dias, um mês ou dois meses, já tem um efeito fortíssimo nas finanças da empresa.

Ainda que fosse o caso de aplicação de penalidade, a dosimetria da pena, quando analisado o seu caráter educativo, contextualizado no caso concreto, levaria a redução da pena a patamares de um ou poucos meses, jamais de três anos.

6.3. A REINCIDÊNCIA COMO MAUS ANTECEDENTES

O terceiro importante critério de dosimetria é a análise do comportamento pretérito da empresa, como instrumento de avaliação da necessidade de uma sanção mais grave ou da possibilidade de abrandamento da pretensão punitiva.

Não há nos autos uma única informação sobre o tema.

Fato é que a BRUTHAN foi fundada há mais de 20 anos e nunca sofreu nenhuma sanção. A empresa possui ilibada conduta, sendo reconhecida nacionalmente pela sua seriedade.

Até mesmo com a própria Universidade Federal de Santa Catarina a Recorrente já firmou diversos contratos, nunca tendo sofrido sequer uma multa contratual por atraso ou qualquer categoria de inadimplemento.

Mesmo assim, não constam essas informações nos autos.

Os antecedentes da BRUTHAN depõem a seu favor e devem, obrigatoriamente, reduzir a eventual aplicação de penalidade, caso ela fosse devida, o que já foi comprovado que não é.

6.4. A PROPORCIONALIDADE

Como último critério de dosimetria da pena, o instrumento convocatório estabeleceu a proporcionalidade.

Em verdade, a proporcionalidade é um instrumento interpretativo que está embutido em cada um dos itens anteriores.

Mas também é possível analisá-lo separadamente.

O que os autos demonstram no presente caso é que a empresa BRUTHAN não praticou nenhum ato que induzisse a qualquer tipo de fraude ou conduta maliciosa.

Os atos legítimos praticados pela BRUTHAN levaram a Universidade Federal de Santa Catarina a uma redução de custo, e teriam levado ainda mais se não fosse a infundada acusação de conluio que, em um malfadado processo de desacertos, levou à desclassificação da recorrente.

Não há nenhuma proporcionalidade entre o que está nos autos e uma pena capital à empresa, com três anos sem licitar e uma multa que supera a barreira dos cem mil reais.

A anulação da pena é inquestionável e, ainda que fosse cabível, a dosimetria precisaria ser absurdamente recalculada a patamares mínimos, condizentes com o que está no processo administrativo.

6.5. O ERRO NO CÁLCULO DA MULTA QUE SERIA APLICADA

Para calcular a multa, o Relatório Conclusivo utilizou-se do seguinte critério:

(a) aplicação de multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor registrado em ata para os itens 13, 15 e 24, perfazendo um total de R\$ 112.510,00 (cento e doze mil, quinhentos e dez reais), conforme cálculo apresentado no anexo I.

Há flagrante incongruência entre o parâmetro utilizado para aplicação da multa, que são os itens 13, 15 e 24, e o espectro de avaliação do processo administrativo, que seriam os itens 13, 14 e 15.

De forma não muito acurada, a Comissão justificou essa inovação processual com uma nota de rodapé:

A escolha desse rol de itens deu-se por ter sido alvo do Mandado de Segurança nº 5007285-45.2017.4.04.7200 impetrado pelas empresas Bruthan Comercial Ltda. e Planeta Comercial Ltda. No referido pedido, as impetrantes sugerem que os itens em comento fossem adjudicados a

seu favor (Planeta – itens 13 e 24; Bruthan – item 15).

O relatório apresenta três importantes erros neste cálculo.

O primeiro e mais evidente diz respeito à individualização da pena. Se o critério utilizado é o exposto na nota de rodapé do relatório, a empresa Planeta deve responder pelos itens 13 e 24 e a empresa BRUTHAN pelo item 15.

A pena, que já é muito mais do que discutível, não pode deixar de ser individualizada. A Comissão já inovou no parâmetro utilizado, mas deixar de respeitar a individualização da pena seria incongruente com o próprio parâmetro estabelecido para a dosimetria da multa.

De acordo com o Anexo I do Relatório Conclusivo, a pena aplicável à BRUTHAN, portanto, seguindo o parâmetro da própria Comissão, seria de 10% sobre o valor da ata no item 15, que foi de R\$ 584.100,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e cem reais).

Com isto, passa-se ao segundo erro do relatório. A Comissão, em desrespeito ao estabelecido no instrumento convocatório, utilizou o valor da ata, quando o parâmetro a ser adotado no item 18.8.a do edital seria o valor da proposta da licitante no presente caso:

18.8. Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) **em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato** (grifou-se).

A existência de bases de cálculo distintas no item referenciado (proposta, empenho, ata ou contrato) diz respeito,

obviamente, ao instrumento utilizado para firmar obrigações entre a empresa que está sendo acusada e a Universidade.

No caso em tela, o parâmetro utilizado seria, obviamente, a proposta da licitante que está sendo processada.

O critério da Comissão de utilizar ata de registro de preço em valor firmado por outra empresa (Sebold) chega ao cúmulo do absurdo.

Se fosse devida multa pela BRUTHAN no caso em tela, o patamar máximo que a pena pecuniária poderia alçar seria de R\$ 52.965,00, que corresponde a 10% do valor da proposta da empresa licitante para o item 15, conforme os critérios estabelecidos no próprio Relatório Conclusivo.

Finalmente, como terceiro erro na estipulação do valor da multa, a Comissão pecou ao deixar de utilizar e fundamentar os critérios de dosimetria da pena já discutidos do item 18.15 do edital, para estabelecer qual seria o percentual de multa aplicável.

Como já amplamente demonstrado, ainda que fosse aplicável, a multa também deveria ser reduzida a percentual bem inferior a 10% do valor global da proposta contratada.

7. O NECESSÁRIO EFEITO SUSPENSIVO AO PRESENTE RECURSO

Como sabido, o presente recurso administrativo, previsto no artigo 109, I, f, da Lei nº 8.666/93, não possui efeito suspensivo automático, podendo ser atribuída a eficácia suspensiva, nos termos do § 2º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93:

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

Nos mesmos termos está o artigo 9º da Portaria nº 1186/GR/2017 da UFSC:

O recurso não terá efeito suspensivo, salvo se, da execução imediata da decisão recorrida, puder resultar sua ineficácia, com prejuízo irreparável para o recorrente, no caso de seu provimento.

Parágrafo único. Ao receber o recurso, o Pró-Reitor de Administração declarará, desde logo, o efeito que o recebe.

A ressalva da referida Portaria é exatamente o caso em tela. O início da execução da pena de impedimento de licitar seria um prejuízo irreparável no caso de provimento do recurso administrativo.

Não há como voltar atrás o tempo da sanção já cumprida, e seus efeitos podem ser nefastos.

Logo, é indiscutível a necessidade de se atribuir efeito suspensivo ao presente recurso administrativo, de forma que a empresa não seja prejudicada enquanto pendente a análise da decisão final do processo administrativo.

8. CONCLUSÃO

Ante o exposto, pede a BRUTHAN COMERCIAL LTDA. ao Pró-Reitor de Administração:

- a) seja recebido o presente recurso e, desde logo, declarado o seu efeito suspensivo, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Portaria nº 1186/GR/97 da UFSC; e
- b) seja reconsiderada a decisão que aplicou penalidade à Bruthan, determinando o arquivamento do Processo Administrativo nº 23080.023810/2018-24, nos termos do artigo 8º da Portaria nº 1186/GR/97 da UFSC.

Não sendo este o entendimento de Vossa Excelência, pede a BRUTHAN COMERCIAL LTDA. que, nos termos do artigo

8º da Portaria. nº .1186/GR/97 da UFSC, os autos sejam encaminhados ao Magnífico Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina para:

- c) a anulação do processo administrativo, em razão dos diversos vícios processuais que fulminaram o contraditório nos presentes autos;
- d) sucessivamente, não sendo este o entendimento dessa Universidade, sejam as penalidades anuladas, em razão da inaplicabilidade das tipificações expostas no presente processo; e
- e) ainda sucessivamente, na remota hipótese de se manter a decisão que puniu a BRUTHAN, seja efetivamente aplicada a dosimetria da pena, reduzindo as sanções aplicadas, em conformidade com os critérios estipulados no instrumento convocatório.


Felipe Boselli
OAB/SC 29.308

PROCURAÇÃO

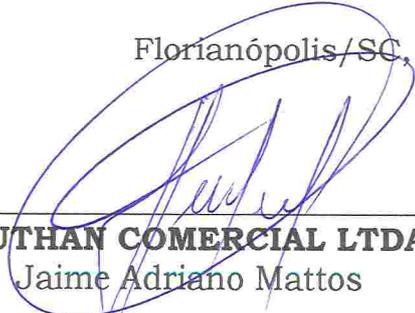
OUTORGANTE: BRUTHAN COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.625.813/0001-00, com sede na Rua Felipe Neves, 631, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, Tel.: (48) 3222-0403; E-mail: bruthan@bruthan.com.br, CEP 88070-760, neste ato representada por seu sócio administrador, Jaime Adriano Mattos.

OUTORGADOS: BOSELLI E LOSS ADVOGADOS ASSOCIADOS, escritório de advocacia inscrito no CNPJ 15.168.757/0001-66, registrado na OAB/SC sob o nº 1630/2010, tel.: (48) 3028-9667, por seus advogados integrantes: **FELIPE CESAR LAPA BOSELLI - OAB/SC 29.308; VINICIUS LOSS - OAB/SC 29.025; FRANCIS ALAN WERLE - OAB/SC 22.405; e ELAINE BOSELLI - OAB/SP 31.843**, com endereço na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 416, sala 1105, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-100.

PODERES: o(a) outorgante confere os poderes para o foro em geral contidos na cláusula *ad-judicia*, bem como os “especiais”, podendo, o outorgado, agir e propor junto às repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, toda e qualquer ação, inclusive firmar declaração de isenção ou não-incidência de imposto de renda, se for o caso, podendo, ainda, contestar, confessar, receber, firmar recibos, dar quitação, compor acordos, concordar, discordar, desistir, transigir, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, fazer acordos extrajudiciais e judiciais, firmar compromissos, indicar bens, recorrer, requerer medidas preventivas ou preparatórias, receber notificações e intimações; enfim, praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer os poderes com ou sem reservas.

ESPECIFICAÇÃO: tutelar os interesses da OUTORGANTE nos autos do Processo nº 23080.023810/2018-24 em trâmite na Universidade Federal de Santa Catarina, bem como nos seus respectivos desdobramentos.

Florianópolis/SC, 17 de dezembro de 2018.



BRUTHAN COMERCIAL LTDA.
Jaime Adriano Mattos



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 20/12/2018 às 12:48

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Comunicamos do recebimento de Recurso Administrativo interposto pela Empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA (fls. 378-424).

Considerando que o recurso foi apresentado dentro do prazo e, tendo em vista o que consta na Portaria nº 1186/GR/97 em seu art. 8º, encaminhamos ao Sr. Pró-Reitor de Administração para análise.

Em caso de reconsideração da decisão proferida através da Portaria nº 595/PROAD/2018 (fls. 360), favor devolver à CAA/PROAD para providenciar remessa de comunicação à empresa.

No caso de manutenção pelas sanções aplicadas, o processo deverá ser remetido ao Magnífico Reitor para julgamento.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 21/12/2018 às 08:48

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PF/GR - Procuradoria Federal

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: À Procuradoria Federal junto a UFSC,
Tento em vista que a Procuradoria Federal da UFSC é, por várias vezes, citada no recurso proposto pela Empresa Bruthan Comercial LTDA, encaminhamos o processo para que seja apreciado por esta Procuradoria e, se possível, com emissão de parecer.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PF/GR - Procuradoria Federal
Responsável: Maria Bernadete de Amorim Jollembeck
Data encam.: 21/12/2018 às 09:28

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: NADM/PF - Núcleo de Matéria Administrativa

Despacho

Motivo: Para Análise e Manifestação
Despacho: Para Análise e Manifestação.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: NADM/PF - Núcleo de Matéria Administrativa
Responsável: Juliano Scherner Rossi
Data encam.: 17/01/2019 às 14:53

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Atendimento de Solicitação



Despacho: COTA n. 00001/2019/NADM/PFUFGSC/PGF/AGU

NUP: 23080.023810/2018-24

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA UFSC

ASSUNTOS: INADIMPLEMENTO

Senhor Pró-Reitor de Administração,

Baixo o processo em diligência para que sejam prestadas informações acerca dos fatos alegados pelo recorrente como controversos. Sem que haja afirmação dos fatos pela UFSC, não é possível analisar a mérito do recurso.

Exemplo: o recurso afirma que foi expressamente indicado ao recorrente o Sistema Sapiens como meio de acesso às peças do processo e que não pediu acesso aos autos por outro meio em razão desse fato (fl. 382). Não há, entretanto, documento no processo que o afirme. Houve comunicação dessa natureza ao recorrente?

Com as informações, retornem.

Florianópolis, 17 de janeiro de 2019.

Juliano Scherner Rossi

Procurador-Chefe

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23080023810201824 e da chave de acesso 954d68e3



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 23/01/2019 às 13:06

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PF/GR - Procuradoria Federal

Despacho

Despacho: Em atenção à Cota nº 00001/2019/NADM/PFUFSC/PGF/AGU (fls. 428) e, tendo em vista as alegações da empresa contidas no Recurso Administrativo inserido às fls. 378-424 dos autos, informamos que, ao contrário do que a empresa afirma, consta no processo a informação clara quanto à data de juntada do Aviso de Recebimento (AR), que dá início a contagem do prazo para a empresa apresentar Defesa, conforme prevê a Portaria nº 1186/GR/97. A informação pode ser observada às fls. 376-377: Aviso de Recebimento AR_ECT juntado em 18_12_2018.

Como pode ser observado no cabeçalho do Ofício nº 172/PROAD/2018 (fls. 359) enviado à empresa, existem informações básicas de contato com esta Pró-Reitoria, como e-mail e telefone. É de praxe que as empresas entrem em contato conosco através destes canais solicitando informações adicionais relativas aos processos que estão em andamento e que são de seu interesse.

Além disso, a PROAD disponibiliza em sua página na internet (<http://proad.ufsc.br/vistas-aos-processos-orientacoes/>) orientações para que sejam franqueadas vistas aos processos.

Em resposta ao questionamento principal feito pela PF/UFSC (fls. 429) de que teria sido indicado ao recorrente o Sistema Sapiens como meio de acesso às peças do processo e que não pediu acesso aos autos por outro meio em razão desse fato, informamos que, esta informação não consta em nenhuma peça documental produzida por esta Pró-Reitoria. A documentação enviada à empresa é a que está inserida às fls. 359-375. Afirmamos também que não foi localizado nenhum pedido formal de vistas ao processo protocolado pela empresa, seja por meio físico ou digital.

Seguimos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PF/GR - Procuradoria Federal
Responsável: Maria Bernadete de Amorim Jollembeck
Data encam.: 24/01/2019 às 07:54

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: NADM/PF - Núcleo de Matéria Administrativa

Despacho

Motivo: Para Análise e Manifestação
Despacho: Retorna para análise e manifestação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA

AV. DES. VITOR LIMA, 222, S. 502, ED. SANTA CLARA (REITORIA II), TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC · 88040-400 · (48)37219371 · PFSC.UFSC@AGU.GOV.BR

NOTA n. 00045/2019/NADM/PFUFSC/PGF/AGU

NUP: 23080.023810/2018-24

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA UFSC

ASSUNTOS: INADIMPLEMENTO

1. Trata-se de consulta da Pró-Reitoria de Administração (PROAD/UFSC) acerca de processo de inadimplemento contra a empresa Bruthan Comercial LTDA. O processo foi aberto depois de denúncia de licitante de realização de conluio entre a Bruthan Comercial LTDA com a empresa Planeta Comercial EPP.
2. A Procuradoria Federal junto à UFSC já se manifestou sobre este processo por meio do Parecer n. 00091/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho n. 00725/2018/GAB/PFUFSC/PGF/AGU. Em tal manifestação jurídica, foi concluído que a penalidade sugerida à empresa era "[...] *proporcional e razoável, seguindo os critérios estabelecidos nas legislações aplicáveis (Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 038/2017 e Lei 10.520/2002)*".
3. A empresa interpôs recurso da decisão da PROAD/UFSC de aplicação de multa no valor de R\$ 112.510,00 (cento e doze mil e quinhentos e dez reais) e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) anos.
4. Os autos foram reenviados pela PROAD/UFSC a esta Procuradoria para análise e manifestação do recurso tendo em vista que a PF-UFSC é, por várias vezes, citada no recurso.
5. Por meio da Cota n. 00001/2019/NADM/PFUFSC/PGF/AGU os autos foram baixados em diligência para que fossem prestadas informações acerca dos fatos alegados pelo recorrente como controversos. Em resposta, a PROAD indicou o seguinte:

Em atenção à Cota nº 00001/2019/NADM/PFUFSC/PGF/AGU (fls. 428) e, tendo em vista as alegações da empresa contidas no Recurso Administrativo inserido às fls. 378-424 dos autos, informamos que, ao contrário do que a empresa afirma, consta no processo a informação clara quanto à data de juntada do Aviso de Recebimento (AR), que dá início a contagem do prazo para a empresa apresentar Defesa, conforme prevê a Portaria nº 1186/GR/97. A informação pode ser observada às fls. 376-377: Aviso de Recebimento AR_ECT juntado em 18_12_2018.

Como pode ser observado no cabeçalho do Ofício nº 172/PROAD/2018 (fls. 359) enviado à empresa, existem informações básicas de contato com esta Pró-Reitoria, como e-mail e telefone. É de praxe que as empresas entrem em contato conosco através destes canais solicitando informações adicionais relativas aos processos que estão em andamento e que são de seu interesse.

Além disso, a PROAD disponibiliza em sua página na internet (<http://proad.ufsc.br/vistas-aos-processos-orientacoes/>) orientações para que sejam franqueadas vistas aos processos.

Em resposta ao questionamento principal feito pela PF/UFSC (fls. 429) de que teria sido indicado ao recorrente o Sistema Sapiens como meio de acesso às peças do processo e que não pediu acesso aos autos por outro meio em razão desse fato, informamos que, esta informação não consta em nenhuma peça documental produzida por esta Pró-Reitoria. A documentação enviada à empresa é a que está inserida às fls. 359-375. Afirmamos também que não foi localizado nenhum pedido formal de vistas ao processo protocolado pela empresa, seja por meio físico ou digital.

6. Este é o relatório. Passa-se à análise.

7. A resposta a recursos judiciais é ato típico de competência do gestor. Do modo como foi solicitado pela PROAD/UFSC, a análise em abstrato do recurso encaminhado pela empresa pode incorrer no risco da manifestação consultiva ser interpretada como o ato administrativo em si, algo indesejado do ponto de vista institucional.

8. Dessa forma, a presente manifestação tem por objetivo analisar tão somente os fatos alegados pelo recorrente como controversos e que apresentem fundamentos e repercussões jurídicos não analisados em manifestação jurídica anterior. Isso significa que apenas aspecto processual específico e o fato atribuído à empresa Bruthan Comercial LTDA que deu ensejo à abertura do processo administrativo, a saber, o envio de seus documentos habilitatórios pela empresa Planeta Comercial EPP, serão abordados por esta manifestação. Não se pretende, dessa forma, analisar todos os argumentos indicados pela empresa, tais quais, as repercussões da denúncia (i), o comportamento das empresas na fase de habilitação do certame (ii); problemas operacionais no chat (iii); a análise dos vínculos societários (iv); e a afirmação de funcionária de que as empresas Bruthan e Planeta constituiriam materialmente (mas não formalmente) um mesmo grupo societário (v).

9. Dentre as diversas alegações realizadas pela empresa em recurso, foi indicado que a empresa Bruthan Comercial LTDA não cometeu a infração administrativa (*i.e.* entrega de documento de habilitação de uma empresa em nome da outra) e alega que tal comportamento foi realizado exclusivamente pela Planeta Comercial EPP. Esse aspecto é relevante, uma vez que os processos administrativos pressupõem a observância do princípio do personalismo da sanção que, de acordo com Marçal Justen Filho, significa

[...] que a penalidade não pode passar da pessoa do agente. O inc. XLV do art. 5.º da CF/1988 estabelece que “nenhuma pena passará da pessoa do condenado (...)” e essa determinação se aplica no âmbito das penalidades administrativas. Por força da referida garantia constitucional, não cabe promover a extensão do sancionamento a sujeito distinto daquele que praticou a infração (p. 1013).

10. Nota-se, no entanto, que a prática de conluio em licitação, ato atribuído pela comissão processante às empresas Bruthan Comercial LTDA e Planeta Comercial EPP, pressupõe a cumplicidade de no mínimo duas empresas, aspecto que deve ser levado em consideração. Isso significa que, uma vez certificado pela comissão o conluio, ambas as empresas deveriam ser punidas de acordo com a extensão da infração praticada por cada uma.

11. No mais, a comissão não apreciou seus pedidos de diligência, que alegadamente solicitavam a realização de oitavas com supostas testemunhas do caso.

12. A empresa, de fato, solicitou a oitava de testemunhas no momento de realização de defesa prévia nos seguintes termos:

3. Do Pedido

Diante do exposto, requer-se:

[...]

3.4 A juntada de documentos, bem como a oitava de testemunhas, se necessário e que serão arroladas no momento oportuno, sem prejuízo de outras provas, pertinentes e relevantes instrução (fl. 305).

13. Mesmo que eventualmente considerado protelatório, impertinente ou desnecessário, a solicitação de inclusão de testemunhas pela defesa deveria ter sido apreciada pela comissão responsável pela comissão do processo administrativo por meio de decisão fundamentada (motivada), nos termos do art. 38, § 2º da Lei 9.784/99.

14. O Manual de Sanções Administrativas do CGNOR/DELOG/SLTI/MP indica que, desde que solicitado formalmente, e no mesmo prazo da resposta, o pedido de diligências pode resultar num alargamento da fase de defesa prévia (p. 35), procedimento que deveria ter sido adotado pela comissão no sentido de esclarecer quais os objetivos e que documentos e testemunhas a defesa desejava incluir no processo.

15. Por sua vez, o Manual de Responsabilização Administrativa de Pessoas Jurídicas da Controladoria-Geral da União (CGU) indica que as comissões responsáveis pelos processos administrativos devem ter atenção redobrada no momento de negar a produção de uma prova ou de indeferir uma pergunta feita durante a oitiva de testemunha, sob o risco de violarem os princípios da ampla defesa e contraditório e criarem condições para a anulação do processo (p. 18).

16. Ante o exposto, opina-se pela revisão do Parecer n. 00091/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU devido à existência de elemento jurídico relevante não apreciado anteriormente. Opina-se também pela revisão da sanção aplicada à empresa pela inexistência de resposta da comissão ao pedido de arrolamento de testemunhas realizado na fase de defesa prévia, fato que repercutiu em prejuízo à defesa.

Florianópolis, 06 de agosto de 2019.

Alessandra Sgreccia
Procuradora Federal

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23080023810201824 e da chave de acesso 954d68e3

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA SGRECCIA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 297796202 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA SGRECCIA. Data e Hora: 08-08-2019 15:45. Número de Série: 17431498. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: NADM/PF - Núcleo de Matéria Administrativa
Responsável: Alessandra Sgreccia Rezende
Data encam.: 08/08/2019 às 15:52

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Para providências.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 09/08/2019 às 08:57

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para análise e manifestação, considerando o que consta na Nota Técnica nº 00045/2019/NADM/PFUFSC/PGF/AGU (fls. 432-434).



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 12/08/2019 às 08:23

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ratifico a Nota Técnica nº 00045/2019/NADM/PFUFSC/PGF/AGU (fls. 432-434).
À CAA/PROAD para enviar os autos à comissão para revisão da penalidade,
conforme recomendado pela PF/GR e para análise do PARECER n.
00091/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU (pg. 349-350), especificamente no
parágrafo 5 do referido parecer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Reitoria II – 8º andar - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-4242
E-mail: proad@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 479/PROAD/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no Processo Digital nº 23080.023810/2018-24,

RESOLVE:

RECONDUZIR a comissão designada pela Portaria nº 102/PROAD/2018, de 20 de abril de 2018 para, no prazo de 30 dias, atender as recomendações feitas pela Procuradoria Federal junto à UFSC através da Nota nº 00045/2019/NADM/PFUFSC/PGF/AGU, referente processo administrativo contra a Empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.625.813/0001-00.

JAIR NAPOLEÃO FILHO



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 12/08/2019 às 09:49

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para assinatura digital da Portaria nº 479/PROAD/2019 (fls. 438).

Após, retornar os autos à CAA/PROAD para os demais encaminhamentos.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 12/08/2019 às 16:11

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Estando digitalmente assinada a Portaria nº 479/PROAD/2019 (fls. 438),
retorne-se os autos à CAA/PROAD para os demais encaminhamentos.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Barbara Junckes
Data encam.: 12/08/2019 às 17:35

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Diego Rosa Ossanes

Despacho

Despacho: Devolvemos à comissão para atendimento da nota 00045/2019/NADM/PFUFSC/PGF/AGU (fls. 432-434).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4424/6336/4419

Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



Florianópolis, 12 de setembro de 2019.

Ref.: Processo Administrativo nº 23080.023810/2018-24

Assunto: Revisão de Relatório Conclusivo de Processo Administrativo

1. O documento em tela se dá em resposta ao encaminhamento constante à fl. 441 referente à revisão da sanção anteriormente sugerida pela comissão designada (fls. 333-341), em face à conduta da empresa Bruthan Comercial LTDA (CNPJ: 02.625.813/0001-00) no pregão eletrônico 38/2017. A Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Santa Catarina recomenda, por intermédio da nota 00045/2019/NADM/PFUFSC/PGF/AGU (fls. 432-434), revisão do relatório conclusivo supracitado devido à existência de elemento jurídico relevante não apreciado.

2. Segundo aquela recomendação, a comissão ignorara os pedidos de diligência que solicitavam a realização de oitivas com supostas testemunhas do caso, mesmo que fossem utilizados como instrumento protelatório.

3. De fato, não houve arrolamento das supostas testemunhas externas, pois, salvo melhor juízo, a comissão não dispõe de poderes para tal. Cabe salientar que o suposto equívoco da comissão não fora apontado em parecer inicial da PFUFSC (fls. 349-350), fato que, aparentemente, acabou por prejudicar o andamento correto dos trabalhos.

4. Contudo, se a recorrente tinha desejo de produzir novas provas, por quais motivos não o fez em momento adequado, isto é, em sua defesa inicial? Parece-nos que o pedido não passa de um subterfúgio, alicerçado em texto presente na sentença de mandado de segurança que, inclusive, lhe fora negado anteriormente.

(...)

É possível que, em uma (sic) processo de cognição ampliada, com a produção de provas diversas, inclusive testemunhal, poder-se-ia afastar a alegação imputada pela autoridade coautora (fls. 325-332).

5. Não obstante, nessa seara, o conjunto exaustivo de indícios trazidos desde a fase recursal do certame, passando ao julgamento de mandado de segurança, deixa clara a conduta no mínimo repreensível da recorrente. A operacionalização do pregão eletrônico através do sistema Comprasnet

dar-se por intermédio de acesso único e pessoal. A alegada prática de compartilhamento documental feita pelas empresas Bruthan e Planeta, por si só, já ferem o princípio da elaboração independente de proposta.

6. Nesse diapasão, constantemente, as empresas que almejam negócios com a esfera pública não mostram remorso em vilipendiar as instituições que a compõem. No entanto, quando contestadas por seus atos, buscam de toda sorte escamotear sua responsabilidade.

7. Esta comissão julga ter realizado seus trabalhos de maneira proba, calcada nas regras esculpidas no instrumento convocatório do pregão eletrônico 38/2017, bem como nos princípios régios da administração pública. Todavia, respeitamos o Estado democrático de direito e acreditamos que a justiça não deva ser materializada de forma a desprezitar o correto rito ordinário, restando ausentes os conhecimentos jurídicos necessários para julgamento legal do pleito.

8. Diante das razões expostas, a comissão submete os autos à autoridade competente para apreciação acerca da nulidade dos atos, conforme recomendação da PFUFSC.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DPL - UFSC

Diego Rosa Ossanes
Presidente



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Diego Rosa Ossanes
Data encam.: 12/09/2019 às 19:16

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ao senhor Pró-Reitor para apreciação das considerações da comissão concernetes à nota 00045/2019/NÁDM/PFUFGSC/PGF/AGU.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Lorena Minor Belini
Data encam.: 13/09/2019 às 07:34

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Pró-Reitor de Administração para apreciação, conforme despacho às fls. 444.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 13/09/2019 às 11:57

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PF/GR - Procuradoria Federal

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: À Procuradoria Federal

Para análise a respeito da anulação dos atos da comissão designada pela PORTARIA Nº 102/PROAD/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018, mas precisamente a partir da defesa prévia apresentada pela Defesa, constante das páginas 299-324.
Importante ressaltar que conforme Relatório Conclusivo retificado (pgs. 442-443) a comissão sugere apreciação acerca da nulidade dos atos, conforme recomendação da PFUFSC.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PF/GR - Procuradoria Federal
Responsável: Maria Bernadete de Amorim Jollembeck
Data encam.: 13/09/2019 às 12:23

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: NADM/PF - Núcleo de Matéria Administrativa
Responsável: Lucas Rovaris Cidade

Despacho

Motivo: Para Análise e Manifestação
Despacho: Para Análise e Manifestação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA

AV. DES. VITOR LIMA, 222, S. 502, ED. SANTA CLARA (REITORIA II), TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC · 88040-400 · (48)37219371 · PFSC.UFSC@AGU.GOV.BR

NOTA n. 00064/2019/NADM/PFUFSC/PGF/AGU

NUP: 23080.023810/2018-24

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA UFSC

ASSUNTOS: INADIMPLEMENTO

Exmo. Sr. Procurador-Chefe,

1. Trata-se de consulta da PROAD/UFSC acerca dos procedimentos a serem adotados a partir da anulação dos atos da comissão designada pela Portaria n. 102/PROAD/2018 em processo administrativo contra a empresa Bruthan Comercial LTDA por suposta realização de conluio em processo licitatório.
2. Esta Procuradoria já se manifestou em três ocasiões sobre o processo, no Parecer n. 00091/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho n. 00725/2018/GAB/PFUFSC/PGF/AGU, na Cota n. 00001/2019/NADM/PFUFSC/PGF/AGU e na Nota n. 00045/2019/NADM/PFUFSC/PGF/AGU, que opinou pela revisão do Parecer n. 00091/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU.
3. Por meio da Nota n. 00045/2019/NADM/PFUFSC/PGF/AGU, opinou-se pela revisão do Parecer n. 00091/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU devido à existência de elemento jurídico relevante não apreciado anteriormente, a saber, o fato da empresa ter solicitado a oitiva de testemunhas no momento de realização de defesa prévia e o pedido não ter sido conhecido pela comissão responsável pela condução do processo administrativo (fls. 432-434). Opinou-se também pela a revisão da sanção aplicada à empresa, uma vez que a não concessão do direito de apresentação de testemunhas implicou em potencial prejuízo à defesa (fls. 432-434).
4. A PROAD/UFSC questiona acerca dos procedimentos a serem adotados a seguir e solicita análise a respeito de eventual medida que anula os atos da comissão designada pela Portaria n. 102/PROAD/2018.
5. É o breve relatório. Passa-se à análise do caso.
6. Como regra geral, a comissão responsável pelo processo administrativo deveria expressamente decidir, por meio de decisão motivada (sim, não e porquê), acerca da solicitação da defesa de juntada de documentos e realização de oitivas de testemunhas, ainda que eventualmente reconhecido como pedido ilícito, meramente protelatório, impertinente ou desnecessário, nos termos do art. 38, § 2º da Lei 9.784/99.
7. Mesmo que a comissão não o tenha feito, não restou demonstrado pelo recorrente o que novos documentos ou oitivas de testemunhas poderiam substantivamente trazer ao processo. A decisão de mantê-los ou retirá-los dos autos é possível, com base em apreciação de licitude, pertinência, necessidade e protelação. Para que isso ocorra, entretanto, tais documentos precisam ser apresentados, já que não se consegue provar eventual prejuízo de outra forma.
8. Há precedentes que consideram presunção de prejuízo mesmo no caso de nulidades relativas. Esse risco tem consequência grave, ainda que a frequência seja mediana.
9. Sugere-se, dessa forma, que a PROAD/UFSC considere a juntada de novos documentos ou a realização de oitivas de testemunhas como medida de tratamento de risco. No caso, os atos praticados pela comissão *não* devem ser anulados neste momento, sob risco de anulação da fundamentação da decisão de sancionamento da empresa.
10. A instância julgadora é competente para decidir se a instrução realizada é suficiente para que se possa proferir uma decisão satisfatória no processo administrativo federal e, portanto, cabe a ela a decisão final sobre a admissibilidade das eventuais provas. Nesse sentido, se julgar útil ouvir testemunhas ou analisar documentos novos pelos motivos expostos pelo recorrente, o Pró-Reitor poderá fazê-lo mesmo nesta etapa do processo a fim de manter ou alterar sua decisão prévia de sancionar a empresa pelos fatos expostos no processo.
11. Caso julgue necessário, a PROAD/UFSC pode designar comissão apenas para que se comunique com a empresa, eventualmente receba os documentos e realize as oitivas das testemunhas e emita juízo prévio de

admissibilidade, de caráter meramente opinativo. De toda forma, caberá exclusivamente ao Pró-Reitor o juízo de admissibilidade definitivo dos documentos produzidos pelo recorrente com relação à sua licitude, pertinência, necessidade ou sua eventual caracterização como ato protelatório.

12. Caso sejam aceitos os novos documentos, o Pró-Reitor deverá avaliar, por meio de ato administrativo motivado, se sua decisão anterior se mantém, hipótese em que o recurso deve ser encaminhado à autoridade superior (cf. Lei n. 9.784/93, art. 56, §1º), ou se altera sua decisão de aplicar penalidade à empresa.

13. É o parecer, de caráter opinativo.

Florianópolis, 30 de setembro de 2019.

Alessandra Sgreccia
Procuradora Federal

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23080023810201824 e da chave de acesso 954d68e3

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA SGRECCIA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 316878122 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA SGRECCIA. Data e Hora: 30-09-2019 16:03. Número de Série: 17431498. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: NADM/PF - Núcleo de Matéria Administrativa
Responsável: Lucas Rovaris Cidade
Data encam.: 30/09/2019 às 17:43

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PC/PF - Procurador Chefe
Responsável: Juliano Scherner Rossi

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Para aprovação.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PC/PF - Procurador Chefe
Responsável: Juliano Scherner Rossi
Data encam.: 01/10/2019 às 18:58

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Atendimento de Solicitação
Despacho: DESPACHO n. 00599/2019/GAB/PFUFSC/PGF/AGU

Senhor Pró-Reitor,

Aprovo a Nota n. 00064/2019/NADM/PFUFSC/PGF/AGU, nos termos do Art. 8º, I, da Port. AGU n. 1.399/2009.

Apenas faço um esclarecimento quanto ao julgamento da existência de prejuízo processual no indeferimento de provas. Não basta o pedido de oitiva de testemunhas ou de juntada de documentos inespecíficos e a imposição de penalidade para que esteja configurado o prejuízo. Fosse desse modo, o prejuízo seria presumido, situação que ocorreria apenas na nulidade absoluta, o que não é o caso aqui. O recorrente deve demonstrar que os conteúdos dos depoimentos ou dos documentos a serem apresentados seriam suficientes a que o julgador alterasse sua conclusão em relação à inexecução do contrato. Para isso, ele deve afirmar quais os fatos relevantes a testemunha teria a informar e apresentar os documentos.

No caso das testemunhas, o recorrente não traz efetivamente os fatos controversos sobre os quais elas seriam úteis, o que teriam a dizer ou, de modo geral, justificar como as suas testemunhas teriam algo que pudesse influenciar na decisão de imposição de penalidade. A alegação é genérica e faz supor a presunção de prejuízo, situação que não é o caso aqui, conforme explicação acima.

Quanto aos documentos, não é possível fazer o julgamento de sua utilidade para ao processo se eles não forem apresentados junto com o pedido da produção da prova documental. Sendo assim, qualquer alegação de prejuízo sem que os documentos tenham sido apresentados no mesmo momento deve ser desconsiderada.

Desse modo, o recurso, tal como apresentado, não permite concluir a existência de prejuízo.

De qualquer sorte, deve ser ponderado sobre os riscos de anulação. Se for esse o caminho adotado, prossiga-se conforme a Nota.

À consideração superior.

Florianópolis, 01 de outubro de 2019.

Consulta disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o NUP 23080023810201824 e chave 954d68e3



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Barbara Junckes
Data encam.: 02/10/2019 às 11:24

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró Reitor de Administração para análise da nota nº 00064/2019/NADM/PFUFSC/PGF/AGU.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 03/10/2019 às 16:39

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Despacho: Ratifico a NOTA n. 00064/2019/NADM/PFUFGSC/PGF/AGU (pg. 448-449) e o DESPACHO n. 00599/2019/GAB/PFUFGSC/PGF/AGU (pg. 451).

À CAA/PROAD para solicitar ao recorrente que:

- 1) Demonstre que os conteúdos dos depoimentos ou dos documentos a serem apresentados seriam suficientes a que o julgador alterasse sua conclusão.
- 2) Afirmar quais os fatos relevantes a testemunha teria a informar e apresentar os documentos;
- 2) Quais os fatos controversos sobre os quais as testemunhas seriam úteis, o que teriam a dizer ou, de modo geral, justificar como as suas testemunhas teriam algo que pudesse influenciar na decisão de imposição de penalidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RUA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, Nº 222 – REITORIA 2 – 8º ANDAR - 801 - TRINDADE
CEP: 88.040-400 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-4242
E-MAIL: proad@contato.ufsc.br

Ofício nº 241/PROAD/2019

Florianópolis, 4 de outubro de 2019.

À Empresa
BRUTHAN COMERCIAL LTDA
Rua Felipe Neves, 631 - Estreito
88.070-760 – Florianópolis – SC

Assunto: Conclusão de Processo Administrativo nº 23080.023810/2018-24

1. Tendo por base o Despacho nº 00599/2019/GAB/PFUFSC/PGF/AGU, emitido pelo Procurador-Chefe, solicitamos à empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA responder aos questionamentos abaixo discriminados a fim de que possamos embasar de forma inequívoca o nosso parecer final:

a) Demonstre que os conteúdos dos depoimentos ou dos documentos a serem apresentados seriam suficientes a que o julgador alterasse sua conclusão.

b) Afirme quais os fatos relevantes a testemunha teria a informar e apresentar os documentos.

c) Quais os fatos controversos sobre os quais as testemunhas seriam úteis, o que teriam a dizer ou, de modo geral, justificar como as suas testemunhas teriam algo que pudesse influenciar na decisão de imposição de penalidade.

2. Solicitamos que a manifestação seja encaminhada a esta Pró-Reitoria num prazo máximo de 10 dias, a contar da data de recebimento deste documento.

Atenciosamente,


JAIR NAPOLEÃO FILHO
Pró-Reitor de Administração



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PC/PF - Procurador Chefe
Responsável: Juliano Scherner Rossi
Data encam.: 01/10/2019 às 18:58

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Atendimento de Solicitação
Despacho: DESPACHO n. 00599/2019/GAB/PFUFSC/PGF/AGU

Senhor Pró-Reitor,

Aprovo a Nota n. 00064/2019/NADM/PFUFSC/PGF/AGU, nos termos do Art. 8º, I, da Port. AGU n. 1.399/2009.

Apenas faço um esclarecimento quanto ao julgamento da existência de prejuízo processual no indeferimento de provas. Não basta o pedido de oitiva de testemunhas ou de juntada de documentos inespecíficos e a imposição de penalidade para que esteja configurado o prejuízo. Fosse desse modo, o prejuízo seria presumido, situação que ocorreria apenas na nulidade absoluta, o que não é o caso aqui. O recorrente deve demonstrar que os conteúdos dos depoimentos ou dos documentos a serem apresentados seriam suficientes a que o julgador alterasse sua conclusão em relação à inexecução do contrato. Para isso, ele deve afirmar quais os fatos relevantes a testemunha teria a informar e apresentar os documentos.

No caso das testemunhas, o recorrente não traz efetivamente os fatos controversos sobre os quais elas seriam úteis, o que teriam a dizer ou, de modo geral, justificar como as suas testemunhas teriam algo que pudesse influenciar na decisão de imposição de penalidade. A alegação é genérica e faz supor a presunção de prejuízo, situação que não é o caso aqui, conforme explicação acima.

Quanto aos documentos, não é possível fazer o julgamento de sua utilidade para ao processo se eles não forem apresentados junto com o pedido da produção da prova documental. Sendo assim, qualquer alegação de prejuízo sem que os documentos tenham sido apresentados no mesmo momento deve ser desconsiderada.

Desse modo, o recurso, tal como apresentado, não permite concluir a existência de prejuízo.

De qualquer sorte, deve ser ponderado sobre os riscos de anulação. Se for esse o caminho adotado, prossiga-se conforme a Nota.

À consideração superior.

Florianópolis, 01 de outubro de 2019.

Consulta disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o NUP 23080023810201824 e chave 954d68e3

Assunto **Re: Ofício n. 241/PROAD/2019 - Bruthan Comercial Ltda.**

De Pró-Reitoria de Administração <proad@contato.ufsc.br>

Para Lucas Hellmann <lucas@beladv.com.br>

Responder para <proad@contato.ufsc.br>

Responder para <proad@contato.ufsc.br>

Data 15.10.2019 08:16



- Processo Bruthan.pdf (~393 KB)

Bom dia,

segue documentos anexados ao processo após o Despacho n. 00599/2019/GAB/PFUFSC/PGF/AGU.

--

Atenciosamente,
Bárbara Junckes
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Fone: (48) 3721-4242 / 3721-4257

[Clique aqui e colabore com nossa Pesquisa de Satisfação sobre a ampliação do nosso horário de atendimento.](#)



Pesquisa de Satisfação

CAA/PROAD

Em 14.10.2019 17:53, Lucas Hellmann escreveu:

Prezados(as), boa tarde.

Em atenção ao Ofício n. 241/PROAD/2019, expedido por essa Pró-Reitoria à empresa Bruthan Comercial Ltda., nos autos do processo 23080.023810/2018-24, venho questionar sobre a existência de novos expedientes após o Despacho n. 00599/2019/GAB/PFUFSC/PGF/AGU (seq. 15), tendo em vista que este é o último documento constante nos autos eletrônicos e está datado de 01/10/2019.

Em havendo novos expedientes não juntados aos autos eletrônicos do processo 23080.023810/2018-24, solicito seu envio em resposta ao presente e-mail (instrumento de procuração já juntado aos autos - seq. 8/9). Desde já agradeço.

Atenciosamente,
Lucas Hellmann
Boselli & Loss Advogados Associados
www.beladv.com.br
(48) 3364-8666



Remetente notificado por
[Mailtrack](#)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

BRUTHAN COMERCIAL LTDA
Rua Felipe Neves, 631 - Estreito
88.070-760 – Florianópolis – SC

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício nº 241/PEOAD/2019
Processo nº 023810/2018-24

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

** Louisa M. Silva*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Louisa M. Silva

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

10/10/19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR /
SIGNATURE DE L'AGENT
Luiz Carlos Correia
Matricula 8689.664-44
Ag. Correios - Dist/Coleta

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
CCDD ESTREITO

10 OUT 2019

FLORIANÓPOLIS-SC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RUA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, Nº 222 – REITORIA 2 – 8º ANDAR - 801 - TRINDADE
CEP: 88.040-400 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-4242
E-MAIL: proad@contato.ufsc.br

Declaração de juntada do Aviso de Recebimento aos autos do processo

Declaro que o Aviso de Recebimento (AR/ECT) referente ao Ofício nº
241/PROAD/2019, processo nº 23080.023810/2018-24, foi juntado aos autos do
processo no dia 15/10/2019.

DAIANA PRIGOL BONETTI
Coordenadora de Apoio Administrativo
Pró-Reitoria de Administração

Florianópolis-SC, 17 de outubro de 2019.

À

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Pró-Reitor Jair Napoleão Filho

RECEBIDO 21 / 10 / 19
HORA / /
Lorena Minor Belini
Nome Legível
Lorena Minor Belini
Chefe da Divisão Administrativa
CAA/PROAD/UFSC

REF.: PROCESSO Nº 23080.023810/2018-24

Ofício nº 241/PROAD/2019

BRUTHAN COMERCIAL LTDA. vem, em atenção ao ofício supramencionado, apresentar resposta aos questionamentos formulados por V. Exa., o que faz com os seguintes elementos:

1. BREVE RESUMO DO PROCESSO

O presente processo administrativo teve sua origem em 19/04/2018, a partir do Memorando nº 022/DPL/2018 (fls. 285-286), do Setor de Pregoeiros do Departamento de Licitações dessa Pró-Reitoria (PGR/DPL/PROAD).

O pedido de abertura de processo administrativo foi feito considerando a atuação desta empresa e de outra licitante nos itens 13, 14 e 15 do Pregão Eletrônico nº 038/2017.

A alegação estaria embasada em uma denúncia anônima, o envio de documento equivocado pela outra licitante, a falta de manifestação no *chat*, a análise dos vínculos societários e uma conversa telefônica, para alegar que as empresas Planeta e BRUTHAN seriam a mesma empresa.

Devidamente intimada pela Comissão competente a apresentar sua Defesa Prévia, esta empresa o fez em 05/05/2018, às fls. 299-304, com a qual, além de atacar o mérito, requereu expressamente a possibilidade de produção probatória.

Em 22/06/2018 a Comissão apresentou seu Relatório Conclusivo (fls. 231-329), opinando pela condenação da empresa com graves penalidades, sem realizar nenhuma diligência nem instruir o processo com nenhuma prova além daquelas produzidas antes da sua abertura.

O pedido de dilação probatória formulado pela empresa não foi nem sequer analisado.

Surpreendentemente, o Relatório foi acolhido por essa Pró-Reitoria (fls. 347-348), que aplicou penalidade de multa à empresa, no valor de R\$ 112.510,00 (cento e doze mil, quinhentos e dez reais), além de apená-la com o impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 3 (três) anos.

Com isso, a BRUTHAN interpôs Recurso Administrativo (fls. 378-424), em 19/12/2018, com o qual evidenciou os severos vícios processuais que acometem a legalidade deste processo, quais sejam:

- a) a incompletude dos autos eletrônicos (o que ainda é observado, visto que em 14/10/2019 o Ofício ora atendido ainda não havia sido disponibilizado no sistema, conforme e-mail enviado a essa Pró-Reitoria);
- b) o manifesto cerceamento de defesa, visto que o pedido de produção probatória foi ignorado pela Comissão competente quando da fase de instrução;
- c) a análise jurídica do processo feita por estagiário da Procuradoria Federal (PF-UFSC), que, por erro material, levou a própria Procuradoria e essa Pró-Reitoria a ratificarem um Relatório sem instrução probatória, mesmo quando expressamente requerida, em desobediência ao art. 38, *caput* e § 2º, da Lei nº 9.784/99;

- d) O descumprimento, pela Comissão, ao prazo previsto no art. 5º da Portaria nº 1186/GR/97 para proferir sua decisão (mesmo não tendo apreciado o pedido de realização de diligências, única hipótese que poderia ensejar o alargamento da fase de defesa prévia).

Também no mérito, a empresa abordou não só a carência de provas de uma suposta conduta ilegal cometida por si, mas também a inconsistência da conclusão alcançada no Relatório apresentado.

Após diversos expedientes internos dessa Administração, o Núcleo de Matéria Administrativa da Procuradoria (NADM/PF-UFSC) opinou, acertadamente, por meio da Nota nº 00045/2019/NADM/PFUFSC/PGF/AGU (fls. 432-434):

*pela revisão do Parecer n. 00091/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU devido à existência de elemento jurídico relevante não apreciado anteriormente. Opina-se também pela revisão da sanção aplicada à empresa pela inexistência de resposta da comissão ao pedido de arrolamento de testemunhas realizado na fase de defesa prévia, **fato que repercutiu em prejuízo à defesa**. (grifou-se)*

Ato contínuo, após novos expedientes internos, inclusive com a manifestação da Comissão, o NADM/PF-UFSC manifestou-se, novamente, por meio da Nota nº 00064/2019/NADM/PFUFSC/PGF/AGU, desta vez opinando pela instrução do processo nesta fase processual, isto é, após a decisão já prolatada.

A referida Nota foi aprovada pelo Gabinete da Chefia da Procuradoria Federal (GAB/PF-UFSC) por meio do Despacho nº 00599/2019/GAB/PFUFSC/PGF/AGU.

Com isso, os autos retornaram a essa Pró-Reitoria, que intimou a empresa a prestar os esclarecimentos a seguir.

2. A FUNDAMENTAL RELEVÂNCIA DAS PROVAS PRETENDIDAS

Por meio do Ofício nº 241/PROAD/2019, V. Sa. formulou três questionamentos que versam, em resumo, sobre a importância das provas que a empresa almeja produzir.

Como extensamente debatido no Recurso Administrativo interposto, os supostos indícios que sustentam este processo administrativos têm por base “provas” que, ou não são nem sequer provas (como a suposta denúncia anônima), ou versam sobre conduta de outra empresa, e não da BRUTHAN.

Tomando por base as razões já expostas no Recurso Administrativo, os indícios que se pretende atacar, por meio da produção probatória, são:

2.1. QUANTO À TROCA DE DOCUMENTOS

Quanto ao indício do “comportamento das empresas inclusive com a troca de documentos”, talvez o indício mais significativo deste processo, novamente é preciso evidenciar que esta empresa está sendo punida porque uma outra empresa colocou um documento público que estava em nome da BRUTHAN dentre os documentos de habilitação daquela empresa.

Isto é, a BRUTHAN está sendo punida pela conduta de outra empresa.

Ora, uma vez que foi a empresa Planeta que colocou em seus documentos um alvará de outra empresa (documento público, repita-se, que pode ser obtido nos autos de qualquer certame que esta empresa participa), é ela que deve esclarecer e responder pelo ato praticado, e não a BRUTHAN, que não teve nenhuma participação no fato narrado.

Para se defender de uma acusação como esta, em que a conduta supostamente ilegal não foi cometida por si, mas por terceiro, a única prova que pode ser produzida por esta

empresa é a partir do depoimento dos representantes legais da empresa que efetivamente cometeu o ato.

Veja-se, V.Sa., que se a condenação for mantida, sem que seja oportunizada à acusada produzir a única prova contra uma acusação que nem mesmo deveria estar respondendo, estar-se-á não só diante de grave afronta ao princípio do personalismo da sanção insculpido no art. 5º, XLV, da Constituição Federal (como exposto pela NADM/PF-UFSC à fl. 433), mas também grave afronta ao seu direito fundamental à ampla defesa.

A prova depoimental dos representantes legais da empresa Planeta é, portanto, imprescindível para a correta defesa desta acusada.

2.2. FALTA DE MANIFESTAÇÃO NO CHAT

Outro indício que paira contra a BRUTHAN é a falta de manifestação no *chat* do Comprasnet.

Como já salientado no Recurso Administrativo desta empresa, **as licitantes não são avisadas pelo sistema quando são convocadas pelo pregoeiro.**

No processo licitatório em comento, o Pregão Eletrônico nº 038/2017, **o certame durou quase 3 (três) meses.** Nesse ínterim, seguindo o entendimento adotado pela respeitável Comissão de julgamento, o representante da BRUTHAN deveria ter permanecido à frente do computador esperando ser convocado, pois jamais poderia adivinhar quando e isso iria acontecer.

Isso, por si só, deveria ensejar a desconsideração deste suposto indício de conluio.

Soma-se a isso o fato de que:

a) **a BRUTHAN não foi convocada no item 13,** portanto, não teria como ter deixado de se manifestar sobre ele;

b) no **item 14** havia **8 (oito) empresas classificadas entre a BRUTHAN (4ª colocada) e a Planeta (13ª colocada)**, sendo que 6 (seis) empresas foram desclassificados por não se manifestarem no *chat*, sem notícia de abertura de processo administrativo contra aquelas empresas nos autos; e

c) no **item 15 a BRUTHAN se manifestou sempre que convocada**, e foi desclassificada mesmo tendo ofertado o melhor preço.

Veja-se, portanto, que não é possível acolher este suposto indício para uma eventual manutenção da decisão já prolatada por essa respeitável Pró-Reitoria.

Todavia, se ainda restarem dúvidas sobre a idoneidade da conduta desta empresa no decorrer do certame, e para se evitar uma posterior alegação de preclusão do direito de pedir provas, esta acusada requer a oitiva de 6 das 8 empresas que estavam entre a BRUTHAN e a empresa Planeta no item 14, para que expliquem porque não se manifestaram quando convocadas para tanto. São elas:

- a) FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 09.174.844/0001-23;
- b) ALTA COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 05.076.619/0001-01;
- c) JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 04.455.174/0001-08;
- d) REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP, CNPJ/CPF: 04.725.386/0001-50;
- e) VALDIR GUILHERME DUTRA - ME, CNPJ/CPF: 18.694.818/0001-17; e
- f) COMERCIAL DE CARNES SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 06.067.931/0001-93.

Dessa feita, não sendo esse suposto indício desconsiderado por V. Sa., requer a oitiva das empresas acima

indicadas, para que esclareçam sua participação no suposto (e absurdo) conluio entre a 4ª e a 13ª colocada no certame.

2.3. A LIGAÇÃO À SECRETÁRIA

Por fim, o outro suposto indício apontado no Relatório Conclusivo (fl. 335) é o “registro de ligações telefônicas testemunhadas por servidores públicos, no dia 22/02/2017, às 11h11min e às 11h22min. Em ambas, a mesma funcionária atendeu, confirmando, inclusive, **que as duas empresas atuam conjuntamente.**”

Sem adentrar no mérito da discussão sobre a presunção relativa de veracidade dos atos administrativos ou a boa-fé dos servidores envolvidos, que absolutamente não se contesta aqui, fato é que não há nos autos quem são os servidores públicos, não há o nome da funcionária que teria atendido e, principalmente, não há a frase exata que teria sido dita pela referida funcionária, visto que o Memorando nº 022/DPL/2018 informa uma frase diferente do que consta no Relatório Conclusivo.

É impossível que a acusada se defenda de uma acusação quando não se sabe nem o inteiro teor da prova que paira sobre si.

Ademais, do Relatório atacado é possível verificar que a respeitável Comissão concluiu que aquela funcionária estaria representando as duas licitantes, conclusão esta sem fundamento nos autos.

A partir do testemunho dos servidores envolvidos e da funcionária em questão, será possível à empresa provar que esta não atua comercialmente com a Planeta, que suas atividades não possuem nenhuma ligação, e que não há nenhum funcionário representando os interesses das duas empresas.

Assim sendo, requer, como prova testemunhal, a oitiva dos servidores envolvidos no fato narrado e da referida funcionária.

3. O ÍMPETO PUNITIVISTA DESTE PROCESSO

Por fim, não menos importante é destacar, por oportunidade desta manifestação, o ímpeto dessa Administração em punir esta acusada, mesmo que para isso sejam subjugados direitos e garantias mínimas lhe assegurados, como a ampla defesa, o contraditório, o personalismo da sanção, o devido processo legal e o julgamento imparcial.

Veja-se que, há quase um ano, esta empresa expôs os graves vícios de que padece este processo, cujo único remédio possível seria a anulação do processo administrativo.

Neste ínterim, o que se observa é o esforço em remendar o processo para manter a punição à empresa, inclusive com a criação de uma fase para averiguar a necessidade de provas após o julgamento e sendo relegados todos os vícios processuais aqui apontados ao segundo plano, como se estes fossem questões meramente formais.

A própria NADM/PF-UFSC, por meio da Nota nº 00064/2019/NADM/PFUFSC/PGF/AGU, assevera que *“No caso, os atos praticados pela comissão não devem ser anulados neste momento, sob risco de anulação da fundamentação da decisão de sancionamento da empresa”*.

Com o mais elevado respeito, mas se essa Administração deseja evitar a todo custo o *“risco de anulação da fundamentação da decisão de sancionamento da empresa”*, então o que está sendo feito agora é uma tentativa de embalar este processo em uma aparente legalidade e imparcialidade, pois, independentemente das provas e dos fatos, a empresa será condenada.

Se assim o for, não há razão para se passar a respeitar a Lei agora, pois a acusada não envidará esforços para ter um julgado imparcial, nem que para isso precise levar o caso em tela ao Poder Judiciário.

O GAB/PF-UFSC, no mesmo passo, por meio do Despacho nº 00599/2019/GAB/PFUFSC/PGF/AGU, afirma

que “O recorrente deve demonstrar que os conteúdos dos depoimentos ou dos documentos a serem apresentados seriam suficientes a que o julgador alterasse sua conclusão em relação à inexecução do contrato”.

Novamente, com o devido respeito, mas não se reúne provas nos autos para alterar julgamentos, mas sim antes de formar o juízo de culpa. A Administração deve julgar o processo administrativo de forma imparcial e, não tendo plena convicção da culpa ou do próprio ato dito ilegal, deve absolver o acusado.

O que se vê nos presentes autos, é a mais completa e absoluta inversão do ônus probatório. A UFSC já se decidiu pela condenação da empresa, que agora precisa provar a sua inocência.

Estado Democrático de Direito prevê raciocínio diametralmente oposto. A empresa deve ser inocente, ter o direito de demonstrar sua inocência e, a partir deste ponto, seria provada, ou não, a sua culpa. É o princípio fundamental da presunção de inocência, que não pode ser afastado, sobretudo por uma Universidade Federal, onde se deveria encontrar um dos mais fortes redutos antiautoritarista.

No caso dos autos, além de ter o ônus de se defender de acusações infundadas (como a falta de manifestação mesmo quando não convocada/avisada, ou de que havia uma funcionária sua representando outra empresa), ou que dizem respeito à conduta de outra empresa, a BRUTHAN não foi ouvida justamente no momento oportuno para tanto, o que teria levado a uma decisão completamente diferente do que a que agora tenta reverter.

Por derradeiro, cumpre recordar que o processo foi instruído apenas pelas provas pré-existentes, isto é, a empresa foi sancionada com base em indícios e provas produzidas pela acusação e que nem sequer teve a chance de acompanhar ou impugnar.

O que a empresa pede agora é apenas a oportunidade de provar que os indícios que sustentam esse processo não

condizem com os fatos, e fazer valer as garantias mínimas asseguradas em um Estado de Direito.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a BRUTHAN COMERCIAL LTDA. a V. Sa. reitera o pedido de anulação do presente processo administrativo, pela mais absoluta afronta aos requisitos mínimos de ampla defesa e contraditório.

Sucessivamente, reitera o pedido de produção probatória em adequada fase de instrução nos autos.

Felipe Boselli
OAB/SC 29.308

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Cesar Lapa Boselli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C86E-0C34-602B-437D.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 21/10/2019 às 15:01

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Em resposta a solicitação feita através do Ofício nº 241/PROAD/2019, a empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA se manifesta através do documento inserido às fls. 460-469 dos autos, o qual encaminhamos ao Pró-Reitor de Administração para análise.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 24/10/2019 às 17:58

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PF/GR - Procuradoria Federal

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Após análise das alegações finais e das respostas as perguntas que foram encaminhada à Empresa Planeta Comercial LTDA, através do nº Ofício nº 241/PROAD/2019 (pg. 454-455), não nos sentimos confortáveis em emitir julgamento das solicitações da empresa sem antes ouvir esta douta Procuradoria.
À Procuradoria Federal para análise e emissão de parecer a respeito das solicitações da Empresa Planeta Comercial Ltda.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PF/GR - Procuradoria Federal
Responsável: Adilson Jose Goedert
Data encam.: 25/10/2019 às 08:59

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: NADM/PF - Núcleo de Matéria Administrativa
Responsável: Alessandra Sgreccia Rezende

Despacho

Motivo: Para Análise e Manifestação
Despacho: Para Análise e Manifestação



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA

AV. DES. VITOR LIMA, 222, S. 502, ED. SANTA CLARA (REITORIA II), TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC · 88040-400 · (48)37219371 · PFSC.UFSC@AGU.GOV.BR ·

[HTTP://AGU.GOV.BR/UNIDADE/PFUFSC](http://AGU.GOV.BR/UNIDADE/PFUFSC)

NOTA n. 00003/2020/NADM/PFUFSC/PGF/AGU

NUP: 23080.023810/2018-24

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA UFSC

ASSUNTOS: INADIMPLEMENTO

Exmo. Sr. Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina (PROAD/UFSC),

1. Trata-se de nova consulta da Pró-Reitoria de Administração (PROAD/UFSC) acerca de processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica por suspeita de conluio em processo licitatório.
2. A Procuradoria Federal junto à UFSC já se manifestou sobre o caso por meio do Parecer n. 00091/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU, da Nota n. 00045/2019/NADM/PFUFSC/PGF/AGU, da Nota n. 00064/2019/NADM/PFUFSC/PGF/AGU e do Despacho n. 00599/2019/GAB/PFUFSC/PGF/AGU.
3. Em suma, tais manifestações opinaram pela plausibilidade das conclusões da comissão responsável pela condução do processo administrativo e pela necessidade de que, ao solicitar nova fase de produção probatória, a defesa demonstre que os conteúdos dos depoimentos ou dos documentos a serem apresentados sejam suficientes para que a autoridade julgadora afirme conclusão sobre o caso.
4. Neste momento, a recorrente solicita a anulação do processo administrativo, devido à suposta fragilidade das provas produzidas e ao alegado ímpeto punitivista do processo. De igual modo, a recorrente pede por oportunidade de produção probatória em nova fase de instrução dos autos.
5. A resposta à recorrente em processo administrativo é ato típico de competência do gestor. Do modo como foi solicitado pela PROAD/UFSC, a análise em abstrato das solicitações da empresa pode propiciar que a manifestação consultiva seja interpretada como o ato administrativo em si, algo indesejável do ponto de vista institucional. Em todos os casos, a manifestação jurídica deve ser entendida como opinativa, cabendo ao gestor a decisão de acatar suas conclusões.
6. Pelos motivos a serem expostos abaixo, os pedidos da defesa não prosperam.
7. De antemão, é preciso delimitar que não se discute nos autos se existiu ou não o envio de documento de habilitação da empresa Bruthan na oportunidade de apresentação de documento habilitatório da empresa Planeta em processo licitatório. No processo, tal fato é considerado incontroverso pelas partes.
8. Como forma de esclarecer a conduta, a defesa da empresa Bruthan apresentou a seguinte tese:

As empresas Bruthan Comercial Ltda e Planeta Comercial Ltda ME visando a redução de custos administrativos mantinham uma funcionaria comum que lhes prestava serviços de secretariado, operando, *mutatis mutandis*, no moderno e difundido conceito de atuação empresarial, especialmente as de pequeno porte, do *coworking*.

No episódio em tela certamente ocorreu um equívoco por parte desta funcionaria ao enviar o dito alvará, pois a função da mesma era de prestar serviços de secretaria para ambas as empresas e neste mister obrou com desídia, ato que desaguou em prejuízos para as empresas no referido procedimento licitatório (fl. 301).
9. A tese da defesa atribui a responsabilidade da conduta à funcionária de *ambas as empresas* que atua em regime de trabalho compartilhado ligado diretamente à área de licitações. Sob tal perspectiva, é incongruente com a própria linha de defesa a alegação de que inexistente responsabilidade da empresa Bruthan pela realização da conduta.
10. O que a recorrente parece argumentar ao longo do processo é, sobretudo, uma questão de direito. Para a recorrente, não caracteriza conluio a entrega de documento de habilitação em processo licitatório de empresa por outra

concorrente, mesmo havendo compartilhamento de funcionário que lida diretamente com a área de licitações de ambas as empresas e existindo relação de parentesco entre os sócios das pessoas jurídicas envolvidas.

A Procuradoria Federal junto à UFSC já se manifestou no sentido de que as conclusões *da comissão* são plausíveis (cf. manifestações jurídicas citadas no parágrafo n. 2 desta Nota).

11. De igual forma, no âmbito da Justiça Federal (TRF-4) o Mandado de Segurança demandado pelas empresas (MS n. 5007285-45.2017.4.04.7200/SC/TRF4), cuja sentença segue anexa, teve segurança negada pelo Juiz Federal Diógenes Tarcísio Marcelino Teixeira com a conclusão de que a entrega de documento habilitatório de empresa concorrente em processo licitatório e o fato de que sócios dessas mesmas empresas apresentam laços familiares foram considerados, por ora, suficientes para o reconhecimento da existência de conluio.

Com efeito, os fundamentos à desclassificação apontados pela autoridade impetrada, os quais se encontram baseados nos fatos relatados e que se encontram comprovados nos autos, mostram-se razoáveis para o reconhecimento da existência de conluio entre as impetradas e conseqüente violação ao sigilo das propostas que deve nortear os processos licitatórios, não havendo qualquer correção a ser efetuada através da presente ação mandamental (TRF-4: MS n. 5007285-45.2017.4.04.7200/SC. Juiz Federal Diógenes Tarcísio Marcelino Teixeira. Sentença publicada em 03/08/2017).

12. No que diz respeito à demanda de abertura de fase de produção probatória, conforme já afirmado em manifestação jurídica anterior, não basta o pedido de oitiva de testemunhas ou de juntada de documentos inespecíficos e a imposição de penalidade para que esteja configurado o prejuízo à defesa. Fosse desse modo, o prejuízo seria presumido, situação que ocorreria apenas na nulidade absoluta, o que não é o caso. O recorrente deve demonstrar que os conteúdos dos depoimentos ou dos documentos a serem apresentados são suficientes para que a autoridade julgadora afirme conclusão sobre a conduta do agente e o elemento subjetivo reprovável. Para isso, ele deve afirmar quais os fatos relevantes a testemunha teria a informar e apresentar os documentos pertinentes ao caso.

13. No rito institucional da UFSC, é dada a chance de juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo por parte da pessoa jurídica interessada no momento de apresentação de defesa. A Administração, no entanto, detém a prerrogativa de recusar a proposição de provas pelos interessados - *por meio de decisão motivada* - nas situações em que as provas propostas se caracterizam como ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, conforme consta na Lei n. 9.784, Art. 38, § 2º.

14. No caso concreto, foram fornecidas oportunidades para a apresentação de provas. Em nenhuma ocasião, no entanto, a defesa especificou claramente as provas que deseja produzir e a sua importância objetiva para as conclusões do caso.

15. Desse modo, ante o exposto, opina-se pela implausibilidade dos pedidos realizados pela empresa.

À consideração superior.

Florianópolis, 10 de janeiro de 2020.

Alessandra Sgreccia
Procuradora Chefe em exercício

Lucas Rovaris Cidade
Coordenador do Núcleo de Matéria Administrativa da PFUFSC

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23080023810201824 e da chave de acesso 954d68e3

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA SGRECCIA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 364525531 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA SGRECCIA. Data e Hora: 13-01-2020 12:05. Número de Série: 17431498. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
3ª Vara Federal de Florianópolis

Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, 3º andar - Bairro: Agronômica - CEP: 88025-255 - Fone:
(48)3251-2995 - <http://www.jfsc.jus.br/> - Email: scflp03@jfsc.jus.br

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5007285-45.2017.4.04.7200/SC

IMPETRANTE: BRUTHAN COMERCIAL LTDA.

IMPETRANTE: PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP

IMPETRADO: PREGOEIRO OFICIAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC - FLORIANÓPOLIS

SENTENÇA

I - R E L A T Ó R I O

PLANETA COMERCIAL LTDA - EPP e BRUTHAN COMERCIAL LTDA., por procurador habilitado, ingressaram com a presente ação mandamental em face de ato atribuído ao **PREGOEIRO OFICIAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC - FLORIANÓPOLIS**, através da qual tencionam obter provimento jurisdicional que imponha à autoridade impetrada a contratação ou expedição de ordens de compra, no *Pregão Eletrônico n. 29/2017* (Processo n. 23080.042663/2016-20) e *Pregão Eletrônico n. 30/2017* (Processo n. 23080.041901/2016-80) e *Pregão Eletrônico n. 38/2017* (Processo n. 23080.041756/2016-37).

As impetrantes relataram na inicial, em síntese, que a despeito de terem apresentado a melhor proposta, foram desclassificadas dos referidos pregões eletrônicos sob alegação de que agiram em conluio entre si, havendo indícios de violação do sigilo das propostas.

Sustentaram que a imputação é descabida porquanto, além da disputa de lances ser acirrada, envolvendo a participação de diversas outras empresas, em muitos dos itens apenas uma das impetrantes participou da etapa de lances.

Aduzem que o fato de uma das empresas ter remetido em nome de outra o alvará sanitário requerido não significa a ocorrência de conluio entre ambas, ou mesmo devendo ser dito quanto ao fato dos sócios das empresas serem parentes, já que isso não é razão suficiente para o reconhecimento de tal eiva.

Alegaram que a autoridade impetrada, ao desclassificar as propostas das impetrantes, agiu com superlativa discricionariedade, ferindo exigência do edital que impunha o menor preço como único critério de julgamento.

Requereram a concessão de liminar para suspender qualquer tramitação, contratação ou expedição de ordens de compra referentes, aos Pregões Eletrônicos n. 29/2017, n. 30/2017, e n. 38/2017, reconhecendo-se, por conseguinte, o aceite das proposta da impetrante Planeta para os itens 07, 23, 28, 30, 31, 40, 48 e 52 do Pregão Eletrônico n. 29/2017 e itens 13 e 24 do Pregão Eletrônico n. 38/2017; bem como o aceite das propostas da impetrante Bruthan para os item 13 do Pregão Eletrônico n. 29/2017, itens 14 e 15 do Pregão Eletrônico n. 30/2017 e item 15 do Pregão Eletrônico n 38/2017.

Juntaram documentos e recolheram custas iniciais.

Notificada, a autoridade apontada como coatora prestou informações fora do prazo legal, ressaltando a legalidade dos atos de desclassificação (evento 24).

A medida liminar foi indeferida (evento 25).

O Ministério Público Federal manifestou-se pela denegação da segurança (evento 30).

Noticiada a interposição de agravo de instrumento à decisão liminar (evento 32), sobreveio decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região indeferindo a tutela recursal (evento 33).

Vieram-me os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Na oportunidade do exame do pedido liminar, manifestei-me no seguinte sentido:

"Trata-se de ação mandamental em que as impetrantes, ambas desclassificadas do Pregão Eletrônico n. 29/2017, do Pregão Eletrônico n. 30/2017 e do Pregão Eletrônico n. 38/2017, promovidos pela Universidade Federal de Santa Catarina para o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, produtos orgânicos e gêneros cárneos para atender ao Restaurante Universitário da referida instituição de ensino superior (evento 8), pretendem a concessão de liminar que imponha a suspensão da tramitação, da contratação ou da expedição de ordens de compra referentes aos certames em epígrafe, com o consequente aceite das propostas outrora ofertadas.

Apontam, em síntese, ilegalidade na desclassificação de suas propostas, cuja decisão foi lastreada no fundamento de que os imperantes agiram em conluio e violaram o sigilo das propostas.

Como relatado, as impetrantes participaram dos referidos pregões, apresentando suas propostas para diversos itens integrantes do registro de preço.

Contudo, a despeito de terem apresentado a melhor proposta para alguns itens, foram desclassificadas pela autoridade impetrada por indícios de conluio (...) e indícios de violação do sigilo da proposta entre as empresas BRUTHAN COMERCIAL LTDA e PLANETA COMERCIAL LTDA EPP (evento 24, ANEXO2, fls. 46, 47, 98, 104, 108, 116, 121, 125, 151, 159, 185, 195, 235, 236, 237, 324, 329, 335).

Interposto recurso administrativo pelas impetrantes (evento 24, ANEXO2, fls. 391/398), a autoridade impetrada assim reportou os fatos ocorridos e que comandaram a desclassificação das empresas (evento 24, ANEXO2, fl. 400):

"Saliente-se, primeiramente, que os indícios de conluio que serão apresentados foram identificados a partir do recebimento de um documento referente à fase de aceitação de um dos itens de um outro pregão eletrônico, sob o número 038/2017, pregão este no qual as empresas Planeta Comercial e Comercial Bruthan também participaram. O documento tratava-se de um alvará sanitário, encaminhado pela licitante Planeta Comercial, no entanto, o documento referia-se à licitante Comercial Bruthan. Ou seja, o alvará sanitário solicitado à empresa Planeta Comercial foi encaminhado à pregoeira, porém, tratava-se do alvará sanitário da empresa Comercial Bruthan.

Em seguida, ainda no pregão 038/2017, foi recebida uma denúncia, via e-mail, por parte de outro licitante, indicando que as empresas atuavam em conjunto, o que claramente estava posto, de acordo com o denunciante, no momento em que uma empresa encaminhou o documento da outra.

Além da denúncia recebida acerca do fato de que as empresas atuavam em conjunto, e do envio de documentação "equivocada" por uma das empresas, procedeu-se à análise do SICAF, com vistas à identificação de possível vínculo societário. Nesta análise, foi identificado que o cônjuge do sócio da empresa Planeta Comercial é sócio da empresa Comercial Bruthan. Além disso, a empresa Planeta Comercial possui como sócio o filho de um dos sócios da empresa Comercial Bruthan.

A denúncia, o comportamento das empresas após a fase de lances e durante as fases de aceitação/habilitação em outro pregão eletrônico (038/2017), inclusive, com envio de documentos equivocados e a análise dos vínculos societários no SICAF, foram somados ao registro de ligações telefônicas testemunhadas por servidores públicos, no dia 22/02/2017, às 11:11h e às 11:22h. Nas duas ligações telefônicas, uma para o telefone da licitante Comercial Bruthan e outra para a licitante Planeta Comercial, atendeu a mesma funcionária e confirmou que a Planeta Comercial e a Comercial Bruthan tratavam-se da mesma empresa."

Reportados os fatos, depreende-se que 3 (três) deles foram determinantes para a desclassificação das empresas, a saber: a remessa de documento - alvará sanitário - por uma delas em favor de outra; o fato de um dos sócios da empresa Bruthan - Edu Godinho - ser pai e cônjuge dos sócios da impetrante Planeta - Nathan Godinho e Arlete Godinho, respectivamente; e, ainda, o registro de ligações feitas por servidores da instituição de ensino para números cadastrados no SICAF, sendo uma para empresa Comercial Bruthan e outra para a licitante Planeta Comercial, com a confirmação, pela atendente, de que se tratavam da mesma empresa.

Em relação aos dois primeiros, não vejo razão para afastá-los como indícios veementes do alegado conluio e violação ao sigilo das propostas.

De fato, não há qualquer razão que justifique a remessa do alvará sanitário da empresa Bruthan quando o documento solicitado pela pregoeira referia-se à empresa Planeta, vencedora da proposta.

Em outras palavras, mostra-se no mínimo suspeito que justamente uma das empresas seja portadora do alvará sanitário de sua concorrente.

E mais. Do cotejo entre o contrato social da empresa Brutan Comercial Ltda. (evento 1, OUT11, fl. 9) e o da empresa Planeta Comercial Ltda.(evento 1, OUT11, fl. 8) é possível verificar que figura como sócio da primeira empresa o cônjuge e o genitor, respectivamente, dos sócios da segunda empresa (evento 1, PROC2, fls. 4/6, evento 24, ANEXO2, fl. 1, 8).

Muito embora inexista qualquer vedação legal à participação, nos procedimentos licitatórios, de empresas constituídas por sócios que são parentes entre si, essas relações podem e devem ser consideradas pelo administrador sempre que houver indícios consistentes de conluio.

Para o caso, a avaliação global dos fatos e das informações trazidas à pregoeira concernentes à participação das impetrantes no certame contribuiu decisivamente para confirmar o conluio entre elas, não estando a desclassificação assentada, exclusivamente, na existência de parentesco entre os sócios das empresas licitantes.

Por fim, no que se refere às ligações efetuadas pelos servidores da instituição de ensino através das quais obtiveram a confirmação, pela atendente, de que Brutan Comercial Ltda. e Planeta Comercial Ltda. se tratavam da mesma empresa, ou, ao menos, funcionavam no mesmo local e eram atendidas pela mesma telefonista, trata-se de fato que goza de presunção de legitimidade e veracidade não elidida pelas impetrantes e que não poderá ser investigado no âmbito limitado de cognição do mandado de segurança.

É possível que, em uma processo de cognição ampliada, com a produção de provas diversas, inclusive testemunhal, poder-se-ia afastar a alegação imputada pela autoridade coatora.

Não obstante, como dito, no limite exauriente próprio das ações mandamentais, cuja prova deve ser pré-constituída, não há como reconhecer qualquer ilegalidade na conduta da autoridade impetrada que desclassificou as

impetrantes dos referidos pregões eletrônicos.

Com efeito, os fundamentos à desclassificação apontados pela autoridade impetrada, os quais se encontram baseadas nos fatos relatados e que se encontram comprovados nos autos, mostram-se razoáveis para o reconhecimento da existência de conluio entre as impetradas e consequente violação ao sigilo das propostas que deve nortear os processos licitatórios, não havendo qualquer correção a ser efetuada através da presente ação mandamental.

*Ante o exposto, **indefiro a liminar.**"*

Sendo assim, não encontro direito líquido e certo a amparar a pretensão veiculada pelas impetrantes através da presente ação mandamental.

À míngua de qualquer outra discussão, ultimada a célere instrução do feito sem qualquer elemento novo que venha infirmar os fundamentos jurídicos que embasaram a decisão supra transcrita, deve ser mantida pelos seus próprios fundamentos, em juízo de improcedência da ação mandamental.

III - D I S P O S I T I V O

Ante o exposto, **DENEGO A SEGURANÇA**, nos termos do art. 6º, § 5º da Lei nº. 12.016/2009, c/c 487, I, do Código de Processo Civil de 2015.

Sem honorários (art. 25, da Lei n. 12.016, de 7 de agosto de 2009).

Custas *ex lege*.

Na hipótese de interposição de recurso de apelação, aferida a tempestividade e a regularidade do preparo, recebo-o desde logo no efeito devolutivo, determinando a intimação da parte contrária para apresentar contra-razões; após, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Havendo o trânsito em julgado, archive-se.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **DIÓGENES TARCÍSIO MARCELINO TEIXEIRA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720002651823v3** e do código CRC **f2d10d5b**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DIÓGENES TARCÍSIO MARCELINO TEIXEIRA

Data e Hora: 03/08/2017 14:39:19



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: NADM/PF - Núcleo de Matéria Administrativa
Responsável: Alessandra Sgreccia Rezende
Data encam.: 13/01/2020 às 13:17

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Para Ciência
Despacho: Para ciência.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 28/01/2020 às 09:11

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para análise da NOTA n. 00003/2020/NADM/PFUFSC/PGF/AGU (fls. 473-480).



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 28/01/2020 às 11:56

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Despacho: Ratifico a NOTA n. 00003/2020/NADM/PFUFSC/PGF/AGU (fls. 473-480).
À CAA/PROAD para comunicar a empresa que seu recurso foi indeferido, tendo em vista a manifestação da Procuradoria Federal e ratificada pelo Pró-reitor de administração, haja vista a implausibilidade dos pedidos realizados pela empresa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RUA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, Nº 222 – REITORIA 2 – 8º ANDAR - 801 - TRINDADE
CEP: 88.040-400 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-4242
E-MAIL: proad@contato.ufsc.br

Ofício nº 14/PROAD/2020

Florianópolis, 29 de janeiro de 2020.

À Empresa
BRUTHAN COMERCIAL LTDA
Rua Felipe Neves, 631 – Estreito
88.070-760 – Florianópolis – SC

E-mails: lucas@beladv.com.br; contato@beladv.com.br, bruthancomercial@gmail.com

Assunto: **Ref.: Processo Administrativo nº 23080.023810/2018-24**

1. Comunicamos a empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA do indeferimento do recurso apresentado pela empresa, datado de 17 de outubro de 2019, com base na manifestação emitida pela Procuradoria Federal junto à UFSC através da Nota nº 00003/2020/NADM/PFUFSC/PGF/AGU, haja vista a implausibilidade dos pedidos feitos pela empresa.
2. Considerando o que consta na Portaria nº 1186/GR/97, informamos que remetemos os autos na data de hoje para julgamento pelo Reitor da Universidade.
3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

JAIR NAPOLEÃO FILHO
Pró-Reitor de Administração



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 29/01/2020 às 09:23

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para assinatura digital do Ofício nº 14/PROAD/2020 (fls. 484).



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 29/01/2020 às 09:51

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Estando digitalmente assinado o Ofício nº 14/PROAD/2020 (fls. 484), retorne-se à CAA/PROAD para os demais encaminhamentos.

Assunto **Ofício nº 14/PROAD/2020 - Processo
23080.023810/2018-24**

De Pró-Reitoria de Administração <proad@contato.ufsc.br>

Para Lucas Hellmann <lucas@beladv.com.br>,
<contato@beladv.com.br>,
<bruthancomercial@gmail.com>

Responder para <proad@contato.ufsc.br>

Responder para <proad@contato.ufsc.br>

Data 29.01.2020 11:50

Prioridade Mais alta



-
- Ofício nº 14_PROAD_2020.pdf (~203 KB)

Prezados, bom dia.

Encaminhamos Ofício nº 14/PROAD/2020 para conhecimento.

--

Atenciosamente,

Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Fone: (48) 3721-4242 / 3721-4257

Assunto **Mensagem entregue com sucesso**

De <administrador@setic.ufsc.br>

Para <proad@contato.ufsc.br>

Data 29.01.2020 11:50



- Delivery report (~669 B)

Sua mensagem foi entregue com sucesso aos destinatários.

Vertip Secure Mail (VSM)

<bruthancomercial@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.186.26]:25: 250 2.0.0 OK 1580309404
x27si1693689qkn.140 - gsmtip

<lucas@beladv.com.br>: delivery via mx.zoho.com[204.141.42.121]:25: 250 Message
received

Reporting-MTA: dns; antispam2.setic.ufsc.br
X-Vertip-Secure-Mail-Queue-ID: 99431380C3C
X-Vertip-Secure-Mail-Sender: rfc822; proad@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Wed, 29 Jan 2020 11:50:01 -0300 (BRT)

Final-Recipient: rfc822; bruthancomercial@gmail.com
Original-Recipient: rfc822;bruthancomercial@gmail.com
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 1580309404 x27si1693689qkn.140 - gsmtip

Final-Recipient: rfc822; lucas@beladv.com.br
Original-Recipient: rfc822;lucas@beladv.com.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; mx.zoho.com
Diagnostic-Code: smtp; 250 Message received

Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTP id 99431380C3C;
Wed, 29 Jan 2020 11:50:01 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <7UIzh0FajCJ7>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: -1.772
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTP id CB5BF380C3B;
Wed, 29 Jan 2020 11:50:00 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: proad@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id A0B20100049;
Wed, 29 Jan 2020 11:50:00 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1580309400; bh=eZCl7ez6BYlRXDBTHdK7TI7xhCs3yF1hrxdgnWbtESU=;
h=Date:From:To:Subject:Reply-To:From;
b=s6kNfzYZ7QVhBR1Q9jjtTKl78cJMobWAsR579AcuGQHqhnkPNkeVDx5N5yTKqVjsO
jqPw6sUuDht5mqDjMeU2CW5sbXjYGPAPPPzZUPkXExD2JV3FAMkCzn1qYHrTIMMgNo
a3ehbXLLbTEbUqLdfPzMJ3QbIuaEprLkZrX4pa84=
Received: from cliente-150-162-197-38.seplan.ufsc.br ([150.162.197.38])
via paginas.ufsc.br ([150.162.2.10])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Wed, 29 Jan 2020 11:50:00 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_4051066022f99b44bd3a815028295375"
Date: Wed, 29 Jan 2020 11:50:00 -0300
From: =?UTF-8?Q?Pr=C3=B3-Reitoria_de_Administra=C3=A7=C3=A3o?=

<proad@contato.ufsc.br>
To: Lucas Hellmann <lucas@beladv.com.br>, contato@beladv.com.br,
bruthancomercial@gmail.com
Subject: =?UTF-8?Q?Of=C3=ADcio_n=C2=BA_14/PROAD/2020_-_Processo_23080=2E0?=
=?UTF-8?Q?23810/2018-24?=
Reply-To: proad@contato.ufsc.br
Mail-Reply-To: proad@contato.ufsc.br
X-Priority: 1 (Highest)
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Pr=C3=B3-Reitoria_de_Administra=C3=A7=C3=A3o?=
<proad@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Pr=C3=B3-Reitoria_de_Administra?=
=?UTF-8?Q?C3=A7=C3=A3o?=<proad@contato.ufsc.br>
Message-ID: <e6df1e39c4e8b911b4e952a79738f224@contato.ufsc.br>
X-Sender: proad@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 29/01/2020 às 12:01

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SEAI/UFSC - Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional

Despacho

Despacho: Considerando o conteúdo do Ofício nº 14/PROAD/2020 (fls. 484) e a decisão do Pró-Reitor de Administração de indeferir recurso apresentado pela empresa e, considerando o que consta na Portaria nº 1186/GR/97, remetemos os autos para julgamento pelo Reitor da Universidade.

Florianópolis-SC, 4 de fevereiro de 2020.

À

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

Magnífico Reitor Ubaldo Cesar Balthazar



REF.: PROCESSO Nº 23080.023810/2018-24

BRUTHAN COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos em epígrafe, neste ato representada por seu procurador (fl. 424), vem, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666/93, interpor esta

REPRESENTAÇÃO

contra a equivocada decisão proferida pelo Pró-Reitor de Administração dessa Universidade, que **indeferiu o pedido de produção probatória** nos autos do processo administrativo sancionatório em epígrafe e manteve a imposição de graves penalidades à empresa, em manifesta afronta às normas processuais pertinentes e em desrespeito aos direitos ao contraditório e à ampla defesa desta administrada.

1. SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de processo sancionatório decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2017 – SRP, para a apuração de supostos indícios da existência de conluio desta empresa com a licitante Planeta Comercial Ltda. no certame licitatório.

Segundo o relatório conclusivo da comissão processante (fls. 333-341), haveria nos autos indícios da “*atuação de uma única pessoa representando interesses de duas empresas alegadamente distintas*”, razão pela qual esta empresa deveria ser condenada ao pagamento de multa, no valor de R\$ 112.510,00 (cento e doze mil, quinhentos e dez reais), impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 3 (três) anos.

A posição da comissão foi adotada pelo Pró-Reitor de Administração dessa Universidade (fl. 360), decisão esta que foi devidamente recorrida pela BRUTHAN em recurso administrativo dirigido a V. Exa. (fls. 378-423).

Na peça recursal, primeira oportunidade em que a BRUTHAN contou com a representação jurídica deste escritório, a empresa demonstrou, à exaustão, os graves vícios que acoimam a legalidade deste processo, em síntese:

- a) o prejuízo à defesa pela incompletude dos autos, o que ainda é verificado, visto que a última movimentação do processo no sistema que esta empresa tem acesso é de 13/01/20 (Nota nº 00003/2020/NADM/PFUFSC/PGF/AGU);
- b) a **inexistência de instrução probatória**, pois o exposto pedido de produção de provas da empresa em sua defesa prévia não foi respondido pela comissão processante;
- c) a análise jurídica do relatório conclusivo feita por profissional sem competência para tanto (estagiário da procuradoria), com grave erro que levou à aprovação do relatório mesmo sem apreciação dos pedidos de diligência;

d) o descumprimento ao prazo limite para a decisão da autoridade processante, determinado pelo art. 5º da Portaria nº 1186/GR/97; e

e) prazo recursal exíguo.

Além dos graves vícios processuais que sepultaram o contraditório e o direito à ampla defesa neste processo, no mérito a empresa atacou, um a um, os supostos indícios de fraude, demonstrando que a conduta desta empresa foi correta e legal durante todo o processo licitatório.

Ademais, a empresa abordou ainda a impossibilidade de subsumir a norma ao caso em tela. Isto é, nenhum dos dispositivos editalícios utilizados para penalizar a empresa se aplicam à conduta da empresa. Há, portanto, **falta de tipificação** da conduta supostamente ilegal.

Ato contínuo, a BRUTHAN ainda destacou a completa ausência de dosimetria da pena, visto que em parte nenhuma do processo foi motivada e justificada a aplicação de tão severas sanções, que levarão esta empresa à falência se forem mantidas por V. Exa.

Diante da constatação da existência de grave vício processual, para o qual a única saída legal seria a anulação dos atos praticados até então e a constituição de nova comissão, para que fossem produzidas as provas necessárias à defesa da acusada, o Pró-Reitor determinou a intimação desta empresa para que especificasse quais as provas que pretendia produzir e a sua importância para o deslinde do caso.

E assim o fez o BRUTHAN na manifestação de fls. 460-469, em que detalhou cada suposto indício que consta contra si nos autos e a respectiva prova que seria necessário produzir para atestar sua inocência.

Inacreditavelmente, após idas e vindas do processo por diversos gabinetes dessa Administração, o Pró-Reitor entendeu manter os atos viciados praticados até então e negar o apelo desta empresa pela adequada instrução do processo.

Sendo assim, diante de tão grave e evidente afronta aos direitos desta acusada, não resta alternativa senão comparecer perante V. Exa. para que seja reformada essa absurda decisão e seja deferido o pedido de produção de provas neste processo sancionatório.

2. PRELIMINARMENTE - O CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO

A Lei nº 8.666/93 prevê, em seu artigo 109, II, que a representação é cabível contra decisão relacionada com o objeto da licitação e da qual não caiba recurso hierárquico:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

No caso em tela, a decisão ora impugnada foi prolatada pelo Pró-Reitor de Administração da UFSC, que, em sede de reconsideração, negou o pedido de produção probatória da empresa e manteve a aplicação de severas penalidades à acusada.

Uma vez que o indeferimento de produção de provas não está arrolado no inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, tampouco estão presentes os pressupostos de legitimidade do inciso III do mesmo artigo, cabe, portanto, o instituto da representação.

Ainda segundo o inciso II do artigo 109, o prazo para a interposição da representação é de cinco dias úteis contados da intimação da decisão impugnada, ocorrida em 29/01/2020. Já o artigo 7º da Portaria nº 1186/GR/97, ao seu turno, determina que o prazo para manifestação deve ser contado, em regra, a partir da juntada aos autos do Aviso de Recebimento.

No entanto, uma vez que os autos eletrônicos não são alimentados em tempo real, a BRUTHAN optou, novamente, por

reduzir seu prazo recursal e adotar a cautela necessária ao considerar que o Aviso de Recebimento teria sido juntado aos autos no mesmo dia.

3. O MANIFESTO VÍCIO PROCESSUAL

Ao compulsar os autos, é possível verificar a existência de dois vícios processuais extremamente graves: a comissão processante ignorou o pedido de produção de provas da empresa em sua Defesa Prévia (fl. 305), condenando-a com base em indícios e provas pré-produzidas unilateralmente, e não permitiu que a empresa apresentasse Alegações Finais.

A produção de provas no processo administrativo federal é um direito assegurado pela Lei nº 9.784/1999, cujo art. 38 determina:

Art. 38. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

O dispositivo é expresso ao afirmar que a parte pode requerer as diligências necessárias para sua defesa, que deverão ser tomadas em consideração na motivação do relatório e da decisão (§ 1º).

Segundo o § 2º, tais pedidos até poderiam ser recusados, mas somente mediante decisão fundamentada, onde ficasse claro que as provas pretendidas seriam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, o que não aconteceu.

Ademais, a mesma Lei determina, em seu art. 44, que a parte terá o direito de manifestar-se após a fase de instrução de processo, veja-se:

Art. 44. Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo

de dez dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.

Ora, uma vez que no processo em tela simplesmente não existiu fase de instrução, a comissão processante também deixou de intimar esta parte para apresentar suas Alegações Finais, desrespeitando o art. 44 da Lei nº 9.784/1999.

Os vícios processuais são gritantes. O ímpeto punitivista pela condenação desta empresa fez com que o rito processual fosse pisado por essa Administração e o direito desta empresa de se defender adequadamente foi deixado de lado.

Uma vez que a sua convicção já estava formada, sem o devido contraditório, o Pró-Reitor aplicou a esta empresa graves penalidades e, inacreditavelmente, depois de ter sido cientificado dos vícios processuais mencionados, manteve a penalidade e indeferiu novamente o pedido de produção de provas desta empresa.

É mais do que evidente, portanto, que o processo em tela está contaminado desde sua origem, razão pela qual deve ser anulado por V. Exa. e assim seja evitada a provocação do Poder Judiciário para que finalmente seja respeitado o devido processo legal.

4. A NECESSÁRIA PRODUÇÃO DE PROVAS NO PROCESSO EM TELA

Ainda que estejam evidentes os vícios que acoimam a legalidade deste processo e que ensejam a sua anulação, para evitar a alegação de que as provas pretendidas por esta administrada seriam desnecessárias, insta destacar a sua importância para a defesa da empresa e para a formação da convicção da autoridade julgadora.

Como já sublinhado, o processo em tela funda-se em indícios de que esta empresa teria atuando em conjunto com outra licitante, nos autos do certame do Pregão Eletrônico nº 038/2017 – SRP, promovido pela UFSC.

Ao analisar as diversas manifestações da respeitável Procuradoria Federal junto à UFSC e da Pró-Reitoria de Administração, após o recurso de fls. 378-423, é possível compreender que os indícios restantes de uma suposta conduta faltosa por parte da BRUTHAN são o envio de um alvará, em nome da BRUTHAN, pela empresa Planeta Comercial, o registro de duas ligações telefônicas testemunhadas por servidores da UFSC e que, em ambas, a mesma funcionária atendeu, tendo afirmado que as duas empresas atuam conjuntamente, e a análise dos vínculos societários no SICAF.

Tais indícios, que já foram devidamente impugnados pela empresa em seu recurso administrativo, foram arrolados como provas pré-existentes deste processo sancionatório, e com base neles o Pró-Reitor manteve as penalidades impostas à empresa, adotando, como razões de decidir, a manifestação emitida pela Procuradoria Federal junto à UFSC por meio da Nota nº 00003/2020/NADM/PFUFSC/PGF/AGU.

Na mencionada Nota, a Procuradoria afirma que *“em nenhuma ocasião, no entanto, a defesa especificou claramente as provas que deseja produzir e a sua importância objetiva para as conclusões do caso”*.

Ora, às fls. 460-469 a empresa juntou manifestação em resposta ao Ofício nº 241/PROAD/2019 e ao Despacho nº 00599/2019/GAB/PFUFSC/PGF/AGU, em que debateu exaustivamente a importância da produção de provas para a sua defesa.

Naquela peça, esta acusada especificou, de forma bastante clara, as provas que pretende produzir e como elas seriam aptas para esclarecer os pontos controversos do processo. Neste ponto, vale repisar os argumentos lá inscritos:

Quanto ao indício do “comportamento das empresas inclusive com a troca de documentos”, talvez o indício mais significativo deste processo, é preciso evidenciar que esta empresa está sendo punida porque uma outra empresa, a Planeta Comercial Ltda. enviou um alvará da BRUTHAN entre os seus documentos.

Isto é, a BRUTHAN está sendo punida pela conduta de outra empresa.

Ora, uma vez que foi a empresa Planeta que colocou em seus documentos um alvará de outra empresa (documento público, que pode ser obtido nos autos de qualquer certame que esta empresa participa), é ela que deve esclarecer e responder pelo ato praticado, e não a BRUTHAN, que não teve **nenhuma participação no fato narrado**.

Para se defender de uma acusação como esta, em que a conduta supostamente ilegal não foi cometida por si, mas por terceiro, a única prova que pode ser produzida por esta empresa é a partir do depoimento dos representantes legais da empresa que efetivamente cometeu o ato.

Veja-se, V.Sa., que se a condenação for mantida, sem que seja oportunizada à acusada produzir a única prova contra uma acusação que nem mesmo deveria estar respondendo, estar-se-á não só diante de grave afronta ao princípio do personalismo da sanção inculcado no art. 5º, XLV, da Constituição Federal (como exposto pela NADM/PF-UFSC à fl. 433), mas também grave afronta ao seu direito fundamental à ampla defesa.

A prova depoimental dos representantes legais da empresa Planeta é, portanto, imprescindível para a correta defesa desta acusada.

Outro suposto indicio apontado no relatório conclusivo (fl. 335) é o *“registro de ligações telefônicas testemunhadas por servidores públicos, no dia 22/02/2017, às 11h11min e às 11h22min. Em ambas, a mesma funcionária atendeu, confirmando, inclusive, **que as duas empresas atuam conjuntamente.**”*

Sem adentrar no mérito da discussão sobre a presunção relativa de veracidade dos atos administrativos ou a boa-fé dos servidores envolvidos, que absolutamente não se contesta aqui, fato é que não há nos autos quem são os servidores públicos, não há o nome da funcionária que teria atendido e, principalmente, não há a frase exata que teria sido

dita pela referida funcionária, visto que o Memorando nº 022/DPL/2018 informa uma frase diferente do que consta no relatório conclusivo.

É impossível que a acusada se defenda de uma acusação quando não se sabe nem o inteiro teor da prova que paira sobre si.

Ademais, do relatório da comissão e da Nota nº 00003/2020/NADM/PFUFSC/PGF/AGU é possível verificar que ambas concluem que aquela funcionária estaria representando as duas licitantes, conclusão esta sem fundamento nos autos.

Com a prova depoimental dos representantes legais da empresa Planeta Comercial Ltda., assim como a prova testemunhal dos servidores que teriam ligado para ambas as empresas e da funcionária que teria os atendido, a BRUTHAN pretende provar que não tem nenhuma participação nos processos licitatórios daquela empresa (nem o contrário), que as licitantes são empresas distintas e independentes.

Outrossim, com a prova depoimental dos representantes legais de ambas as empresas e com a prova testemunhal da secretária, pretende-se provar que não existem funcionários que atuam para as duas empresas nos processos licitatórios em que participam.

Por derradeiro, é preciso lançar luz, novamente ao ímpeto dessa Administração em punir esta administrada, mesmo que para isso sejam subjugados direitos e garantias mínimas lhe assegurados, como a ampla defesa, o contraditório, o personalismo da sanção, o devido processo legal e o julgamento imparcial.

Há mais de um ano esta empresa expôs os graves vícios de que padece este processo, cujo único remédio possível seria a anulação do processo administrativo. Todavia, o que se observa é o esforço em remendar o processo para manter a punição à empresa.

Este processo foi instruído apenas pelas provas pré-existentes, isto é, a empresa foi sancionada com base em indícios e provas produzidas pela acusação e que nem sequer teve a chance de acompanhar ou impugnar.

É, no mínimo, impressionante que esta empresa esteja há um ano pedindo a essa Universidade Federal que seja respeitado o seu direito de se defender adequadamente antes de ser tão duramente penalizada.

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a BRUTHAN COMERCIAL LTDA. pede a V. Exa. a anulação do presente processo administrativo, pela mais absoluta afronta aos requisitos mínimos de ampla defesa e contraditório.

Sucessivamente, pede seja oportunizada a produção probatória em adequada fase de instrução nos autos, com a anulação de todos os atos desde o relatório conclusivo e instauração de nova comissão processante.

Felipe Boselli
OAB/SC 29.308



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SEAI/UFSC - Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional
Responsável: Wilker Augusto Glanert Mazetto
Data encam.: 06/02/2020 às 11:00

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Despacho nº 33/2020/SEAI - Florianópolis, 06 de fevereiro de 2020.

De ordem da Secretária de Aperfeiçoamento Institucional, informamos que a decisão do pró-reitor de Administração foi emitida com fundamento em documento que possui efeito de alegações finais, o que pode ser verificado na própria página 471 dos autos, assim como na análise do tramite processual. Após, o processo foi encaminhado à SEAI, onde a empresa em 04/02/2020 protocolou recurso em via física (p. 491-500).

No entanto, de modo a respeitar entendimento já pacificado no âmbito institucional, assim como o devido processo legal, nos termos do art. 8º da Portaria nº 1.186/GR/1997 e do art. 56, § 1º, da Lei nº 9.784/99, deve o recurso ser primeiramente analisado pelo pró-reitor de Administração para efeito de reconsideração. Nesta decisão, com fundamento em razões de legalidade e de mérito, deve o pró-reitor decidir pela reconsideração ou não da decisão que estabelece gravames à empresa.

Se reconsiderada a decisão, o processo deve seguir os tramites para o devido arquivamento, assim como, se não houver entendimento pela reconsideração, os autos devem ser novamente encaminhados para decisão do Reitor, nos termos dos supracitados dispositivos legais.

Desta forma, devolvemos os autos para as providências necessárias.

Respeitosamente,

Wilker Augusto Glanert Mazetto
Chefe da Divisão de Apoio Processual
Tel: (48) 3721-4084



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Barbara Junckes
Data encam.: 06/02/2020 às 11:01

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró Reitor de Administração para providências conforme fl. 501.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 06/02/2020 às 11:40

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SEAI/UFSC - Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Após análise do Recurso encaminhado pela Empresa Bruthan Comercial LTDA, constante das páginas 491-500, nota-se que o recurso não difere das alegações já encaminhadas, constante das páginas 460-469.
Portanto, mantemos nossa decisão baseado na NOTA n. 00003/2020/NADM/PFUFGSC/PGF/AGU (fls. 473-480), emitida pela Procuradoria Federal junto a UFSC.
À SEAI/GR para análise e emissão de parecer jurídico a respeito do recuso da empresa Bruthan Comercial LTDA e emissão de julgamento pelo Magnifico Reitor. .



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL

Parecer nº 35/2021/SEAI

Florianópolis, 08 de julho de 2021.

Interessado: Reitoria da UFSC.

Assunto: Processo Digital nº 23080.023810/2018-24.

EMENTA: Universidade Federal de Santa Catarina. Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional – SEAI. Parecer para análise e julgamento do caso pelo reitor da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Recurso de decisão da Pró-Reitoria de Administração – PROAD. Conluio entre empresas. Indicação de penalidade à empresa Bruthan Comercial Ltda.

1 – RELATÓRIO

1.1. Foram vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar a responsabilidade da empresa Bruthan Comercial Ltda., CNPJ nº 02.625.813/0001-00, decorrente de infração ao Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2017 – SRP (pp. 2-74), processo licitatório 23080.041756/2016-37, que possui como objeto da licitação o registro de preços para eventual aquisição de gêneros cárneos para atender ao Restaurante Universitário (RU) da UFSC. No caso, a licitante foi desclassificada do certame por indícios de conluio com a empresa Planeta Comercial Ltda., CNPJ nº 04.112.923/0001-96, a qual também possui a sua responsabilidade sob apuração nos autos do processo digital nº 23080.023300/2018-57.

1.2. A suposta irregularidade foi informada ao Pró-reitor de Administração por meio do Memorando nº 023/DPL/2018 (pp. 285-286), do Departamento de Licitações da Pró-Reitoria de Administração (DPL/PROAD), o qual cita trechos do julgamento que manteve a desclassificação das empresas acusadas (pp. 223-232), destacando que os indícios de conluio foram identificados a partir do recebimento de um documento referente à fase de aceitação do item 13, em que o alvará sanitário encaminhado pela empresa Planeta à pregoeira referia-se à empresa Bruthan. Em seguida, teria sido recebida denúncia, via *e-mail*, por parte de outra licitante, indicando que as empresas atuavam em conjunto, o que, de acordo com a denunciante, estava exposto no momento em que uma empresa encaminhou o documento da outra. Cumpre destaque ao que informa o DPL quanto à análise da situação das empresas acusadas:

As situações das duas empresas nos itens em que ambas participaram - itens 13, 14 e 15, foram analisadas. No item 13, a empresa Planeta Comercial estava em primeiro lugar após a fase da disputa de lances e, somente R\$ 0,01 superior à proposta da licitante, estava a

empresa Comercial Bruthan, em segundo lugar. No item 14, em quarto lugar estava classificada a licitante Comercial Bruthan, que ao ser convocada no chat pela pregoeira, não se manifestou, ocasionando a sua desclassificação para este item. Algumas colocações após a licitante Comercial Bruthan no item 14, desclassificada por não se manifestar no chat, figurava a licitante Planeta Comercial. Já no caso do item 15, em quarto lugar estava a licitante Planeta Comercial, que não se manifestou ao ser questionada no chat pela pregoeira e, na sequência, figurava a empresa Comercial Bruthan, atendendo ao chamado da pregoeira. O comportamento das licitantes nos referidos itens pode ser visualizado na ata disponíveis no sistema Comprasnet.

Além da denúncia recebida acerca do fato de que as empresas atuavam em conjunto, e da verificação do comportamento das empresas após a fase de lances, procedeu-se à análise do SICAF, com vistas à identificação de possível vínculo societário. **Nesta análise, foi identificado que o cônjuge do sócio da empresa Planeta Comercial é sócio da empresa Comercial Bruthan. Além disso, a empresa Planeta Comercial possui como sócio o filho de um dos sócios da empresa Comercial Bruthan.**

A denúncia, o comportamento das empresas após a fase de lances e durante as fases de aceitação/habilitação, inclusive, com envio de documentos equivocados, falta de manifestação no chat, e análise dos vínculos societários no SICAF, foram somados ao registro de ligações telefônicas testemunhadas por servidores públicos, no dia 22/02/2017, às 11:11h e às 11:22h. Nas duas ligações telefônicas, uma para o telefone da licitante Comercial Bruthan e outra para a licitante Planeta Comercial, atendeu a mesma funcionária e confirmou que a Planeta Comercial e a Comercial Bruthan tratavam-se da mesma empresa.

Para deixar bem claro, é importante ressaltar que **o TCU entendeu que não é necessária a efetiva contratação para que seja declarada a inidoneidade da empresa, pois se trata de ilícito de caráter formal em que não se exige a ocorrência de resultado** (Acórdãos nº 2179/2010, 2101/2011 e 2425/2012, todos do Plenário).

Para coibir a prática, o TCU alertou aos gestores públicos sobre a necessidade de autuarem processo administrativo contra as empresas participantes da fraude, com o fim de declará-las inidôneas, deixando claro, ainda, que a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993. A proposta foi referendada pelo Plenário. Precedentes citados: Acórdãos nº 2143/2007, 785/2008 e 1433/2010, todos do Plenário. (grifos nossos)

1.3. Em paralelo às suas desclassificações no certame, as empresas investigadas impetraram o mandado de segurança nº 5007285-45.2017.4.04.7200/SC na 3ª Vara Federal de Florianópolis, com o objetivo de obter provimento jurisdicional que impusesse a contratação à UFSC, porém as impetrantes não obtiveram êxito, sendo denegada a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, c/c 487, I, do Código de Processo Civil de 2015, com o processo transitando em julgado com baixa definitiva em 6 de setembro de 2017. No decorrer do processo judicial, tendo em vista que antes da sentença as impetrantes tiveram o seu pedido de liminar indeferido na primeira instância, estas entraram com o Agravo de Instrumento nº 5039651-09.2017.4.04.0000 no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, onde também não obtiveram decisões favoráveis, tanto em sede de liminar, como na que não conheceu do agravo, tendo o recurso transitado em julgado com baixa definitiva em 21 de fevereiro de 2018 (pp. 233-251 e 281-284).

1.4. Diante dos fatos, foi autuado o presente processo (p. 287-288), com a designação da comissão processante para apuração da suposta irregularidade, por meio da Portaria nº 102/PROAD/2018, de 20 de abril de 2018 (p. 291), e posteriores. Na sequência, foram instalados os trabalhos (p. 295), citada a empresa Bruthan Comercial Ltda (pp. 296-298), que apresentou a sua defesa prévia (pp. 299-305).

1.5. Após o término da apuração administrativa pela comissão processante, houve a emissão do relatório de conclusões finais (pp. 333-340); análise do caso pela Procuradoria Federal junto à UFSC – PF/UFSC (pp. 345-352); uma primeira decisão do Pró-reitor de Administração pela penalização da empresa (p. 358-360); assim como a realização de alguns encaminhamentos entre a PROAD, a recorrente, a PF/UFSC e a comissão, visando a correta instrução processual, fato que motivou a necessidade de uma nova análise e decisão (pp. 376-459).

1.6. Dessa forma, realizados os encaminhamentos necessários, antes de emitir sua decisão conclusiva, a PROAD notificou a empresa (454-459). Em 21 de outubro de 2019, a empresa apresentou suas alegações finais (pp. 460- 469). Na sequência, a PROAD reconheceu o recebimento das alegações e encaminhou o caso para uma nova análise da PF/UFSC (pp. 471). Após a manifestação da PF/UFSC (pp. 473-481), o processo seguiu para decisão do Pró-reitor de Administração, que ratificou o entendimento da Procuradoria e acatou o relatório da comissão, mantendo a aplicação das penalidades indicadas (p. 483).

1.7. Assim, a PROAD notificou a empresa por meio do Ofício nº 14/PROAD/2020, de 29 de janeiro de 2020 (pp. 484-489), para que esta tivesse a oportunidade de apresentar eventual recurso. Foram aplicadas as penalidades de multa no valor de R\$ 112.510,00 (cento e doze mil quinhentos e dez reais) e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) anos, de acordo com o art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, conforme o relatório da comissão processante (p. 333-340) e a análise da PF/UFSC, constante na Nota nº 00003/2020/NADM/PFUFSC/PGF/AGU (pp. 473-474).

1.8. Em 4 de fevereiro de 2020, a empresa apresentou recurso ao reitor da UFSC (pp. 491-500), o qual foi encaminhado pela SEAI à PROAD para efeito de reconsideração ou não da decisão emitida nos autos (p. 501).

1.9. Em 6 de fevereiro de 2020, o Pró-reitor de Administração manteve as penalidades aplicadas (p. 503), com fundamento no entendimento da nota emitida pela Procuradoria Federal, destacando que as alegações do recurso não diferem das já encaminhadas anteriormente (pp. 460-469), motivo pelo qual encaminhou os autos à SEAI para análise e posterior julgamento do caso pelo reitor da UFSC.

1.10. É o relatório. Passo às conclusões.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. ACATO o relatório final da comissão processante (pp. 333-340), parte integrante deste parecer, que suficientemente analisa os argumentos expostos pela recorrente, assim como o conjunto probatório até então juntado aos autos, e nele a comissão opina, ao final: a) pela aplicação de multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor registrado em ata para os itens 13, 15 e 242, perfazendo um total de R\$ 112.510,00 (cento e doze mil, quinhentos e dez reais), conforme cálculo apresentado no anexo I; e b) impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 3 (três) anos. Fundamenta suas conclusões nos itens 18.1, alíneas “a” e “b”; 18.8, alínea “a”; e 18.15, alíneas “a” a “d” do Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2017 – SRP (pp. 19-21), assim como no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 2º, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 1, de outubro de 2017, da Secretaria de Administração da Presidência da República.

Cumpra destacar os trechos mais relevantes do relatório, abaixo relacionados, em que a comissão contrapõe as alegações da recorrente e analisa o caso em geral.

Em resposta à defesa encaminhada à Comissão para instauração de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 102/PROAD/2018, **foram identificados três aspectos principais registrados pela empresa Bruthan Comercial Ltda.**, quais sejam:

1) Visando a redução de custos, as empresas Planeta Comercial Ltda. e Bruthan Comercial Ltda. contrataram a mesma secretária, inclusive utilizando-se de uma nova forma de trabalho, o *coworking*. Ao encaminhar à Pregoeira um documento referente à empresa com a qual se estabelecia o possível conluio, a impetrada indicou ser um erro administrativo da secretária, já que esta trabalha para as duas empresas participantes da licitação, supostamente relacionadas.

2) Referente à disputa de lances para os itens nos quais as empresas Bruthan Comercial Ltda e Planeta Comercial Ltda participaram, temos como exemplo a alegação acerca do item 14. Segundo a impetrada, sua proposta fora recusada por falta de envio de documentos no prazo estipulado. Após, várias empresas foram convocadas e desclassificadas pelo mesmo motivo, sucessivamente. Ao chegar na proposta da empresa Planeta Comercial Ltda., esta fora desclassificada por indícios de conluio, algo considerado pela impetrada como “absurdamente equivocado”, pois se houve caracterização de conluio, todas as empresas desclassificadas estariam envolvidas (grifos nossos).

3) Nas palavras da empresa Bruthan Comercial Ltda., as duas empresas caracterizam-se por pessoas jurídicas distintas, cada qual com seu registro de CNPJ. Advoga que possuem pessoas com grau de parentesco em suas composições societárias não induz a “dedução rasa, como foi feito”, de que atuaram com intenção de burlar as regras do edital (grifos nossos).

Relatados, em síntese, os argumentos da impetrada, tecemos nossa análise. Vejamos:

Conforme já mencionado na resposta ao recurso interposto pela empresa Bruthan Comercial Ltda. ao término do Pregão Eletrônico 038/2017, **reiteramos os indícios observados:** (a) denúncia por parte de outro licitante; (b) o comportamento das empresas após a fase de lances e durante as fases de aceitação e habilitação, inclusive com envio de documentos trocados; (c) falta de manifestação no chat; (d) análise dos vínculos societários no SICAF; (e) registro de ligações telefônicas testemunhadas por servidores públicos, no dia 22/02/2017, às 11h11min e às 11h22min. Em ambas, a mesma funcionária atendeu, confirmando, inclusive, que as duas empresas atuam conjuntamente.

Os indícios supramencionados incorrem em possível descumprimento, por parte das duas licitantes, da declaração independente de proposta, registrada no sistema Comprasnet para fins de participação em processos licitatórios, podendo constituir-se em declaração falsa, uma vez que existe ligação entre as empresas, enquadrando-se no Art. 90 e 94 da Lei 8.666/93. Além disso, é importante destacar o que traz o Acórdão 754/2015 do TCU: [...]

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE nº 68.006-MG, manifestou o entendimento de que "indícios vários e coincidentes são prova". Tal entendimento vem sendo utilizado pelo Tribunal em diversas situações, como nos Acórdãos-Plenário nº 113/95, 220/99 e 331/02. Há de verificar-se, portanto, no caso concreto, quais são os indícios e se eles são suficientes para constituir prova do que se alega.

O TCU vem deliberando no mesmo sentido e decidindo:

a) conluio para fraudar licitação autoriza declaração de inidoneidade dos participantes para licitar, ainda que inexistente débito decorrente de prejuízo ao erário (Acórdão 785/2008 - Plenário); b) é possível afirmar-se da existência de conluio entre licitantes a partir de prova indiciária. (...) Indícios são provas, se vários, convergentes e concordantes (Acórdão 2.143/2007 - Plenário).

Há, ainda, outro caso enfrentado pelo TCU no Acórdão nº 2978/2013–Plenário:

(...) houve o compartilhamento de endereço [entre as empresas] que configura um dos indícios de coligação, pois se trata de circunstância bastante incomum o compartilhamento de mesmo

endereço por duas empresas concorrentes e, supostamente, autônomas (...). A relação de parentesco existente entre as sócias das duas empresas é altamente relevante, pois, além do grau de parentesco, as sócias administradoras são detentoras de, praticamente, a totalidade do capital social das empresas.

A posição do TCU é bastante clara: um conjunto consistente de indícios de uma gestão comum dos interesses de duas empresas na mesma licitação é suficiente para caracterizar o conluio e a fraude ao processo licitatório. Há outros casos citados pelo TCU e apresentados na resposta aos recursos interpostos.

Esta Comissão entende que **não há como duas empresas elaborarem suas propostas de forma independente diante de todos os indícios de que ambas atuaram visando interesse em comum, com relações de parentesco nas composições societárias e mesma funcionária responsável pelo serviço de secretariado.**

Segundo defesa prévia da ora impetrada (fls. 299-324),

As empresas Bruthan Comercial Ltda e Planeta Comercial Ltda ME visando a redução de custos administrativos mantinham uma funcionaria [sic] comum que lhes prestava serviços de secretariado, operando, mutatis mutandis, no moderno e difundido conceito de atuação empresarial, especialmente as de pequeno porte, do coworking.

Posto isso, fica evidenciada a impossibilidade da manutenção no tocante ao sigilo das propostas. Fato materializado no trecho transcrito, bem como no envio equivocado dos documentos de habilitação de uma empresa utilizando a identidade da outra, comprovando a atuação de uma única pessoa representando interesses de duas empresas alegadamente distintas.

Por fim, temos a registrar que, conforme peça processual fls. 325-332, **o Mandado de Segurança impetrado pelas empresas Planeta e Bruthan fora negado pela Justiça [...].** (grifos nossos)

2.2. APROVO o entendimento da PF/UFSC, constante no Parecer nº 00091/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU (p. 349), de lavra da procuradora federal Alessandra Sgreccia, parte integrante deste parecer, que opina na esteira do entendimento da comissão processante, entendendo que a penalidade proposta pela Comissão designada na Portaria nº 102/PROAD/2018 à empresa inadimplente se mostra proporcional e razoável, seguindo os critérios estabelecidos nas legislações aplicáveis (Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2017 e Lei nº 10.520/2002).

2.3. Na mesma linha, segue a Nota nº 00003/2020/NADM/PFUFSC/PGF/AGU (pp. 473-474), de lavra da mesma procuradora, na época procuradora-chefe em exercício, que, após a apresentação das alegações finais da recorrente, foi novamente acionada pela PROAD, oportunidade em que opinou pela implausibilidade dos pedidos realizados pela empresa. Destacam-se, a seguir, os trechos mais relevantes da nota:

2. **A Procuradoria Federal junto à UFSC já se manifestou sobre o caso** por meio do Parecer n. 00091/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU, da Nota n. 00045/2019/NADM/PFUFSC/PGF/AGU, da Nota n.00064/2019/NADM/PFUFSC/PGF/AGU e do Despacho n. 00599/2019/GAB/PFUFSC/PGF/AGU.

3. **Em suma, tais manifestações opinaram pela plausibilidade das conclusões da comissão responsável pela condução do processo administrativo e pela necessidade de que, ao solicitar nova fase de produção probatória, a defesa demonstre que os conteúdos dos depoimentos ou dos documentos a serem apresentados sejam suficientes para que a autoridade julgadora afirme conclusão sobre o caso.**

4. **Neste momento**, a recorrente solicita a anulação do processo administrativo, devido à suposta fragilidade das provas produzidas e ao alegado ímpeto punitivista do processo. De igual modo, a recorrente pede por oportunidade de produção probatória em nova fase de instrução dos autos.

5. A resposta à recorrente em processo administrativo é ato típico de competência do gestor. Do modo como foi solicitado pela PROAD/UFSC, a análise em abstrato das solicitações da empresa pode propiciar que a manifestação consultiva seja interpretada como o ato administrativo em si, algo indesejável do ponto de vista institucional. Em todos os casos, a manifestação jurídica deve ser entendida como opinativa, cabendo ao gestor a decisão de acatar suas conclusões.

6. **Pelos motivos a serem expostos abaixo, os pedidos da defesa não prosperam.**

7. **De antemão, é preciso delimitar que não se discute nos autos se existiu ou não o envio de documento de habilitação da empresa Bruthan na oportunidade de apresentação de documento habilitatório da empresa Planeta em processo licitatório. No processo, tal fato é considerado incontroverso pelas partes.**

8. Como forma de esclarecer a conduta, a defesa da empresa Bruthan apresentou a seguinte tese:

As empresas Bruthan Comercial Ltda e Planeta Comercial Ltda ME visando a redução de custos administrativos mantinham uma funcionária comum que lhes prestava serviços de secretariado, operando, mutatis mutandis, no moderno e difundido conceito de atuação empresarial, especialmente as de pequeno porte, do coworking.

No episódio em tela certamente ocorreu um equívoco por parte desta funcionária ao enviar o dito alvará, pois a função da mesma era de prestar serviços de secretária para ambas as empresas e neste mister obrou com desídia, ato que desaguou em prejuízos para as empresas no referido procedimento licitatório (fl. 301).

9. **A tese da defesa atribui a responsabilidade da conduta à funcionária de ambas as empresas que atua em regime de trabalho compartilhado ligado diretamente à área de licitações. Sob tal perspectiva, é incongruente com a própria linha de defesa a alegação de que inexistente responsabilidade da empresa Bruthan pela realização da conduta.**

10. **O que a recorrente parece argumentar ao longo do processo é, sobretudo, uma questão de direito. Para a recorrente, não caracteriza conluio a entrega de documento de habilitação em processo licitatório de empresa por outra empresa e existindo relação de parentesco entre os sócios das pessoas jurídicas envolvidas. A Procuradoria Federal junto à UFSC já se manifestou no sentido de que as conclusões da comissão são plausíveis (cf. manifestações jurídicas citadas no parágrafo n. 2 desta Nota).**

11. **De igual forma, no âmbito da Justiça Federal (TRF-4) o Mandado de Segurança demandado pelas empresas (MS n. 5007285-45.2017.4.04.7200/SC/TRF4), cuja sentença segue anexa, teve segurança negada pelo Juiz Federal Diógenes Tarcísio Marcelino Teixeira com a conclusão de que a entrega de documento habilitatório de empresa concorrente em processo licitatório e o fato de que sócios dessas mesmas empresas apresentam laços familiares foram considerados, por ora, suficientes para o reconhecimento da existência de conluio.**

Com efeito, os fundamentos à desclassificação apontados pela autoridade impetrada, os quais se encontram baseados nos fatos relatados e que se encontram comprovados nos autos, mostram-se razoáveis para o reconhecimento da existência de conluio entre as impetradas e consequente violação ao sigilo das propostas que deve nortear os processos licitatórios, não havendo qualquer correção a ser efetuada através da presente ação mandamental (TRF-4: MS n. 5007285-45.2017.4.04.7200/SC. Juiz Federal Diógenes Tarcísio Marcelino Teixeira. Sentença publicada em 03/08/2017).

12. **No que diz respeito à demanda de abertura de fase de produção probatória, conforme já afirmado em manifestação jurídica anterior, não basta o pedido de oitiva de testemunhas ou de juntada de documentos inespecíficos e a imposição de penalidade para que esteja configurado o prejuízo à defesa. Fosse desse modo, o prejuízo seria presumido, situação que ocorreria apenas na nulidade absoluta, o que não é o caso. O recorrente deve demonstrar que os conteúdos dos depoimentos ou dos documentos a serem apresentados são suficientes para que a autoridade julgadora afirme conclusão sobre a conduta do agente**

e o elemento subjetivo reprovável. Para isso, ele deve afirmar quais os fatos relevantes a testemunha teria a informar e apresentar os documentos pertinentes ao caso.

13. No rito institucional da UFSC, é dada a chance de juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo por parte da pessoa jurídica interessada no momento de apresentação de defesa. A Administração, no entanto, detém a prerrogativa de recusar a proposição de provas pelos interessados - *por meio de decisão motivada* - nas situações em que as provas propostas se caracterizam como ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, conforme consta na Lei n. 9.784, Art. 38, § 2º.

14. **No caso concreto, foram fornecidas oportunidades para a apresentação de provas. Em nenhuma ocasião, no entanto, a defesa especificou claramente as provas que deseja produzir e a sua importância objetiva para as conclusões do caso.**

15. **Desse modo, ante o exposto, opina-se pela implausibilidade dos pedidos realizados pela empresa.** (grifos nossos)

2.4. REJEITO o recurso apresentado pela empresa contra a decisão do pró-reitor de Administração (pp. 491-500), considerando que não traz fatos novos à discussão, pois apenas reitera os argumentos já contrapostos nos autos, ou seja, atem-se, a tentar atribuir a culpa exclusivamente à empresa Planeta, assim como solicita a anulação do processo pela afronta ao contraditório e a ampla defesa, requerendo a instauração de uma nova comissão, oportunizando uma instrução probatória que atenda aos seus pedidos.

2.5. Quanto ao mérito recursal, a recorrente, em suma, sustenta que a decisão deve ser revista e o processo anulado pelos argumentos arrolados abaixo, aos quais já se apresenta os motivos de sua não consideração:

a) que teve prejuízo na defesa pelo prazo recursal exíguo e a incompletude dos autos, tendo em vista que o último ato que a empresa teve acesso foi a a nota da Procuradoria, datada de 13 de janeiro de 2020. Tal argumento não se sustenta, haja vista que o prazo recursal é o mesmo concedido a todas as empresas que respondem a processos dessa natureza, que foram concedidas várias oportunidades de manifestação, assim como não lhe foi negado o direito de acesso aos autos;

b) que teve prejuízo com a análise jurídica feita por estagiário da Procuradoria e que levou à aprovação do relatório sem apreciação do pedido de diligências. Essa alegação deve ser afastada e demonstra desconhecimento do funcionamento dos órgãos da administração pública, considerando que o estagiário apenas produziu um relatório de informações (pp. 345-348), sendo o caso devidamente analisado em parecer assinado por procuradora e aprovado pelo procurador-chefe da PF/UFSC (pp. 349-352);

c) que houve descumprimento do prazo limite para a decisão da autoridade processante, determinado pelo art. 5º da Portaria nº 1.186/GR/97. Tampouco merece guarida o entendimento da empresa recorrente, haja vista que se trata de prazo impróprio, que não traz qualquer prejuízo ao contraditório e ampla defesa, que não influencia no transcurso do prazo prescricional, assim como é ausente qualquer penalidade pelo seu descumprimento, aplicando-se em analogia ao art. 169 da Lei nº 8.112/1990 e ao art. 49 da Lei nº 9.784/1999, para o qual já existe entendimento pacificado como sendo de prazo impróprio pelo egrégio Superior Tribunal de Justiça¹;

¹ BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Tese nº 12. Do processo administrativo: Lei nº 9.784/1999. Jurisprudência em teses, Edição nº 132. Brasília: Superior Tribunal de Justiça, 6 set. 2019. Disponível em:

d) que não lhe foi permitida a apresentação de alegações finais, argumento que não deve prosperar, haja vista que lhe foi ofertado tal direito e tais alegações foram apresentadas nas páginas 460 a 469 dos autos;

e) que está sendo punida pela conduta de outra empresa, o que não se observa nos autos, considerando que o conjunto probatório demonstra o seu envolvimento nos fatos sob apuração; e

f) por fim, defende que houve a ausência de instrução probatória, alegando que a comissão ignorou seu pedido de produção de provas, para o qual a empresa argumenta ser necessário o depoimento dos representantes legais das empresas, dos servidores que teriam ligado para estas e da funcionária que os teria atendido. No entanto, tal argumento não se sustenta, haja vista que os servidores possuem presunção de veracidade dos seus atos administrativos, e a empresa não apresentou provas que questionem a sua boa-fé; que os responsáveis pela empresa e a funcionária teriam seus depoimentos colocados em notória suspeição, considerando seus vínculos profissionais e de parentesco; que a empresa não apresentou demais meios de provas que objetivamente colaborem com as conclusões do caso, fatos que somados colaboram com o entendimento pela sua desnecessidade na instrução processual e se demonstram meramente protelatórios.

2.6. Dessa forma, quanto aos argumentos expostos pela empresa recorrente, percebe-se que estes foram bem afastados pela comissão processante, PF/UFSC e PROAD, sendo o conluio reconhecido na própria via judicial, em sede de mandado de segurança impetrado pelas empresas envolvidas contra a UFSC, entendimentos que nos parecem razoáveis pelo conjunto probatório acostado aos autos, não havendo o que se acrescentar aos arrazoados, vez que esgotam o objeto de análise do presente processo, de forma que seria meramente repetitivo abordar ponto a ponto novamente.

2.7. Ao mesmo tempo, a título de argumentação, *data venia* ao entendimento da recorrente, considero que as condutas apuradas não se tratam de meras conjecturas e deixam claro o seu comportamento inidôneo, em que os vínculos de parentesco entre os sócios, assim como a forma de atuação das empresas demonstram que as suas propostas não eram independentes, desrespeitando a competitividade do certame. Assim sendo, o conjunto probatório demonstra vários indícios e coincidências que convergem para o entendimento da ocorrência de conluio entre as empresas, fato que também se fundamenta no entendimento dos tribunais, como já bem destacado pela comissão processante.

2.8. Quanto às penalidades aplicadas, cumpre destacar que o item 18.8 do Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2017 – SRP (pp. 2-74), na sua alínea “a” (p. 20), é bem claro ao prever as penalidades de impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato, penalidade que a empresa não entendeu desarrazoada ao tentar firmar compromisso com a UFSC.

2.9. Igualmente, constata-se que já está sendo realizada uma dosimetria da pena dentro da razoabilidade, pois, está sendo aplicada multa de apenas 10% (dez por cento) em relação ao valor registrado em ata para os itens 13, 15 e 24², perfazendo um total de R\$

https://www.stj.jus.br/internet_docs/jurisprudencia/jurisprudenciaemteses/Jurisprudencia%20em%20Teses%20132%20-%20Do%20Processo%20Administrativo.pdf. Acesso em: 7 jul. 2021.

² Na página 339 dos autos, a comissão processante informou que: “A escolha desse rol de itens deu-se por ter sido

112.510,00 (cento e doze mil, quinhentos e dez reais), conforme cálculo apresentado no anexo I do relatório final da comissão processante (p. 341), assim como que, ao invés de ser aplicado o impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 5 (cinco) anos, foi decidido por apenas 3 (três) anos.

2.10. Ao mesmo tempo, presume-se que as multas estipuladas no edital estariam de acordo com os eventuais prejuízos da Administração, procurando equalizar os custos dos processos administrativos e mitigar as possibilidades de risco moral e patrimonial. Ressalta-se que apenas empresas com grande apetite ao risco participariam do certame sem a certeza de que disporiam dos bens que, porventura, seriam demandados pela Administração.

2.11. Além disso, apenas por apego à argumentação, cumpre salientar que é proibido ao gestor abster-se da aplicação das medidas previstas em lei e no contrato, as quais devem estar previstas no instrumento convocatório e cuja aplicação deve respeitar o devido processo legal. Entretanto, ressalta-se que compete ao gestor, na análise do caso concreto, decidir quanto à proporcionalidade das penas impostas, sopesando a gravidade dos fatos e as justificativas da contratada quanto à não execução ou à execução irregular, sendo que a não aplicação das sanções deve ser devidamente justificada³.

2.12. Ademais, impende salientar que a função do presente processo é analisar a falta ou a inadimplência contratual da empresa, objetivo que, a nosso ver, foi alcançado, restando regular o presente processo. Destaco, ainda, que houve a garantia do direito ao contraditório e à ampla defesa à empresa acusada.

2.13. Por fim, no que se refere ao recurso apresentado, entendo, por todo o exposto, que não foi elencado nenhum argumento que descaracterize a necessidade da imposição da penalidade aplicada, que se mostra razoável e proporcional ao caso concreto e não é contrária às provas dos autos e às legislações aplicáveis.

3 – CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, OPINO pelo indeferimento do recurso da empresa Bruthan Comercial Ltda (pp. 491-500) e pela manutenção da decisão do pró-reitor de Administração presente nos ofícios nº 172/PROAD/2018 (pp. 359-361) e nº 14/PROAD/2020 (pp. 484-489), que aplicou as penalidades de multa no valor de R\$ 112.510,00 (cento e doze mil quinhentos e dez reais) e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) anos, de acordo com as sanções administrativas previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2017 – SRP (pp. 19-23), no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, conforme a infração apurada no presente processo.

3.2. Sendo assim, suficientemente emitidas e fundamentadas as conclusões da SEAI, encaminhe-se o presente processo ao reitor da UFSC para análise e julgamento do caso, haja vista ser sua a competência para o exercício do poder disciplinar dentro da Universidade, nos

alvo do Mandado de Segurança nº 5007285-45.2017.4.04.7200 impetrado pelas empresas Bruthan Comercial Ltda. e Planeta Comercial Ltda. No referido pedido, as impetrantes sugerem que os itens em comento fossem adjudicados a seu favor (Planeta – itens 13 e 24; Bruthan – item 15).”

³ BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MP. *Caderno de Logística. Sanções Administrativas. Diretrizes para formulação de procedimento administrativo específico*. Ed. setembro 2015, Brasília: MP/SLTI/DELOG, 2015, p. 14.

termos do art. 6º, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 28/CUn/2012; do art. 121 da Resolução nº 017/CUn/1997; do art. 7º da Portaria nº 1.186/GR/1997; do art. 30, inciso VIII, do Estatuto da UFSC; e da Portaria MEC nº 451, de 9 de abril de 2010, alterada pela Portaria MEC nº 2.123, de 10 de dezembro de 2019.

3.3. Logo após, havendo ou não aprovação do parecer da SEAI, devolva-se o processo para que a Secretaria lhe dê prosseguimento.

3.4. Em seguida, após o cumprimento dos trâmites na SEAI, os autos deverão seguir para a PROAD. Esta, por sua vez, deverá realizar todos os encaminhamentos que entender necessários à consecução da aplicação das penalidades impostas à empresa.

3.5. Saliento que cumpridas as providências do parágrafo anterior, o presente processo resta concluso no âmbito Institucional, momento em que a PROAD deverá restituir os autos à SEAI. Em seguida, a secretaria deverá remeter cópia dos autos, via ofício, ao Ministério Público Federal (MPF), para análise e adoção das medidas que entender cabíveis na esfera penal, considerando que a irregularidade cometida pelos envolvidos, na época dos fatos, estava capitulada como crime de fraude à licitação, então previsto no art. 90 da Lei nº 8.666/1993, considerando que tal providência era exigida pelo disposto no art. 102 do mesmo diploma legal.

3.6. Satisfeitos os encaminhamentos do parágrafo anterior, arquivem-se os autos na PROAD, órgão a quem compete o trato de processos em que se apura responsabilidade de empresas por descumprimento de obrigações contratuais.

3.7. É o parecer.



Documento assinado digitalmente
LIZ BEATRIZ SASS
Data: 23/07/2021 13:21:43-0300
CPF: 962.411.100-63
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

LIZ BEATRIZ SASS
Secretária de Aperfeiçoamento Institucional

Documento assinado digitalmente, em conformidade com a Portaria Normativa nº 276/2019/GR/UFSC, que disciplina o uso de certificação digital na UFSC. A assinatura digital constante neste documento pode ser verificada no endereço <http://verificador.ufsc.br>.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SEAI/UFSC - Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional
Responsável: Wilker Augusto Glanert Mazetto
Data encam.: 30/07/2021 às 16:29

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: GR/UFSC - Gabinete da Reitoria

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Despacho nº 81/2021/SEAI - Florianópolis, 30 de julho de 2021.

1. De ordem da Secretária de Aperfeiçoamento Institucional, encaminha-se o processo com o Parecer nº 35/2021/SEAI (pp. 504-513) para análise e julgamento do Reitor da UFSC.

2. Após, havendo ou não aprovação do parecer da SEAI, devolva-se o processo para que a Secretaria lhe dê prosseguimento.

Respeitosamente,

Wilker Augusto Glanert Mazetto
Chefe da Divisão de Apoio Processual
Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: GR/UFSC - Gabinete da Reitoria
Responsável: Erica de Padua
Data encam.: 29/09/2021 às 09:53

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SEAI/UFSC - Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Devolve-se à SEAI para os prosseguimentos subsequentes.
Atenciosamente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

Julgamento nº 25/2021/SEAI/GR

Florianópolis, datado e assinado eletronicamente.

Assunto: **Processo Digital nº 23080.023810/2018-24.
Penalidades à empresa Bruthan Comercial Ltda.**

1. ACATO integralmente o Parecer nº 35/2021/SEAI, de 8 de julho de 2021 (pp. 504-513), exarado pela secretária de aperfeiçoamento institucional, com fundamento no art. 6º, inciso VIII, do Regimento da Reitoria (Resolução Normativa nº 28/CUn, de 27 de novembro de 2012); no art. 7º da Portaria nº 1.186/GR/1997; no art. 30, inciso VIII, do Estatuto da UFSC; no art. 2º, §3º, do Decreto nº 9.830/2019; e no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.
2. À vista disso, JULGO pelo INDEFERIMENTO do recurso da empresa Bruthan Comercial Ltda (pp. 491-500) e MANTENHO a decisão do pró-reitor de Administração presente nos ofícios nº 172/PROAD/2018 (pp. 359-361) e nº 14/PROAD/2020 (pp. 484-489), que aplicou as penalidades de multa no valor de R\$ 112.510,00 (cento e doze mil quinhentos e dez reais) e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) anos, de acordo com as sanções administrativas previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2017 – SRP (pp. 19-23), no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, conforme a infração apurada nos autos.
3. Devolva-se à SEAI para os prosseguimentos subsequentes.
4. Cumpra-se.



Documento assinado digitalmente
UBALDO CESAR BALTHAZAR
Data: 27/09/2021 15:31:56-0300
CPF: 169.288.149-34
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

UBALDO CESAR BALTHAZAR
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL

Despacho nº 87/2021/SEAI

Florianópolis, datado e assinado eletronicamente.

Assunto: Processo Digital nº 23080.023810/2018-24. Penalidades à empresa Bruthan Comercial Ltda.

1. Considerando o determinado no Julgamento nº 25/2021/SEAI/GR (p. 516), em que o reitor da UFSC acatou integralmente o Parecer nº 35/2021/SEAI (p. 504-513), decidindo pela manutenção das penalidades aplicadas pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD), presentes nos ofícios nº 172/PROAD/2018 (p. 359-361) e nº 14/PROAD/2020 (p. 484-489), assim como indeferiu o recurso apresentado pela empresa (p. 491-500), de acordo com as conclusões do parecer acatado, cabe agora dar prosseguimento aos autos.
2. Assim sendo, de forma a dar cumprimento ao determinado na decisão, encaminhe-se o processo à PROAD para realização de todos os encaminhamentos que entender necessários à consecução da aplicação das penalidades impostas à empresa.
3. Satisfeitos os encaminhamentos do parágrafo anterior, arquivem-se os autos na PROAD, órgão a quem compete o trato de processos em que se apura a responsabilidade de empresas por descumprimento de obrigações contratuais.
4. Cumpra-se.



Documento assinado digitalmente
LIZ BEATRIZ SASS
Data: 04/10/2021 15:59:21-0300
CPF: 962.411.100-63
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

LIZ BEATRIZ SASS
Secretária de Aperfeiçoamento Institucional



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SEAI/UFSC - Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional
Responsável: Wilker Augusto Glanert Mazetto
Data encam.: 06/10/2021 às 14:05

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Segue o processo com o Despacho nº 87/2021/SEAI para as providências necessárias ao caso.

Atenciosamente,

Wilker Augusto Glanert Mazetto
Chefe da Divisão de Apoio Processual
Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 180/PROAD/2021

Florianópolis, 06 de outubro de 2021.

À Empresa
BRUTHAN COMERCIAL LTDA
Rua Felipe Neves, 631 – Estreito
88.070-760 – Florianópolis – SC

Assunto: Ref.: Processo Administrativo nº 23080.023810/2018-24
Resposta ao Recurso Administrativo
Julgamento do Reitor

1. Em resposta ao recurso administrativo interposto, datado de 04 de fevereiro de 2020, encaminhamos, para conhecimento, o Parecer nº 35/2021/SEAI e Julgamento nº 25/2021/SEAI/GR, com decisão do Reitor da UFSC.
2. Em cumprimento ao item 3.1 do Parecer nº 35/2021/SEAI, encaminhamos a Portaria nº 298/PROAD/2021 e Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de R\$ 112.510,00 (cento e doze mil quinhentos e dez reais), com vencimento para 16/11/2021.
3. De acordo com o Decreto nº 9.194/2017, o crédito é passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) bem como em dívida ativa.
4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JAIR NAPOLEÃO FILHO
Pró-Reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 298/PROAD/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta nos autos do Processo Digital nº 23080.023810/2018-24,

R E S O L V E:

APLICAR à Empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.625.813/0001-00, as sanções de multa no valor de R\$ 112.510,00 (cento e doze mil quinhentos e dez reais) e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) anos, de acordo com o artigo 87º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002.

JAIR NAPOLEÃO FILHO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **02.625.813/0001-00**
Razão Social: **BRUTHAN COMERCIAL LTDA.**

Atividade Econômica Principal:

**4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**

Endereço:

RUA FELIPE NEVES, 631 - ESTREITO - Florianópolis / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Barbara Junckes
Data encam.: 06/10/2021 às 15:50

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para assinatura do OFÍCIO Nº 180/PROAD/2021 (fls. 519) e PÓRTARIA Nº 298/PROAD/2021 (fls. 520).



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 06/10/2021 às 15:55

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Estando digitalmente assinado o OFÍCIO Nº 180/PROAD/2021 (fls. 519) e PORTARIA Nº 298/PROAD/2021 (fls. 520). Retorne-se à CAA/PROAD.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Barbara Junckes
Data encam.: 06/10/2021 às 16:06

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para assinatura da PORTARIA Nº 298/PROAD/2021 (fls. 520).



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 06/10/2021 às 16:20

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Estando digitalmente assinada a PORTARIA Nº 298/PROAD/2021 (fls. 520).
Retorne-se à CAA/POAD.

 <p align="center">MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	28872-1
	Número de Referência	23080023810201824
	Competência	
	Vencimento	16/11/2021
Nome do Contribuinte / Recolhedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.625.813/0001-00
Nome da Unidade Favorecida UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UG / Gestão	153163 / 15237
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	112.510,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p align="center">GRU SIMPLES</p> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN2C54CBC4DC65D00AD5EC1D809E42D713]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	112.510,00

89910001125-0 1000001010-0 95523132887-1 20100222226-5



 <p align="center">MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	28872-1
	Número de Referência	23080023810201824
	Competência	
	Vencimento	16/11/2021
Nome do Contribuinte / Recolhedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.625.813/0001-00
Nome da Unidade Favorecida UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UG / Gestão	153163 / 15237
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	112.510,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p align="center">GRU SIMPLES</p> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN2C54CBC4DC65D00AD5EC1D809E42D713]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	112.510,00

89910001125-0 1000001010-0 95523132887-1 20100222226-5





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 180/PROAD/2021

Florianópolis, 06 de outubro de 2021.

À Empresa
BRUTHAN COMERCIAL LTDA
Rua Felipe Neves, 631 – Estreito
88.070-760 – Florianópolis – SC

Assunto: Ref.: Processo Administrativo nº 23080.023810/2018-24
Resposta ao Recurso Administrativo
Julgamento do Reitor

1. Em resposta ao recurso administrativo interposto, datado de 04 de fevereiro de 2020, encaminhamos, para conhecimento, o Parecer nº 35/2021/SEAI e Julgamento nº 25/2021/SEAI/GR, com decisão do Reitor da UFSC.
2. Em cumprimento ao item 3.1 do Parecer nº 35/2021/SEAI, encaminhamos a Portaria nº 298/PROAD/2021 e Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de R\$ 112.510,00 (cento e doze mil quinhentos e dez reais), com vencimento para 16/11/2021.
3. De acordo com o Decreto nº 9.194/2017, o crédito é passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) bem como em dívida ativa.
4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JAIR NAPOLEÃO FILHO
Pró-Reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 298/PROAD/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta nos autos do Processo Digital nº 23080.023810/2018-24,

R E S O L V E:

APLICAR à Empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.625.813/0001-00, as sanções de multa no valor de R\$ 112.510,00 (cento e doze mil quinhentos e dez reais) e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) anos, de acordo com o artigo 87º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002.

JAIR NAPOLEÃO FILHO

 <p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	28872-1
	Número de Referência	23080023810201824
	Competência	
	Vencimento	16/11/2021
Nome do Contribuinte / Recolhedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.625.813/0001-00
Nome da Unidade Favorecida UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UG / Gestão	153163 / 15237
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	112.510,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p style="text-align: center;">GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN2C54CBC4DC65D00AD5EC1D809E42D713]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	112.510,00

89910001125-0 10000001010-0 95523132887-1 20100222226-5



 <p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	28872-1
	Número de Referência	23080023810201824
	Competência	
	Vencimento	16/11/2021
Nome do Contribuinte / Recolhedor BRUTHAN COMERCIAL LTDA	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.625.813/0001-00
Nome da Unidade Favorecida UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UG / Gestão	153163 / 15237
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	112.510,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p style="text-align: center;">GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN2C54CBC4DC65D00AD5EC1D809E42D713]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	112.510,00

89910001125-0 10000001010-0 95523132887-1 20100222226-5





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL

Parecer nº 35/2021/SEAI

Florianópolis, 08 de julho de 2021.

Interessado: Reitoria da UFSC.

Assunto: Processo Digital nº 23080.023810/2018-24.

EMENTA: Universidade Federal de Santa Catarina. Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional – SEAI. Parecer para análise e julgamento do caso pelo reitor da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Recurso de decisão da Pró-Reitoria de Administração – PROAD. Conluio entre empresas. Indicação de penalidade à empresa Bruthan Comercial Ltda.

1 – RELATÓRIO

1.1. Foram vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar a responsabilidade da empresa Bruthan Comercial Ltda., CNPJ nº 02.625.813/0001-00, decorrente de infração ao Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2017 – SRP (pp. 2-74), processo licitatório 23080.041756/2016-37, que possui como objeto da licitação o registro de preços para eventual aquisição de gêneros cárneos para atender ao Restaurante Universitário (RU) da UFSC. No caso, a licitante foi desclassificada do certame por indícios de conluio com a empresa Planeta Comercial Ltda., CNPJ nº 04.112.923/0001-96, a qual também possui a sua responsabilidade sob apuração nos autos do processo digital nº 23080.023300/2018-57.

1.2. A suposta irregularidade foi informada ao Pró-reitor de Administração por meio do Memorando nº 023/DPL/2018 (pp. 285-286), do Departamento de Licitações da Pró-Reitoria de Administração (DPL/PROAD), o qual cita trechos do julgamento que manteve a desclassificação das empresas acusadas (pp. 223-232), destacando que os indícios de conluio foram identificados a partir do recebimento de um documento referente à fase de aceitação do item 13, em que o alvará sanitário encaminhado pela empresa Planeta à pregoeira referia-se à empresa Bruthan. Em seguida, teria sido recebida denúncia, via *e-mail*, por parte de outra licitante, indicando que as empresas atuavam em conjunto, o que, de acordo com a denunciante, estava exposto no momento em que uma empresa encaminhou o documento da outra. Cumpre destaque ao que informa o DPL quanto à análise da situação das empresas acusadas:

As situações das duas empresas nos itens em que ambas participaram - itens 13, 14 e 15, foram analisadas. No item 13, a empresa Planeta Comercial estava em primeiro lugar após a fase da disputa de lances e, somente R\$ 0,01 superior à proposta da licitante, estava a

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima. Gabinete da Reitoria. Trindade. CEP: 88040-900. Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-8416 / 3721-9573 / 3721-4084. E-mail: seai@contato.ufsc.br. <http://seai.ufsc.br/>

empresa Comercial Bruthan, em segundo lugar. No item 14, em quarto lugar estava classificada a licitante Comercial Bruthan, que ao ser convocada no chat pela pregoeira, não se manifestou, ocasionando a sua desclassificação para este item. Algumas colocações após a licitante Comercial Bruthan no item 14, desclassificada por não se manifestar no chat, figurava a licitante Planeta Comercial. Já no caso do item 15, em quarto lugar estava a licitante Planeta Comercial, que não se manifestou ao ser questionada no chat pela pregoeira e, na sequência, figurava a empresa Comercial Bruthan, atendendo ao chamado da pregoeira. O comportamento das licitantes nos referidos itens pode ser visualizado na ata disponíveis no sistema Comprasnet.

Além da denúncia recebida acerca do fato de que as empresas atuavam em conjunto, e da verificação do comportamento das empresas após a fase de lances, procedeu-se à análise do SICAF, com vistas à identificação de possível vínculo societário. **Nesta análise, foi identificado que o cônjuge do sócio da empresa Planeta Comercial é sócio da empresa Comercial Bruthan. Além disso, a empresa Planeta Comercial possui como sócio o filho de um dos sócios da empresa Comercial Bruthan.**

A denúncia, o comportamento das empresas após a fase de lances e durante as fases de aceitação/habilitação, inclusive, com envio de documentos equivocados, falta de manifestação no chat, e análise dos vínculos societários no SICAF, foram somados ao registro de ligações telefônicas testemunhadas por servidores públicos, no dia 22/02/2017, às 11:11h e às 11:22h. Nas duas ligações telefônicas, uma para o telefone da licitante Comercial Bruthan e outra para a licitante Planeta Comercial, atendeu a mesma funcionária e confirmou que a Planeta Comercial e a Comercial Bruthan tratavam-se da mesma empresa.

Para deixar bem claro, é importante ressaltar que o TCU entendeu que não é necessária a efetiva contratação para que seja declarada a inidoneidade da empresa, pois se trata de ilícito de caráter formal em que não se exige a ocorrência de resultado (Acórdãos nº 2179/2010, 2101/2011 e 2425/2012, todos do Plenário).

Para coibir a prática, o TCU alertou aos gestores públicos sobre a necessidade de atuarem processo administrativo contra as empresas participantes da fraude, com o fim de declará-las inidôneas, deixando claro, ainda, que a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993. A proposta foi referendada pelo Plenário. Precedentes citados: Acórdãos nº 2143/2007, 785/2008 e 1433/2010, todos do Plenário. (grifos nossos)

1.3. Em paralelo às suas desclassificações no certame, as empresas investigadas impetraram o mandado de segurança nº 5007285-45.2017.4.04.7200/SC na 3ª Vara Federal de Florianópolis, com o objetivo de obter provimento jurisdicional que impusesse a contratação à UFSC, porém as impetrantes não obtiveram êxito, sendo denegada a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, c/c 487, I, do Código de Processo Civil de 2015, com o processo transitando em julgado com baixa definitiva em 6 de setembro de 2017. No decorrer do processo judicial, tendo em vista que antes da sentença as impetrantes tiveram o seu pedido de liminar indeferido na primeira instância, estas entraram com o Agravo de Instrumento nº 5039651-09.2017.4.04.0000 no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, onde também não obtiveram decisões favoráveis, tanto em sede de liminar, como na que não conheceu do agravo, tendo o recurso transitado em julgado com baixa definitiva em 21 de fevereiro de 2018 (pp. 233-251 e 281-284).

1.4. Diante dos fatos, foi atuado o presente processo (p. 287-288), com a designação da comissão processante para apuração da suposta irregularidade, por meio da Portaria nº 102/PROAD/2018, de 20 de abril de 2018 (p. 291), e posteriores. Na sequência, foram instalados os trabalhos (p. 295), citada a empresa Bruthan Comercial Ltda (pp. 296-298), que apresentou a sua defesa prévia (pp. 299-305).

1.5. Após o término da apuração administrativa pela comissão processante, houve a emissão do relatório de conclusões finais (pp. 333-340); análise do caso pela Procuradoria Federal junto à UFSC – PF/UFSC (pp. 345-352); uma primeira decisão do Pró-reitor de Administração pela penalização da empresa (p. 358-360); assim como a realização de alguns encaminhamentos entre a PROAD, a recorrente, a PF/UFSC e a comissão, visando a correta instrução processual, fato que motivou a necessidade de uma nova análise e decisão (pp. 376-459).

1.6. Dessa forma, realizados os encaminhamentos necessários, antes de emitir sua decisão conclusiva, a PROAD notificou a empresa (454-459). Em 21 de outubro de 2019, a empresa apresentou suas alegações finais (pp. 460- 469). Na sequência, a PROAD reconheceu o recebimento das alegações e encaminhou o caso para uma nova análise da PF/UFSC (pp. 471). Após a manifestação da PF/UFSC (pp. 473-481), o processo seguiu para decisão do Pró-reitor de Administração, que ratificou o entendimento da Procuradoria e acatou o relatório da comissão, mantendo a aplicação das penalidades indicadas (p. 483).

1.7. Assim, a PROAD notificou a empresa por meio do Ofício nº 14/PROAD/2020, de 29 de janeiro de 2020 (pp. 484-489), para que esta tivesse a oportunidade de apresentar eventual recurso. Foram aplicadas as penalidades de multa no valor de R\$ 112.510,00 (cento e doze mil quinhentos e dez reais) e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) anos, de acordo com o art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, conforme o relatório da comissão processante (p. 333-340) e a análise da PF/UFSC, constante na Nota nº 00003/2020/NADM/PFUFSC/PGF/AGU (pp. 473-474).

1.8. Em 4 de fevereiro de 2020, a empresa apresentou recurso ao reitor da UFSC (pp. 491-500), o qual foi encaminhado pela SEAI à PROAD para efeito de reconsideração ou não da decisão emitida nos autos (p. 501).

1.9. Em 6 de fevereiro de 2020, o Pró-reitor de Administração manteve as penalidades aplicadas (p. 503), com fundamento no entendimento da nota emitida pela Procuradoria Federal, destacando que as alegações do recurso não diferem das já encaminhadas anteriormente (pp. 460-469), motivo pelo qual encaminhou os autos à SEAI para análise e posterior julgamento do caso pelo reitor da UFSC.

1.10. É o relatório. Passo às conclusões.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. ACATO o relatório final da comissão processante (pp. 333-340), parte integrante deste parecer, que suficientemente analisa os argumentos expostos pela recorrente, assim como o conjunto probatório até então juntado aos autos, e nele a comissão opina, ao final: a) pela aplicação de multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor registrado em ata para os itens 13, 15 e 242, perfazendo um total de R\$ 112.510,00 (cento e doze mil, quinhentos e dez reais), conforme cálculo apresentado no anexo I; e b) impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 3 (três) anos. Fundamenta suas conclusões nos itens 18.1, alíneas “a” e “b”; 18.8, alínea “a”; e 18.15, alíneas “a” a “d” do Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2017 – SRP (pp. 19-21), assim como no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 2º, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 1, de outubro de 2017, da Secretaria de Administração da Presidência da República.

Cumpra destacar os trechos mais relevantes do relatório, abaixo relacionados, em que a comissão contrapõe as alegações da recorrente e analisa o caso em geral.

Em resposta à defesa encaminhada à Comissão para instauração de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 102/PROAD/2018, **foram identificados três aspectos principais registrados pela empresa Bruthan Comercial Ltda.**, quais sejam:

1) Visando a redução de custos, as empresas Planeta Comercial Ltda. e Bruthan Comercial Ltda. contrataram a mesma secretária, inclusive utilizando-se de uma nova forma de trabalho, o *coworking*. Ao encaminhar à Pregoeira um documento referente à empresa com a qual se estabelecia o possível conluio, a impetrada indicou ser um erro administrativo da secretária, já que esta trabalha para as duas empresas participantes da licitação, supostamente relacionadas.

2) Referente à disputa de lances para os itens nos quais as empresas Bruthan Comercial Ltda e Planeta Comercial Ltda participaram, temos como exemplo a alegação acerca do item 14. Segundo a impetrada, sua proposta fora recusada por falta de envio de documentos no prazo estipulado. Após, várias empresas foram convocadas e desclassificadas pelo mesmo motivo, sucessivamente. Ao chegar na proposta da empresa Planeta Comercial Ltda., esta fora desclassificada por indícios de conluio, algo considerado pela impetrada como “absurdamente equivocado”, pois se houve caracterização de conluio, todas as empresas desclassificadas estariam envolvidas (grifos nossos).

3) Nas palavras da empresa Bruthan Comercial Ltda., as duas empresas caracterizam-se por pessoas jurídicas distintas, cada qual com seu registro de CNPJ. Advoga que possuem pessoas com grau de parentesco em suas composições societárias não induz a “dedução rasa, como foi feito”, de que atuaram com intenção de burlar as regras do edital (grifos nossos).

Relatados, em síntese, os argumentos da impetrada, tecemos nossa análise. Vejamos:

Conforme já mencionado na resposta ao recurso interposto pela empresa Bruthan Comercial Ltda. ao término do Pregão Eletrônico 038/2017, **reiteramos os indícios observados: (a)** a denúncia por parte de outro licitante; **(b)** o comportamento das empresas após a fase de lances e durante as fases de aceitação e habilitação, inclusive com envio de documentos trocados; **(c)** falta de manifestação no chat; **(d)** análise dos vínculos societários no SICAF; **(e)** registro de ligações telefônicas testemunhadas por servidores públicos, no dia 22/02/2017, às 11h11min e às 11h22min. Em ambas, a mesma funcionária atendeu, confirmando, inclusive, que as duas empresas atuam conjuntamente.

Os indícios supramencionados incorrem em possível descumprimento, por parte das duas licitantes, da declaração independente de proposta, registrada no sistema Comprasnet para fins de participação em processos licitatórios, podendo constituir-se em declaração falsa, uma vez que existe ligação entre as empresas, enquadrando-se no Art. 90 e 94 da Lei 8.666/93. Além disso, é importante destacar o que traz o Acórdão 754/2015 do TCU: [...]

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE nº 68.006-MG, manifestou o entendimento de que "indícios vários e coincidentes são prova". Tal entendimento vem sendo utilizado pelo Tribunal em diversas situações, como nos Acórdãos-Plenário nº 113/95, 220/99 e 331/02. Há de verificar-se, portanto, no caso concreto, quais são os indícios e se eles são suficientes para constituir prova do que se alega.

O TCU vem deliberando no mesmo sentido e decidindo:

a) conluio para fraudar licitação autoriza declaração de inidoneidade dos participantes para licitar, ainda que inexistente débito decorrente de prejuízo ao erário (Acórdão 785/2008 - Plenário); b) é possível afirmar-se da existência de conluio entre licitantes a partir de prova indiciária. (...) Indícios são provas, se vários, convergentes e concordantes (Acórdão 2.143/2007 - Plenário).

Há, ainda, outro caso enfrentado pelo TCU no Acórdão nº 2978/2013–Plenário:

(...) houve o compartilhamento de endereço [entre as empresas] que configura um dos indícios de coligação, pois se trata de circunstância bastante incomum o compartilhamento de mesmo

endereço por duas empresas concorrentes e, supostamente, autônomas (...). A relação de parentesco existente entre as sócias das duas empresas é altamente relevante, pois, além do grau de parentesco, as sócias administradoras são detentoras de, praticamente, a totalidade do capital social das empresas.

A posição do TCU é bastante clara: um conjunto consistente de indícios de uma gestão comum dos interesses de duas empresas na mesma licitação é suficiente para caracterizar o conluio e a fraude ao processo licitatório. Há outros casos citados pelo TCU e apresentados na resposta aos recursos interpostos.

Esta Comissão entende que não há como duas empresas elaborarem suas propostas de forma independente diante de todos os indícios de que ambas atuaram visando interesse em comum, com relações de parentesco nas composições societárias e mesma funcionária responsável pelo serviço de secretariado.

Segundo defesa prévia da ora impetrada (fls. 299-324),

As empresas Bruthan Comercial Ltda e Planeta Comercial Ltda ME visando a redução de custos administrativos mantinham uma funcionaria [sic] comum que lhes prestava serviços de secretariado, operando, mutatis mutandis, no moderno e difundido conceito de atuação empresarial, especialmente as de pequeno porte, do coworking.

Posto isso, fica evidenciada a impossibilidade da manutenção no tocante ao sigilo das propostas. Fato materializado no trecho transcrito, bem como no envio equivocado dos documentos de habilitação de uma empresa utilizando a identidade da outra, comprovando a atuação de uma única pessoa representando interesses de duas empresas alegadamente distintas.

Por fim, temos a registrar que, conforme peça processual fls. 325-332, o Mandado de Segurança impetrado pelas empresas Planeta e Bruthan fora negado pela Justiça [...]. (grifos nossos)

2.2. APROVO o entendimento da PF/UFSC, constante no Parecer nº 00091/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU (p. 349), de lavra da procuradora federal Alessandra Sgreccia, parte integrante deste parecer, que opina na esteira do entendimento da comissão processante, entendendo que a penalidade proposta pela Comissão designada na Portaria nº 102/PROAD/2018 à empresa inadimplente se mostra proporcional e razoável, seguindo os critérios estabelecidos nas legislações aplicáveis (Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2017 e Lei nº 10.520/2002).

2.3. Na mesma linha, segue a Nota nº 00003/2020/NADM/PFUFSC/PGF/AGU (pp. 473-474), de lavra da mesma procuradora, na época procuradora-chefe em exercício, que, após a apresentação das alegações finais da recorrente, foi novamente acionada pela PROAD, oportunidade em que opinou pela implausibilidade dos pedidos realizados pela empresa. Destacam-se, a seguir, os trechos mais relevantes da nota:

2. **A Procuradoria Federal junto à UFSC já se manifestou sobre o caso** por meio do Parecer n. 00091/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU, da Nota n. 00045/2019/NADM/PFUFSC/PGF/AGU, da Nota n.00064/2019/NADM/PFUFSC/PGF/AGU e do Despacho n. 00599/2019/GAB/PFUFSC/PGF/AGU.

3. **Em suma, tais manifestações opinaram pela plausibilidade das conclusões da comissão responsável pela condução do processo administrativo e pela necessidade de que, ao solicitar nova fase de produção probatória, a defesa demonstre que os conteúdos dos depoimentos ou dos documentos a serem apresentados sejam suficientes para que a autoridade julgadora afirme conclusão sobre o caso.**

4. **Neste momento, a recorrente solicita a anulação do processo administrativo, devido à suposta fragilidade das provas produzidas e ao alegado ímpeto punitivista do processo. De igual modo, a recorrente pede por oportunidade de produção probatória em nova fase de instrução dos autos.**

5. A resposta à recorrente em processo administrativo é ato típico de competência do gestor. Do modo como foi solicitado pela PROAD/UFSC, a análise em abstrato das solicitações da empresa pode propiciar que a manifestação consultiva seja interpretada como o ato administrativo em si, algo indesejável do ponto de vista institucional. Em todos os casos, a manifestação jurídica deve ser entendida como opinativa, cabendo ao gestor a decisão de acatar suas conclusões.

6. Pelos motivos a serem expostos abaixo, os pedidos da defesa não prosperam.

7. De antemão, é preciso delimitar que não se discute nos autos se existiu ou não o envio de documento de habilitação da empresa Bruthan na oportunidade de apresentação de documento habilitatório da empresa Planeta em processo licitatório. No processo, tal fato é considerado incontroverso pelas partes.

8. Como forma de esclarecer a conduta, **a defesa da empresa Bruthan apresentou a seguinte tese:**

As empresas Bruthan Comercial Ltda e Planeta Comercial Ltda ME visando a redução de custos administrativos mantinham uma funcionária comum que lhes prestava serviços de secretariado, operando, mutatis mutandis, no moderno e difundido conceito de atuação empresarial, especialmente as de pequeno porte, do coworking.

No episódio em tela certamente ocorreu um equívoco por parte desta funcionária ao enviar o dito alvará, pois a função da mesma era de prestar serviços de secretária para ambas as empresas e neste mister obrou com desídia, ato que desaguou em prejuízos para as empresas no referido procedimento licitatório (fl. 301).

9. A tese da defesa atribui a responsabilidade da conduta à funcionária de ambas as empresas que atua em regime de trabalho compartilhado ligado diretamente à área de licitações. Sob tal perspectiva, é incongruente com a própria linha de defesa a alegação de que inexistente responsabilidade da empresa Bruthan pela realização da conduta.

10. O que a recorrente parece argumentar ao longo do processo é, sobretudo, uma questão de direito. Para a recorrente, não caracteriza conluio a entrega de documento de habilitação em processo licitatório de empresa por outra empresa e existindo relação de parentesco entre os sócios das pessoas jurídicas envolvidas. A Procuradoria Federal junto à UFSC já se manifestou no sentido de que as conclusões *da comissão* são plausíveis (cf. manifestações jurídicas citadas no parágrafo n. 2 desta Nota).

11. De igual forma, no âmbito da Justiça Federal (TRF-4) o Mandado de Segurança demandado pelas empresas (MS n. 5007285-45.2017.4.04.7200/SC/TRF4), cuja sentença segue anexa, teve segurança negada pelo Juiz Federal Diógenes Tarcísio Marcelino Teixeira com a conclusão de que a entrega de documento habilitatório de empresa concorrente em processo licitatório e o fato de que sócios dessas mesmas empresas apresentam laços familiares foram considerados, por ora, suficientes para o reconhecimento da existência de conluio.

Com efeito, os fundamentos à desclassificação apontados pela autoridade impetrada, os quais se encontram baseadas nos fatos relatados e que se encontram comprovados nos autos, mostram-se razoáveis para o reconhecimento da existência de conluio entre as impetradas e conseqüente violação ao sigilo das propostas que deve nortear os processos licitatórios, não havendo qualquer correção a ser efetuada através da presente ação mandamental (TRF-4: MS n. 5007285-45.2017.4.04.7200/SC. Juiz Federal Diógenes Tarcísio Marcelino Teixeira. Sentença publicada em 03/08/2017).

12. No que diz respeito à demanda de abertura de fase de produção probatória, conforme já afirmado em manifestação jurídica anterior, não basta o pedido de oitiva de testemunhas ou de juntada de documentos inespecíficos e a imposição de penalidade para que esteja configurado o prejuízo à defesa. Fosse desse modo, o prejuízo seria presumido, situação que ocorreria apenas na nulidade absoluta, o que não é o caso. O recorrente deve demonstrar que os conteúdos dos depoimentos ou dos documentos a serem apresentados são suficientes para que a autoridade julgadora afirme conclusão sobre a conduta do agente

e o elemento subjetivo reprovável. Para isso, ele deve afirmar quais os fatos relevantes a testemunha teria a informar e apresentar os documentos pertinentes ao caso.

13. No rito institucional da UFSC, é dada a chance de juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo por parte da pessoa jurídica interessada no momento de apresentação de defesa. A Administração, no entanto, detém a prerrogativa de recusar a proposição de provas pelos interessados - *por meio de decisão motivada* - nas situações em que as provas propostas se caracterizam como ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, conforme consta na Lei n. 9.784, Art. 38, § 2º.

14. **No caso concreto, foram fornecidas oportunidades para a apresentação de provas. Em nenhuma ocasião, no entanto, a defesa especificou claramente as provas que deseja produzir e a sua importância objetiva para as conclusões do caso.**

15. **Desse modo, ante o exposto, opina-se pela implausibilidade dos pedidos realizados pela empresa.** (grifos nossos)

2.4. REJEITO o recurso apresentado pela empresa contra a decisão do pró-reitor de Administração (pp. 491-500), considerando que não traz fatos novos à discussão, pois apenas reitera os argumentos já contrapostos nos autos, ou seja, atem-se, a tentar atribuir a culpa exclusivamente à empresa Planeta; assim como solicita a anulação do processo pela afronta ao contraditório e a ampla defesa, requerendo a instauração de uma nova comissão, oportunizando uma instrução probatória que atenda aos seus pedidos.

2.5. Quanto ao mérito recursal, a recorrente, em suma, sustenta que a decisão deve ser revista e o processo anulado pelos argumentos arrolados abaixo, aos quais já se apresenta os motivos de sua não consideração:

a) que teve prejuízo na defesa pelo prazo recursal exíguo e a incompletude dos autos, tendo em vista que o último ato que a empresa teve acesso foi a a nota da Procuradoria, datada de 13 de janeiro de 2020. Tal argumento não se sustenta, haja vista que o prazo recursal é o mesmo concedido a todas as empresas que respondem a processos dessa natureza, que foram concedidas várias oportunidades de manifestação, assim como não lhe foi negado o direito de acesso aos autos;

b) que teve prejuízo com a análise jurídica feita por estagiário da Procuradoria e que levou à aprovação do relatório sem apreciação do pedido de diligências. Essa alegação deve ser afastada e demonstra desconhecimento do funcionamento dos órgãos da administração pública, considerando que o estagiário apenas produziu um relatório de informações (pp. 345-348), sendo o caso devidamente analisado em parecer assinado por procuradora e aprovado pelo procurador-chefe da PF/UFSC (pp. 349-352);

c) que houve descumprimento do prazo limite para a decisão da autoridade processante, determinado pelo art. 5º da Portaria nº 1.186/GR/97. Tampouco merece guarida o entendimento da empresa recorrente, haja vista que se trata de prazo impróprio, que não traz qualquer prejuízo ao contraditório e ampla defesa, que não influencia no transcurso do prazo prescricional, assim como é ausente qualquer penalidade pelo seu descumprimento, aplicando-se em analogia ao art. 169 da Lei nº 8.112/1990 e ao art. 49 da Lei nº 9.784/1999, para o qual já existe entendimento pacificado como sendo de prazo impróprio pelo egrégio Superior Tribunal de Justiça¹;

¹ BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Tese nº 12. Do processo administrativo: Lei nº 9.784/1999. Jurisprudência em teses, Edição nº 132. Brasília: Superior Tribunal de Justiça, 6 set. 2019. Disponível em:

d) que não lhe foi permitida a apresentação de alegações finais, argumento que não deve prosperar, haja vista que lhe foi ofertado tal direito e tais alegações foram apresentadas nas páginas 460 a 469 dos autos;

e) que está sendo punida pela conduta de outra empresa, o que não se observa nos autos, considerando que o conjunto probatório demonstra o seu envolvimento nos fatos sob apuração; e

f) por fim, defende que houve a ausência de instrução probatória, alegando que a comissão ignorou seu pedido de produção de provas, para o qual a empresa argumenta ser necessário o depoimento dos representantes legais das empresas, dos servidores que teriam ligado para estas e da funcionária que os teria atendido. No entanto, tal argumento não se sustenta, haja vista que os servidores possuem presunção de veracidade dos seus atos administrativos, e a empresa não apresentou provas que questionem a sua boa-fé; que os responsáveis pela empresa e a funcionária teriam seus depoimentos colocados em notória suspeição, considerando seus vínculos profissionais e de parentesco; que a empresa não apresentou demais meios de provas que objetivamente colaborem com as conclusões do caso, fatos que somados colaboram com o entendimento pela sua desnecessidade na instrução processual e se demonstram meramente protelatórios.

2.6. Dessa forma, quanto aos argumentos expostos pela empresa recorrente, percebe-se que estes foram bem afastados pela comissão processante, PF/UFSC e PROAD, sendo o conluio reconhecido na própria via judicial, em sede de mandado de segurança impetrado pelas empresas envolvidas contra a UFSC, entendimentos que nos parecem razoáveis pelo conjunto probatório acostado aos autos, não havendo o que se acrescentar aos arrazoados, vez que esgotam o objeto de análise do presente processo, de forma que seria meramente repetitivo abordar ponto a ponto novamente.

2.7. Ao mesmo tempo, a título de argumentação, *data venia* ao entendimento da recorrente, considero que as condutas apuradas não se tratam de meras conjecturas e deixam claro o seu comportamento inidôneo, em que os vínculos de parentesco entre os sócios, assim como a forma de atuação das empresas demonstram que as suas propostas não eram independentes, desrespeitando a competitividade do certame. Assim sendo, o conjunto probatório demonstra vários indícios e coincidências que convergem para o entendimento da ocorrência de conluio entre as empresas, fato que também se fundamenta no entendimento dos tribunais, como já bem destacado pela comissão processante.

2.8. Quanto às penalidades aplicadas, cumpre destacar que o item 18.8 do Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2017 – SRP (pp. 2-74), na sua alínea “a” (p. 20), é bem claro ao prever as penalidades de impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato, penalidade que a empresa não entendeu desarrazoada ao tentar firmar compromisso com a UFSC.

2.9. Igualmente, constata-se que já está sendo realizada uma dosimetria da pena dentro da razoabilidade, pois, está sendo aplicada multa de apenas 10% (dez por cento) em relação ao valor registrado em ata para os itens 13, 15 e 24², perfazendo um total de R\$

https://www.stj.jus.br/internet_docs/jurisprudencia/jurisprudenciaemteses/Jurisprudencia%20em%20Teses%20132%20-%20Do%20Processo%20Administrativo.pdf. Acesso em: 7 jul. 2021.

² Na página 339 dos autos, a comissão processante informou que: “A escolha desse rol de itens deu-se por ter sido

112.510,00 (cento e doze mil, quinhentos e dez reais), conforme cálculo apresentado no anexo I do relatório final da comissão processante (p. 341), assim como que, ao invés de ser aplicado o impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 5 (cinco) anos, foi decidido por apenas 3 (três) anos.

2.10. Ao mesmo tempo, presume-se que as multas estipuladas no edital estariam de acordo com os eventuais prejuízos da Administração, procurando equalizar os custos dos processos administrativos e mitigar as possibilidades de risco moral e patrimonial. Ressalta-se que apenas empresas com grande apetite ao risco participariam do certame sem a certeza de que disporem dos bens que, porventura, seriam demandados pela Administração.

2.11. Além disso, apenas por apego à argumentação, cumpre salientar que é proibido ao gestor abster-se da aplicação das medidas previstas em lei e no contrato, as quais devem estar previstas no instrumento convocatório e cuja aplicação deve respeitar o devido processo legal. Entretanto, ressalta-se que compete ao gestor, na análise do caso concreto, decidir quanto à proporcionalidade das penas impostas, sopesando a gravidade dos fatos e as justificativas da contratada quanto à não execução ou à execução irregular, sendo que a não aplicação das sanções deve ser devidamente justificada³.

2.12. Ademais, impende salientar que a função do presente processo é analisar a falta ou a inadimplência contratual da empresa, objetivo que, a nosso ver, foi alcançado, restando regular o presente processo. Destaco, ainda, que houve a garantia do direito ao contraditório e à ampla defesa à empresa acusada.

2.13. Por fim, no que se refere ao recurso apresentado, entendo, por todo o exposto, que não foi elencado nenhum argumento que descaracterize a necessidade da imposição da penalidade aplicada, que se mostra razoável e proporcional ao caso concreto e não é contrária às provas dos autos e às legislações aplicáveis.

3 – CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, OPINO pelo indeferimento do recurso da empresa Bruthan Comercial Ltda (pp. 491-500) e pela manutenção da decisão do pró-reitor de Administração presente nos ofícios nº 172/PROAD/2018 (pp. 359-361) e nº 14/PROAD/2020 (pp. 484-489), que aplicou as penalidades de multa no valor de R\$ 112.510,00 (cento e doze mil quinhentos e dez reais) e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) anos, de acordo com as sanções administrativas previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2017 – SRP (pp. 19-23), no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, conforme a infração apurada no presente processo.

3.2. Sendo assim, suficientemente emitidas e fundamentadas as conclusões da SEAI, encaminhe-se o presente processo ao reitor da UFSC para análise e julgamento do caso, haja vista ser sua a competência para o exercício do poder disciplinar dentro da Universidade, nos

alvo do Mandado de Segurança nº 5007285-45.2017.4.04.7200 impetrado pelas empresas Bruthan Comercial Ltda. e Planeta Comercial Ltda. No referido pedido, as impetrantes sugerem que os itens em comento fossem adjudicados a seu favor (Planeta – itens 13 e 24; Bruthan – item 15).”

³ BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MP. *Caderno de Logística. Sanções Administrativas. Diretrizes para formulação de procedimento administrativo específico*. Ed. setembro 2015, Brasília: MP/SLTI/DELOG, 2015, p. 14.

termos do art. 6º, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 28/CUn/2012; do art. 121 da Resolução nº 017/CUn/1997; do art. 7º da Portaria nº 1.186/GR/1997; do art. 30, inciso VIII, do Estatuto da UFSC; e da Portaria MEC nº 451, de 9 de abril de 2010, alterada pela Portaria MEC nº 2.123, de 10 de dezembro de 2019.

3.3. Logo após, havendo ou não aprovação do parecer da SEAI, devolva-se o processo para que a Secretaria lhe dê prosseguimento.

3.4. Em seguida, após o cumprimento dos trâmites na SEAI, os autos deverão seguir para a PROAD. Esta, por sua vez, deverá realizar todos os encaminhamentos que entender necessários à consecução da aplicação das penalidades impostas à empresa.

3.5. Saliento que cumpridas as providências do parágrafo anterior, o presente processo resta concluso no âmbito Institucional, momento em que a PROAD deverá restituir os autos à SEAI. Em seguida, a secretaria deverá remeter cópia dos autos, via ofício, ao Ministério Público Federal (MPF), para análise e adoção das medidas que entender cabíveis na esfera penal, considerando que a irregularidade cometida pelos envolvidos, na época dos fatos, estava capitulada como crime de fraude à licitação, então previsto no art. 90 da Lei nº 8.666/1993, considerando que tal providência era exigida pelo disposto no art. 102 do mesmo diploma legal.

3.6. Satisfeitos os encaminhamentos do parágrafo anterior, arquivem-se os autos na PROAD, órgão a quem compete o trato de processos em que se apura responsabilidade de empresas por descumprimento de obrigações contratuais.

3.7. É o parecer.



Documento assinado digitalmente
LIZ BEATRIZ SASS
Data: 23/07/2021 13:21:43-0300
CPF: 962.411.100-63
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

LIZ BEATRIZ SASS
Secretária de Aperfeiçoamento Institucional

Documento assinado digitalmente, em conformidade com a Portaria Normativa nº 276/2019/GR/UFSC, que disciplina o uso de certificação digital na UFSC. A assinatura digital constante neste documento pode ser verificada no endereço <http://verificador.ufsc.br>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

Julgamento nº 25/2021/SEAI/GR

Florianópolis, datado e assinado eletronicamente.

Assunto: **Processo Digital nº 23080.023810/2018-24.**
Penalidades à empresa Bruthan Comercial Ltda.

1. ACATO integralmente o Parecer nº 35/2021/SEAI, de 8 de julho de 2021 (pp. 504-513), exarado pela secretária de aperfeiçoamento institucional, com fundamento no art. 6º, inciso VIII, do Regimento da Reitoria (Resolução Normativa nº 28/CUn, de 27 de novembro de 2012); no art. 7º da Portaria nº 1.186/GR/1997; no art. 30, inciso VIII, do Estatuto da UFSC; no art. 2º, §3º, do Decreto nº 9.830/2019; e no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.
2. À vista disso, JULGO pelo INDEFERIMENTO do recurso da empresa Bruthan Comercial Ltda (pp. 491-500) e MANTENHO a decisão do pró-reitor de Administração presente nos ofícios nº 172/PROAD/2018 (pp. 359-361) e nº 14/PROAD/2020 (pp. 484-489), que aplicou as penalidades de multa no valor de R\$ 112.510,00 (cento e doze mil quinhentos e dez reais) e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) anos, de acordo com as sanções administrativas previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2017 – SRP (pp. 19-23), no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, conforme a infração apurada nos autos.
3. Devolva-se à SEAI para os prosseguimentos subsequentes.
4. Cumpra-se.



Documento assinado digitalmente .
UBALDO CESAR BALTHAZAR
Data: 27/09/2021 15:31:56-0300
CPF: 169.288.149-34
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

UBALDO CESAR BALTHAZAR
Reitor

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

UNIDADE SOCIAL DO DESTINATÁRIO

À Empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA Rua Felipe Neves, 631 –
Estreito 88.070-760 – Florianópolis – SC

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
-------------------	-------------------	----	-------------

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
44.120	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
Recebido 23080.023810/2018-24	<input type="checkbox"/> EMS
Assinatura do Receptor / Signature du Récepteur	<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
Ducos Machado	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
Ducos Machado	25/10/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
	25 OUT 2021 FLORIANÓPOLIS - SC

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
	Vanderson Carlos Leiton Mat. 07.859-4

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

BR 11603938 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

15 out 2024

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/: h : h

PRESENÇA COM LETRA DE FORMA SC

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Administração
Reitoria - Prédio 2
End.: Campus Universitario, s/nº - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

Grid of 12 boxes for address details



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RUA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, Nº 222 – REITORIA 2 – 8º ANDAR - 801 - TRINDADE
CEP: 88.040-400 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-4242
E-MAIL: proad@contato.ufsc.br

Declaração de juntada do Aviso de Recebimento aos autos do processo

Declaro que o Aviso de Recebimento (AR/ECT) referente ao Ofício nº
180/PROAD/2021, processo nº 23080.023810/2018-24, foi juntado aos autos do
processo no dia 04/11/2021.

DAIANA PRIGOL BONETTI
Coordenadora de Apoio Administrativo
Pró-Reitoria de Administração



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 17/11/2021 às 16:16

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CC/DCF/PROPLAN - Coordenadoria Contábil

Despacho

Despacho: À CC/DCF/SEPLAN para informar se houve o recolhimento da multa no valor de R\$ 112.510,00 em favor da UFSC, por parte da Empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA, cujo prazo de vencimento da GRU era para 16/11/2021 (fls. 526).

Após, favor devolver à CAA/PROAD para os demais trâmites.

Nenhum resultado para esta consulta.

Parâmetros

Nº da GRU:

Dados da GRU

* Unidade Gestora Arrecadadora:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Código Recolhimento:

Contribuinte:

Competência:

Número de Referência:

Espécie de GRU:

- 1: Cobrança
- 2: Simples
- 3: Judicial
- 4: Depósito
- 5: DOC/TED

Tipo de GRU:

- 1: Arrecadação
- 2: Retificação
- 3: Restituição
- 4: Cancelamento de Restituição

Espécie de Ingresso:

- 1: Receita Primária Fonte Tesouro
- 2: Receita Primária Fonte Própria
- 3: Receita Financeira Fonte Tesouro
- 4: Receita Financeira Fonte Própria
- 5: Operação Interna Fonte Tesouro

Situação:

- Contabilizado
- Pendente de Contabilização
- Restituído
- Pendente de Restituição
- Retificado
- Pendente de Retificação
- Cancelado

Forma de Pagamento:

- 01: Dinheiro
- 02: Cheque
- 03: Outros
- 04: Débito em Conta
- 05: Cartão de Crédito
- 06: Pix

Data de Emissão de Restituição:

Autenticação Bancária:

Documento de Origem (OB/GR/PT/PP/PL):

Valor Total:

Dados de Contabilização

* Unidade Gestora Emitente da RA:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Código de Recolhimento Contabilizado:

RA de Contabilização:

Dados de Pagamento do PagTesouro

Código de Identificação do Pagamento:

Nº da Transação na Instituição Financeira:

Tipo de Serviço:

Serviço:

Outros Dados

Período de Pagamento

* Data Inicial:

* Data Final:

Período de Geração

Data Inicial:

Data Final:

Período de Retificação

Data Inicial:

Data Final:

Período de Transferência

Data Inicial:

Data Final:

Origem da Arrecadação:

Origem da GRU:

Nenhum resultado para esta consulta.

Parâmetros

Nº da GRU: ?

Dados da GRU

* Unidade Gestora Arrecadadora: ?

= UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Código Recolhimento:

=

Contribuinte: ? Competência: ? Número de Referência: ?

=

<p>Espécie de GRU:</p> <input type="checkbox"/> 1: Cobrança <input type="checkbox"/> 2: Simples <input type="checkbox"/> 3: Judicial <input type="checkbox"/> 4: Depósito <input type="checkbox"/> 5: DOC/TED	<p>Tipo de GRU:</p> <input type="checkbox"/> 1: Arrecadação <input type="checkbox"/> 2: Retificação <input type="checkbox"/> 3: Restituição <input type="checkbox"/> 4: Cancelamento de Restituição	<p>Espécie de Ingresso:</p> <input type="checkbox"/> 1: Receita Primária Fonte Tesouro <input type="checkbox"/> 2: Receita Primária Fonte Própria <input type="checkbox"/> 3: Receita Financeira Fonte Tesouro <input type="checkbox"/> 4: Receita Financeira Fonte Própria <input type="checkbox"/> 5: Operação Interna Fonte Tesouro <input type="checkbox"/> 6: Operação Interna Fonte Própria
<p>Situação:</p> <input type="checkbox"/> Contabilizado <input type="checkbox"/> Pendente de Contabilização <input type="checkbox"/> Restituído <input type="checkbox"/> Pendente de Restituição <input type="checkbox"/> Retificado <input type="checkbox"/> Pendente de Retificação <input type="checkbox"/> Cancelado	<p>Forma de Pagamento:</p> <input type="checkbox"/> 01: Dinheiro <input type="checkbox"/> 02: Cheque <input type="checkbox"/> 03: Outros <input type="checkbox"/> 04: Débito em Conta <input type="checkbox"/> 05: Cartão de Crédito <input type="checkbox"/> 06: Pix	<p>Data de Emissão de Restituição: ?</p> <input type="text"/> <p>Depósitos Diversos:</p> <input type="text"/> <p>Autenticação Bancária: ?</p> <input type="text"/> <p>Documento de Origem (OB/GR/PT/PP/PL): ?</p> <input type="text"/>

Valor Total: ?

=

Dados de Contabilização

* Unidade Gestora Emitente da RA: ?

= UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Código de Recolhimento Contabilizado: ?

=

RA de Contabilização: ?

Dados de Pagamento do PagTesouro

Código de Identificação do Pagamento:

Nº da Transação na Instituição Financeira: Tipo de Serviço:

Serviço:

=

Outros Dados

Período de Pagamento ?

* Data Inicial: * Data Final:

Período de Geração ?

Data Inicial: Data Final:

Período de Retificação ?

Data Inicial: Data Final:

Período de Transferência ?

Data Inicial: Data Final:

Origem da Arrecadação:

Origem da GRU:



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CC/DCF/PROPLAN - Coordenadoria Contábil
Responsável: Diego Sacchet Barin
Data encam.: 22/11/2021 às 17:41

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Atendimento de Solicitação
Despacho: Realizamos a consulta das informações solicitadas e não foi identificado recolhimento em favor deste CNPJ e, muito menos, no valor informado. Encaminha-se para demais providências.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 22/11/2021 às 17:55

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo

Despacho

Despacho: Ao SAA/DPL/PROAD para registro de ocorrência no SICAF e no SISCOR (se for o caso), considerando o que consta na Portaria nº 298/PROAD/2020 (fls. 520).

A Portaria foi publicada no Boletim Oficial nº 115/2021 - Link:
https://boletimoficial.paginas.ufsc.br/files/2021/10/BOU-UFSC_18.10.2021_115-1.pdf

Após, favor devolver à CAA/PROAD para os demais encaminhamentos.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.625.813/0001-00 DUNS®: 905927096
Razão Social: BRUTHAN COMERCIAL LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC
Data Aplicação: 06/10/2021 Valor da Multa: R\$ 112.510,00
Número do Processo: 23080023810201824
Descrição/Justificativa: Conforme portaria n. 298/PROAD/2021, de 6 de outubro de 2021, publicada no Boletim Oficial da UFSC n. 115/2021, de 18 de outubro de 2021. Disponível em: https://boletimoficial.paginas.ufsc.br/files/2021/10/BOU-UFSC_18.10.2021_115-1.pdf



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.625.813/0001-00 DUNS®: 905927096
Razão Social: BRUTHAN COMERCIAL LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Comportamento inidôneo ou fraude fiscal
UASG Sancionadora: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 06/10/2021 Prazo Final: 05/10/2024
Número do Processo: 23080023810201824
Descrição/Justificativa: Conforme portaria n. 298/PROAD/2021, de 6 de outubro de 2021, publicada no Boletim Oficial da UFSC n. 115/2021, de 18 de outubro de 2021. Disponível em: https://boletimoficial.paginas.ufsc.br/files/2021/10/BOU-UFSC_18.10.2021_115-1.pdf

Sistemas Correccionais (../Principal.aspx)

Você está utilizando o sistema CGUPJ 

Sair  (../Login/Logout.aspx)

Gerenciar Sanção CEIS

Exibir filtros 

Filtro(s) selecionado(s): PODER: Executivo / ESFERA: Federal / FONTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA / CPF/CNPJ/Num.Registro: 02625813000100

Total de registros: 1

CNPJ/CPF Sancionado	Sancionado	Órgão Sancionador	Nº Processo/Contrato	Tipo da Sanção	Início Sanção	Término Sanção	Cancelada	Data Registro
02.625.813/0001-00	BRUTHAN COMERCIAL LTDA.	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CA...	23080.023810/2018-24	Impedimento - Lei do Pregão	06/10/2021	06/10/2024	Em Vigor	23/11/2021

Sistemas Correccionais - Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Responsabilização de Empresas. Versão 5.3.13 - Ambiente Oficial
Direitos reservados - CGU/2015



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo
Responsável: Fabio Alexandre Rosa
Data encam.: 23/11/2021 às 12:28

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: À CAA/PROAD,
Providenciado o registro das sanções no SICAF (fls. 552-553) e no SISCOR(fl. 554), devolve-se o processo para os demais encaminhamentos.

SISBACEN 84041/0001-JUNCKES CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS 21122021 08:31
TRANSACAO PISP700 MANUT./CONSULTA DADOS EXCLUSIVOS DA INSTITUICAO MISP7001

CGC INADIMPLENTE: 02.625.813/0001-00 CPF INADIMPLENTE:

NOME/R.SOCIAL: BRUTHAN COMERCIAL LTDA

F9=TRANSACAO

F8=GRAVA

INCLUSAO EFETUADA
(ENTER/PF3)

F12=ENCERRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade
CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-9320 – Fax: (48) 3721-8422
E-mail: gr@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 1862 /2018/GR, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar JAIR NAPOLEAO FILHO, assistente em administração, MASIS nº 78470, SIAPE nº 1158534, para exercer a função de pró-reitor de administração da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 2º Atribuir ao servidor o cargo de direção código CD-2, integrante do Quadro Distributivo de Cargos de Direção e Funções Gratificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.


UBALDO CESAR BALTHAZAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO REITOR
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9320 - FAX +55 (48) 3721-8422
E-mail: gabinete@reitoria.ufsc.br

PORTARIA NORMATIVA N.º 29/GR/2011, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a delegação de competências e a subordinação dos órgãos suplementares às autoridades que nomeia, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições previstas no art. 12 e no art. 30, inciso XIII, do Estatuto, tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei n.º 200/67 e nos artigos 11 a 17 da Lei n.º 9.784/99, e considerando a necessidade de utilização da delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

RESOLVE:

TÍTULO I
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1.º Delegar aos dirigentes nomeados nesta Portaria Normativa para, além das competências originárias previstas no Estatuto, Regimento Geral, Regimento da Reitoria e nas resoluções dos Órgãos Colegiados Superiores e portarias do Reitor, exercer as atribuições descritas neste Título.

Art. 2.º As competências de que trata esta Portaria Normativa serão exercidas nos limites dos poderes transferidos, cabendo à autoridade delegada a decisão final, a expedição dos atos correspondentes e o acompanhamento da sua execução, quando for o caso, observado o disposto nas normas que regem as matérias.

Art. 3.º As competências objeto da delegação de que trata esta Portaria Normativa poderão, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, ser avocadas temporariamente pelo Reitor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO REITOR

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9320 - FAX +55 (48) 3721-8422
E-mail: gabinete@reitoria.ufsc.br

Art. 4.º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente essa qualidade e considerar-se-ão editadas pela autoridade delegada.

Art. 5.º As competências atribuídas às autoridades delegadas não poderão ser subdelegadas.

Art. 6.º Da decisão tomada por delegação de que trata esta Portaria Normativa caberá recurso ao Reitor.

CAPÍTULO II
DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Art. 7.º Delegar competência ao Pró-Reitor de Ensino de Graduação para:

I – gerenciar o Programa de Educação Tutorial (PET/CAPES) e designar docente para o exercício de tutoria de bolsista do programa;

II – designar os coordenadores de núcleos, programas institucionais e similares vinculados à sua área de atuação, envolvendo departamentos de mais de uma Unidade Universitária ou *Campi* Universitários fora da sede.

Art. 8.º Delegar competência ao Diretor do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional/PREG para:

I – assinar os certificados de concessão de bolsas de estágio;

II – assinar os Termos de Compromisso de Estágio para as atividades realizadas na Universidade;

III – assinar os certificados de bolsas de monitoria.

Art. 9.º Delegar competência ao Diretor do Departamento de Administração Escolar/PREG para proceder ao registro dos diplomas expedidos:

I – pela Universidade;

II – por outras instituições de ensino superior não universitárias, processados pela Universidade;

III – por instituições de ensino superior estrangeiras, devidamente revalidados pela Universidade.

CAPÍTULO III
DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 10. Delegar competência ao Pró-Reitor de Pós-Graduação para:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO REITOR
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9320 - FAX +55 (48) 3721-8422
E-mail: gabinete@reitoria.ufsc.br

- I – assinar os termos de concessão de auxílios e de bolsas formalizados com agências de fomento;
- II – autorizar a abertura de processo seletivo para a contratação de professor visitante;
- III – designar os coordenadores de núcleos, programas institucionais e similares vinculados à sua área de atuação, envolvendo departamentos de mais de uma Unidade Universitária ou *Campi* Universitários fora da sede;
- IV – ratificar os pareceres da Procuradoria Federal/UFSC nos processos de:
 - a) dispensa ou inexigibilidade de licitação para aquisição de bens exclusivos à pesquisa com recursos da pós-graduação;
 - b) contratação de Fundação de Apoio para a execução de cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
- V – assinar os contratos administrativos com as Fundações de Apoio relativos à oferta de cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
- VI – designar gestores e fiscais para acompanhar a execução dos contratos referidos no inciso V, mediante indicação dos departamentos de ensino envolvidos.

CAPÍTULO IV DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 11. Delegar competência ao Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão para:

- I – conceder bolsa de pesquisa e de extensão e assinar os respectivos certificados;
- II – assinar os termos de concessão de auxílios e bolsas formalizados com agências de fomento;
- III – designar os coordenadores de núcleos, programas institucionais e similares vinculados à sua área de atuação, envolvendo departamentos de mais de uma Unidade Universitária ou *Campi* Universitários fora da sede;
- IV – ratificar os pareceres da Procuradoria Federal/UFSC nos processos de:
 - a) dispensa ou inexigibilidade de licitação para aquisição de bens e materiais exclusivos à pesquisa;
 - b) contratação de fundação de apoio para a execução de projetos de pesquisa e extensão;
- V – assinar os contratos administrativos com as Fundações de Apoio relativos aos projetos de pesquisa e extensão;
- VI – assinar os contratos relacionados aos direitos de propriedade intelectual;
- VII – designar gestor e fiscal para acompanhar a execução dos contratos referidos nos incisos V e VI, mediante indicação dos departamentos de ensino ou órgãos envolvidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO REITOR

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9320 - FAX +55 (48) 3721-8422
E-mail: gabinete@reitoria.ufsc.br

CAPÍTULO V
DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Art. 12. Delegar competência ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis para assinar os certificados de bolsa permanência.

CAPÍTULO VI
DA PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA

Art. 13. Delegar competência ao Pró-Reitor de Infraestrutura para:

I – ratificar os pareceres da Procuradoria Federal/UFSC nos processos de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

II – assinar os contratos de concessão e os termos de permissão e autorização de uso por terceiros de espaços físicos localizados nas áreas da Universidade;

III – assinar os contratos administrativos relacionados à aquisição de bens e à contratação de serviços;

IV – designar gestores e fiscais para acompanhamento da execução dos contratos referidos nos incisos II e III deste artigo;

V – designar as comissões de processos administrativos para a apuração de responsabilidades envolvendo empresas fornecedoras de bens ou serviços e emitir as portarias de aplicação de penalidades, quando for o caso;

VI – constituir as comissões de inventário físico e financeiro anual do Almoxarifado Central e do Almoxarifado da Prefeitura do Campus e dos bens móveis e imóveis da Universidade;

VII – autorizar a condução de veículos oficiais por servidores não integrantes da categoria de motorista oficial da Universidade;

VIII – designar os membros da Comissão Permanente de Repactuação de Contratos (CPRC);

IX – designar os membros da Comissão Permanente para Análise da Documentação das Empresas para Cadastramento no SICAF (CPCS).

§ 1.º Excluem-se do disposto nos incisos II a VIII deste artigo os processos relacionados às atividades do Hospital Universitário.

§ 2.º Excluem-se do disposto nos incisos I, III e IV deste artigo os processos relacionados às atividades das Pró-Reitorias de Pós-Graduação e de Pesquisa e Extensão.

Art. 14. Delegar competência ao Superintendente de Compras e Gestão Patrimonial/PROINFRA para:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO REITOR

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9320 - FAX +55 (48) 3721-8422
E-mail: gabinete@reitoria.ufsc.br

- I – designar os pregoeiros para cada processo de aquisição de bens ou contratação de serviços;
- II – assinar as atas de registro de preços;
- III – autorizar os processos de importação de mercadorias, observados os procedimentos necessários, conforme procuração específica, em conjunto com o Diretor do Departamento de Compras ou isoladamente.

Art. 15. Delegar competência ao Diretor do Departamento de Gestão Patrimonial/SCGP/PROINFRA para assinar os Termos de Depósito de bens móveis do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

CAPÍTULO VII
DA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

Art. 16. Delegar competência ao Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social para:

- I – assinar o edital de convocação referente às eleições dos representantes dos servidores técnico-administrativos em educação junto ao Conselho de Curadores e Conselho Universitário;
- II – dar posse aos servidores e assinar os respectivos termos;
- III – designar os membros da Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE (CIS).

Art. 17. Delegar competência ao Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas/PRDHS para o exercício das seguintes atribuições:

- I – assinar a portaria de alteração de lotação docente;
- II – assinar os contratos referentes à contratação temporária de professor visitante;
- III – assinar as portarias de alteração de regime de trabalho;
- IV – assinar as portarias de concessão de Licença Capacitação;
- V – assinar os editais de homologação dos resultados de concurso público para provimento de cargos da carreira dos servidores técnico-administrativos em educação;
- VI – assinar as portarias de lotação dos servidores técnico-administrativos em educação;
- VII – assinar as portarias de homologação do estágio probatório dos servidores técnico-administrativos em educação.

Art. 18. Delegar competência ao Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Administração de Pessoal/PRDHS para assinar as portarias de:

- I – concessão de aposentadoria;
- II – concessão de pensão;
- III – exoneração;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO REITOR

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9320 - FAX +55 (48) 3721-8422
E-mail: gabinete@reitoria.ufsc.br

- IV – declaração de vacância por falecimento;
- V – declaração de vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável;
- VI – concessão de licenças e afastamentos previstos em lei, quando for o caso.

§ 1.º As delegações de competência de que trata o inciso VI deste artigo que implicarem o afastamento do servidor docente de suas atividades didáticas deverão ser comunicadas à PREG para ciência.

§ 2.º As delegações de competência de que trata o inciso VI deste artigo que implicarem o afastamento do servidor técnico-administrativo em educação de suas atividades deverão ser comunicadas ao DDPP/PRDHS para ciência.

CAPÍTULO VIII
DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Art. 19. Delegar competência ao Diretor do Departamento de Projetos e Desenvolvimento/SEPLAN para:

- I – aprovar o plano de trabalho dos convênios firmados com a UFSC;
- II – designar os coordenadores de convênios, mediante indicação do órgão administrativo ou acadêmico envolvido.

CAPÍTULO IX
DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

Art. 20. Delegar competência ao Secretário de Relações Institucionais e Internacionais para designar os coordenadores do convênio, mediante indicação do órgão acadêmico envolvido.

CAPÍTULO X
DA SECRETARIA DE CULTURA E ARTE

Art. 21. Delegar competência ao Secretário de Cultura e Arte para o exercício das seguintes atribuições:

- I – designar os membros do Conselho Editorial da Editora Universitária;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO REITOR

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9320 - FAX +55 (48) 3721-8422
E-mail: gabinete@reitoria.ufsc.br

II – assinar os termos de permissão de uso por terceiros, em caráter eventual e transitório, de espaços físicos localizados no Centro de Cultura e Eventos e nas Fortalezas, sob a responsabilidade da Universidade, para a realização de eventos.

CAPÍTULO XI
DOS DIRETORES DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS E DOS CAMPI
UNIVERSITÁRIOS

Art. 22. Delegar competência aos Diretores das Unidades Universitárias para:

I – assinar os termos de permissão ou autorização de uso por terceiros, em caráter eventual e transitório, de espaços físicos localizados nas respectivas Unidades Universitárias para a realização de eventos;

II – designar os:

- a) coordenadores de ensino, pesquisa e extensão dos departamentos ou das unidades universitárias;
- b) coordenadores de estágios;
- c) coordenadores de cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- d) supervisores dos laboratórios de ensino e de pesquisa;
- e) coordenadores de núcleos, programas institucionais e similares no âmbito da Unidade Universitária, aprovados pelo Conselho da Unidade Universitária.

Art. 23. Aplica-se o disposto no artigo 22, no que couber, aos Diretores-Gerais dos *Campi*.

CAPÍTULO XII
DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Art. 24. Delegar competência ao Diretor do Hospital Universitário para, na sua área de competência:

I – ratificar os pareceres da Procuradoria Federal/UFSC nos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, exceto em relação às obras e aos serviços de engenharia;

II – assinar os contratos administrativos e as atas de registro de preços relacionados à aquisição de bens e contratação de serviços;

III – designar gestores e fiscais para acompanhamento da execução dos contratos;

IV – designar os pregoeiros para cada processo de aquisição de bens ou contratação de serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO REITOR

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9320 - FAX +55 (48) 3721-8422
E-mail: gabinete@reitoria.ufsc.br

V – designar as comissões de processos administrativos para a apuração de responsabilidades envolvendo empresas fornecedoras de bens ou serviços e emitir as portarias de aplicação de penalidades, quando for o caso;

VI – autorizar a condução de veículos oficiais por servidores não integrantes da categoria de motorista oficial da Instituição;

VII – indicar os prepostos nas ações trabalhistas e emitir a carta de preposto;

VIII – constituir as comissões de inventário físico e financeiro anual do Almoxarifado e dos bens móveis e imóveis;

IX – designar os membros da Comissão Permanente de Repactuação de Contratos do Hospital Universitário (CPRC/HU);

X – designar os membros da Comissão Especial de Licitação para o HU.

CAPÍTULO XIII
DAS COMPETÊNCIAS DO CHEFE DE GABINETE DO REITOR

Art. 25. Delegar competência ao Chefe de Gabinete do Reitor para:

I – assinar as portarias de constituição de comissões de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares;

II – exercer a supervisão administrativa da:

a) Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores;

b) Secretaria de Educação a Distância.

TÍTULO II
DA SUBORDINAÇÃO DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES E DA VINCULAÇÃO DAS
COMISSÕES PERMANENTES

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

Art. 26. Delegar a subordinação dos Órgãos Suplementares às autoridades a seguir indicadas:

I – Vice-Reitor:

a) Hospital Universitário;

II – Pró-Reitor de Assuntos Estudantis:

a) Restaurante Universitário;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO REITOR

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9320 - FAX +55 (48) 3721-8422
E-mail: gabinete@reitoria.ufsc.br

III – Secretaria de Cultura e Arte:

- a) Editora da Universidade;
- b) Museu Universitário;

IV – Pró-Reitor de Infraestrutura:

- a) Biblioteca Universitária;
- b) Biotério Central;
- c) Imprensa Universitária.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 27. Atribuir a vinculação das comissões permanentes às autoridades a seguir indicadas:

I – Pró-Reitor de Ensino de Graduação:

- a) Comissão Permanente do Vestibular (COPERVE);

II – Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social:

- a) Comissão Permanente do Pessoal Técnico-Administrativo (CPPTA);
- b) Comissão Interna de Supervisão (CIS);

III – Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão:

- a) Comissão Interna de Biossegurança (CIBio);

IV – Pró-Reitor de Infraestrutura:

- a) Comissão Permanente de Repactuação (CPR);
- b) Comissão Permanente para Análise da Documentação das Empresas para Cadastramento no SICAF (CPCS);

V – ao Diretor do Hospital Universitário:

- a) Comissão Permanente de Repactuação do Hospital Universitário (CPR/HU);

VI – Secretaria de Planejamento e Finanças:

- a) Comissão Própria de Avaliação (CPA).

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. As delegações de competências relacionadas à execução orçamentária e financeira da Universidade observarão o disposto na Portaria Normativa n.º 001/GR/2005.

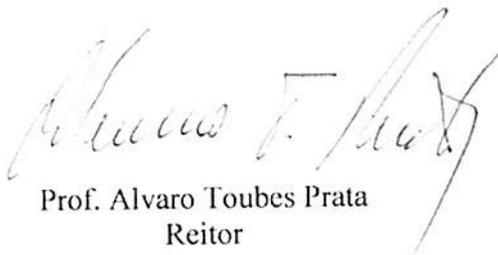
Art. 29. As portarias emitidas em razão das delegações de que trata esta Portaria Normativa deverão ser publicadas no Boletim Oficial da Universidade e incluídas no Sistema de Gerenciamento de Portarias do Gabinete do Reitor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO REITOR

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9320 - FAX +55 (48) 3721-8422
E-mail: gabinete@reitoria.ufsc.br

Art. 30. Esta Portaria Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, ficando revogadas as Portarias n.ºs 0649/GR/96, 181/GR/98, 329/GR/2004, 621/GR/2005, 115/GR/2006, 351/GR/2008, 1075/GR/2008, 1511/GR/2008, 121/GR/2010 e a Portaria Normativa n.º 027/GR/2009.



Prof. Alvaro Toubes Prata
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 27/PROAD/2022

Florianópolis, 3 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor
Juliano Scherner Rossi
Procurador-Chefe
Procuradoria Federal junto à UFSC

**Assunto: Processo Administrativo nº 23080.023810/2018-24
BRUTHAN COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 02.625.813/0001-00)
Inadimplemento Contratual
Encaminhamento para inscrição em dívida ativa**

Senhor Procurador-Chefe,

1. Informamos acerca da conclusão do processo administrativo em epígrafe.
2. Providenciamos envio do Ofício nº 180/PROAD/2021 (fls. 527-541), para que a empresa fosse cientificada acerca da conclusão do processo e do julgamento emitido pelo Reitor. A empresa recebeu o referido ofício no dia 25/10/2021, conforme Aviso de Recebimento inserido às fls. 542-543 dos autos.
3. Transcorrido o prazo para a interposição de recurso e, na ausência de manifestação por parte da empresa, as penalidades foram devidamente registradas no SICAF e no SISCOR, tendo sido o Relatório de Ocorrência anexado às fls. 558-554 dos autos.
4. Tendo em vista a informação constante às fls. 550 de que não houve recolhimento da multa aplicada à empresa no valor de R\$ 112.510,00, encaminhamos abaixo as informações detalhadas no intuito de subsidiar para possível inscrição em dívida ativa:
 - Origem da dívida: multa aplicada à empresa no valor de R\$ 112.510,00;
 - Empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 02.625.813/0001-00);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Portaria de sancionamento – Portaria nº 298/PROAD/2021 (fls. 528);
- Fundamento legal do crédito: De acordo com o artigo 87º, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- Documento de origem – GRU no valor de R\$ 112.510,00, cujo vencimento era para 16/11/2021, não tendo sido quitada (fls. 529);
- Registro realizado no CADIN – fls. 556.
- Outras informações pertinentes:
 - a) Edital respectivo: Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2017 (fls. 2-74);
 - b) Ata: de realização do Pregão Eletrônico nº 38/2017 (fls. 75-219);
 - c) Portaria de Delegação: Portaria nº 1862/2018/GR (fls. 557); Portaria Normativa nº 29/GR/2011 (fls. 558-567) que delega competências às autoridades.Consulta ao link: <http://notes.ufsc.br/aplic/boletim.nsf>.
- Totalidade de páginas do Processo Administrativo: 569 páginas.

5. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

JAIR NAPOLEÃO FILHO
Pró-Reitor de Administração



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 03/02/2022 às 08:12

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para assinatura do Ofício nº 27/PROAD/2022 (fls. 568-569).

Após, favor retornar à CAA/PROAD.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 03/02/2022 às 08:17

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Estando digitalmente assinado o Ofício nº 27/PROAD/2022 (fls. 568-569).
Retorne-se à CAA/PROAD.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 03/02/2022 às 08:23

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PF/GR - Procuradoria Federal

Despacho

Despacho: À Procuradoria Federal junto à UFSC para os encaminhamentos necessários, considerando o pedido feito através do OFÍCIO Nº 27/PROAD/2022 (fls. 568-569).



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PF/GR - Procuradoria Federal
Responsável: Maria Bernadete de Amorim Jollembeck
Data encam.: 03/02/2022 às 08:28

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: ASGAB/PF - Assessoria de Gabinete
Responsável: Daniel Miranda Lopes

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Para inscrição em dívida ativa.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: ASGAB/PF - Assessoria de Gabinete
Responsável: Daniel Miranda Lopes
Data encam.: 23/05/2022 às 02:33

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Ciência
Despacho: Encaminhado para inscrição em dívida ativa, devolvo.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CAA/PROAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 23/05/2022 às 09:17

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SEAI/UFSC - Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Tendo a PROAD tomado todas as providências necessárias resultando na inscrição da empresa em Dívida Ativa da União (fls. 574), restituímos os autos à SEAI para as providências mencionadas no item 3.5 do Parecer nº 35/2021/SEAI (fls. 504-513).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL

Ofício nº 176/2022/SEAI

Florianópolis, datado e assinado eletronicamente.

Procuradoria da República – Santa Catarina
Ministério Público Federal

**Assunto: Processo Digital nº 23080.023810/2018-24.
Fraude à licitação.**

1. Tendo em vista o resultado do Julgamento nº 25/2021/SEAI/GR (p. 516) por meio do qual o Reitor da UFSC acatou integralmente o Parecer nº 35/2021/SEAI (p. 504-513), referente ao processo em epígrafe, comunicamos a aplicação das penalidades de multa no valor de R\$ 112.510,00 (cento e doze mil quinhentos e dez reais), assim como de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) anos à empresa Bruthan Comercial Ltda., CNPJ nº 02.625.813/0001-00, decorrente de infração ao Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2017–SRP.
2. Ademais, encaminhamos o processo em epígrafe, em seu inteiro teor, para análise e adoção das medidas cabíveis na esfera penal, considerando que a irregularidade cometida pelos envolvidos, na época dos fatos, estava capitulada como crime de fraude à licitação.
3. Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

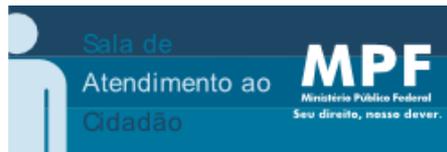
Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
Liz Beatriz Sass
Data: 31/05/2022 16:40:07-0300
CPF: 962.411.100-63
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

LIZ BEATRIZ SASS
Secretária de Aperfeiçoamento Institucional

Assunto **Sala de Atendimento ao Cidadão - MPF 20220043183**
De MPF Sistema Cidadão <manifestacao-noreply@mpf.mp.br>
Para <seai@contato.ufsc.br>
Data 01.06.2022 10:36



Prezado(a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA,**

Sua manifestação foi cadastrada com sucesso!.

Em breve, enviaremos novas informações para acompanhamento de sua solicitação.

Número da manifestação: 20220043183

Chave de Consulta: ea7e0d34f85999d066761acea96ef83e

Data da manifestação: 01/06/2022

Descrição:

Prezados(as), De ordem da Secretária de Aperfeiçoamento Institucional, encaminhamos o Ofício 176/2022/SEAI e o processo nº 23080.023810/2018-24, para análise e adoção das medidas cabíveis na esfera penal tendo em vista que a irregularidade cometida pelas empresas envolvidas, à época dos fatos, estava capitulada como crime de fraude à licitação. Atenciosamente, Marcos Laueremann dos Santos Assistente em Administração Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional Para consultar o andamento da manifestação, favor acessar a página eletrônica do MPF, MPFServiços opção consultar andamento de manifestações, no link: [MPFServiços](#) inserir o número da manifestação e a chave de consulta fornecida acima.

Atenciosamente,

Sala de Atendimento ao Cidadão - MPF - Sistema Cidadão
Ministério Público Federal

Este é um e-mail automático. Favor não responder.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SEAI/UFSC - Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional
Responsável: Marcos Lauermann dos Santos
Data encam.: 01/06/2022 às 12:35

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Despacho n. 99/2022/SEAI - Florianópolis, 01 de junho de 2022.

1. Considerando o cumprimento do disposto no parágrafo 3.5 do Parecer n. 35/2021/SEAI (p. 504-513), conforme Ofício n. 176/2022/SEAI (p. 576) encaminhado ao MPF em 01/06/2022 (p. 577), cabe agora proceder ao arquivamento dos autos de acordo com o Despacho n. 87/2021/SEAI (p. 517).
2. Dessa forma, considerando cumpridas todas as medidas pertinentes ao caso, encaminha-se o presente processo para arquivamento na PROAD, órgão a quem compete o trato de processos em que se apura a responsabilidade de empresas por descumprimento de obrigações contratuais.

Atenciosamente,

Marcos Lauermann dos Santos
Chefe da Divisão de Apoio Processual em exercício
Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 01/06/2022 às 14:44

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações

Despacho

Despacho: Tendo sido finalizado o processo administrativo, providenciada inscrição de crédito em Dívida Ativa da União pela PF/GR (fls. 574) e envio dos autos ao MPF, conforme documentos juntados pela SEAI às fls. 576-577, restituímos os autos à origem para ciência, devidos registros e arquivamento.



Processo 23080.023810/2018-24 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Ricardo da Silveira Porto
Data encam.: 01/06/2022 às 15:09

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo
Responsável: Adriano Coelho

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ao
SAA/DPL,
Para materialização de todo o processo e disponibilização deste arquivo no site do DPL diretamente no ambiente do pregão que deu origem a este ato. Posteriormente encaminhe o feito ao presidente da comissão, Diego Rosa Ossanes para ciência e arquivamento.